SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2264

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº. 41/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação/Chamamento 6/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, com o chamamento público - sob lei nº 11.947, de 16/07/2009 e resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades expostas no termo de referência.

A pregoeira do Município Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados do Processo Administrativo nº 41/2021, modalidade dispensa de licitação/chamamento nº 006/2021, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, com o chamamento público - sob lei nº 11.947, de 16/07/2009 e resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades expostas no termo de referência, que não houve participantes interessados no presente processo, sendo o mesmo declarado deserto.

ENÉAS MARQUES, 14 de maio de 2021.

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:3D79FCEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 50/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021
Pregão Presencial Nº 33/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BRUNO LUIZ GROTTO 01009020900**.

Objeto: **Contratação para produção de material de divulgação das ações dos setores da prefeitura: criação e produção de vídeos, criação e produção de arquivos em formato digital, produção de texto informativo, para a divulgação de eventos, reuniões, serviços, campanhas oficiais e demais atividades dos setores da prefeitura com material informativo de interesse público, para o Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: R$ **44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **14/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 14 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:B40549E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. CONTRATO 50/2021

Extrato do Contrato Nº 50/2021
Pregão Presencial Nº 33/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BRUNO LUIZ GROTTO 01009020900**.

Objeto: **Contratação para produção de material de divulgação das ações dos setores da prefeitura: criação e produção de vídeos, criação e produção de arquivos em formato digital, produção de texto informativo, para a divulgação de eventos, reuniões, serviços, campanhas oficiais e demais atividades dos setores da prefeitura com material informativo de interesse público, para o Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: **R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **14/05/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:DA2C1A0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2021 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

"Licitação com Lotes exclusivos para MEI / ME / EPP e Lote para Ampla Concorrência"

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o seguinte,

OBJETO: Da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR**, através das Secretarias, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência**.**

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/05/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 27/05/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/05/2021.

VALOR MÁXIMO: R$ 684.959,86 (Seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 10/2006, e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 12 de maio de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:83AF6A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº01/2021

NORMATIVA Nº 001/2021

Estabelece em regime especial as atividades escolares no formato de aulas presenciais e não presenciais (HIBRIDO) e escalonado na Rede Pública Municipal, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID – 19.

CONSIDERANDO – o Decreto Nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 543/2021, de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrante do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual Nº 6.637/2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0098/2021, de 03 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para retorno as atividades curriculares e extracurriculares.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 134/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino.

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 01/2021 do Conselho Estadual de Educação-PR, de 05 de janeiro de 2021, que institui normas para a organização do ensino "Híbrido" e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução Sesa n°432/2021 revoga a capacidade máxima de30% de alunos frequentando as aulas presencialmente emantém as medidas de distanciamento euso de medidas de prevenção previstas na Resolução Sesa n° 98/2021. Neste caso, verificou-se que a diversidade entre os espaços físicos de cada escola se controlaria melhor com normas de distanciamento entre alunos, amoldando-se aos casos concretos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16/2021, de 18 de fevereiro de 2021, conforme Art. 1º acrescido dos incisos I, II, IV, V, VI e VII. O qual autoriza em forma de escalonamento, o retorno dos atendimentos das aulas (presenciais e não presenciais).

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer e organizar o retorno das atividades presenciais (híbrido) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental series iniciais.

Parágrafo único: O retorno das atividades presenciais seguirá as determinações da Vigilância Sanitária por meio do Protocolo de Biossegurança, com organização pré-estabelecida, através de cronograma e escalonamento.

Art. 2º - O retorno das atividades presenciais ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º - Os estudantes das Salas de Recursos Multifuncional e Classe Especial, serão organizados em cronograma e farão atividades presenciais na Instituição de Ensino, respeitando o Protocolo de Biossegurança e o Plano de Contingência de retorno às aulas.
§ 2º - A avaliação Pedagógica (diagnóstica) tem o objetivo de fornecer elementos para que o professor possa melhor planejar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido. Todos os estudantes no seu retorno realizarão Avaliação Pedagógica, que será realizada de forma escalonada, seguindo as resoluções vigentes.

§ 3º - A Intervenção Pedagógica é mais uma estratégia importante para oportunizar o atendimento. Elas são essenciais aos estudantes com maior grau de dificuldade e acesso a aprendizagem. Serão priorizados os estudantes que não possuem recursos tecnológicos para a realização das atividades remotas, bem como aqueles que o professor julgar necessário mediante avaliação diagnóstica. O atendimento será de forma escalonada para esses estudantes nas Instituições de Ensino com atividades presencias.
§ 4º - Os atendimentos deverão priorizar o trabalho de leitura, escrita, interpretação, resoluções, problemas e operações fundamentais, assim os professores que assumiram outros componentes ou segmentos que compõem o currículo da Instituição Escolar ou turmas com horários vagos, diante das necessidades de atendimentos, os quais se tornarão um auxiliador garantindo a continuidade do processo de aprendizagem até que a normalidade seja reestabelecida.

Art. 3º - A Direção e Coordenação Pedagógica auxiliarão o professor na seleção dos estudantes para as atividades presenciais.

Art. 4º - O retorno das atividades presenciais será avaliado sistematicamente considerando o cenário epidemiológico local, podendo ser suspenso ou ampliado a qualquer momento.

Art. 5º - Para as atividades presenciais com os estudantes selecionados, os pais ou responsáveis deverão estar de acordo, assinando um termo de compromisso com a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis poderão optar pela continuidade com as atividades totalmente remotas.

Art. 6º - As Instituições de Ensino deverão adequar as salas de aulas, atentando-se às seguintes normas:

a) as salas de aulas para a realização das atividades terão lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 metros entre os alunos e serão usados mediante escala de horário e adequação limpeza e desinfecção entre os usos, sendo que as janelas e portas ficarão abertas a fim de melhorar a ventilação;

b) a disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos entre outros) será alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento previsto;

c) dispor álcool 70% (setenta por cento) em cada sala;

d) os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante dos alunos de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz;

e) o uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino será evitado, sendo que em casos de extrema necessidade o compartilhamento será realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70%, (setenta por cento) antes e após o uso;

f)será obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que frequentarem o ambiente escolar, conforme disposto na Lei Estadual Nº 20.189, de 28 de abril de 2020, bem como na Resolução SESA Nº 0098/2021;

g) todos os servidores realizarão o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras durante permanência na Instituição.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 8º - A presente Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 14 de maio de 2021.

CREUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:80EE4F90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A CNPJ: 22.166.193/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MEGA BITS POR SEGUNDO, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE DDOS AO LINK CONTRATADO, PARA USO DESTE LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
VALOR:	R$ 6.265,92 (SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NO DIA 19/05/2021 E ENCERRAMENTO EM 19/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666, DE 1993, POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO.
ASSINATURA:	07 DE MAIO DE 2021

Sarandi, 14 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F1708292

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 308/2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR	
Rosiele de Oliveira Toledo	Titular representante do Gestor
Luiz Felipe Azevedo	Suplente representante do Gestor
Rosely da Silva	Titular representante do Gestor
Juliana Michele Bento	Suplente representante do Gestor

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO	
Helena Silvestre	Titular representante do Laboratório Santa Paula
Vânia Milani Misael Hernandes	Suplente representante Laboratório Santa Paula
Arlindo Pedro Ferri	Titular representante do Hospital Metropolitano
Ana Beatriz Barbosa Barreiro	Suplente representante do Hospital Metropolitano

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE	
Débora Cristina Tomazi Amorim	Titular representante Trabalhador da Saúde
Maria Aparecida Pompanin	Suplente representante Trabalhador da Saúde
Rosana dos Santos	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE

Telma Viturino da Silva dos Santos	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Maria Eliana Lemos de Oliveira	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE
Eliezer Pereira de Araujo	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE
Eliane Francisco da Silva	Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS
Magda Márcia Ascânio Lopes	Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACS

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
Elizabete Santana Ferreira	Titular representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jardim Bom Pastor
Adriana de Andrade Moreira Batistela	Suplente representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jardim Bom Pastor
Rosana Biancho Malentaqui	Titular representante da Pastoral da Saúde
Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli	Suplente representante da Pastoral da Saúde
José Carmo de Magalhães	Titular da Assoc. Moradores e amigos do bairro Parque Alvamar II
Claudiney Guilhermino	Suplente da Assoc. Moradores e amigos do bairro Parque Alvamar II
Abraão Américo de Oliveira	Titular representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jardim Ecovalle
Antônia Elita Belchor de Abreu	Suplente representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jardim Ecovalle
Vanderlei Elias Gama	Titular da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Luiz Gabriel Deganutti	Suplente da Comissão de moradores do Jardim Novo independência
Andressa Anissete Correia	Titular representante da Associação Nova Unção"
Elzi Bárbara Anissete	Suplente representante da Associação Nova Unção
Julieta da Silva Cruz	Titular representante do Movimento Luta por Moradia
Eliete Lima do Amaral	Suplente representante do Movimento Luta por Moradia
Raimunda da Silva Gonsalez	Titular representante da Pastoral da Criança
Maria Tereza da Silva	Suplente representante da Pastoral da Criança

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
Arlindo Pedro Ferri	**Presidente** – Prestador
Telma Viturino da Silva dos Santos	**Vice Presidente** – Trabalhador da saúde
Abraão Américo de Oliveira	**1º Secretário** – Usuário
Débora Cristina Tomazi Amorim	**2º Secretário** – Trabalhador da Saúde

2º - Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal nº. 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

3º - Fica revogada a portaria nº 2077/2019, de 27 de setembro de 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6A5128EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 109/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 109/2021

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico - nº 14/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AMAZING METALURGICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**08.906.031/0001-18**
OBJETO:	**Aquisição de blocos de armários para acondicionamento de EPI's e cabides de ferro reforçados em atendimento à solicitação do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi-PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$36.654,73 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).**
VIGÊNCIA	**11 de maio de 2021 à 11 de maio de 2022**
ASSINATURA	**11 de maio de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:983DD243

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado do Município de Sarandi - Paraná, que dica redesignada mova data de abertura, qual seja, o dia 27 de maio de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9C70F42B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 01 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 01 de junho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de maio de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:04C962B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 84/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de Acompanhamento de Obras, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos

CONTRATO N° 84/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 18/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ/CPF:	**00.360.305/0001-04**
OBJETO:	**Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de Acompanhamento de Obras, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 118.962,31 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**
VIGÊNCIA	**De 13 de abril de 2021 à 13 de abril de 2023**
ASSINATURA	**De 13 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:000C0A69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 302/2021

SÚMULA: Suspende Gozo de Licença Especial concedida a Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Suspender o Gozo de Licença Especial concedida à Servidora Municipal **CARLA PETRONILLA DE ANGELIS, matrícula 1517,** portadora do CPF 527.243.529-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Assistente Social. *LICENÇA ESPECIAL* referente ao **Período aquisitivo de 01/04/2011 a 30/03/2016 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir passa a ser de 16/03/2021 a 07/05/2021, totalizando 53 dias, ficando 37 dias a usufruir em momento oportuno.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:99B44111

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 318/2021

SÚMULA:EXONERA a pedido BRUNO SPADA HIGUTI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 87/2001e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **BRUNO SPADA HIGUTI**, portador do C.P.F. n.º096.478.949-37, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Análises de Projetos e Alvarás de Construções, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 87/2021 de 11 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigora partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D26E8035

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA 13_2021

Errata da Resolução n. º 13/2021

Onde se lê:

Dispõe sobreaprestação de contas referente ao 2º Semestre de 2020 ereprogramação de valores do repasse de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) -DEl. 55/2016 CEDCA"Crescer em Família"Município de Sarandi/PR.

Leia-se:

Dispõe a reprogramação de valores do repasse de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) -Del. 55/2016 CEDCA"Crescer em Família"Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 29de Março, e:

CONSIDERANDOa deliberação do CEDCA n.º 55/2016 - Que visa prestarincentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDOa apresentação da Diretora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Geisa de Oliveira Britto;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovara prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 ea reprogramação de valores do repasse de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) -DEl. 55/2016 CEDCA"Crescer em Família"Município de Sarandi/PR, no valor de R$ 14.193,79 - Catorze mil cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos.

Leia-se:

Artigo 1º- Aprovara reprogramação de valores do repasse de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) -DEl. 55/2016 CEDCA"Crescer em Família"Município de Sarandi/PR, no valor de R$ 14.193,79 - Catorze mil cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos.

Artigo 2º. – Aprovar as seguintes aquisições: 02(dois) Aparelhos deTV tamanho 43"em LED- Smart TV;4k wifi integrado. 02(dois)Computador(dektop básico)especificações mínimase01 (uma) Impressora multifuncional colorida. Anexo plano de reprogramação.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Marçode 2021.

SARA GODOI
PresidenteInterinado CMD**CA**

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BFEE921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA 27/2020

Errata da Resolução n.º 27/2020

Onde se lê:

Aprova a prestação de contas final doPrograma de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelar.

Leia-se:

Aprova a prestação de contas doPrograma de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelarreferente ao primeiro semestre de 2020.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 08/2020do CMDCA;

- O disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";

- O disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Resolve:

Onde se lê:

Art. 1o. Aprova a prestação de contas final doPrograma de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelar- Deliberação 107/2017.

Leia-se:

Art. 1o. Aprova a prestação de contas do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelar- Deliberação 107/2017 - referente ao período do primeiro semestre de 2020.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de novembro de 2020.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5E31EB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 30 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARAND

Dispõem sobre criação de comissão permanente para avaliação e monitoramento das ferramentas de gestão e planejamento da Secretaria de Saúde de Sarandi.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada no dia 27/04/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.
Considerando que a necessidade avaliação e monitoramento permanente das ferramentas de gestão PMS (Programação Municipal de Saúde), da PAS (Programação Anual de Saúde), SISPACTO ou Pactuação Interfederativa e RAG (Relatório Anual de Gestão) encaminhadas ao Conselho de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a criação da comissão de caráter permanente dos membros do conselho para avaliação e monitoramento das ferramentas de gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi com a seguinte composição: Conselheira Dra. Helena Silvestre, Sra. Telma Viturino da Silva dos Santos e a Sra.Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli.
Art. 2º.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 009/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:2EF64AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 30 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõem sobre criação de comissão permanente para avaliação e monitoramento das ferramentas de gestão orçamentária da Secretaria de Saúde de Sarandi.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em reunião ordinária realizada no dia 27/04/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018.
Considerando que a necessidade avaliação e monitoramento permanente das ferramentas de gestão orçamentárias PPA (Programação Pluri Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da LOA (Lei Orçamentária Anual), Prestações de contas quadrimestrais RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) e RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) encaminhadas ao Conselho de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a criação da comissão de caráter permanente dos membros do conselho para avaliação e monitoramento das ferramentas de gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

de Sarandi com a seguinte composição: Conselheiro Sr. Arlindo Pedro Ferri, Sr. Abraão Américo de Oliveira e o conselheiro Sr. Vanderlei Elias Gama.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 010/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:68EC03BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 079/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.336,60 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	876	Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		336,60

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.336,60.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.4.0.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Instituições Privadas - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	876 - Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	336,60

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.336,60.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:25744320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, com abertura em 14 de maio de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 020/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: NADIR MOHR 25749161900, CNPJ N° 23.773.075/0001-00: NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R$ 3.400,00, perfazendo um total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, com abertura em 14 de maio de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: NADIR MOHR 25749161900, CNPJ N° 23.773.075/0001-00: NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R$ 3.400,00, perfazendo um total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:075899D0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA DE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº 138/2021, de 14 de maio de 2021.

Exonerar por Falecimento Servidor Púbico do cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR por **FALECIMENTO** o servidor ***IRINEU ANTONIO PERUZZO*** portador do RG nº 101.444.897-9/SSP-RS e CPF nº 759.110.519-15, do Cargo em Comissão **de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, nomeado através da Portaria de nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:746562FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº005/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares – referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao 2º semestre de 2020;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 13 de maio de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0523A549

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA – referente ao dezembro de 2019 a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 50% da Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 13 de maio de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3535953C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº007/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – referente ao dezembro de 2019 a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 50% da Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020;
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 13 de maio de 2021.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F7BE07ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2021

Portaria Nº 107, de 14 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, padrão 269 e 457,** nomeado no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS** deste Município**, 17 (dezessete)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 024/2020, de 24 de Janeiro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, a partir **17/05/2021,** com retorno em **03/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C7388197

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATIVIDADES DIVERSAS DESENVOLVIDAS NA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 96.185,81 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 28 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 14 de maio de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:C1E9534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2021

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público no Município de Agudos do Sul/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DOS SUL/PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de circulação de pessoas no Município e, consequentemente, do vírus em si;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade e de contaminação das novas variantes (CEPAS) da COVID-19 e, inclusive o maior número de casos constatados em crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede de ensino público, municipal e estadual do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º. Será instituído cronograma referente ao retorno às aulas da rede pública de ensino a partir do dia 18 de junho de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1D987F72

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade**,** relativa ao período de 06/06/2011 a 06/06/2016, a servidora **MARIA ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 161, ocupante do cargo em provimento efetivo Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo prazo de 03 meses (noventa) dias, a ser usufruída de 17/05/2021 a 14/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BD3A3457

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 06/06/2011 a 06/06/2016, à servidora **Sueli Josiane Ferreira da Rocha**, matrícula nº 254, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 17/05/2021 a 14/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6602AE1A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 11/03/2013 a 11/03/2018, à servidora **CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES**, matrícula nº 2330, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 17/05/2021 a 14/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:29BBE06D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2021

Súmula: Altera a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010 e Lei nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para Progressão Horizontal e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:
I. ***Luiz Fernando Lepper***, CPF n° 044.136.739-99, servidor desde 03/05/2021, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. ***Jussara Aparecida Bail Moletta***, CPF n°647.494.959-72, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III. ***Eliane Gomes Panfil***, CPF n°052.156.739-42, servidora desde 05/05/2014, ocupante do cargo em provimento de efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
IV. ***Jaqueline Goeten de Lima***, CPF n° 046.675.529-56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V. ***Ana Paula Naumes,*** CPF n° 037.167.339-97, servidora desde 01/12/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
VI. **Cristina Pires Pereira Nascimento,** CPF n° 031.337.389-25, servidora desde 28/05/2013, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II-Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Parágrafo único: a presidência e secretariado da supracitada comissão ficará a encargo, respectivamente, da segunda servidora e quinta servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2021.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 12 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7BB55481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 667/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 47/2021

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25 INCISO I DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
CNPJ: 61.186.490/0009-04
ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, 2720 – PRADO VELHO – CURITIBA – PR – CEP: 80230-150.

VALOR: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
05.01 Divisão de ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.017 Manutenção da Educação Básica FUNDEB
163 - 3.3.90.30.00.00.00.00.110200 MATERIAL DE CONSUMO
172 - 3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO
173 - 3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 14 de Maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:D2384415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 31/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/05/21 às 09h00min.

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pelo período de 12 (doze) meses”.**

Valor Máximo: **R$ 649.226,41 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **872778**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C1268C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 02/2021

LICITANTE: MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA
PROTOCOLO: 0018.0006338/2021

Licitante acima identificada ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO,**

Em resumo a Licitante **NÃO CONCORDA** com a decisão da Comissão**, vejamos o que o diz Ata de julgamento das propostas de preços:**

A empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais). Após verificação dos valores e ampla análise da proposta de preços, o Presidente declara a empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA VENCEDORA do certame, com o valor global de R$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais).

Informa-se, desde já, que, fica resguardado o direito do contraditorio a todos os licitantes e a quem mais possa interessar a contar da publicação deste comunicado, na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CELOP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E18DB336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2021

Súmula: Nomeia Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve, e:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 14 (quatorze) de maio de 2021, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.348.165-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.543.899-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, conforme Leis Municipais Nºs. 558/2017, 585/2018 e 650/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (14/05/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7824270F

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e o Poder Executivo Municipal, e...

Considerando os Decretos municipais nº 38 e 041/2021, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, os quais adotam algumas medidas de saúde, entre elas, a que restringe a circulação de pessoas, no período das 20 às 05 horas, diariamente, em espaços e vias públicas, no período compreendido a partir das 05 horas do dia 14 de maio de 2.021 até as 08 horas do dia 21 de maio de 2021; neste sentido...

RESOLVEM:

Art. 1º Antecipa-se, excepcionalmente para às 18 horas, o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, durante a vigência dos decretos acima mencionados, e/ou enquanto houver outros decretos estaduais ou municipais restringindo o horário de circulação de pessoas a partir das 20 horas.

Art. 2º Suspende temporariamente, durante o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal 38/2021, atendimentos ao público de forma presencial na Secretaria da Câmara Municipal, conforme suspenção imposta pelo Município aos departamentos da administração pública, elencadas no art. 4º do mesmo decreto e prorrogadas pelo decreto 041/2021 ou por outro decreto que ventura vier a substitui-lo ou prorrogá-lo.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 14/05/2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL
2ª Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E0C41653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº059/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para substituição de peça de máquina pesada modelo XT870BRI, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72.
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:A9FA613F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella N° 540,Campo Largo – PR, neste ato representado pelo Sr. Cleison Junior Tureck portador do RG 3633272 SSP/SC e CPF 027.384.089-40, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 059/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para substituição de peça de máquina pesada modelo XT870BRI, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:5230740C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de maio de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.017.203-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **009.271.969-48** e matrícula nº **14040,** exercendo o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (Hospital Municipal de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:282DCE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 DE 13/05/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido

Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: GABRIELA FAZOLIN PEREIRA LTDA,** inscrita no inscrita no **CNPJ: 41.372.299/0001-92**, sediada na Avenida São Luiz, nº. 375, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora - PR, neste ato representada por sua proprietária a Srª. Gabriela Fazolin Pereira, inscrita no CPF: 063.320.499-44, e RG: 10.300.814-0/SSP-PR. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de um profissional médico para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja realizado processo de contratação definitivo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela mensal, conforme o período de realização dos serviços. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 17/05/2021 até 16/06/2021. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 17/05/2021 até 16/06/2021, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal. No caso de contratação definitiva de prestador dos serviços, o presente contrato poderá ser reincidido sem prévia comunicação e sem qualquer ônus para a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy/PR, 14 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:605AFCCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2021, Processo de Registro de Preços nº. 010/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, para Reforma do Centro do Idoso do Município de Anahy-Pr, conforme incentivo da Emenda Especial Programa n° 0903/2020 e Plano de Ação 0903-003867 e de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme segue:
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EMERSON LEAO ESTEVAO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ n°. 07.485.497/0001-24, com sede a Rua Rio da Areia, s/n°, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representado por seu Administrador o Sr. Emerson Leão Estevão, portador do RG n°. 6.271.652-5 SESP/PR e CPF n°. 022.914.299-06, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 27, 32, 33, 34, 35, 42, 47, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103 e 104.	EMERSON LEAO ESTEVAO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 50.452,68 (Cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 14/05/2021 até 14/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:61653011

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2021, Processo de Registro de Preços nº. 010/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, para Reforma do Centro do Idoso do Município de Anahy-Pr, conforme incentivo da Emenda Especial Programa n° 0903/2020 e Plano de Ação 0903-003867 e de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme segue:
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELIZETE C. I. DALAGUA – MÓVEIS – ME, inscrita no CNPJ n°. 09.575.932/0001-37, com sede a Avenida Brasil, 668, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy-PR, neste ato representada por sua Administradora a Srª. Elizete Casado Iglesias Dalagua, portadora do RG n°. 5.235.918-0 SESP/PR e CPF n°. 747.686.979-68**, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 93, 94, 101, 105, 106, 107, 108 e 109	ELIZETE C.I. DALAGUA-MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 62.703,09 (Sessenta e dois mil setecentos e três reais e nove centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 14/05/2021 até 14/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A6123A04

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2021, Processo de Registro de Preços nº. 010/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, para Reforma do Centro do Idoso do Município de Anahy-Pr, conforme incentivo da Emenda Especial Programa n° 0903/2020 e Plano de Ação 0903-003867 e de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme segue:
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE

CONTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 21.896.826/0001-50, sediada na Avenida Doutor Marcio Munhos, 26, Jardim Tiro ao Pombo, CEP: 02842-340, São Paulo-SP, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Sergio Alves de Jesus, portador do RG nº. 42.469.073-1 SSP/SP e CPF nº. 317.751.898-05, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
28, 36, 39, 65, 69, e 77	S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CNPJ: 21.896.826/0001-50	R$ 3.712,19 (Três mil setecentos e doze reais e dezenove centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 14/05/2021 até 14/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0B0415F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.930/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Órgão de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Complementares nº. 004/2011 de 05/12/2011 e n° 010/2013 de 12/08/2013,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os novos membros que irão compor o Órgão de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial, tendo por finalidade atender ao disposto no artigo 187 da Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 2° - O Órgão de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial será composto pelos seguintes membros:

André Cesar Fanck – Contabilidade;
Edimar Zanatta – Secretaria Geral;
Ronaldo Aparecido de Freitas – Depto. de Administração;
Jhone Gomes Camapum – Depto. de Ação Social; e
Nilton Aparecido Crepaldi – Depto. de Obras e Urbanismo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AFFC795A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.931/2021

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal – ETM, para ACOMPANHAR E FISCALIZAR os trabalhos realizados pela consultoria contratada para revisar o PDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica Municipal – ETM, para ACOMPANHAR E FISCALIZAR os trabalhos realizados pela consultoria contratada para revisar o Plano Diretor Municipal – PDM, composta pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO/CARGO
Edimar Zanatta	Secretaria Geral
Vagner Fernando Gusson	Depto. de Planejamento
Valéria Cristina de Paula Similli	Setor de Tributos
Nilton Aparecido Crepaldi	Depto. de Obras e Urbanismo
Ronaldo Aparecido de Freitas	Depto. de Administração
Ana Lucia C. Bessani Santana	Depto. de Saúde
Roseli Aparecida Simões Miranda	Depto. de Educação
Jhone Gomes Camapum	Depto. de Ação Social
Adriano Silva Migliorini	Técnico do Emater
Guido Luiz Barreto	Engenheiro Agrícola
Lucia Maria Lopes	Engenheira Civil
Maria Aparecida Miranda Bravo	Divisão de Tributação e Cadastro
Nina Rosa de Lima	Advogada do Município
Gilmar Silva de Andrade	Vigilância Sanitária
Renata Fabris Rocha	Setor de Engenharia
André Cesar Fanck	Contabilidade

Art. 2º - Fica nomeado como Coordenador da ETM o Sr. Guido Luiz Barreto, Engenheiro Agrícola, inscrito no Registro Geral sob nº 4.205.987-0 e CPF sob nº 735.750.389-53, e Registro no CREA PR – 24208/D.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D18AD199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2018

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 15/05/2021 com término em 14/05/2022, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.275,80 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.05.2021

DISPENSA 004/2018

ASSINATURAS:
ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

EDUARDO BALCONI NAKAMURA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B005B18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.030 DE 14 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **21 de junho de 2021**, a Servidora Pública Municipal **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 28-12-2018 a 27-12-2019.
***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:770E3BE2

GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil emLONDRINA – PR e oMUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, para fins deinstalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao MUNICÍPIO DEANDIRÁ - PR

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DOBRASIL EMLONDRINA/PR, inscrita no CNPJ Nº00.394.460/0137-15, com sede na Rua Brasil, nº865, bairroCentro,Londrina/PR, CEP86010-916, neste ato representada pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em LONDRINA/PR,REGINALDO CEZAR CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº684.939.409-68, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, do artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, doravante denominada RFB, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, doravante denominada DRF/LONe o MUNICÍPIO DEANDIRÁ, inscrito no CNPJ nº76.235.761/0001-94, com sede naRua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190, bairroCentro,ANDIRÁ/PR, CEP86380-000, neste ato representado pela PrefeitaMunicipal,IONE ELISABETH ALVES ABIB, inscrita no CPF sob o nº624.150.779-68, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado ACORDO, na forma das cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Opresente ACORDO possui como objeto a prestação pelo MUNICÍPIO dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil listados no Anexo Único do presente ACORDO mediante triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores doMUNICÍPIO, a um Dossiê Digital de Atendimento – DDA, além do fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos na página da RFB e no Portale-CAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O presente ACORDO tem como finalidade o oferecimento aos cidadãos dealternativas para acesso aos serviços listadosdoAnexo Único, reduzindo o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento da RFB, bem como aumentando os pontos de atendimento para a consecução dos serviços prestados pela RFB.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL PARA ATENDIMENTO

O MUNICÍPIO disponibilizará espaço adequado no município sede do presente ACORDO, sob sua responsabilidade, para atendimento aos interessados, com vistas ao acesso e utilização pelos cidadãos dos serviços definidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse das partes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre elas.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO ATENDIMENTO

Aspartes se comunicarão por meio de um DDA, aberto pela RFB em nome do MUNICÍPIO, onde serão solicitadas juntadas de documentos nos termos e forma definidos no Anexo Único.

Parágrafo Primeiro: Após análise da demanda, a RFB informará o resultado em despachos individualizados juntados ao DDA.

Parágrafo Segundo: Todo o trâmite será realizado no formato digital, não existindo a circulação física de documentos, racionalizando custos e proporcionando maior segurança e celeridade em sua tramitação.

Parágrafo Terceiro:A recepção dos documentos e a autorização de acesso aos sistemas somente poderá ser concedida a servidor efetivo do MUNICÍPIO devidamente identificado e autorizado pelo prefeito, sendo vedada a disponibilização de acesso aestagiários ou a outros funcionários que não sejam devidamente qualificados;

Parágrafo Quarto:O MUNICÍPIO e os agentes encarregados da operacionalização deste ACORDO serão responsabilizados civil e administrativamente, assegurado o devido processo legale a ampla defesa, na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações nos sistemas informatizados disponibilizados pela RFB.

Parágrafo Quinto: Os serviços de recepção, conferência e encaminhamento dedocumentos, objeto deste ACORDO, serão executados somente mediante autorização expressa da pessoa física, do representante legal da pessoa jurídica interessada, ou de seus procuradores devidamente habilitados, utilizando formulário próprio definido pela RFB.

Parágrafo Sexto:O servidor do MUNICÍPIO deverá realizar a conferência dos documentos em conformidade com os*checklists*fornecidos pela RFB, além da digitalização e solicitação de juntada ao DDA, em conformidade com os procedimentos descritos no Anexo Único deste ACORDO.

Parágrafo Sétimo:O MUNICÍPIO e os agentes encarregados da operacionalização deste ACORDO são responsáveis pelo conteúdo do documento digital entregue e por sua correspondência fiel ao documento original, inclusive em relação ao documento digital juntado ao DDA, devendo o documento em que não haja correspondência com o documento original ser identificado com o carimbo "NÃO ATESTE" ou "CÓPIA SIMPLES".

Parágrafo Oitavo:O servidor do MUNICÍPIO deverá cientificar o cidadão atendido de que os documentos originais e cópias dos arquivos digitais transmitidos por meio doe-CACdeverão permanecer à disposição da Administração Tributária até que ocorra a extinção do direito da Fazenda Pública constituir eventuais créditos tributários deles decorrentes, prevista no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou a prescrição da ação para sua cobrança, prevista no art. 174 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Para a execução do presente ACORDO, os gastos e atividades relacionadas abaixo serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

I –saláriose demais encargos sociais dos servidores indicados pelo MUNICÍPIO que deverão realizar as atividades previstas na Cláusula Quinta, sendo adequada a indicação de no mínimo dois servidores para o exercício das funções aqui estabelecidas;

II – material e equipamentos de informática, acesso à internet, materiais de consumo e expediente necessários à realização dos trabalhos; e

III –certificados digitais para possibilitar o acesso dos servidores designados ao atendimento virtual da RFB – Portale-CAC.

Parágrafo Primeiro:O MUNICÍPIO responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributáriasdecorrentes da execução das atividades sob sua incumbência, previstas neste ACORDO, não gerando qualquer vínculo de natureza civil ou trabalhista entre a UNIÃO e os trabalhadores que vierem a ser utilizados pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços, obrigando-se, em caráter irretratável e irrevogável, a preservar a UNIÃO, a qualquer tempo, de reivindicações, ações judiciais e quaisquer outras contingências, inclusive quanto a danos causados por seu pessoal a terceiros.

Parágrafo Segundo: Todos os agentes encarregados da operacionalização deste ACORDO pelo MUNICÍPIO são legalmente responsáveis pela guarda de sigilo no que concerne aos dados e informações de que tiverem conhecimento na execução das atividades previstas neste ACORDO, estando sujeitos às penalidades civis, criminais e trabalhistas.

Parágrafo Terceiro: Os serviços prestados pelo MUNICÍPIO, previstos neste ACORDO, serão executados gratuitamente aos interessados.

Parágrafo Quarto:O MUNICÍPIO não receberá nenhuma contraprestação da RFB pelaexecução dos serviços objeto do ACORDO, considerando a oferta dos serviços como de interesse recíproco das partes na disponibilização do atendimento presencial para a população.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA RFB

Caberá à RFB estabelecer os responsáveis em seu quadro de servidores pela execução dos serviços definidos no Anexo Único deste ACORDO, sendo também de sua responsabilidade:

I –otreinamento e a orientação contínua dos servidores indicados pelo MUNICÍPIO, que realizarão as atividades previstas na Cláusula Quinta deste ACORDO;

II –aatualização contínua dos procedimentos e das normas destinadas ao adequado andamento dos trabalhos;

III – o fornecimento dos modelos de formulários e*checklists*a serem utilizados na realização dosatendimentos;

IV –adisponibilização de canal direto entre a RFB e os servidores do MUNICÍPIO para dirimir dúvidas e obter os esclarecimentos necessários à realização dos serviços objeto do presente ACORDO; e

V –apublicação do extrato deste Acordo deCooperação no Diário Oficial da União, bem como dos eventuais termos aditivos que forem firmados, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

Fica vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores nas ações empreendidas para execução do presente ACORDO, conforme previsto no §1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA NONA –REPRESENTANTES DAS PARTES

Ficam designados os representantes abaixo, com os respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, para contatos entre as partes:

Pela DRF/LON: O Delegado da Receita Federal do Brasil DRF/LONe, em sua ausência, seusubstituto imediato.

Pelo MUNICÍPIO: A Prefeita Municipal deANDIRÁ/PRe, em sua ausência, seu substituto imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazoindeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente ACORDO poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, podendo haver alteração, exclusão e inclusão de cláusulas e estipulações de novas condições, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante denúncia expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por infringência de clausula deste Acordo, hipótese em que a parte prejudicada poderá rescindi-lo no todo, imediatamente, ficando os acordantes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do acordo, sem prejuízo das atividades que estiveram em desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As questões sobre a aplicação das disposições deste ACORDO, não solucionadas por acordo entre os partícipes, serão submetidas à Seção Judiciária deLondrinada JustiçaFederal, nos termos do inciso I, do art. 109, daConstituição da República Federativa do Brasil de 1988.

E, pela validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Londrina/PR, 13 demaio de2021.

REGINALDO CEZAR CARDOSO
Delegado da receita federal do brasi lem londrina/pr

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá/PR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2021
ANEXO I – Plano de Trabalho

I –OBJETO
Instalação de Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, sob jurisdição da

SRRF09, nas dependências de imóvel pertencente ou sob responsabilidade do Município de Bandeirantes,para a prestação dos serviços discriminados no item IV deste documento.
O PAV consiste em um espaço estruturado pelo ente parceiro para triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para equipes de servidores da Receita Federal.
O Ponto será instalado no endereço abaixo:
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190, bairroCentro,ANDIRÁ/PR.

II –META
Aumentar a capilaridade do atendimento, sem a necessidade de aumentar as unidades físicas da RFB, proporcionando a redução da demanda reprimida nas localidades e evitando o deslocamento dos cidadãos para unidades presenciais da Receita Federal.

III –ETAPAS DE EXECUÇÃO
A - Tratativas com o ente parceiro: Ao ser analisados possíveis entes parceiros, as reuniões para buscar a parceria deverão esclarecer alguns pontos, como responsabilidade do ente parceiro na cessão de espaço físico, mobiliário, equipamentos e servidores, e nas despesas operacionais (água, energia e telefone). Deverá ficar claro que a parceria será realizada mediante Acordo de Cooperação, sem repasse de recursos financeiros por parte da RFB e a gratuidade dos serviços prestados.
B - Assinatura de Acordo de Cooperação, com a garantia pelo ente parceiro da estrutura física, logística, tecnológica e alocação de pessoal para o atendimento, com inexistência de ônus financeiro para a RFB nestes aspectos e da garantia pela RFB de oferecimento ao ente parceiro das orientações técnicas necessárias para implantação e para continuidade do PAV.
C - Efetiva disponibilização de recursos por parte do ente parceiro. O ente ficará responsável pela adequação do espaço físico e disponibilização de mobiliário, equipamentos de informática, certificado digital e servidores.
D - Capacitação dos servidores indicados pelo ente parceiro, por servidores da RFB, sem custos adicionais, assim como fornecimento dos modelos de formulários e check lists a serem utilizados na realização dos atendimentos
E - Disponibilização de canal direto entre a RFB e os servidores do ente parceiro para dirimir dúvidas e obter os esclarecimentos necessários à realização dos serviços objeto do Acordo.
F - Comunicação ao público interno e externo: Promoção de ampla divulgação ao público externo e interno da implantação do Ponto, ressaltando os benefícios decorrentes da parceria
G - Inauguração e funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual.
H - Avaliação dos resultados para análise da conveniência de continuidade do Acordo.

IV –SERVIÇOS PRESTADOS
Os serviços disponibilizados mediante solicitação de juntada ao Dossiê Digital de Atendimento - DDA, e que serão encaminhados, por processo digital, para equipes de servidores da Receita Federal serão os seguintes:
• CAEPF – Inscrição ou Alteração de Dados
• CAFIR - Inscrição, Alteração, Cancelamento ou Reativação
• CNO – Inscrição, Alteração ou Anulação por Multiplicidade
• Pendência Fiscal PF, PJ, Imóvel Rural
• Consulta Pendência Malha Fiscal Pessoa Física
• Cópia de Processo, exceto de PJ lucro real/presumido/arbitrado
• Cópia Declaração e Recibos para Pessoa Física – DIRPF, DIRF Beneficiário e DITR
• CPF - Comprovante de Inscrição, Inscrição, Alteração e Regularização
• Emissão de Documento de Arrecadação – DARF e GPS
• Impugnação, Recurso, Manifestação de Inconformidade
• Juntada de Documentos
• Protocolo de Documentos
• Protocolo de Documentos – CNPJ – Inscrição, Alteração e Baixa

V – INÍCIO E FIM
O início das atividades do Posto de Atendimento ficará condicionado a efetiva disponibilização de recursos por parte do ente parceiro e das obrigações por parte da RFB e do ente, dispostos no Acordo de Cooperação.

O Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, salvo manifestação dos partícipes em sentido contrário, nos termos do Acordo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2021
ANEXO II

1 - Serviços disponibilizados mediante solicitação de juntada ao DDA (somente quando não estiver disponível por outros meios de atendimento online):

01	CAEPF - Inscrição ou Alteração de Dados
02	CAFIR - Inscrição, Alteração, Cancelamento ou Reativação
03	CNO - Inscrição, Alteração ou Anulação por Multiplicidade Consulta
04	Pendência Fiscal PF, PJ, Imóvel Rural
05	Consulta Pendência Malha Fiscal Pessoa Física (casos residuais não disponíveis na internet)
06	Cópia de Processo, exceto de PJ lucro real/presumido/arbitrado
07	Cópia Declaração e Recibos para Pessoa Física - DIRPF, DIRF Beneficiário e DITR
08	CPF - Comprovante de Inscrição, Inscrição, Alteração e Regularização
09	Emissão de Documento de Arrecadação - DARF e GPS
10	Impugnação, Recurso, Manifestação de Inconformidade
11	Juntada de Documentos
12	Protocolo de Documentos
13	Protocolo de Documentos - CNPJ - Inscrição, Alteração e Baixa

2 - Procedimentos a serem adotados na recepção dos documentos por parte dos servidores do MUNICÍPIO:
2.1) Antes de recepcionar qualquer documento, o servidor do MUNICÍPIO deve verificar se o serviço
demandado pode ser realizado no Portal e-CAC e, caso positivo, orientar o contribuinte a fazê-lo.
2.2) Caso seja necessário o envio de documentos à RFB para conclusão do serviço requerido, o servidor do MUNICÍPIO deverá verificar o enquadramento da demanda no rol de serviços elencados no item 1.
2.3) Ao recepcionar a documentação, o servidor do MUNICÍPIO deverá verificar se estão em conformidade com os *check lists* disponibilizados e somente recepcionar com a documentação completa, devendo verificar se o requerimento, a procuração e os documentos de identificação são originais, ou cópia acompanhada dos originais, sendo que:

• quando autenticados, somente serão aceitos documentos autenticados em cartório;
• quando a cópia não for acompanhada do original, o servidor do MUNICÍPIO deverá apor ao documento carimbo com o dizer “NÃO ATESTE” ou “CÓPIA SIMPLES”.

2.4) Após a identificação do serviço e a conferência dos documentos o servidor do MUNICÍPIO deverá juntar à documentação a “AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SERVIÇO” devidamente preenchida e assinada pelo contribuinte/procurador.
2.5) O servidor do MUNICÍPIO deverá escanear a documentação e solicitar juntada à DDA aberto em nome do MUNICÍPIO da seguinte forma:

• a remessa deve ser composta por documentos de apenas um dia;
• a documentação deverá ser escaneada por contribuinte e por assunto, devendo cada arquivo conter todos os documentos que compõe o serviço requerido;
• o primeiro documento do arquivo de cada contribuinte e assunto deverá ser a “AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SERVIÇO” devidamente preenchida e assinada;
• no Portal e-CAC, por ocasião da SJD, o documento deverá ser classificado como “DOCUMENTOSDIVERSOS” e como título o número do serviço requerido de acordo com a tabela do item 1 deste Anexo acrescido de espaço, o CPF ou CNPJ do contribuinte (e não do procurador), espaço e a data da recepção do documento (exemplo: 13 123.456.789-00 DDMMAAAA – onde o serviço requerido é a entrega de impugnação);
• Quando o serviço requerido for a inscrição ou a pesquisa do número do CPF, o documento deverá ser classificado como “DOCUMENTOS DIVERSOS” e como título o primeiro e último nome do cidadão(exemplo: 11 LORENCIO SILVA DDMMAAAA – onde o serviço requerido é ainscrição do CPF e o nomedo contribuinte Lorêncio Gustavo José da Silva);

• A SJD deve ser realizada em ordem numérica dos serviços;
• se a remessa ultrapassar o limite permitido por solicitação de juntada, deverá ser realizada novasolicitação de juntada;
• quando houver documentos com assinatura digital, verificar se foi assinado pelo assinador
disponibilizado no sitio da RFB;
• o retorno da RFB se dará no mesmo DDA;
• será aberto um novo DDA semestralmente (ou anualmente), arquivado o anterior nele informando o novo. Em cada DDA deverá ser juntado os formulários "Autorização Para Uso do Serviço", todos juntos, como arquivo não paginável, para maior facilidade de acesso pelos servidores do ente parceiro.

2.6) Quando o serviço demandado se tratar de Impugnação, Recurso, Manifestação de Inconformidade ou qualquer outro que tenha prazo de resposta definido pela RFB, o servidor do MUNICÍPIO somente poderá realizá-lo mediante solicitação de juntada imediata ao DDA, não podendo recepcioná-lo, caso não consiga realizar no mesmo instante. Solicitação de juntada de documentos ao DDA fora do prazo serão considerados intempestivos.
2.7) Deverá ser afixado aviso ao público de que feriado municipal não altera os prazos para entrega de documentos.
2.8) Os seguintes termos constantes da Autorização Para Uso de Serviço deverão estar preenchidos e assinados:
2.8.1) EU_____,CPF _____, NOS TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO JUNTO À UNIÃO/RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, **AUTORIZO** O MUNICÍPIO DE ……. A RECEBER, CONFERIR E ENCAMINHAR OSMEUS DOCUMENTOS OU OS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO PARA O QUAL SOU PROCURADOR, INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FISCAIS PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL POR MEIO DE DOSSIÊ DIGITAL DE ATENDIMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ABERTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, BEM COMO, RECEBER EM DEVOLUÇÃO A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA E INFORMAÇÕES DA RFB, QUANDO NECESSÁRIO.

2.8.2) ESTOU CIENTE QUE OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS DOS ARQUIVOS DIGITAIS ENTREGUES DEVERÃO PERMANECER À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ QUE OCORRA A EXTINÇÃO DO DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DE CONSTITUIR EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DELES DECORRENTES, PREVISTA NO ART. 173 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN), OU A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PARA SUA COBRANÇA, PREVISTA NO ART. 174 DA MESMA LEI.

2.8.3) ATESTO A CORRESPONDÊNCIA FIEL DO CONTEÚDO DIGITAL JUNTADO AO e-DOSSIÊ AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS A MIM, TENDO IDENTIFICADO OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SEM A CORRESPONDÊNCIA COM OS ORIGINAIS COM O CARIMBO "NÃO ATESTE" OU "CÓPIA SIMPLES".

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76FA42C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.034 DE 14 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:
Art.1º- Interromper, a partir do dia 18 de maio de 2021, as Férias da Servidora Pública Municipal EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 14.972 de 22 de abril de 2021.

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:448C9C1A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.262 DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Elizabeth Ferreira Agapio.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, à servidora **ELIZABETH FERREIRA AGAPIO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.511.810-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 638.387.969-34, com o cargo de Agente de Serviços - I-FX1-10.*

***Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.649,05 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), referente à competência Abril/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF32CEDC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.260 DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Cleide Martins da Costa.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 9.693/10.950 dias, a servidora **CLEIDE MARTINS DA COSTA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 6.001.260-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 806.128.739-00, com o cargo de Agente de Serviços - II-FX1-08.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e no Art. 37, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.220,43 (Um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7379E74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.261 DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte a Isabelly Vitoria Marques Ferreira.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***PENSÃO POR MORTE*** *a* ***ISABELLY VITORIA MARQUES FERREIRA*** *(Certidão de Nascimento Matrícula 082537 01 55 2017 1 00050 041 0014916 82, inscrita no CPF nº 132.539.009-75), representada por sua mãe Katlyn Laís Marques, portadora do RG nº 11.085.064-6, inscrita no CPF nº 085.342.089-05, em razão do falecimento de seu pai, o servidor RICARDO DE LIMA FERREIRA, lotado no Quadro de Pessoal Ativo, cargo de Agente de Serviços - I-FX5-03.*

Art. 2º *- A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal e no Art. 47, inciso II, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011;*

Art. 3º *- O valor do provento de pensão será de R$ 1.318,51 (Um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).*

Art. 4º *- A data de início do benefício é 26 de abril de 2021.*
Art. 5º *- A cessação do benefício ocorrerá quando a pensionista completar 21 anos de idade, conforme inciso IV, Art. 55, da Lei nº 2.194 de 05 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846 de 13 de dezembro de 2016.*

Art. 6º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63252D86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

DORÉ ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO PARA ATENDER OS BAIRROS TIMBURI I, TIMBURI II, CANOAS, CATUAI E LOTEAMENTO SÃO GABRIEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, de **14.05.2021 a 12.08.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 14.05.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ MAURICIO DORÉ
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20CFCB22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.031 DE 14 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	antonio eduardo bonifácio		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	066/2021	**Vigência:**	14.05.2021 A 12.08.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	033/2021		
Contratado:	DORÉ ENGENHARIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO PARA ATENDER OS BAIRROS TIMBURI I, TIMBURI II, CANOAS, CATUAI E LOTEAMENTO SÃO GABRIEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 33.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33D54F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÕES EM SAÚDE - PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **27/05/2021**, às **08h30**, na Casa da Cultura ao lado da Prefeitura Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no primeiro quadrimestre no ano de 2021. Em razão da pandemia COVID-19 a sessão será transmitida online pelo Facebook da Câmara Municipal de Astorga onde poderão ser realizados questionamentos e sanadas dúvidas.

Astorga, 12 de maio de 2021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DDC05C21

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **27/05/2021**, às **10h**, na Casa da Cultura ao lado da Prefeitura Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2021. Em razão da pandemia COVID-19 a sessão será transmitida online pelo Facebook da Câmara Municipal de Astorga onde poderão ser realizados questionamentos e sanadas dúvidas.

Astorga, 12 de maio de 2021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:4860C800

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 022/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a permissão de uso gratuito do imóvel denominado Casa – 1, do Complexo de Armazenagem do Extinto IBC, com área de 82,00 m², localizado na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 305, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município de Astorga-PR, nesta Cidade de Astorga-PR.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edson Hugo Manoeira
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:458E8122

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 014/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 019/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ALEXANDRO JORDÃO**, CPF/MF: 930.223.879-20;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 1.115, Vila Nova, em Astorga-PR, objeto da Matrícula nº 15.489 do CRI, para abrigar a empresa VIVANO ESTOFADOS LTDA, CNPJ: 32.538.443/0001-27, pelo período de 06 (seis) meses, vinculado ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE ASTORGA-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.36.00.00
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: O prazo de locação se inicia no dia 01/04/2021 e termina em 30/09/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alexandro Jordão
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EF387F02

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 029/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 034/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF: 06.175.908/0001-12
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos – 06 (seis) canetas de alta rotação, 06 (seis) micromotores e 06 (seis) contra ângulos, que serão utilizados no consultório odontológico do Departamento de Saúde; através de recurso federal de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na Atenção Especializada no Enfrentamento à Emergência da Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da pandemia da Covid-19, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.618,50 (Dezesseis mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luís Carlos dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EFE922E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 017/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 022/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JOSÉ ARIBALDO FERREIRA – RELÓGIOS – ME**, CNPJ/MF: 07.742.850/0001-04
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Software para manutenção e controle de registro do relógio ponto, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.438,80 (Mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Aribaldo Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:35B9EDDD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 013/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 015/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ/MF: 75.225.011/0001-79
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba-PR, num total de 200 (duzentas) estadias, para pacientes que estarão em tratamento médico nesta cidade, conforme proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hélio da Silva Brusque
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CA49EB53

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2021 P.D.L. Nº 004/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **HV CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 21.733.891/0001-65;
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 131.025,00 (Cento e trinta e um mil e vinte e cinco reais), referentes ao acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) dos serviços contratados, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reduzido, para 06 (seis) meses, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 28 de julho de 2021, nos termos do Art. 4º H, da Lei Federal nº 13.979/2020.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hugo Alexandre Aguera Viana
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8FF9CE59

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 026/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 033/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964**, CNPJ/MF: 28.509.903/0001-11
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de treinamento, capacitação e consultoria para servidores do município, na área de ITR, ICMS e Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas; controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das escriturações fisco digital, elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Lei Complementar nº 063/1990; Organização de Banco de Dados e emissão de relatórios técnicos: controle do valor adicionado das empresas do município, cadastros de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc...), cadastro de contadores; conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Tarlei Quintela da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0E207AFA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2020 P.I.L. Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até 30/04/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E979A0D8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2020 P.I.L. Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4FA0390A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2020 P.I.L. Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até 29/07/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DCE58E67

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2020 P.I.L. Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurélio Castaldo Andrade
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6E4C2134

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2021 PREGÃO Nº 039/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62**
Total do fornecedor: R$ 97.975,00 (Noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
• **IRMÃOS CASCONE LTDA - ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 336.806,40 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)
• **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34**
Total do fornecedor: R$ 328.718,00 (Trezentos e vinte e oito mil setecentos e dezoito reais)
• **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38**
Total do fornecedor: R$ 13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais)
• **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22**
Total do fornecedor: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)
• **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.515.361/0001-52**
Total do fornecedor: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
• **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, CNPJ: 37.210.870/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 282.309,00 (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e nove reais)
• **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11**
Total do fornecedor: R$ 290.796,00 (Duzentos e noventa mil setecentos e noventa e seis reais)
• **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ: 37.516.954/0001-61**
Total do fornecedor: R$ 88.369,00 (Oitenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais)
• **DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ: 37.525.798/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3E34CAEB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tem como objeto veiculo pick up.

Astorga, 14 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:92995AF6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2021 PREGÃO Nº 017/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de sacolas de polipropileno

trançado, laminado, branca, com duas alças da empresa vencedora da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO, CNPJ: 37.241.906/0001-08
Total do fornecedor: R$ 50.250,00 (Cinquenta mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4EA235D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 040/2021, processo administrativo nº 094/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa INSTITUTO ÁQUILA LTDA, CNPJ: 27.162.956/0001-46, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, sobre o tema AUTISMO.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.424,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. e 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 14 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:104DDBF7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 041/2021, processo administrativo nº 095/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas CHIARELI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 81.095.168/0001-20, pelo valor de R$ 3.428,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito reais); COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA, CNPJ: 79.146.742/0005-03, pelo valor de R$ 539,25 (Quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) e ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM LTDA, CNPJ: 10.579.390/0001-50, pelo valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais); tendo como objeto a aquisição de ferramentas para atividades executadas pelos profissionais do viveiro municipal na manutenção da arborização urbana.
O valor estimado para contratação é de R$ 4.917,25 (Quatro mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.18.541.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 14 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F9C462CF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 042/2021, processo administrativo nº 096/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FAZAN & CIA LTDA, CNPJ: 07.233.306/0001-37, tendo como objeto a aquisição 30 (trinta) de placas de inauguração de obras.
O valor estimado para contratação, para aquisição total das placas é de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 14 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:58C470B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 043/2021, processo administrativo nº 097/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em “Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes”.
O valor estimado para contratação, para aquisição total das placas é de R$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 14 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BFFC1F1F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 015/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FRANZIN SERVIÇOS MÉRDICOS LTDA**, CNPJ/MF: 13.081.601/0001-18;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços de consulta médica na área de psiquiatria conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unitário	V. Máximo
1	Contratação de empresa para prestação de	Und.	2.400	85,00	204.000,00

	serviços médicos, para realização de 2.400 consultas, com referência em psiquiatria, pelo período de 12 meses				

VALOR DO CONTRATO: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.043.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Franzin
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B0727CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 527/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Junho de 2021, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome dos Educadores Infantis	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Ana Maria dos Santos Bagli	D-02	**D-03**
- Francielle de Azevedo de Barros Coelho	D-02	**D-03**
- Maria Simone Monteiro Lamas	D-02	**D-03**
- Nara Aline Sturaro Marques	D-02	**D-03**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:25DDE83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **ADRIANA DUARTE DE MATTOS**, exercendo o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 03 de Maio de 2021** e **término em 29 de Outubro de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-930/2021, de 14/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A64E737E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1190/2021

LEI Nº 1190/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre as alterações das Metas 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20 e acrescenta novas diretrizes e estratégias ao Anexo Único da Lei Municipal nº 866, de 21 de maio de 2015 - Plano Municipal de Educação de Balsa Nova.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, com base na Resolução n° 01, de 17 de outubro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e em cumprimento aos artigos 5° e 6°, da Lei Municipal nº 866, de 21 de maio 2015, combinado com o artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica alterada, conforme deliberação na 1ª Conferência Municipal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, realizada em 10 de outubro de 2019 e instrumentalizada na Resolução nº 01, de 17 de outubro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as disposições das metas e acrescenta novas diretrizes e estratégias ao Anexo Único integrante da Lei Municipal nº 866, de 21 de maio de 2015, no seguinte sentido:
.....
***Meta 9**: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em regime de colaboração com o Estado e União.*
.....
9.13) Realizar projeto diferenciado nas séries finais do ensino fundamental, a fim de evitar a evasão escolar.
.....
***Meta 10**: Colaborar com a meta da União de oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*
*10.1) **(suprimido)***
.....
*10.8) **(suprimido)***
.....
*10.11) **(suprimido)***
10.12) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, como forma de incentivar a continuidade dos estudos;
10.13) Buscar parceria com o "Sistema S" para oferecer cursos profissionalizantes no Município de Balsa Nova;
.....
***Meta 11**: Incentivar o Ensino Técnico em Nível Médio por meio de auxilio transporte, com o intuito de contribuir para meta nacional de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*
11.1) (suprimido)
11.2) (suprimido)
11.3) (suprimido)
.....
11.5) (suprimido)
11.6) (suprimido)
11.7) (suprimido)
11.8) (suprimido)

11.9) (suprimido)
11.10) (suprimido)
11.11) (suprimido)
11.12) (suprimido)
11.13) (suprimido)
11.14) (suprimido)
11.15) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação profissional técnica de nível médio, como forma de incentivar a continuidade dos estudos.
11.16) Incentivar a educação profissional, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.
11.17) Buscar parceria com o Sistema S para oferecer cursos profissionalizantes no Município de Balsa Nova.
.....
***Meta 12**: Incentivar o ensino superior por meio de auxilio transporte, com o intuito de contribuir para meta nacional de elevar a taxa de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.*
12.1) (suprimido)
12.2) (suprimido)
12.3) (suprimido)
12.4) (suprimido)
12.5) (suprimido)
12.6) (suprimido)
12.7) (suprimido)
12.8) (suprimido)
12.9) (suprimido)
12.10) (suprimido)
12.11) (suprimido)
12.12) (suprimido)
12.13) (suprimido)
12.14) (suprimido)
12.15) (suprimido)
12.16) (suprimido)
12.17) (suprimido)
12.18) (suprimido)
12.19) (suprimido)
12.20) (suprimido)
12.21) (suprimido)
12.22) (suprimido)
12.23) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação Superior, como forma de incentivar a continuidade dos estudos.
12.24) Divulgar cursos de educação superior aos educandos do ensino médio;
12.25) Incentivar a educação superior, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.
.....
***Meta 13**: Colaborar com a meta da união de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*
13.1) (suprimido)
13.2) (suprimido)
13.3) (suprimido)
13.4) (suprimido)
13.5) (suprimido)
13.6) (suprimido)
13.7) (suprimido)
13.8) (suprimido)
13.9) (suprimido)
13.10) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação Superior, como forma de incentivar a continuidade dos estudos.
13.11) Divulgar cursos de educação superior aos educandos do ensino médio;
13.12 Incentivar a educação superior, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.
.....
***Meta 14**. Colaborar com a meta da união de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*
14.1) (suprimido)
14.2) (suprimido)
14.3) (suprimido)
14.4) (suprimido)
14.5) (suprimido)
14.6) (suprimido)
14.7) (suprimido)
14.8) (suprimido)
14.9) (suprimido)
14.10) (suprimido)
14.11) (suprimido)
14.12) (suprimido)
14.13) (suprimido)
14.14) (suprimido)
14.15) (suprimido)
14.16) Divulgar cursos de pós-graduação stricto sensu superior aos profissionais do município;
14.17) Incentivar a educação superior, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.
.....
15.1) (suprimido)
15.2) (suprimido)
15.3) (suprimido)
15.4) (suprimido)
15.5) (suprimido)
15.6) (suprimido)
15.7) (suprimido)
15.8) (suprimido)
15.10) (suprimido)
15.11) (suprimido)
15.12) (suprimido)
15.13) (suprimido)
15.14) Fomentar a formação em nível superior de docentes do Município, por meio de campanhas e parcerias com cursos na modalidade presencial e EAD.
15.15) Estimular a capacitação em nível superior de docentes do município por meio de plano de cargos e salários específico da educação.
.....
18.4) (suprimido)
.....
18.9) Incentivar formação stricto sensu por meio de divulgação de processos seletivos e verificação de possibilidade de redução de carga horária e proporcional vencimentos
.....
***Meta 20**: Colaborar com a meta da União e Estados de ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*
20.1) (suprimido)
.....
20.3) (suprimido)
.....
20.5) (suprimido)
20.6) (suprimido)
20.7) (suprimido)
20.8) (suprimido)
20.9) (suprimido)
20.10) (suprimido)
20.11) (suprimido)
.....
20.13) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para os níveis, etapas e modalidades da educação básica, as quais o Município oferta, observando-se as políticas de colaboração entre os Entes Federados.

Parágrafo único. As metas e estratégias tem como referência dados do censo demográfico - IBGE/2019, dados da Educação Básica e Superior mais atualizado e disponível até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C015FD41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 151/2021
(Republicado por incorreção)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3149/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROBERTO REVELINO GRANDE,** portador do RG nº 5.455.662-4, registrado na matrícula n° 30131, do cargo de "Auxiliar Operacional", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.05.2021.
Art. 3º. – Por equívoco de digitação: Onde se lia 12.05.2021, leia-se 06.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6F801ADA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00, com sede à Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 454/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da Rede Municipal de Ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 1.778.550,32 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.003.27.812.0012.2078-3.3.90.33.06.00.000;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.104;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.103;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.33.06.00.000;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.200;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.200;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.107;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.114;
08.001.12.361.0008.2052-3.3.90.33.03.00.114.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses.

Balsa Nova, 12 de maio de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D5D196C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.515/2021.

PORTARIA nº 1.515/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*Súmula: "**Cria e regulamenta a comissão especial de análise de projetos de regularização fundiária - COERF"***

R E S O L V E

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF.
Art. 2º A COERF fica subordinada técnica e administrativamente ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. A COERF é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.
Art. 3º. A COERF desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.
Art. 4º. As atribuições da COERF são as abaixo especificadas:
I – Solicitar a abertura de Processos Administrativos necessários à regularização fundiária de áreas de propriedade desta Municipalidade e áreas particulares em caso de interesse da Administração.
II - Analisar e emitir parecer preliminar, quanto a viabilidade, nos processos de regularização fundiária na forma da Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a medida provisória, legislações, atos e normas que tratam de mesmo teor, que estiverem em vigor;
III - Analisar e emitir parecer sobre áreas pertencentes ou não a esta municipalidade que possuem ou não seu parcelamento registrado e que estão consolidados e ocupados.
IV - Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, se necessário;
V - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
VI - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer para o ato de regularização, bem como, quando necessário, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;
VII - Realizar vistorias nas áreas objeto de regularização fundiária, bem como nos loteamentos e ocupações irregulares, de interesse municipal para regularização fundiária;
VIII - Prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária.
IX - Estudar leis e normativas sobre regularização fundiária em vigor;
X - Auxiliar na elaboração do plano de regularização fundiária;
XI - Fixar prioridades para a regularização;
XII - Solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos, se for o caso;
XIII - Produzir instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização, se necessário;
XIV - Expedir parecer para o ato de regularização;
XV - Solicitar junto aos Cartórios informações necessárias a corroboração da análise, bem como ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o registro da área aprovada constante no processo de regularização;
XVI - Solicitar informações e providências a setores de órgãos da administração municipal direta, se necessário;
XVII - Solicitar manifestação e emissão de parecer jurídico, quando necessário;

XVIII - Avaliar e propor as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, caso sejam necessárias.
XIX - Além dos integrantes, o COERF poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre assuntos específicos constantes nos processos.
XX – Elaboração de Minuta de documentos que serão entregues aos beneficiados, bem como encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo para efetivação de registros e atos oficiais.
Art. 5º A COERF será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, conforme a seguir:

I – Presidente: **Renato Aparecido Chagas Mazzini** (Departamento de Obras);
Membros:

II – **Jaciani Carolina Milani Della Mura** (Contadora);
III – **Larissa Machado Filippi** (Setor Recursos Humanos);
IV – **Fabiana De Souza Meira Oliveira** (Setor de Compras);
V – **Antônio Marcos Gomes** (Secretaria de Administração);

§ 1° A COERF se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.
§ 2° A COERF deverá manter um cronograma de no mínimo 02 (duas) reuniões mensais para o exercício de suas atividades, podendo se reunir extraordinariamente a critério do Presidente, sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.
Art. 6º. As alterações da composição da COERF, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9C0CD012

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº70

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que PRORROGOU para às 09h00 horas do dia 07/06/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a abertura da licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 14 de maio de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:1E1F0B70

GABINETE DO PREFEITO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **VILA SÃO PEDRO**, com área de 51.631,49m² e o perímetro de 1.074,49m, sendo, 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta metros quadrados) matriculada sob o nº 2,629, Ficha 01, no Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes-PR em nome do Município de Bandeirantes, e o restante 21.651,49 tendo o proprietário não identificado.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº10.257/01.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.444.745,76** m. e **E 563.724,32** m., deste, segue com azimute de 160°45'53" e distância de 14,71 m., até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.444.731,87** m. e **E 563.729,17** m.**;** deste, segue com azimute de 166°00'15" e distância de 7,93 m., até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.444.724,18** m. e **E 563.731,08** m.**;** deste, segue com azimute de 162°46'39" e distância de 60,29 m., até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.444.666,59** m. e **E 563.748,94** m.**;** deste, segue com azimute de 73°48'19" e distância de 8,92 m., até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.444.669,07** m. e **E 563.757,50** m.**;** deste, segue com azimute de 71°49'47" e distância de 37,25 m., até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.444.680,69** m. e **E 563.792,90** m.**;** deste, segue com azimute de 174°19'01" e distância de 33,25 m., até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.444.647,60** m. e **E 563.796,19** m.**;** deste, segue com azimute de 163°46'06" e distância de 88,79 m., até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.444.562,35** m. e **E 563.821,01** m.**;** deste, segue com azimute de 121°53'36" e distância de 13,59 m., até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.444.555,17** m. e **E 563.832,55** m.**;** deste, segue com azimute de 127°26'55" e distância de 5,61 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.444.551,76** m. e **E 563.837,00** m.**;** deste, segue com azimute de 137°24'28" e distância de 8,91 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.444.545,20** m. e **E 563.843,03** m.**;** deste, segue com azimute de 170°42'38" e distância de 1,60 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.444.543,62** m. e **E 563.843,29** m.**;** deste, segue com azimute de 200°32'16" e distância de 1,37 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.444.542,35** m. e **E 563.842,81** m.**;** deste, segue com azimute de 249°15'02" e distância de 32,27 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.444.530,91** m. e **E 563.812,63** m.**;** deste, segue com azimute de 249°26'22" e distância de 20,31 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.444.523,78** m. e **E 563.793,62** m.**;** deste, segue com azimute de 162°29'54" e distância de 11,11 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.444.513,18** m. e **E 563.796,96** m.**;** deste, segue com azimute de 180°14'36" e distância de 1,30 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.444.511,88** m. e **E 563.796,95** m.**;** deste, segue com azimute de 193°28'02" e distância de 0,76 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N**

7.444.511,14 m. e **E 563.796,77** m.**;** deste, segue com azimute de 219°32'00" e distância de 1,27 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.444.510,17** m. e **E 563.795,97** m.**;** deste, segue com azimute de 239°46'46" e distância de 1,06 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.444.509,63** m. e **E 563.795,05** m.**;** deste, segue com azimute de 245°36'49" e distância de 2,72 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.444.508,51** m. e **E 563.792,57** m.**;** deste, segue com azimute de 253°35'38" e distância de 70,38 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.444.488,63** m. e **E 563.725,06** m.**;** deste, segue com azimute de 254°28'53" e distância de 11,57 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.444.485,53** m. e **E 563.713,91** m.**;** deste, segue com azimute de 253°56'05" e distância de 26,39 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.444.478,23** m. e **E 563.688,55** m.**;** deste, segue com azimute de 251°59'50" e distância de 13,42 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.444.474,08** m. e **E 563.675,79** m.**;** deste, segue com azimute de 253°35'35" e distância de 36,65 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.444.463,73** m. e **E 563.640,63** m.**;** deste, segue com azimute de 254°10'17" e distância de 12,49 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.444.460,32** m. e **E 563.628,61** m.**;** deste, segue com azimute de 253°17'42" e distância de 35,21 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.444.450,20** m. e **E 563.594,89** m.**;** deste, segue com azimute de 263°25'37" e distância de 1,08 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.444.450,08** m. e **E 563.593,81** m.**;** deste, segue com azimute de 290°37'07" e distância de 1,09 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.444.450,46** m. e **E 563.592,79** m.**;** deste, segue com azimute de 314°02'10" e distância de 1,08 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.444.451,21** m. e **E 563.592,01** m.**;** deste, segue com azimute de 342°41'34" e distância de 34,83 m., até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.444.484,47** m. e **E 563.581,65** m.**;** deste, segue com azimute de 344°31'48" e distância de 12,90 m., até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.444.496,90** m. e **E 563.578,21** m.**;** deste, segue com azimute de 355°14'08" e distância de 13,70 m., até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.444.510,55** m. e **E 563.577,07** m.**;** deste, segue com azimute de 1°11'24" e distância de 28,09 m., até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.444.538,63** m. e **E 563.577,66** m.**;** deste, segue com azimute de 8°34'29" e distância de 23,82 m., até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.444.562,18** m. e **E 563.581,21** m.**;** deste, segue com azimute de 37°25'53" e distância de 1,95 m., até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.444.563,73** m. e **E 563.582,39** m.**;** deste, segue com azimute de 71°30'43" e distância de 11,97 m., até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.444.567,53** m. e **E 563.593,74** m.**;** deste, segue com azimute de 70°36'26" e distância de 8,31 m., até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.444.570,29** m. e **E 563.601,58** m.**;** deste, segue com azimute de 347°13'02" e distância de 30,31 m., até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.444.599,84** m. e **E 563.594,88** m.**;** deste, segue com azimute de 348°48'06" e distância de 11,80 m., até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.444.611,42** m. e **E 563.592,58** m.**;** deste, segue com azimute de 345°32'38" e distância de 29,86 m., até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.444.640,33** m. e **E 563.585,13** m.**;** deste, segue com azimute de 328°25'07" e distância de 12,36 m., até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.444.650,87** m. e **E 563.578,66** m.**;** deste, segue com azimute de 337°10'06" e distância de 19,50 m., até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.444.668,84** m. e **E 563.571,09** m.**;** deste, segue com azimute de 331°19'00" e distância de 7,04 m., até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.444.675,02** m. e **E 563.567,71** m.**;** deste, segue com azimute de 239°38'02" e distância de 5,96 m., até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.444.672,01** m. e **E 563.562,57** m.**;** deste, segue com azimute de 241°43'27" e distância de 5,59 m., até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.444.669,36** m. e **E 563.557,64** m.**;** deste, segue com azimute de 252°47'36" e distância de 9,13 m., até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.444.666,66** m. e **E 563.548,92** m.**;** deste, segue com azimute de 270°03'48" e distância de 5,55 m., até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.444.666,66** m. e **E 563.543,37** m.**;** deste, segue com azimute de 274°42'29" e distância de 5,65 m., até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.444.667,13** m. e **E 563.537,74** m.**;** deste, segue com azimute de 272°35'08" e distância de 5,08 m., até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.444.667,36** m. e **E 563.532,67** m.**;** deste, segue com azimute de 283°49'13" e distância de 3,46 m., até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.444.668,18** m. e **E 563.529,31** m.**;** deste, segue com azimute de 311°15'48" e distância de 4,50 m., até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.444.671,15** m. e **E 563.525,93** m.**;** deste, segue com azimute de 331°44'10" e distância de 4,78 m., até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.444.675,36** m. e **E 563.523,66** m.**;** deste, segue com azimute de 71°31'20" e distância de 10,74 m., até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.444.678,77** m. e **E 563.533,85** m.**;** deste, segue com azimute de 71°15'54" e distância de 10,28 m., até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.444.682,07** m. e **E 563.543,58** m.**;** deste, segue com azimute de 71°11'11" e distância de 7,73 m., até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.444.684,56** m. e **E 563.550,90** m.**;** deste, segue com azimute de 71°55'15" e distância de 2,98 m., até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.444.685,49** m. e **E 563.553,73** m.**;** deste, segue com azimute de 71°47'49" e distância de 6,82 m., até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.444.687,61** m. e **E 563.560,21** m.**;** deste, segue com azimute de 71°25'50" e distância de 8,87 m., até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.444.690,44** m. e **E 563.568,62** m.**;** deste, segue com azimute de 71°33'54" e distância de 7,66 m., até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.444.692,86** m. e **E 563.575,89** m.**;** deste, segue com azimute de 71°53'42" e distância de 7,97 m., até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.444.695,34** m. e **E 563.583,46** m.**;** deste, segue com azimute de 73°24'54" e distância de 14,67 m., até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.444.699,53** m. e **E 563.597,52** m.**;** deste, segue com azimute de 67°56'56" e distância de 9,23 m., até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.444.702,99** m. e **E 563.606,08** m.**;** deste, segue com azimute de 71°00'44" e distância de 6,40 m., até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.444.705,07** m. e **E 563.612,13** m.**;** deste, segue com azimute de 71°01'23" e distância de 4,08 m., até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.444.706,40** m. e **E 563.615,99** m.**;** deste, segue com azimute de 72°12'46" e distância de 9,62 m., até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.444.709,34** m. e **E 563.625,15** m.**;** deste, segue com azimute de 73°25'17" e distância de 11,50 m., até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.444.712,62** m. e **E 563.636,17** m.**;** deste, segue com azimute de 63°03'13" e distância de 7,94 m., até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.444.716,22** m. e **E 563.643,25** m.**;** deste, segue com azimute de 71°33'52" e distância de 4,36 m., até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.444.717,60** m. e **E 563.647,38** m.**;** deste, segue com azimute de 71°55'34" e distância de 9,41 m., até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.444.720,52** m. e **E 563.656,33** m.**;** deste, segue com azimute de 71°57'27" e distância de 4,12 m., até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.444.721,80** m. e **E 563.660,25** m.**;** deste, segue com azimute de 71°36'26" e distância de 4,83 m., até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.444.723,32** m. e **E 563.664,84** m.**;** deste, segue com azimute de 75°44'50" e distância de 1,33 m., até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.444.723,65** m. e **E 563.666,13** m.**;** deste, segue com azimute de 75°44'50" e distância de 5,19 m., até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.444.724,93** m. e **E 563.671,15** m.**;** deste, segue com azimute de 74°42'33" e distância de 5,01 m., até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.444.726,25** m. e **E 563.675,98** m.**;** deste, segue com azimute de 68°57'09" e distância de 9,96 m., até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.444.729,82** m. e **E 563.685,28** m.**;** deste, segue com azimute de 72°47'50" e distância de 10,66 m., até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.444.732,97** m. e **E 563.695,46** m.**;** deste, segue com azimute de 72°01'08" e distância de 10,10 m., até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.444.736,09** m. e **E 563.705,06** m.**;** deste, segue com azimute de 71°27'03" e distância de 7,77 m., até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.444.738,56** m. e **E 563.712,42** m.**;** deste, segue com azimute de 342°09'56" e distância de 3,20 m., até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.444.741,61** m. e **E 563.711,44** m.**;** deste, segue com azimute de 72°07'25" e distância de 13,53 m., até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.444.745,76** m. e **E 563.724,32** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Bandeirantes-PR, 13 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:99AD193D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2021

EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 22/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES – PR**

Decide: elevar a meta física financeira do **no item 01, ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 CILINDRADAS, LÂMINA DE 03 PONTAS E FIO DE CORTE MODELO FS 220 DA MARCA STILL** em 13,64 % (treze vírgula sessenta e quatro porcento), alterando o valor do item de R$ 2.538,36 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.884,59 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **no item 02, SOPRADOR MOVIDO A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 CILINDRADAS MODELO BG-86 DA MARCA STHIL** em 8,01 % (oito vírgula zero um porcento), alterando o valor do item de R$ 1.689,06 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) para R$ 1.824,35 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), **no item 03, ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOVIDA A GASOLINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 CILINDRADAS MODELO KA-85R HT COM MOTOPODADOR DA MARCA STHIL** em 36,05 % (trinta e seis vírgula zero cinco porcento), alterando o valor do item de R$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais) para R$ 3.103,30 (três mil, cento e três reais e trinta centavos), alterando o valor do contrato original de R$ 14.223,06 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos) para R$ 16.354,63 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Bandeirantes PR, 13 de maio de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA	*RAIMUNDO MINATO*
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Eletrotrafo Produtos Elétricos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:70D1A663

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2021

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 54/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES – PR.**

OBJETIVO: decide elevar a meta física financeira (REAJUSTAR) o valor do aditivo no **item 03, DIESEL S-500** alterando o valor do litro de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), para R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro equivalentes à 7,29 % (sete vírgula vinte e nove por cento), sobre um total de 15.592 (quinze mil quinhentos e noventa e dois litros) equivalente a R$ 4.833,52 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), do saldo de litros do referido combustível, remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 14 de maio de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA	*SÉRGIO SATO*
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Sérgio Sato & CIA LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C8D605DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 53-2021

EXTRATO DO VII - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 53/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES – PR.**

decide: elevar a meta física financeira do **item 02, ETANOL** em 10,29 % (dez vírgula vinte e nove porcento), alterando o valor do litro de R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) para R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), por litro, equivalente a R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais) do saldo remanescente do contrato; também **no item 03, DIESEL S-10** em 8,38 % (cinco virgula cinquenta e sete porcento), alterando o valor do litro de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos), por litro, equivalente a R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais) do saldo remanescente do contrato;

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA	*FABRICIO HONORATO DA SILVA*
SAAE-Serviço Autônomo De Água E Esgoto	FHS Comercio De Combustiveis LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:75F364F8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 106-2021

PORTARIA Nº. 0106 / 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Ademir Alves	2017/2018	10/05/21 até 29/05/21
Carlos de Souza Carvalho	2019/2020	10/04/21 até 29/05/21
Filomena Antonietta Padoan Donati	2020/2021	12/05/21 até 10/06/21
Lidiane de Oliveira Segantini	2019/2020	03/05/21 até 01/06/21
Maikon Milani	2020/2021	04/05/21 até 02/06/21
Marcelo França	2019/2020	12/04/21 até 11/05/21

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 12 de maio de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B39124D7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 107-2021

PORTARIA Nº 0107 / 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXCLUIR do quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-Pr., a partir da data de 08 de maio de 2021, o servidor PAULO CESAR RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, por motivo de falecimento, conforme matrícula da Certidão de Óbito número 082644 01 55 2021 4 00029 216 0011063 58, atestado pelo Dr. Fábio Oscar Martins, CRM n° 20236.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:D4E23C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N° 013/2021

PORTARIA nº 013/2021

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

Considerando o aumento e agravamento das contaminações pelo Coronavírus nas últimas semanas na Cidade de Barbosa Ferraz, bem como o alto índice de óbitos decorrentes do mesmo problema;
Considerando também a necessidade de isolamento social para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;
Considerando ainda a preocupação com a saúde dos servidores e vereadores deste Município e de suas respectivas famílias;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o **expediente administrativo** da Câmara Municipal seja das **8:00 horas até às 11:30 horas de segunda a sexta feira**, no período do **dia 17 ao dia 31 do mês de maio deste ano**.
Art. 2°. A redução de jornada prevista no artigo 1°, não implica na redução dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:02BF986A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.464/2021

LEI Nº 2.464/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão dos professores e funcionários de estabelecimentos de educação públicos e privados da educação básica na 4.ª Fase do Grupo Prioritário do Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º Ficam incluídos os professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica na 4.ª Fase do Grupo Prioritário do Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Barbosa Ferraz.

Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput*, os profissionais que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2.º A Administração Municipal promoverá as alterações que se fizerem necessárias no Plano de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:BE94196B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

Súmula: Exonera SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 14 de maio de 2021, a Senhora **SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA**, portadora do RG 8.298.503-4 SESP/PR, do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, por determinação do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:7B4A05B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 31/2021

DECRETO Nº 31/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto n° 23/2021, pelo não comparecimento da senhora **ROSANA BENFICA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.132.327-3 SESP/PR, para assumir o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao décimo terceiro dia do mês de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B592A454

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 415/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) B.R TOALDO-ME **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 26.222.697/0001-39, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, **OBJETO:** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MAQUINA AUTOMATICA DE LAVAR PARA HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ-PR

pelo **VALOR DE R$ 2.099,00**
BARBOSA FERRAZ, PR – 14/05/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F0D0A728

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
CINTIA VILLAR TONIELLO	8.360.784-0

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:80323D19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 32/2021

DECRETO Nº 32/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 14 de maio de 2021, a senhora **CINTIA VILLAR TONIELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.360.784-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao décimo quarto dia do mês de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B9176DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021, PROCESSO DE DISPENSA 04/2021

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CG CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVO – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.129.751/0001-45.
Objeto: a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes com as coordenadas geográficas do bem imóvel, visando a perfeita organização de acordo com NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Manual PCASP, em

especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2021.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Data da Assinatura: 14/05/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9BF3E733

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº02/2021
CMDCA

Leia-se Sumula: O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 12 de maio de 2021 e ata N° 04/2021;

Onde lia-se: O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 12 de maio de 2021 e ata N° 0422021;

Barra do Jacaré, 14 de maio de 2021.

Atenciosamente
ROGER ADAN BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:73ED05BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Nº Processo: 34/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Tendo em vistas necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços postais especializados, prestados em todo o território nacional exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), tendo um valor estimado de despesas anual de R$6.000,00 (Seis Mil Reais). Faz se necessária a sua contratação para o exercício de 2021, para notificações de Dívida Ativa, e demais correspondência da Administração Municipal. Ratificação em 14/05/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor estimado anual: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRIEOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0020-76

Barra do Jacaré PR, em 14 de maio de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AEA23C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 105/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELDO LIEGEL MARTINS - ME
Valor.....: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência...: Início: 14/05/2021 Término: 13/05/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR29/2021
Recursos...: Dotação: 107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
239 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
307 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
398 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
399 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
221 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
320 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
262 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C2F0E96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 106/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RBF MECANICA E CHAPEACAO EIRELI
Valor.....: R$ 5.780,01 (cinco mil e setecentos e oitenta reais e um centavo)
Vigência...: Início: 14/05/2021 Término: 13/05/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR35/2021
Recursos...: Dotação: 191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

163 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS, INSTALAÇÕES E REPAROS EM VIDROS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1BC4F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 040/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DESTINADO AOS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.

RETIFICA-SE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021 PÁGINAS 9 E 10.

A retificação, o edital e anexos estão disponibilizados no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO.

Bela Vista da Caroba 14 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:45D675F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR41/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/05/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D8F7FDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL8/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
CNPJ: 82.527.557/0001-40

Data do Credenciamento: 14/05/2021

Bela Vista da Caroba, 14 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9B83FE8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMDCA

Resolução 004/2021 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e,

Considerando o disposto no art. 6º, IX, da Lei Municipal 453/2013, sobre a competência do CMDCA de " proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/1990".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 06/2021-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 13/05/2021, a inscrição do

Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, em regime de Colocação Familiar, em Família Acolhedora, com endereço à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Inscrição de Programa sob o nº de registro **001/2021.**

Art. 3º - Cientifique-se à entidade responsável pela execução do programa.

Art. 4º - O Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:2E2B7386

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição, da aprovação do Relatório de Atividades 2020 e do Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013 reuniu-se ordinariamente no dia 13 de maio de 2021 e resolve.

Art. 1° - **Renovar** o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – Paraná junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município com validade de 01(um) ano a contar a partir de quatorze de maio de dois mil e vinte e um.

Art. 2° - Aprovar o Relatório de Atividades 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3° - Aprovar o Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de maio de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:F91573F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum e Item 4 – Diesel S10, a partir de 15/05/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,161	4,46 %	R$ 5,39
4	Lt	Diesel -S10	R$ 3,862	4,99 %	R$ 4,05

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 14 de maio 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3F82F5C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2020

219/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITURUNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, sito a AV GOV MOISES LUPION, 352, ******** cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32050480000191, neste ato representado por JESSICA APARECIDA GUEDES, CPF Nº 06526200940, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2020, a partir de seu vencimento, até **14/06/2022**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal conforme Decreto nº 081/2020) Pessoas

Juridicas - II visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, conforme Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 e meta da LDO 205, 223,236,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Maio de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

BITURUNA LABORATORIO DEANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CF2B7C31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018

220/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IJOI FELIPPI -** , sito a RUA VALDOMIRO CAVALHEIRO, 967 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 12192252000149, neste ato representado por IJOI FELIPPI, CPF Nº 64586731915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 105/2018, a partir de seu vencimento, até **10/07/2022**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra para chapeação de veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Maio de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IJOI FELIPPI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:766B0B1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2018

221/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IJOI FELIPPI -** , sito a RUA VALDOMIRO CAVALHEIRO, 967 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 12192252000149, neste ato representado por IJOI FELIPPI, CPF Nº 64586731915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 46/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 157/2018, a partir de seu vencimento, até **25/08/2022**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra para consertos e manutenção predial de conserto de equipamentos de ferro, estofados e afins de com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 destinado a manutenção e consertos dos equipamentos e estofados da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto e restritos as descrições contidas no anexo V - Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Maio de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IJOI FELIPPI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A6F50F84

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2018

222/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932**, sito a FAZ ETIENE, SN. cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32148985000193, neste ato representado por DIEGO JOSIAS DA SILVA, CPF Nº 08146000932, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 44/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 224/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos e redes físicas de processamento de dados no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de
Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, conforme LDO 223,242,247 de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Maio de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DIEGO JOSIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C3884557

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

223/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JHONATAN JAWORSKI 06849609904**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 199, SALA 01 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 19161653000180, neste ato representado por JHONATAN JAWORSKI, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 038/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada sendo pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção do servidor, dos equipamentos de hardware demais equipamentos do sistema de saúde no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias conforme LDO 1 e 6, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Maio de 2021.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
JHONATAN JAWORSKI

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C2B432A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2020

224/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA** - , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF Nº 59666919168, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2020, a partir de seu vencimento, até **13/07/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - VI devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Maio de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5631B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº74/2021

DECRETO Nº74/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: **O Servidor Emmerson Augusto Nogueira Alexandrino,** portador da CI/RG 4.521.685-3 e inscrito no CPF Nº 810.167.869-72, nomeado através do Decreto nº31/2020 para exercer o Cargo de Dentista. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:75573345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Aricleia Balbinotti, portadora da CI/RG 8.00.885-6 e inscrita no CPF Nº 060.244.369-55 para exercer o Cargo de agente de combate a endemias,15(quinze) dias de férias do período de 01/12/2019 a 01/12/2020 que serão fruídas nos dias 17/05/2021 a 31/05/2021, e adicional de 1/3. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:732A9E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2021.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: P.H. MOROTI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RIO XV DE BAIXO, s/n - CEP: 85200000 - BAIRRO: rio xv de baixo – Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.913.119/0001-62
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, NA ESTRADA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE VILA RURAL, CONTENDO 14.660,93 M², incluindo rede de drenagem, meio-fio e grama, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contrato de Repasse Nº 908648/2020/MAPA/CAIXA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 978.999,96 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3722	05.004.27.812.0550.2072	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6741	08.003.15.451.0802.2132	983	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de maio de 2022
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:57E3FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
Pregão Nº 14/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BMC HYUNDAI S/A.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 464.939,99 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***WELLINGTON COSTA HIGINO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EDAD446C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83 2021

PORTARIA N°083/2021 Data: 14/05/2021

SUMULA: Instaura Processo Administrativo para apurar uso de carro oficial, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando Interno do Gestor de Frotas do Município e o Controlador Interno para instrução do Processo nº 227756/21 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RESOLVE

Art.1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO,** para apurar o uso do carro oficial Jetta – Placa BBT 9639, no período 18/02/2018 05/03/2021.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, fica nomeada a Comissão que será composta pelos seguintes servidores: Leandro Pereira de Lima inscrito sob matrícula nº 322 que presidirá, juntamente com os servidores: Marly Wittmann, inscrita sob matrícula nº 375 e Mario Henrichs, inscrito sob matrícula nº 117855-5, todos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal deste Município.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art.4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior para encaminhamento e instrução do Processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:952B8020

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ROLO COMPACTADOR SD105 - VOLVO, SÉRIE VCE0S105HH0707228.

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.494,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:056AE438

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso XXVII, a favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.783.539/0001-98, com sede na Rua Girassol, S/N, Distrito Industrial, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto: à **contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município; em conformidade com o artigo 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por tonelada, sendo estimadas 360 (trezentas e sessenta) toneladas por ano, totalizando R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a contratação por doze meses, ainda será realizada uma transferência de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, para subsidiar os custos com o caminhão da coleta que foi cedido a Associação, conforme Lei 483/2021, totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por ano, sendo o valor total do contrato para 12 (doze) meses de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 14 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4B61E262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439/2021

LEI Nº 439/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2BD00152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 874/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais que atendem as demandas do Município de Bom Jesus do Sul - PR, e as orientações da 8ª Regional de Saúde da qual este Município faz parte.

CONSIDERANDO o Decreto nº 864 de 08 de abril de 2021 "Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110)." Reconhecido pela Portaria nº 660 de 12 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Aos estabelecimentos que ofereçam serviços de alimentação, como hamburguerias, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, petiscarias, cervejarias, pizzarias e similares, que os mesmos poderão servir alimentação no local somente nos horários compreendidos entre: **06:00min**. às **22h:00min**., sendo que após este horário só será permitido o serviço de tele-entrega *(delivery)*.
§1º. O atendimento presencial nos horários previstos no *caput* deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, ficando expressamente proibida a realização na forma de rodízios, poderão ser ofertados na forma À la carte ou Buffet, sendo indispensável a disponibilização de álcool gel na porta de entrada e início do *buffet*, luvas descartáveis para servir-se no *buffet*, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de **50% (cinquenta por cento) da capacidade** total permitida para o estabelecimento.
§2º. A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, ficando ainda condicionado aos mesmos, que durante o horário de funcionamento, fica suspenso no interior dos estabelecimentos jogos de baralho, carteado, dominó, bocha, bolão, bilhar e outras modalidades que possam gerar aglomeração de pessoas.
§3º. Fica suspenso o funcionamento das lojas de conveniências dos postos de combustíveis, a partir das **22h:00min**.
§4º. Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.
Art. 2º. Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:
A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;
Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;
A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;
Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;
Bares e bodegas, pertencentes e localizadas em pavilhões comunitários;
Confraternizações familiares (almoço, jantares, cafés, aniversários, chá de bebês, chá de panelas, e afins), entendendo-se como núcleo familiar pessoas que residam na mesma casa;
Almoços e jantares, em locais considerados bares (que não são considerados restaurantes);
Show com música ao vivo ou eletrônica em restaurantes e bares;
Art. 3º. Conforme Lei Municipal nº 921/2019, fica expressamente proibido o uso de Narguilé em locais públicos, sendo permitido o consumo no interior das residências pelos integrantes do mesmo núcleo familiar (que residam na mesma casa);
Art. 4º. Fica autorizado como medida de flexibilização as seguintes atividades:
Parágrafo primeiro: Cultos Religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de 35% da capacidade de pessoas do templo/igrejas, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento de 2,0 metros entre os fiéis, sendo obrigatório o uso de máscara, inclusive pelos padres, pastores e todos os membros de cada templo, no horário compreendido das 06hs00min às 21hs:00min.
Parágrafo segundo: Academias, Clínicas de Pilates, Clínicas Odontológicas, Clínicas de Fisioterapia, poderão atender com 30% da capacidade local do total permitido para o ambiente, no horário compreendido das 06hs00min às 20hs:00min., sendo que deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, e ainda, manter a distância mínima entre os equipamentos/aparelhos, que devem ser de no mínimo 1,5 metros, bem como, disponibilizar um funcionário, ou colaborador, para a higienização dos aparelhos após cada utilização. Ficam suspensas as aulas de hidroginástica, dança, luta, e qualquer atividade que envolva contato físico ou aglomeração.
Art. 5º. Ficam permitidas caminhadas na ciclovia, desde que individualizadas ou praticadas por pessoas residentes no mesmo núcleo residencial.
Art. 6º. As atividades do comércio e indústria em geral podem ser mantidas, desde que as empresas demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando em seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos proprietários, funcionários e colaboradores, quanto pelos clientes.

Art. 7º. Fica permitida a realização de velório observados os itens a seguir:
Não é indicado velório nos casos de óbito em que for comprovado ou suspeito de Coronavírus (COVID – 19). A critério da família o caixão lacrado poderá permanecer pelo período de até 2 horas para despedida exclusiva de familiares mais próximos, de maneira individualizada, respeitando as normas de segurança.
Os velórios por outras causas de óbito poderão ser realizados tanto na capela mortuária quanto nos pavilhões comunitários, igrejas, clubes de mães e afins, respeitando as normas de segurança.
As pessoas que pertencem aos grupos de risco (idosos acima de 60 anos, crianças, gestantes e portadores de comorbidades) deverão ser orientadas a não participar de velório, bem como suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID -19).
A funerária será responsável pela disponibilização do álcool em gel 70% para a utilização durante o velório.
O álcool em gel 70% fornecido pela funerária deverá estar disponível próximo a porta de entrada para a higienização das mãos ao entrar e sair do recinto.
Manter portas e janelas abertas para a ventilação e evitar o uso de ar condicionado.

Evitar qualquer contato físico entre as pessoas, como aperto de mão, beijos e abraços.
É obrigatório o uso de máscara.
Manter o distanciamento social 1,5 metros entre as pessoas durante o velório.
Evitar aglomerações na área externa do local aonde está acontecendo o velório.
Evitar o consumo de chimarrão e alimentação no local. Para chá, café e água deverão ser utilizado copos individuais e/ou descartável.

Art. 8º. Determina que o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.
Art. 9º. Determina às instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS.
Art. 10. Fica suspenso o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.
Art. 11. Institui no período das 22hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se da restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Bom Jesus do Sul, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.
Art. 12. Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

Art. 13. Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar e Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e também quando possível nas vias de acesso aos rios.
Art. 15. Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.
Art. 16. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Conselho Tutelar.

Art. 17. Fornece ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: **(46) 984048898**, **(46) 984020696 e fixo (46) 35482030** da Equipe de Vigilância em Saúde do município, ou ao telefone celular **(46) 99901-7231** e fixo **(46) 3548-1155** da Polícia Militar, ou ao telefone celular **(46) 99911-5633** da Polícia Civil, observando que serão adotas as medidas cabíveis e direcionadas aos órgãos competentes.

Art. 18. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que as aglomerações em domicilio de pessoas que não sejam residentes no mesmo núcleo familiar o proprietário ou responsável pelo local sofrera as penalidade de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal).
§1º. Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Civil a coletar e repassar informações ao Município de Bom Jesus do Sul-PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.
§2º. Fica autorizada a Polícia Militar e Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.
§3º. Para fins de configuração da aglomeração, entende-se como a concentração de 05(cinco) pessoas ou mais, não respeitada as regras de distanciamento social, salvo nos casos de exercício de atividades essenciais e necessárias, ou que não estejam suspensas em decorrência da emergência;

Art. 19. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 20. O presente Decreto entrará em vigor nesta data, com data de vigência até 30 de maio de 2021.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A92B1F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-99/2021.
DATA: 14 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Francisco Donizete Monfredini, matrícula nº-200285 –cargo Lixeiro, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais- Setor de Limpeza, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 21/10/19 a 20/10/20, para usufruir de 03/05/21 a 01/06/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8C3AD3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de maio de 2021, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Oftalmologico HOlhos Prime.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:693F0C66

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 16 e 17 de maio de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes para a **Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Olhos.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:872A396D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI -ME
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR DCOM REAJUSTE (R$)
3	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	11,99	15,60
14	**Ovo de galinha**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	5,46	5,98

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:46ED9B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 804/2021 de 13/05/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
617- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação baixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
201- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A5CC508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122857	DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA	3º

2º - Esta portaria entrara em vigor na data de **14/05/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterada as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BBAE240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA J.M. DE CASTRO DE OLIVEIRA – CLINICA DE ENFERMAGEM CNPJ: 29.348.080/0001-52.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **J.M. DE CASTRO DE OLIVEIRA – CLINICA DE ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.348.080/0001-52**, com sede a Rua Flor da Serra, nº 1344,bairro Guaruja, Cep: 85.804-510, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Julian Michel Castro de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.191,686-1, e do CPF nº. 044.434.949-95, residente e domiciliado na Rua Flor da Serra, nº 1344, bairro Guaruja, Cep: 85.804-510, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Plantões na área de enfermagem (Regime de sobreaviso) para atuar no Centro de Saúde, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 036/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado em 02 (dois) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 16/05/2021 até 16/07/2021.

CLÁUSULA Terceira: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 14 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J.M. De Castro de Oliveira – Clinica de Enfermagem,
CNPJ: 29.348.080/0001-52.
JULIAN MICHEL CASTRO DE OLIVEIRA
RG nº. 8.191.686-1 e do CPF nº. 044.434.949-95

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:05FF5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021– CHAMADA PÚBLICA 001/2021 -CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO: **Prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:
PROPONENTE – Primeiro Credenciando
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.984.666/0001-27

Comunica outrossim, que os proponentes ficam habilitados classificados para o referido Chamamento.

Braganey, 31 de abril de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

DENISE CANDIDO CORREA
Membro

ESTEVO GONZALES FILHO
Membro

SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOL CENTENARO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7DD04B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021– CHAMADA PÚBLICA 001/2021 -CREDENCIAMENTO 001/2021

OBJETO: **Prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.984.666/0001-27

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021, Credenciamento 001/2021, Chamada Pública 001/2021.

Braganey, 31 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E57DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 016/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Confecção de máscaras de tecido tricoline 100% algodão com elástico nas laterais e personalizada, para a utilização no Centro de Referencia de Assistência Social CREAS para a campanha de conscientização do dia 18 de maio- Dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, solicitado pela Secretaria de Assistência Social. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**CELIA APARECIDA ZIELINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.532.479/0001-84**	**R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,14 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:07511285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 9912460936 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 005/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912460936 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA CORREIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a EMPRESA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76, Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar – Rebouças, Cidade: Curitiba, UF: PR, CEP: 80.002-900 Representante Legal I: Eduardo Alves Correa, RG: 22.832.377-0/SSP/SP, CPF: 191.513.088-35, Representante Legal II:Luiz Gustavo Barbosa Belai, RG: 27.631.325-2/SSP/SP, CPF: 214.966.128-41, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 48 (quarenta e oito) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 14/05/2021 até a data de 14/05/2025. **Não haverá alterações de valores.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 10 de Maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C673DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 081 DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública ás áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01) Área: 555,08 m² - Interceptor
- Proprietário: Jacob Francisco Berkenbrock, ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote Rural 39-A, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Mat. 19.466 Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia -PR Município: Cafelândia PR
- Área: 555,08 M² Extensão: 138,77 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14C, de coordenadas N 7.276.301,739 m e E 265.708,832 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 171°08'00" e 38,72 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.276.263,478 m e E 265.714,801 m; 171°01'44" e 90,83 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.276.173,757 m e E 265.728,964 m; 175°17'42" e 9,22 m até o vértice E14D, de coordenadas N 7.276.164,564 m e E 265.729,721 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 138,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 555,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

02)Área: 1.387,72 m² - Interceptor
- Proprietário: Paulo de Ré e outros ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote Rural N° 26-B, Gleba 08, Colônia Pindorama
- Certidão De Registro: Mat. 6.589 - Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR, Município: Cafelândia PR
- Área: 1.387,72 M² Extensão: 346,93 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E26A, de coordenadas N 7.276.412,057 m e E 264.357,510 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 194°11'34" e 74.51 m até o vértice PV6, de coordenadas N 7.276.339,816 m e 264.339,240 m; 180°41'40" e 72.70 m até o vértice PV5B, de coordenadas N 7.276.267,125 m e E 264.338,359 m; 180°41'34" e 76.92 m até o vértice PV5A, de coordenadas N 7.276.190,213 m e E 264.337,429 m; 180°23'00" e 73.88 m até o vértice PV5, de coordenadas N 7.276.116,339 m e E 264.336,935 m; 152°04'00" e 48.92 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.276.073,114 m e E 264.359,853 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 346,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.387,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

03) Área: 520,80 m² - Interceptor
- Proprietário: Paulo de Ré e outros ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote Rural N° 28, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Mat. 3.583 Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR Município: Cafelândia PR
- Área: 520,80 M² Extensão: 130,20 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E26, de coordenadas N 7.276.538,285 m e E 264.389,408 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 193°59'30" e 49,00 m até o vértice PV6B, de coordenadas N 7.276.490,740 m e 264.377,561 m; 194°18'53" e 69,20 m até o vértice PV6A, de coordenadas N 7.276.423,689 m e E 264.360,452 m; 194°11'34" e 12,00 m até o vértice E26A, de coordenadas N 7.276.412,057 m e E 264.357,510 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 130,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 520,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

04) Área: 621,84 m² - Interceptor
- Proprietário: Neiva Trento ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote 33-B-2, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Mat. 2.617 - Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR Município: Cafelândia PR
- Área: 621,84 M² Extensão: 155,46 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E20, de coordenadas N 7.277.273,560 m e E 265.419,182 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 333°07'52" e 18.76 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.277.290,292 m e 265.410,705 m; 279°41'03" e 87.59 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.277.305,025 m e E 265.324,365 m; 267°36'33" e 49.11 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.277.302,977 m e E 265.275,302 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 155,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 621,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cafelândia PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED3BE2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 082 DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Retifica o art. 1º de Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial dá providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o **Art.1º** da declaração de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 087 de 22 de junho de 2020, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2020, Edição nº 2036 das áreas: (18) com 808,36 m², (19) com 465,28 m², (20) com 881,16 m², (21) com 1.894,68 m², (23) com 1.908,52 m² e Decreto Municipal nº041 de 10 de março de 2021, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2021, Edição nº 2219 das áreas: (03) com 1.008,16 m², (05) com 267,60 m², que passam ter as seguintes redações:

01) Área: 967,68 m² - Interceptor
- Proprietário: Eliane Ines Gonsatti ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: lote 32-B, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Mat. 3.130 –Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR Município: Cafelândia PR
- Área: 967,68 M² Extensão: 241,92 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E21, de coordenadas N 7.277.302,977 m e E 265.275,302 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 267°36'33" e 48.63 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.277.300,948 m e 265.226,711 m; 288°42'14" e 99.42 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.277.332,830 m e E 265.132,539 m; 284°53'19" e 93,87 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.277.356,949 m e E 265.041,820 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 241,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 967,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

02) Área: 599,24 m² - Interceptor
- Proprietário: Neiva Trento e outros ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote 33-B-1, Gleba 08, Colônia Pindorama
- Certidão De Registro: Mat. 3.107 – Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR, Município: Cafelândia PR.
- Área: 599,24m² Extensão: 149,81 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E19, de coordenadas N 7.277.132,911 m e E 265.464,278 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 279°41'03" e 70.69 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.277.202,982 m e 265.454,940 m; 267°36'33" e 79.12 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.277.273,560 m e E 265.419,182 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 149,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 599,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

03) Área: 131,44 M² - interceptor
- Proprietário: Marcelo Zonta ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote 31, Gleba 08, Colônia Pindorama
- Certidão De Registro: Mat. 1.906 - Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR, Município: Cafelândia PR
- Área: 131,44 M² Extensão: 32,86 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E22, de coordenadas N 7.277.356,949 m e E 265.041,820 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 284°53'19" e 4,77 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.277.358,174 m e 265.037,213 m; 280°08'06" e 28,09 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.277.363,116 m e E 265.009,565 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 32,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 131,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

04) Área: 1.880,24 M² - Interceptor
- Proprietário: José Idanir Motter Carbonera e outros ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote 30, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Matrícula 5.745 - Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia PR, Município: Cafelândia PR
- Área: 1.880,24 M² Extensão: 470,06 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E23, de coordenadas N 77.277.363,116 m e E 265.009,565 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 280°08'06" e 40,78 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.277.370,292 m e E 264.969,425 m; 238°35'00" e 88,85 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.277.323,978 m e E 264.893,601 m; 229°16'02" e 99,75 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.277.258,890 m e E 264.818,017 m; 230°07'52" e 99,94 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.277.194,828 m e E 264.741,315 m; 232°54'12" e 96,08 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.277.136,876 m e E 264.664,680 m; 195°05'58"e 44,66 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.277.093,759 m e E 264.653,047 m; situado no limite da propriedade.
Estes trechos perfazem uma extensão de 470,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.880,24 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021.Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

05) Área: 2.425,40 M² - Interceptor
- Proprietário: Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote 29-A2, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Matrícula 4.462 – Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora PR Município: Cafelândia PR
- Área: 2.425,40 M² Extensão: 606,35 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E25, de coordenadas N 7.277.073,678 m e E 264.632,353 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 278°58'36" e 20,45 m até o vértice PV13, de coordenadas N 7.277.076,870 m e E 264.612,149 m; 210°52'59" e 75,08 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.277.012,432 m e E 264.573,609 m; 205°07'49" e 98,08 m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.276.923,631 m e E 264.531,955 m; 199°45'48" e 98,12 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.276.831,290 m e E 264.498,777 m; 207°38'26" e 95,86 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.276.746,374 m e E 264.454,308 m; 202°39'14" e 99,10 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.276.654,921 m e E 264.416,139 m; 192°27'22" e 33,28 m até o vértice PV7A, de coordenadas N

7.276.622,423 m e E 264.408,960 m; 193°02'55" e 83,31 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.276.541,263 m e E 264.390,150 m; 193°59'30" e 3,07 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.276.538,285 m e E 264.389,408 m; situado no limite da propriedade.Estes trechos perfazem uma extensão de 606,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.425,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021.Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

06) Área: 1.152,60 M² - Interceptor
- Proprietário: Gilberto Berkenbrock, ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote Rural N° 40, Gleba 08, Colônia Pindorama,
- Certidão De Registro: Matrícula N° 13.055 - Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia PR, Município: Cafelândia PR.
- Área: 1.152,60 M² Extensão: 288,15 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14B, de coordenadas N 7.276.584,423 m e E 265.711,022 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 186°35'45" e 15,25 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.276.569,272 m e 265.709,270 m; 188°42'47" e 85,09 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.276.485,168 m e E 265.696,380 m; 160°33'05" e 39,23 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.276.448,180 m e E 265.709,441 m; 197°23'34" e 35,57 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.276.414,235 m e E 265.698,808 m; 175°47'36" e 91,53 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.276.322,956 m e E 265.705,522 m; 171°08'00" e 21,48 m até o vértice E14C, de coordenadas N 7.276.301,739 m e E 265.708,832 m; situado no limite da propriedade.Estes trechos perfazem uma extensão de 288,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.152,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

07) Área: 499,28 M² - Interceptor
- Proprietário: Aquilino Viel ou a quem de direito pertencer,
- Imóvel: Lote Rural N° 39-A-2, Subdivisão Do Lote 39-A Rem., Gleba 08, Col Pindorama
- Certidão de Registro: Matrícula N° 9.058 - Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia PR Município: Cafelândia PR
- Área: 499,28 M² Extensão: 124,82 M Largura Da Faixa: 4,00m
- Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14D, de coordenadas N 7.276.164,564 m e E 265.729,721 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 175°17'42" e 54,81 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.276.109,943 m e E 265.734,216 m; 182°07'00" e 56,03 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.276.053,949 m e E 265.732,147 m; 265°17'36" e 13,98 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.276.052,802 m e E 265.718,209 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 124,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 499,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 09 de abril de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

Art. 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34C4E6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 400/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **MARILEI TAIJA** matricula 008120-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **ELIENE CHAUFRER,** no período de 14/05/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:935D1CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 06.001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 06.001/2021

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1.º - A CONVOCAÇÃO do classificado subsistente do processo de cadastramento em epígrafe, conforme classificação, no período letivo de 2021, para assumir a vaga no estabelecimento de ensino proposto.

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas					
Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento	Declarou:	Assumiu no período/Escola
1º	Marilei Taija Ferreira	03/08/2015	17/05/1982	Ter interesse	Vespertino/Esc. Mun. Teotônio Vilela

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A772DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - DISPENSA Nº 009/2017.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - DISPENSA Nº 009/2017.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA, com sede na Av. Parada Pinto, 3002, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CPNJ sob nº 60.790.631/0001-83, denominado de ora em diante **LOCADOR**, representado pela **IRMÃ LÍBERA SMANIOTTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.655.288-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 029.528.398-06.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o INPC de 6,93 % (seis inteiros e noventa e três décimos percentuais) totalizando o valor mensal de R$ 17.184,55 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago mensalmente. Fica alterada a cláusula décima primeira **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. **Findando-se em 01/06/2022.**
Prazo: 12 meses
Valor mensal: R$17.184,55 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Irma Líbera Smaniotto
Data da Assinatura: 20/05/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F694F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 015/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 015/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489, Campo Eliseos, CEP: 01205-905, Telefone:(011) 3366.3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a) **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade n° 28.543.390-8, devidamente inscrito no CPF n° 205.408.568-51.
Objeto: O presente Termo Aditivo altera a cláusula terceira do contrato nº 020/2021, ficando suprimido o valor de 1.499,45 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) ou seja 9,37% (nove virgula trinta e sete) por cento do valor contratual. O valor total do contrato passa de 15.999,45 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para o valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) nos termos 65 § 1º da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara, NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Data da Assinatura:14/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7656C35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 050/2021

PORTARIA Nº 50/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	01/01/2020 à 31/12/2020	10/05/2021 à 19/05/2021
NELSON COELHO	12/02/2020 à 11/02/2021	01/06/2021 à 02/07/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D8289FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 051/2021

PORTARIA Nº 51/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUI a Comissão que institui e regulamenta o Programa Tratamento Fora do Munício – TFD, do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I – LUIZ CARLOS LEMOS
Representante do Conselho Municipal de Saúde;
II – ANA MARIA DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – VINICIUS TAVARES SILVA
Representante do Jurídico Municipal;
IV – DANILO DE FREITAS FRANCISCO
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
V – MONIQUE ANDRESSA DE MATOS AMADIO PAZINI
Representante do Executivo Municipal.

Artº. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:243BB311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2021

Extrato do Contrato Administrativo n° 036/2021
Processo Licitatório nº 062/2021
Pregão Eletrônico nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 11/05/2021, às 09h00min na plataforma eletrônica COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A9B210BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 104

DECRETO Nº 104/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO os últimos casos de descumprimento as regras de distanciamento social no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO as deposições legislativas do Estado do Paraná quanto as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 14/05/2021:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 14 de maio de 2021 às 5 horas do dia 15 de junho de 2021.
§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto do Estado do Paraná 6.983/2021 e posteriores alterações.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir de 14/05/2021 a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 23h, PODENDO CONTINUAR OS TRABALHOS NO SISTEMA DELIVERY, SENDO PROIBIDO A RETIRADA NO BALCÃO DE QUALQUER PRODUTO APÓS AS 23H**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PERMITIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento, no máximo de **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS**;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se também o uso de FACESHIELD;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:

a) A mesa de sinuca **DEVERÁ SER UTILIZADA POR NO MÁXIMO 2 JOGADORES POR VEZ** devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, o acesso aos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, **DE EVENTOS PÚBLICOS COMO SHOWS, BINGOS, APRESENTAÇÕES E SIMILARES**, que possam gerar aglomeração de pessoas, bem como qualquer forma de fechamento de vias públicas.
XIV. Fica **PERMITIDA, SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO,** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos **EM QUADRAS E CAMPOS EM CLUBES, ASSOCIAÇÕES, CHÁCARAS, CAMPOS E QUADRAS DE LOCAÇÃO**, permanecendo suspensas a realização de campeonatos, respeitando-se o horário máximo de funcionamento de tais locais até as 22h (vinte e duas horas)
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades, pessoas acima de 60 anos e crianças até 12 anos.
b. É **OBRIGATÓRIO** manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
c. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo **PROIBIDA** a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
d. É **OBRIGATÓRIO** a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
e. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
f. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 5º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica com a **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** no período das 6h às 22h.

Art. 7º. Fica permitido a realização de cultos, missas, encontros religiosos e afins em templos e igrejas com a capacidade de **50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** no período das 6h as 22h, devendo janelas e portar permanecerem abertas durante a celebração.

Art. 8º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.
§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.
Art. 9º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 10. Fica **PROIBIDO** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de **14/05/2021** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 11. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações, festas e eventos presenciais que causem aglomerações **COM GRUPOS DE MAIS DE QUINZE PESSOAS**.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 12. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 13. Pelo período de 30 (trinta) dias a contar de **14/05/2021** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando imprescindíveis, **as REUNIÕES PRESENCIAIS DEVEM OCORRER COM NO MÁXIMO QUINZE PESSOAS**, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 16. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 17. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.

Art. 18. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 19. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:987D1FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Assunto: Correção na descrição de subitem.

Processo Licitatório 064/2021
Pregão Eletrônico 037/2021

Registro de Preços para aquisição alimentos para cesta básica.

XVII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Onde se lê:
17.1 - O julgamento da proposta será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante

Leia-se:
17.1 - O julgamento da proposta será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante

Califórnia, 14 de Maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:93C00E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 88 A 92/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 88/2020
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Srª. **Gabriela Beloti**.
VALOR: R$ 9.839,00 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 89/2020
CONTRATADA: CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, com endereço à Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Waghiton Luís Amancio**.
VALOR: R$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais).

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 90/2020
CONTRATADA: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, com endereço à Rua Araruna, 671, Sala 01, centro, Cep: 87.301-120 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Srª. **Thizarth Teixeira Berbet**.
VALOR: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 91/2020
CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**.
VALOR: R$ 9.815,00 (nove mil, oitocentos e quinze reais).

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 92/2020
CONTRATADA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, com endereço à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Sala 01, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pela Srª. **Karolina Slompo Stadler de Souza**.
VALOR: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B838F7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 05/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF - Deliberação nº 107/2017/ CEDCA/PR – Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao SEGUNDO SEMESTRE de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária **n°01/2021** realizada em 13 de maio de 2021 – 14h00, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus;
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMDCA/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas via Sistema Fundo a Fundo – SIFF/ PR referente a Deliberação nº 107/2017 / CEDCA/PR– *Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares*, referente ao **SEGUNDO SEMESTRE de 2020** – período de preenchimento do SIFF: 23/03/2021 a 23/05/2021;
Artigo 2º.: Esta Resolução deverá ser anexada na Prestação de Contas, juntamente com a Justificativa do Órgão Gestor apresentado a este Conselho via Sistema SIFF, na Aba Notas Explicativas, conforme orientação da Gestão de Fundos Estadual;
Artigo 3º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A23B99FC

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 06/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF - Deliberação nº089/2019 - CEDCA/PR – Incentivo para Atenção à Criança e Adolescente – Do Pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária **n°01/2021** realizada em 13 de maio de 2021 – 14h00, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus;
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMDCA/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas via Sistema Fundo a Fundo – SIFF/ PR referente a Deliberação nº 089/2019/ CEDCA/PR – *Incentivo para Atenção à Criança e Adolescente* – ***Do Pagamento até 31 de dezembro de 2020*** – período de preenchimento do SIFF: 23/03/2021 a 23/05/2021;
Artigo 2º.: Esta Resolução deverá ser anexada na Prestação de Contas, juntamente com a Justificativa do Órgão Gestor apresentado a este Conselho via Sistema SIFF, na Aba Notas Explicativas, conforme orientação da Gestão de Fundos Estadual;
Artigo 3º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A427FA7F

GABINETE
RESOLUÇÃO N°. 07/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF - Deliberação nº084/2019 - CEDCA/PR – Incentivo CMDCA – Do Pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária **n°01/2021** realizada em 13 de maio de 2021 – 14h00, via WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus;
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMDCA/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas via Sistema Fundo a Fundo – SIFF/ PR referente a Deliberação nº 084/2019/ CEDCA/PR – *Incentivo CMDCA* – ***Do Pagamento até 31 de dezembro de 2020*** – período de preenchimento do SIFF: 23/03/2021 a 23/05/2021;
Artigo 2º.: Esta Resolução deverá ser anexada na Prestação de Contas, juntamente com a Justificativa do Órgão Gestor apresentado a este Conselho via Sistema SIFF, na Aba Notas Explicativas, conforme orientação da Gestão de Fundos Estadual;
Artigo 3º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A0411795

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 76 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 76/2019 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 11/05/2021 à 09/08/2021, e prorrogação do prazo de vigência em mais 150 (cento e cinqüenta) dias, ou seja 20/05/2021 a 17/10/2021, com fundamento nos incisos I, IV e VI do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDA6792A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 137 2019

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n°. 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo da execução do contrato 137/2019 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 13/03/2021 à 12/05/2021, e a prorrogação do prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias, ou seja, de 20/03/2021 a 19/05/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:121C54FA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 64 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 64/2021
Processo n.º: 95/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO UTILITÁRIO 0 KM DO TIPO CHASSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.° 23/2021)
Emissão: 14 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 31 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7BB31477

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CC 2 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência n.º 2/2021
Processo Administrativo n.º 96/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 14 de maio de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de julho de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 17 de maio de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:33B98E70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 26 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 26/2021, ID N.º: 202140

Modalidade: Pregão: 167/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOEL DO ROCIO DO JOSE BOMFIM, CNPJ: 01.773.751/0001-03. Valor: R$ 254.881,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:204E6183

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 27 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 27/2021, ID N.º: 202141
Modalidade: Pregão: 167/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68. Valor: R$ 15.959,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FFFF1CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 29 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 29/2021, ID N.º: 202143
Modalidade: Pregão: 167/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ: 23.040.430/0001-32. Valor: R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Vigência da Ata 365 DIAS.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9347C483

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 30 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 30/2021, ID N.º: 202144
Modalidade: Pregão: 167/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.424.240/0001-93. Valor: R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais). Vigência da Ata 365 DIAS.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C20F01EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 31 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 31/2021, ID N.º: 202145
Modalidade: Pregão: 167/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Vigência da Ata 365 DIAS.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F270050

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 48 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 48/2021
PROCESSO N.º 72/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 72/2021, Pregão, n.º 48/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
VILMA SANCHEZ DA ROCHA MORCIANI INFORMÁTICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.550.265/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 14/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C743B59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII, da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pelo acompanhamento e apoio técnico à administração na concessão de prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros deste Município, bem como responsável pelos cerimoniais realizados por este Município, com efeito retroativo a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79F277E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351, RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 264172** e **MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671,** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data, na qualidade de Presidente, Secretário, Membro Auxiliar e Suplentes, respectivamente.
Art. 2º A referida Comissão terá assistência técnica jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 - Matrícula nº. 326157.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 274/2021.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:995E974D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **IVANILDO PINHEIRO DA SILVA – Matrícula nº. 327165,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:904AA5BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **IVANILDO PINHEIRO DA SILVA – Matrícula nº. 327165,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais do transporte escolar na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B250066F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O servidor **RUAN LOPES TEIXEIRA - Matrícula nº. 327161,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Clara Ribeiro de Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DD36D63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

O Servidor **JOÃO HATTI - Matrícula nº. 206211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A07 para exercer o cargo de Motorista – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFB2A4FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A26 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível B26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97C04774

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **PRISCILA MEDEIRO PEREIRA - Matrícula nº. 326541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A01 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A03DA9FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B30 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:496F101B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **MARLI DE FATIMA MARTINS - Matrícula nº. 115171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B07 para exercer o cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B914F497

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

O Servidor **MAURICIO FERNANDES PINTO - Matrícula nº. 187671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A11 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF042EEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

O Servidor **JOÃO EUGENIO PAULIK - Matrícula nº. 185971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A07 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:929CF5D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

P R O M O V E

A Servidora **AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA - Matrícula nº. 325828,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B03 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 12/2014, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CE93CE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BRUNA NATACHA DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
2ª PRORROGAÇÃO:	**14/04/2021 A 13/10/2021**
VALOR:	**R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, **14 de abril de 2021.**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:270E9413

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GABRIEL CAILLET FLORENCIO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2021**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26236884

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KIANY RAMONA CORDEIRO

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	05 de maio de 2021
VALOR:	R$ 1350,70 (Um mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1044CF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JULIANO BRUNO DOS SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	12 de maio de 2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F72F14A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Objeto: Aquisição de gerador de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 28/05/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 12 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:14283D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Governo Estadual
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 11 de maio de 2021.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4E851A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 137/2021

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Servidor Estatutário Municipal o **Sr EDVALDO DIAS DOS SANTOS,** RG 4.475.010-4/PR, CPF 855.893.909-82, matrícula 10481-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agrimensura, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a desempenhar as funções descritas no art. 2º, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2º - Compete ao referido servidor:

I – Promover a avaliação dos imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); II – Responsabilizar-se por funções relacionadas ao (INCRA) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – dentro do âmbito municipal; III –Promover o levantamento de dados e informações sobre o mercado imobiliário, visando instruir processos de avaliação de imóveis; IV – Efetuar a retificação, revisão e alteração dos dados cadastrais que servirão de base de cálculo para o lançamento dos tributos imobiliários; V – Programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais; VI – Fornecer, quando solicitados, informações sobre imóveis para os órgãos do Município;
Art 3º: Esta Portaria possui efeito retroativos a 01 de Março de 2021 e revoga disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6429A1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2021

Exonera MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº2365, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Ação Social (SAS), a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3641A14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2021

EXONERA GEOVANE ALVES MOREIRA , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO GEOVANE ALVES MOREIRA,** matrícula nº 2396, do cargo de Diretor de Departamento de Licitação e Compras, símbolo CC03, a partir de 14 de Maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14/05/2021.
.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:550B0F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis, temáticos e playgrounds;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 22 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º.: Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas;

III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 9 às 22 horas;

IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas;

VI – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 22 horas, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;

VII - restaurantes: das 10 às 22 horas, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service);

VIII - lanchonetes: das 6 às 22 horas, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service);

IX - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas;

X – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 22 horas;

XI - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, mercados e supermercados, sacolões, peixarias e açougues;

b) distribuidoras de bebidas e bares, seguindo todos os protocolos de segurança das Secretarias Estadual e Municipal de Sáude e do Ministério da Sáude;”

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

§1º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º.: Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso XI, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I – hotéis, motéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º.: O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único.: Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º.: O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º.: O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal Saúde.

Art. 10.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13.: As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único.: Parágrafo único.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 22 horas.

Art. 15.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único.: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 22 de abril de 2021.

Art. 19.: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 13 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65D1C858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/2021

RETIRA FGSSUE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Decreto 531/2019
b) Memorando Sesau 298/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **Retira** gratificação FGSSUE da servidora , Sandra Aparecida Machado Passine, matricula 2193, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1AF466D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 07 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **109,98m²**

Proprietário: **Silvio Kmiecik e outros**, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um terreno urbano com a área de 24.296,00m², situado na localidade de Campo de Santo Antonio , município de Campo Magro, constante da matrícula nº9436 do cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=657.977,301m e N= 7.193.523,207m, situado em uma cerca a 6,24m do eixo do poço 07 existente, segue confrontando com área da matrícula 14.113/COL, com o seguinte azimute e distância: 65°49'02" e 8,87m até ponto 01 (E=657.985,390m e N=7.193.526,840m); deste, confrontando com a matrícula 4.452/RBS, segue com o azimute e distância: 82°52'37" e 4,00m até ponto 02 (E=657.989,359m e N=7.193.527,336m); deste, confrontando com área remanescente da matrícula 9.436/ALM, segue com os azimutes e distâncias: 173°23'32" e 8,36m até ponto 03 (E=657.990,321m e N=7.193.519,031m); 253°56'59" e 12,62m até o ponto 04 (E=657.978,194m e N=7.193.515,542m); deste, confrontando com área da matrícula 25.795/COL, segue com o seguinte azimute e distância: 343°56'24" e 7,43m até o ponto 05 (E=657.976,138m e N=7.193.522,685m); deste, confrontando com área da matrícula 14.113/COL, segue com o seguinte azimute e distância: 65°49'02" e 1,28m até ponto 0=PP, início desta poligonal, com área total de 109,98m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso

22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. . O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área para instalação do Poço 07 referente a Ampliação SAA Campo Magro descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07 a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica totalmente revogada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação total , em favor da Companhia de saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo **Decreto nº 251/2020 publicado nos atos do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07/10/2020- Edição 2112 de propriedade atribuída à Estanislau Carachenski e outros.**

Campo Magro, em 12 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5BBFFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CAMPO MAGRO - GESTÃO 2021 - 2023

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, foi realizada Assembleia de Posse, em formato online, da gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR. O secretário executivo Diego Carazzai Tavares abriu a sessão agradecendo a presença de todos e contextualizando o processo eleitoral realizado para escolha dos membros da sociedade civil, bem como as indicações do poder público para a representação governamental, ambos regidos pela Lei Municipal nº 1057/2018 e pelo Regimento Interno do órgão. Em seguida, o presidente na gestão 2020-2021, Jean Pierre Assumpção, destacou a realização do pleito agradecendo aos membros da Comissão Eleitoral pela condução dos trabalhos e também às entidades que participaram do processo. Destacou, ainda, as conquistas e dificuldades da gestão inaugural do Conselho e os desafios que serão enfrentados pelos novos conselheiros que tomarão posse na presente sessão. Logo após, foi constituída a mesa de autoridades. A Secretária Municipal de Ação Social, Márcia Regina Ferreira da Silva, dissertou acerca da relevância democrática do CMPIR para o desenvolvimento de políticas públicas e efetivação do controle social no município de Campo Magro, desejando um excelente trabalho a nova gestão e colocando a pasta à disposição para o diálogo e atuação conjunta com o Conselho. O presidente da Câmara Municipal, vereador Josnei Rosa, reconheceu o trabalho da primeira gestão do CMPIR e parabenizou os conselheiros eleitos e indicados para compor a gestão 2021-2023 do órgão. Expressou, ademais, que a casa legislativa de Campo Magro encontra-se de portas abertas para receber as demandas do Conselho na construção de políticas públicas em prol da igualdade racial. O vice-prefeito de Campo Magro, Osmar Leonardi, congratulou os novos integrantes do CMPIR e, em nome do prefeito Claudio Cesar Casagrande, desejou um ótimo trabalho para a nova gestão. Em seguida, foi conferida posse aos conselheiros da sociedade civil organizada: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen (titular) e Sergio Luis Pereira (suplente), representantes do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca; Alexandre Cezar (titular) e Alexandre Cezar Filho (suplente), representantes do Instituto da Comunidade Afro Brasileira; Robson Jaime Pereira (titular) e Leonidas Sabino (suplente), representantes da Liga Brasileira de Capoeira; e Eliane de Almeida Silva Pereira (titular) e Ladiny Clarice Ferreira (suplente), representantes da Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê. Posteriormente, tomaram posse os conselheiros governamentais: Jean Pierre Assumpção (titular) e João Maria Pereira Lima (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Ação Social; Janete Costa (titular) e Elisangela Rodrigues de Lima (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Jackeline de Fátima Torres da Silva (titular) e Odete Antunes de Sá (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde; e Sergio Luiz Cambri (titular) e Emerson Juscelino Vieira Gabroviz (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Planejamento. A Secretaria Municipal de Ação Social reconduziu o servidor Diego Carazzai Tavares para a função de secretário executivo do CMPIR na gestão 2021-2023. Prontamente, passaram-se às considerações finais dos presentes. As conselheiras da sociedade civil Janaina Carla Ribeiro Hummelgen e Eliane de Almeida Silva Pereira parabenizaram a nova gestão do CMPIR que tomou posse, enfatizando o trabalho a ser realizado para a promoção da igualdade racial no município. Após o exposto, a assembleia foi declarada encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo Sr. Jean Pierre Assumpção, presidente na gestão 2020-2021 do CMPIR.

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO***
Secretário Executivo do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 7.881.557-4	RG 6.205.244-9
CPF 066.530.209-67	CPF 024.052.979-06

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:089FAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05/2021, realizada aos onze dias do mês de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2021 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação do Pequeno Cotolengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62, com remanejamento de recursos no valor de R$ 25.069,35 (vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e prorrogação do prazo de execução até a data de vinte e um de outubro de 2021.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, os materiais da campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de acordo com o trabalho da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e consoante a Resolução nº 16/2020 do CMDCA.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI, referente ao segundo semestre de 2020, período no qual não foram executados recursos, com saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, no valor de R$ 57.970,52 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR, denominada Incentivo ao CMDCA, alusiva ao pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, período no qual não foram executados recursos, com saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, no valor de R$ 10.019,67 (dez mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, alusiva ao pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, período no qual não foram executados recursos, com saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, no valor de R$ 40.080,53 (quarenta mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 7º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 096/2018 CEDCA/PR, intitulada Incentivo para programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, tendo como referência o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, período no qual não foram executados recursos, com saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, no valor de 7.477,93 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 8º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR, denominada Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre de 2020, período no qual foram executados R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) na compra de dois computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e a devolução do saldo remanescente, acrescido de rendimentos, na importância de R$ 1.504,12 (mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos) ao Governo do Estado, em data a ser estipulada por este e com as devidas correções monetárias.

Art. 9º – NOMEAR Comissão Especial para apuração de supostas irregularidades cometidas por membro do Conselho Tutelar de Campo Magro, de acordo com notícia de fato contida no Ofício nº 01/2021 da Assistência Judiciária do Município de Campo Magro, segundo a seguinte composição: Joziany Silva Fernandes (sociedade civil), Osvaldo Patrzyk (sociedade civil), Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental) e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental); além de Gydeon Pereira França enquanto assessor jurídico e Diego Carazzai Tavares enquanto secretário executivo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de maio de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D7C3FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.466.907/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Elizeu Antonio Pereira, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2B09638A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.000.047/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 2.822,40 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Eleandro Antonio de Vargas, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4BDCC15B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1BB74945

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LAS

LICENÇA AMBENTAL SIMPLIFICADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que está solicitando da LAS, quanto as obras de readequação da infraestrutura do Parque Recanto dos Votorões, localizado na sede do Município de Candói.

Candói 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:249C7509

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LAS

LICENÇA AMBENTAL SIMPLIFICADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que está solicitando a renovação da LAS nº127644-R1, quanto a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Rodovia PR 560 – KM 02, na comunidade de Divisa.

Candói 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F6E068E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO (01) DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2021
(Processo Administrativo nº 089/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a RETIFICAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 065/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e Fertilizantes destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói"**.

A sessão de julgamento foi alterada para:

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de maio de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A2643A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO P.E. 055 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 105/2021.
Solicitação n. º 140/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para perfuração de quatro poços artesianos, sendo dois em parceria com Instituto Água e Terra – IAT, convênio número 245/2020 (comunidades beneficiadas pelo convênio serão Linha Pitoca e Linha Vista Alegre/Linha Tormem), e, dois conforme futuras e eventuais demandas desse município, em atendimento ao memorando requisitório da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .

Valor estimado da licitação: R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

Recebimento das propostas: Até às 14:15 do dia 27.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 27.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sita à Rua Itararé 97, neste município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:96974285

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2021 de 11.03.2021 (Reaviso de 05.04.2021 e 29.04.2021),*** destinado a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo

serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência e Solicitação 057/2021, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) V. NUNES CAVALHEIRO - OBRAS CNPJ sob n. º 38.346.934/0001-52 – (02) J. EVANDRO SIGNORINI CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes: ***(01) PAULO NUNES CAVALHEIRO CPF sob n. º 018.836.549-47,*** nos termos do item 6 deste edital. Da empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI,*** não se apresentou representante à sessão. Os documentos de credenciamento ficarão retidos nos autos. A Comissão passou a analisar as propostas das interessadas com o que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I, estando as mesmas em acordo com o solicitado no Edital. As empresas ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Comissão passou a analisar e rubricar todo o conteúdo referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômica financeira, técnica e demais documentos, nos termos do item 4 do edital da empresa ***V. NUNES CAVALHEIRO – OBRAS*** após verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foi desclassificado por não apresentar documentação exigida no 4.5. Relativa Qualificação Técnica: X - Comprovação de que possui veículo que atenda as necessidades de execução dos serviços previstos, apresentando cópia legível da documentação regular e foto do veículo em anexo, podendo ser caminhão ou caminhonete com capacidade mínima de transporte de carga de 4.000kg em seu peso bruto total e engate para reboque; *XI - Comprovação por meio de certificado (s) ou qualquer outro meio de formação, na área inerente ao objeto em consideração. (Curso arborização urbana e/ou limpeza urbana e/ou jardinagem e/ou paisagismo, e/ou podas de limpeza e de formação) e da empresa* ***J. EVANDRO SIGNORINI*** após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI*** para a execução total do objeto ao preço de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). O representante da empresa ***V. NUNES CAVALHEIRO – OBRAS*** solicita que conste em ata que o documento do veículo apresentado pela empresa J. Evandro Signorini se encontra com débitos junto ao Detran/PR. Após verificado pela comissão foi constatado que os ambos os veículos apresentados pelas empresas participantes se encontram com débitos junto ao órgão competente. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e informado via e-mail às interessadas visto que não houve participantes na sessão, a quais poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolizar a petição no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencidos os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, tendo em vista o processo ser declarado fracassado será publicada nova data de abertura. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA MÁRCIA
Membro

ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

PAULO NUNES CAVALHEIRO

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:813E6830

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 194/2021 de 14.05.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 043/2021 de 27.04.2021,** destinado a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços na instalação de padrão de energia trifásico de 80 amperes com saída subterrânea, de acordo a norma NTC901100 – Versão 2020 (Copel), compreendendo material e mão de obra, para ser instalado junto ao CRAS, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***G. DA SILVA DORING***, com valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 184/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços na instalação de padrão de energia trifásico de 80 amperes com saída subterrânea, de acordo a norma NTC901100 – Versão 2020 (Copel), compreendendo material e mão de obra, para ser instalado junto ao CRAS, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: 10.01.2.160.3.3.90.39.16.00.00.00(649/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D167D579

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2021

DECRETO Nº 161/2021
DATA: 14.05.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02– Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A.
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação, Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1 Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:0932441F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 195/2021 DATA: 14-05-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
110081/1	Milton Knecht	Agente de Administração	17-05-2021	16-08-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1A218F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 005 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 106/2021.
Solicitação n. º 126/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 28 de maio de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de maio de 2021, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6F32BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 170/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pelo Senhor *PEDRO PAULO KRUPINSKI*,

portadora do CPF sob n. º 452.749.839-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D933F620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 175/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP***, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Rodovia SC 283, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882.000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.919.156/0001-94, neste ato representada legalmente pela senhora *RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS*, portador (a) do CPF sob n. º 005.351.199-92. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DE676FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida/escalonada no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques-PR no ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica do Município, com base na Resolução SESA n° 632/2020, Resolução SESA nº 0098/2021 e Resolução SESA nº 00134/2021,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, com vistas ao retorno das aulas de maneira remota ou híbrida/escalonada, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I DO RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 148, de 03 de maio de 2021, que autorizou o retorno as aulas a partir do dia 20 de maio de 2021.

Art. 3º Entre os dias 10 e 14 de maio, concomitantemente ao desenvolvimento das atividades remotas, será realizado novo levantamento e confirmação da opção dos pais ou responsáveis legais através da Declaração de Compromisso e Responsabilidade, pela opção do ensino de forma híbrida ou remota.

Parágrafo único: Os pais e/ou responsáveis legais devem comunicar as instituições de ensino se mudaram a opção do ensino da primeira Declaração de Compromisso e Responsabilidade assinada em fevereiro, possibilitando uma reorganização das instituições.

Art. 4º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:
Organização das turmas, com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso e Responsabilidade assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;

Execução do Plano de Biossegurança para Retorno às Aulas Presenciais e Atividades Extracurriculares do Município de Capitão Leônidas Marques.

§ 1º As instituições de ensino deverão proceder com as ações descritas nos paragráfos I e II deste artigo até o dia 19 de maio de 2021.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma híbrida/escalonada, entre os dias 20 e 21 de Maio de 2021, considerando a divisão das turmas e organização de cada instituição de ensino.

Art. 5º As aulas presenciais nas instituições de ensino, terão início de forma gradativa, conforme a seguinte previsão:

Sala de Recursos Multifuncional e Recuperação Escolar – Dia 24/05/2021;
Turmas de 1º ao 5º ano – Dia 31/05/2021;
Turmas da Educação Infantil IV e V – Dia 07/06/2021;
Turmas de Educação Infantil I, II e III, continuam com atividades remotas;
Turmas de Educação de Jovens e Adultos/EJA - Dia 14/06/2021;

Parágrafo Único: Os alunos do grupo de risco, deverão comprovar sua condição por meio de atestado médico e realizar as atividades de forma remota.

Art. 6º O retorno das atividades de forma híbrida/escalonada está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 7º As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 8º Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental,sendo realizadas por meio de materiais impressos, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria.

Parágrafo único: O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 9º Considera-se ensino híbrido/escalonado a alternância entre atividades remotas e presencias. Neste sistema, numa semana o aluno vai para a escola 04 dias de forma presencial, e 01 dia ficará em casa com atividades remotas. E na outra semana permanece os 05 dias em casa com atividades remotas, conforme planejamento e organização da instituição, seguindo as orientações contidas no Plano de Biossegurança para o retorno às aulas presenciais e atividades extracurriculares.
§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido/escalonado, quando houver necessidade, para o cumprimento de 1,5 metros de distanciamento, as turmas serão divididas em dois grupos ou mais, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.
§ 2º No caso de turmas em que mais de 50% dos pais e/ou responsáveis optarem pelo ensino remoto, não haverá necessidade de escalonamento, sendo que os alunos cujas famílias optarem pelo ensino presencial/híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância.
§ 3º Nas turmas com número de alunos reduzidos, que permite o protocolo de distanciamento, e não tem necessidade de escalonamento, pode-se realizar o atendimento presencial de todos os alunos.
Art. 10º O retorno às atividades de forma híbrida/escalonada será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.
§ 2º As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares e Saberes e Conhecimentos propostos no ensino presencial.
§ 3º A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.
§ 4º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 11º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 12º Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:

Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais.

Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

Art. 13º As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 14º Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Ação da Covid-19 para Atividades Escolares, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:
Não permitir o retorno de alunos e profissionais com condições clínicas de risco, salvo autorização médica;
Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino;
Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino;
Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;
Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;
Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas;
Manter no mínimo 1,5 metros de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;
Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e ar condicionados;
Realizar as aulas de Educação Física, preferencialmente em espaço aberto, respeitando o distanciamento entre os alunos, bem como a higienização de materiais antes da utilização;
Orientar a lavagem e higienização das mãos frequentemente;
Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente;
Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;
Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais servidores classificados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes;
Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de Covid-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo alunos que apresentem quadro febril durante este período, observando-se:
Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

A área a que se refere este inciso não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.
Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da Covid-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.
Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.
As refeições podem ser realizadas de forma escalonada, nas salas de aulas sempre que necessário, para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na Educação Infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores.
A organização das refeições escolares deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.
Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e aos alunos, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
Cumprir outras medidas elencadas no Plano de Ação da Covid-19 para atividades escolares da instituição e na Resolução SESA n° 0098/2021.

.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO

Art. 15º São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, segundo Decreto Nº 50, de 11 de fevereiro de 2021:

Idade igual ou superior a 60 anos;
Gestantes em qualquer idade gestacional;
Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§ 1º A comprovação da condição clínica de risco deve ser realizada por meio de laudo ou atestado médico atualizado, preenchimento de Formulário de Autodeclaração, Declaração de Grupo de Risco assinado pelo médico e Parecer de Teletrabalho com despacho de autorização assinado pela chefia imediata.

§ 2º Os professores e demais servidores que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, de acordo com este artigo, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível, conforme organização da Direção e Coordenação Pedagógica.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos cujas atividades não permitam o teletrabalho, ou os cuidados descritos no parágrafo anterior, devem permanecer afastados de suas funções.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NAS INSTITUIÇÕES

Art. 16º Os professores das Instituições de Ensino passarão a cumprir 50% de sua carga horária a partir de 17 de maio de 2021, e a partir do dia 24 de maio de maio 100% da sua carga horária nas instituições.
Art. 17º Os profissionais do quadro de apoio passarão a cumprir 100% da sua carga horária nas instiuições a partir do dia 17 de maio de 2021.

CAPÍTULO VI
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18º Os veículos do transporte escolar deverão seguir o disposto no Plano de Biossegurança para ao Retorno das Aulas Presenciais e Atividades Extracurriculares do Município de Capitão Leônidas Marques e da Resolução SESA nº632/2020 e Resolução SESA n° 0098/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas/escalonadas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 20º As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Biossegurança para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.

Art. 21º O Plano de Biossegurança para Atividades Escolares da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

Art. 22º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 13 de maio de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:8AB13D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 PROCESSO INTERNO Nº 124/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ROSA ELAINE BORGES CERIBELLI 30880729864 - CNPJ 14.247.637/0001-91**
Objeto	Serviços de instalação de rede de ar comprimido, manutenção de compressores, manutenção no sistema elétrico com fornecimento de todo material necessário para a conclusão dos serviços.
Vigência do Contrato	14/05/2021 à 14/11/2021
Valor Contratual	**R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSA ELAINE BORGES CERIBELLI 30880729864
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16B069F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 PROCESSO INTERNO Nº 127/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto	Aquisição de peças para caminhões e maquinas do departamentorodoviário
Vigência do Contrato	14/05/2021 à 14/11/2021
Valor Contratual	**R$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:511708F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 087/2019 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IDIO ROMANO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF **050.817.838-03,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.738.072-3 SSP-PR, domiciliado e residente na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado a Rua AntônioJonas Ferreira Pinto, n º 503 - Centro, para instalação do CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mensal do aluguel é de **R$ 1069,80 (hum mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, passando para R**$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, totalizando o presente o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Pagamento, através de depósito: **Caixa Econômica Federal - Agência 1173 – Conta Poupança 013 32162-8 - Titular Idio Romano da Silva.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 06 de maio de 2021 a 05 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 057/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Locatário

IDIO ROMANO DA SILVA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE250A37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 PROCESSO INTERNO Nº 143/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição emergencial de peças de reposição destinado ao Respirador Magnamed Oxymag, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 13.240.906/0001-25

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BB1325E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 28/2021

PORTARIA Nº 28/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adão Alves Peron	3051368-1	6-0	Servente de Serviços Gerais	04/05/2021 a 03/08/2021
Irani Alves Doarte	5.593.211-5	563-0	Auxiliar de Serviços Gerais	13/05/2021 a 12/08/2021
Francisco Moreira Furquim	7.893.634-7	99828-1	Servente de Serviços Gerais	03/05/2021 a 02/08/2021

Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F6CE7D4C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 58/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 24.074,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4E76153E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:
Devido a requerimentos de alteração de edital, conferidos os itens junto a secretaria solicitante, esta apontou para prudência de alteração do edital, sendo que RETIFICA o edital, nos itens abaixo descrito:
O número obrigatório de air bag é de 2.
Fica suprimida exigência do item 14.6.3: "Declaração emitida pelo fabricante de que a preponente é representante autorizada da marca ofertada".
Face a alteração do edital nos itens acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura para o dia 27 de maio de 2021, as 10:00 horas.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 13 de maio de 2021.

ANYELI BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B5274C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2021

Lei Municipal nº 3.103/2021

SÚMULA: REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI nº 2.660/2013 E ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.464/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.464/2010, passará a ter a seguinte redação:
Artigo 4º *- O conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:*
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa;
V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Centenário do Sul.
Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.464/2010.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EAB22F3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de obras e engenharia a preços fixos referente a pavimentação de vias urbanas em (tst) 2.238,51 m², sedu 2017 convênio nº 533/2017 Projeto nº 50.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em

até 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AA66DF84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2021

DECRETO Nº 147/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.922/2017, que prevê a concessão de diárias aos motoristas municipais de Centenário do Sul, relativamente quanto àqueles que realizam transportes eventuais.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Ao servidor municipal motorista que se deslocar eventualmente da sede será concedida uma diária pelas despesas de viagem e alimentação.
Parágrafo único. Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, toda a área de jurisdição da Prefeitura de Centenário do Sul.

Art. 2.º As diárias de que trata o art. 1.º destinam-se aos servidores da Administração Direta e Indireta (quando forem criadas) do Poder Executivo.

Art. 3.º A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá a **R$ 130,00 (cento e trinta reais).**

Art. 4.º A diária, quando cabível, somente será concedida ao servidor mediante a solicitação do chefe da repartição onde estiver lotado o funcionário, que indicará o nome do servidor, cargo ou função, local para onde se afasta, tempo provável do afastamento e o número de diárias a serem adiantadas.
§ 1.º A solicitação de adiantamento será emitida por meio da requisição de empenho devidamente preenchida e assinada (pelo chefe da repartição onde estiver lotado o servidor).
§ 2.º É obrigatória a apresentação ao Departamento de Contabilidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo chefe da repartição onde estiver lotado o servidor, do Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento/Prestação de Contas do Adiantamento.
§ 3.º Findo o mês de referência de concessão das diárias, o servidor devolverá, no prazo de 30 (trinta) dias as diárias recebidas em excesso. Caso contrário, serão descontadas em seu vencimento, remuneração ou salário.
§ 4.º No caso de desconto em folha de pagamento, o Departamento de Contabilidade deverá encaminhar um comunicado interno (C.I.) solicitando o referido desconto. Em contrapartida, quando realizado o desconto na folha de pagamento do servidor, o Setor de Recursos Humanos encaminhará à Contabilidade uma declaração atestando o desconto juntamente com cópia do contracheque do servidor onde consta o desconto.

Art. 5.º A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível a espécie.

Art. 6.º O presente Decreto produzirá efeitos retroativos a **1° de maio de 2021**.

Centenário do Sul, 14 maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1967B8B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2021

DECRETO Nº 146/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.922/2017, que prevê a concessão de diárias aos motoristas municipais de Centenário do Sul, relativamente quanto àqueles que transportam doentes e/ou servidores para centros maiores.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.º Ao servidor municipal motorista que se deslocar da sede, a serviço da Prefeitura para transportar doentes/pacientes, servidores ou munícipes para centros maiores, será concedida uma diária pelas despesas de alimentação.
Parágrafo único. Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, toda a área de jurisdição da Prefeitura de Centenário do Sul.

Art. 2.º As diárias de que trata o art. 1.º destinam-se aos servidores da Administração Direta e Indireta (quando forem criadas) do Poder Executivo.

Art. 3.º A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá:

MOTORISTA PLANTONISTA	MOTORISTA DIARISTA
R$ 50,00 (cinqüenta reais)	R$ 40,00 (quarenta reais)

Art. 4.º A diária, quando cabível, somente será concedida ao servidor mediante a solicitação do chefe da repartição onde estiver lotado o funcionário, que indicará o nome do servidor, cargo ou função, local para onde se afasta e o número de diárias a serem adiantadas no período de um mês, tendo em vista o provável deslocamento.
§ 1.º A solicitação de adiantamento será emitida por meio da requisição de empenho devidamente preenchida e assinada (pelo chefe da repartição onde estiver lotado o servidor).
§ 2.º É obrigatória a apresentação ao Departamento de Contabilidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo chefe da repartição onde estiver lotado o servidor, após o término do mês de referência, do Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento/Prestação de Contas do Adiantamento.
§ 3.º Findo o mês de referência de concessão das diárias, o servidor devolverá, no prazo de 30 (trinta) dias as diárias recebidas em excesso. Caso contrário, serão descontadas em seu vencimento, remuneração ou salário.
§ 4.º No caso de desconto em folha de pagamento, o Departamento de Contabilidade deverá encaminhar um comunicado interno (C.I.) solicitando o referido desconto. Em contrapartida, quando realizado o desconto na folha de pagamento do servidor, o Setor de Recursos Humanos encaminhará à Contabilidade uma declaração atestando o desconto juntamente com cópia do contracheque do servidor onde consta o desconto.

Art. 5.º A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível a espécie.

Art. 6.º O presente Decreto produzirá efeitos retroativos a **1° de maio de 2021**.

Centenário do Sul, 14 de maio de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3849406E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2021

DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no usa das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A :
ARTIGO 1º - Designar as Servidoras abaixo nominadas, para compor a Comissão Especial de Avaliação, conforme previsto, no Artigo 36, da Lei nº 2.811/2015, objetivando a Avaliação de Desempenho dos Professores, lotados nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, para fins de Progressão e/ou Promoção Funcional:
- ELIANE ROSA SANTINO CPF nº 788.402.109-97
- NEUSA GOMES ALEXANDRE CPF nº 363.260.629-34
- MARIA APARECIDA BENEDITO DA SILVA CPF nº 815.382.199-72
- SÔNIA MARIA MECA VITAL CPF nº 511.034439-68
- VIVIANE ZAGO KAWASSAKI CPF nº 005.242.739-01
- ROSIRENE CRISTINA DA SILVA ARAUJO CPF nº 018.128.779-00

ARTIGO 2º - A Comissão será presidida pela Servidora ROSIRENE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4FC9B586

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, na íntegra as portarias abaixo declinadas:

- 017/2018, 068/2019, 073/2019, 079/2019, 017/2020, 028/2020 e 019/2021.

Art. 2º- Nomear os membros abaixo para compor **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

- ANTONIO DOS SANTOS FILHO – CPF. N° 934.318.999-00
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO - CPF. N° 788.409.889-04
- NELSON ALVES DA SILVA - CPF. N° 622.353.629-15
- CELSO DELANI – CPF. N° 340.988.959-00
- ROGÉRIO ALVES SILVEIRA CPF. Nº 788.411.519-00
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO – CPF. N° 098.174.629-27

Art. 3º- Referida comissão será presidida pela servidora **BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO.**

Centenário do Sul, 14 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3DAB4361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 107/2021.

Altera o art. 1° do Decreto n° 105/2021, para adicionar o cargo de Médico 20h no Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70 daLei OrgânicaMunicipal,
DECRETA:

ART. 1º - O art. 1° do Decreto nº 105/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, elaborar, acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento do cargo de Médico 40h e Médico 20h, para investidura junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Presidente
Aline Pezzi Albert – RG 077.781.649-06
Membros

Maria José da Silva Coronil – RG 8.659.792-0
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – RG 8.598.693-7

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7935B0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 092/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 092/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021, para as funções temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, localizado no Município de Coronel Vivida/PR.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Nome: Emerson Claudio Colombo
Matrícula: 365
Função Temporária: Enfermeiro II
Data da Contratação: 17/05/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até mais 12 (doze) meses, findo o qual o contrato se encerra automaticamente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 17/05/2021.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3889912E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 093/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 093/2021

Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado em confiança para compor o do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Marcos Antonio Chaves
Matrícula: 366
Emprego: Encarregado de Tesouraria
Data da Contratação: 17/05/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 17/05/2021.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2766F43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 094/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 094/2021

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e reajuste de valor de procedimento constante na tabela do Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, os termos da deliberação constante em Ata 006/2019 do Conselho de Secretários Municipais, realizada na data de 13 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura e reajustar o valor do exame código nº 020901003-7, constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
020901003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	197,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7218247E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
53ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 094 de 14 de maio de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis torna público aos interessados a alteração da nomenclatura e reajuste de valor de procedimento constante na tabela do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
020901003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	197,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E7BA65F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 026/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	80/2021
b) Nr. Licitação:	26/2021 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	14/05/2021
e) Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, VERSÃO MENINA E MENINO, EM CONFORMIDADE COM A 2ª EDIÇÃO - PASSAPORTE DA CIDADANIA 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GRAFICA CHOPIM				
1 - Confecção de Caderneta da Criança. Versão Menina. Capa Colchê 170 g com laminação brilho. Miolo 75 g, medindo aproximadamente 150 X 200 mm cada página. O cartão deverá ser confeccionado em colorido com acabamento dobra e grampo e de acordo com 2ª edição - Passaporte da Cidadania 2020 - Ministério da Saúde.	UND	5.000,000	1,1732	R$ 5.686,00
2 - Confecção de Caderneta da Criança. Versão Menino. Capa Colchê 170 g com laminação brilho. Miolo 75 g, medindo aproximadamente 150 X 200 mm cada página. O cartão deverá ser confeccionado em colorido com acabamento dobra e grampo e de acordo com 2ª edição - Passaporte da Cidadania 2020 - Ministério da Saúde.	UND	5.000,000	1,1732	R$ 5.686,00
Total fornecedor:				**R$ 11.732,00**
Total geral:				**R$ 11.732,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1BC26B44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 26/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, VERSÃO MENINA E MENINO, EM CONFORMIDADE COM A 2ª EDIÇÃO - PASSAPORTE DA CIDADANIA 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Valor Global: 11.732,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 14/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4A26872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 09-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 9/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 9/2021, de 24/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	29.081,51
MARCOLINA E BIAVA AGROPECUÁRIA LTDA	5.290,80
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	26.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	60.772,31

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7691FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 09-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 09/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Insumos e Materiais para Desenvolvimento de Serviços Médicos Veterinários dentro do Programa Sanidade Animal na Atividade Leiteira. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação ou emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prédio da mesma, localizado na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Chopinzinho-PR e passará por verificação quanto ao atendimento do Termo de Referência dos bens fornecidos e consequente aceitação pela Administração. Elementos de despesas: (1233) F: 504. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL:Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTA: Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 86/2021 – Laercio Favero e Cia Ltda - Epp,, Valor Total estimado R$ 26.400,00. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 87/2021 – Marcolina e Biava Agropecuária Ltda, Valor Total estimado R$ 5.290,80. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 88/2021 – P. C. Cenci e Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 29.081,51.

Chopinzinho-PR, 03 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DCE071F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 24-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico,

tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2021, de 01/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	57.400,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME	297.902,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	219.128,00
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	31.902,00
TOTAL HOMOLOGADO	606.332,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8435D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP 24-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas: Fonte 000 (1261)/ Fonte 504 (1262)/ Fonte 504 (1752)/ Fonte 510 (1751)/ Fonte 504 (1753)/ Fonte 504 (1759)/ Fonte 504 (1760) / Fonte 103 (1756)/ Fonte 104 (1402)/ Fonte 934 (1757)/ Fonte 000 (1758)/ Fonte 303 (980)/ Fonte 493 (1264). GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Vanderlei José Crestani, Francinele Dalmolin, Mari Lucia Lazarotto, Édina Accorsi, Franceli de Fátima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Ricardo Scandolara, Márcia Mitrut, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Marcia Rejane Niendieker, Glauco Felipe David.FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Cristiane Adrieli Salomão, Fernando Gressana, Zeloir Scabeni Mendes, Gislaine Tânia Galeazzi, Lindomar Fracaro. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 90/2021 – Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, Valor Total estimado R$ 31.902,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 91/2021 – JMC Distribuidora de Pneus Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 57.400,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 92/2021 – Pneulog Comercio de Pneumáticos EIRELI, Valor Total estimado R$ 297.902,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 93/2021 – Pneus Comércio de Pneus Eireli, Valor Total estimado R$ 219.128,00.

Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29FADE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO REPUBLICADO PE 102-2020 - RP MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, AR CONDICIONADO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRINHAS PARA BEBÊS. Gênero: Material Permanente. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 344.010,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E8A165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - DECISÃO - CONTRATO 164-2020.

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;
NOTIFICADA: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ: 27.438.098/0001-10
ENDEREÇO: Rodovia PR 281, Nº S/N, KM 3: LINHA NOVA SEÇÃO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Clair Cristani, CPF nº 026.788.879-10, RG nº 7.980.573-4.
Fora firmado com a notificada o Contrato n° 164/2020, visando a Aquisição de 07 (sete) carretas do tipo vagão forrageiro hidráulicas para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 092/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 79/2021 (Memorando Eletrônico n° 472/2021), objetivando a Aplicação de penalidades em face da empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA., ante a inexecução total do Contrato n.º 164/2020.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 58/65), nos seguintes termos:
Ante o exposto, **DECIDO:**
a) pela rescisão unilateral do Contrato n.º 164/2020, nos termos da Cláusula Sexta, Itens 6.1.1, 6.2 e 6.7.1 e art. 78, I, da Lei 8.666/93;
b) pela aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no importe de R$ 83.849,99 (fls. 17/22), o que corresponde ao valor de **R$ 12.577,50** (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "e", do Contrato n.º 164/2020 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93
c) à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para que efetue o recolhimento dos valores, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 8.5 do Contrato n.º 164/2020.
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 58/65):
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 58/65), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 8.5 do Contrato n.º 164/2020, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo n° 79/2021 (Memorando Eletrônico n° 472/2021) à Notificada.

Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A4E834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO 164-2020 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 164/2020.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor**EDSON LUIZ CENCI,** brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE:**
Art. 1°. **Rescindir unilateralmente o Contrato nº164/2020**, firmado em 11 de maio de 2020, oriundo do Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Eletrônico nº 32/2020, visando aquisição de 07 (sete) carretas do tipo vagão forrageiro hidráulicas para atendimento do Plano de Trabalho proveniente do Convênio n.º 092/2019, firmado entre o Estado do Paraná/SEAB e o Município de Chopinzinho, firmado com a Empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, com sede na Rodovia PR 281, Nº S/N, KM 3;, LINHA NOVA SEÇÃO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000, e-mail: ccristani@bol.com.br, telefone (46) 3538-2297, representada pelo Senhor Clair Cristani, CPF nº 026.788.879-10, RG nº 7.980.573-4, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:
Art. 2°.A **rescisão unilateral do Contrato n°. 164/2020**, encontra amparo no disposto no artigo 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sexta, Itens 6.1.1, 6.2 e 6.7.1 do Contrato n° 164/2020, tendo em vista, o Procedimento Administrativo n° 79/2021 (Memorando Eletrônico n° 472/2021), objetivando a **Aplicação de penalidades em face da empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA., ante a inexecução total do Contrato n.º 164/2020**, conforme Decisão contida às folhas 58/65 do referido procedimento.
Art. 3°. Serão aplicadas as seguintes penalidades:
Parágrafo Primeiro – pela **Aplicação da pena de multa** no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no importe de R$ 83.849,99 (fls. 17/22), o que corresponde ao valor de **R$ 12.577,50**(doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), cumulada com a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "e", do Contrato n.º 164/2020 e art. 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93;
Art. 4°. O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 8.5 do Contrato n.º 164/2020.
Art. 5°. O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 14 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:864F8DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 35/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, III e 25, VII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara, e, considerando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a necessidade de imprimir transparência nos procedimentos administrativos adotados nesta Casa

RESOLVE
Art. 1º A Administração da Câmara Municipal de Colombo adotará a Lei nº 14.133/2021 nas contratações diretas, devendo fazer constar em todos os instrumentos de contratação esta opção.
Art. 2º Até 31 de dezembro de 2021, os certames licitatórios da Câmara Municipal de Colombo serão regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo constar nos instrumentos convocatórios esta opção.
Art. 3º A Divisão de Administração e Finanças e a Assessoria Jurídica da Casa deverão adotar as medidas necessárias para preparar servidores de provimento efetivo para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de maio de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:30DC5353

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 04/2021.
Processo: Pregão Presencial nº. 01/2021.
Partes: Colombo Previdência e Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para o licenciamento, migração, implantação, treinamento de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), e suporte técnico após implantação de sistemas integrado de gestão pública em ambiente web, compreendendo: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO VIA INTERNET, PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA VIA INTERNET DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, SISTEMA PONTO E PONTO ELETRONICO, RECURSOS HUMANOS E SISTEMA DE VALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE DADOS PARA O E-SOCIAL, com integração com Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM e SIM-AP, Programa preparado para Segregação de Massas e cumprimento de normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) para uso da Colombo Previdência e atendimento às demais exigências legais que surgirem durante a execução do contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital,
Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 22 de maio de 2021 e término em 21 de maio de 2022.
Data: 04 de Maio de 2021.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7C57A2BD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 014/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Lucimar Dias, RG: 13.413.818-1/PR como fiscal do Contrato nº 06/2021, referente a prestação de serviço de suporte e segurança da tecnologia da informação (TI) e atendimento técnico.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de Maio de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5A0B3A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628/2021

PORTARIA N.º 628/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 º- **Dar vacância ao cargo**,da Servidora Pública Municipal **MARLI APARECIDA BERNARDO DA SILVA,** CPF n.º 111.583.508-48, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 13 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B1822664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 31 de maio de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CB63C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte (ITEM 01), para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 025/2020.
Valor: O Valor total do presente Contrato é de R$ 74. 000,00 (Setenta e Quatro mil Reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:421439E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Caixas de Captação e de Passagem.
Data: 31 de maio de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5FBFF41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 27266/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratado: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.252.646,96 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de maio de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CCC805D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 27266/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratado: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.252.646,96 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 14 de maio de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:83D72331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 51/2021

Processonº:	11752/2021- Dispensa nº 51/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP,** **CNPJ: 16.550.953/0001-63.**
Objeto:	ContrataçãoEmergencial de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas UnidadeMunicipais de Saúde, pelo período de 06 meses.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$4.085.760,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais.
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV - Lei nº8.666/93
Data:	14/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:485BD282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 17.920,00 (Dezessete mil e novecentos e vinte reais)
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.749.232/0001-82
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:203DF855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 6.573,00 (Seis mil e quinhentos e setenta e três reais)
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.228.930/0001-89
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B2D24DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.897/2021

Súmula: "Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido, a título de reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Contenda, efetivos e comissionados, o percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos meses de março de 2020 até fevereiro de 2021.

Art. 2º A reposição descrita na presente Lei será aplicada a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 2º desta Lei.

Contenda, 13 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:1C749B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0058/2021 DESIGNAR A SERVIDORA ILZE RENI MORAES MARTINS PARA DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO.

PORTARIA Nº. 0058/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora **ILZE RENI MORAES MARTINS**, portadora do CPF n° 825.545.529-91, servidora efetiva no cargo de ESCRITURARIO II, sob matricula nº 73, para desempenhar as suas atividades no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora está apta assinar, rubricar, subscrever documentos emitidos perante solicitação;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77A48A38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0059/2021 - CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA ROSELAINE PAVAN, BRASILEIRA, ASSISTENTE SOCIAL.

PORTARIA Nº. 0059/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença a servidora **ROSELAINE PAVAN**, brasileira, **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula 1507, portadora do CPF nº 921.944.359-72, a partir do dia **01/06/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DDB10DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0167/2021 - NOMEAR, A SENHORA TANIA MARA SANTINI, PORTADORA DO CPF/MF Nº 021.100.909-10, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO.

DECRETO Nº 0167/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **TANIA MARA SANTINI,** portadora do CPF/MF nº 021.100.909-10, no cargo temporário de PSICÓLOGO;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 11/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B604AF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0168/2021 - NOMEAR, A SENHORA THAIS NICOLAU DA COSTA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 088.416.829-81, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0168/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **THAIS NICOLAU DA COSTA,** portadora do CPF/MF nº 088.416.829-81, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 12/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92827021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0169/2021 NOMEAR, A SENHORA NEUSA NICOLAU DE PINA OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 963.283.209-49, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0169/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **NEUSA NICOLAU DE PINA OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF nº 963.283.209-49, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 12/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82310A96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0170/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA PATRICIA RODRIGUES

DECRETO Nº 0170/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **PATRICIA RODRIGUES,** portadora do CPF/MF nº 038.533.929-11, admitida em 06/05/2019, Classe CLT, Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 04/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E67D37E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0171/2021 - NOMEAR, A SENHORA PATRICIA RODRIGUES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 038.533.929-11, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0171/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **PATRICIA RODRIGUES,** portadora do CPF/MF nº 038.533.929-11, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 13/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1B0B0A88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 008/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA SMS N º 008/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Designa o servidor a exercer suas atividades na UBS ANTONIO JOAO RYCCE;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ocupantes dos cargos oferecidos no Edital PSS N° 001/2021, nº 2.5.2 - deverão quando solicitados pelo responsável pelo setor, realizar as atividades do cargo em todas as localidades do município, podendo ainda ser convocados para participarem de atividades relativas à sua área de atuação em outros municípios e ou unidades da federação;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidora Público Municipal CAROLINE MOTTIM MAGARI, portador do CPF nº 082.341.396-4, aprovada no PSS N° 001/2021, a exercer suas atividades na UBS ANTONIO JOAO RYCCE – SCNES 7796854, no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D3C91E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 009/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA SMS N º 009/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Designa o servidor a exercer suas atividades na UBS ANTONIO JOAO RYCCE;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ocupantes dos cargos oferecidos no Edital PSS N° 001/2021, nº 2.5.2 - deverão quando solicitados pelo responsável pelo setor, realizar as atividades do cargo em todas as localidades do município, podendo ainda ser convocados para participarem de atividades relativas à sua área de atuação em outros municípios e ou unidades da federação;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidora Público Municipal JESSICA T. RIBEIRO DA SILVA TEILO, portador do CPF nº 083.742.509-33, aprovada no PSS N° 001/2021, a exercer suas atividades na UBS ANTONIO JOAO RYCCE – SCNES 7796854, no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7D302ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 17/05/2021 às 08:30h do dia 28/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 28/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 28/05/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FA0F5A23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 059/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rosana A. Valentim Bao

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 12/05/2021, protocolo n° 270/2021;

RESOLVE:

CONCEDER a *ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO*, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 736-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 12/05/2021 a 07/11/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DD077644

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE AO COVID-19.

VALOR MENSAL: R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06(seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Medida provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6CE5CF11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78
Objeto: Locação de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em combate ao COVID-19, sendo 01 Respirador Mecânico (Ventilador Pulmonar) BENET 840, 02 Bombas de Infusão e 01 Monitor de Multiparamêtros;
Prazo de execução: 06 (seis) meses
Valor: 65.880,00 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Data: 14/05/2021.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercicio
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:270E6378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 22/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO**

I.OBJETO: Registro de Preço para aquisição fracionada de produtos químicos para manutenção do sistema de água do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **28 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **28 de maio de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FAB12B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 24/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 024/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 24/2021
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.540.117/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Reformulação, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Flórida.
VALOR: R$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E21A6A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°2TERMO DO CONTRATO Nº.58/2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.58/2020, objetivando a Contratação serviços médicos complementares para realização de consultas e procedimentos de urgencia e emergencia em regime de plantão, serviços médicos complementares nos atendimentos de consultas para o publico feminino (saude da mulher) e serviços médicos complementares no atendimento de consultas para crianças. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81. aditivam o contrato na importância de R$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 02 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E97CDDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.5/2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato com término 31/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9D7E1988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.5/2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. suprimem o contrato na importância de R$ 7.608,44 (sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 27 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A8796116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Processo nº 57/2021

Considerando o processamento do julgamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 01/2021 em 20 de abril de 2021, considerando que do julgamento promovido na data em questão foi devidamente credenciada a empresa **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**, considerando as indicações de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto á regularidade, e considerando a oportunidade e conveniência em relação à contratação da empresa para a prestação dos serviços abaixo relacionados e considerando a inviabilidade de competição própria do credenciamento declaro **INEXIGIVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa acima referida, para a prestação dos seguintes serviços e nos seguintes valores máximos, os quais poderão osciliar em razão das quantidades efetivamente consumidas: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Contrada: **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**
Valor da Contratação: R$ 48.560,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), podendo ou não atingir a totalidade licitada.

Flórida, 06 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8CF24879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14.
CONTRATADO: **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**
OBJETO: Aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim o cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, para atender as necessidades do Município de Flórida - Pr (Secretaria Municipal de Educação).
VALOR: R$ 48.560,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94EE652B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO D E PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº. 02/2021/PMF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (PR)**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e por meio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 02/2021,** objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na especialidade de psicologia, com carga horaria de 20 horas semanais

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação para Habilitação a partir do dia 01 de junho de 2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, no endereço acima mencionado.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: na Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR e/ou no Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (44) 3136-0200. Cópia do Edital no site do município de Flórida (PR): www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 14 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:92702A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4804_21 - SUBDIVISÃO - DOAÇÃO RUA ANDRÉ LUNARDI

LEI MUNICIPAL N.º 4.804, DE 10 DE MAIO DE 2021
(Republicado por incorreção Diário Oficial de 12/05/2021, Edição 2261)

Fica autorizado o parcelamento de solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote rural n.º 59A-1, da gleba n.º 01-FB, de propriedade Loteamento São Cristóvão Ltda e autoriza doação de parte deste lote para o Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote rural n.º 59A-1, da gleba n.º 01-FB, de propriedade Loteamento São Cristóvão Ltda, com área de 13.947,14 m2 (treze mil e novecentos e quarenta e sete metros e quatorze decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 30.798 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Art. 2º A área de 13.947,14 m² (treze mil e novecentos e quarenta e sete metros e quatorze decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote 59A-1-Remanescente, com área de 12.690,62m² (doze mil e seiscentos e noventa metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

II - Lote 59A-1-C, com área de 153,20m² (cento e cinquenta e três metros e vinte decímetros quadrados).

III - Lote 59A-1-D, com área de 1.103,32m² (mil e cento e três metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação Lote 59A-1-D, com área de 1.103,32m² (mil e cento e três metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Art. 4º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para regularização de via pública.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78ADAABE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DULCINEIA BETTI FILIPPINI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206 DE 11 DE MAIO DE 2021

Designa a servidora abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DULCINEIA BETTI FILIPPINI para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE768D84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_21 - EXONERAÇÃO - DEJONI FÁBIO EBERT

DECRETO MUNICIPAL N.º 215 DE 13 DE MAIO DE 2021

Exonera DEJONI FÁBIO EBERT do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DEJONI FÁBIO EBERT do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SETOR 3 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7A536F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_21 - REVOGA 291_20 - COMITÊ DE TRANSPORTE MUNICIPAL ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 04 DE MAIO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 12/05/2021)

Revoga a Portaria Municipal n.º 291 de 03 de setembro de 2020 e designa os representantes para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, de 30 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2022:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) VANDERLEI NESI, portador do RG n.º 4.203.636-6;

b) MARTA REGINA VENDRUSCOLLO, portadora do RG n.º 8.728.546-4, como SUPLENTE.

II - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) MARIA DE FATIMA IZE NICLOTTE, portadora do RG n.º8.327.690-8, como PRESIDENTE

b) SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO, portadora do RG n.º 4.194.006-9, como SUPLENTE.

III - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

a) SANDRA BELONI TOVO, portador do RG n.º 5.219.738-4;
b) ADRIANA CRISTINA KOZELSKI, portadora do RG n.º 7.388.876-0, como SUPLENTE.

IV - Representante dos Pais de Alunos:

a) EMIR JOSÉ SOARES, portador do RG n.º 4.844.184-0;
b) GIOVANA FREITAS, portadora do RG n.º 6.381.216-1, como SUPLENTE.

V - Representante do Núcleo de Educação de Francisco Beltrão:

a) ALZEMIRO PRANDO, portador do RG n.º 4.679.077-4;
b) VIVIANE GABRE, portadora do RG nº 6.744.954-1, como SUPLENTE.

Art. 2º São atribuições deste Comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE no Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:896D437E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DCB5E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 17 de maio de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	A C F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	BONIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
03	CLINICA MEDICA INTEGRADA CANI & MONTEMEZZO LTDA.
04	FELIPE JOSE WEBBER E CIA. LTDA.
05	PEDRO DE MELLO REGO LOPES

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:93FEEDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4784/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 18 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A50688A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – Processo nº 248/2021.

OBJETO: Registro de preço para eventual e parcelado fornecimento e aplicação de película para redução de raios solares em portas e janelas de prédios públicos e em veículos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ nº 31.756.377/0001-07. ITENS: 01 R$ 42,98; 02 R$ 44,89 e 03 R$ 16,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 48.312,00 (quarenta e oito mil trezentos doze reais).

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D3212D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.

CREDENCIADAS**:**

Nº	Pessoa Física / Pessoa Jurídica	Terapia proposta	Resultado
01	Renata Silva Dos Santos	(3) Práticas Manuais	Inabilitada
02	Isabel Canto Silva	(3) Práticas Manuais	Habilitada
03	DM Spazio Zen Psicologia e Terapias Integradas Ltda	(1) Auriculoterapia (2) Acupuntura	Habilitada

Francisco Beltrão/PR, 14 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14FA44E7

DRH
EDITAL 116-21 RETIFICAÇÃO EDITAL 107-20

EDITAL 116/2021

Para fins de rerratificação altera o Edital n.º 107/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de fato novo, de observância obrigatória por todos os entes da Federação, diante da publicação no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2021 da Lei federal n.º 14.151 de 12 de maio de 2021, que "dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus", bem como por se tratar o Processo Seletivo Simplificado de instrumento para substituição e preenchimento de vagas temporárias e transitórias, justamente de reposição ou desenvolvimento de atividades típicas do serviço público em caráter presencial.

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital n.º 107/2020 de 23 de novembro de 2020, para incluir a alínea "g" ao Item 10.3 do Edital com a seguinte redação:

g) A Candidata gestante na data de convocação será encaminhada para o final da fila de aprovados, sendo novamente convocada em tempo oportuno, diante da impossibilidade de desenvolvimento de atividades presenciais por força da Lei Federal n.º 14.151 de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7FC0C207

DRH
EDITAL 117-21 RETIFICAÇÃO EDITAL 009-2021

EDITAL 117/2021

Para fins de rerratificação altera o Edital n.º 009/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de fato novo, de observância obrigatória por todos os entes da Federação, diante da publicação no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2021 da Lei federal n.º 14.151 de 12 de maio de 2021, que "dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus", bem como por se tratar o Processo Seletivo Simplificado de instrumento para substituição e preenchimento de vagas temporárias e transitórias, justamente de reposição ou desenvolvimento de atividades típicas do serviço público em caráter presencial.

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR o Edital n.º 009/2021 de 04 de fevereiro de 2021, para incluir a alínea "g" ao Item 10.3 do Edital com a seguinte redação:

g) A Candidata gestante na data de convocação será encaminhada para o final da fila de aprovados, sendo novamente convocada em tempo oportuno, diante da impossibilidade de desenvolvimento de atividades presenciais por força da Lei Federal n.º 14.151 de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0E2652BF

DRH
EDITAL 110-21 PROF REDE MUNICIPAL-EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 107-20

EDITAL Nº 110/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS	089723118 - SSP/RJ	03/03/1976	71
	ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	87662047-SSP/PRR	30/03/1984	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:93FE6E61

DRH
EDITAL 111-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL PSS 107-20

EDITAL Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – KM 20

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	DANIELI HEINRICHS	103236878	14/12/1993	50
6º	INÊS BORTOLINI DE CAMARGO	4.181.436-5 SSP/PR	26/05/1967	48
7º	LUANA MENIN	124568714-IIPR	15/02/1994	48
8º	MARI TÂNIA MIOTTO	8.602.078-5 - SSP/PR	22/04/1983	44

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – KM 20 - VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	8.358.448-3	22/05/1988	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D9D59312

DRH
EDITAL 112-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 107-20

EDITAL Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
32º	VANESSA CONCEIÇÃO PIAIA	97899584 - SSP/PR	25/11/1986	38
33º	TALITA BERTONCELLO HOBOLD	98875913 - SSP/PR	07/10/1990	38
34º	NELISE DANIELE MOÇINSKI	10715258-0- SSP/PR	16/05/1994	38
35º	NATIELE CARRER FIOR	101288242- SSP/PR	02/02/1995	38
36º	MARLENE GIONGO PIAIA	58898066 - SSP/PR	20/02/1961	34
37º	ADALGISA LUZIA PIASSON	17552206934	10/02/1962	34
38º	JUCIRLEI OSELAME	108462248-SSP/PR	17/10/1969	34
39º	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	10523946-1	19/12/1976	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:292100AA

DRH
EDITAL 113-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - RIO TUNA PSS 107-20

EDITAL Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – RIO TUNA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	CLAUDIA MIOTTO DUARTE	98190562-SSP/PR	01/05/1987	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:87C31EE9

DRH
EDITAL 114-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 107-20

EDITAL Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
35º	ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 - SSP/PR	30/08/1982	20
36º	GENESSI SKRZYPCZAK	9073409_1	25/03/1985	20
37º	CLAUDETE POHL LONGO	9.193.252-0 PR	23/10/1986	20
38º	SIMONE BASOTTI	10.040.074-0	02/07/1989	20
39º	VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	14/03/1994	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AC9388FB

DRH
EDITAL 115-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 115/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
31º	SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667-CURITIBA/PR	28/09/1977	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CD3F3F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090-2021

Portaria nº. 090/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares, a Sra. **SOELI MARIA ZAHN**, Lotada no Departamento de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 17/05/2021 até 31/05/2021 e período 2020/2021, a partir de 01/06/2021 até 30/06/2021, com retorno em 01/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4F5A2A6A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091-2021

Portaria nº. 091/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO**, Lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 e 2018/2019, a partir de 17/05/2021 até 26/05/2021, com retorno em 27/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4084D8C3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093-2021

Portaria nº. 093/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **MONZANIEL SIMÃO**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 17/05/2021 até 15/06/2021, com retorno em 16/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:47C18866

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094-2021

Portaria nº. 094/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURICIO KUBIAK**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 17/05/2021 até 06/06/2021, com retorno em 07/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FAF1BEBC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095-2021

Portaria nº. 095/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO AMÂNCIO**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 e 2019/2020, a partir de 17/05/2021 até 06/06/2021, com retorno em 07/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:04828BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de General Carneiro;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do melhor interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – Representante da Administração Pública:
Titular – Luis Henrique Nery
Suplente – Suzana de Oliveira Machado

II – Representante da Câmara de Vereadores:
Titular – Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Suplente – Sandra Aparecida Trinoski Scheibe

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Mariellen Dacheri
Suplente – Ivonei das Graças Lopes

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Marina de Paula Mazurechen kukul
Suplente – Milza Paula Krulicoski Rodrigues

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular – Ademir Siega
Suplente – Thomaz Giovanni Gaiovicz

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular – Eloize Emanuelle Padilha Albino
Suplente – Ana Maria Mello Jekel

VII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente:
Titular – Mauro Batista de Freitas
Suplente – Danilo Junior Alves

VIII – Representante da EMATER:
Titular – Varlei Toller
Suplente – Anderson Martendal

IX – Representante do Sindicato Rural:
Titular – Fabiane Andrade Batista
Suplente – Jair Roberto Batista

X – Representante da ACIAG:
Titular – Eli Rosani Gregório
Suplente – Sinval Gaiovicz

XI – Representante da ADAPAR:
Titular – Josemar Grontowski Ribeiro
Suplente – Sergio Gabriel Correia

XII – Representante da Associação do Assentamento Agro Rio Catequese:
Titular – Vilson Venites
Suplente – Jaime Carlos de Paula

XIII – Representante da Associação do Assentamento Colina Verde:
Titular – Osires Cardoso de Freitas
Suplente – Cleusa Regina Puff

XIV – Representante da Comunidade da Vila Rural:
Titular – Gerson Pedroso de Souza
Suplente – João Trevisane

XV – Representante da Comunidade de Santa Rosa:
Titular – Sandra Eunara Valkiu
Suplente – Alvir Antunes da Silva

XVI – Representante da Associação do Faxinal dos Santos:
Titular – Adelia Vanzin Batista
Suplente – Amanda Brixner Mendes

XVII – Representante da Associação de Santa Lidia:
Titular – Alcione Sampaio
Suplente – Clodoaldo Muller

XVIII – Representante da Comunidade do Rio das Antas:
Titular – Mauro Dutsol
Suplente – Leandro Zucck

XIX – Representante da Comunidade do Iratim:
Titular – Juraci de Oliveira Machado
Suplente – Eliane Gaiovicz

XX – Representante da Comunidade de Colônia Mendes:
Titular – Carine Gaiovicz
Suplente – Antonio Dati Gambeta Junior

XXI – Representante da Associação da INDUBRA:
Titular – Inês Menegacio Ribeiro
Suplente – Aquiles Menegacio

XXII – Representante da Associação de Produtores de Leite:
Titular – Matheus Carneiro
Suplente – Basílio Alberto de Mello

XXIII – Representante dos Apicultores:
Titular – Mailson Costa
Suplente – Jaime José Maguelniski

XXIV – Representante da Associação de Produtores de Ovos - APOCIP:
Titular – Cirene Menegasso Branco
Suplente – Deize Menegasso Branco

XXV – Câmara Técnica do CMDRS:
EMATER – Varlei Toller
Banco do Brasil – Anderson Bottega
Secretaria Municipal de Agricultura – Danilo Alves Junior
Diretor Geral de Meio Ambiente – Alberto Araão Girotto
Sindicato Rural – Fabiane Andrade Batista

Art. 2º. Fica Composta a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:

Presidente: Mauro Batista de Freitas
Vice – Presidente: Deize Menegasso Branco
Secretária: Ana Ferreira Ávila Dominot
Secretário: Varlei Toller
Representante do Executivo Municipal: Célio Luiz Garbin

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 14 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:89EE13B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
259	1000	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 213.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABITE DO PREFEITO	3.1.90.11	R$ 100.000,00
140	1000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	3.1.90.11	R$ 44.000,00
141	1000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	3.1.90.13	R$ 9.000,00
192	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT. SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R$ 60.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8BCEF9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação estatuída pela Lei Federal 13.019/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 015/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso II, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC´s e o Decreto Municipal nº 015/2017, de 07 de abril de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Art. 1°Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de General Carneiro, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 015/2017.

Art. 2°A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção, devendo o mesmo declarar o impedimento sob as penas da lei.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Suzana de Oliveira Machado – Agente Administrativo – Matricula Funcional nº 119
Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – Matricula Funcional nº 75
Jose Gilmar Kanzler – Coordenador de Tributação – Matricula Funcional n° 2364

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em 13 de Maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4DE9AA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021
Adjudicação: 13/05/2021
Contratadas: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de Município de General Carneiro - PR.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3CCE7458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Chamada Pública Nº 006/2021, para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
14/05/2021	FABRICIO & BAROSSI SAUDE LTDA	Juliano Fabricio Santos Neto

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 14 de maio de 2.021.

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6A4EC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.021
CONTRATADO: E. J. TURKIEWICZ - CONSTRUCOES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada NA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 420.823,60 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
DATA: 14/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0180A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.529,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais)
DATA: 14/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D7D4E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 14/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4DBBC7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.021
CONTRATADO: MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO 56210426115
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.537,50 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: 14/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:20670C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2.021
CONTRATADO: ASS. ESPORTIVA CULTURAL VIVA A VILA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE GOIOERÊ À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS.
VALOR DA DESPESA: 93,00 (noventa e três reais)
DATA: 14/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7D53ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada, á Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, emitiu Parecer Favorável aos itens 1 – ALCCOL COMBUSTÍVEL, item 3 - OLEO DIESEL e o item 4 - OLEO DIESEL S 10.

Assim sendo, o valor unitário do Item 01 – ALCCOL COMBUSTÍVEL de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), 03 – ÓLEO DIESEL de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) passa a ser de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e o Item 4 – OLEO DIESEL S10 de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) passa a ser de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) a partir do dia 15 de maio de 2021.

Goioerê-Pr, 14 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DE8BC0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0001-61, com sede na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Bairro Lar Paraná, CEP: 87.305-140, neste ato neste ato representada pelo Sr. Flavio Gurginski, portador da cédula de identidade nº 1.408.282-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 237.724.849-72, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Armelindo Trombini, nº 3.278, Bairro Jardim Albuquerque, CEP: 87.309.-097, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 222/2018, referente à Pregão nº 062/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de Prestação de Serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 10 de maio de 2021**, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) devidamente corrigido pelo índice **IGPM** de abril/2021 no percentual de **32,02 (trinta e dois virgula dois por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula quinta do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
433	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
580	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
801	18.01	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:02C30E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0003-23, com sede na Cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Santos Dumont, nº 1305, Bairro Cidade Alta, Cep: 87.360-000, neste ato neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO GURGINSKI**, portador da cédula de identidade sob nº 1.408.282-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 237.724.849-72, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Armelindo Trombini, nº 3.278, Bairro Jardim Albuquerque, Cep: 87.309.-097, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 179/2017, referente à Pregão nº 041/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir do dia 14 de maio de 2021**, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ 495.112,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e doze reais) devidamente corrigido pelo índice **IGPM** de abril/2021 no percentual de **32,03 (trinta e dois virgula três por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula quinta do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
155	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4D7D02DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/05/2021.
Abertura das propostas: 28/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de maio de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A30B8D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E. J. TURKIEWICZ - CONSTRUÇÕES
Valor: R$- 420.823,60 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 14 de maio de 2021
Processo: Nº 055/2.021
Tomada de Preço nº 002/2.021
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
978	12.02	1.394	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00
994	12.02	1.343	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê – PR, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo anexas ao processo.

Goioerê, 14 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2327D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/05/2021	547,51

Goioerê, 14 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8A95FEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 149, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Mantem a suspensão das atividades da Comissão de sindicância a fim de apurar ocorrências relatadas contra servidora pública municipal e dá outras providências.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDOo atestado médico datado de 23/04/2021, o qual afasta o servidor Luiz Valderan De Souza Cordeiro, do trabalho pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 10/05/2021, o qual afasta a servidora, Tania Mara Foscheira, membro da comissão de sindicância do referido processo, do trabalho pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

RESOLVE

Art. 1º -Permanece a suspensão do processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 139 de 27 de abril de 2021, pelo período de 12/05/2021 a 24/05/2021, com reinicio em 25/05/2021.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 13 de maio de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DB86CB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2021

PORTARIA Nº 40/2021
Data : 14 de maio de 2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores Givanildo José Tiroldi, Carina Patrícia Bach e José Cirineu Machado, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, que retifica a Lei Complementar n° 01/2021, e dá outras providências.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A7DD5F40

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2021

PORTARIA Nº 39/2021
DATA : 14 de maio de 2021.

Ementa: Designa o Vereador Givanildo José Tirolti, para substituir o Vereador Claudemir Delfino da Silva na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38, inciso III, alínea "d", combinado com o artigo 76, § 5°, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Vereador Givanildo José Tirolti, para substituir o Vereador Claudemir Delfino da Silva, na Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, exercendo a função de Secretário.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E1CD238F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 ID TCE 297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 ID TCE 297

Processo Administrativo: 040/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 14 /2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: JULIO ROGERIO SOARES 02550840992 – ME**, CNPJ sob nº 34.758.160/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem para um volume de dados de 500 GB incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**.**
Data de assinatura: 13 de maio de 2021.
Valor total: **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais)
Recursos: Recursos próprios.
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.5700 – Serviço de processamento de dados

Guaíra, 13 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6A3B173F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Regime de empreitada por preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaíra-PR, que deverá ser executado conforme o projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiros Civis, Bruno Andrei Colcetta e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 3642 9961 ou (44) 3642 9966, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:04671416

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos (leves e pesados) e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:299DB626

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 102/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 102/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de mesa digital interativa, aparelho de medição e orientação (balança para alimentos) e equipamento de processamento de dados (tablets), a serem utilizados pelo corpo discente e docente da rede de ensino, desse município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM N° 02 (BALANÇA), DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê: Balança para alimentos eletrônica digital com uma prateleira de peso e capacidade entre 30 a 40 kg.

Leia-se: Balança para alimentos eletrônica digital, com as seguintes especificações mínimas: com uma prateleira de peso e capacidade entre 30 a 40 kg. Visores em LCD (Cristal Líquido), evitando consumo energético excessivo; Teclado de membrana, com excelente vedação contra umidade; Visores em policarbonato de alta resistência, garantindo durabilidade. Visibilidade das informações mostradas nos LCD; Dimensões do prato: 22,5L x 29,8P cm; Cobertura em plástico ABS injetado de alta qualidade garantia de resistência, Voltagem: BiVolt; Capacidade total: 30 a 40 kg. Sensibilidade: 5g. A balança é recarregável e ela não imprime. Peso do produto, peso bruto 7kg tamanho aproximado: 71x134x361 mm, possui Selo Inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 102/2021, para o dia 27 de maio de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 102/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FEDA5434

CONSAMU
PORTARIA Nº 203/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Pedro Cordeiro, RG nº 12.999.263-8 e CPF nº 064.652.629-40, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 14 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:47D7EC01

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS ENTREGA POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
VENCEDOR: GHOLDMED nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R$ 2.556.876,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Cascavel/PR, 14 de maio de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D1B3880C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar a servidora **DEBORA DIAS**, Técnica em Higiene Dental, para responder pela Coordenação do Setor de Odontologia e conceder Função Gratificada FG-05, a partir de 1º de maio de 2021.
Afastar o servidor **JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Cirurgião Dentista da função de Coordenador do Setor de Odontologia a partir de 1º de maio de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 14 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D753FB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 07/2021
Objetivo: "Aquisição de combustível para atendimento a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 08 (oito) meses.
Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Gabinete da Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 14 de maio 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F3D3EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 07/2021

Despacho

Processo: Inexigibilidade 07/2021

Objeto. "Aquisição de combustível para atendimento a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 08 (oito) meses.
Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível para atendimento da secretaria municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 14 de maio 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:98A5BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 07/2021

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 07/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 05/2021, que tem por objeto "Aquisição de combustível para atendimento a secretaria municipal de Saúde''.

Valor: 300.000,00 (trezentos mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:16CF35A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 155.403,97 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL,QUATROCENTOS E TRÊS REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS).PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA

DECRETO Nº 099/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 155.403,97 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL,QUATROCENTOS E TRÊS REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS).PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.403,97 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL,QUATROCENTOS E TRÊS REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS).para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Funcional: 14.001.04.122.0013.2383 – Gerência de Serv. gerais e aquisição de permanentes.

(392) 3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica R$ 155.403,97
Total R$ 155.403,97

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 155.403,97 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL,QUATROCENTOS E TRÊS REAIS COM NOVENTA E SETE CENTAVOS).... cfe abaixo especificado.

Órgão : 14 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Funcional: 14.001.15.451.0013.1101 – Pavimentação de Vias e Passeios Públicos.

(403) 4.4.90.51.00.00 – 1000 – Obras e Instalações. R$ 115.071,79

Funcional: 14.001.15.451.0013.1105 – Revitalização de Praças e Espaços Públicos.

(406) 4.4.90.51.00.00 – 1000 – Obras e Instalações R$ 10.332,18

Funcional: 14.001.15.451.0013.1112 – Construções e Ampliações de Abastecimento de Água.

(411) 3.3.90.30.00.00 – 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00
(412) 4.4.90.51.00.00 - 1000 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Funcional: 14.001.15.451.0101.1117 – Abrigo para Passageiros de Ônibus

(414) 4.4.90.51.00.00 - 1000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Total R$ 155.403,97

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,14 de Maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AB49D8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2020, referente à Concorrência nº 02/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica aditado ao valor total do contrato o valor de R$ 27.480,02 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos), conforme justificativa técnica e parecer jurídico. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 14 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8F7821A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 101/2021
PUBLICAÇÃO DIA 14/05/2021

ONDE SE LÊ ““DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA COORDENAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM IGUARAÇU/PR.”
LEIA-SE “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA COORDENAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM IGUARAÇU/PR.”
ONDE SE LÊ “ARTIGO 1º. – DESIGNAR A SERVIDORA FERNANDA VIEIRA MARTINES DA FONSECA, TITULAR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 903.70570/SSP/PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N. 047.685.229-39, MATRÍCULA N. 109.604, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COMO COORDENADORA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE IGUARAÇU/PR.”

LEIA-SE “ARTIGO 1º. – DESIGNAR A SERVIDORA FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA, TITULAR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 903.70570/SSP/PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N. 047.685.229-39, MATRÍCULA N. 109.604, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COMO COORDENADORA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE IGUARAÇU/PR.”

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF57B879

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 102/2021.

PORTARIA N° 102/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado osenhor **JOÃO MARIA CAPOCCI**, para exercer suas atribuições funcionais junto à Secretaria da Junta Militar, como AUXILIAR da Junta de Serviço Militar, CTPS e Setor de Identificação.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Iguaraçu/Paraná, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A24782E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 103/2021.

PORTARIA N° 103/2021.

SÚMULA – Nomeia Ouvidor Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Art. 18-a, Art. 18-b, Art. 18-c e Parágrafo único, que estabelecem os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora **JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICO** portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.109.236-8**, como **Ouvidora Municipal** do Município de Iguaraçu – PR.
Art.2º - Fica revogada a portaria nº 36/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 14 dias do mês de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD3E9287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, torna público e para conhecimento de todos, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 017/2021, a respeito, que:
O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade; justificando-se pela necessidade de serem promovidas adequações no procedimento interno, inclusive, equacionamento de vícios nas especificações qualitativas e quantitativas do objeto incluso no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Iguaraçu/PR., 14 de Maio de 2021

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C41EE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CV MEDICAL EIRELI
CNPJ: 22.888.698/0001-66
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
12	HOLLISTER/11204	KIT	1300	R$ 27,50

PRAZO:13/05/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CV MEDICAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3231E09F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2020

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2020.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **Irati Auto Center LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º22.078.744/001-61.
OBJETO: Adiciona-se a quantidade de mais 25%(vinte e cinco por cento), aos itens: 58 e 59 do contrato n°. 014/2020, pactuado no pregão presencial no 012/2019 em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de maio de 2021.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI AUTO CENTER LTDA.-ME
Contratada
Cnpj: N.º º22.078.744/001-61

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1889912A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LIMA GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO LIMA GONZAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.249-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.015.629-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, nomeado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 05/03/2020 a contar de 15/06/2021 à 29/06/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FE7B0B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6B3642E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26C20B93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº.

103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38A60E56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8EFEE4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4078A8B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAYANE DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:998ADA5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:993C9A0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09E9B50C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;
requerimento protocolado sob nº. 1522/2021 de 13/05/2021 e atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07 de maio de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F11D7D7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 /2021

APOSENTA AO SERVIDOR AFONSO PITTA MOIRINHO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **17 de maio de 2021**, ao Senhor **AFONSO PITTA MOIRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.229.099 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.291.269-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público Municipal e nomeado através da Portaria nº. 433/1991, de 13 de novembro de 1991, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XV"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.128,57 (Hum mil cento e vinte e oito reais e cinquenta de sete centavos), adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento), no valor de R$ 327,28 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) que totalizou o montante de R$ 1.455,85 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 04/2021, resultando no valor de R$ 1.098,87 (Um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Que sobre a média aritmética, no valor de R$ 1.098,87 (Um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 12167/12775, isto é na percentual de 95,24% (noventa e cinco virgula vinte e quatro por cento) resultando no valor de R$ 1.046,56 (Um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF4DB939

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:999C28D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2021 a 16 de maio de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:354C3B54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C3E7187

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2021, 01 (um) dia de A**FASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B9211F42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2021 a 23 de maio de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3ACF2919

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2021 a 25 de maio de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E7C4AEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0886C7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2021

CONSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 1702/2021 de 24 de março de 2021;

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Titular: Lucilene Sibim
Suplente: Emerson dos Santos Leandro
Titular: Marcio Antonio Abreu
Suplente: Clovis Adriano Burgo
Titular: Daiane Uveda Zago
Suplente: Gilberto Marciaki

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS
Titular: Claudio Reis dos Anjos Silva
Suplente: Marcelo Lourenso Herrig
Titular: Carlos Alberto Gomes do Nascimento
Suplente: Cirlene Aparecida Faxina
Titular: Valmir Aparecido Espildora Bessegato
Suplente: João Alves Barroso Junior

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
Titular: Marcos Amsberg
Suplente: Marta Francelino Ribeiro
Titular: Debora Molina
Suplente: Bruno Eduardo Candido Zago
Titular: Erica Goulart dos Santos
Suplente: Rafael Corrêa da Cunha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 027/2016 de 22 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C4753E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 REFERENTE AO PREGÃO 024/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.785.842/001-00** sito na **Rua Armando Luiz Bretas, nº2175**, jardim San Fernando na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.508-180, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Vinícius Rorato Tenca , portador do RG n°. 10.337.102-3 SSP PR e inscrito no CPF n°. 082.160.019-24, residente e domiciliado na Rua Bararuba , n°.3515 jardim Tropical, na cidade de Umuarama-PR CEP 87.503-040 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.017/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 024/2020 Processo 081/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 18.622,50 (dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Maio 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Oxiparaná Comércio de Oxigênio LTDA
Representante:
VÍNICIUS RORATO TENCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA89292E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2017-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, Inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, n°. 42, Alto da Glória, Curitiba-Pr. Representada pelo Sr**. Domingos Tarço Murta Ramalho,** com endereço empresarial na Rua Ivo Leão, n°. 42 Alto da Gloria, Curitiba-PR, portador do RG n.º 678.516-6 SSP/PR e CPF 005.916.379-87. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2017, decorrente do Pregão Presencial 022/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 31/05/2022, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR,14 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Contratada: Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B508CEC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2021
INEXIGIBILIDADE: 006/2021
PROCESSO: 047/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GILBERTO GONÇALVES 55526977900
DOMICILIO LEGAL: Rua Mathias Candil nº389
CNPJ: 32.344.067/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 05/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de Maio de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

GILBERTO GONÇALVES 55526977900
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E90AFD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2021

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **Instrução Normativa Nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG** que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Márcia Lopes de Santana Fonseca
SUPLENTE: Aline Cristina Stevanato Borges

b) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
TITULAR: Cláudio Cestari - Presidente
SUPLENTE: Saulo José Pinezi

c) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR: Lucimar Balieiro Mendes – Vice-Presidente
SUPLENTE: Jânia Luzia Bressan Errera Gomes

d) Representante dos Pais dos Alunos:
TITULAR: Carla Andrea Rosin
SUPLENTE: Vanessa Maria Pereira Machado

Artigo 2º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (ANEXO II -
Resolução Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II- Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **maio** do ano de ***DOIS MIL E VINTE E UM.***

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB6E6696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA**,** CNPJ**:** 78.586.674/0001-07; Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP: 86.039-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.793,06 (nove mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (11/05/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 12 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A8649EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 25/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	14/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	14/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	14/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Marcela Cassia de Grande Sato	Diretor Geral Adm da Saúde	Cornélio Procópio	14/05/2021	Reunião da CIR – 18ª RS	R$ 50,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Mun. Saúde	Cornélio Procópio	30/03/2021	Reunião da CIR – 18ª RS	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1DB197AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 014/2021;
Procedimento Administrativo: nº 014/2021.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Agregados Minerais, para a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA-EPP**, 10.902.331/0001-70, **IE**: 90486259-21, sita à Rodovia PR 160 – km 3,5, s/n – Sítio Pinheirinho, Cidade: Cornélio Procópio, Estado do Paraná;
EMPRESA ARREMATANTE: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA-EPP**, com o valor total de R$ 121.595,00;

Itambaracá Pr, 14 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:829C4C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021
Procedimento Administrativo: 037/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02;
VALOR CONTRATADO: R$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:55162332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição** de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 018/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.666,38 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:11 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2A8360D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 017/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.673,20 (três mil e seiscentos e setenta e três mil e vinte centavos).DATA DA ASSINATURA:11 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr,11 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EDB68986

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2021 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

HOMOLOGADO DIA: 12/05/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO, GRAXAS DE 1º LINHA, PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
RESULTADO:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ 08.588.554/0001-63, VALOR TOTAL: RS 1.362,46 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

L. SERRANO & CIA LTDA, CNPJ 17.264.357/0001-80, VALOR TOTAL: RS 2.027,00 (dois mil, vinte e sete reais).

ITAMBARACÁ, 14 DE MAIO DE 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A9BA3CE8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 05/2021.
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **08/2021**
PREGÃO Nº **05/2021**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO, GRAXAS DE 1º LINHA, PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ 08.588.554/0001-63.

L. SERRANO & CIA LTDA, CNPJ 17.264.357/0001-80

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

PAULO SERGIO DE ANDRADE
Representante Legal

LEANDRO SERRANO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br/licitações
PORTAL DE TRANSPARENCIA DO SAMAE
http://samaeitambaraca.transparencia.saneamento.info/Administracao/AdministracaoLicitacao

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D737FFA8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 06/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 06/2021 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.
HOMOLOGADO DIA: 14/05/2021.

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ**.

RESULTADO:
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, VALOR TOTAL: RS 6.029,44 (seis mil vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ITAMBARACÁ, 14 DE MAIO DE 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A45EECD6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 05/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **09/2021**
PREGÃO Nº **06/2021**

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49

VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 14/05/2022

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

RAPHAELLA TUANNY DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br/licitações
PORTAL DE TRANSPARENCIA DO SAMAE
http://samaeitambaraca.transparencia.saneamento.info/Administracao/AdministracaoLicitacao

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0903D47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 001/2021

Súmula: Aprova a Avaliação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do ano de 2020 e a Pactuação 2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Avaliação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores do ano de 2020 e a Pactuação 2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 26 de março 2021.

LUIS FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:DD5622F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 002/2021

Súmula: Aprova Relatório Anual de Gestão do ano de 2020 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2021.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano 2020 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 26 de março de 2021.

LUIS FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:06841025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021
DATA: 14.05.2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da lei Orgânica Municipal de 02-04-90, e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n° 803/2005 de 09.11.2005.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo sua composição atual, conforme segue:
I – Presidência:
- Presidente: Vilmar Schmoller – CPF n° 786.910.449-34 - Prefeito Municipal;
- Adjunto: Marcio Eliel dos Santos – Vice-Prefeito – CPF n° 040.161.289-94;
- Vice-Presidente: Vlademir Lucini - CPF n° 628.773.569-49;
II – Diretoria de Operações:
- Diretor/Coordenador: Leonardo Lucini Malacarne - CPF nº 083.265.919-39;
- Secretário: Ademir Antonio Batistuss – CPF n° 518.572.279-72;
III – Grupo de Atividades Fundamental – GRAF – Setor Técnico:
- Cleverson Aluísio Juliani - CPF nº 022.288.959 - 46;
- Aldecir Pegorini - CPF nº 680.770.849-15;
- Marcelo de Mari - CPF nº 009.500.049-60;
IV – Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG:
- Valdir Lazaretti – CPF n° 686.930.529 - 34;
- Valdir Schuastz – CPF n° 553.983.409-72;
- Vanderlei Toigo – CPF n° 680.801.749-20;
V – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC – Setor Técnico:
- Joacir Cittadin - CPF n° 481.267.489-15;
- Marilucia Andriguetti - CPF n° 706.840.579-72;
- Silvana Maycot – CPF n° 028.617.769-27;
VI – Representantes das Entidades:
- Jonas Ferreira de Andrade – CPF n° 058.070.219-75 - Representante da Câmara de Vereadores;
- Vlademir Lucini – CPF n° 628.773.569-49 - Representante do Departamento Municipal de Administração;
- Gustavo Antoniolli - CPF nº 028.288.279-09 - Representante do Departamento Municipal de Finanças;
- Jacir de Avila – CPF nº 018.609.999-13 - Representante do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- Jussara Guenther – CPF n° 588.930.679-00 - Representante do Departamento Municipal de Saúde;
- Leandro André Petkowicz - CPF n° 097.938.359-58 - Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Raquel Deparis Hofmann - CPF nº 040.620.229-07- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- Marilúcia Andriguetti - CPF n° 706.840.579-72 - Representante do Departamento Municipal de Educação e Esporte;
- Casimone Miola - CPF n° 040.007.609-80 - Representante da APMI;
- Darci Lucini – CPF n° 171.525.509-72 - Representante do Rotary Club;
- Eraldo Luiz Pastro – CPF n° 442.587.399-87 - Representante dos Trabalhadores na Agricultura;
- Ari Klein – CPF n° 757.470.579-87 - Representante da Associação Comercial e Industrial;
- Luiz Volmar Correia – CPF n° 627.792.309-91 - Representante da Polícia Militar;
- Angela Francisca dos Santos - CPF n° 797.799.569-72 – CPF n° 015.368.109-83 - Representante da Pastoral da Criança;
- Vanderlei Toigo – CPF n° 680.801.749-20 - Representante da Igreja Católica;
- Ademar Ecker – CPF n° 371.591.439-49 - Representante da Associação de Idosos - Titular;
- Ivone Salete Hoffman – CPF n° 016.599.239-56 - Representante da Associação de Idosos - Suplente;
- Vilmaro Raduenz – CPF n° 781.327.629-91 - Representante da Igreja Evangélica;
- Lari Marolli – CPF n° 443.393.480-15 - Representante da Emater;
Art. 2º) O mandato dos membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5EE56CD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708/2021

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 1708/2021
DATA: 13.05.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 03.05.2021, a Senhora Fatima Teresinha Danieli, portadora do CPF nº 025.442.059-11 e Cédula de Identidade RG nº 7.314.643-7, expedida pelo SESP/PR, para ocupar o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais, lotada no Departamento de Assistência Social, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 01/2017.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9ED5A3FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 007/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de quebra cabeças destinados a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Item Nº 01, a empresa Yumi Gráfica Editora Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E98CC688

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2906/2021

Extrato Contrato N° 2906/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Yumi Gráfica Editora Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.473.041/0001 - 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de quebra cabeças destinados a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 007/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.526,00 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Maio de 2021 até 14 (quatorze) de Julho de 2021.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2CDA298

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 006/2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO 006/2020
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, vem por meio desta corrigir a resolução nº006/2020 publicada no Diário do Sudoeste, edição 7724 do dia 16 de setembro de 2020.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos seguintes recursos:
· Crescer em Família – Acolhimento Familiar, período de janeiro a junho de 2020 do município de Itapejara D' Oeste.
LEIA-SÊ:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do seguinte recurso:
· Crescer em Família – Acolhimento Familiar, período de janeiro a junho de 2020 do município de Itapejara D' Oeste.

Itapejara D' Oeste, 14 de maio de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A55CD659

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação de bomba submersa em poço artesiano para ser instalado na Comunidade de Coxilha Rica no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, com o valor total de R$ 15.496,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80C28B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 – C.P.A.D.

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - CPD

PORTARIA Nº 003/2021 – C.P.A.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 04/2021
REF: **Servidor AMAURI CESAR DE CRISTO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Instituíta através do Decreto nº 017/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e considerando o o que consta no Ofício nº 262/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

1º - Fica determinada a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a conduta do servidor AMAURI CESAR DE CRISTO, que, em tese, cometeu infração disciplinar prevista no artigo 104, inciso XVI, da Lei Municipal nº 276/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
2º - Notifique-se o mencionado servidor para que apresente DEFESA ESCRITA no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do arigo 120, parágrafo 2º, da Lei nº 276/2005, correndo o referido prazo a partir da data da publicação desta Portaria ou da ciência inequívoca do servidor.

3º - Publique-se. Após dê-se ciência às Secretarias de Adminstração e de Saúde.

Itaperuçu, 06 de maio de 2021.

JOSÉ ARI NUNES
Presidente Da C.P.A.D.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C6435E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUSTENTARE EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:C1553F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 42.640,40 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:C6ACB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 83.795,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:CFED5C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:A126499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 107.086,60 (cento e sete mil oitenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:B14C7754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:4A9F8CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:11C44696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 100.689,84 (cem mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:FF515318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 91, RG nº 4.404.071, período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 17/05/2021 à 15/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:455C52C1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar a Servidora que nomina Gratificação de Função,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora MARGARET SATIE MATSUOKA, RG nº 4.317.075-9/PR, matrícula n° 29, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, gratificação de Função de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.
Parágrafo Único - A graduação da gratificação da Servidora se justifica pela complexidade das funções desempenhadas junto a Secretaria de Educação e Cultura e pelo grau de disponibilidade em favor do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, a Servidora MARGARET SATIE MATSUOKA.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0B124D78

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar a Servidora que nomina Gratificação de Função,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora ADELE RAMOS PRADO, RG nº 10.020.942-0/PR, matrícula n° 388, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação de Função de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.
Parágrafo Único - A graduação da gratificação da Servidora se justifica pela complexidade das funções desempenhadas junto a Secretaria da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi – E.F. e pelo grau de disponibilidade em favor do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, a Servidora ADELE RAMOS PRADO.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:39562BBB

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N°081/2021

DECRETO MUNICIPAL N°081/2021 14 de maio de 2021

Súmula: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais e Estaduais em face ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19; Considerando as diversas reuniões realizadas entre o Poder Público Municipal e o COE – Comissão de operações emergenciais, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Ficam mantidas e reforçadas as determinações quanto à restrição de circulação em espaços e vias públicas, no período das 23 horas às 5 horas, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.122/2021 (TOQUE DE RECOLHER);

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.

Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, é conduta obrigatória para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e privados (comerciais, empresariais, de serviços ou industriais).

Art. 5º. Compete ao proprietário e ou responsável legal pelos estabelecimentos (públicos ou privados) a fiscalização e controle de lotação, a manutenção do distanciamento mínimo entre pessoas, o uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público externo, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomendações já expedidas em Decretos anteriores.

Art. 6º. Quanto às pessoas dos grupos de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes), permanecem as recomendações preventivas quanto à circulação em vias e logradouros públicos e a frequência em estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 7º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I) ATIVIDADES DE GINÁSTICA E SIMILARES, EM AMBIENTES ABERTOS (AO AR LIVRE), PÚBLICOS OU PRIVADOS (CLUBES, ASSOCIAÇÕES E SIMILARES)
b) fica proibida toda e qualquer atividade coletiva;
c) mantêm-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

II) EVENTOS ESPORTIVOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS
a) suspensos conforme Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual 7.122/2021.

III) RESTAURANTES E SIMILARES
a) funcionamento de segunda a sexta-feira, até às 20 horas;
b) funcionamento aos sábados, domingos e feriados, até às 14 horas;
c) fica permitido o serviço de delivery sem restrição de horário;
d) mantêm-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

IV) LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, CONVENIÊNCIAS, TRAILERS E BARES
a) funcionamento de segunda a sexta feira, até às 20 horas;

b) funcionamento aos sábados até as 14 horas;
c) não permitido o funcionamento aos domingos e feriados;
d) fica permitido o serviço de delivery sem restrição de horário;
e) proibida a disponibilização de mesas e cadeiras no passeio público (praças e calçadas);
f) mantêm-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

V) MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS / PADARIAS
a) funcionamento de segunda a sexta feira, até às 20 horas;
b) funcionamento aos sábados e domingos, até às 12 horas;
c) não permitido o funcionamento nos feriados;
d) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

VI) IGREJA, TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES
a) funcionamento liberado com até 30% (trinta por cento) da capacidade, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, em todas as direções, e no máximo até às 22horas;
b) obediência rigorosa às demais disposições da Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

VII) REUNIÕES PRESENCIAIS
a) permitido para o máximo de 10 (dez) pessoas, para quaisquer tipos de eventos, em estabelecimentos públicos ou privados, inclusive em clubes, associações e similares.
b) mantem-se todas as recomendações de prevenção ao contágio, dispostas em decretos municipais anteriores e outras normativas pertinentes.

VIII) COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA OU ATACADISTA), INCLUSIVE ATIVIDADES ACESSÓRIAS
a) funcionamento liberado de segunda a sexta-feira, das 8horas às 18horas e aos sábados até as 12 horas;
b) mantêm-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

IX) OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SOCIAIS
a) para os casos não tratados neste Decreto, permanecem as recomendações contidas em Decretos anteriores municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo COE – Comissão de operações emergenciais no Âmbito do Município de Itaúna do Sul.

Art. 8º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 9º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR EM 14 DE MAIO DE 2021 – SEXTA-FEIRA, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais e estaduais, revogando-se eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C983D604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 37/2021.

Processo Administrativo nº 65/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

O Município de Itaúna do Sul-PR, através do(a) pregoeiro(a), torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que em razão de impugnação apresentada e acatada parcialmente, houve alteração no termo de referência. Logo, por alterar o conteúdo das propostas a sessão de abertura foi remarcada para:

SESSÃO: DIA 27/05/2020 ÀS 09HORAS.
Plataforma: licitanet - https://www.licitanet.com.br/

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital, não mencionados neste AVISO, seguem o disposto no Edital.

Itaúna do Sul-PR, 14 de maio de 2021.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Departamento de Licitações

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94EB7BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1396/2021 - 14/05/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 135.000,0000 – (Cento e A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 135.000,0000 – (Cento e trinta e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 135.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1067 – Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação 135.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUB-TOTAL 135.000,00
TOTAL 135.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A84FD1BF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121/2021 - 14/05/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 135.000,0000 – (Cento e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1396/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 135.000,0000 – (Cento e trinta e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 135.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1067 – Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação 135.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUB-TOTAL 135.000,00
TOTAL 135.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7CDBCFE9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA a todos os interessados, que no dia 28 de maio de 2021, às 08:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 1º Quadrimestre de 2021. Em virtude das condições sanitárias adversas, causadas pela pandemia da COVID 19, a mesma será restrita ao pessoal técnico responsável por sua elaboração, com posterior publicação do material na página do Município na internet. Será aberto um espaço no site do município para sugestões e comentários da população em geral.

Ivaí, 14 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal De Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4D84C78C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903900000 1040
06001123611201202633903900000 1050
06001123651202203033903900000 1260
06001123651202203033903900000 1250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B40CA0B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2021
Dispensa de Licitação nº 043/2021
OBJETO: Aquisição de um fogão 04 bocas na cor branco para a unidade de Saúde na localidade de São Roque.
CONTRATADA: ROSELI GUARDA EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROSELI GUARDA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:56BC8836

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
LICITAÇÃO Nº 093/2021 PREGÃO Nº 075/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E0F2359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
LICITAÇÃO Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3746208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44F254BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94AEFADE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBSON DIEGO DAVID
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE85572F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 327,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARINA TESTA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0ADEFFC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
LICITAÇÃO Nº 095/2021 PREGÃO Nº 077/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
Licitação nº 095/2021
Pregão nº 077/2021
Processo eletrônico nº 077/2021
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), lotes 002, 003, 004, 005,006, 010 e 011.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.477,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C699B44E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
OBJETO: Aquisição materiais gráficos - Tablóides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.456,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9598980F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SAMOEL KOSS**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 20 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E719716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 016/2021

LEI Nº 016/2021

Súmula: Institui o requisito de "ficha limpa municipal" para a nomeação de secretários, diretores e cargos em comissão para a administração direta ou indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. No Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, ficam impedidos de ocupar cargo de secretário municipal, diretor e demais funções de confiança (cargos em comissão) da administração direta ou indireta, no Poder Executivo e no Poder Legislativo:

I - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) Contra a vida e a dignidade sexual; e
i) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
II - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;
III - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão

transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;
IV - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;
V - Os que eram detentores de mandatos e que renunciarem desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, para o 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato;
VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
IX - A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência ao disposto no parágrafo anterior, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.
Art. 3º. O nomeado ou designado para cargo em comissão, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações constantes nesta Lei. Comprovando sua situação com a apresentação da seguinte documentação:

I – Comprovante de situação cadastral do CPF;
II – Certidão de quitação eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
III – Certidão negativa do Tribunal de Contas do Paraná;
IV – Certidão negativa do tribunal de Contas da União;
V – Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;
VI – Certidão de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Federal;
VII – Atestado de antecedentes criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
VIII – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual dos lugares de residência dos últimos 5 anos;
IX – Certidões da Junta Comercial do Paraná – específica;
X – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal dos lugares de residência dos últimos 5 anos.

Art. 4º. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo.

Parágrafo Único. A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma do Art. 202 do Estatuto dos Servidores Municipais e será comunicada imediatamente ao Ministério Público da Comarca.

Art. 5º. A apuração administrativa a que se refere o art. 4º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:288791D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2021

PORTARIA Nº. 288/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, em cumprimento a liminar proferida nos Autos 0000483-71.2021.8.16.0099, a partir de 17/05/2021, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG Nº
DAIANA APARECIDA FERNANDES	13.524.472-4

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:923FE82A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGÊ - ME, **CNPJ:** 34.199.563/0001-72, com o **valor total de:** R$ 249.256,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, CNPJ:** 29.789.946/0001-60, com **valor total de:** R$ 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:700813AF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGÊ - ME
CNPJ: 34.199.563/0001-72
CONTRATO Nº: 108/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 249.256,00 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03ACA9AA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 29.789.946/0001-60
CONTRATO Nº: 109/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4FFBBF4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 287/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº. 032/2013, de 26/09/2013, e
Considerando o Decreto Municipal n° 070/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de setembro de 2018, Edição 1589;
Considerando a Resolução CMDCA nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de maio de 2021, Edição 2262;
RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão Municipal Permanente para Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação	Letícia Accorsi
Secretaria Municipal de Ação Social	Jaqueline Silva Marcelino
Secretaria Municipal de Saúde	Estefani Nayara Barcellos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Pâmila Vidigal Bazoni
Conselho Tutelar	Paula Cristina Foiani Gonçalves
Escola Estadual Dr. Waldemiro Pedroso	Eliana Maria da Silva Guilhen Vieira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2BAE964A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00.
CONTRATO N.º 085/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, 596/2020, 870/2020 RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.
VALOR:R$ 115.440,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA:12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F66275E7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E)E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.° 575/2020 – SEDU.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **17 de maio de 2021** até às 13h20m do dia **31 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 31 de maio de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de maio 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BAF97FE2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PROCESSO N° 114/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO À PESSOA JURÍDICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **31 de maio de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 14 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF0C4088

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 286/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, a partir de 17/05/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:417F0FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 382, DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: Altera A Resolução CMAS Nº 324, de 08 de Abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CMAS Nº135, de 04 de Setembro de 2014, que define os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

• Considerando a Resolução do CNAS/ MC Nº 32, de 19 de Abril de 2021, que Altera a Resolução Nº 18, de 03 de Novembro de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Resolução CMAS Nº 324 de 08 de Abril de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CMAS Nº 135, de 04 de Setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 31 de dezembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º."

Parágrafo Único - A alteração que trata o caput, vigerá enquanto perdurar a emergência em saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus, COVID-19" (NR)."

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social quando da análise dos documentos referente à inscrição deve considerar a situação excepcional decorrente da pandemia do novo coronavírus, de forma a não prejudicar os usuários, e reconhecer a importância das entidades de assistência social na composição da rede socioassistencial do SUAS, no atendimento, assessoramento e defesa

e garantia de direitos, e das ofertas socioassistenciais, zelando pela manutenção das respectivas inscrições.

Parágrafo único - A adoção de uma ou mais medidas de prevenção, controle e mitigação do risco de transmissão da COVID-19 recomendadas pelas autoridades sanitárias e outras previstas nas legislações, inclusive medidas emergenciais trabalhistas, bem como de reorganização ou adaptação das ofertas socioassistenciais, incluída a garantia de provisões complementares, não devem acarretar cancelamento de inscrição." (NR)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B120A169

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 383, DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a complementação de valor e os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares, para apoio a Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para o período de Junho a Dezembro de 2021, com recursos do FMAS Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

Considerando o Ofício Nº 49 do dia 11 de Maio de 2021, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, encaminhando para aprovação os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares, com as alterações necessárias e complementação de recursos para o Período de Junho a Dezembro de 2021;

Considerando o Ofício Nº 85, do dia 11 de Maio de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação complementação de valor para o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para o período de Junho a Dezembro de 2021 à Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, com registro no Conselho, por meio de subvenção social conforme Lei Nº 13.019/2014 e Termo de Colaboração Nº31/2019;

Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 11 de Maio de 2021;

Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMAS, datado em 11 de Maio de 2021,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos e de Aplicação Complementares para o período de Junho a Dezembro de 2021, para apoio à manutenção da Entidade Executora do Serviço da Rede de Proteção Social Especial no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar o complemento do valor mensal de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), para o período de junho a dezembro de 2021, do Termo de Colaboração Nº31/2019, conforme tabela abaixo:

Nome da Executora	Modalidade de Atendimento	Metas	Valor Mensal	Valor período de Junho a Dezembro de 2021
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo	PSE –Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência - Modalidade Abrigo de Idosos.	20	R$ 20.800,00	R$ 145.600,00
TOTAL			**R$20.800,00**	**R$145.600,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 12 de Maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0750379

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 384, DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo com recursos do FMAS Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 32, do dia 04 de Maio de 2021, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, que apresenta para aprovação os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares, em atenção ao Ofício Circular Nº 04/ CMAS de 14 de Abril de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprova os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares para apoio à manutenção da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Executora do Serviço da Rede de Proteção Social Especial no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 12 de Maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B0580AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 385, DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando o Ofício Nº 080, de 07 de Maio de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2020, do FMAS, conforme Relatório de apuração do resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2020;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilha abaixo:

Conta corrente – 30.235-X
Fonte 937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS

Órgão:	07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade:	014 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	Ação: 2094 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo....
Vínculo:	937
Código Reduzido:	954
Dotação:	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Valor:	R$ 2.154,56

Conta corrente – 34.263-7
Fonte 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2389 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual- EPI
Vínculo:	1022
Código Reduzido:	XXX
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 16.935,86

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90C2A86D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 387, DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova a utilização de saldo de superávit do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-COV-2 (Covid-19), Lei Federal Complementar Nº 173 de 27 de Maio de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Lei Federal Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020;

• Considerando o Ofício nº 82/2021, datado em 11 de Maio de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a aprovação para utilização de Saldo de superávit do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-COV-2 (Covid-19),

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de saldo de superávit da conta Nº 34.408-7, agência 0630-0, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-COV-2 (Covid-19), para utilização na aquisição de cestas básicas a serem concedidas na forma de pecúnia, em vale alimentação, totalizando 177 cartões.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74F28219

GABINETE
DECRETO N° 25229, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 10258, de 11/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
726: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
761: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FD2DD23

GABINETE
DECRETO N° 25230, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 9624, de 03/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.465,60(Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
915: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 48.465,60
TOTAL.....	**R$ 48.465,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 48.465,60
TOTAL.....	**R$ 48.465,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45463896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 020/2021, de 11/05/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA
CIRG Nº: 7.556.197-0 SSP/SP
MATRÍCULA: 80929
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 14/05/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCA76CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 556/2021, de 29/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 338/2021, de 02/03/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:
NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B99AF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 578/2021, de 03/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 334/2021, de 02/03/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:
NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EEA39A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10006/2021, de 07/05/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2019, passando a constar na data compreendida entre 01/06/2021 a 30/06/2021:

NOME: CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA
CIRG Nº: 10.860.194-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8102
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE0283A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 07/05/2021, sob nº 9975/2021, e tramitado em 12/05/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 12/05/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Administração do Terminal Rodoviário para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais:

NOME: CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA
CIRG Nº: 5.261.338-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81144
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B7C0D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de ferramentas e equipamentos para uso na oficina mecânica, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, empresas vencedoras:
GIBA FERRAGENS LTDA, CNPJ: 07.728.772/0001-93, no item-02, no valor total de R$ 572,90 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.728.772/0001-93, nos itens-01 e 03, no valor total de R$ 429,50 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 44/2021.

Lapa/PR, 14 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B3555C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 009/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA
Cargo: Assistente administrativo
Remuneração: R$ 1.193,00 (mil cento e noventa e três reais)
Vigência do contrato: 17 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022.

Guarapuava, 17 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A6A2AB69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 035/2021
Procedimento Licitatório nº. 056/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 01 de Junho de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto
VALOR GLOBAL: R$ 1.110,000,00 (Um milhão cento e dez mil)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 14 de Maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:06BEF970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Locação do imóvel em alvenaria, com 135,15 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 154 (cento e cinquenta e quatro), da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação do PSF – Vila Nova.

Locador: Helder Nakatani

Valor Contratado: R$ 1.039,16 (um mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos) valor mensal, perfazendo o valor anual de R$ 6.234,96 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2059 – Programa Saúde da Família
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1303
Código Reduzido: 1234

Loanda-PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1126CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SARANDI TRATORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	265,00	79.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ODAIR VITORIANO
Sarandi Tratores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C43B2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021-PML
PROCESSO Nº. 82/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) roçadeira central hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D68EA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021-PML
PROCESSO Nº. 83/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tpo split, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACCF103C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021-PML
PROCESSO Nº. 84/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto op Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:325BAF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PML
PROCESSO Nº. 85/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de automotivo das Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.613,37 (dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6449FFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021-PML
PROCESSO Nº. 86/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 206.521,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F66EC9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021-PML
PROCESSO Nº. 87/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B0A70AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021-PML
PROCESSO Nº. 88/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE3EC600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2021

PORTARIA Nº. 306/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEUSA GONÇALVES BORGES,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, matrículas 59401 e 966017, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/05/2021 a 06/07/2021, com retorno ao trabalho em 07/07/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:48252530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2021

PORTARIA Nº.307/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ CICIERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matrícula 85241, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 08/05/2021 a 13/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 14/05/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:EB7FD789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2021

PORTARIA Nº.308/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 110/2020 de 09/03/2020, que concedeu 20 dias de férias a partir de 26/04/2020 a 15/05/2020;

Considerando a Portaria nº. 165/2020 de 19/03/2020 que suspendeu férias e licenças;

RESOLVE:

Conceder a servidora **HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA**, matrícula 946171, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2018 a 05/12/2019, a partir de 16/06/2021, devendo retornar em atividade em 06/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:1985C54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2021

PORTARIA Nº. 310/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 945872, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de

Loanda, pelo período compreendido entre 06/05/2021 a 26/05/2021, com retorno ao trabalho em 27/05/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:56C0577D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2021

PORTARIA Nº.312/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 129890 01 55 2021 4 00080 124 0025910 43, apresentada em data de 13/05/2021.

RESOLVE:

Autorizar o senhor **FLAVIO ZANGARI,** matrícula nº. 966055, ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO CIVIL, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento da senhora Jesuina aparecida Zangari Monteiro, (irmã do servidor), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 12/05/2021 a 18/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7494C642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2021

PORTARIA Nº.313/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 129890 01 55 2021 4 00080 124 0025910 43, apresentada em data de 13/05/2021.

RESOLVE:

Autorizar a senhora **MARIA ALVARA ZANGARI,** matrícula nº. 114791, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento da senhora Jesuina aparecida Zangari Monteiro, (irmã da servidora), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 12/05/2021 a 18/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:69C0D167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2021

PORTARIA Nº.314/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 129890 01 55 2021 4 00080 124 0025910 43, apresentada em data de 13/05/2021.

RESOLVE:

Autorizar o senhor **FERNANDES VALERIO MONTEIRO,** matrícula nº. 60841, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento da senhora Jesuina Aparecida Zangari Monteiro, (esposa do servidor), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 12/05/2021 a 18/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:13F3980B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2021

PORTARIA Nº. 315/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **ANDRE SALIBA NADER BRANDÃO,** CPF/MF nº. 034.749.839-62 e RG. 6.265.043-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.3 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:83AA7291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2021

PORTARIA Nº. 316/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **VIVIAN DE OLIVEIRA GODINHO DA SILVA,** CPF/MF nº. 115.694.469-46 e RG. 14.227.953-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.4 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3DA07AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2021

PORTARIA Nº. 323/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: **Retificar** a portaria nº 296/2021 publicada no dia 14.05.2021, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINALIDADE DE SEGURO.
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de locação de imóveis particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis terá a incumbência de visitar o imóvel (visita *in loco*) a ser avaliado e levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – DIOGO MEIRA AMARAL – Diretor Geral de Planejamento, matrícula n° 966854;
II – EDUARDO BASSAN TARTARI – Diretor Geral de Obras, matrícula n° 966853;
III – MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO – AGENTE ADMINISTRATIVO – Chefe da Divisão de Tributação, matrícula n° 966182.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - Avaliar os imóveis do Município para fins de contratação pelo Poder Público Municipal;
II - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
§1° - A comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel, com as condições e características do imóvel, suas benfeitorias quando existirem, apresentando também qual o real valor deste imóvel para fins de seguro.
§2° - Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D6ABC232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 025/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N.º **83.073.536/0001-64**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 13 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2A8A3136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - REFERENTE A PORTARIA 169 2021

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato, retifica a Portaria n.º 169/2021, datado de 10 de maio de 2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 11 de maio de 2021 - Edição 2260.
Onde se lê:
"Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias** ao servidora público municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **10/05/2021 a 08/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2017 a 05/11/2018,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº 622/94-E. "

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** ao servidora público municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **10/05/2021 a 24/05/2021**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2017 a 05/11/2018,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº 622/94-E. "

Lobato, 13 de maio de 2021
.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato, retifica a Portaria n.º 097/2021, datado de 08 de março de 2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 10 de março de 2021 - Edição 2218.
Onde se lê:
"Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias** ao servidora público municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **08/03/2021 a 06/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **25/11/19 a 24/11/2020,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº 622/94-E. "

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de **Férias** ao servidora público municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia**, portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **08/03/2021 a 06/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2018 a 05/11/2019,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº 622/94-E. "

Lobato, 13 de maio de 2021
.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:FABAE8C2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 014/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **A.F. dos Santos F. Malezan – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.086.750/0001-96, com endereço à Manuel Silvério Pereira, 359, Jardim Bandeirantes, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87808-360, para a aquisição do produto abaixo descrito, no valor total de **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais):**
Contratação de Empresa para aquisição de 800 litros de Produto Antiespumante sanitário doméstico, para tratamento de esgoto sanitário na ETE de Lobato.
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do produto, dentro das necessidades e nas quantidades em que forem sendo solicitadas e devidamente atestadas pela Administração, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:73E21266

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: A.F. DOS SANTOS F. MALEZAN - ME
CNPJ: 24.086.750/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 800 litros de Produto Antiespumante sanitário doméstico, para tratamento de esgoto sanitário na ETE de Lobato.

VALOR: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

DATA: 14 de Maio de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:DEBCB660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º	Psicólogo II	Lucas Fagundes Martins

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, **no período de**

17 a 21 de maio de 2021, munido dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:03C54EE0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12º	Auxiliar Operacional	Jéssica Eloíse dos Santos da Silva

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **17 a 21 de maio de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AC51BFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), incluindo calçadas em paver, na Rua Rocha Pombo, neste Município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/06/2021 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 17/05/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15/05/2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:915BB1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 002/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de redutores de velocidade tipo ondulações transversais (lombadas) em CBUQ e solo misturado em diversas ruas e avenidas do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/06/2021 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 17/05/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15/05/2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6E335192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 292/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n.º 292/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
451-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	Fonte 000	R$ 7.200,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
527-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 15.000,00
Total			**R$ 22.200,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
452-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 7.200,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2096	**Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
530-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$15.000,00
Total			**R$ 22.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C7375673

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2021. MUNICIPIO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2021.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A INCLUSÃO DA CLÁUSULA NONA QUE DISPÕE SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS FONTES, DECORRENTES DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO COVID-19.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 12/04/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 11/05/2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:018C85CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 064/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 046/2021

EDITAL Nº 064/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 046/2021

CARGOS: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40 H E AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40 H

Inscrições:

NOME	CPF:
Elaine da Silva	06843625975
Gisele Cristina Francisco	02844256996
Ivani Martins Pires da Cunha	07092965845
Renata Cristina Tomas dos Santos	03831860998
Zulmira Corsino Calado Sá Teles	63913674934

Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H
Inscrições:

NOME:	CPF:
Antonia Cristina Moraes	25078857850
Cleusa Caires	93414927853
Denis Rodrigues Machado	03516518960
Higor Henrique da Silva Berti	08085098962
Renata Cristina Tomaz dos Santos	03831860998
Rosalina Castanho Finetto	04709232962
Teresa da Penha Tavares de Godoy	78826250944
Zulmira Corsino Calado Sá Teles	63913674934

Mandaguari, 13 de Maio de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:482C9D0A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 045/2021-

ERRATA

No Edital nº 045/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: ENFERMEIRO 40H E ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

CRONOGRAMA:
ONDE SE LÊ:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 12 de Maio
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 14 de Maio
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 15 e 16 de Maio
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 19 de Maio
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dias 20 e 21 de Maio

LEIA-SE:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	***Dia 14 de Maio***
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	***Dia 18 de Maio***
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	***Dia 19 e 20 de Maio***
CLASSIFICAÇÃO FINAL	***Dia 21 de Maio***
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	***Dias 24 e 25 de Maio***

Mandaguari, 12 de maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:90B462DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 046/2021

ERRATA

No Edital nº 046/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40 H E AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

CRONOGRAMA:
ONDE SE LÊ:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 12 de Maio
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 14 de Maio
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 15 e 16 de Maio
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 19 de Maio
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dias 20 e 21 de Maio

LEIA-SE:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	***Dia 14 de Maio***
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	***Dia 18 de Maio***
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	***Dia 19 e 20 de Maio***
CLASSIFICAÇÃO FINAL	***Dia 21 de Maio***
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	***Dias 24 e 25 de Maio***

Mandaguari, 12 de maio de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1069AFA7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 047/2021

ERRATA

No Edital nº 047/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

CRONOGRAMA:
ONDE SE LÊ:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 12 de Maio
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 14 de Maio
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 15 e 16 de Maio
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 19 de Maio
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dias 20 e 21 de Maio

LEIA-SE:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	***Dia 14 de Maio***
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	***Dia 18 de Maio***
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	***Dia 19 e 20 de Maio***
CLASSIFICAÇÃO FINAL	***Dia 21 de Maio***
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	***Dias 24 e 25 de Maio***

Mandaguari, 12 de maio de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FCAB269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 293/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 293/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
218-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 8.500,00
219-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 3.000,00
221-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 3.000,00

Total			**R$ 14.500,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
223-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 1.000,00
225-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 103	R$ 3.000,00
227-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 107	R$ 3.000,00
224-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
228-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$4.500,00
Total			**R$ 14.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:04F22569

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 063/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITALNº 047/2021

EDITAL Nº 063/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITALNº 047/2021

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: MÉDICO 20 HORAS

Inscrições:

NOME	CPF:
Camila Ferreira	05717603924
Claudio Luis Tomaz Bernardelli	77140354987
Daiana Arduini Janegitz Marques	36908212823
Flávia Medina	04958038981
Kleber Ribeiro Melo	28203399304
Leysa Fernanda da Costa Medina	00705312933

Mandaguari, 13 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EF962BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 4/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA-METAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTE

EDITAL 4/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Intituição Normativa nº 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torná publico que que realizará perante a Comissão de Finanças e Orçamento, Audiência Pública, relativa as Metas Fiscais do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**, no dia **27 de maio 2021, às 14h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8CBE1230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 5/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA- DA SAUDE

EDITAL 5/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Saude, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Intituição Normativa nº 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complemementar 141/2012. Torná publico que que realizará perante a Comissão de Finanças e Orçamento, Audiência Pública relativa as metas fiscais do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**, **no dia 27 de maio 2021, a partir das 14h30min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:CE8D49A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 06/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA- ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL 06/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Assistencia Social, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Intituição Normativa nº 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR. Torna publico que que realizará, Audiência Pública, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o**

cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no ambito das politicas publicas municipais referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, no dia 27 de maio de 2021, a partir das 15h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de maio 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0950C1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 233 DE 10 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 09/05/2021, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **ERCILIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 4.428.461-8/PR e CPF/MF sob nº 737.343.069-49, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, matricula de nº 1443, 20 horas semanais, nomeado através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:55FCB9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 234 DE 13 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** ao servidor, **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matricula n.º 1060, portador do RG n.º 4.587.803-1/PR e CPF/MF sob n.º 663.986.069-49, no cargo de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:70AA2CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 235/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Designa servidor público Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Jennifer de Oliveira da Silva, RG nº 12.954.072-9, CPF nº 090.672.699-99, matrícula nº 4103, e a servidora Evelyn Moro Mendes, RG nº 9.785.896-9, CPF nº 010.329.859-25, matrícula nº 3986, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestora e suplente no Convênio nº 055/2020 – SIT 45572, referente ao Programa de Barracão Industrial para Coleta Seletiva, firmado em parceria com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 420/2020 de 11 de Dezembro de 2020 e a Portaria nº 071/2021 de 26 de Janeiro de 2021.

Mandirituba, 14 de Maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:51AE8B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.
DA VIGÊNCIA: AS PARTES DE COMUM ACORDO, NA FORMA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DECIDEM RENOVAR POR MAIS 12 MESES OS SERVIÇOS, A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
DO VALOR: A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2021 OS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS CONFORME ART. 8º, INCISO VIII DA LEI Nº 173/2020, QUE DETERMINA QUE ATÉ 31/12/2021, OS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, FICAM PROIBIDOS DE ADOTAR MEDIDA QUE IMPLIQUE REAJUSTE DE DESPESA OBRIGATÓRIA ACIMA DA VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), QUE SE ENCONTRA NO PERCENTUAL DE 5,20%.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:184D8A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 28-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 28/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/06/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 02/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8F22441D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 29-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/06/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 02/06/2021 às 08:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/06/2021 às 08:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/06/2021 às 10:00hs.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:490BC541

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 30-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 30/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **02/06/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 02/06/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/06/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B9C86FC6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CMDCA

SUMULA: Aprovar a pretação de contas referente ao incentivo ao fortalecimento do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE-CMDCA de manfrinopoli - PR no uso das suas atribuiçoes legais, com base na lei n°8.069/1990, lei n° 12.696/2012; Resoluções n° 170/2014 do CONANDA e na lei Municipal n° 0492/2013.

ART. 1° Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao incentivo ao CMDCA, visando apoio e aprimoramento do controle social, para fortalecimentoo e atuação do conselho Municipal Dos direitos das crianças e Adolecentes, oriundos do Governo do estado do Paraná, atraves do programa Familia paranaense/ Nossa Gente Paraná e do fundo da infancia e Adolecente, conforme a deliberação 084/2019.

ART. 2° Revogadas as disposiçoes em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANFRINOPOLIS, EM 120 DE MAIO 2021

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:9A97BF51

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CMDCA

SUMULA: Aprovar a prestação de contas referentes ao incentivo de atenção a criança e adolecente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLECENTE- CMDCA de manfrinopolis - PR no uso de sua atribuições legais, com base na lei n° 8.069/1990, lei 12.696/2012; Resoluções n° 170/2014 do CONANDA e na lei Municipal n° 0492/2013.

ART. 1° Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referentes ao, incentivo a criança e adolecentes, oriundos do governo do estado do Paraná, atraves do Programa Familia Paranaense/ Nossa Gente Paraná, e dpo fundo da infancia e Adolecencia, conforme deliberação 080/2019.

ART 2° Revogadas as disposiçoes em contrario, esta resolução em vigor na data de sua publicação.

MANFRINOPOLIS, EM 12 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:792E9D83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2021

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas a servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **GABRIEL BALBOENA, portadora do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 078.201.549-26**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **31 de maio de 2021**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 14 de maio de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D68DF0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 11.138.213/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.217,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1FF31CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ/MF sob nº33.072.590/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.079,61 (QUATORZE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6CAD48C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 11.311,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B758952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS, CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.239,00 (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2FE31483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, CNPJ/MF sob o nº 38.182.140/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.855,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO

DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:009D5FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 22.172.252/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.878,00 (DOIS ML, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:259A5B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.053.748/0001-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F32E226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS MIILLER 10248598945, CNPJ/MF sob o nº 38.012.819/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA NO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DOS TÉCNICOS QUE ATENDEM OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO OS DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 363,63 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

424 – 3803 – SEJUF/FEAS/RESOL 281/19-EQUIP CRAS – EXERCÍCIO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A27CDFDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo em vista a melhoria no atendimento do Cadastro Único e dos técnicos que atendem os beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como os demais usuários da Política de Assistência Social, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. º 014/2021, em favor das empresas: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09,** com sua proposta no valor total de **R$ 21.217,00 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais),** e a empresa **A.ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ Nº 33.072.590/0001-17,** com sua proposta no valor total de **R$ 14.079,61 (quatorze mil, setenta e nove reais e sesenta e um centavos),** e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor de **R$ 11.311,00 (onde mil, trezentos e onze reais),** e a empresa **VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI, CNPJ Nº 36.953.803/0001-08,** com sua proposta no valor total de **R$ 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais),** e a empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, CNPJ Nº 38.182.140/0001-09,** com sua proposta no valor total de **R$ 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),** e a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ Nº 22.172.252/0001-30,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.878,00 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais),** e a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 09.053.748/0001-27,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** e a empresa **MARCOS VINICIUS MIILLER 10248598945, CNPJ Nº 38.012.819/0001-41,** com sua proposta no valor total de **R$ 363,63 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BDDD2741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196/2021

SÚMULA: ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado o art. 5º, inciso V, do Decreto nº193/2021, com relação ao funcionamento das padarias, onde fica estabelecido o horário, das 6 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira, e nos sábados e domingos até às 12 horas, estando proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas.
Art. 2º. Fica permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas às 22 horas, de segunda à sexta-feira, inclusive nos finais de semana.
Parágrafo único: Com relação às conveniências, fica permitido apenas o funcionamento de segunda à sexta-feira, até às 20 horas, e nos sábados até às 14 horas, estando proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Após esse horário, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos.
Art. 3º. Fica permitida a entrada e permanência de apenas 30% da capacidade de usuários, nos estabelecimentos comerciais, de acordo com o estipulado na licença do Corpo de Bombeiros, competindo ao proprietário ou responsável legal da empresa, a fiscalização e controle de lotação, bem como acerca:
Da manutenção do distanciamento mínimo entre pessoas;
Do uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento;
Da disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e clientes;
Da desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras recomendações já expedidas em Decretos anteriores.
Parágrafo único: Fica permitida a entrada de apenas um membro da família nos estabelecimentos comerciais, competindo ao proprietário, o cumprimento da medida.
Art. 4º. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que não cumprirem com as medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 14 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22D9ED20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 482 DE 11 DE MAIO DE 2021

"Prorroga as disposições trazidas pelo Decreto 412/2021 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76 e,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal manter as cautelas sanitárias necessárias à restrição da circulação e propagação do vírus;

CONSIDERANDO também a prorrogação do decreto estadual que trata deste tema, sobretudo em virtude da não mitigação dos efeitos da COVID-19 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, ainda, a obtenção de resultados positivos oriundos dos decretos anteriores, que de certa forma auxiliaram o município a manter os padrões minimamente aceitáveis de proliferação do vírus;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam recepcionadas integralmente as disposições trazidas pelo Decreto Estadual Nº 7.020, de 05 de março de 2021.

Art. 2º. Prorroga-se integralmente o Decreto Municipal nº 412/2021.

Art. 3º. Fica determinado, desde já, que é obrigação do servidor público competente realizar a fiscalização das medidas restritivas e, havendo necessidade, realizar o competente procedimento de autuação, sob pena de aplicação das sanções administrativa, cível e penal cabíveis ao caso.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e mantendo-se aquelas dispostas nos Decretos Municipais nº 313/2021, 365/2021, 376/2021 e 412/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, em 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B43D8F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGAO 13/2021 ENSILADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 27 de Maio do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para aquisição de colhedora de forragem (ensiladeira), para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrições constantes no Termo de Referência, do Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de Maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2AFADABF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 09/2021

DECRETO N° 09/2021

Institui e compõe Comissão Especial de Análise de Uso e Ocupação do Solo na forma que especifica.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1°. É instituída Comissão Especial de Análise de Uso e Ocupação do Solo, consoante disposto na Lei n° 370/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do solo de Município de Mato Rico – Paraná.

Art. 2° é composta na seguinte conformidade:

I. Presidente: Jorge Alexandre Humeniuk da Silva, **Assessor de Planejamento.**

II. Membros: Danilo Miranda, Marcelo Rak – **Câmara de Vereadores;**
Danilo Andrei Tonete Correia, Jean Charles Rodrigues – **Sociedade Civil Área Técnica;**
Jucieli Urbanski, Mariangela Borba – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
Alcione Marcondes, Diogo Luiz Franzoloso – **Secretaria Municipal de Obras;**
Mirian Socorro Ortiz, Silvana Bednarczuk – **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Art. 3º nestes termos este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Quarta Feira , 17 de Março de 2021.
Mato Rico-Paraná.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D49F462F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2020

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 68/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020,

as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
1	Gasolina	Litro	R$ 4,94	R$ 5,59

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de Maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

JORDANA NAUROSKI
Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EDDF180B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
DECRETO N°.032/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, no Município de Miraselva.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Obrigatório o uso de máscaras por todo cidadão que saia de casa.
§ 1º Máscaras:
I – poderão ser de padrão comercial ou confeccionadas manualmente (caseiras);
II – deverão cobrir a boca e o nariz.
§ 2º Proibido o acesso a qualquer estabelecimento, sem o uso de máscaras.
§ 3º Descumprimento das obrigações, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, em valor correspondente a R$ 209,80.

Art. 2º Obrigatório manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de uma para outra pessoa.

Art. 3º Proibido:
I – confraternizações, reuniões ou eventos presenciais que causem aglomerações;
II – locações de espaços de lazer para confraternizações, reuniões ou eventos presenciais;
III – jogos de bilhar, baralho, xadrez, dominó e semelhantes nos estabelecimentos comerciais;
IV – em espaços públicos ou privados, destinados ao atendimento ao público, som ao vivo e/ou karaokê; e/ou
V – uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "*narguilé", "arguilé"* ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;
VI – atividades desenvolvidas em quadras, ginásios, arenas e/ou campo de futebol;
VII – feiras livres;
VIII – cultos e atividades religiosas presenciais.

Art. 4º No período das 20h às 05h, diariamente, deve ser respeitada a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 28 de maio de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendidos como tais aqueles descritos no art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual n° 6.983/2021.

Art. 5º No período das 18h às 05h, diariamente, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 28 de maio de 2021.

Art. 6º Os serviços e atividades observarão os horários limites:
I – segunda a sexta:
a) padarias/confeitarias: 06h às 18h;
b) postos de combustíveis: 06h às 20h;
c) materiais de construção, oficinas, lojas de peças: 08h às 18h;
d) comércio em geral e prestação de serviços: 09h às 18h;
e) supermercados, mercados, minimercados e açougues: 09h às 18h;
f) farmácias: 09h às 20h;
g) restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 18h; e
h) atividades desenvolvidas em academias: 06h às 18h;
II – sábados:
a) padarias/confeitarias: 06h às 18h;
b) postos de combustíveis: 06h às 20h;
c) materiais de construção, oficinas, lojas de peças: 08h às 18h;
d) comércio em geral e prestação de serviços: 09h às 18h;
e) supermercados, mercados e minimercados: 09h às 18h;
f) farmácias: 09h às 20h; e
g) restaurante, pizzarias, lanchonetes, bares e estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers: 09h às 18h;
III – domingos:
a) postos de combustíveis: 06h às 20h; e
b) farmácia de plantão; e
c) supermercados, mercados e mini mercados: 09:00h às 12:00h
§ 1º Os serviços e as atividades deverão respeitar os dias e horários explicitados, os quais são limites e dentro dos quais os estabelecimentos poderão desenvolver suas atividades, não estando, pois, obrigados a permanecerem com atendimento ao público em todo o período.
§ 2º Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, estabelecimentos que comercializam doces, salgados, pastéis, inclusive trailers, permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada, não podendo nenhuma atividade interna ou de entrega se estender para além das 23h:
I – a partir das 18h, de segunda a sábado; e
II – a partir das 10h, aos domingos.

Art. 7º Velórios ocorridos em âmbito municipal deverão ter, no máximo, 02 (duas) horas de duração.
§ 1º Os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 18h.
§ 2º As funerárias e casas mortuárias deverão permanecer fechadas das 20h às 06h.

Art. 8º Estabelecimento e/ou responsável por qualquer das atividades mencionadas deverá:
I – manter higienização adequada;
II – disponibilizar álcool em gel 70% para o uso de clientes, empregados, fiéis e/ou frequentadores;
III – não permitir o acesso e permanência de pessoas sem o uso de máscaras;
IV – limitar o acesso ao interior do estabelecimento a, no máximo, 50% da capacidade;
V – quando necessário e conforme o caso:
a) fornecer EPI's, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
b) disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas, manutenção da distância mínima entre pessoas, controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e higienização das mãos dos clientes;
c) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
d) agir para que sejam observadas todas as demais normas relacionadas à prevenção do COVID – 19.
Parágrafo único. Atividades desenvolvidas em academias, quadras, ginásios, arenas e/ou campo de futebol, sem prejuízo da observância das demais normas, deverão respeitar capacidade máxima:
I – 20 pessoas, para exercícios em geral;
II – 15 pessoas, para exercícios funcionais;

Art. 9º As obrigações expressas neste Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da pandemia do COVD-19, pelo governo federal e/ou estadual e/ou municipal.

Art. 10. Salvo em relação ao que foi objeto de tratamento expresso distinto neste Decreto, continuam em vigor as normas estabelecidas anteriormente.

Art. 11. As normas especificadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, conforme deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 – Comitê Extraordinário CV19 e/ou de atos posteriores editados pela União ou Estado do Paraná.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Miraselva, 14 de maio de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1CC7FBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451 DE 14 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: NOMEA A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior – Prefeito Municipal.
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin – Vice-Prefeito.

II – COORDENADOR – Diogo Dornelles Bueno.
COORDENADOR ADJUNTO – Elaine do Rocio Delay.

III – ADMINISTRATIVO – Daniele do Rocio Meduna – Emanuelle Urban Borges.

IV – APOIO LOGÍSTICA – Pedro Aurélio Nogueira - Gilson Cecatto - Luciano Cardoso .

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Edson Alves – Marcelo Foss.

VI - APOIO OPERACIONAL – Josemar Alves Cordeiro – Juvenal Machado – Leocádio Maurício Ferreira - Luís Fernando Martins da Silva.

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
João Roberto Navarro – Secretário Municipal de Agricultura e interinamente de Infraestrutura.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Cesar Pereira – Secretário Municipal da Fazenda.
Sarita Terezinha Machado – Representante da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.
Vinicius Juliano Uyemura– Secretário Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Mário Lima – Representante da Caixa Econômica Federal.
Denilson de Medeiros – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antonio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antonio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Manoel Medeiros Machado – Diretor Geral do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Izaltino Tonetti – Representante da Associação de Moradores do Barro Branco, Capituva e Sapitanduva.
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club

Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Antonio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 28/2021
.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8ED4A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452 DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000054-30.2017.5.09.0022 da 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito julgado.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/05/2021 a servidora pública municipal **SANDRA MARIA LEONEL DA ROSA**, portadora do CPF 578.194.839-20 /PR, data de admissão 28/06/2010, matrícula nº 94311, no nível PG – D4 – N05 da tabela atualizada da Lei 01/2004.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BE7A87E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 28 de maio de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução de coleta e transportes de resíduos sólidos Classe II-A, até local de destinação em Alexandra/Paranaguá, com a disponibilização de 02 (dois) caminhões compactadores para o período de 12 meses com os respectivos motoristas e 03 (três) coletores em cada caminhão. Durante a Operação Verão (de dezembro a fevereiro) há necessidade de mais 1 (um) caminhão compactador adicional. Em relação aos contêineres, serão 09 (nove) no total, sendo 06 (seis) durante a vigência deste contrato e 03 (três) contêineres adicionais na "Operação Verão", a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 14 de maio de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:63EC8593

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº08/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º - Aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, conforme reunião virtual via Watzapp realizada em 14/05/2021.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 14 de maio de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:C40E7AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO

ELETRONICO Nº. 16/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: O Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento para futura e eventuais aquisições de materiais medico hospitalar para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 585.932,13 **(**Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Treze Centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 31/05/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2E53E60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1651/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 18.692,38 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 18.692,38 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
44.71.70.00.00.00 Rateio pela participação em consórcio público 18.692,38

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:24A27EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.371.252/0001-76**, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	Consulta	480	R$ 150,00	R$ 72.000,00

O valor total da contratação será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para 12 meses de prestação de serviços, com atendimento de até 40 consultas mensais.
Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade de consultas efetuadas durante cada mês.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fernando Coninck Netto & Cia Ltda - CNPJ nº 07.371.252/0001-76 – Nova Esperança do Sudoeste – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 003/2021.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta.
PAGAMENTO: Conforme quantidade de consulta efetuada durante cada mês, com previsão de 40 (quarenta) consultas mensais.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CAEB7CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 071/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Venera & Cia Ltda - CNPJ Nº 05.807.273/0001-66 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para transporte de trabalhadores do município de Nova Prata do Iguaçu até as indústrias de confecções da Comunidade de Nova Vitória e trabalhadores da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, de acordo com a Lei Municipal nº 604/2001.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, dentro dos valores anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15/05/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 97.024,00 (noventa e sete mil e vinte e quatro reais), para continuidade na prestação de serviços de transporte de até 25.600 Km, ao valor de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por Km.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0A7E4FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Morais 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contração de empresa para ministrar aulas de Karatê, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando os Decretos Municipais, que estabeleceram medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) e considerando a paralisação das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, ficou suspensa a execução do contrato pelo prazo indeterminado, a partir da data de 23/03/2020.
Conforme oficio nº 026/2021-SMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Decreto Municipal nº 3481 de 04/05/2021, Art. I, inciso II, que permite a realização das aulas em formato presencial, EMITIU notificação às empresas contratadas para aulas oficinas para que retornem as aulas presenciais a partir do dia 17/05/2021.
Diante o exposto, considerando a dificuldade também enfrentada pela contratada com a paralisação e considerando-se viável pela Administração Municipal, o seguimento da referida contratação dentro dos valores mensais anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório, efetua-se termo aditivo para continuidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *SÉTIMA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/05/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para continuidade na prestação dos serviços contratados, com o pagamento mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:66999E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 258/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista requerimento da empresa contratada, bem como o parecer técnico do departamento de projetos do Município, faz-se necessário a execução de serviços complementares para melhoramento da funcionalidade do barracão, que não estavam previstos na planilha inicial e foram detectados no andamento da construção.
As ampliações contemplam o piso e contrapiso de proteção em concreto com estrutura armada ao redor do barracão, necessário devido a execução de aterro de contenção de terra e facilitando a limpeza e proteção das paredes; Instalação de divisórias e portas dos banheiros, de extrema necessidades, as quais não constavam na planilha orçamentária inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no artigo 36, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 65, parágrafo VI da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Décima do contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 28.764,08 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), para execução dos serviços especificados.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:42BFCBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Comercial Ikea Artigos de Escritório Ltda – CNPJ nº 37.524.986/0001-09 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO – As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 206/2020** firmado em **19/10/2020**, pela forma e condições firmadas e constantes do mesmo, onde o objeto definido no **Pregão Eletrônico nº 057/2020**, trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito no item 05.
CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato de fornecimento, com penalidade de multa cumulada com a proibição de contração com essa municipalidade pelo período de 01 (um) ano.
CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – A referida rescisão unilateral tem por justificativa as inúmeras tentativas frustradas de contato com a contratada, seja após envio de ordem de compra, seja por telefone, seja por correio com retorno de todas as correspondências enviadas.
Ainda reforçamos que o item contratado se trata de álcool 70% em gel antisséptico, material muitíssimo utilizado nesse momento de enfrentamento de pandemia.
Considera-se ainda a possibilidade de retorno das aulas presenciais nas escolas municipais, onde será imensa a utilização desse produto.
CLAUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE – O ato administrativo da rescisão unilateral deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão, devendo o ato ser motivado. Qualquer que seja o motivo que leve a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato, o ato exige que seja observado o artigo 5º, inciso LV da CF, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa. Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante no inciso I,II e V do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, e artigo 80 todos da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA – APLICAÇÃO DA MULTA – Aplicar multa 10% (dez por cento) do valor do contrato de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos vinte reais), conforme clausula sétima, corresponde ao valor de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).
CLAUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Declarar, sob penas das Leis, para devidos fins **a proibição de contração** da Empresa **Comercial Ikea Artigos de Escritório Ltda,** Pessoa Jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 2076, casa 01, Condomínio Jasmim CD Res, bairro Guaíra, CEP 80.630-100, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, em acordo com o Art. 87, Inciso III da Lei 8666/93, pelo período de **01 (um) ano** sem contratação com essa municipalidade.
CLAUSULA SÉTIMA – DA DEFESA – Abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso, em respeito a contraditória e ampla defesa.
CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - Após motivado o ato de rescisão unilateral pela administração pública, bem como de garantir a ampla defesa e contraditório a empresa notificada, e por previsão contida na clausula Vigésima Primeira do contrato nº 206/2020, a qual prevê que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização e pelo disposto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **RESCINDE-SE UNILATERALMENTE** o contrato com a empresa **Comercial Ikea Artigos de Escritório Ltda – CNPJ nº 37.524.986/0001-09**, pelos fundamentos acima já expostos.
De ciência da presente decisão a empresa, notificando-a nos e-mails: vendaspublicas@ikeadobrasil.com e wesleycastilho90@gmail.com, pelo fone (41) 3079-0144, e envie-se no endereço descrito no início deste documento e no endereço: Avenida das Nações, nº 987, CEP 83.705-145, Bairro Estação, Município de Araucária – Pr; bem como publique-se na imprensa oficial para que produza os efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6BA4CCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3477/2021

Número da Lei: 1635
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 25/01/2021

DECRETO Nº 3477, de 27 de abril de 2021

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - SISTEMA DRENAGENS PLUVIAIS

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 482.083,79 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0017.1090.3449051000000000000.00000	482.083,79

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00000	232.083,79
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319113000000000000.00000	250.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 27 de abril de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6CBE8756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3484/2021

Número da Lei:	1649
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/05/2021

DECRETO Nº 3484, de 7 de maio de 2021

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL- PAVIMENTAÇÃO SEDU- CONV. 74/2020

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.139.010,20 (um milhão, cento e trinta e nove mil, dez reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00504	89.010,20
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00504	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1061.3449051000000000000.00854	950.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00504	89.010,20
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.3449051000000000000.00504	100.000,00
Excesso		4242810910800000000 - 00854	950.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 07 de maio de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D5E11C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 217/2021

Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 217/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 223.013,40 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 980 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**223.013,40**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**223.013,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
242803111000000000 - 864 - BL INV REFORMA HOSPITAL AREA EXTERNA PARTE II
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de maio de 2021

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A531042

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	24 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/05/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 350 (TREZENTOS E	Serv	8,000	115,0000	920,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 500 (QUINHENTOS)	Serv	10,000	145,0000	1.450,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.000 (MIL) LITROS	Serv	16,000	175,0000	2.800,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.350 (MIL TREZENTOS E	Serv	6,000	175,0000	1.050,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.500 (MIL E	Serv	6,000	245,0000	1.470,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS	Serv	6,000	175,0000	1.050,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 3.000 (TRÊS MIL) LITROS	Serv	6,000	175,0000	1.050,00
9	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 4000 (QUATRO MIL)	Serv	6,000	175,0000	1.050,00
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 15.000 (QUINZE MIL)	Serv	3,000	245,0000	735,00
Total:					11.575,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FC0C79B7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,** para atender as necessidades do departamento de Transporte da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.466,11 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), a favor da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 14 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A4AA8862

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 31/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de equipamentos de informática e mão de obra, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:454862D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 17/2021

Dispõe sobre a composição deste conselho após a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinária nº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela substituição da conselheira **Juliana Alexandre dos Santos Zaia** por **Camila Voltoline Guagnini**, representantes da Fundação Municipal de Educação, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Ficam eleitos o(a)s seguintes conselheiro(a)s:

Área Governamental

Representantes da FundaçãoMunicipal da Saúde:
Titular: Adryene Valéria Bernardo Monteiro
Suplente: Izabela Frediani

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social:
Titula: Bruna Mayara Lucas Santos – 1ª SECRETÁRIA
Suplente: Andreia Pereira Zamoro da Silva

Representante da FundaçãoMunicipal da Educação:
Titular: Camila Voltoline Guagnini
Suplente: Adriana Leite Wisenfath

Representante da Secretaria Municipaldo Esporte e Lazer:
Titular:Sônia Aparecida de Melo
Suplente: Roberley Oler

Representante da Secretaria Municipaldas Finanças:
Titular: Ana Tereza Barboza
Suplente: Renata Camargo Baptistoni

Área não Governamental

Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores – SISMUP:
Titular: Andressa Pires Martins Santana – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Lilian Mozer

Representante de Entidades de Assessoramento e Direitos – CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro:
Titular: Márcio Castilho dos Santos
Suplente: Abigail Alves dos Santos

Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Luciane Rigão

Representante do Núcleo de Educação – ATEMIS:
Titular: Cassiana Macedo Alves
Representante do Núcleo de Educação:
Suplente: Rosângela Aparecida da Silva Santos

Representante de Entidades Religiosas – Paróquia Jesus Bom Pastor:
Titular: Ingridy Alves de Souza - PRESIDENTE
Representante de Entidades Religiosas – Paróquia Santo Cura D'Ars:
Suplente: Moacir de Freitas

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução nº 01/2021 publicada no dia 19 de fevereiro de 2021;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:008A2C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 18/2021

Dispõe sobre a atual composição da Diretoria Executiva conforme o Art. nº 19 da Lei Municipal nº

2433/2015 e conforme o Art. nº 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinária nº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da eleição e da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR, conforme o Art. nº 19 da Lei Municipal nº 2433/2015, publicado em 23 de março de 2017; e conforme o Art. nº 22 do Regimento Interno deste conselho;

Art. 2°. Considerando a saída da conselheira **Juliana Alexandre dos Santos Zaia**, que ocupava o cargo de Secretária deste conselho, e a partir da eleição realizada na 5ª Reunião Ordinária do CMDCA, ocorrida no dia 06 de maio de 2021 e registrada na ata nº 05, o cargo em questão passa a ser ocupada pela conselheira **Bruna Mayara Lucas dos Santos**. Desse modo, a atual composição do Secretariado Executivo/da Mesa Diretora refere-se à:

I - Presidente:
Ingridy Alves de Souza
Representante de Entidades Religiosas, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor;

II - Vice-Presidente:
Andressa Pires Martins Santana
Representante de Entidade Sindicais de Trabalhadores, representando a SISMUP;

III – Secretário(a):
Bruna Mayara Lucas dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução nº 17/2020, publicada em 07 de outubro de 2020;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D32A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 19/2021

Dispõe sobre a substituição de conselheiro(a)s na Câmara Setorial Permanente de Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinária nº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela substituição da conselheira **Juliana Alexandre dos Santos Zaia** pela conselheira **Camila Voltoline Guagnini** na Câmara Setorial Permanente de Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Ficam eleito(a)s o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamento:

Sra. Cassiana Macedo Alves (Conselheira Titular, representante do Núcleo de Educação – ATEMIS);
Sra. Camila Voltoline Guagnini (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação);
Sra. Lilian Mozer (Conselheira Suplente, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores – SISMUP);
Sra. Ana Tereza Barboza (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Art. 3°. Esta resolução revoga o ponto IV do Art. nº 2 da Resolução nº 02/2021 publicada em 19 de fevereiro de 2021;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA117BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 20/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020 ao repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinárianº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 095/2017 - Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse **AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase**no período referente ao 2º semestre de 2020; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR;

Art. 2º. O valor que está em conta acima de 30% do valor total recebido, se justifica pela impossibilidade de execução das oficinas e atividades com as crianças e adolescentes em período de pandemia por COVID-19, visto que ainda não há previsão de volta das atividades, devido a isso, não tem sido possível a utilização do recurso.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE0C1D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃON° 21/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinárianº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 089/2019 (CEDCA/PR) – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** no período referente ao 2º semestre de 2020; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR;

Art. 2º. O valor que está em conta acima de 30% do valor total recebido, justifica-se pela onerosidade dos processos licitatórios para a aquisição de equipamentos, necessários para o bom andamento do serviço, principalmente em decorrência de dificuldades econômicas das empresas em razão do período de pandemia por COVID-19;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20B3D87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃON° 22/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020 ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinárianº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares** no período referente ao 2º semestre de 2020; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR;

Art. 2º. O valor que está em conta acima de 30% do valor total recebido, justifica-se pela onerosidade dos processos licitatórios para a aquisição de equipamentos, falta de interesse das empresas de participarem dos processos de licitação e em decorrência de dificuldades econômicas das empresas em razão do período de pandemia por COVID-19;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FFA49A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 23/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020 ao repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinária nº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 051/2016 (CEDCA/PR) – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse **Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência** no período referente a data do pagamento dezembro de 2018 a dezembro de 2020, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C658AB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 24/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020 ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinárianº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 031/2017 (CEDCA/PR) – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse **Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar** no período referente ao 2º semestre de 2020; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR;

Art. 2º. O valor em conta acima de 30% do total recebido, justifica-se por ser utilizado mensalmente para pagamento de bolsas às famílias acolhedoras, dessa forma, não foi possível a utilização total do recurso supracitado;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE0CB499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 25/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020 ao repasse Programa Liberdade Cidadã no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinárianº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse ao **Programa Liberdade Cidadã** no período referente ao 2º semestre de 2020; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR;

Art. 2º. O valor que está em contaacima de 30% do total recebido, justifica-se pela impossibilidade da realização das atividades em grupos devido as recomendações Organização Mundial de Saúde - OMS, afim de prevenir a disseminação da COVID - 19;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FFBD0F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 26/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 2º semestre de 2020 ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 06 (seis) de maio de 2021, registrada na ata ordinárianº 05,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – do repasse **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no período referente ao 2º semestre de 2020; pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de maio de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:995403D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3017/2021

Súmula–Institui o Prêmio 'Advocacia Cidadã' e dá outras providências.

Autoria: Vereador MICHAEL BRUSTULIN
Presidente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Presidente da Mesa Executiva, encaminho, para sanção, ao Senhor Prefeito Municipal de Paiçandu, o seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente, no mês de agosto, na semana que se comemora o "Dia do Advogado", em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2°- O Prêmio será destinado aos casos*pro bono*que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

Parágrafo primeiro -Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias:
I. Escritório de advocacia;
II. Advogado autônomo;
III. Estudante de Direito;
Parágrafo segundo –Na hipótese de que trata o inciso III, parágrafo primeiro, será premiado o Estudante de Direito que apresentar a melhor iniciativa científica (pesquisa ou projeto) com objetivo de identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas locais.

Art. 3º.– A honraria de que trata esta Lei será regulamentada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º -Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C8C41FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETON°215 /2021

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores."

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr.ISMAEL BATISTA no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art.1º do Decreto Presidencial nº20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art.70, que:

"Art.70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art.68, Dec.93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art.206, §5º,I que estabelece:

"Art.206, Prescreve:(...) §5º Em cinco anos: (...)I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°.101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX- Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art.359-F da Lei nº10.028/2000

Dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais), relativo ao empenho nº 6082, do ano de 2014, da empresa JMQ MORSOLETO E CIA LTDA e o valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), relativo ao empenho nº 3808, do ano de 2013, a empresa DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, referente aos Restos a Pagar Não Processados, já prescritos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0834EDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 216/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 216/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 302 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 318 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83C9F839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 100/2021

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 21 de maio a 19 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal, senhora **ANA CARLA DA SILVA INACIO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.699.800-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 085.248.699-50, ocupante do Cargo CLT de Agente de Combate as Endemias, desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:24902DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 de maio a 12 de junho de 2021**, ao Servidor Público Municipal senhor Amadeu Alves Ferreira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.653.815-5/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 633.931.409-06, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 6 de fevereiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5C2576F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 14 de maio a 12 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Meire Helen Velasco Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.786.200-1- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 101.267.309-03, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, nomeada em 17 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F3119DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 101/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 11 de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor DOUGLAS DOS SANTOS TRUGILO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 12.455.902-2/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 091.302.499-61, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 19 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:229A1CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 99/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 17 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.851.790-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.706.159-98, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, desde 3 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA230D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021 DISPENSA Nº 20/2021
PROCESSO Nº 52/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: O objeto é contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,** para atender as necessidades da secretaria de finanças.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SEGURO	Contratação de Seguro para Veículos do paço municipal, conforme segue: **FIAT – SIENA** EL 1.4 8V FLEX, ANO 2014 MEDELO 2015 PLACA AZG6D28; **VOLKSWAGEN – NOVO GOL** 1.6 8V MSI FLEX, ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BDI8F70; **FORD – KA SEDAN** SE 1.5 12V FLEX, ANO 2020 MODELO 2020 PLACA BEF4D44	**4.894,83**	**4.894,83**

VALOR: R$ 4.894,83 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5F89239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 21º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa

a vigorar a partir de **13/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,39**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	4,29

Paiçandu-Pr., 13 de maio de 2021.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4FF0A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 21º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,39**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	4,29

Paiçandu-Pr., 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4A21DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 21º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,49	**5,39**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,29	4,29

Paiçandu-Pr., 13 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:131FC419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 15/2021, cujo objeto é a aquisição de Marmitas para atender a Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 14 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6DE8B266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Chamamento Público nº 01/2021, cujo objeto é selecionar de Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos para contratação de duas vagas para idosos, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **FRACASSADO.**

Paiçandu - PR, 14 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FA4E298C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – PROCESSO Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – PROCESSO Nº 44/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da APAE deste município, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número 202028740004 e programação nº 411750320200001, e da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919. conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DA2901E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 DISPENSA Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969, inscrita no CNPJ sob nº 40.515.828/0001-05.
OBJETO: É objeto desta dispensa contratação de empresa para aquisição e instalação de **DIVISÓRIA NAVAL**, para atender as necessidades das Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica e Sanitária.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1	1	Metro	Aquisição de 85 m² de Divisória Naval com perfis de aço galvanizado sendo 2 portas 090x2,10m , incluso instalação.	8.500,00	8.500,00
2	1	Serviço	Instalação de 50m² de divisória naval com 4 portas.	1.200,00	1.200,00
TOTAL					9.700,00

VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 14 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:43BDF06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: E. M. MOREIRA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 634.229.219-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 14 de maio 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 004/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 003/2021**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202.2.161.000
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS – PAIF
FONTE: 00934 E FICHA 0173 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202.2.162.000
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL SUAS – S.C.F.V
FONTE: 00934 E FICHA 0176 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.244.1201.2.163.000
BLOCO IGD-M BOLSA FAMILIA
FONTE: 00939 E FICHA 0179 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no ARP nº 004/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 14 maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B8169CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
DISPENSA Nº 07/2021
PROCESSO Nº. 16/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de pequenos reparos na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **ANTONIO SOUZA ROCHA 02784907945**, CNPJ 12.253.342/0001-00.
Valor total: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 12/05/2021.
Vigência do contrato: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:934FC11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6349/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 01/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:54DD7E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6072/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 01/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de oxigênio e acetileno industrial através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de maio de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:473749E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4373/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 02/06/2021**, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Próprios Municipais	Aquisição de Parques Infantis com implantação	06 unid.	150

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais documentos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

14 de Maio de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FC7393B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5206/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de led, globo republicano, suporte de topo e chave comando automáticos para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI, portadora do CNPJ: 37.197.221/0001-01, com o valor total de R$ 34.619,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total de R$ 110.180,60 (cento e dez mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos); e SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 78.794.427/0001-04, com o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Publique-se.

14 de maio de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1D87027A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5206/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de led, globo republicano, suporte de topo e chave comando automáticos para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI, portadora do CNPJ: 37.197.221/0001-01, com o valor total de R$ 34.619,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total de R$ 110.180,60 (cento e dez mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos); e SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 78.794.427/0001-04, com o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Publique-se.

14 de maio de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8460EE97

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 076 DE 14/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando a necessidade de disciplinar o uso, manter o equilíbrio financeiro e atuarial do IMASP, e,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentação do fluxo de liberação de atendimentos dos programas ofertados pelo Instituto, no que compete à liberação de exames complementares e de diagnósticos,

RESOLVE:

1.Determinar, que as liberações de exames se darão mediante apresentação de pedido médico para fins de diagnóstico, acompanhamento e tratamento disciplinado;

2.Informar que as solicitações de exames laboratoriais serão admitidas se prescritas por médicos ou profissionais com essa atribuição, desde que suas especialidades e terapias estejam inseridas no Plano Assistencial ofertado por este Instituto.

Registre – se e Publique – se.

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:44E0FC03

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de MASSOTERAPIA TERAPÊUTICA, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **ANDREA RENAUT PINHEIRO**, pessoa física, inscrita no CPF nº. 037.071.169-64 , estabelecido nesta a Avenida Sete de Abril nº244, centro, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 6207/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 16 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de maio de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

ANDREA RENAUT PINHEIRO
CPF nº 037.071.169-64
Massoterapeuta
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:701B47DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.431 DE 14/05/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica

do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando a autorização do retorno as aulas, pelo comitê volta as aulas através da ata nº 01/2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 20 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, fica acrescido do parágrafo segundo e passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 20 ----------
---
§2º Fica autorizado o atendimento presencial das turmas de 5º anos da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, nos termos da ata 01/2021, parecer 04/2021 e protocolo de biosegurança para retorno as atividades escolares."(NR)

Art. 2º Inclui o anexo V no Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, conforme dispõe no anexo único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

O anexo do referido Decreto, em seu inteiro teor, está disponível através do acesso ao link abaixo:
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/D1443121-ANEXO-%C3%9ANICO-BIOSSEGURAN%C3%87A-GERAL-SMED-PALMEIRA.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9378673A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 32/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 032/2021 **DATA:** 04/05/2021
VALOR (R$):654.895,58	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos de: - amortização do fundo TMJ IMA B FUNDO DE INVESTIMENTOS, de CNPJ 13.594.673/0001-69, no valor de R$ 132.382,78, - de repasses de obrigações patronais e dos servidores da Câmara Municipal de Palmeira, referentes ao mês de abril, no valor de R$ 10.110,97 e - de repasses da Prefeitura Municipal de Palmeira no valor de R$ 512.401,83, referentes ao mês de abril perfazendo um total de R$ 654.895,58, de recursos aplicados no FUNDO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA, CNPJ 23.215.097/0001-55, da Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IPCA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 04/11/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** **Qtde de Cotas:** 717730.549225010
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AB9FD2EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 31/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 031 **DATA:** 27/04/2021
VALOR (R$):1.652.405,21	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para a conta 2404-9, para pagamento da folha de benefícios e salários do mês de abril e outros encargos vinculados ao RPPS - conta 71004-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		CNPJ: 23.215.097/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IPCA	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.771.059.288,44	
Data de início do fundo: 04/11/2016	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,52098	
	Qtde de Cotas: 1086408.243369407	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BDA588F6

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de

Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER SANGUNG MLT-D104S ML 1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, COMPATIVEL	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00
1	TONER LEXMARK MODELO 604H COMPÁTIVEL COM MODELO IMPRESSORA MX310DN	6,00	R$ 125,00	R$ 750,00
1	TONER MLT D104S/SSE, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	6,00	R$ 27,00	R$ 162,00

Valor Total Homologado - R$ 2.262,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NBB Comércio De Equipamento De Informática LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CPF/MF Sob o nº 216.721.888-57
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F9F26C77

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER SAMSUNG XPRESS M2020, MLT - D111S - REMANUFATURADO	65,00	R$ 30,00	R$ 1.950,00
1	Cartucho de tinta para HP 1000, 122 preto - Original	12,00	R$ 64,00	R$ 768,00
1	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB / P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130	110,00	R$ 14,75	R$ 1.622,50
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 PRETO 664 ORIGINAL/ compatível	8,00	R$ 51,00	R$ 408,00
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COLORIDO 664 ORIGINAL/ compatível	6,00	R$ 58,00	R$ 348,00

Valor Total Homologado - R$ 5.096,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.096,50 (cinco mil noventa e seis reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

J Martins Comercio de Suprimentos de Informática EIRELI
CNPJ/MF nº 20.058.175/0001-67
JÉSSICA MARTINS DA SILVA
CPF/MF sob o nº 024.864.810-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:364B931D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - ROZANGELA TREVIZAN.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROZANGELA TREVIZAN** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROZANGELA TREVIZAN
CNPJ/CPF: 40.146.736/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 510A - Original / compatível	5,00	R$ 120,00	R$ 600,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 511A - Original/ compatível	5,00	R$ 120,00	R$ 600,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 512A - Original / compatível	5,00	R$ 120,00	R$ 600,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 204 A, CF 513A - Original	5,00	R$ 120,00	R$ 600,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 500A - Original/ compatível	20,00	R$ 150,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.400,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro

suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Rozangela Trevizan
CNPJ/MF nº 40.146.736/0001-97
ROZANGELA TREVIZAN
CPF/MF Sob o Nº 009.807.829-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7C837DC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para impressora Samsung Pro Xpress M3375 FDI D24 5K - Remanufaturado	12,00	R$ 43,00	R$ 516,00

Valor Total Homologado - R$ 516,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora

da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distrisupri Distribuidora E Comércio LTDA
CNPJ/MF nº 10.210.196/0001-20
ANDRÉ CORREA DA ROCHA
CPF/MF sob o nº 220.578.458-77
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FD046CB2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 - C P SUZUKU - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C P SUZUKU - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: C P SUZUKI - ME
CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 501A - Original/ compatível	12,00	R$ 329,90	R$ 3.958,80

Valor Total Homologado - R$ 3.958,80

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.958,80 (três mil novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de

validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

C P Suzuku -ME
CNPJ/MF nº 22.129.469/0001-68
EDSON YUKIO SUZUKI
CPF/MF sob o nº 461.664.409-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:86443ACF

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 - ADEMIR FERREIRA NEVEZ.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ADEMIR FERREIRA NEVEZ** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES
CNPJ/CPF: 35.137.952/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 502A - Original/ compatível	12,00	R$ 335,00	R$ 4.020,00
1	Tonner para impressora HP Laser Jet 202A, CF 503A - Original/ compatível	12,00	R$ 370,00	R$ 4.440,00

Valor Total Homologado - R$ 8.460,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula

nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ademir Ferreira Nevez
CNPJ/MF nº 35.137.952/0001-36
ADEMIR FERREIRA NEVES
CPF/MF Sob o nº 025.599.539-95
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F67A31C

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.118.004/0001-37**, neste ato representada pela **Sra. Sandra da Silva**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 6.415.339-0**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 019.680.009-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3870/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 12, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
12	CHUMAÇO 15CM X 30CM CURATIVO CIRURGICOESTERIL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE MEDINDO 15 CM X 30CM	R$ 0,97	27,83%	R$ 1,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(decreto Municipal Nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Angular Produtos Para Saude LTDA-ME
CNPJ/MF Sob o nº 24.118.004/0001-37,
SANDRA DA SILVA
CPF/MF Sob o nº 019.680.009-92
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B81151F4

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - WAGNER BORBA DE AZEVEDO.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº

4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WAGNER BORBA DE AZEVEDO** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
CNPJ/CPF: 20.060.598/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, MODELO BROTHER HL – 1202	30,00	R$ 17,00	R$ 510,00

Valor Total Homologado - R$ 510,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Wagner Borba De Azevedo
CNPJ/MF Nº 20.060.598/0001-11
Wagner Borba de Azevedo
CPF/MF sob o nº 006.570.980-27
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BCAB3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado

como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua Emília Farias Ericksen, nº 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 010.413.319-83**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6103/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Fomento fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 31 de Maio de 2021 até a data de 27 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita Beneficente –AMB/LAR LEVI
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF/MF Sob o nº 010.413.319-83
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BE690A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.426 DE 14/05/2021 - INSTITUI COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4790/2021,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Local **do Programa Nossa Gente Paraná**, que foi instituído pela **Lei Estadual nº 20.548/2021,** o qual é responsável pela execução das ações para as famílias inseridas no Programa, através dos trabalhadores envolvidos diretamente no trabalho com as famílias, nas diferentes políticas públicas, o qual é composto pelos seguintes representantes:

I –Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) *Titular: Letícia Correa*
b) *Suplente: Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque.*

II –Secretaria Municipal de Educação:
a) *Titular: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel.*
b) *Suplente: Angela Hornes da Trindade.*

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a) *Titular: Francine Albuquerque Cruz;*
b) *Suplente: Daymon Alex Grocheviski.*

IV – Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) *Titular: Daniele A. Bach;*
b) *Suplente: Joselia de Fátima Gonçalves*

V – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) *Titular: Sandra Mara Hipólito;*
b) *Suplente: Caroline Passoni Lederer.*

VI – Secretaria Municipal de Saúde:
a) *Titular: Veridiana Hass;*
b) *Suplente: Lorizete Szymanski.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.192 de 04/10/2019.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0D9BB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.428 DE 14/05/2021 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.315 de 12/05/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.158. Pagamento de salários e encargos sociais
480 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.159. Gestão da Política de Assistência Social

488 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DE981FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.797 DE 14/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7230/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.2159.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0F94F235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17.790 DE 14/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAURICIO ARAÚJO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7149/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.12.122.0022.6163.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maurício Araújo Ferreira	*069.674.149-09*	*R$ 70,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:663C7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 17.787 DE 14/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7228/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.002.04.129.0008.2029.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gianlucca Alexander Bach Poncheki	*059.235.349-40*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5633F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1178/2021 – FMF EVENTOS E PRIJETOS LTDA.

Contrato nº 1178/2021
Processo Administrativo nº: 6303/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FMF EVENTOS E PRIJETOS LTDA, CNPJ Nº: 37.718.743/0001-01.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria para realização de diagnóstico relativo a convênios e contratos possíveis e os realizados entre o Município e os governos estadual e federal, fontes nacionais e internacionais para projetos Municipais, leis de incentivo e emendas parlamentares, através da Secretaria Municipal de Finanças, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 12.000,00 *(doze mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública.
Data da assinatura: 14/05/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4EA2B2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.427 DE 14/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.314 de 12/05/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.125.0010.2.036. Manutenção das atividades do Prestação de Contas e Transparência Fiscal
106 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 170.000,00

Total Suplementação: R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 170.000,00

Total Redução: R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A509D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.788 DE 14/05/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7142/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.04.122.0012.2042.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naiana Kapp Silva	*069.975.859-90*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24481B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.789 DE 14/05/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7143/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.04.122.0012.2042.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Franciely Zakrzewski	*059.921.009-54*	*R$ 150,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F03E2096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.791 DE 14/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7162/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/05/2021 até 31/05/2021, referente ao período aquisitivo de 13/08/2019 à 12/08/2020, ao servidor **ALDEMAR VIANTE**, matrícula 203547, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, férias estas concedidas através da Portaria nº 17.307 de 03/12/2020, onde o servidor gozou apenas 15 dias.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:47195726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.792 DE 14/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2723/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2021 á 02/08/2021, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F86F358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de maio de 2021.

KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B78EF700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY.

Palmeira, 14 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:121DC369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.793 DE 14/05/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6470/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 14/05/2021, da servidora pública municipal **GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA**, matricula 204041, portadora do RG nº. 8.478.310-2, CPF nº. 048.875.139-09, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio

probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B79EEA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.794 DE 14/05/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA VANESA WIEGAND, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6404/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 14/05/2021, da servidora pública municipal **VANESA WIEGAND**, matricula 204038, portadora do RG nº. 7.592.403-8, CPF nº. 031.725.949-04, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4FD7512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VANESSA HENRIQUES VELOSO.

Palmeira, 14 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· VANESSA HENRIQUES VELOSO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B6C80D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.795 DE 14/05/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JULIANE VISBISKI OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6156/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 14/05/2021, da servidora pública municipal **JULIANE VISBISKI OLIVEIRA**, matricula 204039, portadora do RG nº. 10.829.106-0, CPF nº. 076.912.519-04, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6184D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.796 DE 14/05/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR JONATHAN EVERS DIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6204/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 14/05/2021, do servidor público municipal **JONATHAN EVERS DIAS**, matricula 204040, portador do RG nº. 3.852.276, CPF nº. 062.849.079-82, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:33072F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 7148/2021.

Palmeira, 14 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· CAROLINE EWERT SCHARTNER
· SILMARA REGINA AFONSO LOPES
· ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS
· ANDREIA VIVIANE DE MELLO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D2DA8EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.798 DE 14/05/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7274/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica à sede da empresa Paraná Minas Resíduos, a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2021, em Contagem/MG.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF – 752.815.549-72, uma diária, no valor total de R$ 953,71 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002. 2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B0D1B9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020. ZILIANE DE SOUZA KRAINE.

Palmeira, 14 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 10/05/2021 edição 2259, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6016/2021.

Assistente Social PSS:

· ZILIANE DE SOUZA KRAINE

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6489B688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de maio de 2021.

GISLAINE REGINA BEREZA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A101C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA.

Palmeira, 14 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B6BB09F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KELEN CRISTINA GRASSI.

Palmeira, 14 de maio de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **KELEN CRISTINA GRASSI**
Inscrição: 319
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:228F9518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DANIELLE GOMES DA SILVA.

Palmeira, 14 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· DANIELLE GOMES DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A4D4621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 1177/2021 – RICARDO LUIS BONIN EIRELI.

Contrato nº 1177/2021
Processo Administrativo nº: 3730/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RICARDO LUIS BONIN EIRELI, CNPJ Nº: 15.006.423/0001-96.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da trincheira nº 10 para disposição de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário municipal, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 553.414,45 *(quinhentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, ou até se dar-se-á conclusão do presente objeto, iniciando-se na data de assinatura, facultado a contratante a rescisão a qualquer momento com notificação extrajudicial e sem que haja o direito de indenização ou reparação por perdas e danos.
Data da assinatura: 14/05/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D15A71F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 1179/2021 – ZERO RESÍDUOS LTDA.

Contrato nº 1179/2021
Processo Administrativo nº: 6354/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ZERO RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº: 13.157.214/0001-18.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 220.480,00 *(duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 14/05/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C14001F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OSCAR DECHANDT / ESPOLIO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:OSCAR DECHANDT / ESPOLIO – CPF 372.375.869-04

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oOSCAR DECHANDT / ESPOLIO – CPF 372.375.869-04,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N BAIRRO JARDIM SANTA ROSA - PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados “lixos”, coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:926470F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DE CONTRATO
100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA HENRIQUE LAGE, 2211 - CEP: 88804010 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA,Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº77.853.083/0001-96, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LETICIA VIEIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.620.889-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 24.820,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 1459 SOBRELOJA - CEP: 16901001 - BAIRRO: CENTRO,Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.160.828/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDERSON DISQUE DE SOUZA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.761.668-05 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 14.583,80 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431 - CEP: 15014420 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO,São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.210.196/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDRE CORREA DA ROCHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.578.458-77 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO KORTE, 278 - CEP: 89046660 - BAIRRO: VELHA CENTRAL,Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.964.820/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FRANCIELE CRISTINE LAMIM, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.360.349-86 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 72.183,33 (Setenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO,Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 18.774,13 (Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA _ EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SAAN QUADRA 1, 1034 - CEP: 70632100 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL,Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.802.687/0001-47, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS ALBERTO MOREIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.361.101-72 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 10.471,80 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL,Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.010.869/0001-36, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIANA MARIOTO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.366.048-38 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 42.032,01 (Quarenta e Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Um Centavo).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MALKUT E BOHN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ITABIRA, 1410 - CEP: 85501047 - BAIRRO: CENTRO,Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.868.068/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DENILSON MALKUT, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.856.729-87 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 15.021,07 (Quinze Mil e Vinte e Um Reais e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA SABARÁ, 62 - CEP: 35701079 - BAIRRO: SÃO VICENTE,Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.619.837/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCO TULIO GOMES DE FIGUEREDO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.960.046-08 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GOIÁS, 862 - CEP: 15804010 - BAIRRO: ,Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.820.186/0001-89, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.049.558-40 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 76.217,41 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Um Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT, 1406 LOJA - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC,Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.325.301/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SONIA MARIA BIONDO MANCIN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.667.969-35 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 4.992,84 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA CANAA, 3000 - CEP: 76870140 - BAIRRO: Nº 3000,Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.274.178/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.813.642-72 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 35.747,91 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ULTRA LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOÃO SUZIN MARINI, 605 - CEP: 89700280 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DA SALETE,Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.524.917/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIELE SIEGA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.621.959-69 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 145.601,71 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 VILA VERDE - INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 371.149,33 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à TRAVESSA MARCON, 29 - CEP: 89700035 - BAIRRO: CENTRO,Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.554.960/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MORGANA RITTA MUNARETTO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.733.039-66 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:64DD426B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 036/2021 RECAPGNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº36/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745 EMPRESARIAL - CEP: 19400000 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER,Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.050.725/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, portador do RG nº 32.504.524-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.092.648-95 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEM DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2021 (quatorze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 34.499,70 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº36/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.445.798/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.249-26 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2021 (quatorze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 321.116,58 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº36/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL,Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.619.644/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO ANTONIO TOZZI, portador do RG nº 18.506.183-7. SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.220.168-01 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

DATA DO CONTRATO: 14/05/2021 (quatorze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 71.929,70 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7E6FAEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 048/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA FERDFADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Y. J. PRADO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – CNPJ – 31.320.555/0001-44,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rafael Drabik, n° 281, CEP: 84.660-000 General Carneiro-PR , neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) YAGO JOSE PRADO, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG n° 9.776.139-6 SESPPR, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.762.989-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 003/2020, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 30/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo n. 048/2020, de vigência 12/05/2022 e da execução para 20/10/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a Razão Social da Empresa contrata de **VILMAR RENNER E CIA LTDA para Y. J. PRADO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES**

O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Y. J. Prado Construções e Pavimentações
CNPJ – 31.320.555/0001-44
YAGO JOSE PRADO
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: 858.166.049-53

Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57D87E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
NEUZIRA BUENOS RIBAS	050/2020 116/2020	ENFERMEIRO	10/05/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 14 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:819EC738

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
NADIA ALVVES DOS SANTOS	34/2020 43/2020	ENFERMEIRO	04/05/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 14 de maio de 2021.

VERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:757CF575

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 18/05/2021 a 20/05/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
85º	Classificação Geral	FILIPE PRESSUTO
86º	Classificação Geral	EDUARDO FERNANDES LEITE
7º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	FLÁVIA EMILLY RODRIGUES DA SILVA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

•Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

•Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

•Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de

02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

•Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

•Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

•Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

•Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

•Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

•Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.

•Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

•Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

•Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

•Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

•Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

•Cópia do RG.

•Cópia do CPF.

•Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

•Cópia de comprovante de residência.

•Cópia de Certidão Casamento.

•Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 14 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D679475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.539

PORTARIA Nº 3.539

"Concede diária ao servidor Nilo Ribeiro Monteiro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.266/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor NILO RIBEIRO MONTEIRO, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, matrícula n° 8.672-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 545,69 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vale do Itajaí/SC, com saída no dia 22 de fevereiro e retorno no dia 23 de fevereiro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, visitará empresas situadas na região do Vale do Itajaí.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D52D033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.540

PORTARIA Nº 3.540

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.467 de 01 de abril de 2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.150/2021,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.467 de 01 de abril de 2021, que instaurou Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10EBE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.541

PORTARIA Nº 3.541

"Torna sem efeito a Portaria nº 3.468 de 01 de abril de 2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.338/2021,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 3.468 de 01 de abril de 2021, que instaurou Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB43B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.542

PORTARIA Nº 3.542

"Relota o servidor municipal Sidiomar Costa para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor SIDIOMAR COSTA, Agente Operacional, matrícula nº 94.120-1, na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD8A60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.543

PORTARIA Nº 3.543

"Relota a servidora municipal Dielle Mendonça Gaspar para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora DIELLE MENDONÇA GASPAR, Assistente Social, matrícula nº 10.545-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24F07598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.535

PORTARIA Nº 3.535

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Tibério Cesar Martins Baltazar."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.473/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor TIBÉRIO CESAR MARTINS BALTAZAR, matrícula nº 716-1, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 19 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9044EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.544

PORTARIA Nº 3.544

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Sabrina Emmanueli de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.713/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.186-1, Médico ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91737574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.545

PORTARIA Nº 3.545

"Concede licença maternidade à servidora Eliana Fernandes da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.866/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ELIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 12.506-2, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de abril de 2021 e término em 26 de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C4B852C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.546

PORTARIA Nº 3.546

"Concede licença maternidade à servidora Danielle de Lima dos Santos Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.778/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 12.663-10, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 01 de maio de 2021 e término em 28 de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5DB3000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.649

DECRETO Nº 2.649

"Exonera Marianne Brito Gomes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIANNE BRITO GOMES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7033EFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.648

DECRETO Nº 2.648

"Exonera, Maristela Batista Santos de Cerqueira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente em Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E611A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.650

DECRETO Nº 2650

"Nomeia Marianne Brito Gomes para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIANNE BRITO GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente em Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2781A2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.547

PORTARIA Nº 3.547

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Marinelli Lino Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.415/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARINELLI LINO ALVES, matrícula nº 11.268-4, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01554A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.548

PORTARIA N° 3.548

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Marcia da Silva Muniz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.421/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 03 de maio do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARCIA DA SILVA MUNIZ, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 10.604-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A73492F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.647

DECRETO Nº 2.647

"Altera o Decreto nº 2.636/2021 que Estabelece normas gerais para o recadastramento funcional dos servidores públicos efetivos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 4º do Decreto nº 2636/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O servidor municipal apresentará seus documentos no ato do recadastramento, e se responsabilizará pelas informações fornecidas, que serão registradas nos Sistemas de Gestão de Pessoal e de Controle de Ponto Eletrônico, para atualização no banco de dados da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Pessoal (RH), através dos documentos e demais comprovantes, conforme relacionado abaixo:

- Carteira de Identidade Civil (RG);
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Habilitação (quando o cargo exigir ou para substituir RG e CPF);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa;
- Certidão de Nascimento (podendo ser substituído pelo RG, se neste constar os dados da Certidão), ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Casamento com Averbação de Separação ou divórcio (quando for o caso);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, substituíveis por RG ou CPF (quando houver);
- Comprovante de Residência de até 60 dias;
- Número de telefone (fixo residencial ou móvel celular);
- Endereço eletrônico (e-mail) pessoal (se possuir); e
- Formulário de Informações Cadastrais preenchido - Anexo I.

[...]"

Art. 2º Altera o Art. 13 do Decreto nº 2636/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ALCINDO DO NASCIMENTO
- CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA
- ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO
- FABIANO JARDEL DA COSTA
- HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA
- JAQUELINE DEMETRIO
- LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO
- MARCIA REGINA DAS NEVES
- OTONIEL POLETI
- RUBENS GONÇALVES FONTOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MIRIAM PEREIRA FARIA DE MATTOS
- MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- CLODOALDO CASBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E55F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Registro de Preços nº 009/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Registro de Preços nº 009/2021**, que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ELÉTRICA VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 19.369/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lote:** 04 - **Empresa:** HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME – **CNPJ/MF** sob nº 19.729.347/0001-06.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Maio de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5211B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ERRATA - ATA DE JULGAMENTO DA COMISÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 05/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, em reanálise ao conteúdo disposto no Edital, retifica a lista dos projetos classificados tendo como base o item 13.5 do Edital que trata do número de projetos inscritos por proponentes em cada chamada durante o período de vigência do Edital. Deste modo, os proponentes que inscreveram dois projetos no período entre 09 a 30 de abril e que foram considerados aptos em primeira análise divulgada, terão admitidos apenas um dos projetos classificados neste período de inscrição de projetos (09 a 30 de abril). O critério de definição do projeto classificado pelos proponentes que se enquadraram no objeto desta reanalise baseou-se no item 13.3 do Edital. A Comissão ressalta que os proponentes que tiveram seus segundos projetos não classificados, baseado neste contexto de reanálise do item 13.5, caso tenham interesse, devem realizar novamente a inscrição do projeto não classificado dentro dos prazos de chamadas dispostos no item 4.5 do Edital. Todas as outras deliberações feitas por esta Comissão no que tange os demais resultados permanecem inalterados. Deste modo, dos 94 projetos que foram analisados dentre o primeiro mês deste Edital, 32 projetos se classificaram na 1ª e 2ª etapas previstas do Edital, 04 projetos não obtiveram pontuação suficiente para a classificação, 03 projetos não obtiveram classificação por motivos que conflitam com as regras do Edital, 40 projetos não foram habilitados por apresentarem inconsistência ou incompatibilidade na documentação apresentada frente ao exigido no Edital e 15 projetos foram enquadrados no item 13.5 do Edital, motivo desta errata. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 14 de maio de 2021.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BA9D66DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 012/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 012/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 017/2017 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 13 de Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021 – Ordinária

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:85E26DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 013/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 013/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 13 de Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021 – Ordinária

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:02415555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 014/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 014/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 062/2016 – CEDCA, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos,

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 13 de Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021 – Ordinária

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de contas do 2º Semestre de 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:0CBD6F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 015/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 015/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 14 de Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021 – Ordinária.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:7658321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 016/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 13 de Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:92C8D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 017/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera pela nomeação da entidade "Associação Paraolímpica de Paranaguá" representada pelo distinto Sr. Edmir Oliveira a conselheiro AD HOC para o processo eleitoral da nova composição da diretoria deste Conselho.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
Que há quebra da paridade entre as entidades governamentais e da sociedade civil para a realização do pleito eleitoral;

A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 13 Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021 – Ordinária.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar pela nomeação da entidade "Associação Paraolímpica de Paranaguá" representada pelo distinto Sr. Edmir Oliveira a **conselheiro AD HOC** para o processo eleitoral da nova composição da diretoria deste Conselho.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:49B6B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 018/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova pela convocação de eleição da nova diretoria deste Conselho para mandato de 1 (um) ano, gestão 2021/2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 3176/2011, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O Regimento Interno criado e aprovado por este colegiado;
A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 13 Maio de 2021, e constado em ata nº 002/2021 – Ordinária.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar pela convocação de eleição da nova diretoria deste Conselho para mandato de 1 (um) ano, gestão 2021/2022;

Art. 2º A eleição será realizada no dia 19 de Maio de 2021 às 08:30 horas no Auditório da Secretara Municipal de Assistência Social, conforme a 1º Convocação Extraordinária do CMDCA.

Art.3º A forma de votação será deliberada previamente ao início do pleito eleitoral.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:365E1B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA**, com sede na **Avenida Euclides da cunha**, nº **1372** – CEP: **87.710-130**, inscrita no CNPJ sob n° **08.958.665/0001-14**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (dois) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Capitão Telmo Ribeiro x Av. Heitor Alencar Furtado, Rua Emílio Menezes x Av. Euclides da Cunha** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021.

RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:279AD302

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas

baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **2º**. Bimestre do exercício de 2021, compreendendo os meses de Março e Abril.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no Segundo Bimestre do Exercício de 2021 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.

Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude
- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
* Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
* Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
* Interface com as ações de Proteção Social Especial;
* Concessão de benefícios eventuais temporários;
* Programa Leite das Crianças (Estadual)
* Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
* Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
* Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. (Março e Abril foram distribuídos 37 kits)

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240

- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75

- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170

- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60

- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente Número de Atendidos: 80

- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

* Acolhida e escuta qualificada
* Entrevista para triagem e orientação;
* Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
* Atendimento psicológico;
* Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
* Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:
* Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 15 acompanhamentos (Março e Abril/2021)
* Liberdade Assistida (LA): 13 acompanhamentos (Março e Abril/2021)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

* Acolhida – escuta qualificada;
* Oficinas socioeducativas e psicossociais;
* Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
* Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
* Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.

O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
* Programa Guarda Subsidiada: atendidas 06 famílias, sendo que destas: duas famílias recebem 2 benefícios (02 salários mínimos e 04 famílias recebem 01 beneficio cada. Das famílias que recebem são para 10 crianças e 02 são adolescestes e 02 são PCD.

* Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental
Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Março: 01

Reuniões Ordinárias mês Abril: 01

Reuniões Extraordinárias mês Março : 00
Reuniões Extraordinárias mês Abril: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

* Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
* Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2021**, mais precisamente para o **Segundo Bimestre** de 2021 foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 12 de maio de 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:01677D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.412/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada pela Responsabilidade Técnica do Programa Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 61/2021, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da função gratificada pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do **PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21.708/2020, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B15D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 562/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 786/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050787/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE RIBEIRO SOARES DA SILVA,** Matrícula 258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 786/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B0CA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 563/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 809/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052059/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula 5229, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 809/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B30698F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 564/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.325/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0059920/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **NIVALDO FRANCISCO MENEGON,** Matrícula 7039, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.325/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D7959239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 565/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 009/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050071/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES,** Matrícula 6559, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 009/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4100CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 570/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 690/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049745/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DIRCE SERAFIM CORREA,** Matrícula 7029, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 690/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E632E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 566/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052396/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA,** Matrícula 7416, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF0A59F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 567/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050026/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ PECETE,** Matrícula 7106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:90DB5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 568/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o inciso I do artigo 9° da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050140/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LAERCIO VANDRESEN,** Matrícula 5392, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CDD0A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 569/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:288A5838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, protocolado sob n° 0077.0070369/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 6840, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0070369/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 26 dias, com início em 03/05/2021 e término em 28/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97445A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO TORO ALÉCIO, protocolado sob n° 0077.0071474/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARCELO TORO ALÉCIO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS –** Matrícula n° 5393, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0071474/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 04/05/2021 e término em 12/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88B695B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais."
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **APARELHOS TELEFÔNICOS,** destinados à Diversas Secretarias, Fundação Cultural de Paranavaí e FUNREBOM, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 31/05/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 31/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31/05/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.379,24
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:26C3B9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do art. 31 e no art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, e, ainda,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Revisão e Consolidação das Leis do Município de Pato Branco, tendo como finalidade consolidar a legislação municipal.

Parágrafo único. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - servidores: Eliana Scariot Amorim, Gean Geronimo Dranka e Luciano Beltrame;

II - vereadores: Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Marcos Junior Marini - Podemos e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Eliana Scariot Amorim.

Art. 3º A Comissão Especial terá vigência até a conclusão dos trabalhos, sendo que os projetos serão apresentados para tramitação conforme forem sendo consolidados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 14 de maio de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7C53EC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021, PROCESSO Nº 68/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 29/2021, Processo nº 68/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções - EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de base em pó de pedra para o campo com área de 1.067,43 m² e piso de concreto armado para a quadra de basquete com área de 362,25m² para futura implantação da Arena Meu Campinho pelo Governo do Estado, localizado na Rua Mohamad Omar Awada no Bairro São João, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 31.884,73 DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer - 278110041.2.225000 Manter o esporte de Categorias de Base - 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALACOES- Fonte– (2455 - 16186). DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 14 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:83AD9C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 19/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 19/2021. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.e *ADJUDICO* seus objetos para a empresa *Air Liquide Brasil Ltda* inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0033-04, com o valor total de R$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais).

Pato Branco, 14 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E66E3140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 19/2021, PROCESSO Nº 46/2021

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 19/2021, Processo nº 46/2021. OBJETO A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE PRAZOS DE ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. Após o recebimento da Nota de Empenho a empresa contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos (concentradores e/ou aspiradores) com todos os seus acessórios, incluindo Kit Backup, no endereço domiciliar do paciente (zona Rural e urbana do Município), a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada)CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.DOT. ORÇ.: conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 2742-11080. Ata de Registro de Preços n.º 122/2021. Partes: Município de Pato Branco e *Air Liquide Brasil Ltda* com o valor total de R$ 65.100,00.

Pato Branco, 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2F0347EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 45/2021 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 45/2021
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Ruas Urbano Wittmann e Possídio Salomoni, com área total de 3.964,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 899868/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas de preços as empresas: Hiperpavi Asfaltos LTDA, sem representante e Sudopav Construtora EIRELI, sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes renunciaram ao direito recursal da fase de habilitação.

Pato Branco, 14 de maio de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente

ALANA PAULA MULHMANN

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:F867A72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 45/2021 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 45/2021
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Ruas Urbano Wittmann e Possídio Salomoni, com área total de 3.964,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 899868/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Hiperpavi Asfaltos LTDA, sem representante e Sudopav Construtora EIRELI, sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos LTDA com o valor global de R$ 333.010,47 (trezentos e trinta e três mil dez reais e quarenta e sete centavos); SEGUNDO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora EIRELI com o valor global de R$ 333.230,53 (trezentos e trinta e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, fica a proponente Hiperpavi Asfaltos LTDA notificada a apresentar, em até 02 dias úteis, a documentação de qualificação técnica constante no Item 14 do Edital. Após a apresentação dos documentos, será emitido o resultado de classificação e será aberto o prazo recursal de direito das proponentes.

Pato Branco, 14 de maio de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 251/2021:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:57200559

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
IPT2D17	277510A000148654	08/07/2020	55500	4343642774

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7CB468D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASH9048	116100E008440163	05/04/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:92F19299

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PYT2J64	116100E007819576	05/04/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5C381604

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBP9239	277510A000148766	16/07/2020	54600	4505079870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C1AF68D1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.754, DE 13 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.754, DE 13 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 22.682,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 22.682,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	Secretaria de Assistência Social	
09.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	22.682,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	Secretaria de Assistência Social	
09.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 000 (2076)	Material de Consumo	22.682,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3273F4AC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.755, DE 13 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.755, DE 13 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
Total		210.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos supervenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	210.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020), sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D80133D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.914, DE 13 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.914, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.755, de 13 de maio de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
Total		210.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos supervenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme especificado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	210.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020), sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A003797C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.912, DE 12 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.912, DE 12 DE MAIO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco" - PATOPREV	
3.3.90.93 - 3019 (001)	Indenizações e Restituições	10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos oriundos de cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco" - PATOPREV	
4.4.90.52 - 3020 (001)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7EBB0D1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2021 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN
PORTARIA Nº 001/2021 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO

Dispõe sobre o horário de expediente dos servidores municipais do Departamento de Trânsito de Pato Branco- DEPATRAN.

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 5.001, de 24 de julho de 2006, bem como no Art.178, III, do Decreto Municipal nº 8.343, de 22 de junho de 2018.
Considerandoos Princípios da Legalidade e da Moralidade, o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;
Considerando que o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;
Considerando as normativas exaradas no item 17 do artigo 2º do Decreto Municipal 8.372, de 25 de julho de 2018;
Considerandoa necessidade de estabelecer medidas que visem preservar os interesses funcionais sem afetar os Princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º O expediente do Departamento Municipal de Trânsito-DEPATRAN para atendimento ao público, bem como para fiscalização do estacionamento regulamentado, será das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30, de segunda-feira à sexta-feira e das 8 às 12h aos sábados.
Art. 2º Os Agentes de Trânsito que atuam na área do estar, deverão sair do departamento e dirigir-se ao setor de trabalho no máximo até as 8:30 pela manhã, e às 14h a tarde. O retorno dos mesmos fica limitado às 11:55 pela manhã e às 17:15 pela parte da tarde.
Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no artigo acima, está sujeito a abertura de processo administrativo disciplinar interno nos termos do artigo 137 da Lei Municipal 1.245/93.
Art. 3º Os Agentes motociclistas, farão expediente diferenciado devido a necessidade da disponibilidade de Agentes de plantão para atendimento ao trânsito no Município, desta forma, restam estipulados os seguintes horários:
Das 6 às 10h e das 11:30 às 15:30
Das 10 às 14 e das 15:30 às 19:30
Art. 4º Nos finais de semana e feriados os mesmos trabalharão em sistema de plantão, em escalas a serem determinadas pela chefia direta.

MARINES BOFF GUERHARDT
Diretora do Departamento Municipal de Trânsito- DEPATRAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B626EB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 05/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 03/2021
Ata de Registro de Preço 04/2021
CONTRATO 14/2021
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 78.695.996/0001-94,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 02: Óleo Diesel S10, conforme Ata de Registro de Preço Nº 04/2021 – Preço unitário R$ 3,79.
Valor após o reequilíbrio: R$ 4,11 (litro).

ITEM 03: Óleo Diesel S500, conforme Ata de Registro de Preço Nº 04/2021 – Preço unitário R$ 3,56.
Valor após o reequilíbrio: R$ 3,85 (litro).

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 78.695.996/0001-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02 e 03.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 13 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5099F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, referente à elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. das Ruas Montipó, Carlos Kmita e Av. São Carlos.
Contratada: CWR ENGENHARIA LTDA 06968017954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.781.884/0001-79– VALOR GLOBAL: R$ R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos Reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 14 de Maio de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto N.º 2.488/2021.de 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:834C001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2021 – DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 173/2021 – de 14 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Poder de Polícia Administrativa a servidor público municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.559/2021, que estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal JONES AUGUSTO DANNEMANN – CPF: 001.001.839-56, investido no cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Postura, para atuar como Autoridade Sanitária do Covid-19, com Poder de Polícia Administrativa, para atuação a frente dos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, nos termos do Decreto n.º 2.559/2021 – de 07 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30967CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
LICITAÇÃO Nº 11/2021 -
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, referente à elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. das Ruas Montipó, Carlos Kmita e Av. São Carlos.

FORNECEDOR: CWR ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 37.781.884/0001-79
ITEM 01 –Valor Total: R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos).

TOTAL GERAL: **R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos).**

Paula Freitas,14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8CE65610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 174/2021 – DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 174/2021 – de 14 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Poder de Polícia Administrativa a servidor público municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.559/2021, que estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal VALDIR FERREIRA DE SOUZA – CPF: 771.754.689-20, investido no cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Postura, para atuar como Autoridade Sanitária do Covid-19, com Poder de Polícia Administrativa, para atuação a frente dos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, nos termos do Decreto n.º 2.559/2021 – de 07 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E27FE9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2021
CONTRATADO: CWR ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, referente à elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. das Ruas Montipó, Carlos Kmita e Av. São Carlos.

VALOR DA DESPESA: **R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos)**
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 14/05/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0F96302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 92/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CWR ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos Reais).
Vigência.....: Início: 14/05/2021 - Término: 14/05/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Obras e serviços e Engenharia nº 11/2021
Recursos....: 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (366).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, referente à elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. das Ruas Montipó, Carlos Kmita e Av. São Carlos.

Paula Freitas, 14 de Maio de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3FFF5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2021 – DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 175/2021 – de 14 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 06/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C1AAD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2021 – DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 176/2021 – de 14 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de aplicação de espuma no dia 08/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B88AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2021 – DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 177/2021 – de 14 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de aplicação de espuma no dia 11/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E5FD3269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2021 – DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 178/2021 – de 14 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 13/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4729045C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 17/2021

PORTARIA N° 17/2021

Suspende Temporariamente as Atividades da Câmara Municipal de Paulo Frontin, e dá outras providências.

O **VEREADOR MARTIM MARQUES BONFIM, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o agravamento da pandemia em nível estadual ensejou a edição de diversos Decretos Estaduais, dentre os quais os de nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.320/2021 e 7.506/2021, que, dentre outras medidas, determinaram (e determinam), a suspensão e/ou a restrição do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território paranaense, bem como o "*toque de recolher*", no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restringindo, provisoriamente, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

CONSIDERANDO que as orientações sanitárias indicam a necessidade de retomada das restrições de contato e distanciamento social no intuito de, novamente, estabilizar a curva da pandemia;

CONSIDERANDO o recente surto da doença em nosso Município, com o aumento considerável de casos, diariamente;

CONSIDERANDO que um vereador, bem como familiares de outros dois apresentaram sintomas na última semana e, infelizmente, testaram positivo para a doença;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade dos demais vereadores, servidores e seus familiares; além de preservar a integridade dos munícipes, tendo em vista o atendimento ao público nas dependências do Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias que, comprovadamente, oferecem riscos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, as atividades administrativas da Secretaria da Câmara, o curso dos prazos legislativos, bem como o atendimento ao público, no período de **17/05/2021 a 23/05/2021**, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, levando-se em consideração as circunstâncias no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Durante o período de suspensão das atividades administrativas, a Mesa Diretora poderá adotar a postura de comunicação oficial dos atos do Legislativo por meio de mensagens via WhatsApp, ou no e-mail informado pelos vereadores, cadastrado na Secretaria da Câmara.

Art. 3º Durante o período de suspensão das atividades presenciais, os servidores realizarão suas atividades e atribuições exclusivamente através do sistema "*home office*" e "teletrabalho", instituído pela Portaria nº 02/2021.

Parágrafo único. Os servidores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências físicas da Câmara Municipal.

Art. 4º O peticionamento dirigido à Câmara dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal - contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br -, ou por via postal.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 14 de Maio de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2F84CAB4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 38/2021
OBJETO: prestação de serviços de manutenção de iluminação pública
QUANTIDADE: 6 (seis) meses
VALOR UNITÁRIO: R$ 7.420,50
VALOR TOTAL: R$ 44.523,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 101/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 10 de maio de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6A7F88F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 63/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 63/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera a Pedido a servidora abaixo descrita, do Cargo De AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

NEIDE DEON BRZEZINSKI
CPF: 018.366.598-81

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 14 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:350A975F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Cipauto Veículos LTDA.
CNPJ: 06.105.496/0003-06
Responsável: Paulo Roberto Pedrollo.
Valor: R$ 5.865,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 Secretária de Saúde.
Projeto/Atividade: 2073- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Revisão Dos Veículos: Spin 1.8 Lt, 70.000 Km. Placa: Ayo3517, Spin 1.8 Lt, Placa: Ayo3517, 80.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 50.Ooo Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 60.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 70.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 80.000 Km.

Vigência: 14/05/2021 à 15/06/2022.

Paulo Frontin,PR 14 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Cipauto Veículos LTDA.
CNPJ: 06.105.496/0003-06
Responsável: Paulo Roberto Pedrollo.
Valor: R$ 5.865,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 Secretária de Saúde.
Projeto/Atividade: 2073- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Revisão Dos Veículos: Spin 1.8 Lt, 70.000 Km. Placa: Ayo3517, Spin 1.8 Lt, Placa: Ayo3517, 80.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 50.Ooo Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 60.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 70.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 80.000 Km.

Vigência: 14/05/2021 à 15/06/2022.

Paulo Frontin,PR 14 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02627689

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Cipauto Veículos LTDA.
CNPJ: 06.105.496/0003-06
Responsável: Paulo Roberto Pedrollo.
Valor: R$ 5.865,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 Secretária de Saúde.
Projeto/Atividade: 2073- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Revisão Dos Veículos: Spin 1.8 Lt, 70.000 Km. Placa: Ayo3517, Spin 1.8 Lt, Placa: Ayo3517, 80.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 50.Ooo Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 60.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 70.000 Km, Spin 1.8 Activ7, Placa: Beh2f58, 80.000 Km.

Vigência: 14/05/2021 à 15/06/2022.

Paulo Frontin,PR 14 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:43122B30

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 104/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e

AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, PR 14 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Cipauto Veículos LTDA.
Endereço..... AV. Souza Naves 200/ Chapada
Cidade.....: Ponta Grossa-PR.
CNPJ.....06.105.496/0003-06
Valor da Despesa..... R$ 5.865,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta centavos).
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:519EB75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 10.479,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da abertura: 14/05/2021.
Prazo de entrega: Parcelado.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.
20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização.
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (336).
3.3.90.30.00-3000 – Material de Consumo (461).

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 14 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE94F34B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa AGROPECUÁRIA LEIRIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília , nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob nº 00.203.691/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Cleonildo Pedro Leiria, portador do CPF nº 368.698.649-34 e RG sob nº 3.051.040-2 IIPR, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos, s/n, nesta cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 pelo valor total de R$ 10.479,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/Pr, 14 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ED9D6125

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 09/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04 ,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: Agropecuária Leiria Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2021.
VALOR: R$ 10.479,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD2F983F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
53/2021

PORTARIA Nº 53/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 15.03.2019 – 14.03.2020, a partir do dia 17.05.2021 a 31.05.2021 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Carlos Francisco Gabiatti Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 14 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:E91DDCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 101/2021

SUMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Autorização Ambiental de Estrada Rural Municipal, e contém outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a seguinte área:
I – O trecho de 1.000,00m da Estrada Municipal na Comunidade de São José Operário, com área de 6.000m2;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 14 de maio de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:9DEEBD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2021

Objeto: Aquisição de 10 unidades de placas em aço escovado para homenagens com estojo de veludo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de 10 unidades de placas em aço escovado para homenagens com estojo de veludo, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.166.898/0001-22, com endereço na Rua Prof. Joao S Barcelos, 593, Bairro Vila Hauer Cidade: Curitiba.

- Valor total: **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens

Piên, Paraná, 11 de maio de 2021.

ED*UARDO PIRES FERREIRA*
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:31E03F53

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor do aditivo: R$ 983,39 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)

Piên, 11 de maio de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:CD0AC9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.337, de 06 de abril de 2018, e considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2° do art. 16 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 16. ...*

...
§ 2° Os bens de consumo que se refere ao caput do art. 16 consistem em uma cesta básica, contendo os seguintes itens em razão da quantidade de pessoas que compõe a família:
I – família com até 03 (três) pessoas:
a) 03 pacotes de açúcar 1 kg;
b) 03 pacotes de arroz 1 kg;
c) 01 pacote de biscoito 400gr;
d) 01 pacote de farinha de milho branca 1 kg;
e) 03 pacotes de farinha de trigo 1 kg;
f) 03 pacotes de feijão preto 1 kg;
g) 01 pacote de fubá amarelo 1 kg;
h) 01 pacote de leite em pó 400 gr;
i) 01 pacote de macarrão 1 kg;
j) 01 pacote de sal 1 kg;
k) 02 lata óleo de soja;
l) 01 pacote de café em pó 500g;
m) 01 barra de sabão de pedra;
n) 01 detergente;
o) 03 sabonetes;
p) 01 tubo de pasta dental;
q) 03 escovas de dente;
r) 01 shampoo;
s) 01 sabão em pó 1 kg;
II - famílias com 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas:
a) 01 pacote de açúcar 05 kg;
b) 01 pacote de arroz 05 kg;
c) 01 pacote de biscoito doce 400gr;
d) 01 pacote de biscoito salgado 400gr
e) 01 pacote de farinha de milho branca 1 kg;
f) 01 pacote de farinha de trigo 05 kg;
g) 03 pacotes de feijão preto 1 kg;
h) 01 pacote de fubá amarelo 1 kg;
i) 01 pacote de leite em pó 400 gr;
j) 01 pacote de macarrão 1 kg;
k) 01 pacote de sal 1 kg;
l) 02 latas óleo de soja;
m) 01 pacote de café em pó 01 kg;
n) 01 barra de sabão de pedra;
o) 01 detergente;
p) 06 sabonetes;
q) 01 tubo de pasta dental;
r) 06 escovas de dente;
s) 01 shampoo;
t) 01 sabão em pó 1 kg;
III - famílias com 07 (sete) pessoas ou mais:
a) 01 pacote de açúcar 05 kg;
b) 01 pacote de arroz 05 kg;
c) 01 pacote de biscoito doce 400gr;
d) 01 pacote de biscoito salgado 400gr
e) 02 pacotes de farinha de milho branca 1 kg;
f) 01 pacote de farinha de trigo 05 kg;
g) 03 pacotes de feijão preto 1 kg;
h) 01 pacote de fubá amarelo 1 kg;
i) 01 pacote de leite em pó 400 gr;
j) 02 pacotes de macarrão 1 kg;
k) 01 pacote de sal 1 kg;
l) 02 latas de óleo de soja;
m) 01 pacote de café em pó 01 kg;
n) 03 barras de sabão de pedra;
o) 02 detergentes;
p) 07 sabonetes;
q) 01 tubo de pasta dental;
r) 07 escovas de dente;
s) 01 shampoo" (NR).
t) 01 sabão em pó 1 kg" (NR).

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 16 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018.

Art. 3º O inciso VI do art. 19 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 19. ...*
...
VI – telhas onduladas de fibrocimento de 4 (quatro) milímetros" (NR).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de maio de 2021.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F3CF99FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2021.
Fornecedor: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (R$4.748,00), o que perfaz o valor de R$474,80,** com base no item 20.1.2 alíneas "b.2" "b.3" e "b.4" do Pregão Eletrônico n° 072/2020; b) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 01 (um) ano, conforme prevê o item 20.1.3 do Pregão Presencial nº 072/2020, em razão de falha na execução do contrato.

Piên/PR, 14 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70449C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 002/2021.
Fornecedor: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Multa Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (R$67.800,00), o que perfaz o valor de R$1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), com base no item 20.1.2 alínea "b.3" do Pregão Presencial n° 092/2020.

Piên/PR, 14 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D8D1A985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129 DE 14 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 60.347,40** (sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)conforme descrito abaixo::

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1840 00000 Recursos Ordinários (livres…….....R$ 30.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029– PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3651 00498 Assistência Farmaceutica…….....R$ 1.619,20

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029– PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3651 00498 Assistência Farmaceutica…….....R$ 5,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031– PROGRAMAS SAÚDE ASSISSTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3391 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid.….....R$ 28.723,20

TOTAL GERAL .....R$ 60.347,40

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRES	30.000,00
498	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.619,20
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID	28.723,20

Excesso

498	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	5,00

TOTAL GERAL .....R$ 60.347,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:703C1A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2569/2021

PORTARIA N.º 2.569/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º - AFASTAR, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, matrícula nº 439-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A Servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará a disposição para exercer as atividades em domicilio, por meio de trabalho remoto.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C86B7F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2570/2021

PORTARIA N.º 2.570/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º. CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIDA, matrícula nº 3771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Ensino, em conforme com o atestado médico datado em 13 de maio de 2021.

Art. 2º. A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:119FF2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n° 2.549/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

OBJETO: **Chamamento para o Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para o cargo de Assistente Social - 30 Horas Semanais**.

PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Classificação	Nome do proponente	CPF	Valor mensal proposto
1°	Bruno Valmor trindade Leal Pettenon	091.468.679-88	1.170,00
2°	Caroline de Azavedo Menin Bochi	098.007.629-30	2.950,00
3°	Fernanda Corbari dos Santos	088.842.909-61	3.598,98
4°	Leila de Ramos Pivetta	066.144.209-84	3.783,00

Pinhal de São Bento/PR, 14 de maio de 2021.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:FD6F7925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº88 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de profissional, pessoa física, para o cargo de Assistente Social - 30 horas semanais, conforme chamamento público 003/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 5/2021.

CONTRATADO: BRUNO VALMOR LEAL TRINDADE PETTENON.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 14/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1DBE6E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 168/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/05/2021 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante no Ceonc de Cascavel/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de Maio de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46089100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 080/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência atual	A Partir de
Simone Selenko	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	15/04/2021
Alexandre Costa de Araújo	Agente de Serviços Gerais	Classe I Referência 4	Classe I Referência 5	19/04/2021
Sandra de Paula Soares	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 9	Classe I Referência 10	22/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:7BD013EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, tornam público, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, com o propósito de receber a coleta dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Piraquara, excluindo-se os materiais inservíveis, em conformidade com as determinações da**Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 7.437/2019** e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis as quais poderão receber resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, oriundos de domicílios de munícipes, comércios locais, empresas conveniadas, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sindicatos conveniados e empresas detentoras da exploração do serviço público de coleta de lixo reciclável em núcleo urbano e ou rural.

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – Modelo de Cadastro;

1.2.2 Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;

1.2.3 Anexo III – Declaração Mensal de Recebimento de Resíduos Recicláveis; 1.2.4 Anexo IV – Planilha de Controle por repasse de Resíduos Sólidos Recicláveis.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Permanente as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis com sede no município de Piraquara/PR, desde que estas estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a coleta como única fonte de renda.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO INICIAL

3.1 As Associações e/ou Cooperativas interessadas deverão encaminhar a SMMA os seguintes documentos;

3.1.1 Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis, registrado e contendo suas alterações;

3.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil;

3.1.3 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.6 Declaração assinada por responsável da Associação e/ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis (conforme modelo constante no Anexo I da Chamada Pública);

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos do credenciamento, descritos no item 3 deverão ser entregues pessoalmente ou via correio, com a devida antecedência, para que sejam recebidos pela SMMA até o prazo previsto para abertura dos trabalhos, conforme data limite indicada no item 4.2, no local e horários a seguir informados:

"À Comissão Julgadora – Edital nº 003/2021-SMMA" Rua Barrão do Cerro Azul, 361 Piraquara – Paraná CEP 83301-000 Horário: 8h00min às 12h:00min e das 13h00min às 17:00min;

4.2. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 entre os dias 30/04/2021 até o dia 15/05/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Julgadora instituída pela SMMA mediante portaria.

5.1.1. A Comissão Julgadora poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação.

5.2. Após o exame dos documentos, a Comissão Julgadora decidirá sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes, mediante manifestação motivada no caderno administrativo específico, elaborando a lista com a relação das associações e/ou cooperativas credenciadas;

5.3. **A partir da divulgação da relação tratada no item acima, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recurso contra o resultado do credenciamento**, devendo a interessada protocolá-lo diretamente na sede da SMMA, no seguinte endereço Rua Barrão do Cerro Azul, 361 Piraquara – Paraná CEP 83.301-000 Horário: 8h00min às 12h:00min e das 13h00min às 17:00min, conforme dados do item 4.1.

5.3.1. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e na página da internet da SMMA www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/meioambiente/

5.4. Após o término do prazo para interposição de recurso, será conferido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para o oferecimento das contrarrazões dos interessados, somente para a hipótese de ter havido recursos;

5.5. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Julgadora decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com a divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no site da SMMA o resultado final do credenciamento;

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública a ser realizada para sorteio, quando do credenciamento de mais de uma associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, será previamente precedida de publicação comunicando tal fato e será convocada através de telefone, segundo dados dos contatos fornecidos na Declaração que consta no Anexo I da Chamada Pública Permanente, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações e/ou cooperativas.

6.1.1. Cada credenciado somente poderá representar apenas uma única associação ou cooperativa;

6.1.2. Para participação na sessão pública, deverão ser apresentados pelo representante legal ou procurador os seguintes documentos:

6.1.2.1 Documento de identificação com foto;

6.1.2.2 Documento designando esta pessoa como representante da associação e/ou cooperativa (estatuto ou contrato social ou procuração);

6.2. Em havendo apenas uma associação ou cooperativa interessada, o Termo de Compromisso será firmado por doze meses, prorrogáveis por igual período, desde que não haja solicitação de habilitação de outras interessadas;

6.3. Concluído o prazo de doze meses do Termo de Compromisso da última associação e/ou cooperativa sorteada, nova sessão pública será realizada, mediante convocação das credenciadas, nos moldes definidos neste Edital;

6.3.1 Poderá participar do sorteio subseqüente as associações e cooperativas que se habilitarem 90 (noventa) dias antes do término do termo de compromisso vigente;

6.3.2 Os sorteios, com exceção do primeiro, se realizarão 60 (sessenta) dias antes do término do compromisso em vigência;

6.3.3. A associação e/ou cooperativa que firmou termo de compromisso com a Administração Pública no período anterior, poderá se habilitar novamente para participar do sorteio, desde que apresente nova documentação e siga as regras estabelecidas;

6.3.4. Não haverá preferência para a Associação ou Cooperativa que já tenha firmado termo de compromisso com a Administração Pública, estando esta submetida às regras gerais;

6.3.5. A associação ou Cooperativa que for selecionada para realizar a coleta desenvolverá suas atividades nos termos definidos neste edital, bem como observará o disposto no Decreto Municipal sob o nº 7.437/2019, pelo período de 12 (doze) meses, quando outra associação ou cooperativa poderá assumir a responsabilidade de acordo com o sorteio a ser realizado. Ressalvada às hipóteses previstas nos itens 6.2 e 6.3 do presente chamamento público.

6.3.6. Na hipótese de ao final do termo de compromisso não haver mais nenhuma associação ou cooperativa habilitada e credenciada, poderá a Administração Pública Municipal Realizar a Prorrogação do instrumento firmado com a entidade, por igual período celebrado no termo inicial.

6.3.7. A Administração Pública Municipal iniciará os tramites para sorteio de nova associação ou cooperativa para a exploração

da atividade de coleta de matérias recicláveis no 60 (sessenta) dias antes do término do termo de compromisso em vigência

6.4. Ao final da sessão pública, será redigida ata que será assinada pelos integrantes da Comissão Julgadora e pelos credenciados representantes das associações ou cooperativas.

6.4.1 A Administração Pública Municipal providenciará a publicação de extrato em diário oficial e sitio eletrônico da SMMA, contendo o nome da associação ou cooperativa sorteada para explorar a atividade, bem como o período de vigência do termo de compromisso.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Nos termos deste chamamento público, são consideradas obrigações das Associações ou Cooperativas que venham a explorar o serviço de triagem do material reciclável a elas encaminhado no âmbito municipal, além das estabelecidas por lei, aquelas estabelecidas pela Administração Pública no presente edital, aquelas definidas no ato da assinatura do termo de compromisso, bem como demais regras de conduta acordadas entre as partes.

7.1.1 A prática de qualquer conduta que viole as obrigações constantes no item 7 do presente edital poderá ensejar na revogação do termo de compromisso firmado mediante denúncia, a ser apurada mediante procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

7.2 Quanto aos serviços de processamento e comercialização de materiais recicláveis coletados:

7.2.1 O material da coleta trazido pelos caminhões deverá ser descarregado na Central de Triagem e Resíduos Recicláveis, indicada pela Prefeitura;

7.2.2 A descarga deverá ser feita com presteza, para que, quando necessário, os caminhões voltem rapidamente ao trecho.

7.2.3 Os materiais selecionados, separados por tipo, serão estocados em baias, ou recipientes adequados até a pesagem ou outro encaminhamento, sendo que a Associação/Cooperativa deve fornecer a Prefeitura o apontamento dos dados de peso coletado e, divisão em peso dos materiais vendidos em formulário padrão, fornecido pela Prefeitura.

7.3 É dever da associação ou cooperativa manter a qualidade e higiene da Central de Triagem, dos galpões e do pátio
externo;

7.4 É dever zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações que sejam para o uso na realização das atividades de triagem, prensagem, recuperação e comercialização de materiais recicláveis coletados.

7.5 É obrigatório impedir que no local sejam lançados resíduos em desconformidade com a orientação dada pela Prefeitura Municipal de Piraquara;

7.6 É expressamente proibido no interior do barracão de separação dos resíduos e no seu pátio externo:

7.6.1. A presença de animais dentro ou fora do galpão;

7.6.2. A permanência de crianças e adolescentes no espaço de coleta e no ambiente externo a este, salvo na condição de jovem aprendiz;

7.6.3. O consumo de bebidas alcoólicas e de qualquer substância psicoativa, lícita ou ilícita, em todo o espaço, inclusive área externa;

7.6.4. O uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, dentro do galpão ou no seu pátio externo, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.294/1996;

7.7. São de Uso obrigatório:

7.7.1. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S);

7.7.2. A utilização diária de uniforme cedido pela Administração Pública Municipal;

7.7.3. A utilização diária de crachás contendo a identificação do prestador de serviço, a serem fornecidos pela Administração Pública Municipal;

8. TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O termo de compromisso será firmado entre a SMMA e a Associação/Cooperativa determinando as responsabilidades de cada parte quanto à destinação dos resíduos recicláveis;

8.2. Em caso de rescisão de Termo de Compromisso, a SMMA poderá convocar as Associações ou Cooperativas que compõem a lista de habilitadas, para ocupar a vaga;

8.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os cooperados ou associados da Associação ou Cooperativa;

8.4 É de inteira responsabilidade da associação ou cooperativa o pagamento de eventuais tributos, municipais, estaduais ou federais;

9. A Associação ou Cooperativa não receberá qualquer remuneração da Administração Pública Municipal pela coleta dos resíduos sólidos recicláveis;

10. DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Constatada a violação de qualquer dispositivo previsto nos itens 7 a 7.7.3, do presente chamamento público ou ainda, eventual violação ao decreto municipal sob o nº 7.437/2019, será lavrado pelo fiscal do contrato denúncia contendo a exposição do fato com todas as suas circunstâncias, a identificação se possível do prestador de serviço da associação ou cooperativa que tenha violado a norma, nesse ato o fiscal identificará qual conduta violadora, destacando se foi individual ou coletiva e qual o artigo infringido;

10.1.2. A denúncia formulada pelo fiscal será analisada pela Comissão de Fiscalização, a qual poderá diligenciar ou solicitar informações complementares ao fiscal do contrato.

10.1.3. Nos casos em que a referida comissão entender que há indícios mínimos de autoria e materialidade da violação as normas fixadas neste chamamento público, no termo de compromisso, ou ainda, violação ao disposto no Decreto Municipal sob o nº 7.437/2019, esta notificará ao representante legal da associação ou cooperativa, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresente defesa;

10.1.4 A defesa será analisada pela Comissão de Fiscalização a qual decidirá motivadamente pelo acolhimento ou não das razões apresentadas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

10.1.5. A Comissão de Fiscalização poderá diante do caso concreto e analisando todas as circunstâncias, aplicar as seguintes sanções:

10.1.5.1 advertência por escrito;

10.1.5.2 Suspensão do serviço de recebimento dos materiais recicláveis pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou podendo impor direto a revogação do termo de compromisso;

10.1.6. Serão considerados no momento de aplicação da sanção as seguintes circunstâncias:

10.1.6.1 A primariedade da associação ou cooperativa;

10.1.6.2 A gravidade da violação perpetrada;

10.1.6.3 A adequação da sanção em relação ao caráter punitivo/educador;

10.1.6.4 A proporcionalidade entre o fato praticado e a sanção a ser aplicada;

10.1.7. Na hipótese em que a Comissão de Fiscalização, optar pelo indeferimento ou não acolhimento da defesa apresentada, caberá pedido de reconsideração desta decisão ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

10.1.8. O Secretário Municipal de Meio Ambiente analisará e decidirá motivadamente pelo acolhimento ou não do pedido de reconsideração apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos e, desta decisão não caberá recurso;

10.1.9 Na hipótese de revogação do termo de compromisso, será observado a ordem de classificação da lista de espera da associação ou cooperativa que substituirá a que perder o direito de explorar a atividade;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Assuntos que porventura vierem a surgir e não estejam contidos nesta Chamada Pública Permanente serão decididos pela SMMA

11.2. O prazo de validade do presente chamamento público é por tempo indeterminado, podendo as associações e/ou cooperativas, após a data estabelecida, solicitarem o cadastramento a qualquer tempo, e, se habilitadas, na próxima sessão pública poderão participar do sorteio para os períodos subseqüentes, observadas as regras e prazos fixados neste chamamento.

11.3. A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

11.4. A SMMA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente;

11.5. Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3590-3588 – SMMA, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min as 12:h00min e das 13h:00min às 17:00min;

12. DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

Piraquara, 13 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE CADASTRO
Dados da Associação ou Cooperativa Razão Social: _____CNPJ/MF_____Endereço:_____ _____Fones:_____ __Email:_____ Dados do Representante Legal Nome:_____ Identidade: _____CPF:_____ Endereço:_____ Fone:_____ Email:_____
A representação legal é atribuída pelo estatuto ( ) ou por procuração: ( )
* * Neste caso deverá ser apresentado este documento.
Possui veículo de carga motorizado para transporte dos resíduos? ( ) sim ( ) não

DECLARAÇÃO
A Associação ou Cooperativa, por intermédio de seu representante DECLARA que:
Possui condições adequada para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;
Os associados ou cooperados utilizam os Equipamentos de Proteção Individuais necessários (luva, máscara, calçados de segurança, etc).
Não emprega mão de obra infantil.
Declaro que as informações acima são verdadeiras, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local:_____ _Data:____ _____.

_____(assinatura do representante legal)

ANEXO II DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
TERMO DE COMPROMISSO
O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SMMA, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 361, Centro Piraquara, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na Rua ....., em ...../PR, CEP ....., neste ato representada por seu Diretor ....., portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrito no CPF/MF sob o n° ....., em conformidade com o contido no protocolado n° xxxxxxxx, notadamente, com o resultado do Procedimento de Habilitação (Edital de Chamada Pública SMMA n° 001/2021), com fundamento no Decreto Municipal nº7437/2019 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso n° ...../2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso A possibilidade de recebimento por parte de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com sede no município de Piraquara, previamente habilitadas em chamamento público, de resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo. Material este que será triado pela Associação ou Cooperativa, sendo que o referido material será oriundo de domicílios de munícipes, comércios locais, empresas conveniadas, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sindicatos conveniados e empresas detentoras da exploração do serviço público de coleta de lixo reciclável em núcleo urbano e ou rural.
§ 1º Quanto aos serviços de processamento e comercialização de materiais recicláveis coletados:

I - O material da coleta será trazido pelos caminhões e deverá ser descarregado na Central de Triagem e Resíduos Recicláveis, indicada pela Prefeitura;

II - A descarga deverá ser feita com presteza e agilidade, para que, quando necessário, os caminhões voltem rapidamente ao seu percurso;

III - Os materiais selecionados, separados por tipo, serão estocados em baias, ou recipientes adequados até a pesagem ou outro encaminhamento, sendo que a Associação/Cooperativa deve fornecer a Prefeitura o apontamentodos dados de peso coletado e, divisão em peso dos materiais vendidos emformulário padrão, fornecido pela Prefeitura, a cada mês.

§2º A ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA não receberá qualquer remuneração pela triagem dos resíduos sólidos recicláveis. Bem como não será remunerada pela Administração Pública ;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo em atenção ao período constante nos artigos 10, § 7º e 11 º do Decreto Municipal sob o nº 7.437/2019
CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO Durante a vigência do Termo de Compromisso a fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal do Contrato, designado mediante portaria pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, sendo-lhes permitidas visitas ao estabelecimento da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso, as partes estabelecem as seguintes atribuições:
I) DA SMMA
a) Encaminhar os resíduos recicláveis ao galpão da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA, conforme descrito na cláusula primeira;
b) Supervisionar o encaminhamento dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB;
e) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará a ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA para sanear a situação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de oferecimento de denúncia e possibilidade de rescisão do Termo de Compromisso, assegurando o contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo;
f) Prestar todo o apoio necessário à associação e/ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
g) Não transferir a outra ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada, mediante o processo administrativo, ou se houver a extinção do Termo pelo decurso do prazo de vigência;
h) Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.
I) A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos arcará com os custos de infraestrutura do espaço, providenciando permissão de uso, na forma da lei, de bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, como prensas, esteiras, balança, e galpão de triagem de recicláveis de propriedade do município ou locado por este.
J) A secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos subsidiará os custos relativos ao pagamento de água, energia elétrica e telefonia fixa necessários à realização das atividades. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes e crachás para a identificação dos prestadores de serviço da associação ou Cooperativa;

II) DA ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA:

a) Receber na totalidade os resíduos sólidos recicláveis encaminhados conforme consta na Cláusula Primeira - Objeto, não cabendo escolha de determinados e específicos tipos de resíduos;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;
c) Apresentar à SMMA, relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a separação e o processamento dos resíduos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
d) Após a coleta, converter os resíduos sólidos recicláveis em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA;
e) A cada repasse de resíduos sólidos recicláveis recolhidos, a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA preencherá a Planilha de Controle de repasse de resíduos sólidos recicláveis informando a quantidade recolhida (Anexo II do Termo de Compromisso). O modelo da Planilha de Controle poderá vir a sofrer alterações, desde que informado a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
f) Emitir comprovante mensal do total de resíduos sólidos recicláveis recebidos e recolhidos, contendo os respectivos valores obtidos, em reais, conforme o Anexo I do Termo de Compromisso;
g) Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável (rejeito) que possa estar misturado junto com o resíduo sólido reciclável, cuidando para que tenha destino ambientalmente correto;
h) Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados venham a causar à SMMA ou a terceiros, durante o recebimento dos resíduos sólidos recicláveis de que trata o objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade.
i) Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações das ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS e seus associados e/ ou cooperados.
j) Respeitar o cronograma de coleta, sob pena de notificação e exclusão do cadastro da SMMA, em caso de reincidência;
l) Zelar pela limpeza e higienização durante o recebimento dos resíduos descartados;
m) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
n) Fornecer gratuitamente à SMMA, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover incentivar programas de reciclagem;
o) Comunicar imediatamente e por escrito a SMMA qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na separação do material reciclável;
p) Impedir. a permanência de crianças e adolescentes no espaço de coleta e no ambiente externo a este, salvo na condição de jovem aprendiz;

q) Proibir a presença de animais dentro e fora do galpão;

r) Proibir que os cooperados ou associados promovam o consumo de bebidas alcoólicas e de qualquer substância psicoativa, lícita ou ilícita, em todo o espaço, inclusive área externa;

s) proibir que os cooperados ou associados façam uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, dentro do galpão ou no seu pátio externo, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.294/1996;

t) Obrigar que os cooperados ou associados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI'S), bem como, os uniformes e crachás de identificação durante a realização do trabalho de triagem, dentro ou fora do galpão;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
As partes se comprometem a:
a) Não permitir a prática de trabalho análogo, escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
CLÁUSULA SEXTA - PERIODICIDADE DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS
A periodicidade da entrega dos matérias pela administração pública será de segunda-feira a sexta-feira e poderá sofrer alterações a depender do volume de matérias coletados.
CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO
O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA
Fica facultado as partes, renunciar o presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo trinta (30) dias.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I.Por inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Associação ou Cooperativa ou da SMMA;
II. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva de execução do Termo de Compromisso.
Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo autônomo.
Parágrafo Segundo. Se houver a rescisão, a SMMA poderá realizar novo sorteio para chamar outra ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA, para assumir a continuidade da coleta de resíduos descartados ou dar início a novo procedimento de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,** Lei Municipal nº 1797/2018 Decreto Municipal sob o n º 7. 437/2019 e legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DO TERMO DE COMPROMISSO
A responsabilidade pela gestão do presente Termo de Compromisso será da SMMA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente chamamento público ou nos termos de compromissos a serem firmados.
E por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Compromisso, em três vias na presença de duas testemunhas.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal De Meio Ambiente- SMMA

ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA
_____

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO III DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE

DECLARAÇÃO MENSAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS _____(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), por intermédio de seu responsável, _____, declara que no período referente a _____ (mês/ano), realizou o recebimento dos resíduos sólidos recicláveis, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso firmado. Informamos na tabela abaixo o total dos resíduos sólidos recicláveis destinados à nossa entidade:

TIPO	PESO (Kg)
Papel	
Papelão	
Plástico	
Vidro	
Metal	
Isopor	
Outros (especificar)	
Total	

Data ____/____/_____.

_____
(Assinatura da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA)

ANEXO IV DA CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PLANILHA DE CONTROLE POR REPASSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
Dados da SMMA
Razão Social: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 361, Piraquara – PR. Gestor do Termo de Compromisso.....Fone:3590-3510
Dados da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA Razão Social:..... Endereço..... Gestor do Termo de Compromisso.....Fone: .....

Data ____/____/_____.

_____
(Assinatura da ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA)

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D33386A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.841/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 02/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **18 de JUNHO de 2021, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 4.853.073,13 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setenta e três reais e treze centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 13 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7253874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, AQUILLES MUGIATTI,** proprietário dos **Lote 17, da quadra U, da Planta Araçatuba ,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 15.123 do Cartório do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, o **compromissário comprador ANTONIO J. DE FREITAS,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ MORETTO,** brasileiro, solteiro, encanador, portador do CI/RG nº 2.200.470-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.239.239-53 e **CLARICE ISABEL CARDOSO**, brasileira, solteira, do lar portadora do CI/RG nº 5.897.620-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.771.459-72, residentes e domiciliados na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1288, Planta Araçatuba, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento denominado Planta Araçatuba, quadra U, lote 17 localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca com área de 606,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte – confronta com a Avenida Rebouças numa extensão de 12,36m. Ao Sul – confronta com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca numa extensão de 12,00 m. Ao Leste – confronta com o lote 16 numa extensão de 49,00 metros. Ao Oeste – confronta com os lotes 18 e 37 numa extensão de 52,00 m.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao processo 0003347-98.2012.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A702DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, RUY CARDOZO DE MACEDO e sua mulher FELICIDADE DIAS DE MACEDO; RUBENS CARDOZO DE MACEDO e sua mulher LAURA TAVARES DE MACEDO, ROBERTO CARDOSO DE MACEDO e sua mulher PAULA FRASSINETTI FARIAS ARANHA MACEDO** proprietários dos **Lote 21, da quadra 15, da Planta Vila Vicente Macedo ,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 32.409 do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, o **compromissário comprador JOSE ERVINO MACHADO,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSALINA DE PROENÇA DA SILVA**, brasileira, do lar portadora

do CI/RG nº 3.289.358-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.082.279-06, casada em regime de comunhão de bens **PAULO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, pedreiro, portador do CI/RG nº 2.216.634-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.611.819-72, residentes e domiciliados na Rua Belém, 1530, Planta Vila Vicente Macedo, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento denominado Vila Vicente Macedo, quadra 15, lote 021 localizado na Rua Belém, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7185234,00 e E: 691521,00; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Oeste para a Rua Belém, medindo 12,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Belém olha o Imóvel, ao Sul, medindo 34,00 metros, confrontando com o lote 020 e aos 6,00 metros, confronta com o lote 017; na lateral esquerda de quem da Rua Belém olha imóvel, ao Norte, medido 40,00 metros, confrontando com o lote 022; fazendo travessão dos fundos , ao leste, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 013; o referido terreno contém a área total de 480.00 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao processo 0004421-32.2008.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1166CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, ANTONIO OSTROSKI,** brasileiro, solteiro, residente na Capital**,** proprietário dos **Lote 18, da quadra 09, da Planta Vila Santa Maria ,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 38945 do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DAVI GONÇALVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, servente, portador do CI/RG nº 7.088.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.982.279-15 e **CACILDA APARECIDA DE LARA**, brasileira, solteira, do lar portadora do CI/RG nº 8.843.431-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.213.459-26, residentes e domiciliados na Rua Peroba, 18B, Vila Santa Maria, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento denominado Planta Vila Santa Maria, quadra 9, lote 18 localizado na Rua Peroba, com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7182595,315 e E: 694605.606, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: Quem da Rua Peroba olha faz travessão aos fundos e confronta com parte do Lote 18 em uma distância de 16,28 m. Sul: Faz frente para a Rua Peroba em uma distância de 21,30 metros. Leste: Quem da Rua Peroba olha está à direita e confronta com parte do Lote 18 em uma distância de 37,43 metros. Oeste: quem da Rua Peroba olha está à esquerda e confronta com Parte do Lote 17 em uma distância de 38,50 metros. Fechando a área total de 707,02 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao processo 0005602-34.2009.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCACD75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.032/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** os proprietários **RAUL MARIO KOWALCZUK, JOAO ANTONIO DAS SILVA KOWALCZUCK, MARIA D SILVA KOWALCZUCK, ELZA KOWALCZUCK, ROSEMARI DE LIMA KOWALCZUCK, MICHELE DE LIMA KOWALCZUCK, MIRELE DE LIMA KOWALCZUCK, IOLANDA VIEIRA KOWALCZUCK, MARCO ANTONIO KOWALCZUCK, TEREZA CRISTINA KOWALCZUCK SILVEIRA, TEREZA REGINA KOWALCZUCK PINTO, MARCIA ANITA KOWALCZUCK, ANA VALERIA KOWALCZUCK, RITA DE CASSIA KOWALCZUCK, JOSE ANTONIO KOWALCZUCK, JULIA KOWALCZUCK, ROSA MARIA KOWALCZUCK E JHONSON SADE**. conforme Matrícula 49.182 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, assim como compromissários compradores, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ALEXANDRE CARLOS RIZZI GALERANI** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG nº 4.641.805-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.227.209-44e sua esposa **GISLAINI BRIAO ANDREATTA GALERANI**, brasileira, casada, professora portadora da carteira de identidade R.G 5.887.302-0 e CPF 962.801.319-04 ambos residentes na Rua Bernardo Michel nº 284, Vila Rosa, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote 3B-R, com área total de 5.429,95m², fazendo frente para a Rua Antônio Meireles Sobrinho, onde mede 35,68 metros, 25,35 metros e 12,17 metros; ao lado direito, de quem da rua olha o imóvel, mede 43,25 metros, confrontando com o lote 3-B; ao lado esquerdo, mede 56,36 metros, confrontando com o Lote 04-R; aos fundos, mede 69,97 metros, onde confronta com parte do lote 06B-R e 67,85 metros onde confronta com parte do Lote 6B-R, fechando perímetro com área total de 5.429,95 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência a PROTOCOLO Nº 16.032/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0993F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.316/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A revogação da licença sem vencimentos, concedida pelo Decreto nº 9.058/2021, a servidora **TALISIÊ BORGES DA SILVA JAGHER,** a partir de 14/05/2021, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** matricula funcional nº **844841,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 9.058/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ED8B5BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.317/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **16/05/2021 a 15/05/2022** à servidora **LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **743731**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F9CF564D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.323/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elaine Alves Setubal	992914	Enfermeira	11/05/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:44556AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, DANTE FIRMAN JUCK e sua mulher YOLANDA W. FIRMAM, JUK, ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e sua mulher NANCY MACHADO DE AGUIAR, GREGÓRIO JUCK, ALBERTINA BAYER MACHADO e seu marido JHAIR REIS MACHADO** proprietários dos **Lote 12 da quadra 34 da Jardim Santa Mônica,** situado no Município de Piraquara conforme **TRANSCRIÇÃO 36.743 do Cartório do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, **compromissário comprador HERNRIQUE PEREIRA DA SILVA** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANGELITA CARVALHO PINTO**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 5.129.222-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.668.379-91 residente e domiciliada Rua Francisco de Assis, 552 Jardim Santa Mônica no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito:" ***Terreno situado no Município de Piraquara – PR, lote 12 da Quadra 34, da Planta Jardim Santa Mônica, , localizado na Rua Francisco de Assis, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 718.204,989; E: 690.739.551, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua das Francisco de Assis; Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, 38,00 metros e confronta com o lote 14; Pelo lado direito mede 38,00 metros e confronta com o lote 10; Nos fundos em relação à Rua Francisco de Assis, mede 13,00 metros e confronta com o lote 13; perfazendo uma área total de 494,00 metros quadrados.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Processo 0004373-73.2008.8.16.0034, convertido em administrativo.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92866F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA, DANTE FIRMAN JUCK e sua mulher YOLANDA W. FIRMAM, JUK, ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e sua mulher NANCY MACHADO DE AGUIAR, GREGÓRIO JUCK, ALBERTINA BAYER MACHADO e seu marido JHAIR REIS MACHADO,** proprietários dos **Lote 13, da quadra 23, da Planta Jardim Santa Mônica,** situado no Município de Piraquara conforme **Transcrição 36.743 do Cartório do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba**, bem como, **compromissário comprador ORIZONTE NARCISO,** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S –**

instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, feito por **JULIA CORDEIRO ANATI**, brasileira, aposentada, separada judicialmente, portadora do CI/RG nº 5.191.569-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.523.339-28 e **AUGUSTINHO PEREIRA FELISBINA,** brasileiro, pedreiro, portador do CI/RG nº 6.938.922-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 322.268.709-97, residentes e domiciliados Rua das Américas, 80, Jardim Santa Mônica no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito:" ***Terreno situado no Município de Piraquara – PR, no loteamento Jardim Santa Mônica, lote 13B da Quadra 23, oriundo do lote 13, da quadra 23, da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua das Américas, com coordenadas UITM Datum SAD 69, N: 7184024.70; E: 690290.61, e seguintes medições: Mede 16,00 metros de frente para a Rua das Américas. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, 13,00 metros e confronta com parte do lote 14; Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 13,00 metros e confronta com o lote 13; Nos fundos em relação à Rua Teixeira Soares, mede 16,00 metros e confronta com o lote 11; perfazendo uma área total de 208,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Processo 0004472-43.2008.8.16.0034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FDD71A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.315/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a pedido, o senhor **Denilson de Mattos**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D0FA2260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.319/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Lucas Mileke Scucato**, do cargo comissionado de Superintendente de Projetos e Obras–CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:35EEBCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.320/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o senhor **Tiago Alves**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:495B961F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.321/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Senhor **Lucas Mileke Scucato**.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9FD919C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.322/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o Senhor **Tiago Alves**.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:310AC111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 01.031.983/0001-96, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para 3 vereadores, visando a participação em um curso com o tema "A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as Principais Mudanças nas Licitações e Contatos Públicos", com custo total no valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 14 de maio de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:377B88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 12 DE MAIO DE 2021

Institui Comissão de Seleção estatuída pela Lei Federal 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE

Art. 1° Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2021, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamentos os seguintes servidores:
I – Presidente: Keila Machado Madureira
II – Membro: Sidnei Roman – Fiscal Geral
III – Membro: Marcio Socoloski - Auxiliar Administrativo3
Art. 2° - Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:
I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.
II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.
§ 1° - Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.
§ 2° - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.
Art. 3° - Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:C24D2937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 12 DE MAIO DE 2021

Institui Comissão de Monitoramento e avaliação estatuída pela Lei Federal 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15; E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art.27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
RESOLVE

Art. 1° Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas no exercício de 2021, entre a Administração Pública – Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação e as Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes servidores.
I – Presidente: Sidnei Roman – Fiscal Geral
II – Membro: Sandra Aparecida Mazur - Assessor de Secretaria
III – Kelly Karina dos Santos- Auxiliar Administrativo

Art. 2° Esta Portaria deve ser identificado nos termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.
§ 1° A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 funcionário com cargo efetivo.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.
Art. 3° Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo Gestor, conforme previsto no art.59 da Lei 13.019/14.
Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:40FCA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CACS FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 1361 de 15 de Junho de 2007, e restruturado pela Lei Municipal nº 2.366 de 30 de março de 2021, organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do CACS FUNDEB do Município de Pitanga, PR, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS FUNDEB:

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do CACS- FUNDEB.

III. Supervisionar a realização do Censo Escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente ao que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

CACS – FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

IV. Supervisionar a elaboração proposta orçamentária anual do Município especialmente no se refere à adequação alocação dos recursos do CACS- FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do CACS-FUNDEB, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de dezembro de 2020.

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação de recursos do CACS-FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar.

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações das contas do Município, de forma a restituí-la ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113, de dezembro de 2020.

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos com base no Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de dezembro de 2020.

CACS – FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos no § 5º do Art. 34 da Lei Federal 14.113, de dezembro de 2020.

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do
Conselho, com base no disposto no § 4º do Art. 33 Lei 14.113, de dezembro de 2020.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Educação Infantil Novos Estabelecimentos, Educação Infantil Novas Turmas, Manutenção da Educação Infantil – Apoio Sumplentar verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

CACS – FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

Art. 3º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Parágrafo Único**.** As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS- FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal n º 2.366, de março de 2021.

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
IX. 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil;
X. 1 (um) representante das Escolas do Campo.

§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2°. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (anos) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§ 3º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até 31/12/2022, sendo um mandato para a regularização da nova lei.

§ 4º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sedo vedada a reeleição.

§ 5º Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos,

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nessa condição.

§ 6°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§7°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 8º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do Art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do CACS-FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

III. Estudantes menores ou que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 9º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente de acordo com § 12 Art. 34 da Lei Federal 14.113, de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 6º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho, podendo ser presenciais ou remotas.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 20 (vinte) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de quatro dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Comunicação da Presidência;
II. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
III. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
IV. Leitura, votação e assinatura da ata.

Parágrafo único. Nas reuniões quando realizadas online, as assinaturas dos conselheiros que participaram, serão coletadas posteriormente, manualmente em livro ata próprio, em um prazo de até três dias úteis.

Das decisões e votações

Art. 8º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 10º - As decisões do Conselho serão registradas no livro ata.

Art. 11- Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12 - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do Art. 34 da Lei Federal 14.113, de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 13 - Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14 - A atuação dos membros do Conselho do CACS FUNDEB, de acordo com Art.13 da Lei Municipal 2.366, de 30 de março de 2021.

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato não poderá ocorrer:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - Quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, não poderá ocorrer a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 20 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo único do Art. 33 da Lei 14.113, de dezembro de 2020:
I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

CACS - FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 22 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e do Paraná e Ministério Público.

Art. 23 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Pitanga, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:58181367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 023/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.
EMPRESA: DIOGO MARCZEWSKI 07732115945.
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

DATA: 14 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B1980274

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIOGO MARCZEWSKI 07732115945.
OBJETO: Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:59641820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 47/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Instaura Procedimento de Tomada de Contas Especial na Câmara Municipal de Pontal do Paraná e designa agentes públicos para a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a determinação exarada no item "X", do Acórdão nº 1332/16 – S2C e ratificada no Acórdão nº 24/21 – STP, no Processo de Prestação de Contas Anual n.º 150101/07, restou sob a responsabilidade do CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.636.881/0001-02:

"X - Determinar ao controle interno municipal, nos termos do art. 234 do Regimento Interno, que instaure tomada de contas especial para apurar responsabilidades e quantificar dano ao erário decorrente da extrapolação do limite de despesas da Câmara e da divergência nos ajustes efetuados na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários subsequentes."

RESOLVE:

Art.1º – Fica instaurado o Procedimento de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades e quantificar dano ao erário decorrente da extrapolação do limite de despesas da Câmara e da divergência nos ajustes efetuados na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários subsequentes no Exercício de 2006.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial serão conduzidos pela Controladora Interna Maraliz Lopes Somar, no uso de suas atribuições.

§ 1º – A Comissão também será composta pelas servidoras Joyce Maus Mischur e Silvia K. Mendes Fiorin.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de um novo Processo Administrativo;

§ 4º – A Comissão fica autorizada a adotar as medidas que entender necessárias para dar atendimento às ações indicadas no caput;

§ 5º - Os Servidores nomeados serão responsáveis pela instrução procedimental, nos moldes da legislação em vigor, da Tomada de Contas Especial do TCE-PR.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão de Tomada de Contas Especial terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos e protocolar o Relatório Final e seus apensos da Tomada de Contas Especial perante o Tribunal de Contas do Paraná, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da sua instauração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3E44700E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 48/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Instaura Procedimento de Tomada de Contas Especial na Câmara Municipal de Pontal do Paraná e designa agentes públicos para a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a possibilidade da instauração de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 13 da Lei Orgânica, art. 234 do Regimento Interno e art. 5º do Provimento 58/2005, todos atos normativos do TCE-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância criada pela Portaria 061/2019 e formular pedido para a regularização dos saldos da conta **"Outros Créditos A Receber, no valor de R$ 35.564,82 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos";**

CONSIDERANDO que restou apurado tais registros terem sido realizados para corrigir os saldos contábeis dos bancos que não guardavam correspondência com a posição real existente na

instituição financeira, os quais ainda não foram regularizados até o presente momento;

RESOLVE:

Art.1º – Fica instaurado o Procedimento de Tomada de Contas Especial para ratificar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância criada pela Portaria 061/2019 e formular pedido para a regularização dos saldos da conta "Outros Créditos A Receber, no valor de R$ 35.564,82 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos".

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial serão conduzidos pela Controladora Interna Maraliz Lopes Somar, no uso de suas atribuições.

§ 1º – A Comissão também será composta pelas servidoras Joyce Maus Mischur e Silvia K. Mendes Fiorin.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de um novo Processo Administrativo;

§ 4º – A Comissão fica autorizada a adotar as medidas que entender necessárias para dar atendimento às ações indicadas no caput;

§ 5º - Os Servidores nomeados serão responsáveis pela instrução procedimental, nos moldes da legislação em vigor, da Tomada de Contas Especial do TCE-PR.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão de Tomada de Contas Especial terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos e protocolar o Relatório Final e seus apensos da Tomada de Contas Especial perante o Tribunal de Contas do Paraná, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da sua instauração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AAA9BADC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021- Objeto:"Registro de Preços para Contratação de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) em caninos e felinos, e implantação de microchip eletrônico para identificação".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **28/05/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14de abril de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9D521457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Prefeitura de Pontal de Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: 31**/05/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná,14 de maiode 2021.

VINICIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BB31CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 – EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2021

Processo Licitatório nº 60/2021 – Extrato de Dispensa nº 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VICTOR DOS PASSOS PEDROSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.477.768/0001-77**, doravante denominada **CONTRATADA**. **"**Objetivando a contratação do serviço de alimentações, para os participantes da capacitação que será realizado pela Secretaria de Saúde no 1º Encontro de Enfermagem de Pontal do Paraná". O valor global será de **R$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais).** O prazo do contrato será de 90 dias.

Dotação Orçamentária / Secretaria de Saúde		
CR	**FR**	**Valor**
426	303	R$ 500,00
388	303	R$ 3.625,00

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BDA8CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BALNEÁRIO GUAPÊ

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o contido no processo administrativo nº 7110/2017, FAZ SABER que o terreno urbano que compõe o LOTE DE TERRENO DENOMINADO GUAPÊ, localizado no Balneário Shangri-lá, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná — PR, com área total de 149.974,47 m 2 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) onde inicia-se no marco denominado OPP,

localizado junto a faixa de domínio da Rodovia PR412 e o lado ímpar da Avenida Guapê, ponto este georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM — SAD69, MC51 0W, coordenadas Plano Regulativas, Sistema UTM: E=759.651.818 m e N=7.164.439.875 m, segue, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 412 com o azimute de 2260 53' 19" e a distância de 79,33 m até o marco 1: deste, segue, confrontando com o Balneário Shangri-lá com o azimute de 187 0 05' 37" e a distância de 722,39 m até o marco 2, deste, segue, confrontando com a linha limite de terrenos de marinha com o azimute de 400 00'49" e a distância de 333,06m até o marco 3, deste segue, confrontando com a linha limite de terrenos de marinha com o azimute 43 047' 14" e a distância de 8,88 m até o marco 4, deste, segue, confrontando com a linha limite de terrenos de marinha com o azimute de 440 53' 29" e a distância de 320,97 m até o marco 5, deste, segue, confrontando com a Avenida Guapê com o azimute de 331 0 16' 33" e a distância de 411,64 m até o marco Opp; ponto da descrição do perímetro. Registrado no competente Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula 2.113, Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, em nome de EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL, FOI DEMARCADO pelo Engenheiro Marcos Antônio Vissotto, sob responsabilidade técnica do mesmo, CREA-PR 8.663/D CREA PR, e acompanhado pela equipe deste Município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposições, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e certidões que seguem em anexo e integram o presente AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANíSTlCA para fins de regularização fundiária de interesse específico de loteamento irregular, nos termos da Lei Federal n o 13.465 de 11 de Julho de 2017, Lei Federal n o
10.257 de 10 de julho de 2001 e Decreto Estadual n o 5.980, de 23 de Janeiro de 2017.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4513C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9657/2021 DE 14/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9657/2021 de 14/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.860,00
Total Suplementação:			**4.860,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.026.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
925 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.860,00
Total Redução:			**4.860,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5BB21DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9658/2021 DE 14/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9658/2021 de 14/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
821 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
827 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
828 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1CA00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 372 DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº129 /2021 de 10 de fevereiro de 2021 , que designa Fiscal de Contrato da Educação o sr. . JONAS MARCOS SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63B11F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373 DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e contido no Ofício nº 010/2021- SMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o servidor(a) público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº15/2021
Secretaria
Fiscal
CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VANIZE MASCHIO
836.607.989-91

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1F10D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

Súmula: "Aprova a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de contas do 2º semestre de 2020, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CEDCA 2018.

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FB38E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para conter a proliferação do vírus em nossa cidade;
CONSIDERANDO a elevação dos casos de infecção do vírus na cidade nos últimos dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido a pandemia do vírus COVID 19.

Art. 2º. Ficam instituídas no Município de Porecatu, durante o período das 05:00 horas do dia 15 de maio de 2021 às 23:59 horas do dia 23 de maio de 2021, as seguintes regras de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID -19.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná.

RESTRIÇÃO DE PESSOAS

Art. 3º. Fica instituído, das 18:00 horas do dia 15 de maio até às 05:00 horas do dia subsequente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, com exceção para pessoas que exerçam atividades essenciais autorizadas neste decreto.

Parágrafo único. Excetua-se do neste decreto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná.

COMÉRCIO LOCAL EM GERAL

Art. 4º. Fica restrito a abertura do comercio em geral, das 05:00 horas do dia 14 de maio até às 23:59 horas do domingo dia 23 de maio, sendo permitido o funcionamento das lojas apenas nos sistemas de "*Take Away*" uma pessoas por vez e por "*Delivery*", obrigatoriamente com as portas fechadas.

SUPERMERCADOS

Art. 5º. Os supermercados deverão funcionar com as portas fechadas sendo permitida a entrada de clientes no sistema de agendamento, limitado a 30 (trinta) pessoas por hora ou pelo sistema de "*Delivery"*, das 08:00 horas às 18:00 horas.

PADARIAS, AÇOUGUES, MERCEARIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E RESTAURANTES

Art. 6º. As padarias, açougues, mercearias, lojas de conveniência e restaurantes poderão funcionar diariamente no horário das 06:00 horas às 18:00 horas diariamente obedecendo as regras de seguranças:

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- higienização constante das mãos por álcool 70% ou álcool em gel 70%;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

Parágrafo primeiro. Os referidos estabelecimentos poderão funcionar também por meio do sistema de "*delivery*" e "*Take Away*".

BARES E LANCHONETES

Art. 7º. Fica proibida a abertura de bares e lanchonetes permitido o funcionamento desses estabelecimentos somente pelo sistema de "delivery".

CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 8º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos sendo permitido a sua comercialização apenas no sistema de deliery.

REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS

Art. 9º. Fica proibida a realização de eventos que gere aglomeração em locais públicos ou privados destinado a realização de eventos.

Parágrafo primeiro. Fica proibida a locação de espaços e chácaras de lazer para realização de eventos de qualquer natureza.

Parágrafo segundo. Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de mais de 10 pessoas, como churrascos e reunião familiares.

ACADEMIAS

Art. 10. Fica proibida a abertura de academias de ginásticas.

ATIVIDADES EM GRUPOS

Art. 11. Permanecem terminantemente proibidas as atividades esportivas em grupo nos espaços públicos e privados do município.

CULTOS, MISSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 12. Os cultos, missas e qualquer outra atividade religiosa deverão ser realizadas preferencialmente na forma virtual.

SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

Art. 13. Os salões de beleza e as estéticas deverão funcionar no sistema de agendamento com apenas um cliente por vez nos horários estabelecidos nesse decreto referente ao funcionamento do comercio local.

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 14. As instituições bancárias deverão suspender o atendimento presencial, deixando apenas o funcionamento dos caixas eletrônicos.

Art. 15. As lotéricas poderão funcionar apenas no sistema de malotes.

SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 16. Os demais serviços não mencionados nesse decreto ficam condicionados ao estabelecido no Decreto Municipal nº 48/2021.

AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO

Art. 17. Permanecem suspensas as aulas presenciais de âmbito municipal durante os dias 15 a 23 de maio.

VELÓRIOS

Art. 18 Os velórios ocorridos em âmbito municipal deverão ter, no máximo, 02 (duas) horas de duração.

Parágrafo primeiro. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 18h.

Parágrafo segundo. As funerárias deverão permanecer fechadas no período das 20:00 horas às 06:00 horas.

CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E PILATES

Art. 19. Os consultórios médicos, odontológicos e afins, além dos centros de pilates deverão funcionar somente pelo sistema de agendamento uma pessoa por vez.

SANÇÕES

Art. 20. O descumprimento das medidas previstas nesse decreto poderá sujeitar o infrator nas sanções previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, além de aplicação de multa administrativa independente de previa notificação, interdição do estabelecimento e suspensão do alvará de prazo mínimo de 15 dias.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (13.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2FD9262F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2021

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 05 e 06 da quadra nº 04, com frente para a Rua Antonio de Oliveira, Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 05, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 05 Quadra nº04 – Jardim São Miguel
Área: 400,00m²
Cadastro Imobiliário: 6095-0
Endereço: Rua Antonio de Oliveira nº 1650

FRENTE Para a Rua Antonio de Oliveira, medindo 20,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 07, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 26 e 27,medindo 20,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 04, medindo 20,00 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8B37CAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 041 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 041/2021
Data:14/05/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Protocolo:465/2020
Licitação:Pregão Eletrônico nº 003/2021
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Fundamento Legal:art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:--17/05/2021 a 16/05/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A906B81C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N° 004-2021 SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE NOVO CUSTEADO COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 896379/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, sito à Rodovia Contorno Leste BR116, n° 5615, Bairro Quississana, CEP 83.085-058, inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada por **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF nº 998.183.377-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 845020 SSP/ES, ao fim assinado.

GESTOR: O Gestor do Contrato será o Sr. Roberto José Delfrate, conforme Portaria de Nomeação n°006/2021 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL:O fiscal do Contrato será Ney José de Britto, conforme designação através da Portaria n°028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 004/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 16/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90(noventa) dias até 15/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do presente contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:31157456

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051 MEDIDAS RESTRITIVAS COVID

DECRETO Nº 051, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043 e 046 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 328/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 14 de maio a 31de maio de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 22 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 20 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 20 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a domingo horário das 8 horas até ás 20 horas, entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 22 horas, deverão respeitar o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 22h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, das 22 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:03E463AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Considerando as exigências legais e regulamentares, convocamos os prefeitos, os procuradores e assessores jurídicos e representantes legais dos Municípios de **CAFEARA, CENTENÁRIO DO SUL, BELA VISTA DO PARAÍSO, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA e PRADO FERREIRA,** entes consorciados do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de Maio de 2021 (Quinta-feira), às 15 horas, na Rua Jaú, nº 240, na Biblioteca Cidadã Paulo Freire, "Programa Profissão 4.0", para deliberar sobre:

Contratos de Rateio

Retirada de entes Consorciados;

Alteração do Protocolo de Intenções e Alteração do Estatuto;

Outros assuntos de interesse do CODINORP.

Prado Ferreira, 13 de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D25693BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 20 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Terra Roca.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam reconduzidos os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Terra Rica, com mandato até 1º de abril de 2023, convalidando-se todos os atos eventualmente praticados pelo conselho de 02 de abril de 2021 até a data de publicação desta resolução.

Art. 2º Em razão da alteração da presidência do CISPAR, fica definido que o membro do conselho representante desse órgão será designado apenas como "Presidente do CISPAR", o mesmo ocorrendo com o membro do conselho representante da Diretoria Executiva do CISPAR, o qual será designado apenas como "Diretor Executivo do CISPAR".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Maringá, 13 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EC0C0374

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para a Hospital da Zona Norte, ICL e Hospital Universitário de Londrina, nos dias ***09/04/2021 e 08/05/2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1E0D393E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 36/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.969,52 (Cento e Vinte e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322 00770 Convênio 1511/2018-SEDU - Infraestrutura Urbana

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
321 00771 Convênio 1650/2018-SEDU - Aquisição de Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 53.349,75
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1091 01020 Bloco de C. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 540,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1151 01019 Bloco de C.o das Ações e Serviços P. de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e imp. do Proj. Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2140 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 48.675,77
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095Estruturação do Casa da Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3501 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 13.004,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.100,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 13.004,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 01019 – R$ 540,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.243.0014.2072 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 00934 – R$ 1.300,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01020 – R$ 53.349,75

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 07.004.13.392.0019.1095 - 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 00606 – 48.675,77

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 28 dias de Abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:59364AF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28/05/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 113.944,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 14 de maio de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08E96274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 064/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VANESSA DOS SANTOS,** portadora da carteira de identidade/RG nº 80.058.594-6/PR., do cargo em comissão de Diretora de Patrimônio, símbolo CC-04, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 14 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6F96245D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08228/21 DE 11 DE MAIO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.222,83 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (844) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3340 MATERIAL DE CONSUMO	1.690,00
06.01.10.301.0012.2.076 (845) - 3.3.90.32.00.00.00.00	3340 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.782,71
06.01.10.301.0012.2.076 (847) - 3.3.90.32.00.00.00.00	3351 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (848) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3350 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,08
06.01.10.301.0012.2.076 (846) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,04
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (793) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.01 .04.122.0021.2.071 (794) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	37.000,00
Fonte: 3339	2.750,04
Fonte: 3340	3.472,71
Fonte: 3350	6.000,08
Fonte: 3351	5.000,00
Total:	54.222,83

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 11 de Maio de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:92E55FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08229/21 DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (318) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (319) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (311) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (356) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.02.19.572.0025.2.041 (357) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (393) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (425) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.01 - GABINETE DO PREFEITO		
17.01 .04.122.0003.2.088 (527) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
19 - SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
19.02 - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS		
19.02.15.452.0016.2.011 (656) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
19.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
19.01 .15.451.0016.2.175 (643) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
19.01 .15.451.0016.2.175 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.02.23.695.0008.2.054 (731) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
23.01 .13.392.0014.2.181 (722) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.02.23.695.0008.2.054 (732) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (49) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (295) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	106.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (343) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (369) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (386) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (421) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.01 - GABINETE DO PREFEITO		
17.01 .04.122.0003.2.088 (528) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 13 de Maio de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1BABEBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2021, 7020/2021, de 05 de março de 2021, nº 7506/2021, de 01 de maio de 2021 do Governo do Estado do Paraná, e subseqüentes, que dispõe sobre medidas restritivas para o combate à pandemia COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, das 00h00 do dia 14 de maio de 2021 até as 23h59min do dia 31 de maio de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7506/2021, de 01 de maio de 2021, e demais atualizações subseqüentes, e com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Seção I – Da fiscalização

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogações, conforme estabelecido no art. 8º, que assim estabelece: "*Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto*".

§ 3º. Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora.

§ 4º. Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.

§ 5º. As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

§ 6º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, às sextas-feiras das 19h00 às 07h00 da manhã de sábado, aos sábados das 07h00 até as 00h00 de domingo e das 08h00 às 18h00 de domingo.

§ 7º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§ 1º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, se dar de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
Nome da autoridade;
Data, horário e local da infração; e
Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4º Na hipótese do §3º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das atividades

Art. 5º As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 19 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º. Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 3º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento de mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 5º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 6º A As academias de ginástica deverão, até o dia 17 de maio de 2021, caso já não tenham feito anteriormente ou se tiver alguma alteração, enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário de funcionamento.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica autorizado, inclusive nos sábados e nos domingos, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery*, retirada e consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

Art. 8º Fica, em qualquer hipótese, proibida aos estabelecimentos mencionados no art. 7º, a realização de eventos, tais como apresentações musicais ao vivo, *lives*, shows e festas.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* aplica-se também a empreendimentos localizados ou com abertura para ruas e/ou praças públicas, tais como empreendimentos, quiosques, carrinhos de lanches e barracas.

Art. 9º O descumprimento do previsto no art. 8º acarretará na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da interdição do estabelecimento e responsabilização civil, administrativa e/ou criminal do proprietário do estabelecimento e/ou dos organizadores do evento.

Art. 10. Fica proibida a presença de público nas atividades desportivas, públicas ou privadas, realizadas no Município.

Parágrafo único. Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, fica proibida a permanência do público após a prática esportiva, especialmente para confraternização e consumo de alimentos e bebidas.

Seção III – Das igrejas e cultos

Art. 11 Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 12 Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito ainda ou se houver alguma alteração, até o dia até o dia 17 de maio de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 3º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 13 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 21h20min.

Seção IV – Disposições Finais

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1F721D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais para uso dos Profissionais da Saúde, e atendimento dos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 18 de Maio de 2021, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 28 de Maio de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 13h00min dia 28 de Maio de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 13 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:148E354F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1561/08/2021

DECRETO N. 1561/08/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL N. 1553/2021 E SUA VIGÊNCIA, REVOGA O DECRETO N. 1558/08/2021, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso das atribuições e considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especifidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º.O Artigo 2º do Decreto 1553/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 20h00m (vintehoras) e 05h00m (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Primeiro. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de *delivery* e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 20h00 (vinte horas) e 05h00m (cinco horas).

Art. 2º.O Artigo 4º, II, III, IV, § 1º, § 2º, § 3º e § 6º do Decreto 1553/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica assegurado o funcionamento de alguns serviços e atividades não taxadas como essenciais, assim como de determinados serviços e atividades essenciais, desde que observadas as seguintes regras:

II – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e congêneres, funcionamento/atendimento das 08h00m (oito horas) às 20h00m (vinte horas), de segunda a sábado, além das medidas constantes no art. 5º do Decreto n. 1553/08/2021.

III – academias de ginástica para prática esportivas e individuais e/ou coletivas, e estúdios de pilates: das 06h00m (seis horas) às 20h00m (vinte e duas horas), de segunda a sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 5º do decreto 1553/08/2021.

IV – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres: funcionamento/atendimento das 08h00m (oito horas) às 20h00m (vinte horas), com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 5º do Decreto n. 1553/08/2021.**Fica proibido para estas atividades exposição de cadeiras e mesas de forma externa.**

§ 1º O horário limite para os serviços da modalidade de entrega (*delivery*) e retirada será até 22h00m.

§ 2º Revogado

§ 3º Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres, poderão funcionar aos domingos e feriados até às 20h00m, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento da capacidade e a adoção das medidas sanitárias constantes no art. 5º.

§ 6º Revogado.

Art. 3º. O artigo 8º do Decreto n. 1553/08/2021 passa a vigorar dom a seguinte redação:
Fica **suspensa a prática esportiva** em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a prática de futebol; voleibol, futevôlei, basquetebol, tênis e de mais práticas correlatas. Os incisos de I a VII são revogados.

Art. 4º. O Decreto n. 1553/08/2021 tem sua vigência mantida e estendida, inclusive de forma retroativa e por tempo indeterminado, no que pertine e trata o artigo 19º e correlatos, para a finalidade de embasamento de notificações e autuações. Cite-se: **Art. 19º.** O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre **R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais)**, além de possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.
§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, bem como o organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.
§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 5º. O artigo 6º do Decreto n. 1553/08/2021 para a vigorar com a seguinte redação.
Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, devendo serem observadas, no que couberem, as medidas sanitárias constantes do art. 5º do decreto 1553/08/2021, sendo que o espaço destinado ao público fica limitado a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantindo o afastamento mínimo de 2 (dois) metros e término **até às 20h00m**.

Art. 6º. O Decreto n. 1558/08/2021 fica revogado.

Art. 7º. Disposições ao contrário, ficam revogadas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,permanecendo sua vigência até 24. 05. 2021, **salvo em relação ao artigo 4º retro exposto**.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:7E614E45

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº02/21 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ nº 30.320.176/0001-91
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de forma fracionada para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente destinado atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DOS LOTES: R$ 26.817,22 (Vinte seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte dois centavos).
DATA ASSINATURA: 10 de Maio de 2.021
VIGENCIA DA ATA: Até 10/05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Maio de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:591F9BBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/21 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: PAPIROS – MOVEIS E ELETROS EIRELI – ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de forma fracionada para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente destinado atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DOS LOTES: R$ 23.231,26 (Vinte três mil duzentos e trinta um reais e vinte seis centavos).
DATA ASSINATURA: 10 de Maio de 2.021
VIGENCIA DA ATA: Até 10/05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Maio de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6DE0DE46

EDUCAÇÃO
PORTARIA 179/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GERENCIAR O FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste - Estado da Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 que Dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o FME - Fundo Municipal de Educação, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. O **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de Secretária Municipal de Educação Srª **BEATRIZ PEREIRA BERNAL,** inscrita sob o CPF nº 748.828.489-53, denominada **Presidente,** tendo como Suplente a Srª **ELISETE ZANUTO ALMEIDA**, inscrito sob o CPF nº 896.568.499-49, juntamente com o Secretário de Fazenda Municipal S.r. **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 793.507.049-00, denominado **Tesoureiro** e tendo como Suplente a Srª **LUCIMAR SESTAK LIMA**, inscrito sob o CPF nº 815.568.029-00.

Parágrafo Primeiro – Na ausência Secretária Municipal de Educação, Secretário de Fazenda Municipal e Secretária(a) do Fundo Municipal de Educação - FME, os suplentes responde pelas atribuições do Titular.

Parágrafo Segundo - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME, integrará o orçamento geral do Município.

Art. 2º - São atribuições da Secretária de Municipal de Educação:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação do Município;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação Municipal e Legislação Orçamentária e Financeira do Município;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do FME;
V - Firmar convênios e outras avenças através do Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda do Município e/ou Tesoureiro:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem aprovadas pelos Conselhos;
II - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, os controles necessários à execução orçamentária do FME referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;
III - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS- FUNDEB: a - Anualmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis, destacando os bens adquiridos no exercício; b - Anualmente, os balancetes e relatórios referentes ao Fundo;
V - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI - Apresentar quadrimestralmente, demonstração dos valores arrecadados e dispendidos, com análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação, apurada nas respectivas demonstrações e disponibilizar os documentos e extratos bancários conciliados.
VII - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação – PME.
VIII - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;
IX - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;

Art. 4° - O Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas que visem o cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I - Recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal e outros adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Recursos das transferências oriundas do disposto no Art. 212 da Constituição Federal (aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção do ensino);
III - Recursos das transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
IV - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
V - Produto de convênios e outras avenças firmadas com outras esferas de governo ou entidades privadas. Parágrafo Único – Os recursos que comporão o FME, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 6° - Os recursos do FME serão aplicados conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Base da Educação:
I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 7° - Todo e qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8° - As contas e os relatórios do Gestor do FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, quadrimestralmente, de forma sintética, e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° - O orçamento e a contabilidade do FME obedecerão às Normas Gerais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP - utilizadas pela Prefeitura Municipal, e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, “20 DE MARÇO”
Rancho Alegre D'Oeste, 13 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:647ED8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.215/2021 06/05/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 82.407,00** (oitenta e dois mil e quatrocentos e sete reais), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	20.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	52.407,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 52.407,00
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 11.21.04.11.00.00.00.00.00 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal – R$ 30.000,00

Valor Total	**R$ 82.407,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FE025B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.148/2021 14/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (pós graduação), para a servidora MARIELI DALLA COSTA DE SOUSA, do cargo efetivo de Técnico Administrativo, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, com fins retroativos a partir de junho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44F74342

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.149/2021 14/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, **RESOLVE**:

ART. 1º- CONCEDER gratificação de Penosidade de 10% para o servidor abaixo relacionado, com fins retroativos a partir de 06 de abril de 2021.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MODESTO DE PALMA:
- LUAN RAFAEL PEREIRA

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4387BA6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.150/2021 14/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, **RESOLVE**:

ART. 1º- CONCEDER gratificação de Penosidade de 10% para o servidor abaixo relacionado, a partir de 10 de maio de 2021.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUERINO LOTICI:
- JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02D0769C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.216, DE 14 DE MAIO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;
Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.210, de 29 de abril de 2021, até 29 de maio de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 30 de abril de 2021 até às 5 horas do dia 29 de maio de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

Art. 2º O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 29 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

Art. 3º O caput do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 29 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de show, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV – Casas noturnas e atividades correlatas;
V – Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI – Jogos de baralho, jogos de dominó, jogos de azar e demais jogos correlatos.
§1º. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 15 pessoas, exceto crianças.
§2 Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 50% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

§3º Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, ficando expressamente proibidas as confraternizações e/ou reuniões após os jogos;
§4º Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;
§5º Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).
§6º Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 4º O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de abril de 2021 até o dia 29 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que nao ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III – Restaurantes e lanchonetes: das 6 horas às 23 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;
IV – Bares: das 6 horas às 23 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação;
V – Atividades de mercados, farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96AF96CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2021

ABERTURA: DIA: 07/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CIRURGICA OURO VERDE, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.896,00 (Mil oitocentos e noventa e seis reais).**

- HIGH-TECH MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

-BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, ITEM 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).**

- M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 22.496,00** (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)

REALEZA, AOS sete dias de maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8E02EF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 39/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E8F83FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 190/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2021
VALOR TOTAL: R$1.896,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HIGH-TECH MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2021
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 192/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2021
VALOR TOTAL: R$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 193/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2021
VALOR TOTAL: R$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E35DBFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WILSON DAVID CARVAJAL 80166168955
OBJETO: Contratação de Profissional capacitado para prestação de serviços de realização de cursos e oficinas Socioeducativas, de Convivência Social, Capacitação e Qualificação Profissional em pintura e artesanato em geral, a serem desenvolvidos na Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2021
VALOR TOTAL: R$33.480,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2690CEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 41/2021, cujo objeto é a Contratação de Profissional capacitado para prestação de serviços de realização de cursos e oficinas Socioeducativas, de Convivência Social, Capacitação e Qualificação Profissional em pintura e artesanato em geral, a serem desenvolvidos na Rede de Atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2D7A570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2021

ABERTURA: DIA: 11/05/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PINTURA E ARTESANATO EM GERAL, A SEREM DESENVOLVIDOS NA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-WILSON DAVID CARVAJAL 80166168955, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 33.480,00** (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE MAIO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DC6107E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná,
CONVENIADOS: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 901, Centro, na cidade de Renascença, Estado do Paraná e o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.589.271/0001-30, com sede na Rua João Arisi, n.º 115, no município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: cooperação entre os Municípios para o acolhimento de crianças e adolescentes de até 12 (doze) anos, provenientes dos Municípios CONVENIADOS, que se encontrem em situação de risco e que necessitem de acolhimento junto a Casa Lar mantida pelo Município CONVENENTE.
PAGAMENTO: os CONVENIADOS repassarão ao CONVENENTE o valor de R$ 2.500,00 por criança abrigada e correspondente a um mês de acolhimento.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por conveniência das partes.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 10 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:4F406028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preambulo, proposta pela a empresa **CONTRATADA**. A eficácia da presente rescisão será a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de maio de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1FA6020B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2167, DE 13 DE MAIO DE 2021

Declara, no âmbito do Município de Renascença, LUTO OFICIAL, de dois dias, pelo falecimento do servidor Osmar Antônio Soligo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Declara LUTO OFICIAL no Município de Renascença, nos dias 13 e 14 de maio de 2021, em virtude do falecimento do servidor Osmar Antônio Soligo, que ocupava o cargo de Motorista.

Renascença, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:BCFF33BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Alcir Vanderlei Soares Borges
LOTE 09 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO CARGA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Declaramos credenciado o licitante acima citado por estar de acordo com o edital.

Renascença, 14 de maio de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E2D70C96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 197 DE 14 DE MAIO DE 2021

Declara a vacância de cargo público do servidor Osmar Antonio Soligo, por motivo de falecimento.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar a vacância de cargo público do servidor **Osmar Antonio Soligo**, portador do R.G. nº 2.180.479, inscrito no CPF nº 502.957.569-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, por motivo de falecimento, na data de 12 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:42C7768D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ECO FARMAS COM. MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"
VALOR TOTAL: R$: 12.226,00(doze mil duzentos e vinte e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/05/2021

Reserva do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:BEEC90F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"
VALOR TOTAL: R$: 22.376,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:11/05/2021

Reserva do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8E1A114C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"
VALOR TOTAL: R$: 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/05/2021

Reserva do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:035CEBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.284.602/0001-58
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"
VALOR TOTAL: R$: 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/05/2021

Reserva do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:283C1F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.515.361/0001-52
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"
VALOR TOTAL: R$: 15.188,00 (quinze mil cento e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/05/2021

Reserva do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:CC85AF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PRÓ VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.899.336/0001-45
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"
VALOR TOTAL: R$: 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:11/05/2021

Reserva do Iguaçu, 11 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8B2ABF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: INTEG - INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA, CNPJ nº. 05.137.604/0001-06.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES COM EQUIPE DE PESQUISADORES/COORDENADORES PARA PESQUISA E LEVANTAMENTOS DE DADOS DE FAUNA DESIGNADOS PELAS INSTITUIÇÕES ATRAVÉS DE PLANO DE TRABALHO SEGUINDO UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA"
VALOR TOTAL: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:12/05/2021

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:57B258BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ROCHA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ nº 29.235.290/0001-34
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E CONSERTO/MAO DE OBRA PARA VEICULO AMBULANCIA RENNAULT MASTER AZM-9663"
VALOR TOTAL: R$:10.072,03 (dez mil, setenta e dois reais e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:12/05/2021.

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:FB679BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.026/2021,** cujo objeto é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"** a proponente**, ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 82.284.605/0001-16, tendo como valor total a importância de R$: 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:56F47B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCA TANIA VANESSA LEAL

DECRETO Nº 108/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Cumprindo determinação liminar nos autos do processo numero 0000623-97.2021.8.16.0134 fica convocada a Sra. TANIA VANESSA LEAL, inscrita no CPF: 069.377.299-95 e RG: 107874348, para assumir o cargo efetivo de Coordenadora de CRAS/CREAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:B37EFD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 05/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 702.857,57 (Setecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para as dotações a seguir especificadas:

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0650 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1500 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.800,00
1530 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1582 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.881,64
1620 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 533,65

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1692 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.829,33

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1981 941 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 1.204,95

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2035- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2070 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.743,39

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1012- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – SAÚDE
2230 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 13.800,00
2251 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 1.440,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2290 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 80.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2710 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2980 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 110.000,00
3030 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 76.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3321 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.427,85

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2056 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
3540 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 8.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4260 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS REC
4800 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1026- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5161 961 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 190.294,85

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2081- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 100.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0104- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7031 959 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 1,91

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 213.381,38 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; e R$ 489.476,19 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0960 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.204,95

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1490 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2035- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2150 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.743,39

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2290 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 3.800,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2600 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2670 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.927,85

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2920 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 6.300,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.813.2701.2057 ATENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
3580 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 8.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 25.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS RECURSOS
4610 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INF – PRÉ ESCOLA – OUTROS REC

4940 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0103- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7000 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 367.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:1CD7C75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 130/2021 - RH

PORTARIA Nº. 130/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 01 de março de 2021 a Portaria nº016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:79B7DA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 131/2021 - RH

PORTARIA Nº. 131/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 10 de Maio de 2021 a Portaria nº082/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:673D3030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 57

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°57/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON, CURITIBA/PR.					
Saída: 14 / 05/ 2021				Chegada: 14 / 05/ 2021	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de Maio de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BCC51C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.799/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, LAURA TEREZINHA BUSATO CUMIN, RG 3423942-8 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-5, nomeada pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 14 de maio de 2021.

Art. 2º Exonerar, ELIS DAIANE NASCIMENTO, RG 7773694-8 do cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-2, nomeada pelo Decreto 5.686/2021, a partir de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2AAD5853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO MUDANÇA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Rio Branco do Sul, 30 de abril de 2021

Ref. Aviso de Implantação de Software Gerenciador de Margem Consignável

Prezados Senhores,

Informamos que a gestão das margens consignáveis, assim como o processo de consignações em folha de pagamento da **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR** será realizada de forma online pelo software Consignet da empresa Consignet Sistemas Ltda, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes.
A empresa Consignet Sistemas Ltda entrará em contato com as instituições conveniadas a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR** nos próximos dias com orientações sobre as etapas da Implantação do Sistema.

Os contatos da empresa para o caso de dúvidas em relação ao software, processo de implantação e/ou processo de contratação podem ser feitos pelo fone (44) 3033-6300 e direto:

EVENTO	RESPONSÁVEL	CANAL
Suporte	Camila Bueno Guimarães	atendimento@consignet.com.br
Gestão de Convênios	Vivian Girardi	gestãodeconvenios@consignet.com.br
Administrativo	Anna Luiza de Castilho	faturamento@db1.com.br
Implantação	Rone Terto	atendimento@consignet.com.br
Ouvidoria	Luana Caroline Maçuquete	ouvidoria@db1.com.br
Comercial	Yagor Victor Assis Mariano	comercial@consignet.com.br

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE ATAÍDE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F521BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado: o Município de Rio Branco do Sul, pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº.76.105.576/0001-85**, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Rio Branco do Sul - PR, Brasil, neste ato representado pela Exmo. **Sr. ª Karime Fayad,** adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA –Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.
Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do **SISTEMA** são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou Excel.

Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À**CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. À **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET;**

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET:**

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;

c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumpriras normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

(i) implementar um programa de governança em privacidade;

(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **CONTRATANTE**, para que este tome as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento do convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de **Rio Branco do Sul/PR,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas Partes, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Brasília, 30 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Nome: Reinaldo da Silva Junior
Cargo: Diretor de Operações

AMANDA ARYSSA MEIRA
CPF 086.281.559-29
TESTEMUNHA

MAIGUEL POLI DE GODOI
CPF 076.148.759-07
TESTEMUNHA

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3EF970DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Extrato: Julgamento do Recurso sob prot. Nº 1.913/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 006/2021 – Aquisição de Cestas Básicas. **Objeto do Julgamento**: Deferido Parcialmente. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10.520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 05/05/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A349667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 038/2021. **Objeto**: Prestação de serviço aos servidores Linux (TI) instalados no Prédio do Paço Municipal. **Dispositivo legal:** Art 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Leonardo Baitello (Soluporte Informática) **Valor:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Prazo de Execução**: 01/03/2021 a 31/03/2021. **Vigência:** até 31/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 01/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B10FA884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 040/2021. **Objeto**: Aquisição de peças e periféricos de informática. **Dispositivo legal:** Art 24, inciso II, Lei 8.666/1993. **Contratado:** Ideia Soluções em Tecnologia LTDA. **Valor:** R$ 1.368,94 (mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). **Prazo de Execução**: 14/05/2021 a 13/06/2021. **Vigência:** até 13/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 12/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A18607C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 039/2021. **Objeto**: Aquisição de Certificado Digital com token A3 (E-CPF) validade de 3 anos. **Dispositivo legal:** Art 24, inciso II, Lei 8.666/1993. **Contratado:** Plena Tecnologia LTDA. **Valor:** R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). **Prazo de Execução**: 14/05/2021 a 13/06/2021. **Vigência:** até 13/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 12/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0DDC45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de artefatos de concreto. **Tipo de Licitação**: Menor Preço. **Valor Máximo:** R$ 2.272.054,90 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **28/05/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (Rua Horacy Santos, 222, Centro). **Edital**: estará disponível aos interessados no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/05/2021 ao dia 27/05/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de maio de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FD29B00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 31/05/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2021, às 18h15min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2021, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42FE8FB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 067/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 235.160,64 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Sec. Munic. de Cultura e Turismo - SECTUR	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.085	Revitalizar Parte do Centro Histórico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.076	**Conv.nº 873106/18/MTUR/CX-Revitalização Ponte Metálica**	235.160,64

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 235.160,64 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6F885BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação e utilização de Sistema de Gestão Pública – Módulo Ouvidoria. INTERESSADO: IPM Sistemas Ltda. CNPJ: 01.258.027/0001-41. JUSTIFICATIVA: Conforme a requisição nº 634 – Controle Interno e Parecer Técnico anexo ao processo, a contratação do módulo ouvidoria em nuvem deve ser com a mesma empresa contratada atualmente para fornecer o Sistema de Gestão Publica, possibilitando o uso do banco de dados único, utilizando as informações já cadastradas, além da familiaridade com os sistemas já utilizados pelo Município de Rio Negro, contemplando integrações entre os módulos já contratados. VALOR: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08DC9417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 094 – PROCESSO N° 154/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 50.000 Km do veículo Renault Logan, ano 2018, placa BCK - 5822. **PROPONENTE**: Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 588,59 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0750C06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 095 – PROCESSO N° 159/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar. **PROPONENTE:** Associação de Caridade São Vicente de Paulo. **CNPJ**: 85.131.993/0001-93. **VALOR:** R$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Rio

Negro, 14 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:617C53D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 090 – PROCESSO N° 150/2021

OBJETO: Aquisição de Leite Integral para o Abrigo Institucional de Rio Negro. **PROPONENTE:** ABI Belém e Cia Ltda. **CNPJ:** 82.745.886/0004-00. **VALOR:** R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB7AB7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 091 – PROCESSO N° 151/2021

OBJETO: Aquisição de Soro de Reidratação Oral. **PROPONENTE:** V&V Comércio de Medicamentos Eireli. **CNPJ:** 22.771.751/0001-44. **VALOR:** R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A867BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 092 – PROCESSO N° 152/2021

OBJETO: Serviço de manutenção com troca de peça para Notebook Dell. **PROPONENTE:** João Fidelis Stall. **CNPJ:** 06.243.744/0001-13. **VALOR:** R$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8CE42BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 093 – PROCESSO N° 153/2021

OBJETO: Aquisição de lâmpadas LED e plafon. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:91D60B5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de prestação de serviços especializados em assessoria técnica e manutenção de softwares. INTERESSADO: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – CNPJ 00.165.960/0001-01. JUSTIFICATIVA: Empresa detentora dos Registros no Instituto Nacional de Propriedade Industrial de Softwares cuja licença já foi adquirida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE. VALOR TOTAL: R$43.911,56 (quarenta e três mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.

Rio Negro, 14 de maio de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:158644BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.723/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **JAMILLE JULIANA MACHADO,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **22/02/2021,** conforme pedido protocolado sob nº 2460/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7210B752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.846/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOSÉ SEREIA,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **15/04/2021,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.541/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B3934344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.841/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DANIELA SORAIA VOLCI,** ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **11/03/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 5.256/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5ADA14BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.840/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **GISELE CRISTINE CORREA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** no período de 01/02/2021 até 31/12/2021, de acordo com a Lei 60/2011, conforme memorando 971/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D801E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.894/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANDREA PASCOALINA DE ROCCO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 22/03/2021 a 10/04/2021, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 3.702/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90DD7E27

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados, a comparecerem na Prefeitura no setor de tributação o mais rápido possível, a fim de regularização.
Vencido o prazo de 30 dias da publicação a ACMR vai aguardar mais 05 dias úteis para que os familiares se manifestem, depois deste prazo a administração vai aplicar a LEI que consiste em (demolição dos túmulos e exumação dos restos mortais).

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
27.429	José Ferreira da Silva	07	05	13

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F4FCED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2021 – PMR. PROCESSO Nº 61/2021.

Objeto: Trata-se da execução de rede elétrica no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, localizado à Av. das Palmeiras, s/nº, Vila. Oliveira, na cidade de Rolândia – PR.

Finalizada a fase de recurso, e mantida a habilitação feita no certame, informamos que a data do certame para abertura dos envelopes 2 será 21/05/2021 às 13:00hrs.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DD173E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 101/2018

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2018

Ref.: Dispensa de licitação 039/2018

YUKI YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade n0 *3.540.666-2 SSP/PR*, inscrito no CPF/MF sob n0 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **Imobiliária Rolândia LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob n0 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, E-mail imobiliariarolandia@hotmail.com e outro lado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 12 (doze) meses, com início em 04/05/2021 e término em 03/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor mensal para **R$ 2.373,74** (dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), para **R$ 2.518,51** (dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) tendo por base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período de 6,099% (seis vírgula zero zero nove por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 30.222,12** (trinta mil duzentos e vinte dois reais e doze centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 82.624,56** (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 112.846,68** (centro e doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MARCOS DIEGO DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social
_____	
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ACDFEEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa no Município de Salgado Filho – Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada Provisória em Família Extensa no Município de Salgado, para atender as disposições dos artigos 204 e 227 "caput" e seu § 3º, inciso VI e § 7º da Constituição Federal e ao artigo 19 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único:O serviço de Acolhimento Familiar em Famílias Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada Provisória integra a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente,dentro da proteção especial de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada Provisória serão vinculados ao órgão executor da política de Assistência Social do Município de Salgado Filho – PR e tem como objetivos:

I – Promover o acolhimento familiar temporário de crianças e de adolescentes afastados de suas famílias de origem;

II – Dispensar cuidados individualizados e condições favoráveis ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
III – garantir o direito a convivência familiar e comunitária;
IV – Articular e proporcionar o acesso a rede de políticas de políticas públicas;
Art. 3º - O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada Provisória atende crianças e adolescentes de o (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes neste município e que estejam em situações de medida protetiva de acolhimento, nos termos do art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90, organizado em duas modalidades:
I – Modalidade I, atender a criança e adolescentes afastados temporariamente de convívio de sua família e com possibilidade de reintegração à família de origem ou integração à família extensa;
II – Modalidade II, atender a criança e adolescente afastado do convívio familiar, cujos pais foram destituídos do poder familiar, sendo verificada a inexistência de postulantes à adoção nos cadastros nacional e internacional.
Parágrafo único: A manutenção do acolhimento ao completar 18(dezoito) anos de idade junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico, no qual deve era contar o grau de autonomia alcançado por este avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto o art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

CAPÍTULO II
DA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA

Art. 4ºA Guarda Subsidiada provisória é instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária e visa a auxiliar no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes, inseridas em famílias que disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas.
§ 1º As crianças e os adolescentes beneficiários desse programa são aquelas cuja situação de risco pessoal e social decorre do falecimento dos pais, ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar.
§ 2º Para efeitos desta lei considera-se:
I – Família extensa ou ampliada: aquela que se entende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, sendo formada por parentes próximos com os quais a criança e ao adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;
II– A convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade: físico, psíquico e social.
§ 3º A convivência familiar e comunitária pressupõe a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar a criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento, nos termos exigidos pela constituição Federal disposto no art. 227.
Art. 5º Havendo determinação judicial da guarda subsidiada a criança ou adolescente do Município de Salgado Filho, serão observadas as seguintes diligências:
I – Verificação da situação de vulnerabilidade e risco da criança ou do adolescente necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo acolhida pela família extensa ou ampliada;
II – Estudo socioeconômico da família guardiã por profissional técnico devidamente habilitado da Secretária de Assistência Social do Município de Salgado Filho, a fim de verificar se ela reúne condições de proporcionar ao menos uma convivência familiar e comunitária adequada;
III – A assinatura de Termos de Guarda e Responsabilidade, por um dos membros da família guardiã;
IV – Inscrição da família guardiã no Cadastro Único (CadÚnico).
Art. 6ºA exclusão da Guarda Subsidiada Provisória ocorrerá mediante as circunstâncias, alternadamente:
I – Fixação de domicílio civil do beneficiário em outro município;
II – Restabelecimento do núcleo familiar natural;
III – Óbito do beneficiário;
IV – Melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
V – Quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação do beneficiário.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 7º O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora visa ao acolhimento de crianças e de adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção, em residências de famílias cadastradas no Município de Salgado Filho PR, atendidas as exigências estabelecidas nesta lei.
Art. 8ºA inclusão de crianças ou adolescentes no serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora observará a adequação da medida às finalidades do serviço e a existência de família acolhedora cadastrada disponível.
§ 1º Somente ocorrera após o esgotamento das possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família de origem ou extensa.
§ 2ºO acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, nos termos do art. 34 § 1º, da Lei nº 8.069/90.
Art. 9º Cada família acolherá apenas uma criança ou um adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupos de irmãos.
Art. 10. As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar na condição de Família Acolhedora devem realizar suas inscrições gratuita, na sede da Secretária de Assistência Social do Município de Salgado Filho e dependerá do atendimento dos seguintes requisitos em relação ao postulante:
I- Ser maior de 25 (vinte e cinco) anos de idade;
II- Residir no Município há pelo menos 01(um) ano e nele permanecer durante todo o período de acolhimento;
III – Residir em endereço fixo;
VI- Concordância dos membros de família;
V– Inexistência de antecedentes criminais dos membros da família;
VI – Inexistência de dependentes químicos entre os membros da família;
VII – Aceitação e comprometimento com todos os termos do Serviço de Acolhimento Familiar Acolhedora;
VIII – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Salgado Filho – PR;
IX– Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes.
Parágrafo único: Para os postulantes ao acolhimento na Modalidade I é verdade a inscrição em qualquer cadastro de adoção, sendo necessário a assinatura de Declaração de Desistência em Adoção.
Art. 11.No ato da inscrição, devem ser apresentados os seguintes documentos de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no domicílio em que se dará o acolhimento:
I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
III - Comprovante de residência;
IV-Certidão negativa de antecedentes criminais;
V – Comprovante de renda; ao menos um membro da família deve possuir renda fixa ou benefício;
VI – Atestado médico comprovando saúde física e mental de todos os membros.
VII – Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos.
Parágrafo único: As unidades básicas de saúde ficam obrigadas a realizar a avaliação dos membros familiares a fim de emitir o atestado a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, sempre que for por este solicitado.
Art. 12. A seleção das famílias exige parecer psicossocial favorável, cuja elaboração é de responsabilidade da equipe Técnica do serviço e levara em conta os seguintes critérios:
I – Condições físicas e emocionais dos membros da família para o acolhimento;
II – Existência de ambiente familiar que propicie o desenvolvimento biopsicossocial do acolhido e de suas atividades de vida diária;
III – Condições de habitabilidade do domicilio da família;
IV – Disponibilidade por parte da família para que seja realizado o acompanhamento do acolhido pela Equipe Técnica do Serviço.
§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo será elaborado a partir de estudo psicossocial, que envolverá todos os membros da família e que contemple a análise de documentos, a realização de visitas

domiciliares, entrevistas, dinâmicas e elaboração das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão do parecer favorável, a família assinará o Termo de Adesão e Compromisso com o serviço de Acompanhamento Familiar em Família Acolhedora.
Art. 13. É vedado, no âmbito do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora o acolhimento de criança ou adolescente com quem mantenha vinculo de parentesco.
Art. 14. As famílias selecionadas e habitadas no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora serão permanentemente preparadas e acompanhadas pela Equipe Técnica do Serviço, a fim de se garantir o melhor desenvolvimento de sua função.
Parágrafo único: A preparação das famílias habilitadas se dará por meio de:
I – Cursos e eventos de formação;
II – Orientação direta, por meio de entrevistas domiciliares;
III – Encontro de estudos e trocas de experiências com outras famílias.
Art. 15. A família Acolhedora prestará o serviço em caráter provisório, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o executor do serviço ou com o Município de Salgado Filho - PR.
Art. 16. O desligamento da família acolhedora poderá se dar por:
I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço prazo para efetivação do desligamento:
II – Interesse do serviço do acolhimento Familiar em Família Acolhedora, nas hipóteses de perda das condições exigidas a seleção;
III – Determinação judicial.
Art. 17. O acolhimento em família acolhedora será sempre provisório e definido a partir das especificidades do histórico da criança ou do adolescente, sendo necessário novo estudo de caso e avaliação da necessidade de manutenção do acolhimento no Máximo a cada 6 (seis) meses.
§ 1º Quando se tratar de criança ou de adolescente colocado na modalidade I, o acolhimento será pelo período máximo de 2 (dois) anos.
§ 2º Quando se tratar de criança ou de adolescente colocado na modalidade II, o acolhimento se dará por tempo indeterminado.
Art. 18. Acriança ou adolescente será colocado sob acolhimento após a expedição do Termo de Guarda pela autoridade judicial.
Parágrafo único: Aguarda estará vinculada a permanência da família acolhedora no Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.
Art. 19. A Equipe Técnica do Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deverá receber formação continuada visando o seu aperfeiçoamento e será composta por assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais capacitados para o trabalho junto as crianças, aos adolescentes e às famílias em situações de vulnerabilidade social.
Art. 20. Caberá à Equipe Técnica do Serviço:
I – Proceder à acolhida e ao acompanhamento socioassistencial da criança ou do adolescente acolhido, da família acolhedora e da família de origem ou extensa nos casos da modalidade I e, nos casos da modalidade II, durante todo o processo do trabalho,
II- Utilizar a rede de serviço públicos ofertados no Município de Salgado Filho, no intuito de proceder aos encaminhamentos necessários as crianças, ao adolescente e às famílias;
III – Elaborar e pactuar o Plano Individual de Atendimento – PIA, conjunto com os envolvidos no processo de acolhimento;
IV – Avaliar necessidade e o período de concessão de bolsa auxilio de família de origem ou à família extensa, conforme o caso, incluindo a utilização do referido subsidio através do Estudo Social;
V – Realizar visitas domiciliares e institucionais, bem como desenvolver atividades coletivas com os envolvidos no processo de acolhimento;
VI – Emitir relatórios circunstanciado periódicos, relatórios conclusivos e relatórios de desligamento, e informar, sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a situação do desligamento, e informar, sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a situação da criança ou do adolescente acolhido;
VII – Proceder ao acompanhamento pós-reintegração ou pós-integração, pelo período máximo de 6 (seis) meses;
VIII – Realizar o contra referenciamento da família de origem ou extensa a fim de que está possa ser acompanhada por outro nível de complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IX – Manter atualizado o registro das informações referentes às etapas de acompanhamento das famílias e das crianças ou dos adolescentes acolhidos, em prontuários impressos IDS Social.
X – Proceder a avaliação do Serviço de acolhimento Familiar em Família acolhedora de acordo com os indicadores de êxitos definidos;
XI – Promover o desligamento da criança e do adolescente do Serviço de Acolhimento Familiar Acolhedora em decorrência da reintegração, integração, integração colocação em família substituta, transferência de modalidade ou de tipo de acolhimento, ou outro fator que assim o exija.
Art. 21- A família acolhedora é responsável pela criança ou pelo adolescente acolhido, obrigando-se a:
I – Prestar assistência material, moral, educacional, saúde e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II- Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, participando das preparações, formações e atividades de acompanhamento para as quais for requisitada;
III – Manter atualizadas as informações sobre o estado geral da criança ou do adolescente acolhido e fornece–lá a equipe técnica sempre que solicitado;
IV – Contribuir, com orientação da equipe técnica, com a preparação da criança ou do adolescente para o retorno a família ou para a colocação em família substituta, se assim o caso demandar;
V- Utilizar o subsidio financeiro exclusivamente na forma prevista no Plano de Acompanhamento Familiar construída pela família conjuntamente com a Equipe Técnica do Serviço.
VI – No caso de inadaptação, responsabiliza-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até o novo encaminhamento determinado pela autoridade judiciária.

CAPITULO IV
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 22. O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda. Corresponde ao valor máximo mensal de 1 (um) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento, sendo que o valor será calculado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserido no Acolhimento em Família Acolhedora ou no Guarda Subsidiada Provisória.
Parágrafo único: Em se tratando de acolhimento de grupo de irmãos, o subsidio financeiro será limitado ao máximo de 3 (três) salários mínimos, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.
Art. 23. A Bolsa Auxilio será excepcionalmente, destinado a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária. O subsidio poderá ser concedido pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
§ 1º. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado, após estudo socioeconômico realizado por equipe técnica devidamente habilitada pela Secretária de Assistência Social do Município ou por determinação judicial.
Art. 24. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, subsidio financeiro mensal, será equivalente a 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento.
I –Usuários de substâncias psicoativas;
II- Pessoas que convivem com HIV;
III – Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
IV – Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V- Excepcionalmente, a critério da equipe Interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Parágrafo único: As situações elencadas nos Incisos do Art. 22 e do § 2º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
Art. 25. O subsídio a que se refere o art. 22 desta lei destina-se a permitir que a família acolhedora preste toda assistência a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e deverá ser utilizado conforme necessidade da criança e adolescente.
Art. 26. Os acolhidos que recebam Benefícios de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50%do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guardo, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exato nos casos em que houver determinação judicial diversa.
Art. 27. O valor do subsídio será repassado por meio de deposito bancário em conta em nome do responsável legal designado no termo de guarda, no décimo dia útil de cada mês.
Art., 28. A Família Acolhedora e a Família Extensa que receber o subsidio financeiro e for constatado o descobrimento das determinações desta Lei, ficam obrigadas ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A família acolhedora ou extensa terá direito, independentemente do número de criança e/ou adolescentes sob sua guarda, a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos)do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, desde que um membro familiar resida no imóvel, seja o proprietário ou locatário com encargo de pagamento de IPTU descrito em contrato, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado Poe declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 30. As despesas de manutenção de Serviço e Acolhimento Familiar EM Família Acolhedora serão substituídas por meio de recursos financeiros oriundos do de tesouro municipal e de convênios com o Estado, com a União e com outros órgãos públicos e privados.
Parágrafo único: Ainda, podem ser utilizados recursos do Fundo Municipal se Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA inclusive aquele decorrentes da previsão do § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/90, conforme autorização do conselho municipal de assistência social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao décimoprimeirodia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E245D676

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas),

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
22	Rafaela Batista	Professor	9º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AEB67917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 17 de junho de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 14 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FB8E512

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 109, DE 14 DE MAIO DE 2021

Súmula: Prorroga até as 05:00 horas do dia 18 de maio de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 100, de 30 de abril de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A
Art. 1º– Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 18 de maio de 2021(terça-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100 de 30 de abril de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B022B9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 16/2021 PROCESSO: 48/2021

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor estimado: 127.220,40 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 31/05/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 31/05/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 31/05/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., dez dias de maio de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1AB974F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.001/2021

Lei nº 1.001/2021

Ementa: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INDENIZAR, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.522/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial dos seguintes lotes:
a) "Uma área de terras suburbana com 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados), ou sejam, 3,0000 há., constituindo os lotes nºs 3-A1 e 4-A1, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira cravado em confrontação com o lote nº 2, com distância de 252,57 metros e rumo 53º00'SW até o outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com o seu lote remanescente de nº 3 e 4, nos rumos e distâncias a seguir, distância de 216,88 metros, rumo 5º17'NE, distância 130,00 metros rumo 61º17'NE, distância 148,22 metros, rumo 1º00'SE até o seu ponto de partida", pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 4.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.
b) "Uma área de terras suburbanas com 15.384,23 m2 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), ou sejam, 1,5384 há., constituindo os lotes nºs 3-A2 e 4-A2, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira de nº 0, cravado em confrontação com o Lote nº 02 no rumo 353º00'SW e distância de 131 metros, até outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com parte do seu lote denominado lote 3-A1 e 4-A1 no rumo 1º00'NW e distância de 148,22 metros até o outro marco de nº 2, deste ponto segue em confrontação com o seu remanescente denominado lote nº 04 no rumo 61º17'NE e distância de 81,52 metros, até o outro marco de nº 3, deste ponto segue em confrontação com a propriedade de Espólio Procópio nos rumos e distâncias a seguir: 40º00'SE e distância de 42,85 metros até o outro marco de nº 4, rumo 52º00'NE e distância de 7 metros até o outro marco de nº 05 e finalmente no rumo 38º00'SE e distância de 85 metros, até seu ponto de partida", pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 4.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.

Parágrafo Único – O imóvel expropriado foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Decreto nº 1.879/2021, de 08/03/2021, em R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à desenvolver a geração de empregos, habitação e outros de interesse público ou social.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme Carta Proposta de Aquisição de Imóvel, aceita pelo representante legal da empresa proprietária, sendo R$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago à vista, mediante a transferência do imóvel para o Município, e o restante de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a serem pagos em 26 (vinte e seis) parcelas, no valor de R$15.000,00 (quinze

mil reais) cada, vencendo a primeira 30 dias após a transferência do imóvel para o Município, e as demais com vencimentos subsequentes.
§ 1º - O expropriado se compromete à quitação, à vista, de pendências de IPTU e outros tributos.
Art. 4º - O valor referido no artigo 3º está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**	
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**	
11.334.0020.1015		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA GER. EMPREGO**	
4490.61.00.00.00	346	AQUISICAO DE IMOVEIS	000

Art. 6º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 5º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 8º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6C81046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/5 KG	R$ 12,20	R$ 13,70
04/2021	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	R$ 5,50	R$7,62

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 14/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FEFB908C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 3/3

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 3/3

Aos 14 dias do mês de maio de 2021, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira, Fábio Cezar Albino Kuroki e Marcos Vinicius Duarte –- membros de apoio, designados pela Portaria nº 18/2021 para procederem às atividades pertinentes a chamada pública nº 002/2021, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Credenciaram-se os AGRICULTORES: **1) JAIR LUIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº551.364.439-87**, 2) IZAIAS DE SOUZA** inscrito(a) no CPF/MF, sob nº142.280.179-91**.** Todas as documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo os agricultores julgados habilitados. Os produtos ofertados pelos produtores são:

CARNE DE PORCO
DOCE CASEIRO
FRANGO CAIPIRA
FRANGO DE GRANKA
PÃO CASEIRO
PÃO CASEIRO INTEGRAL
PÃO CUCA
PÃO DE LEITE
PÃO DE MILHO
PÃO DOCE CASEIRO

SILVIA FERNANDA NUNES	*FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI*
Pregoeira	Membro De Apoio

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro De Apoio

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5BAB7441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 80 dias, contados a partir de 29/04/2021 até 18/07/2021. Com fundamento da clausula quarta, parágrafo segundo, letra f do contrato primitivo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:35061862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **21/06/2021, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021"***que visa, ***concessão de direito real de uso puro e simples***, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO DESIGNADO PELA ÁREA 01 DA QUADRA N.˚C-06-REMANESCENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, CONHECIDO COMO PADARIA COMUNITÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 284,44. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Uma edificação de alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura de madeira, telha cerâmica de barro, com espessura de 40,2 por 24,3 cm e inclinação de 35%. Contém piso de concreto rústico 50% e cerâmico 50% sua extensão; portas e janelas de ferro/vidro, possui calçada de cimento em todo seu perímetro predial; esta edificação citada contém uma área total de 284,44 m². Imóvel este devidamente matriculado do CRI sob nº 24.175 da Comarca de Loanda/Pr. **Este imóvel será concedido com benfeitorias.** A presente tem com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das **Leis Municipais 163/2010 e 491/2021 e do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.747/2021**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **17/05/2021**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6A4FFE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **18/06/2021, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021"***, que visa, ***concessão de direito real de uso puro e simples***, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: *Uma área de terras com 900,00 metros quadrados, referente a Equipamento Comunitário, resultante da unificação dos lotes nº 13 e 14, da quadra B-6, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este matriculado sob nº 16.375 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: 01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda*. **Este imóvel será concedido com benfeitorias.** A presente tem com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das **Leis Municipais 163/2010 e 478/2021 e do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.749/2021**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **17/05/2021**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:888F5153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.267/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosana Neves Sabino e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosana Neves Sabino,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.220.752-3 e CPF/MF sob o n.° 032.892.209-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2019 à 31/05/2020, a partir de 01 de Maio de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31 de Maio de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8EF8774B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º018/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de

Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, acrescentando no valor global da obra, a importância de R$ 3.186,91 (três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e um reais), com base legal no art. 65, §1.º da Lei Federal n.º8.666/93.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 001/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:929841BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 056/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 01.631.022/0002-01

OBJETO: SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200 LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes **R$ 11.134,60 (ONZE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 013/2021 Processo Administrativo n.º 061/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 14 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:89E7B5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.761/2021

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a **Lei Municipal nº 499/2021** que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: **Complexo do Abatedouro Municipal**, localizado na Chácara "B" destacada dos lotes nºs. 162, 163 e 164 da Gleba 23, Colônia Paranavaí, situada neste Município, Comarca de Loanda, com área de 21.657,14 metros quadrados, devidamente matriculado no RI sob n.º 16.139 da Comarca de Loanda, incluindo os equipamentos de seu patrimônio.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021"*** - Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: **Complexo do Abatedouro Municipal**, localizado na Chácara "B" destacada dos lotes nºs. 162, 163 e 164 da Gleba 23, Colônia Paranavaí, situada neste Município, Comarca de Loanda, com área de 21.657,14 metros quadrados, devidamente matriculado no RI sob n.º 16.139 da Comarca de Loanda, incluindo os equipamentos de seu patrimônio.
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal

de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º*;*
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV – ***O Terceiro critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 10 (dez) empregos DIRETOS*** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;
VIII – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
IX – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
X – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução de infra-estrutura, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;
CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades e/ou melhoramentos da infraestrutura necessária, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminar a construção ou melhoramento da infraestrutura em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 10 (dez) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do

prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público

Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município ***poderá*** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, ***como realizar sua venda***, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal ***poderá renovar o termo de concessão***, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, ***até o limite de 10 (dez) anos***, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:

Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;

Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;

Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;

Houver iniciativa da empresa;

Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;

Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;

Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;

Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;

Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;

Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);

A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;

A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;

Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;

Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;

Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;

A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;

A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021"***

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:02114DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.763/2021

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.761/2021, "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.761/2021;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 499/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.761/2021 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor**Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho** - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:071581A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EDILSON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.397.922/0001-94, com sede Rua Antônio Felipe, 1908, casa, centro, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Troca do Forro da Casa da Cultura Monteiro Lobato do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 17.377,92 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 007/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:831AC6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.762/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 007/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 007/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Troca do Forro da Casa da Cultura Monteiro Lobato do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo

de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 17.377,92 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) à Empresa **EDILSON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.397.922/0001-94, com sede Rua Antônio Felipe, 1908, casa, centro, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DF3669A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.753/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 004/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 004/2021, o qual objetivando concretização do Convênio n.º508/2020-SEDU celebrado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, para execução de 2.769,63 m² tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 209.950,00 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais) à Empresa **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EE3E796B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Tonidandel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, no **dia 07 de junho de 2021**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 07 de junho de 2021**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, localizada na com sede no Paço Municipal Aldino Dalben situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **até as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2021**, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 004/2021 de 18/01/2021.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura e no site do município: https://www.santalucia.pr.gov.br/, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0AF9A533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº
22/2021
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de leivas de grama esmeralda e mudas de arvores ornamentais para plantio em vias públicas do Município de Santa Lúcia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***41.758,30 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 31 de maio de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de

07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A5EC9356

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 3

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do Primeiro quadrimestre e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 10:00 hs do dia 20 de Maio de 2021, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2021, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 13 de Maio de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F8765727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 567/2021

LEI Nº567/2021.

SÚMULA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA E DE PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, A SER REALIZADA ANUALMENTE, SEMPRE NA SEMANA DO DIA 17 DE ABRIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1° Fica instituído no calendário oficial de eventos do município a Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e de Resolução de Conflitos a ser realizada anualmente sempre na semana do dia 17 de abril.
Art. 2° A Semana Municipal de Luta pela Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos tem por finalidade:
I – Rememorar as histórias de luta pela Terra no Brasil e a violência sofrida por trabalhadores e trabalhadoras rurais e urbanos;
II- Fortalecer iniciativas de resolução e mediação de conflitos;
III- Valorizar o direito de manifestação e o direito à vida a dignidade humana e ao acesso à terra;
IV-Enfrentar todas as formas de violência;
V- Promover uma cultura de paz.
Art.3° Os meios pelos quais se efetivará esta lei são:
Campanhas, mediante elaboração e divulgação de cartazes, cartilhas, textos e outros meios, com conteúdos esclarecedores da questão agrária brasileira e distrital e da história da luta pela Terra e com disposições legais referentes ao tema;
Criação de espaços institucionais no Paraná para a discussão do tema;
Debates a serem realizados em espaços públicos sobre a questão agrária com especialistas no tema;
Oficina sobre formas não violentas de resolução de conflitos;
Audiências públicas anuais para avaliar e debater a questão agrária no Paraná.
Parágrafo único. Este artigo não exclui outros meios de efetivar esta lei.
Art. 4° A realização da Semana Municipal da Reforma Agrária e de Promoção da Cultura de Paz e Resolução de Conflitos será planejada e executada anualmente em parceria com os movimentos e entidades sociais que pautam a questão agrária e a mediação de conflitos.
Art.5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B2A53454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO Nº 436/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/06/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AE85CFC8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - Processo nº 370/2021
Objeto: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
Situação: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/05/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7C8A3C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
Processo inexigibilidade nº 14/2019
OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE;
VIGÊNCIA: 17/08/2021
VALOR RENOVADO: R$ 54.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:26414E88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA
CNPJ Nº 10.353.251/0001-03
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON
CPF: nº 057.590.089-00
OBJETO: A aquisição de tecido em TNT na cor branca, e contratação de Empresa para a mão de obra na confecção de aventais descartáveis, sendo que a Secretaria de Saúde do Município fornecerá o (tecido em TNT) para a fabricação dos mesmos e os demais aviamentos serão de responsabilidade da Empresa contratada. Os aventais serão destinados aos profissionais da saúde no atendimento aos pacientes no combate a pandemia de Covid-19.
VALOR TOTAL: R$ 14.937,00 (Quatorze mil novecentos trinta sete reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B54E3E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2019, conforme Portaria 214/19 de 16/05/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2020 a 14/05/2021, a partir de 17/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7F25AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	17 e 18/05/2021
Quantidade	2 (duas) diárias de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos

	estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	17 e 18/05/2021
Quantidade	2 (duas) diárias de R$ 600,00
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:6F11F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	17 e 18/05/2021
Quantidade	2 (duas) diárias de R$ 600,00
Valor	R$ 525,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	17 e 18/05/2021
Quantidade	2 (duas) diárias de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:E981E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO

D E C R E T ONº 042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Renovação dos Membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná. O mandato dos conselheiros terá vigência até 31 de dezembro de 2022, ficando vedada a recondução para o próximo mandato.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
1 – TITULAR: Ivan Igor de Oliveira Perusso
2 – SUPLENTE: Romario Ferreira de Souza
3 – TITULAR: Paula Sirlene Candido
4 – SUPLENTE: Joel da Silva Vieira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
1 – TITULAR: Marli Cordeiro
2 – SUPLENTE: Vanessa Paiva de Souza

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
1 – TITULAR:Nádia Aparecida de Souza Paula
2 – SUPLENTE:Dulciméia Dias Batista

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.
1 – TITULAR:Rosilei Rodrigues Cordeiro Proença
2 – SUPLENTE:Ana Paula Tixiliski

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1 – TITULAR:Tania Nunes
2 – SUPLENTE: Cristiane Maria Pinheiro de Melo
3 – TITULAR: Selma da Silva Sampaio Camargo
4 – SUPLENTE:Angélica Antunes dos Santos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. UM DOS QUAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.
1 – TITULAR: Gabriela Maria Soares Gobbo
2 – SUPLENTE:Eloisa Martins Silvestre
3 – TITULAR: Flavia Alessandra Correia Kull
4 – SUPLENTE: Lisiane Alice Candido Giunta

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1 – TITULAR:Cristiane Carneiro Campos Bueno
2 – SUPLENTE:Sidney Sandro Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
1 – TITULAR:Cezar Clodoaldo Proença
2 – SUPLENTE:Jacira de Oliveira Silva

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 – TITULAR: Tereza Sampaio Baptista
2 – SUPLENTE: Regiane Matiole Amorim

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÌGENAS.
1 – TITULAR: Livia Gonçalves Proença Rodrigues
2 – SUPLENTE: Edimeire Tidori Yasuhara

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO.
1 – TITULAR: Sócrates Junior da Silva
2 – SUPLENTE: Carolaine Machado Padilha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:9239939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 041/ 2021

“Constitui Comissão de Avaliação de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e da outras providencias”.

Eu, VENÍCIUS DJALMA ROSA, Prefeito do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.005/14 Plano Nacional de Educação e Lei nº 024/15 – Plano Municipal de Educação se faz necessário refletir e estudar, acompanhar e avaliar as questões de concepção do Plano Municipal da Educação; e CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para avaliação e monitoramento sobre questões relacionadas ao plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município e segmentos da sociedade civil,

DECRETO

Art. 1º - Fica Criada a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da Educação Federal, Estadual e Municipal e demais segmentos da sociedade:

Membros:
Comissão Coordenadora:
Naila Menezes de França Mota
CPF: 071.312.199-83
RG: 10.709.062-2
Representante da Secretaria Municipal de São Jerônimo da Serra.

Paula Sirlene Candido
CPF: 790.615.169-00
RG: 4.798.267-7
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de São Jerônimo da Serra.

Sidney Sandro de Oliveira
CPF: 990.097.819.68
RG: 5.736.639.7
Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de São Jerônimo da Serra.

Célia Regina Wagner
CPF: 782.622.329-68
RG: 2.248.803-1
Representante da Equipe Pedagógica do Colégio José Ferreira de Mello - Ensino Médio Normal e Profissionalizante.

Viviane Aparecida Subtil Barbosa
CPF: 034.364.859-85
RG: 8.282.165-1
Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Equipe Técnica
Aurélia dos Santos Gonçalves Lívero
CPF: 000.576.569-24
RG: 5.942.433-5
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Profª Vera Lucia Lemos Costa – Ensino Fundamental.

Valquíria Aparecida Ribeiro Assencio
CPF: 034.440.359-93
RG: 7.217.321-0
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Profº Arlindo José dos Santos – Ensino Fundamental.

Maria Tonkio costa
CPF: 590.991.609-25
RG: 4.341.154-3
Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Luciane Novi Vieira Bernardo
CPF: 020.439.219-59
RG: 6.736.163-6
Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Bruno e Eva.

Edilaine Correa Batista de Mello
CPF: 074.237.229-44
RG: 10.556.168-7
Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ladislau Serzisco.

Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
CPF: 069.846.829-59
RG: 10.470.546-4
Representante da Secretaria da Assistência Social.

Maria Gabriela Faustino Perseguino
CPF: 054.044.199-62
RG: 8.092.410-0
Representante da Secretaria da Saúde.

Josias Proença
CPF: 329.562.209-72
RG: 3.020.055-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Drª. Diane Fernanda Barbosa Rodrigues Moura
CPF: 010.458.259-64
RG: 8.578.352-1
Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

Tereza Sampaio Baptista
CPF: 031.644.519-38
RG: 3.156.378-0
Diretora da Escola Prefeito João Maria Proença – Educação Infantil – Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

Ângela Maria Santos Moraes Silva
CPF: 057.788.699-16
RG: 9.114.498-0
Diretora da Escola indígena Estadual Cacique Kofej da reserva indígena de São Jerônimo da serra.

Vânia Gorett Ribeiro
CPF: 027.335.259-80
RG: 6.205.969-9
Representante da Equipe Pedagógica Escola Prefeito João Maria Proença– Educação Infantil – Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º - Competirá á Comissão realizar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal da Educação no Município de São Jerônimo da Serra, especialmente:
I – Constituir um espaço para analise, avaliação e monitoramento sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com os profissionais da Educação e Sociedade envolvidos:
II – Propor ações que tenham por foco a conscientização com relação á necessidade do acompanhamento e avaliação do Plano Municipal da Educação e suas decorrências;
Art. 3º - Caberá á Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto, organizar reuniões com profissionais da educação e membros da sociedade civil.
Art. 4º - O tempo de Vigência dessa Comissão será pelo período de 2 anos ser reconduzidos por período igual considerando que vigência do plano Municipal da Educação é de dez anos.
Art. 5º - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela Secretaria Municipal da Educação, dos estudos realizados e das ações que por ventura já estejam sendo implementadas.
Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:549B23F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 31/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	S. CERON DE OLIVEIRA ME	06.	R$ 7.500,00
02	S.J. COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP	02.	R$ 616,35
03	C. PARRA VIEIRA EPP	01, 05.	R$ 2.530,00
04	ELZA FRANDINA DE GODÓI ME	07.	R$ 7.755,00
05	MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP	03.	R$ 2.420,00
06	J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME	04.	R$ 320,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:58E47BE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de proteção Individual - EPI, para Secretaria Municipal de Educação, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: S. CERTON DE OLIVEIRA ME para o item nº. 06 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), S.J. COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI EPP para o item nº. 02 no valor total de R$ 616,35 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), C. PARRA VIEIRA EPP para os itens nº. 01 e 05 no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), ELZA FRANDINA DE GODÓI ME para o item 07 no valor total de R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais), MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP para o item nº. 03 no valor total de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) e J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME para o item nº. 04 no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:35D0D9F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 74/2021

Objeto: *Arrendamento de pedreira no Bairro Corredeira Paulista, para exploração pelo Município.*
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a EDIRSON PEDRO CORRÊA, que apresentou o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) para arrendamento do imóvel pretendido, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 14 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9CF0547

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 22/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

Objeto: *Arrendamento de pedreira no Bairro Corredeira Paulista, para exploração pelo Município.*
Arrendatário: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Arrendante: Edirson Pedro Corrêa.
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Fundamento legal: art.25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 14 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:723A865D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 165/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 74/2021 – Inexigibilidade nº 03/2021, tendo por objeto o arrendamento de pedreira no Bairro Corredeira Paulista, para exploração pelo Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 74/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DBDDAE40

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o memorando nº 60/2021, da servidora Kely Neli Rolim;
Considerando o princípio da discricionariedade da Administração Pública;
Considerando o princípio da transparência;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido como horário de trabalho da servidora Kely Neli Rolim, o período compreendido de segunda feira a sexta feira, das 07:00 horas as 11 horas, sendo que tal horário totaliza a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exigidas para o referido cargo.

Art. 2º- Quando a servidora necessitar se ausentar no referido horário, deverá informar à Presidência através de memorando.

Art. 3º- As horas trabalhadas fora do horário previsto serão transferidas para o banco de horas da servidora.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 13 de Maio de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:A8420AB4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 381_2021 - RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE SETORES EMPRESARIAIS

DECRETO Nº 384/2021

Súmula: Estabelece restrições visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Decreto estadual nº 6.294/2020 e suas prorrogações posteriores instituiu restrições à circulação de pessoas e vedação à aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoolicas como medida de combate e proteção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando o quadro epidemiológico atual ainda demonstra uma situação preocupante no número de contágios e consequente taxa ainda elevada de ocupação de leitos no sistema público de saúde;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 13/05/2021;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1°. Os estabelecimentos comerciais não essenciais de bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas e conveniências de farmácias e de postos de combustíveis somente podem funcionar até as 22:00 hrs de segunda a sábado.
§ 1º. Aos estabelecimentos não essenciais é permitido o trabalho em regime de *delivery*, *drive thru* ou *take away* das 07:00 hrs até as 23:00 hrs de segunda a domingo, ficando proibida a comercialização e entrega de bebidas alcoólicas por meio dessas modalidades de trabalho.
§ 2º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos do caput do presente artigo devem observar taxa de ocupação máxima de 30% de sua capacidade ou conforme autorizar a Vigilância Sanitária, observadas as normativas emanadas da SESA.
§ 3º. Os estabelecimentos considerados essenciais, tais como mercados e padarias, ficam proibidos de comercialização de bebidas alcoólicas aos domingos.

Art. 2º. Está proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública e espaços abertos ao público todos os dias e em qualquer horário.

Art. 3º. Fica proibida a circulação de pessoas em via pública diariamente no período entre as 22:00 horas e as 05:00 horas.
Parágrafo único – A proibição que trata o caput do presente artigo não se aplica aos trabalhadores de serviços essenciais e aos que estejam prestando serviço nos termos do autorizado pelo artigo 1º, § 2º, deste Decreto.

Art. 4º. Os setores empresariais, do comércio, indústrias e de prestação de serviços, bem como as organizações religiosas, devem observar as exigências sanitárias previstas no Decreto nº 305/2020, Decreto nº 314/2020 e Resolução SESA nº 632/2020 e demais disposições sanitárias a critério da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º. Permanecem válidas as restrições impostas nos termos do Decreto nº 352/2020, exceto as do artigo 3º e 4º os quais ficam revogados.

Art. 6º. Os infratores estarão sujeitos às multas previstas no Decreto nº 310/2020 e encaminhamento pela Polícia Militar, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público pela prática de crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º. Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização das medidas sanitárias aqui determinadas, com requisição de auxílio da força policial quando necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único – Fica revogado o Decreto nº 381/2021.
Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:41DC7A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 086/2021 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 086/2021
DATA: 14 de maio de 2021

SÚMULA: Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Municipal 590 de 18 de maio de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a senhora **ROSA APARECIDA MIRANDA NEVES**, portadora do CPF/ MF: 995.779.769-72, RG 6.728.914-5 - PR para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:755F6EEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2021 - CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 088, de 14 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 532 de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER pagamento de diária(s) ao servidor abaixo relacionado:

Nome: Cezar Rodrigues Neves	
CPF: 042.667.469-38	**RG:** 7.287.580-0 SESP/PR
Destino: São José das Palmeiras/PR a Campina Grande do Sul/PR.	
Justificativa: Levar paciente para consulta eletiva.	
Veículo: VW / NOVO GOL TL MCV	**Placa:** BBU - 7193
Saída: 11 de maio de 2021	**Retorno:** 12 de maio de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00	**Quantidade de Diárias:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:05A83FD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares do segundo semestre de dois mil e vinte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:76722EE0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
RESOLUÇÃO Nº002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de maio de 2021.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do segundo semestre de dois mil e vinte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:441CA247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 066 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Eletrônico 027/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 042/2021, modalidade Pregão Eletrônico N° 027/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI** – o grupo 01 totalizando **R$ 3.051,70 (três mil e cinqüenta e um reais e setenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:08176F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 067 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Eletrônico 026/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 041/2021, modalidade Pregão Eletrônico N° 026/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **LPK LTDA** – os itens 27 e 28 totalizando **R$ 304,30 (trezentos e quatro reais e trinta centavos);**
Para a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI** – o item 25 totalizando **R$ 965,60 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **S CERON DE OLIVEIRA** – os itens 37 e 38 totalizando **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**
Para a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – o item 15 totalizando **R$ 201,00 (duzentos e um reais);**
Para a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** – os itens 40, 47, 48, 51, 52 e 54 totalizando **R$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais);**
Para a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** – os itens 21, 22, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 41 e 42 totalizando **R$ 4.694,70 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);**
Para a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** – os itens 17, 18, 20 e 29 totalizando **R$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais);**
Para a empresa **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA** – o item 50 totalizando **R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais);**
Para a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA** – os itens 01, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 16, 30, 39, 43, 44 e 45 totalizando **R$ 19.335,50 (dezenove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos);**
Para a empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI** – os itens 03, 04, 11 e 49 totalizando **R$ 5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E3896DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 065/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços, para Revisão de 30.000 km do veiculo VW/Nova Saveiro RB MBVD 1.6, placas BDM-2J31 utilizado para o suporte da Vigilância Sanitária.
FAVORECIDO: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
VALOR: R$ 848,61 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 118 e 119/2021, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação N° 015/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F52B1CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 066/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa/pessoa jurídica para realização de treinamento GOOGLE MEET para Professores e Pedagogos.
FAVORECIDO: RAFAEL SARAGOSA ORTOLAN 06052075937.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário nº 117/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 016/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:99FD2B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 067/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação/manutenção do Diário Oficial eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
FAVORECIDO: L2F SISTEMAS WEB LTDA.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário nº 120/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 017/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C00B0525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 4ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 030/2017 - CONTRATO 064/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 7.019,21 (sete mil e dezenove reais e vinte e um centavos),** referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada e planilha anexa, para os próximos 60 (sessenta) dias. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma **individual para cada item**, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 22 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F17330D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 103/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 10.297,74 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos),** referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada e planilha anexa, para os próximos 60 (sessenta) dias. Para o contrato mencionado, foram incluídos os itens relativos aos aditivos do contrato originário adquiridos posteriores a sua formalização. As apólices e boletos deverão ser emitidas de **forma individual para cada item**, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de maio de 2021.

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 104/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e GENTE SEGURADORA S/A
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 3.592,00 (três mil quinhentos e noventa e dois reais), referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada e planilha anexa, para os próximos 60 (sessenta) dias. Para o contrato mencionado, foram incluídos os itens relativos aos aditivos do contrato originário adquiridos posteriores a sua formalização. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma individual para cada item, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de maio de 2021.

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 040/2019 - CONTRATO 105/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 3.405,71 (três mil quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos), referentes à prestação de seguros conforme disposto no processo administrativo em questão e proposta enviada pela contratada e planilha anexa, para os próximos 60 (sessenta) dias. Para o contrato mencionado, foram incluídos os itens relativos aos aditivos do contrato originário adquiridos posteriores a sua formalização. As apólices e boletos deverão ser emitidas de forma individual para cada item, nos CNPJs correspondentes (Município ou Fundo Municipal de Saúde). O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.Termo aditivo firmado em 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:021985CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2021

DECRETO Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Cleitecler de Almeida Dutra de Mello, Mat. nº 753-1, para prestar serviços em Jornada Suplementar em substituição á Professora Srª Camila do Carmo de Oliveira, Matrícula nº 757-1 e 7056-1, que apresentou atestado médico, CID Z.34, tendo seu retorno condicionado a vacinação contra Covid-19, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.
Art. 2º- A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto nº 022/2021.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 17/05/2021.

Sapopema, 14 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C99CCC46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2021

DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
630	4490.51.00.00	01507	Obras e Instalações	60.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
590	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo	30.000,00
600	3390.34.00.00	01507	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceir	10.000,00
630	3390.39.00.00	01507	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CF069BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R$: 66.433,96 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis reais).A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 30/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.brtelefone 43 3548-1383-Ramal 2008.

Sapopema, 17 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:675CD803

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156 /2020

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156 /2020

Tomada de Preços Nº 10/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 10/2020.**

CONTRATADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: luiz@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 156/2020, prazo de vigência até o dia 11/09/2021. Prazo de Execução até o dia 14/07/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E872F365

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 04/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.PAULO MAXIMINAO DE SOUZA JÚNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 o CPF sob o nº 769.681.549-00residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosNº 04/2017**

CONTRATADA:G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 58 § 1º e 2º fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato segundo o índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, passando o valor unitário de R$: 16.890,12 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e doze centavos) mensais, para R$: 18.031,89 (dezoito mil trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Os demais termos permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:134A087C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2017

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 4/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2017.**

CONTRATADA:G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico

em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 137/2017, a findar-se em 30/04/2022.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 180.318,90 (cento e oitenta mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos). Referente ao contrato nº 137/2017.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de maio de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:238C2841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 - Pregão Eletrônico n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles, cadeiras**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde
10.301.0015.1006 - Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – (recursos próprios)
3770 – Fonte 303 – EA (recursos próprios)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **05/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA229A7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico n.º 022/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles, cadeiras**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais),** referente ao(s) item(ns) 01 – Lote nº 13 do edital, sendo o valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1880 – 103 - 4.4.90.52.00.00
1890 – 104 - 4.4.90.52.00.00
1900 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2110 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2120 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2130 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2380 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2390 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2400 - 103 - 4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 110 (cento e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EBC078F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI.**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Cadeiras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais),** referente ao(s) item(ns) 01 – Lote nº 15 do edital, sendo o valor unitário de R$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1880 – 103 - 4.4.90.52.00.00
1890 – 104 - 4.4.90.52.00.00
1900 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2110 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2120 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2130 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2380 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2390 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2400 - 103 - 4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 110 (cento e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:75485A77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

Processo Licitatório nº 203/2020 Inexigibilidade nº015/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
DO OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos.
DAS TARIFAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO VALOR E DO REAJUSTE:
Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas de acordo com as modalidades de pagamento descritas abaixo, por documento arrecadado e prestação de contas:

MODALIDADE	TARIFA MÁXIMA (Valor Unitário)
Por recebimento de documentos nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	**R$ 8,00**
Por recebimento de documentos nos guichês de Autoatendimento de agências, com código de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$2,50
Por recebimento de documentos no Correspondente Bancário com código de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$3,20
Por recebimento efetuado de atendimento virtual (Homepage – Office Banking – Internet e Débito Automático.	R$2,20

§1º. Estima-se o valor global deste, para fins contratuais, a quantia de **R$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais).**
§2º. A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa contratada, no primeiro dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação do CONTRATANTE definida no §2º, da CLÁUSULA SÉTIMA.
§3º. A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2021.
06 – Secretaria de Finanças e Planejamento
041230007-2011 – Manutenção Departamento de Finanças
930.000.339039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato tem o prazo de vigência da data de sua assinatura até 12/11/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **12/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7D0CF32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JHONATAN BAGATOLI.**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forno microondas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **13/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D35AB09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI.**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles, cadeiras**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10- Fundo Municipal de Saúde
002- Depto de Saúde
10.301.0015.1006- aquisição de equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente
3770- fonte 303 – (recursos próprios)
3770- fonte 303 – EA (recursos próprios)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20A99470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 77.637.684/0001-61, para Locação de Veículo para atender as necessidades do Gabinete, conforme requerido e justificado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no valor total R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:497183C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
O Município de Sengés/PR comunica que serão contratadas as empresas abaixo, para aquisição materiais de limpeza (rodo plástico, detergente, escova de lavar roupas, limpador de limpeza pesada, sabonete em barra), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor total R$ 719,92 (setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA	CNPJ n.º	TOTAL R$
DANILO A GOUVEIA	08.832.077/0002-10	R$ 69,00
PALADAR SUPERMERCADO EIRELI	01.579.237/0001-31	R$ 241,82
MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI	26.082.101/0001-42	R$ 409,10

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8BD46CE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

(Processo Licitatório nº 075/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de Cestas Básicas destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 248.130,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta reais) e o valor unitário das cestas básicas de R$ 137,85 (cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

HOMOL: 14/05/2021.
Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E3A98BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

(Processo de Licitação N.º 080/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a promoção de coffee break para atender os eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDORA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ: 01.579.237/0001-31, nos lote 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 74.156,86 (setenta e quatro mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

HOMOL: 14/05/2021.

Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3ADBC22A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

(Processo Licitatório n°056/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas abaixo: Anexo I deste edital.

VENCEDORA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ: 84.972.926/0001-39, nos lotes 01 e 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, nos lotes 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, no lote 05 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais).

HOMOL: 14/05/2021.

Sengés, 14 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:89A864D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º14/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste

edital, para comparecerem do dia 17/05/2021 e 18/05/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º14/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Ensino Superior:

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Casagrande Correa	22/03/2000	12º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B26CD2DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2811/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00103	00303-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIA – CIVIL	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E292119F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 07 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 07 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 ID Nº 83796.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 471,51 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:48DFD79E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 ID Nº 83797.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.853,66 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F01A18F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/06/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF), VIGIASUS E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, VISANDO ESTRUTURAR O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/05/2021 até dia 09/06/2021 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AB866486

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Referente à Tomada de Preços nº 05/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. **CNPJ n** 77.744.134/0001-41**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 90 (noventa) dias, prorrogando a execução até a data de 14 de agosto de 2021. **DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 90 (noventa) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 1º de julho de 2021. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, a da Lei 8.666/93.

Sulina, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1F9331A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 56/2020. Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI**. CNPJ n **26.671.089/0001-01**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Considerando que comparado o real aumento dos pneus e a empresa contratada mantém a margem de lucro inicial deverão ser elevados os valores unitários dos seguintes itens conforme solicitado: - 16 passando de R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos); - 57 passando de R$ 3,00 (Três reais) para R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos), referente ao mero repasse do aumento dos valores dos produtos ofertados atualmente. **Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 14 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22927392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

SÚMULA: Prestação de Contas – Incentivo Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do FINAL – do repasse de recurso fundo a fundo **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares** – Conforme Ata 02/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 10 a 14 de maio de 2021

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2021

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:281F0F90

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

SÚMULA: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase,** período 2° semestre de 2020**.** Conforme Ata 02/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 10 a 14 de maio de 2021.
Artigo 2° - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% - atividades coletivas suspensas – Período de Pandemia.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2021

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F60B5115

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

SÚMULA: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do **Incentivo CMDCA,** do pagamento até 31 de dezembro de 2020**.** Conforme Ata 02/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 10 a 14 de maio de 2021.

Artigo 2° - Aprovar a justificativa do saldo superior a 50% - incoerência no SIFF, estava apontando como NÃO PAGO.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2021

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:25974943

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

SÚMULA: Planos de Ação 2021 e os Relatórios de Atividades 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *os* Planos de Ação 2021 das Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, Associação Menonita de Assistência Social/AMAS; das Associações: Associação Corrente do Bem e dos Serviços: Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, Serviço de Acolhimento - Casa Lar Tia Dete e Projeto Converse; Conforme Ata 02/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 10 a 14 de maio de 2021.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2020 das Entidades, Associações e Serviços, citados no Artigo 1°. Conforme Ata 02/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 10 a 14 de maio de 2021.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição da Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2021

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:174D20B2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 896, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 309.500,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econômicas e Orçamento
0920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1090-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1221-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1025 – Aquisição de Veíc., Equip/Maq. p/ Sec. Viação e Serv. Rodoviários
1320-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 17.000,00
1320-E-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 52.500,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1041 – Const., Ampliação, Restauração e Manut. Unid. Educacionais
2320-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,0
12.243.0505.2042 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2341-00104-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 309.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00 - Fonte 501 ..... R$ 52.500,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 - Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0290-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
0360-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
0450-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
04.122.0201.1009 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0470-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
0490-00501-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1030-00501-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2670-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
2700-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuíta ..... R$ 20.000,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3140-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 257.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:CB46B0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de responsabilidade fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação, em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas com as diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo e também das sobras de Repasse devolvidos ao encerramento do Exercício, na oportunidade também foi destacado pelo Presidente da Casa Senhor Wilson Wanderlei Esposto, que as contas de da Câmara encontram-se todas aprovadas junto ao TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destacando sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

WILSON WAN *DERLEI ESPOSTO*
Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73C2441C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 004/2021

Favorecido: R K HAMADA

Trata o presente processo de Contratação de Empresa para Aquisição de Tonner Compatível e Recarga Cartuchos/Tonners para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 004/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 05 de abril de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **R K HAMADA.**

Terra Boa – PR, 05 de abril de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 004/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 05 de abril de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:27EBE504

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 140/2021 - PREGÃO N° 48/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com sede AVENIDA PARA, 564, CENTRO - 87.207-006, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEOPOLDO KORB CALADO, CPF: 031.548.979-09, carteira de Identidade nº 84181382, residente e domiciliado a AVENIDA PARA, nº 564, CIANORTE - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/05/2021, com vencimento até 14/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CE10FE28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº397/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **JOSIANE SGRIGNOLI,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:326E3D8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº398/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **JOSIANE SGRIGNOLI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/05/2021** a **29/10/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E955CB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 399/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/05/2021** a **10/08/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, om efeitos retroativos a 13/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A967C85B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/05/2021 a 02/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:11032C2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/05/2021 a 17/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6257FA3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **SILVANA CANDIDO DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/06/2021 a 16/06/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18EAFE7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **ZENILDA ALVES DE CARVALHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/05/2021 a 14/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46911F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 117/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA DINAH ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DINAH ALVES FERREIRA,** matrícula Nº 1097, ocupante do cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** relativo ao período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/09/2018, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 17/05/2021 a 05/06/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DD9B95A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2021(treze dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.096.738/0001-55**.

DOMICÍLIO: RUA GOIAIS , 765 CENTRO - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO , Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: Aquisição de cartilhas e folhetos informativos, do Processo 145/2021 Processo inexigibilidade nº 22/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 13/05/2021(treze dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Editora Amigos da Natureza LTDA
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B236F062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2021(treze dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.096.738/0001-55**.

DOMICÍLIO: RUA GOIAIS , 765 CENTRO - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO , Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: Aquisição de cartilhas e folhetos informativos, do Processo 146/2021 Processo inexigibilidade nº 23/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 13/05/2021(treze dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Editora Amigos da Natureza LTDA
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E5463CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 118/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA FRANCISCA DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, a funcionária Sra. **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA,** matricula nº 11203, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM.,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 17 DE MAIO DE 2021 A 14 DE AGOSTO A de 2021 (17/05/2021 A 14/08/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (14/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0B6CEE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA ROSA FRANÇA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSA FRANÇA COSTA,** matrícula Nº 1130, ocupante do cargo de: **AUXLIAR ADMINISTRATIVO -** relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 03/05/2021 a 22/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a: três de Maio de Dois Mil e Vinte e um (03/05/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6D60EAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 356/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 123.426,68 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 80.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.286,68
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1117 Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e AdolesSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3297 00513 Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.140,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1117 Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e AdolesSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3296 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 40.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 123.426,68

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 40.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4615 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 40.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor **R$ 3.426,68 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

00513 Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA.....R$ 2.286,68
02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....R$ 1.140,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – CONTA MENSAL - PRINCIPAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Maio R$ 80.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Maio R$ 16.000,00
Fonte: 0000 Junho R$ 16.000,00
Fonte: 0000 Julho R$ 16.000,00
Fonte: 0000 Agosto R$ 16.000,00
Fonte: 0000 Setembro R$ 16.000,00
Fonte: 0513 Maio R$ 2.286,68
Fonte: 2939 Maio R$ 1.140,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DECIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3DF2A803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14016/2021

PORTARIA N.º 14016/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 3512/2021 no dia 13/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, VANESSA CRISTINA MAFORT BIZZO, matrícula 148687-02, CI-RG n.º 9.012.940-6 SSP/PR, do cargo efetivo de PROFESSORA, a partir de 12 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6FAA75B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 14014/2021

ERRATA DA PORTARIA N.º 14014/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria n.º 14014/2021 de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 14 de maio de 2021, edição n.º 2263, pág. 314, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 12572/2019 de 13/05/2019, onde concedia a Sra. DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de *Agente Administrativo*, matrícula 187291-00, gratificação de função por ter sido designada como Membro na Comissão Permanente de Licitação.

Leia-se:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 12572/2019 de 13/05/2019, onde concedia a Sra. DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de *Fiscal Tributário*, matrícula 187291-00, gratificação de função por ter sido designada como Membro na Comissão Permanente de Licitação.

Terra Roxa, em 14 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A58B7C43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14017/2021

PORTARIA N° 14017, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de aquisição ou desapropriação, para ampliação da Escola Municipal Castro Alves no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a ampliação da Escola Municipal Castro Alves no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
II. HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
III. JOSÉ CLÁUDIO OLEGÁRIO – Matrícula n° 29459-00

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I - avaliar imóvel localizado ao lado da Escola, para fins de aquisição por compra, desapropriação, permuta ou outras formas de aquisição de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a ampliação da estrutura física da Escola Municipal Castro Alves, no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF6ACF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 77/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021, o(s) participante(s):

1259717 - IPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA	SERVICOS		48	R$550,00	R$26.400,00

ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		24	R$1.320,00	R$31.680,00
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		96	R$1.500,00	R$144.000,00
Total Fornecedor:					R$202.080,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F53A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2021, Processo Administrativo nº 77/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor:IPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**Itens Vencedores:1.1,1.2,1.3**

Terra Roxa, 14 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BDEEE00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 188/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

DATA CONTRATO: 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.896.697/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NATHALIA MACEDO LOPES ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 9.763.505-6 e no CPF/MF nº 057.780.579-70, com endereço à RUA JEQUITIBA, 1066, RECANTO TROPICAL - 85.807-250, Cascavel - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2360E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 4/2021, Processo Administrativo nº 76/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12

HORAS POR PERÍODO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: L. GHIROTTO CLINICA MÉDICA LTDA Itens	**Vencedores:1.1,1.2,1.5**

Terra Roxa, 14 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2DCB4D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 189/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 189/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021

DATA CONTRATO: 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: L. GHIROTTO CLINICA MEDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.334.748/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO APARECIDO GHIROTTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 019.341.891-62, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 588, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 376.080,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E803DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 006/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2021, Processo Administrativo nº 78/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 – ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**Itens Vencedores: 1.1,1.2,1.5,1.6**

Terra Roxa, 14 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B2C41491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 190/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 190/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

DATA CONTRATO: 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.612.021/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ZELIO REIS NHEPES, Administrador, portador do RG/CI nº 9279666-3 e no CPF/MF nº 009.313.079-10, com endereço à RUA SANTA CATARINA, 660, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 -

PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 – ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1.1,1.2,1.5,1.6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5B8055D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 191/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 191/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

DATA CONTRATO: 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: L. R. CARVALHO - CLINICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.599.363/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ ROGERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 78257814 e no CPF/MF nº 039.284.489-35, com endereço à RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS, 260, JARDIM PRIMAVERA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 – ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 417.360,00 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº1.1,1.2,1.4,1.5,1.6 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C2C94622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **LUIZ FRANCISCO MICHUS**, inscrito no R.G. sob o nº 4.436.379-8/SSP/PR, titular do cargo de Mecânico de Veículo e Máquina Pesada.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:906E93E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 14 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **RODRIGO CAMARGO**, inscrito no R.G. sob o nº 6.517.212-7/SSP/PR, titular do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A8A32EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE MAIO DE 2021

Designa servidores conforme artigo 5º da Instrução Normativa SCI nº 7/2020.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo cuidado, guarda e controle do uso dos veículos/equipamentos que compõem a frota de cada secretaria conforme decreto nº 3588/2020 e Instrução Normativa SCI nº7/2020.

SECRETARIA	SERVIDOR
Administração e Planejamento	Jorge Luiz Pereira
Agricultura	Antônio Arinaldo da Rocha
Assistência Social e Cidadania	Marilda de Fátima Alves
Cultura, Esporte e Lazer	Clodomir Ferreira da Rocha
Desenvolvimento Econômico e Turístico	Juliano dos Santos
Educação	Eros de Jesus Machado
Finanças	Rodrigo Camargo
Infraestrutura, Viação e Obras	Francisco Antônio Borges
Saúde	Juliana Rosmari Andrade Ryba
Turismo e Meio Ambiente	Manoel Marcos de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:446DAB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 14 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, inscrito no R.G. sob o nº 12.519.630-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1639, titular do cargo de Fiscal de Posturas.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DC983B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 14 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **ALINE STHEFANI DE MELO**, inscrita no R.G. sob o nº 13.192.524-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1665, titular do cargo de Técnica em Contabilidade.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:424443B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: Josiane Aparecida da Silva Cardoso 08218397990, CNPJ sob nº 35.202.694/0001-24
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 05/05/2021 a 05/05/2022
Data de Assinatura: 05/05/2021

Tijucas do Sul, 14 de maio de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:3D43B77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
004/2021 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITVA

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação definitiva dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 003/2021, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO – FISIOTERAPÍA		
CLASS.	**NOME**	**PONT.**
1º	HUMBERTO FERNANDES DE FRANÇA NETO	60
2º	MARIA EDUARDA ROSA SENE	30

Tomazina, 14 de maio de 2021.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:425F65CF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 033/2021

SÚMULA: atualiza o Decreto 056/2020, conforme o Artigo 18 da Lei 6766/1979, que aprovou o loteamento Bairro Alto III, do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam APROVADOS os projetos do Loteamento Bairro Alto III, localizado no perímetro urbano da cidade de Tomazina, objeto da matrícula 15.158, do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina, contendo 13.196,37 metros quadrados, de propriedade do Município de Tomazina, CNPJ 75.697.094/0001-07.

Art. 2º - A aprovação do loteamento condiciona-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações posteriores, Lei Municipal 304/93 e alterações posteriores e demais leis aplicáveis

Art. 3º - O Município deverá obter, completamente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes das obras terem início no empreendimento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de maio de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3EE4BECA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 101/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 14 de maio de 2021, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **OSMAR APARECIDO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 4.830.799-0 PR, CPF: 675.376.429-15 e da CTPS nº 34048 série 029 PR, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DBF9E262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021- 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34,
§ 1º, inciso III c/c com o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.

– DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Tunas do Paraná – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020.

– DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Tunas do Paraná , PR.

– DA PARTICIPAÇÃO

Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.

Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:
Serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014;
Desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
Desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como

contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

– DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, com endereço
Rua Eros Ruppel Abdala, no dia 14 de maio à 18 de maio de 2021, no período das 8 às 17 horas.

A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo II deste Edital.

No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município.

– DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:
– 1ª Etapa – Inscrição: será realizada no dia **14 à 18 de maio de 2021**;
– 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia **19 de maio de 2021**;
– 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB de Tunas do Paraná, com 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Formalizada a inscrição dar-se-á sua divulgação e a do nome dos respectivos candidatos no dia **20 de maio de 2021**.

A eleição ocorrerá no dia **24 de maio de 2021**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua.Eros Ruppel Abdala.

A Comissão da Secretaria de Educação presente no local da eleição providenciará o lacre da urna, que deverá estar em local visível.

Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação, exercerá o voto e depositará na urna.

Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus. No entanto, todos os eleitores deverão usar a máscara, manter o distanciamento de segurança e preferencialmente trazer a própria caneta.

Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo pleito.

A Comissão retirará o lacre da urna, sendo apurados os votos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, procedendo-se a contagem dos votos.

Será considerado inválido o voto:
– cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
– cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da comissão; III – cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
– em branco;
– que tiver o sigilo violado.

Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2021 a 2022, as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

– DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB – 2021-2022, composta pelos seguintes membros:
– Margarida Eliane Berticelli.;
– Adriele de Godoi Ribeiro;
– Leonardo Vinicius dos Santos Rocha;
– Laura Giovana Santos Nascimento;
– Marcela Cristina dos Santos Piazza.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no

Diário Oficial Eletrônico do Município deTunas do Paraná

A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail **educacao@tunasdoparana.pr.gov.br**, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO V

Cronograma

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal do FUNDEB 2021-2022	Mídias sociais da Prefeitura Diário Oficial do Município	13/05/2021
Inscrições	Secretaria Municipal de Educação	14/05/2021 à 18/05/2021 Das 8:30 às 11:30 Das 13:30 às 16:30
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos	Mídias sociais da Prefeitura Diário Oficial do Município	19/05/2021 e 20/05/2021
Eleição	Secretaria Municipal de Educação	24/05/2021 Das 8:30 às 11:30 Das 13:30 às 16:30
Proclamação do resultado	Secretaria Municipal de Educação	25/05/2021
Posse	Secretaria Municipal de Educação	26/05/2021

ANEXO VI
Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – 2021-2022

Estabelecimento: Data: / /

Titular
Nome completo: Endereço: Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.: CPF: E-mail:

Assinatura:

Suplente
Nome completo: Endereço: Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.: CPF: E-mail:

Assinatura:

ANEXO VII

Titular

Nome completo: Endereço: Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.: CPF: E-mail:

Assinatura:

Suplente

Nome completo: Endereço: Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: UF.: CPF: E-mail:

Assinatura:

Comissão (Favor preencher após a eleição) Quantidade de votos:
Assinaturas dos membros da Comissão:

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:79A8956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Lei Municipal nº. 27/2021, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.094,76 (Setenta e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
0103100012001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 77.094,76
00140 A 00001
TOTAL.....R$ 77.094,76

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizado o cancelamento da seguinte dotação.

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
0103100012001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 77.094,76
00120 E 00001
TOTAL.....R$ 77.094,76

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 14 de Maio de 2021

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:52F5794F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 27/2021 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 12 de maio de 2021 na Edição Nº 2261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei nº 27/2021 apresenta erro material de digitação, em que pese no Art. 1°, retifica-se a referida Lei para a seguinte redação:

LEI N°. 27/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.094,76 (setenta e sete mil e noventa e

quatro reais e setenta e seis centavos), para atendimento da finalidade abaixo especificada:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
0103100012001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 77.094,76
00140 A 00001
TOTAL.....R$ 77.094,76

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º da presente Lei, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação.

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
0103100012001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 77.094,76
00120 E 00001
TOTAL.....R$ 77.094,76

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0DB9A426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Contrato Administrativo nº 98/2021 – Dispensa de Licitação N° 21/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVA TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.184.214/0001-93, com sede localizada na Rua Perimetral Tancredo Neves, Nº 16, no Município de Presidente Castelo Branco - PR, CEP 87.180-000, neste ato representada por Renato Depieri, portador da cédula de identidade Nº 7.754.108-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.248.079-54 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços para manutenção e reparos de auto elétrica – **Vigência:** 04 (quatro) meses, com vigência de 13/05/2021 a 12/09/2021 – **Valor global:** R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/05/2021**.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8080573F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 04/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 04/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – AFASSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 15.763.236/0001-57, com sede na Localidade de Saudade Santa Anita, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo Senhor **IONES NOIMANN**, portador do RG sob nº 8.432.020-0 e do CPF nº 038.218.219-73 – **Objeto:** estabelecer as condições do repasse de materiais e insumos, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/05/2021 e encerramento em 13/05/2022 – **Valor global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:03B951F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2021, cujo objeto é o repasse de materiais e insumos, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 247/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7530AF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade Licitação Nº 09/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 21/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
ASSOCIAÇÃO: FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – AFASSA CNPJ N° (15.763.236/0001-57)
Objeto: Repasse de materiais e insumos.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 10/2021.
Justificativa: Conforme especificações do memorando nº 21/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que solicita a celebração de termo de cooperação com a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita para repasse de materiais e insumos, conforme definidos em plano de trabalho apresentado para o ano de 2021, com fundamento da lei federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Celebram esse acordo de cooperação, na forma e condições estabelecidas pela lei municipal nº 14/2015, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com a AFASSA – Associação Faxinalense Saudade Santa Anita. É importante destacar que a AFASSA desenvolve várias atividades sociais, agrícolas, ambientais e culturais no âmbito de suas competências e não possui nenhuma renda proveniente destas atividades. Desta forma, necessita

de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. Apresentando desta forma, o plano de trabalho a ser realizado no ano de 2021, e as atividades nas quais necessita de investimentos da administração pública que possibilite a realização destas ações.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:49DD21B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 2/2021 PSS 1-2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jefersson Luis Prado
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como agente de combate a endemias, na Vigilância Sanitária de Saúde de Turvo-PR
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.550,00 (*um mil, quinhentos e cinquenta reais*).
VIGENCIA:	A partir de 14 de maio de 2021, com prazo de encerramento em 13 de março de 2022, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:56B7A370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Andreia Lopes da Rosa Vaz, no período de 10 de maio de 2021 a 06 de setembro de 2021, em virtude do nascimento de sua filha, conforme certidão de nascimento emitida pelo Serviço Distrital de Turvo -PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E5AF946B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 374/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Gisele Pepes da Silva, inscrita no CPF sob n. 049.706.539-84, a partir desta data. do cargo efetivo de professora, linha funcional 2, matricula 100786-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:27760597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal, a qual auxiliará no processo de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM.
A ETM – Equipe Técnica Municipal é formada por servidores públicos, a fim de assegurar a construção do processo de revisão do PDM. Os membros da ETM são:

SECRETARIA	REPRESENTANTE
ASSESSOR JURIDÍCO	PATRIK DE OLIVEIRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	OILSON CORDEIRO
COORDENADOR DO PLANO DIRETOR	RICARDO CRISTOFORU
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	WESLEY KOVALESK
DEPARTAMENTO DE PROJETOS	BRUNO CESAR CAMPOS
SECRETARIA DA FAMILIA E DESENV. SOCIAL	MARIA CRISTINA VIANA LEITE
SECRETARIA DA FAZENDA	CANDIDO E. F. FIGUEIREDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELA BOTTEGA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	MARCOS HALMA
SECRETARIA DE IND. E COMÉRCIO	JOSNEY DE LARA
SECRETARIA DE INF. E OBRAS	SEBASTIÃO ALMIR BARBOSA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	VILMAR RIBEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	MAYARA BETTEGA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREIA TONON DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4D2D4293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2021, cujo objeto é a aquisição de Central Educativa e Formação de Educadores, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 254/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CA63E6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade Licitação Nº 11/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Memorando 031/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA - S.A (CNPJ N° 81.243.735/0001-48)
Objeto: aquisição de Central Educativa e Formação de Educadores.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 10/2021.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 31/2021 a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem o presente a finalidade de solicitar Inexigibilidade de licitação, conforme Previsto no Art. 25, da Lei 8.666/93, para a aquisição de Central Educativa e Conjunto de Blocos, para atendimento de alunos matriculados na Educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, bem como contração de profissionais para formação de docentes que atuam nesta modalidade de ensino, para trabalhar com os educandos as atividades disponíveis na central educativa. Solicitamos ainda a respectiva instalação.
A presente solicitação tem como objetivo principal, o desenvolvimento dos alunos matriculados na Educação Infantil dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, proporcionando aos mesmos, uma nova maneira de utilização das novas tecnologias, para que se desenvolva uma nova percebam que é possível aprender de maneira descontraída e diferenciada através de atividades disponíveis na central.

Dessa forma solicitamos a contratação direta da empresa Positivo Tecnologia – S.A inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0001-48, mediante Inexigibilidade de Licitação, para fornecimento de Central Educativa e Formação Educacional. Para fiel cumprimento da lei de licitações e contratos justificamos a escolha do fornecedor e do preço praticado, considerando que a Positivo possui uma carta de exclusividade do produto, conforme anexo, a respeito do preço anexamos notas fiscais com outras instituições para comprovação do preço de mercado, e ainda a empresa possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista podendo contratar com a administração municipal.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 14 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4E1E60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111974	Patricia Gasparetto Zin	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D2BF9265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 281/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Alex Grando Penteado, portador do CPF/MF sob n. 080.402.459-66 e RG n. 9.740.389-9/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FF0A1DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 282/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Nair Veloso, portadora do CPF/MF sob n. 995.653.319-04 e RG n. 6.609.956-3/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 26/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6A363DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 283/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Antônio Felipe de Moura Fornazari, portador do CPF/MF sob n. 058.056.349-96 e RG n. 6.489.355/SSP-SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 32/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A83A5638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 13/05/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 11/05/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de pintura (tintas, texturas, rolos, lixas, verniz e outros).
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 07 de junho de 2021.
Início da Sessão: 07 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 263.568,55 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas descrições de alguns itens do Anexo I Termo de Referência, para melhor compreensão das empresas interessadas em participar do certame. A minuta do edital com as alterações está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CEB60760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 54/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e estética automotiva, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 14/05/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9792B58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2021

SÚMULA:Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02695 E 00107 R$ 170.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01691 E 00494 R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01718 E 00303 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01731 E 00494 R$ 50.000,00

Art. 2º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme segue:

Fonte 107	R$ 170.000,00

§ 2º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01611 E 00494 R$ 150.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01680 E 00303 R$ 15.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
01725 E 00303 R$ 5.000,00

Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6A78D2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 24/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Turvo (PR) através dos Memorandos Nº 18/2021 e Nº 09/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)
Objeto: Contratação direta da empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.196.725/0001-95, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de 02 roçadeiras.

Valor: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presente no Memorando nº 18/2021 da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e do Memorando nº 09/2021 do Departamento de Esporte, solicitamos processo de Dispensa para a aquisição de 02 roçadeiras. Departamento de Esporte conta com espaços públicos onde se limita o corte de grama ou mato com demais tipos de equipamentos. E para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para se utilizar em diversos lugares incluindo o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos.
Dessa forma, solicitamos autorização para realização de dispensa de licitação para a aquisição do objeto citado acima. Tendo em vista o valor do serviço solicitamos a dispensa de licitação, com a empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA inscrita no CNPJ:03.196.725/0001-95, que apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Compras, cumprindo assim a Lei de Licitações e Contratos, no que diz respeito a justificativa da escolha da empresa e o preço pratico, a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.
Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 24/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A498EF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.196.725/0001-95, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de 02 roçadeiras, pelo valor máximo de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7C70CDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATADA: Mercado Kosera Ltda. Me. - CNPJ: 68.794.478/0001-74.
ORIGEM: Processo Administrativo nº11/2021 – Dispensa de Licitação nº 10/2021.
OBJETO: Fornecimento periódico de água mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, entregues em fardos contendo 12 unidades cada, até perfazer o total de 320 fardos de água mineral sem gás e 120 com gás, conforme detalhado no Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 230 (duzentos e trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.07.12.00.00.1001 – Material de Consumo.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. FORO: Comarca de União da Vitória-PR.
ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto - Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5D956872

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA JAIME GOMES DOS SANTOS JÚNIOR - MEI.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,e de outro lado a empresa JAIME GOMES DOS SANTOS JÚNIOR - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.223.736/0001-70, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 03/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado mais 12 (doze) meses (ou seja,por igual período, conforme previsão contratual),estendendo-se, portanto, até16/05/2022.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE
Não será aplicado reajuste, mantendo-se o valor de R$ 2.731,00 mensais, totalizando R$ 32.772,00 ao final dos doze meses.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente CMUVA- Contratante

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

Jaime Gomes dos Santos Júnior
Empresa Contratada.
_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:67730DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4920, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4400/2014.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 16/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até **07 de OUTUBRO de 2024**, constante do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4440/2014, para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA** da nova sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**.

Art. 2º Os demais Artigos das Leis 4440/2014, 4451/2014 e 4834/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:03895DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 913/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512620	ADILSON CHAVES	2019/2020	SERVENTE	07/06/2021 a 24/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ACBEC19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 914/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1512638	**OSNY THEODORO**	**2018/2019**	**SERVENTE**	**19/05/2021 a 28/05/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8ACDE383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 251/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LEDA ANDRADE ALVES**, da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 12 de maio de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:38224CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tomada de preços n.º 05/2021 – processo administrativo n.º 29/2021

O Prefeito Municipal, BACHIR ABBAS, torna público a Decisão da Autoridade Superior, face ao julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ n.º 24.806.330/0001-37 e HOPE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ n.º 27.895.111/0001-60, cujo objeto consiste na *Construção de Centro Comunitário do São Sebastião, contendo: área coberta, salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, na Rua Francisco Caus, n.º 73, Bairro São Sebastião, em União da Vitória - Paraná*.
Ante os elementos trazidos pelo Parecer Jurídico n.º 147/2021, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no mesmo e, JULGO:

DEFERIDO o recurso apresentado pela empresa PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ n.º 24.806.330/0001-37, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma;

INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ n.º 27.895.111/0001-60, decidindo pela INABILITAÇÃO da mesma;

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, ratifico, na íntegra, a decisão proferida pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Permanente de Licitação (2º Edital de Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação), conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Nesse sentido, convocamos os licitantes habilitados para dar prosseguimento à segunda fase do processo com a abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia **20/05/2021 às 14h00min**. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

União da Vitória/PR, 14 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A0361DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tomada de preços n.º 06/2021 – processo administrativo n.º 30/2021

O Prefeito Municipal, BACHIR ABBAS, torna público a Decisão da Autoridade Superior, face ao julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ n.º 24.806.330/0001-37 e HOPE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ n.º

27.895.111/0001-60, cujo objeto consiste na *Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panorama, contendo: salão, sanitários e hall de acesso ao salão, na Rua Ivaldo Thomazi, nº 1908 - Bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória.*
Ante os elementos trazidos pelo Parecer Jurídico n.º 145/2021, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no mesmo e, JULGO:

DEFERIDO o recurso apresentado pela empresa PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ n.º 24.806.330/0001-37, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma;

INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ n.º 27.895.111/0001-60, decidindo pela INABILITAÇÃO da mesma;

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, ratifico, na íntegra, a decisão proferida pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Permanente de Licitação (2º Edital de Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação), conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Nesse sentido, convocamos os licitantes habilitados para dar prosseguimento à segunda fase do processo com a abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia **20/05/2021 às 15h00min**. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

União da Vitória/PR, 14 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D8D61645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tomada de preços n.º 08/2021 – processo administrativo n.º 32/2021

O Prefeito Municipal, BACHIR ABBAS, torna público a Decisão da Autoridade Superior, face ao julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ n.º 24.806.330/0001-37 e HOPE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ n.º 27.895.111/0001-60, cujo objeto consiste na *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*

Ante os elementos trazidos pelo Parecer Jurídico n.º 146/2021, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no mesmo e, JULGO:

DEFERIDO o recurso apresentado pela empresa PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - CNPJ n.º 24.806.330/0001-37, decidindo pela HABILITAÇÃO da mesma;

INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ n.º 27.895.111/0001-60, decidindo pela INABILITAÇÃO da mesma;

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, ratifico, na íntegra, a decisão proferida pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Permanente de Licitação (2º Edital de Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação), conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Nesse sentido, convocamos os licitantes habilitados para dar prosseguimento à segunda fase do processo com a abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia **20/05/2021 às 16h00min**. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

União da Vitória/PR, 14 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C8900671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ inscrita sob o CNPJ de nº 78170.206/0001-57 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1168/1980, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 A entidade efetua o trabalho em União da Vitória, desde julho de 1980, atualmente asilando 36 pessoas, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, ressaltando a crescente demanda de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social se fazendo necessário a existência de instituições de acolhimento em regime de moradia.
2.6 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO

BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDBDA239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021
ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE inscrita sob o CNPJ de nº 81.650.178/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1905/1992, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
2.5 Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Visa melhorar a condição de vida dos idosos a integração na comunidade, o bem estar do corpo e mente".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE visando propiciar aos idosos grupos de convivência, a abertura de novos grupos, melhoria na qualidade do atendimento e promovendo o bem estar físico e mental do idoso.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme o item 4.2:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80A547B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021
ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 07 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Oferece acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 432.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7BB3A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2021
ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Oferece acolhimento e residência de longa permanência para idosas acima de 60 anos que apresentam vulnerabilidade social".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer domicílio e cuidados para idosas em situação de risco.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:24FC8485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 253/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI**, portador do CPF nº 037.137.459-60 e RG nº 4.074.730 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 14 de maio de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13742319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 905/2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a importância de incorporar ao Município de União da Vitória políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os servidores a desenvolver e a utilizar seu pleno

potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Município de União da Vitória, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação, que facilitam a realização de trabalho à distância pelos servidores, por meio da implantação do processo eletrônico para o controle externo;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos órgãos do Poder Judiciário, que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o denominado "teletrabalho", ou seja, a realização de trabalho por parte dos servidores Municipais, fora de suas dependências físicas originárias *(unidade de serviço)*, ficando incorporada às práticas institucionais de gestão de pessoas;

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato, para a entrega de produtos no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;
II - teletrabalho: atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configure em trabalho externo;
III - trabalho externo: atividade realizada em unidades externas sujeitas às ações de controle interno, prevenção, correição e ouvidoria, inclusive instrutória de cursos e reuniões;

Art. 3º O teletrabalho deve ser realizado de forma compatível com o estabelecido Lei nº 3058/2003, que dispõe sobre a reestruturação da organização funcional de recursos humanos no Município de União da Vitória.

Art. 4º O teletrabalho tem por escopo atividades passíveis de mensuração de desempenho do servidor, que devem ser acordadas, individualmente, entre o servidor e seu respectivo chefe imediato.

Art. 5º O servidor em teletrabalho, quando necessário, poderá executar as atividades e exercer suas funções nas dependências físicas originárias, ou seja, na sua unidade de serviço, junto ao Município de União da Vitória, observadas as responsabilidades funcionais que lhe cabem.

Art. 6º É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:
I - Submeter-se ao acompanhamento periódico, para apresentação de resultados parciais e finais;
II - Manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com o ente empregador;
III - Estar disponível para comparecimento à unidade de exercício, para reuniões administrativas, audiências em procedimentos disciplinares, participação em eventos de capacitação e eventos locais, e sempre que houver interesse e necessidade do Poder Executivo;
IV - Manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo diariamente, de forma a garantir a efetiva comunicação com o Poder Executivo.
V — Manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar, ou mesmo prejudicar, o seu andamento;
VI — Reunir-se, periodicamente, com a chefia imediata para apresentar resultados *(parciais e finais)* e obter orientações/informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput não configura, por si só, presunção de infração disciplinar.

Art. 7º O Prefeito Municipal de União da Vitória, pode, a qualquer tempo, observando os princípios da conveniência e oportunidade, desautorizar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E37315B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 912/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Município de União da Vitória-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS** cobrindo a boca e o nariz, pelos que Servidores Públicos Municipal, em todos os Setores da Administração Pública Municipal, a partir desta data.

Art. 2º O servidor que não atender a referida determinação, poderá ser penalizado com abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B6DBC6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2021

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes do Art. 51 da Lei 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos

licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, que a Lei 8666/93 assim prever.
Parágrafo único. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:

PREGOEIRA:
LARISSA STACHERA

EQUIPE DE APOIO:
ANELIZE MAGUELNISKI
WAGNER SERRER

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 13 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:594A1F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 254/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE TRAMITAM PERANTE A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Determina a prorrogação da suspensão de todos os **PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos quais o Município figura como autor, e que tramitam perante as Varas da Fazenda Pública de União da Vitória, por 90 (noventa dias), a contar do último dia de vigência do prazo entabulado no Decreto Municipal nº 84/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:60434A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 06/2021

De 14/05/2021

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinarem face do servidor DALBERTO SANTOS NONATO a fim de que seja averiguado os atos irregulares, os quais poderiam ser enquadrados no art. 175, II e III da Lei Municipal 002/1994, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, e, em eventual impedimento, do segundo:

I- EDERSON SOIKA, Matrícula 11671;
II- PAULO SKOREK, Matrícula 1681;
III- SUELIN ALINE REITZ FERRE, Matrícula 9411;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D63B0818

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 07/2021

De 14/05/2021

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO484608/1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no boletim de acidente de trânsito484608/1.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, e, em eventual impedimento, do segundo:

I- ANA CLAUDIA DE BARROS, Matrícula 13311;
II- ANDREIA GORGES, Matrícula 12981;
III- VALDECIR RODRIGUES BARBOSA, Matrícula 14501;

Art. 3º - O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA456A6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 137/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	967.810.769-49	Gelson Lindner
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	967.810.769-49	Gelson Lindner
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	967.810.769-49	Gelson Lindner
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	007.529.039--18	Marcelo Giacomini
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Maicon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	080.616.289-96	Matheus Carlos Terebinto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	080.616.289-96	Matheus Carlos Terebinto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Eguinaldo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson José Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	007.529.039--18	Marcelo Giacomini
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	967.810.769-49	Gelson Lindner
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: ASSESSORIA JURÍDICA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	967.810.769-49	Gelson Lindner
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 055/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F0DDB7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.932/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica publicado para fins de recenseamento e controle, relação completa dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.932/2021			
Nº.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**Salário Base**
01	Ademar da Fátima Gatti	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social – I - 06	R$ 1.111,83
02	Ademir Schmitk	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo – I - 02	R$ 1.100,00
03	Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	Agente Educacional – Ação Social– IV – 06	R$ 1.603,29
04	Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional – Educação – IV– 06	R$ 1.603,29
05	Adriane Maria Cattani	LICENÇA ESPECIAL	
06	Adriano Silva Migliorini	Técnico Agrícola – Agricultura – VI - 04	R$ 1.773,71
07	Adriele Finetti da Silva	Chefe de Equipe - Educação - CC - 06	R$ 1.120,00
08	Adrielly Silva Trindade	Chefe de Equipe - Saúde - CC - 06	R$ 1.120,00
09	Alessandro Champoski	Chefe de Divisão – Agricultura – CC - 04	R$ 1.807,13
10	Aline Raquel Gatti Bergamin	Assistente Social – Ação Social – VIII – 02	R$ 3.167,26
11	Almir Rocha de Souza	Chefe de Equipe - Obras e Urbanismo - CC - 06	R$ 1.120,00
12	Amanda Fernandes da Costa Galter	Assist. Administrativo – Educação – V - 02	R$ 1.384,52
13	Ana Clair Ladanisky Casado	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	
14	Ana Lucia Contiero Bessani Santana	Assessor Técnico – Saúde – CC - 02	R$ 3.826,83
15	Ana Maria Florêncio	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII – 01	R$ 1.550,00
16	Ana Paula Batista de Souza	Técnico Contábil - Financeiro - VII - 03	R$ 2.265,85
17	Ana Rita Wagner	Odontólogo – Saúde – IX - 06	R$ 5.241,94
18	André César Fanck	Contador – Financeiro – VIII - 03	R$ 3.287,64
19	Andrei Felipe	LICENÇA PREMIO	
20	Andreia de Carvalho Wouk	Auxiliar de Serviços Gerais - Ação Social - I - 02	R$ 1.100,00
21	Andreia Meurer	Nutricionista – Saúde – VII - 01	R$ 2.102,99
22	Andreia Possa	Auxiliar de Serv. Gerais – Educação – I – 02	R$ 1.100,00
23	Andreia Soares	Diretor de Planejamento - Planejamento - CC - 03	R$ 2.945,87
24	Ângela Maria Dias dos Santos	Aux. Serv. Gerais – Educação – I - 02	R$ 1.100,00
25	Angelina Augusta Kaezer	LICENÇA PREMIO	
26	Antonio Generoso Lopes	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I – 01	R$ 1.100,00
27	Aparecida da Silva Rosa	Chefe de Equipe – Saúde – CC - 06	R$ 1.120,00
28	Arilson Batista de Souza	Motorista – Administração – VI - 02	R$ 1.609,11
29	Beatriz Maria de Oliveira Rossow	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I – 02	R$ 1.100,00
30	Carlos Antonio Reis	Prefeito Municipal	R$ 8.926,41
31	Carlos Roberto Alves	Agente de Transporte e Trânsito- Rodoviário- VI- 03	R$ 1.670,24
32	Cassia Camila dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais – Rodoviário - I - 02	R$ 1.100,00
33	Celio Roberto Scandolari	Motorista – Saúde – VI – 03	R$ 1.670,24
34	Claudemir Gonçalves Miranda	Motorista – Rodoviário – VI – 06	R$ 1.867,96
35	Claudinei da Silva Correia	LICENÇA PREMIO	
36	Caludinei Saturnino Bandeira	Chefe de Equipe - Obras e Urbanismo - CC - 06	R$ 1.120,00
37	Claudiney Armando dos Santos	Operador. Máq. Pesadas - Rodoviário - VII - 02	R$ 2.182,86
38	Claudir Bourscheid	Motorista – Saúde – VI – 03	R$ 1.670,24
39	Creonice Santina da Silva	LICENÇA PREMIO	
40	Cristiane Rubert	Enfermeiro – Saúde – IX – 05	R$ 5.050,05
41	Daiane Luiza da Silva Pinto	Assistente Social – Saúde – VIII - 01	R$ 3.051,33
42	Daiane Soares da Silva	Professor Classe C – Educação – XIII – 03	R$ 1.764,72
43	Dalva Miranda de Souza Santos	Assistente Administrativo – Agricultura – V - 01	R$ 1.333,90
44	Daniel Ferreira Pinto	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I – 07	R$ 1.111,83
45	Daniele Aparecida Ferreira Pinto	Chefe de Setor – Administração – CC - 05	R$ 1.169,32
46	Danielle Cristina Fernandes	Psicóloga – Ação Social – VIII - 03	R$ 3.287,64
47	Darci José Ludwig	Assessor Contábil – Financeiro – CC – 02	R$ 3.751,79
48	Debora Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação – I - 03	R$ 1.111,83
49	Deilson Simões	Motorista – Rodoviário – VI – 04	R$ 1.733,71
50	Deise Tambara Minosso da Silva	Psicólogo – Educação – VII – 01	R$ 2.102,99
51	Denílson Esprisson	Chefe de Divisão – Educação – CC - 04	R$ 1.807,13
52	Derinaldo Bessa de Araújo	Trabalhador Braçal – Ação Social – I – 08	R$ 1.111,83
53	Diene Bontempo Garcia	Professor Classe C – Educação – XIII - 01	R$ 1.663,40
54	Dilene Julião Messias	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde – I – 05	R$ 1.111,83
55	Dirceu Galter	Vigia – Rodoviário – I – 06	R$ 1.111,83
56	Edevaldo dos Santos	Chefe de Divisão – Cultura – CC - 04	R$ 1.807,13

57	Edimara Zanatta Ribeiro	Professor Classe C – Educação – XIII - 06	R$ 1.928,31
58	Edinaldo José da Silva	Fiscal de Tributação – Financeiro – V - 05	R$ 1.548,43
59	Edinéia Andrade Diniz Felipe	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 1.559,65
60	Edinéia Casado Peres	Técnico em Enfermagem – Saúde – VI – 09	R$ 2.089,83
61	Édio Felipe	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 1.559,65
62	Edirce Pereira Jota Damarati	LICENÇA PREMIO	
63	Edna Fernandes Pereira	LICENÇA PREMIO	
64	Edson Pestana da Costa	Operador de Máquinas Pesadas – Rodoviário – VII - 03	R$ 2.265,85
65	Edwagno Pereira	Motorista – Saúde – VI – 09	R$ 2.089,83
66	Elaine Jandrey Bezerra	Aux. Administrativo – Saúde – II – 04	R$ 1.111,83
67	Eliane Francisco Prates	Trabalhador Braçal – Saúde – I - 02	R$ 1.100,00
68	Eliane Nunes as Silva	Trabalhador Braçal - Educação - I - 02	R$ 1.100,00
69	Elias dos Santos	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	
70	Elizangela de Fátima Fernandes da Costa	Assistente Administrativo – Saúde – V – 09	R$ 1.797,56
71	Elizabete Pereira dos Santos	Técnico em Higiene Dental – Saúde – VI - 02	R$ 1.609,11
72	Elizandra Felipe Benjamin	Agente de Apoio p/ Educação Infantil – Educação – II - 03	R$ 1.111,83
73	Elizangela Benjamin	LICENÇA PREMIO	
74	Elizeide Conde de Jesus	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII -01	R$ 1.550,00
75	Enio Vieira Jandrey	Motorista – Saúde – VI - 09	R$ 2.089,83
76	Érica Ferreira Lopes	LICENÇA PREMIO	
77	Erlete Tschaen	Zelador – Saúde – I - 04	R$ 1.111,83
78	Evani Costa	Chefe de Equipe – CC - 06	R$ 1.120,00
79	Fatima Borba Depieri	Professor Classe C – Educação – XIII - 01	R$ 1.663,40
80	Fátima de Oliveira Rosa	Chefe de Divisão – Ação Social – CC - 04	R$ 1.807,13
81	Fernanda Aurea Batista da Silva	Ag. Comum. de Saúde – Saúde – XII - 01	R$ 1.550,00
82	Flávio Vieira Jandrey	Operador de máq. pesadas – Obras e Urbanismo – VII - 02	R$ 2.182,86
83	Franciele Gattini Colis	Professor Classe C – Educação - XIII - 01	R$ 1.663,40
84	Francieli Angili Ramos	AUXILIO DOENÇA	
85	Francieli de Almeida Hansen	Recepcionista – Saúde – II – 06	R$ 1.111,83
86	Gerle Bontempo Lunardi	Professor Classe C – Educação - XIII – 03	R$ 1.764,72
87	Gilberto de Andrade	Técnico em Enfermagem – Saúde – VI – 04	R$ 1.733,71
88	Gilmar Saturnino	Mecânico de Máq. e Equip. Rod. – Rodoviário – VII – 06	R$ 2.532,98
89	Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de Informática – Cultura – V – 04	R$ 1.491,79
90	Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C – Educação - XIII - 01	R$ 1.663,40
91	Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C – Educação - XIII - 02	R$ 1.713,27
92	Hiago da Silva Santos	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
93	Irene Moraes Fabris	Professor Classe C - Educação – XIII - 03	R$ 1.764,72
94	Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional – Educação - IV – 06	R$ 1.603,29
95	Israel Charles Rodrigues da Guia	Motorista – Saúde – VI - 02	R$ 1.609,11
96	Ivani Silva dos Santos	Aux. Serv. Gerais – Educação – I - 02	R$ 1.100,00
97	Ivone Cezario de Souza	AUXÍLIO DOENÇA	
98	Jacira de Oliveira de Carvalho Jandrey	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII – 01	R$ 1.550,00
99	Jair Lopes de Camargo	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I – 04	R$ 1.111,83
100	Jane Balbino de Souza	Assistente Administrativo – Finanças – V – 06	R$ 1.607,32
101	Janete Saturnino	LICENÇA PREMIO	
102	Jhone Gomes Camapum	Diretor do Depto. de Ação Social – CC - 03	R$ 2.945,87
103	João Batista Binotti Lima	LICENÇA PREMIO	R$ 1.400,00
104	Joaquim Moreira Camapum	Operador de Maq. Pesadas – Rodoviário – VII - 02	R$ 2.182,86
105	Jocielly Andressa Fabris	Chefe de Divisão - Administração - CC - 04	R$ 1.807,13
106	Joel da Silva Santos	Trabalhados Braçal - Obras e Urbanismo – I - 01	R$ 1.100,00
107	Jose Aparecido dos Santos	Trabalhador Braçal - Obras e Urbanismo - I - 02	R$ 1.100,00
108	Jose Carlos de Oliveira	Preparado Físico - Esporte - VII - 02	R$ 2.182,86
109	José Fonseca Sampaio	Chefe de Equipe – obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
110	Jose Marcos dos Santos	Operador de Maq. Agrícolas - Agricultura - VI - 02	R$ 1.609,11
111	José Maria Rotta	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 1.559,65
112	Jose Moreira Camapum	Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo - CC - 04	R$ 1.807,13
113	Josiane Magiolo de Lima	Chefe de Equipe - Ação Social – CC - 06	R$ 1.120,00
114	Joyce Caroline Bertolino Rotta	Nutricionista – Saúde – VII - 01	R$ 2.102,99
115	Joyce Gomes Camapum	Psicólogo – Ação Social – VIII - 01	R$ 3.051,33
116	Julia Dorcina Barboza da Guia	Ag. de Apoio p/ Educação Infantil – Educação – II - 02	R$ 1.111,83
117	Juliana Brandini Soares	Assistente Administrativo – Administração – V - 04	R$ 1.491,79
118	Jurandir do Nascimento	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I – 06	R$ 1.111,83
119	Kauana Cristina da Silva Brandão	Chefe de Divisão – Saúde – CC - 04	R$ 1.807,13
120	Kely Daiane da Silva	Chefe de Setor – Ação Social – CC - 05	R$ 1.169,32
121	Laurindo de Souza	Chefe de Divisão – Agricultura – CC - 04	R$ 1.807,13
122	Leilane da Silva	Assistente Administrativo – Educação – V - 05	R$ 1.548,43
123	Leonardo de Souza Celso	Assessor Jurídico – Administração – CC - 02	R$ 3.826,83
124	Leone Aparecido dos Santos	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
125	Leonilda Mendes Góes Soares	Professor Classe C – Educação - XIII - 06	R$ 1.928,31
126	Leonilda Mendes Góes Soares	Professor Classe C – Educação - XIII - 04	R$ 1.841,35
127	Lindinalva da Silva Carvalho	Zelador – Administração – I - 03	R$ 1.111,83
128	Lucas Antonio Tschaen	Chefe de Divisão – Obras e Urbanismo – CC – 04	R$ 1.807,13
129	Luciana Antonia da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII – 01	R$ 1.550,00
130	Lucilene do Nascimento Alves	Técnico em Enfermagem – Saúde – VI – 04	R$ 1.733,71
131	Luiz Casagrande Filho	Chefe de Divisão – Rodoviário – CC - 04	R$ 1.807,13
132	Marcelo Soares de Lima	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
133	Marcia dos Santos	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I - 01	R$ 1.100,00
134	Marcilene Scalfoni Rodrigues	Auxiliar Administrativo – Saúde – II – 10	R$ 1.267,53
135	Marcio Rodrigo Diniz Pena	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
136	Marcos dos Santos Nascimento	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 1.559,65
137	Marcos Soares dos Reis	Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo – III - 04	R$ 1.261,61
138	Maria Aparecida Miranda Bravo	Chefe de Divisão – Finanças – CC - 04	R$ 1.807,13
139	Maria Blanski Ferreira	Técnico em Enfermagem – Saúde – VI – 10	R$ 2.168,50
140	Maria de Fátima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação – I – 06	R$ 1.111,83
141	Maria de Loudes Alves	Professor Classe C – Educação - XIII – 10	R$ 2.170,37
142	Maria de Loudes Alves	Professor Classe C – Educação - XIII – 09	R$ 2.107,13
143	Maria de Lourdes M.Camapum	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII – 01	R$ 1.550,00
144	Maria Helena dos Santos	LICENÇA PREMIO	
145	Maria Marli Braga de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Saúde – I – 09	R$ 1.111,83

146	Maria Roseli de Carvalho Tschaen	Cozinheira – Educação – I – 04	R$ 1.111,83
147	Marilucia Pereira Gomes	Professor Classe C – Educação – XIII – 09	R$ 2.107,13
148	Marilza de Freitas	Professor Classe C - Educação - XIII - 03	R$ 1.764,72
149	Marilza Scalfani Rodrigues	Professor Classe C – Educação – XIII - 02	R$ 1.713,27
150	Marinalva da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII – 01	R$ 1.550,00
151	Marines Fabres da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação– I – 04	R$ 1.111,83
152	Marlene Aparecida Alves	Auxiliar de Serviços Gerais – Ação Social – I – 05	R$ 1.111,83
153	Marlene Zaurizio de S. Santos	LICENÇA PREMIO	
154	Marli do Carmo de Souza Pistun	Técnico em Enfermagem – Saúde – VI – 06	R$ 1.867,96
155	Matilde Catarina Bergamin	Professor Classe C – Educação - XIII - 10	R$ 2.170,37
156	Mauricio Dias	Chefe de Setor – Obras e Urbanismo – CC - 05	R$ 1.169,32
157	Merli Conigunda Botelho	Assistente Social – Ação Social – VII – 04	R$ 2.351,92
158	Milton Santos da Rocha	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
159	Moacir José Bertolo	Motorista – Rodoviário – VI - 10	R$ 2.168,50
160	Moizés Bezerra	Motorista – Educação – VI – 03	R$ 1.670,24
161	Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C – Educação – XIII - 05	R$ 1.872,16
162	Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C – Educação – XIII - 03	R$ 1.764,72
163	Nelci Bertolino Rotta	Assistente Administrativo – Administração – V – 06	R$ 1.607,32
164	Nilton Aparecido Crepaldi	Diretor de Departamento – Obras e Urb. – CC – 03	R$ 2.945,87
165	Nina Rosa de Lima Lievore	Advogado – Administração – VIII - 02	R$ 3.167,26
166	Noemia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação – I – 04	R$ 1.111,83
167	Odair José Saturnino	Chefe de Divisão – Esporte – CC - 04	R$ 1.807,13
168	Osmar dos Santos	Assistente Administrativo – Ação Social – V – 05	R$ 1.548,43
169	Patrícia Aparecida Rotta Borba	Técnico em Enfermagem – Saúde – VI – 03	R$ 1.670,24
170	Patrícia Ferreira Brandão	LICENÇA PREMIO	
171	Patricia Pistum Taveira	Enfermeira – Saúde – VIII – 02	R$ 3.167,26
172	Paulo Ademir Wagner	Odontólogo – Saúde – IX – 06	R$ 5.241,94
173	Paulo Robson dos Santos	Chefe de Divisão – Agricultura – CC - 04	R$ 1.807,13
174	Rangel Ribeiro de Souza	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
175	Reginaldo Reis de Freitas	Auxiliar Administrativo – Esportes – II - 03	R$ 1.111,83
176	Reinaldo Barbosa da Silva	Motorista – Saúde – VI – 04	R$ 1.733,71
177	Renata Fabris Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração – I - 02	R$ 1.100,00
178	Rita Daiane de Oliveira	Assistente Social – Ação Social – VIII - 01	R$ 3.051,33
179	Rogério Onório Bezerra	Chefe de Divisão – Industria e Comércio – CC - 04	R$ 1.807,13
180	Romildo Morais da Cruz	Professor Classe C - Educação – XIII – 05	R$ 1.872,16
181	Romildo Morais da Cruz	Professor Classe C – Educação – XIII - 01	R$ 1.663,40
182	Ronaldo Aparecido de Freitas	Vice-Prefeito	R$ 3.523,75
183	Rosa Simplício Furtado	LICENÇA PREMIO	
184	Rosana Machado dos Santos	Professor Classe C – Educação – XIII – 06	R$ 1.928,31
185	Rosana Machado dos Santos	Professor Classe C – Educação – XIII – 02	R$ 1.713,27
186	Rosangela Maria Estevam	LICENÇA PREMIO	
187	Roseli Aparecida Francisquini Alves	Professor Classe C – Educação – XIII – 06	R$ 1.928,31
188	Roseli Aparecida Simões Miranda	Professor Classe C – Educação – XIII – 06	R$ 1.928,31
189	Rosimar Bregonde Mendoça	Enfermeiro – Saúde – VIII – 02	R$ 3.167,26
190	Rosimara Vieira Miranda	Aux. Serv. Gerais – Educação – I - 02	R$ 1.100,00
191	Rozangela dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços gerais – Educação – I - 05	R$ 1.111,83
192	Salvador Ferreira	Chefe de Equipe – Obras e Urbanismo – CC - 06	R$ 1.120,00
193	Sandra Teixeira de Souza	Trabalhador Braçal – Obras e Urbanismo – I - 03	R$ 1.111,83
194	Sara Larisa da Silva Barbosa	LICENÇA ESPECIAL	R$ 1.045,00
195	Serafim Roberto	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo – I – 05	R$ 1.111,83
196	Shirlei de Carli Silva	Auxiliar de Serv. Gerais – Ação Social – I - 04	R$ 1.111,83
197	Sidinéia Lopes Camargo	Professor Classe C – Educação – XIII - 03	R$ 1.764,72
198	Sidinéia Lopes Camargo	Professor Classe C – Educação – XIII - 02	R$ 1.713,17
199	Silmara Aline dos Santos	Chefe de Equipe – Administração – CC – 06	R$ 1.120,00
200	Silvia Adriana Possa	Assistente Administrativo – Administração – V – 02	R$ 1.384,52
201	Silvia Leodato da Silva	Chefe de Divisão – Educação – CC - 04	R$ 1.807,13
202	Simone de Gusmão Gussão	Zelador – Ação Social – I – 03	R$ 1.111,83
203	Simone Schinato de Souza	Professor Classe C – Educação – XIII – 03	R$ 1.764,72
204	Sirlei Garcia Rodrigues Uhdre	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	
205	Sonia Farias de Oliveira	Chefe de Setor – Saúde – CC - 05	R$ 1.169,32
206	Tatiane Letícia Gil da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII - 01	R$ 1.550,00
207	Thais de Oliveira Felipe	Ag. de Apoio p/ Educação Infantil – Educação – II -01	R$ 1.100,00
208	Vagner Fernando Gusson	Motorista – Saúde – VI - 04	R$ 1.733,71
209	Valcenir dos Santos	Chefe de Setor – Obras e Urbanismo – CC - 05	R$ 1.169,32
210	Valcilene Fabris	Conselheiro Tutelar – Ação Social	R$ 1.559,65
211	Valdeci Anselma da Silva	Motorista – Educação – VI - 02	R$ 1.609,11
212	Valdeci da Silva	Motorista – Rodoviário – VI – 04	R$ 1.733,71
213	Valdinéia Marcelino	Professor Classe C - Educação – XIII – 10	R$ 2.170,37
214	Valéria Bloinski	Zelador – Educação – I – 03	R$ 1.111,83
215	Valéria Cristina de Paula Similli	Chefe de Divisão – Finanças – CC - 04	R$ 1.807,13
216	Valmir Macedo da Cruz	Motorista – Educação – VI – 10	R$ 2.168,50
217	Valtair Kruger	Auxiliar de Obras – Obras e Urbanismo – III – 06	R$ 1.354,59
218	Vanderleia Angelica Cahulo Bontempo	Professor Classe C – Educação - XIII - 02	R$ 1.713,27
219	Vanessa de Freitas Jacomel	Chefe de Equipe – Ação Social – CC - 06	R$ 1.120,00
220	Vânia Andrea Bagatoli Estevão	Professor Classe C - Educação - XIII – 06	R$ 1.928,31
221	Vera Fatima Cesconeto Paes	Professor Classe C – Educação – XIII - 01	R$ 1.663,40
222	Veridiana Bandeira da Silva Correia	LICENÇA PREMIO	
223	Waldemir dos Santos	Operador de Máquinas Agrícolas – Agricultura – VI - 06	R$ 1.867,96
224	Waldi de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Obras e Urbanismo – I – 06	R$ 1.111,83
225	Wanderley Kruger	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração – I – 10	R$ 1.159,75
226	Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C – Educação XIII – 01	R$ 1.663,40
227	Zilda de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Saúde – XII – 01	R$ 1.550,00

Anahy/PR, 14 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDAE65EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2021

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHAe MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 14/05/2021.**
Data **final** para apresentação: **17/05/2021.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
08	112069109-50	VITORIA MYAO GOMES	7,5	1º

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	080875019-42	NATALIA DO AMARAL	8,0	1º
01	094015429-37	BEATRIZ DE LARA MARQUES	6,5	2º
013	11359850-14	MARIA CAROLINA G. DA SILVA	6,5	3º
06	110584059-00	LUCAS CAPINAN DE MIRANDA	5,5	4º
02	068288099-22	BRENDA PAULO BALBINO	5,5	5º

Andirá, 14 demaio2021

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5298481D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 3.104/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao* Regime Próprio de Previdência Social - RPPS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA - *com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2021* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITA MUNICIPAL,** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2021, é fixada em 14% (quatorze por cento) para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em até 2%, para cobertura das despesas administrativas, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício anterior.

Art. 2º - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R$ 1.710.878,84 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do Exercício 2021.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de ASTORGA realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

§ 2º - Para o Exercício 2021 o Município de ASTORGA realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 1.710.878,84 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 3° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal Administração e Finanças

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
2020	-	-	-	**R$ 93.832.477,44**	-
2021	R$ 1.710.878,84	R$ 5.132.636,52	-R$ 3.421.757,68	R$ 97.254.235,12	7,68%
2022	R$ 3.546.537,77	R$ 5.319.806,66	-R$ 1.773.268,89	R$ 99.027.504,00	15,75%
2023	R$ 5.416.804,47	R$ 5.416.804,47	R$ 0,00	R$ 99.027.504,00	23,82%
2024	R$ 5.956.280,15	R$ 5.416.804,47	R$ 539.475,68	R$ 98.488.028,33	25,93%
2025	R$ 6.015.842,95	R$ 5.387.295,15	R$ 628.547,80	R$ 97.859.480,53	25,93%
2026	R$ 6.075.405,75	R$ 5.352.913,58	R$ 722.492,17	R$ 97.136.988,36	25,93%
2027	R$ 6.134.968,55	R$ 5.313.393,26	R$ 821.575,29	R$ 96.315.413,07	25,93%
2028	R$ 6.194.531,35	R$ 5.268.453,09	R$ 926.078,26	R$ 95.389.334,81	25,92%
2029	R$ 6.254.094,16	R$ 5.217.796,61	R$ 1.036.297,54	R$ 94.353.037,27	25,91%
2030	R$ 6.313.656,96	R$ 5.161.111,14	R$ 1.152.545,82	R$ 93.200.491,45	25,90%
2031	R$ 6.373.219,76	R$ 5.098.066,88	R$ 1.275.152,88	R$ 91.925.338,58	25,88%
2032	R$ 6.432.782,56	R$ 5.028.316,02	R$ 1.404.466,54	R$ 90.520.872,04	25,87%
2033	R$ 6.492.345,36	R$ 4.951.491,70	R$ 1.540.853,66	R$ 88.980.018,38	25,85%
2034	R$ 6.551.908,16	R$ 4.867.207,01	R$ 1.684.701,16	R$ 87.295.317,22	25,83%
2035	R$ 6.611.470,96	R$ 4.775.053,85	R$ 1.836.417,11	R$ 85.458.900,11	25,80%
2036	R$ 6.671.033,77	R$ 4.674.601,84	R$ 1.996.431,93	R$ 83.462.468,18	25,78%
2037	R$ 6.730.596,57	R$ 4.565.397,01	R$ 2.165.199,56	R$ 81.297.268,62	25,75%
2038	R$ 6.790.159,37	R$ 4.446.960,59	R$ 2.343.198,77	R$ 78.954.069,85	25,72%
2039	R$ 6.849.722,17	R$ 4.318.787,62	R$ 2.530.934,55	R$ 76.423.135,30	25,69%
2040	R$ 6.909.284,97	R$ 4.180.345,50	R$ 2.728.939,47	R$ 73.694.195,83	25,66%
2041	R$ 6.968.847,77	R$ 4.031.072,51	R$ 2.937.775,26	R$ 70.756.420,57	25,62%
2042	R$ 7.028.410,57	R$ 3.870.376,21	R$ 3.158.034,37	R$ 67.598.386,20	25,58%
2043	R$ 7.087.973,38	R$ 3.697.631,73	R$ 3.390.341,65	R$ 64.208.044,55	25,55%
2044	R$ 7.147.536,18	R$ 3.512.180,04	R$ 3.635.356,14	R$ 60.572.688,41	25,51%
2045	R$ 7.207.098,98	R$ 3.313.326,06	R$ 3.893.772,92	R$ 56.678.915,49	25,46%
2046	R$ 7.266.661,78	R$ 3.100.336,68	R$ 4.166.325,10	R$ 52.512.590,38	25,42%
2047	R$ 7.326.224,58	R$ 2.872.438,69	R$ 4.453.785,89	R$ 48.058.804,49	25,37%
2048	R$ 7.385.787,38	R$ 2.628.816,61	R$ 4.756.970,78	R$ 43.301.833,72	25,33%
2049	R$ 7.445.350,18	R$ 2.368.610,30	R$ 5.076.739,88	R$ 38.225.093,84	25,28%
2050	R$ 7.504.912,99	R$ 2.090.912,63	R$ 5.414.000,35	R$ 32.811.093,48	25,23%
2051	R$ 7.564.475,79	R$ 1.794.766,81	R$ 5.769.708,97	R$ 27.041.384,51	25,18%
2052	R$ 7.624.038,59	R$ 1.479.163,73	R$ 6.144.874,86	R$ 20.896.509,65	25,12%
2053	R$ 7.683.601,39	R$ 1.143.039,08	R$ 6.540.562,31	R$ 14.355.947,34	25,07%
2054	R$ 7.743.164,19	R$ 785.270,32	R$ 6.957.893,87	R$ 7.398.053,47	25,01%
2055	R$ 7.802.726,99	R$ 404.673,52	R$ 7.398.053,47	R$ 0,00	24,96%

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021 EM 09 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	**Valor do Aporte (R$)**	**Situação**
Abril/2021	190.097,64	**A vencer em 30/04/2021**
Maio/2021	190.097,65	**A vencer em 30/05/2021**
Junho/2021	190.097,65	**A vencer em 30/06/2021**
Julho/2021	190.097,65	**A vencer em 31/07/2021**
Agosto/2021	190.097,65	**A vencer em 31/08/2021**
Setembro/2021	190.097,65	**A vencer em 30/09/2021**
Outubro/2021	190.097,65	**A vencer em 31/10/2021**
Novembro/2021	190.097,65	**A vencer em 30/11/2021**

Dezembro/2021	190.097,65	**A vencer em 31/12/2021**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91EC449E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1191/2021

LEI Nº 1191/2021

SÚMULA: Regulamenta no âmbito do Município de Balsa Nova/PR a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contigua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, consoante ao disposto no inciso III, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Esta Lei visa regulamentar no âmbito do Município de Balsa Nova/PR o disposto no inciso III, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável.
Art. 2º. Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros, a reserva de faixa não edificável ao longo de alguns trechos urbanos já consolidados da faixa de domínio público da rodovia estadual PR-510 no município de Balsa Nova-PR, conforme especifica:

Trecho	Início	Coordenadas do início	Término	Coordenadas do término	Faixa não edificável Margem esquerda	Faixa não edificável Margem direita
PR-510 / R. Maria Luiza F. Pacheco	Ponte sobre o Rio Iguaçu	Longitude **637327 E** Latitude **7169134 S**	Inserção da Rua Galdino Chaves	Longitude **637181 E** Latitude **7169405 S**	15 metros	5 metros
PR-510 / R. Maria Luiza F. Pacheco	Inserção da Rua Galdino Chaves	Longitude **637181 E** Latitude **7169405 S**	Viaduto sobre estrada de ferro	Longitude **637226 E** Latitude **7169492 S**	5 metros	5 metros
PR-510 / Avenida Damásio Soares da Silva	Viaduto sobre estrada de ferro	Longitude **637255 E** Latitude **7169553 S**	Passagem sobre córrego do Arroio Felipe	Longitude **637401 E** Latitude **7170510 S**	5 metros	5 metros

§ 1º. Nos demais trechos não abrangidos pelo *caput* deste artigo, permanecem inalteradas a reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros para cada lado das faixas de domínio das rodovias.
§ 2º. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de publicação da Lei 13.913, de 2019, ficam dispensadas da observância das faixas não edificáveis, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.
Art. 3º. Ao longo das águas correntes e dormentes das áreas urbanas e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, consoante aos termos do inciso III, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de dezembro de 1979 alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2EDB552F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8728/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8728/2020
Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.554.943/0001-05**, **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, C E CARVALHO COMERCIAL ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73**, **DELTA SHOP -**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05**, **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.182.085/0001-86, FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.932.632/0001-42, LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.564.869/0001-79, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.654.502/0001-15** e **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8728/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR RENATO ANTONIO COLTRO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito no CNPJ/MF nº 07.554.943/0001-05, com sede na Rua Estrada dos Imigrantes, 467, 0 Pavilhão - CEP: 95.960-000 - Bairro: Lambari em Encantado/RS **REPRESENTANTE LEGAL:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito no CPF/MF nº 662.482.300-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	2300	CARRINHO para curativo - estrutura tubular, em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. ANVISA	ALFRS ALF CC I	UN	3,00	650,00	1.950,00
19	1	2525	MESA auxiliar para material ginecológico - com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, MS/ ANVISA Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ALFRS ALF MA I	UN	3,00	350,00	1.050,00
20	1	2525	MESA de exame clínico - com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ALFRS ALF-MEC AC02	UN	10,00	450,00	4.500,00
21	1	6925	CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO tipo divã - com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da Abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ALFRS ALF-MEG M 01	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL								**8.700,00**

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rodovia dos Minérios 403, 0 Barracão 05 - CEP: 83.507-000 - Bairro: Lamenha Grande em Almirante Tamandaré/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF/MF nº 064.890.839-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	6918	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. MS/ ANVISA	JUMPER JPD-100B	UN	2,00	315,00	630,00
TOTAL								**630,00**

FORNECEDOR: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias 185, 0 Térreo - CEP: 86.935-000 - Bairro: Centro Em Lunardelli/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS EDUARDO CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
31	1	5001	TESOURA Mayo Longa - em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC 0389	UN	5,00	59,85	299,25
TOTAL								**299,25**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat Nº 150, 0 Empresa - CEP: 99.740- 000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	3415	ESTETOSCÓPIO adulto - com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita auscultade sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. MS/ ANVISA	CBEMED P.A. MED	UN	5,00	34,87	174,35
22	1	4998	PINÇA Cheron -em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	67,78	677,80
23	1	4998	PINÇA de dissecação – anatômica, 14 cm - em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	14,67	146,70
25	1	4998	PINÇA FOERSTER Curva - em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	76,44	764,40
26	1	4998	PINÇA FOERSTER Reta - em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	68,97	689,70

27	1	4998	PINÇA Pozzi medindo de 24 - em aço inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de ABNT cm). garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	59,97	599,70
28	1	6926	PORTA AGULHA HEGAR (medindo 20 cm) - em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON RICHARDS	UN	10,00	44,78	447,80
29	1	6927	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para especulo vaginal - com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium ABNT	KOLPLAST KOLPLUX SEM FIO	UN	10,00	645,34	6.453,40
33	1	4998	PINÇA Hartmann - Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra. ABNT	WELDON RICHARDS	UN	5,00	359,00	1.795,00
TOTAL								**11.748,85**

FORNECEDOR: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 28.453.476/0001-05, com sede na Rua Onório Pires, 310, 0 - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALTEVIR AUGUSTO DMEBINSKI, inscrito no CPF/MF nº 956.923.989-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
34	1	6064	MOCHO odontológico - de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. ANVISA	ABC	UN	4,00	297,99	1.191,96
TOTAL								**1.191,96**

FORNECEDOR: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº37.182.085/0001-86, com sede na Rua Antonio Cabral 85, 0 - CEP: 14077090 - Bairro: Quintino Facci em Ribeirão Preto/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON NUNES DO EGITO, inscrito no CPF/MF nº 262.802.998-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nasoperações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. IPEM ANVISA	PREMIUN ADULTO	UN	2,00	140,00	280,00
36	1	6128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. MS/ ANVISA	DENTSCLEAR MITRO	UN	1,00	400,00	400,00
TOTAL								**680,00**

FORNECEDOR: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.932.632/0001-42, com sede na Rua Jose P Da Costa, 0 - CEP: 85.180-000 - Bairro: Santa Maria em Pinhão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ISAC COSTA FULMANN, inscrito no CPF/MF nº 109.267.469-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
35	1	2379	COMPUTADORES - com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	IdealPC iHOME Basic 8G55 + Mon. 21,5"	UN	6,00	1.997,90	11.987,40
TOTAL								**11.987,40**

FORNECEDOR: LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO, inscrito no CNPJ/MF nº 37.564.869/0001-79, com sede na Rua Eduardo Sprada 2560, 0 - CEP: 81.210-370 - Bairro: Campo Comprido em Curitiba/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO, inscrito no CPF/MF nº 077.360.229-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	3536	ESCADA clínica 02 degraus - toda em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses. ABNT	Multiallday	UN	8,00	84,12	672,96
TOTAL								**672,96**

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, 0 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	4998	PINÇA de dissecação dente de rato, 14 cm - em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UN	10,00	18,45	184,50
32	1	5001	TESOURA SIMS RETA, medindo 20 cm - produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UN	5,00	100,00	500,00
TOTAL								**684,50**

FORNECEDOR: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.654.502/0001-15, com sede Na Praça Santa Cruz 1370, 0 Centro - CEP: 87.190-000 - Bairro: Centro em São Jorge do Ivaí/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, inscrito no CPF/MF nº 897.252.399- 20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	6920	ESTADIÔMETRO (Régua antropométrica) - Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano. ANVISA	slim flit estadiometro	UN	5,00	123,00	615,00
TOTAL								**615,00**

FORNECEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova Esperança, 976, 0 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 075.001.889- 51

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	6921	FOCO AUXILIAR - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	METALIC MEDICAL MT384	UN	2,00	252,54	505,08
30	1	6928	SUPORTE PARA SORO - tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	METALIC MEDICAL MT530I	UN	5,00	165,04	825,20
TOTAL								1.330,28

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 45 (quarenta e cinco) dias para os itens de mobiliário e 20 (vinte) dias para os demais contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
Contratada

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Contratada

FULMANN INDÚSTRIA E COM. DE COMPUTADORES LTDA.
Contratada

LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
Contratada

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS
Contratada

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS
Contratada

STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:93F69BFC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO
ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço dos itens abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas:

Lote	Item	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	25	PNEU 195/55 R 15 85H - VEÍCULO LEVE	COMFORSER	UN	R$ 209,90	R$ 353,00
1	26	PNEU 195/65 R 15 91 H - VEÍCULO LEVE	COMFORSER	UN	R$ 223,99	R$ 365,21
1	29	PNEU 215/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO	GOODRIDE	UN	R$ 579,90	R$ 893,75
1	34	PNEU 275/80 R 22.5 LISO - VEÍCULO PESADO	LINGLONG	UN	R$ 1.449,99	R$ 2.350,00
1	41	PNEU 9235/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO	LONGMARCH	UN	R$ 784,99	R$ 1.046,25
2	2	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA	SUPER GUIDER	UN	R$ 2.740,00	R$ 4.178,41

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

Balsa Nova, 13 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:90E75105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2020

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contrato o Edital de Deferimento das inscrições, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Fica Retificado a numeração dos Editais publicados em 2021. Onde se lê: 003/2020 e 004/2020 **Leia se: 001/2021 e 002/2021.**

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes, 26 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**
Agente de Combate de Endemias	ABEL GOMES	01000116914	86373254
Agente de Combate de Endemias	ADALTO APARECIDO NAIME	01000116421	51249810
Agente de Combate de Endemias	ADEMILSON ALBINO RIBEIRO JUNIOR	01000116428	137545276
Agente de Combate de Endemias	ADEMIR BATISTA	01000111588	60963894
Agente de Combate de Endemias	ADEMIR FABIANO DA SILVA	01000115818	86301377
Agente de Combate de Endemias	ADEMIR JACYNTHO RIBEIRO	01000116546	38284533
Agente de Combate de Endemias	ADNAN APARECIDO STRAVAT	01000114135	107148191
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA CRISTINA BARBOSA	01000116893	90464205
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA DA SILVA	01000115787	105178379
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA DA SILVA ALMEIDA	01000116518	8.042.159-1
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA FERREIRA VICENTE	01000116562	88440781
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA REGINA RIBEIRO	01000117123	86864177
Agente de Combate de Endemias	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	01000117131	135105040
Agente de Combate de Endemias	ADRIANO MARCELO DE CARVALHO	01000116362	79739332
Agente de Combate de Endemias	ADRIAN VINÍCIUS ROSA	01000111772	143571912
Agente de Combate de Endemias	ADRIELE CASSIA VIZOTTO	01000112152	14.094.270-7
Agente de Combate de Endemias	ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE	01000116966	92085660
Agente de Combate de Endemias	ADRIELY DAYANNE PIRES DA SILVA	01000111916	99314184
Agente de Combate de Endemias	AFONSO RIBEIRO ALVES	01000116878	141965778
Agente de Combate de Endemias	ÁGILA NUNES DE ARAÚJO	01000116853	10.591.473-3
Agente de Combate de Endemias	AGUINALDO ELIAS DA ROSA	01000113690	54122624
Agente de Combate de Endemias	AIRTON DE OLIVEIRA DOMINGOS	01000113379	46047761
Agente de Combate de Endemias	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	01000115040	50261026
Agente de Combate de Endemias	ALBANA ROSA DOS SANTOS	01000114196	33664185-90
Agente de Combate de Endemias	ALBA ROSA MARTINS	01000116158	142984350
Agente de Combate de Endemias	ALCEU CARDOSO MENDES FILHO	01000115596	102331567
Agente de Combate de Endemias	ALECIO ROCHA DE OLIVEIRA	01000116883	552364228
Agente de Combate de Endemias	ALEIA CRISTINA NAPOLEÃO DOS SANTOS	01000116346	7.766.878-0
Agente de Combate de Endemias	ALESSANDRA CRISTINA PERES	01000113365	70300494
Agente de Combate de Endemias	ALESSANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01000116798	82501207
Agente de Combate de Endemias	ALESSANDRA KELLY DOS SANTOS BATISTA	01000116238	72488970
Agente de Combate de Endemias	ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAÚJO	01000111637	124626919
Agente de Combate de Endemias	ALEXANDRE LUCIANO FELIX	01000113566	24.451.673-X
Agente de Combate de Endemias	ALEXANDRE MARINHO PEREIRA	01000115626	128541152
Agente de Combate de Endemias	ALEX TOMAZ	01000111253	89860110
Agente de Combate de Endemias	ALINE ANTENOR MOREIRA	01000116589	130597297
Agente de Combate de Endemias	ALINE CRICIAN MEDEIROS	01000111408	89326079
Agente de Combate de Endemias	ALINE CRISTINA DA SILVA DIAS	01000115785	143498700
Agente de Combate de Endemias	ALINE CRISTINA VIEIRA	01000114284	102505522
Agente de Combate de Endemias	ALINE PEREIRA DA CUNHA	01000116356	106034974
Agente de Combate de Endemias	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	01000111800	129231963
Agente de Combate de Endemias	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	01000113245	13.474.909-1
Agente de Combate de Endemias	ALINNE EVARISTO DOS SANTOS	01000116711	126891989
Agente de Combate de Endemias	ALLINE JONHANES DE OLIVEIRA	01000116699	102765818
Agente de Combate de Endemias	ALLYSSON GANDZA	01000116658	102114388
Agente de Combate de Endemias	ALLYSSON LUCIANO GRACIA	01000111541	126043791
Agente de Combate de Endemias	ALMIR DOS SANTOS	01000112195	102845200
Agente de Combate de Endemias	ALTAIR ELIAS DA SILVA	01000116435	39004593
Agente de Combate de Endemias	ÁLVARO BERNARDINO ANDRADE DOS SANTOS	01000117113	13.730.742-1
Agente de Combate de Endemias	ALVARO BRAZ DE PROENÇA FILHO	01000115643	35647570
Agente de Combate de Endemias	AMANDA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS	01000112917	129451653
Agente de Combate de Endemias	AMANDA CAROLINE BUGLIA	01000111852	106711640
Agente de Combate de Endemias	AMANDA CAROLINE DA SILVA	01000111552	129225807
Agente de Combate de Endemias	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01000111409	143464989
Agente de Combate de Endemias	AMANDA DA SILVA DIAS	01000116211	143499154
Agente de Combate de Endemias	AMANDA DE FATIMA HENRIQUES SANTOS	01000111660	155431067
Agente de Combate de Endemias	AMANDA DE SOUZA MOREIRA	01000111410	14327695-3
Agente de Combate de Endemias	AMANDA JULIANE LEITE	01000117102	139086465
Agente de Combate de Endemias	AMANDA MARTINS GONÇALVES	01000117048	129233699
Agente de Combate de Endemias	AMANDA MOREIRA BARBOSA GUIN	01000116486	126930127
Agente de Combate de Endemias	AMANDA PINTO	01000112978	102179897
Agente de Combate de Endemias	AMANDA RAMOS MARINHO	01000117082	143599060
Agente de Combate de Endemias	AMANDA TAÍS DE OLIVEIRA MATHIAS SIQUEIRA	01000116161	12.437.346-8

Agente de Combate de Endemias	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	01000111488	475668066
Agente de Combate de Endemias	ANA ADELIA MUSSI PEREIRA	01000112064	9.262.967-8
Agente de Combate de Endemias	ANABELLE CRISTINA MARTINS	01000113671	13.815.253-7
Agente de Combate de Endemias	ANA CAROLINA DE CARVALHO	01000117115	128467092
Agente de Combate de Endemias	ANA CAROLINA GOMES HIBENER DE MIRANDA	01000112122	133751629
Agente de Combate de Endemias	ANA CAROLINA INOCENCIO CORREIA	01000115587	92535754
Agente de Combate de Endemias	ANA CLAUDIA DIAS DE ALMEIDA	01000117062	123131452
Agente de Combate de Endemias	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE	01000111986	91226103
Agente de Combate de Endemias	ANA CLAUDIA PELEGRINO	01000116793	72435591
Agente de Combate de Endemias	ANA FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01000117002	124308224
Agente de Combate de Endemias	ANA FLÁVIA DE ALMEIDA DOS REIS	01000115894	95224229
Agente de Combate de Endemias	ANA FLAVIA LOFRANO DA SILVA	01000117119	129229500
Agente de Combate de Endemias	ANA JÚLIA DA SILVA	01000116551	108940352
Agente de Combate de Endemias	ANA JÚLIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	01000117029	95616801
Agente de Combate de Endemias	ANA MARIA DA SILVA	01000115784	108938609
Agente de Combate de Endemias	ANA PAULA DOS SANTOS	01000111301	103661072
Agente de Combate de Endemias	ANA PAULA E SILVA	01000112104	10192646
Agente de Combate de Endemias	ANA PAULA MIRANDA	01000116431	68295734
Agente de Combate de Endemias	ANDERSON DE ASSIS FELIZARDO	01000116504	47495096-7
Agente de Combate de Endemias	ANDERSON MASSARO PIOVAN	01000116726	95988539
Agente de Combate de Endemias	ANDERSON TOMAZ	01000113651	9.186.082-1
Agente de Combate de Endemias	ANDRÉ GANDZA	01000117125	143380602
Agente de Combate de Endemias	ANDREINA CRISTINA DIAS	01000116381	129891203
Agente de Combate de Endemias	ANDRÉ LUIZ OHIRA	01000112083	60474656
Agente de Combate de Endemias	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	01000116505	70483335
Agente de Combate de Endemias	ANDRESSA FELICIANA DOS SANTOS	01000111521	12.923.011-8
Agente de Combate de Endemias	ANGELA INEZ BECKERT	01000116484	42976660
Agente de Combate de Endemias	ANGÉLICA MARIANE BIDAS LANDOWSKI	01000112135	92504409
Agente de Combate de Endemias	ANGELITA ABUJAMRA PETENACI	01000111332	103537096
Agente de Combate de Endemias	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	01000116765	79972932
Agente de Combate de Endemias	ANISIA DA SILVA VIDAL	01000116632	143040836
Agente de Combate de Endemias	ANNA ELYSSA DE MELO	01000111545	88336550
Agente de Combate de Endemias	ANNA FLÁVIA FRANCISCO	01000115801	124406013
Agente de Combate de Endemias	ANNA JÚLIA BEDIN	01000115728	148765928
Agente de Combate de Endemias	ANNE ELISE MELO SILVA	01000116571	127305889
Agente de Combate de Endemias	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	01000116945	103208564
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO HAJIME HARADA OROZIMBO	01000115914	142831309
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO MARCOS HOFFT JUNIOR	01000111419	147903804
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO RODRIGO SANTOS GOMES	01000116884	94451620
Agente de Combate de Endemias	APARECIDA RIBEIRO TRINDADE DA SILVA	01000116407	100781530
Agente de Combate de Endemias	APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JÚNIOR	01000115619	104760023
Agente de Combate de Endemias	ARIANE CRISTINA ALVES	01000115865	10.961.197-2
Agente de Combate de Endemias	ARILDO SCHUENCK	01000116473	73060753
Agente de Combate de Endemias	ARTHUR HENRIQUE SCIARINI CONCEIÇÃO	01000116788	45.311.560-3
Agente de Combate de Endemias	ARTUR ELY DE LIMA	01000115667	94803683
Agente de Combate de Endemias	AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO	01000116052	610264827
Agente de Combate de Endemias	BARBARA CASTANHO SANTANA	01000116373	102483316
Agente de Combate de Endemias	BEATRIZ ALINE MARQUES	01000116411	110515901
Agente de Combate de Endemias	BEATRIZ ASSUNÇÃO DE SOUZA CIRINO	01000116509	103208491
Agente de Combate de Endemias	BEATRIZ DE FÁTIMA OLIVEIRA DA CRUZ	01000116485	140676160
Agente de Combate de Endemias	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	01000117026	123340485
Agente de Combate de Endemias	BRENDA CARDOSO FABIAN	01000116464	143547426
Agente de Combate de Endemias	BRENDA JOANA	01000116716	14.459.445-2
Agente de Combate de Endemias	BRUNA ALEIXO ALVES	01000111427	129422904
Agente de Combate de Endemias	BRUNA BUENO DELBONI	01000116618	97740232
Agente de Combate de Endemias	BRUNA DAVID FERNANDES TROINA	01000113718	103255104
Agente de Combate de Endemias	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	01000115772	102988027
Agente de Combate de Endemias	BRUNA FRANCIELLY DA SILVA	01000112023	129235713
Agente de Combate de Endemias	BRUNA HELOISA SANTOS VIEIRA	01000116351	102505239
Agente de Combate de Endemias	BRUNA REGINA BONDAR SOARES	01000111453	129223545
Agente de Combate de Endemias	BRUNA THALITA APARECIDA CORREIA	01000116315	14.788.890-2
Agente de Combate de Endemias	BRUNO CÉSAR RIOS	01000117058	98013229
Agente de Combate de Endemias	BRUNO CESCO TORREGIANI	01000111539	90225570
Agente de Combate de Endemias	BRUNO DA SILVA ANDRIOTI	01000112230	140944173
Agente de Combate de Endemias	BRUNO DO VALLE ANTONUCCI	01000116823	108528290
Agente de Combate de Endemias	BRUNO FERRARI RASTELLI	01000116029	475265166
Agente de Combate de Endemias	BRUNO GARCIA DE LIMA	01000114666	99539259
Agente de Combate de Endemias	CAIO AUGUSTO MACHADO	01000115625	90463705
Agente de Combate de Endemias	CAIO EDUARDO DE CARVALHO LEÔNCIO	01000117079	381032346
Agente de Combate de Endemias	CAIO FERNANDO MATTOS BUENO	01000116725	60377359
Agente de Combate de Endemias	CAIQUE LEONARDO DE FREITAS BOSSATO	01000115844	109611573
Agente de Combate de Endemias	CAMILA ALVES DOMINGOS CESARIO	01000116394	109823279
Agente de Combate de Endemias	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	01000117064	134781521
Agente de Combate de Endemias	CAMILA DA SILVA PELIZARI	01000112259	90018922
Agente de Combate de Endemias	CAMILA EMMILY DE OLIVEIRA PALMA DA SILVA	01000116514	955068709
Agente de Combate de Endemias	CAMILA FERNANDA DA SILVA MARTINS	01000116763	138882136
Agente de Combate de Endemias	CAMILA FRANCYÉLLE PERES	01000116500	103816491
Agente de Combate de Endemias	CAMILA GOMES DOS SANTOS	01000117035	148893578
Agente de Combate de Endemias	CAMILA JULIANA GRANADO MARTINS	01000117143	145098270
Agente de Combate de Endemias	CAMILA KAROLINE DOS SANTOS	01000111904	129236590
Agente de Combate de Endemias	CAMILA SCARABEL	01000113203	109345989
Agente de Combate de Endemias	CAMILA VANESSA FRANCO	01000116556	123128923
Agente de Combate de Endemias	CAMILLA DE OLIVEIRA CACETTI	01000113282	132542597
Agente de Combate de Endemias	CARLA DA SILVA PEREIRA	01000115322	84277150
Agente de Combate de Endemias	CARLA EDUARDA ALVES FERREIRA DE CASTRO	01000116023	139376617
Agente de Combate de Endemias	CARLA FERNANDA MISSIONEIRO POLO	01000115609	89704812
Agente de Combate de Endemias	CARLA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	01000116442	102813413
Agente de Combate de Endemias	CARLOS ALBERTO SALLI JUNIOR	01000114042	145110610
Agente de Combate de Endemias	CARLOS BENTO DA SILVA	01000115624	46319044

Agente de Combate de Endemias	CARLOS DE SOUZA FREIRE	01000111599	35634134
Agente de Combate de Endemias	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	01000116071	13.9692020
Agente de Combate de Endemias	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01000116412	139791282
Agente de Combate de Endemias	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	01000116468	135547646
Agente de Combate de Endemias	CARLOS VINÍCIUS AMARAL	01000116642	110514840
Agente de Combate de Endemias	CAROLINE DE SOUZA DIAS REIS	01000116219	125215394
Agente de Combate de Endemias	CAROLINE LUIZA SANTOS DE SOUZA	01000116865	13.188.981-0
Agente de Combate de Endemias	CAROLINE SCHIMITH NAIME	01000117068	10.057.009 2
Agente de Combate de Endemias	CELIA LUCIA RODRIGUES BERTIN	01000112945	66150119
Agente de Combate de Endemias	CELSO IGOR TANAKA	01000115696	56652272
Agente de Combate de Endemias	CIBELLE DE ASSIS MIZUKI	01000111444	38.791.834-6
Agente de Combate de Endemias	CÍNTIA ROBERTA DE GRANDE	01000117089	127812098
Agente de Combate de Endemias	CIRLEI REGINA MENDES PEREIRA	01000116775	97149720
Agente de Combate de Endemias	CLAUDECIR BARBOZA	01000111535	5143763-2
Agente de Combate de Endemias	CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	01000111389	77299246
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	01000111551	565273747
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	01000112843	25867085X
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIA GRANADO MARTINS	01000117044	65085682
Agente de Combate de Endemias	CLAUDINEIA APARECIDA LEANDRO	01000117094	92263681
Agente de Combate de Endemias	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01000113096	62958464
Agente de Combate de Endemias	CLAUDINEI DOS SANTOS RAMOS	01000116396	62146893
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIUS PEREIRA DA SILVA	01000116901	25.867.086
Agente de Combate de Endemias	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	01000116382	71562425
Agente de Combate de Endemias	CLAYTON BARRETO PETENASSI	01000116517	373951747
Agente de Combate de Endemias	CLAYTON RODRIGUES TOUPA	01000116982	102968514
Agente de Combate de Endemias	CLEBERSON EDUARDO ZANETI	01000115288	90335154
Agente de Combate de Endemias	CLECIO GOMES DE SOUZA	01000111815	342095663
Agente de Combate de Endemias	CLEIDE APARECIDA FARIAS DE LIMA	01000116666	54452640
Agente de Combate de Endemias	CLEVENICE APARECIDA DA SILVA	01000113156	106040567
Agente de Combate de Endemias	CLEVERSON FELIPE FERREIRA GERMANO	01000116494	13.937.710-9
Agente de Combate de Endemias	CLODOALDO FERMINO FERREIRA JUNIOR	01000111515	140397245
Agente de Combate de Endemias	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA SIVIERO	01000116621	75360401
Agente de Combate de Endemias	CRISLAINE DE SOUZA	01000116874	126886101
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES	01000111786	77601007
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01000113271	83705191
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE APARECIDA MARTINS	01000116526	82420045
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	01000112246	70691175
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	01000111434	92085066
Agente de Combate de Endemias	CRISTINA APARECIDA PEREIRA	01000117075	63869740
Agente de Combate de Endemias	CRISTINA FERNANDA SOARES DE FARIAS	01000116594	589978123
Agente de Combate de Endemias	CYNTHIA HARUMI SAMBE	01000116627	99968460
Agente de Combate de Endemias	DAIANE AVILA DE ARAUJO	01000116659	9826954-1
Agente de Combate de Endemias	DAIANE CRISTINA COSTA PEREIRA	01000116424	12659723-1
Agente de Combate de Endemias	DALILA APARECIDA MOREIRA SARTORIO	01000116811	9.021.469-1
Agente de Combate de Endemias	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	01000111397	123811011
Agente de Combate de Endemias	DANIELE CRISTINE CANDIDO FERREIRA	01000116313	153486980
Agente de Combate de Endemias	DANIELLE APARECIDA PEREIRA	01000117017	105092989
Agente de Combate de Endemias	DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	01000117072	94910269
Agente de Combate de Endemias	DANIELLE FERNANDA DOS REIS	01000113230	10.027.314-4
Agente de Combate de Endemias	DANILO MARQUES	01000112063	95223982
Agente de Combate de Endemias	DARA FERNANDA ANASTACIO	01000114209	110517068
Agente de Combate de Endemias	DARYANNE MENDES DA SILVA	01000116802	142250942
Agente de Combate de Endemias	DAVI DE CAMPOS	01000117084	79966525
Agente de Combate de Endemias	DAVID MANUEL BARBOSA PRESTES	01000113257	153926085
Agente de Combate de Endemias	DAVI WALLACE ALVES	01000116349	136378473
Agente de Combate de Endemias	DAYANE APARECIDA DE SOUZA	01000117019	86322846
Agente de Combate de Endemias	DAYANE APARECIDA MOREIRA PINTO	01000117071	9.021.473 0
Agente de Combate de Endemias	DAYANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	01000113373	79973050
Agente de Combate de Endemias	DAYANNE REGINA DA SILVA	01000115722	599821061
Agente de Combate de Endemias	DÉBORA CAROLINE DIAS VALSESIA	01000116786	100302233
Agente de Combate de Endemias	DEBORA DE CAMPOS	01000116413	141694863
Agente de Combate de Endemias	DEBORA FERNANDES DA SILVA	01000117053	69862616
Agente de Combate de Endemias	DÉBORA LEONORA DA COSTA	01000116935	129712511
Agente de Combate de Endemias	DEIVID CESAR MIGUEL	01000116229	108527897
Agente de Combate de Endemias	DENISE APARECIDA ROBERTO	01000116955	7343200-6
Agente de Combate de Endemias	DENISE FORTE CORREIA	01000114525	9.929.025-0
Agente de Combate de Endemias	DENIS VINICIUS DE OLIVEIRA MEIRA	01000116487	124209692
Agente de Combate de Endemias	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	01000115577	109880612
Agente de Combate de Endemias	DJANIRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	01000116717	7081572-9
Agente de Combate de Endemias	DOUGLAS VITOR DE AZEVEDO	01000111244	140367176
Agente de Combate de Endemias	DUANE KATHARINE DOMINGOS	01000116325	129230983
Agente de Combate de Endemias	EDILAINE CRISTINA TURCATO MACACARE	01000116936	70592363
Agente de Combate de Endemias	EDINALDO FIGUEIREDO	01000116461	97409080
Agente de Combate de Endemias	EDSON DA SILVA	01000113056	79418943
Agente de Combate de Endemias	EDUARDO ADRIANO NEVES	01000111670	127712417
Agente de Combate de Endemias	EDUARDO DIAS FERREIRA	01000112898	106270171
Agente de Combate de Endemias	EDUARDO FERNANDO KOGA ALGOSO	01000115976	10.934.756-6
Agente de Combate de Endemias	EDUARDO GABRIEL ALVES	01000116420	14.323.912-8
Agente de Combate de Endemias	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01000116714	100272989
Agente de Combate de Endemias	ELAINE CRISTINA ROVANO	01000116499	032
Agente de Combate de Endemias	ELAINE MARIA GERMANO	01000116776	80187840
Agente de Combate de Endemias	ELIANA RICARDO BUFALARI	01000112155	8.240.448-1
Agente de Combate de Endemias	ELIANE CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	01000111367	9.001.550-8
Agente de Combate de Endemias	ELIANE DE ALVARENGA SCARABEL	01000113210	72765389
Agente de Combate de Endemias	ELISANDRA MACARIO DA SILVA	01000115810	78341475
Agente de Combate de Endemias	ELISANGELA DA COSTA SOUSA	01000115340	601881163
Agente de Combate de Endemias	ELISANGELA MARIA MELO	01000116939	79505366
Agente de Combate de Endemias	ELTON FERREIRA RODRIGUES	01000116502	102765931
Agente de Combate de Endemias	ELUIZA TEODORO KOVALSKI DA SILVA	01000113550	89877199

Agente de Combate de Endemias	ELVIS ANGOLANO	01000116781	92085333
Agente de Combate de Endemias	EMILLY ROSA ALEIXO	01000113254	144878272
Agente de Combate de Endemias	EMILY DEMIKELY DA SILVA GONÇALVES	01000111572	141679015
Agente de Combate de Endemias	ERIKA DE CASTRO	01000114049	139890558
Agente de Combate de Endemias	ERIKA PEREIRA ARAUJO	01000111696	86298929
Agente de Combate de Endemias	ESDRAS DE SOUZA RIBEIRO	01000115588	13.914.011-7
Agente de Combate de Endemias	ESMERALDA APARECIDA SOARES GARCIA	01000111791	4.613.364-1
Agente de Combate de Endemias	EULA ROSA SOUZA	01000111756	63692565
Agente de Combate de Endemias	EVANDRO PELLEGRINI RIBEIRO	01000116701	81999066
Agente de Combate de Endemias	EVELYN DA SILVA PINTO	01000111671	108941839
Agente de Combate de Endemias	EVERSON MONTEIRO	01000115430	98201157
Agente de Combate de Endemias	EYSHILA VITÓRIA FERMINO PAMPLONA	01000112291	146905358
Agente de Combate de Endemias	FABIANA ALEIXO	01000116488	9.579.363-0
Agente de Combate de Endemias	FABIANA APARECIDA PALMA	01000116387	76690731
Agente de Combate de Endemias	FABIANA PROTANO DA SILVA	01000116649	69502059
Agente de Combate de Endemias	FABIANO APARECIDO FRANCISCO MONTEIRO	01000116826	10.218.657-5
Agente de Combate de Endemias	FABIANO PEREIRA DA SILVA	01000116719	75872135
Agente de Combate de Endemias	FABIO FARINHA	01000116766	61415580
Agente de Combate de Endemias	FABIO LUIZ FERREIRA	01000115881	268433392
Agente de Combate de Endemias	FABIO PERECINI PEREIRA	01000111769	77671528
Agente de Combate de Endemias	FABIO TOZONI	01000117051	103268494
Agente de Combate de Endemias	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	01000111256	126820607
Agente de Combate de Endemias	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	01000117038	151961568
Agente de Combate de Endemias	FAGNER FABRICIO DA SILVA GONÇALVES	01000111333	12696497-8
Agente de Combate de Endemias	FÁTIMA APARECIDA ESTEVES VILELA	01000116610	3650515-0
Agente de Combate de Endemias	FELIPE DUTRA CORDEIRO TAMURA	01000116854	95582230
Agente de Combate de Endemias	FELIPE FELÍCIO FERREIRA	01000116795	86705680
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA ALVILLA DOS SANTOS	01000115005	110516118
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA	01000116384	109350842
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA CAROLINA SIMONI DE LIMA	01000112077	10298784-5
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA DA SILVA LEITE	01000116889	90266276
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA EUGÊNIO SANTIAGO	01000112253	12.922.889-0
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA FRANCYÉLLE DE ANDRADE	01000111770	10857905-6
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	01000113093	134349328
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA OGA SATO	01000116434	95971555
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA SELINGARDI DA CRUZ	01000117040	108941057
Agente de Combate de Endemias	FERNANDO DOROCZ	01000113099	125435661
Agente de Combate de Endemias	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01000116664	100424126
Agente de Combate de Endemias	FERNANDO ROBERTO ROSSE	01000117073	634575442
Agente de Combate de Endemias	FERNANDO YUKIO FULUCHO	01000116720	270557064
Agente de Combate de Endemias	FLÁVIA CAROLINE DOS SANTOS	01000113587	124557496
Agente de Combate de Endemias	FLÁVIA LETICIA FERREIRA DA SILVA	01000117057	104944604
Agente de Combate de Endemias	FLAVIA LIMA DA SILVA	01000116845	103608880
Agente de Combate de Endemias	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	01000111875	649505955
Agente de Combate de Endemias	FLÁVIO APARECIDO NEPOSIANO	01000116797	14.037.529-2
Agente de Combate de Endemias	FRANCELINO CABRAL DE MELO	01000116855	700464
Agente de Combate de Endemias	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	01000116347	101806391
Agente de Combate de Endemias	FRANCIELLE MOREIRA DE ASSIS	01000115763	85500473
Agente de Combate de Endemias	FRANCIELLY CAROLINE FERREIRA	01000116003	96621787
Agente de Combate de Endemias	FRANCYANNE PEREIRA DOS SANTOS	01000112057	103203031
Agente de Combate de Endemias	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	01000111938	526267677
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL ANDRÉ GRACIANO FÁVARO	01000116533	109344559
Agente de Combate de Endemias	GABRIELA SIMONI	01000111681	90777723
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL BARBOZA DE ARAÚJO	01000115851	133982418
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL DA COSTA MERINO	01000111925	423647118
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	01000116390	130529615
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL FELIPE GARCIA DE DEUS	01000112964	14.862.627-8
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL HENRIQUE DO CARMO	01000115919	136905490
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL HENRIQUE GARCIA CARVALHAR	01000116265	134631473
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL HENRIQUE ROMANO BERTINI	01000116694	540558515
Agente de Combate de Endemias	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	01000111474	133727337
Agente de Combate de Endemias	GABRIELLA HELOISA SANTOS SARTORI	01000116506	142376210
Agente de Combate de Endemias	GABRIELLE CAROLINE FERRARI	01000111254	30006892495
Agente de Combate de Endemias	GABRIELLE DA SILVA FREITAS	01000116927	133484612
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL PAULO OLIVEIRA DA FONSECA	01000116127	353567796
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL VINICIOS MARTINS	01000116508	131071485
Agente de Combate de Endemias	GABRIELY MINA	01000115571	2020847
Agente de Combate de Endemias	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	01000116476	136976567
Agente de Combate de Endemias	GECIANA ALICE DOS SANTOS	01000116471	105920008
Agente de Combate de Endemias	GENILDO ANGELO DOS SANTOS	01000111571	15880155-6
Agente de Combate de Endemias	GERALDO PAULA DIAS	01000117122	338160863
Agente de Combate de Endemias	GERIKSON BESERRA NUNES	01000111774	15715366-8
Agente de Combate de Endemias	GIANE CANDIDO DE OLIVEIRA SAMBE	01000117049	4986123-0
Agente de Combate de Endemias	GIANLLUCAS ZANIN	01000115804	103816360
Agente de Combate de Endemias	GILSON DO PRADO NASCIMENTO	01000115989	13984778
Agente de Combate de Endemias	GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	01000116750	126159943
Agente de Combate de Endemias	GIOVANA ROBERTA FIGUEIREDO	01000111530	509333187
Agente de Combate de Endemias	GIOVANI ROGÉRIO	01000115858	103093511
Agente de Combate de Endemias	GIOVANNA AZARIAS MATTOS	01000113748	552439587
Agente de Combate de Endemias	GIOVANNA CORSINI	01000115760	129231297
Agente de Combate de Endemias	GIOVANNA MENDES SENO	01000111641	403934370
Agente de Combate de Endemias	GIOVANNI ROSA MARCOMINI	01000116503	62014997
Agente de Combate de Endemias	GISELE CRISTIANE MARCON DE PAULA	01000117001	69193234
Agente de Combate de Endemias	GISELE DA SILVA CANHOTO	01000116864	95507379
Agente de Combate de Endemias	GISELE PAULA ANASTACIO	01000113317	103816050
Agente de Combate de Endemias	GISELLE RAMOS VASCONCELOS	01000117022	110515804
Agente de Combate de Endemias	GISLAINE DE OLIVEIRA CONCENTINO	01000116462	9.1946580
Agente de Combate de Endemias	GISLAINE SOCORRO DE GODOY	01000113395	63090077
Agente de Combate de Endemias	GLEICEMARA SPONTON SIQUEIRA	01000116564	9.615.027.0

Agente de Combate de Endemias	GLEICI ROSANA SILVA DE SOUZA	01000116374	82289356
Agente de Combate de Endemias	GRASIELLE RAFAELA CARNEIRO	01000112913	129233222
Agente de Combate de Endemias	GRAZIELA RAMOS MARTINS	01000116906	77166890
Agente de Combate de Endemias	GRAZIELE OLIVEIRA DA SILVA	01000116501	123429176
Agente de Combate de Endemias	GRAZIELI CRISTINA VENTURA DOS SANTOS	01000116877	101980375
Agente de Combate de Endemias	GRAZIELLE BERNARDES MONTEIRO	01000113510	26 anos
Agente de Combate de Endemias	GRAZIELLY FREITAS BATISTA	01000116700	136759590
Agente de Combate de Endemias	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	01000116987	106710198
Agente de Combate de Endemias	GUILHERME DE OLIVEIRA ROQUE FUNGUETO	01000116753	124136903
Agente de Combate de Endemias	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	01000116547	129220970
Agente de Combate de Endemias	GUSTAVO FELICIO DE SOUZA	01000116524	1269310882
Agente de Combate de Endemias	GUSTAVO HENRIQUE FRANKLIN	01000116678	62146826
Agente de Combate de Endemias	GUSTAVO RAPHAEL DA CRUZ	01000117061	151117333
Agente de Combate de Endemias	GUSTAVO SOARES LADEIRA	01000112918	107895370
Agente de Combate de Endemias	HAYRA FERNANDA SANTOS VIGATO	01000116887	131887272
Agente de Combate de Endemias	HELAINE RAQUEL LEMES DE CASTRO	01000113015	131400691
Agente de Combate de Endemias	HELDER HENRIQUE ZAMBONI	01000117090	10354016-0
Agente de Combate de Endemias	HELOISA CELESTINO DA SILVA	01000111644	129228660
Agente de Combate de Endemias	HELOISA DA SILVA BALABEM	01000113101	141450751
Agente de Combate de Endemias	HENRIQUE VASCONCELOS NUNES	01000114156	548661640
Agente de Combate de Endemias	HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA	01000112051	487630294
Agente de Combate de Endemias	HIGINO ROLIM CASTANHO NETO	01000115920	102483359
Agente de Combate de Endemias	HISAD MARILÉYA DUARTE MANOEL	01000115843	83743328
Agente de Combate de Endemias	IAGO ALEXANDER TEODORO SANTINI	01000116746	137491311
Agente de Combate de Endemias	IGOR LUIZ RIBEIRO SANTOS	01000116656	134829052
Agente de Combate de Endemias	ISABELA CASTANHO SABAINI	01000111422	108939087
Agente de Combate de Endemias	ISABELA KARINY FERREIRA	01000111811	128819886
Agente de Combate de Endemias	ISABELLA CECILIA DE OLIVEIRA CARDOSO	01000115925	133438009
Agente de Combate de Endemias	ISABELLA GARCIA DUARTE	01000112280	93755006
Agente de Combate de Endemias	ISABELLE CAROLINE CARDOSO DE LIMA	01000111420	13.687.978-2
Agente de Combate de Endemias	ISABELLE SIMONI MARCHIONI	01000112222	137571560
Agente de Combate de Endemias	ISABELLY SILVA BARBOSA	01000111922	1365558374
Agente de Combate de Endemias	ISABELY APARECIDA GOMES DA COSTA	01000115743	148500983
Agente de Combate de Endemias	IVONE APARECIDA LEITE	01000115613	59325361
Agente de Combate de Endemias	IZABELLA DIONIZIO DA SILVA	01000116941	129232498
Agente de Combate de Endemias	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	01000111608	125624138
Agente de Combate de Endemias	IZABELLY FERNANDA OLIVEIRA	01000116579	128445030
Agente de Combate de Endemias	IZIBELLE LUIZA SOARES GUSMÃO	01000116474	129701951
Agente de Combate de Endemias	JACQUELINE JUSTO CORDEIRO CERQUEIRA	01000116708	104363660
Agente de Combate de Endemias	JALLES KLINGER DA SILVA PRODOSSIMO	01000117047	124100968
Agente de Combate de Endemias	JANAINA APARECIDA AMBROSIO DE MORAES	01000111912	75967314
Agente de Combate de Endemias	JANAINA APARECIDA BERTIN	01000116147	84607495
Agente de Combate de Endemias	JANAINA APARECIDA DA SILVA	01000117034	100148048
Agente de Combate de Endemias	JANAÍNA DE LOURDES QUEIROZ DE LIMA	01000111562	98826777
Agente de Combate de Endemias	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	01000116948	95688136
Agente de Combate de Endemias	JANAINA FABIAN DAVID	01000116794	15.245.022-2
Agente de Combate de Endemias	JANAINA SOARES MASSON	01000115861	78341882
Agente de Combate de Endemias	JANAYNA MARIA ELEUTERIO	01000117108	104582931
Agente de Combate de Endemias	JEAN CARLOS FRANCO DE GÓES	01000117124	151540589
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER ANGHELOUPE PRINCIPE	01000116803	104270778
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER CAMARGO DO AMARAL DOS SANTOS	01000113822	132544905
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER CAROLINE CORREIA	01000116286	129228334
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER FERNANDA DAMASCENO LOIOLA	01000111264	144249046
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER FERNANDA DE PAULO	01000116675	132012865
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER FLORENCIO ALVES	01000117116	1292312750
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER HELLEN DA SILVA	01000112092	129235439
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER ISABELLE PERES	01000113512	139082982
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER KAROLINE MENDES ROSA	01000115718	125157955
Agente de Combate de Endemias	JÉSSICA AMANDA OROZIMBO	01000111446	109881147
Agente de Combate de Endemias	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01000111380	12.784.441-0
Agente de Combate de Endemias	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	01000116472	10.092.460-9
Agente de Combate de Endemias	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	01000116337	10633277
Agente de Combate de Endemias	JESSICA CRISTINA LEITE SARTORIO	01000113310	110515960
Agente de Combate de Endemias	JESSICA DE CARVALHO SANTOS	01000117107	128466967
Agente de Combate de Endemias	JÉSSICA FERNANDA FELÍCIO DA SILVA	01000111598	102147758
Agente de Combate de Endemias	JESSICA FERNANDA MARTINS BENEDITO	01000116437	102484649
Agente de Combate de Endemias	JÉSSICA FRANCIELE STORER	01000112269	124529786
Agente de Combate de Endemias	JESSICA GELINSKI BENTO	01000111404	103802954
Agente de Combate de Endemias	JESSICA RODRIGUES MADEIRA	01000116606	12.861.483-4
Agente de Combate de Endemias	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	01000111335	14.941.587-4
Agente de Combate de Endemias	JHENNIFER SUELLEN ALEXANDRE DE SOUZA	01000116651	108939176
Agente de Combate de Endemias	JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA	01000111940	137866129
Agente de Combate de Endemias	JIMY ALEXANDER SALAZAR	01000114908	G059732F
Agente de Combate de Endemias	JOANA BATISTA DA SILVA	01000116677	96318375
Agente de Combate de Endemias	JOAN FELIPE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01000111563	78635428
Agente de Combate de Endemias	JOÃO ALBERTO PELIZARI	01000116495	39750767
Agente de Combate de Endemias	JOAO FRANCISCO ORSINI JUSTO	01000117076	132669074
Agente de Combate de Endemias	JOÃO GUILHERME BERTAQUE	01000113017	142176580
Agente de Combate de Endemias	JOÃO HENRIQUE LOYOLA DE ANDRADE	01000116545	132584150
Agente de Combate de Endemias	JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO	01000117004	31630070
Agente de Combate de Endemias	JOAO LUIS TEIXEIRA SANTOS	01000111458	104784119
Agente de Combate de Endemias	JOÃO PEDRO BRITES	01000111519	134383402
Agente de Combate de Endemias	JOÃO ROBERTO DE ASSIS LIMA	01000115633	137090147
Agente de Combate de Endemias	JOÃO VICTOR FERNANDES DOS SANTOS	01000111348	128540792
Agente de Combate de Endemias	JOÃO VITOR BREVIGLIERI	01000111431	140047988
Agente de Combate de Endemias	JOÃO VITOR DOMINGOS	01000111534	144333799
Agente de Combate de Endemias	JOAO VITOR TAMIAO CANDIDO	01000111733	135554294
Agente de Combate de Endemias	JOÃO VÍTOR TOBIAS LIMA	01000116841	124501571
Agente de Combate de Endemias	JOELMA APARECIDA ELEODORO CORREIA	01000113258	148508550

Agente de Combate de Endemias	JOIANE DA SILVA PORTELA	01000111795	130947700
Agente de Combate de Endemias	JONATAN RIBEIRO CAMARGO	01000113281	65085623
Agente de Combate de Endemias	JONATAS GUERRA	01000116838	109350222
Agente de Combate de Endemias	JONATHAN DA SILVA	01000116696	134385456
Agente de Combate de Endemias	JONATHAN WILLIAM BERNARDO VACCARI	01000115901	12.941.737-4
Agente de Combate de Endemias	JONATHAS RAFAEL DOS SANTOS	01000111600	141290380
Agente de Combate de Endemias	JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS	01000116586	92836304
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ ANTÔNIO MOREIRAJUNIOR	01000115679	100447614
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ CARLOS DA ROCHA FILHO	01000111668	408545847
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01000115907	6.986.314-0
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ ELIAS SILVA DE ARAÚJO	01000117126	125342930
Agente de Combate de Endemias	JOSE FERNANDO PEREIRA	01000117055	93069064
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ GERRÔNIMMO DA SILVA	01000116083	4.617.492-5
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ GIOVANI GOMES	01000116036	51551451
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ GUILHERME VELOZO LORENZATO	01000116082	414370090
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ RICARDO BARBOSA	01000113211	145686822
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE APARECIDA BITTENCOURT	01000116430	98456295
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE FLORÊNCIO ALVES BATISTA	01000116463	107916849
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE PATRICIA GONCALVES DE BRITTO	01000114671	81841110
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE VITORIA DA SILVA	01000111948	14.656.881-5
Agente de Combate de Endemias	JOSIAS DA SILVA SOARES JUNIOR	01000116857	9745641-0
Agente de Combate de Endemias	JOSI CARLA BORGES LUIZ	01000113481	95386881
Agente de Combate de Endemias	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	01000116378	152117370
Agente de Combate de Endemias	JOSIMARA RODRIGUES	01000111886	13.827.543-4
Agente de Combate de Endemias	JOYCE FERNANDA LOIOLA	01000111473	13202090-6
Agente de Combate de Endemias	JOYCE RIBEIRO DA SILVA	01000116767	87248186
Agente de Combate de Endemias	JOYCE RODRIGUES MADEIRA	01000116607	12.861458-3
Agente de Combate de Endemias	JULIA CAROLINE BUENO	01000111489	124188881
Agente de Combate de Endemias	JULIA HELENA MENOSSI RAFAEL	01000116481	136268708
Agente de Combate de Endemias	JULIANA APARECIDA SOARES	01000112137	90189328
Agente de Combate de Endemias	JULIANA FERNANDA DIAS FERREIRA	01000112926	138610225
Agente de Combate de Endemias	JULIANA KATLEEN ALVES	01000117114	14.124.899-5
Agente de Combate de Endemias	JULIANA ODORIZZIO	01000116902	77758143
Agente de Combate de Endemias	JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA	01000116837	153235465
Agente de Combate de Endemias	JULIANA PAPASSONI FERREIRA	01000116389	9.933.977-2
Agente de Combate de Endemias	JULIANA TAÍS DA SILVA MARCOMINI	01000116903	13.152.543-5
Agente de Combate de Endemias	JULIANA TEREZINHA DA SILVEIRA	01000112932	89705134
Agente de Combate de Endemias	JULIANA TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ	01000113489	12.799.434-0
Agente de Combate de Endemias	JULIANA TIEMI NAKAYASU	01000114702	8.974.368-0
Agente de Combate de Endemias	JULIANO APARECIDO DA SILVA	01000116790	84796050
Agente de Combate de Endemias	JULIENE FERNANDA LUCCAS ALVES	01000111250	10.497.459-7
Agente de Combate de Endemias	JÚLIO CÉSAR MENDES MOURA	01000116683	541547549
Agente de Combate de Endemias	JULYE GABRIELA SILVA	01000111477	126929603
Agente de Combate de Endemias	KAIME RAFAEL MOREIRA	01000116465	143022323
Agente de Combate de Endemias	KARINA ALBIEIRO SERTÓRIO	01000117030	63622672
Agente de Combate de Endemias	KARINA DA SILVA PEREIRA	01000114588	93394712
Agente de Combate de Endemias	KARINA POLIZEL	01000116744	645911136
Agente de Combate de Endemias	KARLA BONATTO GELINSKI BENTO	01000117081	96482680
Agente de Combate de Endemias	KARLA CAROLINA BERTHI	01000116965	65547996
Agente de Combate de Endemias	KARLA CRISTINA DA SILVA	01000112921	146063055
Agente de Combate de Endemias	KARLA LUCAS COSTA	01000116800	103184576
Agente de Combate de Endemias	KARLA MARTINS BARBOSA	01000111643	23 anos
Agente de Combate de Endemias	KATHLEEN VITÓRIA SOARES	01000116839	1393938076
Agente de Combate de Endemias	KELLEN DA SILVA	01000111400	97365490
Agente de Combate de Endemias	KELLY CRISTIANE MARQUES	01000114926	72119479
Agente de Combate de Endemias	KELLY CRISTINA DE FREITAS	01000111362	65086492
Agente de Combate de Endemias	KELLY FERNANDA DA SILVA	01000116415	14.325.420-8
Agente de Combate de Endemias	KELLY FERNANDES DA SILVA	01000115739	81841438
Agente de Combate de Endemias	KELLY FRANCINE DOS SANTOS SILVA	01000111396	106445834
Agente de Combate de Endemias	KELLY PIRES TOMÉ	01000116222	13740407-9
Agente de Combate de Endemias	KESLEY WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	01000116616	149099794
Agente de Combate de Endemias	KETHELLYN GABRIELLY DA MATA	01000115640	14095437
Agente de Combate de Endemias	KETHLLYN FAILLA DOMINGUES	01000116392	38.793.667-1
Agente de Combate de Endemias	LAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	01000112074	144792939
Agente de Combate de Endemias	LAIS FERNANDA DE PAULA DA SILVA	01000112237	12.322.783-2
Agente de Combate de Endemias	LAIS NAIARA FRANCISCO	01000116640	144613023
Agente de Combate de Endemias	LAODICEIA DE PAULA	01000114866	82014500
Agente de Combate de Endemias	LARA CAROLINE RANUCCI RAMOS	01000111523	110515642
Agente de Combate de Endemias	LARISSA CAROLINE BERTIN	01000113133	129231513
Agente de Combate de Endemias	LARISSA CECILIA DO CARMO	01000115735	535352013
Agente de Combate de Endemias	LARISSA ISIS FERNANDES	01000114785	55035952-7
Agente de Combate de Endemias	LARISSA MACHADO FILIPPI	01000111273	100270420
Agente de Combate de Endemias	LARISSA MARIA COSTA TIAGO	01000115996	103536766
Agente de Combate de Endemias	LARISSA MAYARA SILVEIRA	01000113070	124817994
Agente de Combate de Endemias	LAURO CHANCA NETO	01000111457	131333021
Agente de Combate de Endemias	LAYANE CARLA DA SILVA	01000111510	129231947
Agente de Combate de Endemias	LAYANNE FRANCIELLE MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	01000111656	104866301
Agente de Combate de Endemias	LAYSLA ALESSANDRA SANTOS NOVAES	01000116535	95220843
Agente de Combate de Endemias	LEANDRA GOMES DA SILVA	01000111499	102761294
Agente de Combate de Endemias	LEANDRO DA MATA VASCONCELOS	01000116582	487627623
Agente de Combate de Endemias	LEANDRO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	01000116409	103471796
Agente de Combate de Endemias	LEANDRO HONORATO DE MEDEIROS PALETA	01000116698	134612711
Agente de Combate de Endemias	LEDA MARIA ROQUE DA TOSA	01000112241	7364769-0
Agente de Combate de Endemias	LEIDE LAURA LAURENTINO	01000112242	79059030
Agente de Combate de Endemias	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	01000112020	104282750
Agente de Combate de Endemias	LENIS ARIZA	01000117032	53308945
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO COIMBRA E SILVA	01000116358	129235349
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS	01000113032	10.934.858-9
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO GABRIEL ALGOSO	01000116402	108940069

Agente de Combate de Endemias	LEONARDO LOURENÇO DA SILVA	01000116088	14.057.364-7
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO MENDES VILELA	01000116398	13.766.138-1
Agente de Combate de Endemias	LETICIA AQUINO DA SILVEIRA	01000116923	102766490
Agente de Combate de Endemias	LETÍCIA FERNANDA CANDIDO EUGÊNIO	01000114909	138158659
Agente de Combate de Endemias	LETICIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	01000117021	10.344.167-6
Agente de Combate de Endemias	LETICIA XAVIER DOS SANTOS	01000117020	104363337
Agente de Combate de Endemias	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01000111979	78932090
Agente de Combate de Endemias	LILIAN APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	01000116497	94900042
Agente de Combate de Endemias	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	01000112293	85600540
Agente de Combate de Endemias	LOHANA STEPHANIE NUNES DOS SANTOS	01000116355	143958183
Agente de Combate de Endemias	LUANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	01000111328	129228687
Agente de Combate de Endemias	LUANA LOPES BALBINO DA SILVA	01000116754	129235071
Agente de Combate de Endemias	LUAN APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	01000117087	97505586
Agente de Combate de Endemias	LUANA ROSA DE MACEDO	01000116446	106714541
Agente de Combate de Endemias	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	01000112842	139873904
Agente de Combate de Endemias	LUCAS DA SILVA BARBOSA	01000117056	9547589
Agente de Combate de Endemias	LUCAS FELIPE FARIAS DE LIMA	01000115652	539843763
Agente de Combate de Endemias	LUCAS GIOVANI DA SILVA	01000111424	10831527
Agente de Combate de Endemias	LUCAS LIMA DOS SANTOS	01000116905	Londrina
Agente de Combate de Endemias	LUCAS MARTINS TANAKA	01000113350	145139554
Agente de Combate de Endemias	LUCAS MENDONCA DA SILVA	01000111494	149139498
Agente de Combate de Endemias	LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	01000112271	103802725
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA CACETTI	01000116784	5.355.215-3
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	01000116842	8216546
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA DAS GRAÇAS DE ASSIS FELIZARDO	01000113169	25115323X
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA DE FÁTIMA ANTUNES LUIZ	01000113118	61181580
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA DE MACEDO VILAS BOAS	01000116538	54214391
Agente de Combate de Endemias	LUCIANE CRISTINE SUEMITSU MONTRESOL	01000116702	80421664
Agente de Combate de Endemias	LUCIENE DE SOUZA GOMES	01000116950	100943778
Agente de Combate de Endemias	LUCILENE JÚLIO	01000116897	552433445
Agente de Combate de Endemias	LUCILENE KAROLAINE FERMINO SOUZA	01000111280	135174033
Agente de Combate de Endemias	LUCIMAR FERNANDES BALIERO	01000116619	59352202
Agente de Combate de Endemias	LUCINEIA BIBIANO	01000116860	87033481
Agente de Combate de Endemias	LUDIELLEN PEREIRA MOREIRA	01000115611	103802598
Agente de Combate de Endemias	LUDIMILA FERREIRA SILVÉRIO LOPES	01000116777	101984907
Agente de Combate de Endemias	LUIS ANTONIO BUENO	01000115891	87875008
Agente de Combate de Endemias	LUÍS FERNANDO DA COSTA DE LIMA	01000116682	141127560
Agente de Combate de Endemias	LUIS RICARDO PEREIRA TOMAZ	01000115314	110516746
Agente de Combate de Endemias	LUIZA DE CASSIA DOS SANTOS	01000111269	275148130
Agente de Combate de Endemias	LUIZ ANTONIO DUARTE	01000113000	30855191
Agente de Combate de Endemias	LUIZ EDUARDO DA CRUZ SILVA	01000117141	104536107
Agente de Combate de Endemias	LUIZ FERNANDO BARBOSA	01000113202	125115748
Agente de Combate de Endemias	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	01000111342	131125666
Agente de Combate de Endemias	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MACHADO	01000117098	12.923.531-4
Agente de Combate de Endemias	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BENTO	01000117118	108941448
Agente de Combate de Endemias	LUIZ GUSTAVO ONOFRE	01000117096	69192637
Agente de Combate de Endemias	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BERTIN	01000111340	135966096
Agente de Combate de Endemias	LUZIA HELENA DIAS DEDONE	01000116779	54451741
Agente de Combate de Endemias	MAIKON DE OLIVEIRA	01000114561	106549133
Agente de Combate de Endemias	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	01000111989	13.526.306-0
Agente de Combate de Endemias	MARCELA GONÇALVES CASTILHO DA SILVA	01000116894	980057575
Agente de Combate de Endemias	MARCELO APARECIDO FERREIRA	01000116818	59809911
Agente de Combate de Endemias	MARCELO APARECIDO POLO	01000113290	79966169
Agente de Combate de Endemias	MARCELO GUSMÃO	01000116697	51138961
Agente de Combate de Endemias	MARCELO HENRIQUE BROSKA	01000116792	127352534
Agente de Combate de Endemias	MARCELO YOICHI KITAMURA	01000115734	9.209.221-6
Agente de Combate de Endemias	MÁRCIA GOMES MUNIZ	01000116388	92819841
Agente de Combate de Endemias	MÁRCIA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS	01000116399	61731164
Agente de Combate de Endemias	MARCIA VERGINIA CARVALHO DE SOUZA	01000116544	136888307
Agente de Combate de Endemias	MARCILIA FERREIRA PEDRO	01000116453	7791978-3
Agente de Combate de Endemias	MARCIO ODA FILHO	01000116705	945733000
Agente de Combate de Endemias	MARCIO ROGÉRIO MACHADO	01000111506	872378326
Agente de Combate de Endemias	MARCIO TOMIHIRO SAWAGUCHI	01000111243	60474575
Agente de Combate de Endemias	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	01000115644	76269912
Agente de Combate de Endemias	MARCO ANTONIO NEGRAO RODRIGUES	01000116977	136378163
Agente de Combate de Endemias	MARCOS ANTÔNIO EUGÊNIO	01000114898	97366098
Agente de Combate de Endemias	MARCOS APARECIDO VASCONCELOS DOMINGUES	01000116960	91860970
Agente de Combate de Endemias	MARCOS CAMILO DA SILVA	01000116234	138365964
Agente de Combate de Endemias	MARCOS CLAUDECI ALTES JÚNIOR	01000116312	134665432
Agente de Combate de Endemias	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	01000116311	83312580
Agente de Combate de Endemias	MARCOS NASSIB HONÓRIO E SILVA	01000117088	8591772 2
Agente de Combate de Endemias	MARCOS PAULO DOS SANTOS	01000116713	107711040
Agente de Combate de Endemias	MARCOS PAULO RIBEIRO BELLAN	01000116984	139167309
Agente de Combate de Endemias	MARCOS ROGERIO DE PAULA CAMARGO	01000116267	178127486
Agente de Combate de Endemias	MARCUS VINÍCIUS MARTINI GUERRA	01000115700	146746454
Agente de Combate de Endemias	MARIA CRISTINA SERGIO DA SILVA	01000116460	5673378-7
Agente de Combate de Endemias	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	01000111392	91772493
Agente de Combate de Endemias	MARIA DE FATIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	01000113554	0440457
Agente de Combate de Endemias	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO FELICIO	01000116809	136615130
Agente de Combate de Endemias	MARIA EDUARDA SALVADOR BERTOLUCI	01000111371	140722421
Agente de Combate de Endemias	MARIA EMÍLIA CARVALHO DA SILVA MIGUEL	01000116231	131282524
Agente de Combate de Endemias	MARIA GABRIELA MEDEIROS MARTINS	01000116898	129226277
Agente de Combate de Endemias	MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS	01000116178	145151210
Agente de Combate de Endemias	MARIA INÊZ DE SOUZA	01000112117	4.286.940-6
Agente de Combate de Endemias	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CAMPOS	01000117129	50086011
Agente de Combate de Endemias	MARIA KAÍSA DA SILVA BALARIN	01000115315	14701862
Agente de Combate de Endemias	MARIA LUCIA PEREIRA	01000111387	98534059
Agente de Combate de Endemias	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	01000116913	52330211
Agente de Combate de Endemias	MARIANA APARECIDA DE ARAÚJO	01000116516	127172943

Agente de Combate de Endemias	MARIANA CARLA HONORIO RUBIO	01000112867	503180440
Agente de Combate de Endemias	MARIANA DA SILVA PRINCEZA	01000116316	109345750
Agente de Combate de Endemias	MARIANA GÔNGORA JARDIM	01000116457	14214436-0
Agente de Combate de Endemias	MARIANE CÂNDIDO DA SILVA	01000111853	144837649
Agente de Combate de Endemias	MARIANNE SILVA ALEXANDRE	01000117074	136763903
Agente de Combate de Endemias	MARIA TERESA DE FREITAS	01000116727	60026777
Agente de Combate de Endemias	MARIA VITÓRIA GONÇALVES	01000117041	10.934.764-7
Agente de Combate de Endemias	MARIA VITÓRIA GOUVÊA	01000116844	13675734-2
Agente de Combate de Endemias	MARIELE CRISTINA DOS SANTOS	01000116592	12.922.518-1
Agente de Combate de Endemias	MARIÉLY BANDEIRA DA SILVA	01000111758	134187433
Agente de Combate de Endemias	MARILEI PIRES	01000116692	38418688
Agente de Combate de Endemias	MARINA HILST DEVIDES	01000114798	156731285
Agente de Combate de Endemias	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	01000116624	77478302
Agente de Combate de Endemias	MARTA DO SANTOS	01000117127	10138021-1
Agente de Combate de Endemias	MARYELE FERNANDA ALVES DOS SANTOS	01000111684	124444373
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS DE GOES MARTINS DE SOUZA	01000113941	578832410
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS DOMINGUES DE LIMA	01000111312	135772100
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS HENRIQUE BERTIM DA SILVA	01000116350	146591191
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES LANGAME	01000111633	125051081
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA PEDRO	01000116731	134350806
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS HENRIQUE TAVARES ALVES	01000111760	125421660
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS MILOKE DA SILVA	01000116578	129230282
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS MUNIZ FERREIRA	01000116662	14.016.163-2
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	01000116760	149245162
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS ROBERTO DA COSTA AUGUSTO	01000116912	129166339
Agente de Combate de Endemias	MAURÍCIO ALVES MEDEIROS	01000111582	8.202.170-1
Agente de Combate de Endemias	MAURICIO BRESSAN SILVA	01000116423	130351956
Agente de Combate de Endemias	MAURIZA MARIA PEREIRA	01000117103	7.670.020.6
Agente de Combate de Endemias	MAURO CESAR ELERO	01000111663	63117366
Agente de Combate de Endemias	MAYARA APARECIDA AGUIAR	01000112156	131001002
Agente de Combate de Endemias	MAYARA ARE LEÃO	01000111727	103769850
Agente de Combate de Endemias	MAYKON WILLIAM DE SOUZA GONSALVES	01000116752	127952507
Agente de Combate de Endemias	MAYUMI FUJII	01000111903	37015687
Agente de Combate de Endemias	MERIDIANA ISABEL DOS SANTOS	01000116687	82419870
Agente de Combate de Endemias	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	01000115567	109824585
Agente de Combate de Endemias	MICHELE APARECIDA DE FREITAS MORAES	01000117012	96625189
Agente de Combate de Endemias	MICHEL LUCIANO POLO	01000116890	95141927
Agente de Combate de Endemias	MILENA VITORIA CAMPANHA	01000116492	126045298
Agente de Combate de Endemias	MILLENE GESIANE DE CARVALHO	01000116074	12.923.619-1
Agente de Combate de Endemias	MIRELLE GURRÃO BERNARDINO ALVES	01000116718	6.209.127-4
Agente de Combate de Endemias	MÔNICA CAROLINA DOS SANTOS PERCILIANO	01000116482	103815754
Agente de Combate de Endemias	MONICA MARIA SCALADA	01000113553	80565836
Agente de Combate de Endemias	MÔNICA MARTINS DE FREITAS	01000111661	94910323
Agente de Combate de Endemias	MONICA MORAIS DE OLIVERIA	01000111729	562023860
Agente de Combate de Endemias	MONIQUE EMÍDIO DE OLIVEIRA	01000117117	105911289
Agente de Combate de Endemias	MONIQUE VTÓRIA LEMES RIBEIRO	01000113947	144097580
Agente de Combate de Endemias	NAEGELI RAIANE GUERRA	01000116264	124874777
Agente de Combate de Endemias	NAIR FRANÇA DOS SANTOS	01000113071	101595021
Agente de Combate de Endemias	NATALIA ALCA POLO	01000116454	13.488.432-0
Agente de Combate de Endemias	NATALIA GEOVANA ARON	01000111609	127955581
Agente de Combate de Endemias	NATÁLIA PRISCILA DO VALE	01000111787	108940867
Agente de Combate de Endemias	NATAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA	01000115583	72148649
Agente de Combate de Endemias	NATHALIA BERTACK EUGENIO	01000116372	12.363.258-7
Agente de Combate de Endemias	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	01000111242	127444315
Agente de Combate de Endemias	NELCIVANI APARECIDA DE SOUZA MELO	01000117110	86373459
Agente de Combate de Endemias	NELSON S. BARBOSA NETO	01000111771	108939923
Agente de Combate de Endemias	NEUSA DE FATIMA BELIZARIO	01000116626	70592720
Agente de Combate de Endemias	NICOLAS EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	01000115582	524281129
Agente de Combate de Endemias	NICOLE CAROLINE DA SILVA	01000116972	106715734
Agente de Combate de Endemias	OLGA ALINE PEREIRA MAIA DE SOUZA	01000116422	103803128
Agente de Combate de Endemias	OSVALDO YOSHIO NAGITA	01000112298	67348214
Agente de Combate de Endemias	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	01000115770	109880272
Agente de Combate de Endemias	OTAVIO VENANCIO FIGUEREDO	01000115565	146153054
Agente de Combate de Endemias	PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	01000112106	143456579
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA A B CARVALHO	01000116357	98383913
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA BARBOSA	01000111248	70182513
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA CACETTII	01000113487	60837740
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	01000116019	127344400
Agente de Combate de Endemias	PATRÍCIA MONFERNATTI	01000115630	91198304
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA RODRIGUES VITORINO	01000116660	108240695
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA SILVA MORELLI	01000116128	479739201
Agente de Combate de Endemias	PATRÍCIA VIEIRA SEMIÃO GASOLI	01000116986	86705338
Agente de Combate de Endemias	PATRICK AMARO FLAUZINO	01000116997	136780670
Agente de Combate de Endemias	PAULA NAYARA MARTINS CASTILHO	01000116695	103220262
Agente de Combate de Endemias	PAULA RENATA APARECIDA CANDIDO	01000115790	92085090
Agente de Combate de Endemias	PAULA SAYURI TAGUTI	01000117140	102484975
Agente de Combate de Endemias	PAULA SUSANA DE BRITTO	01000116832	89312850
Agente de Combate de Endemias	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	01000112959	86061465
Agente de Combate de Endemias	PAULO CÉSAR MARQUES	01000116780	43745956
Agente de Combate de Endemias	PAULO HENRIQUE CARNEIRO	01000111478	139770110
Agente de Combate de Endemias	PAULO SERGIO DINIZ MINELLO	01000111350	123270258
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO	01000111817	3799689
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE LOPES MELO COELHO	01000115011	10785676-5
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE MARSON ESTEVES	01000115599	14.054.814-6
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE MENGATO	01000116862	12923456-3
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE SILVESTRE	01000116628	138298221
Agente de Combate de Endemias	PEDRO JUSTO DE CASTRO	01000116429	14.436.702-2
Agente de Combate de Endemias	PEDRO PAULO ESPÓSITO NETO DA CONCEIÇÃO	01000116707	145901243
Agente de Combate de Endemias	POLIANA IZAIAS DA SILVA	01000112844	103037549

Agente de Combate de Endemias	POLIANA JACOMETI ESTEVES	01000116688	102807715
Agente de Combate de Endemias	POLIANA VELLTEN DA SILVA MANTAI	01000116770	596432008
Agente de Combate de Endemias	POLLYANA MÁXIMO ANTÔNIO	01000111856	10.376.976-0
Agente de Combate de Endemias	PRISCILA APARECIDA BARREIRO	01000116674	10380335-7
Agente de Combate de Endemias	PRISCILA CRISTINA MILANI DOS SANTOS	01000111914	110514557
Agente de Combate de Endemias	PRISCILA DOS SANTOS JANUÁRIO	01000116531	10.131.103-1
Agente de Combate de Endemias	RAFAELA DOS SANTOS SANTANA	01000116858	124371333
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL AUGUSTO SARTORIO	01000112991	105092903
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL BATISTA	01000116796	88180810
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	01000116981	106487731
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL GIL SANCHES	01000116736	83412380
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL HENRIQUE BUENO RAMOS	01000116395	98321519
Agente de Combate de Endemias	RAILA KAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	01000111778	127065764
Agente de Combate de Endemias	RAQUEL ALVES DE DEUS AMARAL	01000117069	48729711
Agente de Combate de Endemias	RAQUEL FERNANDA DA SILVA	01000115721	129923822
Agente de Combate de Endemias	RAQUEL MACHADO	01000116587	86152142
Agente de Combate de Endemias	RAYANE LARISSA OROZIMBO	01000111450	109881163
Agente de Combate de Endemias	RAYNY ESTEFANY DA SILVA MIRANDA	01000111652	133840621
Agente de Combate de Endemias	REGIANE DA SILVA SANTOS	01000113051	89704332
Agente de Combate de Endemias	REGINA DE CARVALHO	01000111604	3276244991
Agente de Combate de Endemias	REGINA DE FÁTIMA FERREIRA MENDES	01000117111	86864320
Agente de Combate de Endemias	REGINALDO APARECIDO CAMARINI	01000113246	82025170
Agente de Combate de Endemias	RENAN CARLOS FRONJA	01000116590	14.140.141-6
Agente de Combate de Endemias	RENAN LIMA DA CUNHA	01000116907	152827407
Agente de Combate de Endemias	RENAN WESLEY CERQUEIRA	01000113956	129236566
Agente de Combate de Endemias	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	01000113058	96092393
Agente de Combate de Endemias	RENATA DE KASSIA FRANCISCO DA SILVA	01000111501	92085643
Agente de Combate de Endemias	RENATA FONTES FLAUSINO	01000116805	124066794
Agente de Combate de Endemias	RENATO CORSINI RODRIGUES	01000117025	96881754
Agente de Combate de Endemias	RENATO FOGAÇA FARINHA	01000113091	100828286
Agente de Combate de Endemias	RICARDO DANIEL ALEXANDRE PEREIRA	01000116445	12.852.214-0
Agente de Combate de Endemias	RICARDO DA SILVA	01000116540	124314887
Agente de Combate de Endemias	RICARDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA	01000117144	29 anos
Agente de Combate de Endemias	RICARDO PATRICK GOMES BANDEIRA	01000116276	127406898
Agente de Combate de Endemias	RICARDO SIMÃO DE FARIAS	01000115815	7269402-3
Agente de Combate de Endemias	RITHELE IANNES DOS SANTOS	01000115293	139251580
Agente de Combate de Endemias	ROBERT OLIVEIRA DOS SANTOS	01000111426	12.582.722-5
Agente de Combate de Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	01000116581	92083322
Agente de Combate de Endemias	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	01000116742	95051871
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO ALVES VICARRI	01000116968	90447238
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO BALDOINO DA SILVA	01000116755	75983000
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO DE JESUS BENEDITO	01000116873	90576836
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO DE SOUZA	01000117080	83844515
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO KIOSHI TANAKA	01000115765	143918149
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	01000111555	254682418
Agente de Combate de Endemias	ROGÉRIO CESAR TOMBA	01000116870	60779260
Agente de Combate de Endemias	RONALDO INACIO DA SILVA	01000116846	53609139
Agente de Combate de Endemias	RONIELE DE OLIVEIRA ALMEIDA	01000117031	104866271
Agente de Combate de Endemias	RONISE PATRICIA ALVES	01000111701	46349989
Agente de Combate de Endemias	RONNY PETERSON DOS SANTOS	01000112282	84277339
Agente de Combate de Endemias	ROSANA BORGES SEABRA	01000116576	142997630
Agente de Combate de Endemias	ROSANA DE JESUS DE SOUZA	01000116733	77964320
Agente de Combate de Endemias	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	01000111618	108132353
Agente de Combate de Endemias	ROSANE ERNESTINA CORSINI GRACIA	01000116093	103537320
Agente de Combate de Endemias	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA	01000116273	72381343
Agente de Combate de Endemias	ROSECLÉIA DE OLIVEIRA ONOFRE	01000117106	70482657
Agente de Combate de Endemias	ROSELEI DO NASCIMENTO	01000111435	49355009
Agente de Combate de Endemias	ROSELI ALVES PEREIRA	01000116684	9.044.735-1
Agente de Combate de Endemias	ROSELI APARECIDA POZZA	01000111676	86323281
Agente de Combate de Endemias	ROSEMARY MONTALVO POMPEO	01000116973	62147261
Agente de Combate de Endemias	ROSIANE MAGALHÃES CALEJON DE SOUZA	01000117099	95359523
Agente de Combate de Endemias	ROSILENE FERNANDES FELICIANO DE ARAÚJO	01000116557	77249877
Agente de Combate de Endemias	ROSIMEIRE APARECIDA BAREIA FIDELIS	01000111679	24645617-6
Agente de Combate de Endemias	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	01000116436	65589044
Agente de Combate de Endemias	ROSMALI APARECIDA DA COSTA SOARES	01000117009	4.384.859-3
Agente de Combate de Endemias	RUAH FELYPPE CARVALHO	01000116448	100662892
Agente de Combate de Endemias	SABRINA NAYARA DE BORGES OLIVEIRA	01000112256	140684864
Agente de Combate de Endemias	SAMANTHA SARTÓRIO DA CRUZ	01000116822	136603442
Agente de Combate de Endemias	SAMUEL BRAGA	01000116397	88763270
Agente de Combate de Endemias	SAMUEL COSTA NETO	01000116641	140512486
Agente de Combate de Endemias	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	01000112243	8.632.287-0
Agente de Combate de Endemias	SANDRA LAYANE DOS REIS FERNANDES	01000116635	10.789.415-2
Agente de Combate de Endemias	SANDRA REGINA ASSUNÇÃO NOGUEIRA	01000116596	6.657.032-0
Agente de Combate de Endemias	SANDRA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	01000112323	84607738
Agente de Combate de Endemias	SELMA CRISTINA RIBEIRO	01000116953	373769301
Agente de Combate de Endemias	SELMA DE MELO	01000116637	53552030
Agente de Combate de Endemias	SERGIO HENRIQUE CHIENDI	01000115406	108578637
Agente de Combate de Endemias	SILMARA APARECIDA PEREIRA	01000116703	123799763
Agente de Combate de Endemias	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	01000117134	65813335
Agente de Combate de Endemias	SILVIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES	01000115685	87678903
Agente de Combate de Endemias	SILVIA FERMINO DA CUNHA	01000116456	54097905
Agente de Combate de Endemias	SILVILENE APARECIDA PINTO	01000111370	7033325-2
Agente de Combate de Endemias	SILVIRENA DE SOUZA	01000117052	48232540
Agente de Combate de Endemias	SIMONE CRISTINA LAVADO	01000111947	550470657
Agente de Combate de Endemias	SIMONE REIS SILVA	01000112968	309212108
Agente de Combate de Endemias	SIONA GONÇALVES CAMERLENGO	01000116489	77919422
Agente de Combate de Endemias	SIRLEIA REGINALDO	01000116820	89846307
Agente de Combate de Endemias	SIRLENE APARECIDA FELICISSIMO	01000116988	61032371
Agente de Combate de Endemias	SOLANGE DA SILVA CARVALHO	01000117105	70819007

Agente de Combate de Endemias	SONIA MARIA FERMINO CARVALHO	01000116458	65895137
Agente de Combate de Endemias	STEPHANE FERNANDA DE BARROS	01000116969	103184134
Agente de Combate de Endemias	STEPHANNIE VITORIA DIAS LEAO ERCOLI	01000116329	143689360
Agente de Combate de Endemias	SUELLEN FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA	01000116743	135679011
Agente de Combate de Endemias	SUELLEN SAYURY LEOPOLDINO	01000112288	104866220
Agente de Combate de Endemias	SUSI CARLA DE SOUZA SOARES	01000111455	9611068-5
Agente de Combate de Endemias	TAIS GARCIA CROSOLETTI	01000116836	128914579
Agente de Combate de Endemias	TAIS MACEDO DE OLIVEIRA	01000116477	130924506
Agente de Combate de Endemias	TAITALA APARECIDA VILAR DA CRUZ	01000115883	12473863
Agente de Combate de Endemias	TAMARA QUEIROZ DA SILVA	01000116386	132954518
Agente de Combate de Endemias	TANIA ADRIANA GUERRA DA SILVA	01000112971	91836777
Agente de Combate de Endemias	TÂNIA CRISTINA DA SILVA	01000117067	95475213
Agente de Combate de Endemias	TÁSSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO HAMAMOTO	01000111586	133243500
Agente de Combate de Endemias	TATIANE CAROLINE MAFRA	01000116691	13.633.970-2
Agente de Combate de Endemias	TATIANE DE FÁTIMA ALVES	01000116199	454060014
Agente de Combate de Endemias	TATIANE ELISABETE AMARO COSTA	01000117133	92085724
Agente de Combate de Endemias	TATIELE MARIA DA SILVA	01000116490	106444242
Agente de Combate de Endemias	TAUANA DOS SANTOS	01000116044	94573696
Agente de Combate de Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	01000112145	127480486
Agente de Combate de Endemias	THAINÁ APARECIDA MIGUEL	01000116541	151372805
Agente de Combate de Endemias	THAIS ADRIELY DA SILVA	01000116137	125641431
Agente de Combate de Endemias	THAIS ALESSANDRA DA SILVA	01000116063	108942207
Agente de Combate de Endemias	THAISA REGINA FRANÇA	01000111583	98675635
Agente de Combate de Endemias	THAIS DA LUZ PORFIRIO	01000116882	132851158
Agente de Combate de Endemias	THAIS EMANUELE DE OLIVEIRA	01000116773	127268827
Agente de Combate de Endemias	THAISE RIBEIRO DE MATOS	01000116909	85231928
Agente de Combate de Endemias	THAÍS FERNANDA DE SOUZA	01000116343	10.532.467-7
Agente de Combate de Endemias	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	01000116572	107466622
Agente de Combate de Endemias	THAÍS FERNANDA MAFRA	01000116393	128000631
Agente de Combate de Endemias	THAIS FERNANDA SILVA GOMES	01000116104	12923506-3
Agente de Combate de Endemias	THAIS GASPAR MATEUS	01000114170	138082725
Agente de Combate de Endemias	THAIS LAIANE DA CRUZ SANTOS	01000116876	124583225
Agente de Combate de Endemias	THAÍS MARIELY GODOI DA COSTA	01000112303	10.276.616-4
Agente de Combate de Endemias	THAISSA BIANCA FARIAS DE LIMA	01000115649	140150363
Agente de Combate de Endemias	THAIS VALENTIM ARRUDA	01000115876	15 4053751
Agente de Combate de Endemias	THALLIA ALINE RAMOS	01000111299	134620471
Agente de Combate de Endemias	THAMARA LIMA TEIXEIRA	01000115771	108995904
Agente de Combate de Endemias	THAMIIRES ESTEVAM DE ARAUJO	01000112904	127056030
Agente de Combate de Endemias	THAMIRES AZARIAS LOURENÇO	01000116852	12.923.464-4
Agente de Combate de Endemias	THAYNAN MATHEUS DA SILVEIRA	01000117091	136450433
Agente de Combate de Endemias	THAYS APARECIDA CARDOSO GASPAR	01000111251	139529820
Agente de Combate de Endemias	THIAGO APARECIDO LEITE DE JESUS	01000116432	102306660
Agente de Combate de Endemias	THIAGO GONÇALVES CAMPANHA	01000111683	94343941
Agente de Combate de Endemias	THIAGO HENRIQUE LORENÇO	01000111825	130892116
Agente de Combate de Endemias	THIAGO ROZARIO SILVA	01000116964	100270641
Agente de Combate de Endemias	TIAGO HIROSHI OKABE	01000116159	134429550
Agente de Combate de Endemias	VAGNER BREGONDE	01000115945	92609189
Agente de Combate de Endemias	VALDINEIA LEANDRO LANZONE	01000117104	85421484
Agente de Combate de Endemias	VALDIR APARECIDO DA SILVA	01000113686	577847053
Agente de Combate de Endemias	VALÉRIA MOREIRA DE CARVALHO	01000117092	76326053
Agente de Combate de Endemias	VALÉRIA VIDAL DE OLIVEIRA	01000116875	89736900
Agente de Combate de Endemias	VANESSA BRAGA	01000112201	126931875
Agente de Combate de Endemias	VANESSA CAROLINE CATARINO	01000116400	129621761
Agente de Combate de Endemias	VANESSA CRISTINA ALVES TOME DE SOUZA	01000113024	129236442
Agente de Combate de Endemias	VANESSA CRISTINA NUNES DE MORAES	01000116999	10.883.188.0
Agente de Combate de Endemias	VANESSA DE SOUZA	01000111944	106711488
Agente de Combate de Endemias	VANESSA FRANCYELLE SIMONI	01000112067	102987802
Agente de Combate de Endemias	VANESSA POLIZEL	01000116455	1423226778
Agente de Combate de Endemias	VANESSA THALIA DOS SANTOS SALLE	01000111806	147888783
Agente de Combate de Endemias	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	01000111963	86863987
Agente de Combate de Endemias	VANIA DOS SANTOS	01000116363	89720400
Agente de Combate de Endemias	VERA LUCIA FERREIRA	01000113006	44443643
Agente de Combate de Endemias	VERÔNICA DE FREITAS RODRIGUES	01000116493	140520586
Agente de Combate de Endemias	VICTOR EDUARDO CAMARGO SALLE	01000111799	123168291
Agente de Combate de Endemias	VICTOR HUGO DE SOUZA SANGUINE	01000114424	133307460
Agente de Combate de Endemias	VICTÓRIA ENEIAS DAMASCENO	01000116704	13.053.835-3
Agente de Combate de Endemias	VINICISU FERREIRA DOS SANTOS	01000116417	13.052.944-5
Agente de Combate de Endemias	VINICIUS APARECIDO DE MORAES	01000115666	134942002
Agente de Combate de Endemias	VINÍCIUS RIAN BIANCHI EUGENIO	01000116405	14.730.583-4
Agente de Combate de Endemias	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	01000116583	12.812.310-5
Agente de Combate de Endemias	VIRGINIA ANA RODRIGUES	01000116570	52877245
Agente de Combate de Endemias	VITÓRIA EMANUELLA MACHADO	01000117027	13.918.609-5
Agente de Combate de Endemias	VITÓRIA GABRIELLE BATISTA DE QUEIROZ	01000114718	152270348
Agente de Combate de Endemias	VITÓRIA KAWANY DE BRITO	01000111705	14004643-4
Agente de Combate de Endemias	VITOR MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA	01000112210	155145978
Agente de Combate de Endemias	VIVIANE APARECIDA MARQUI ROZARIO	01000116342	333268283
Agente de Combate de Endemias	VIVIANE DA SILVA PAULO	01000111282	977721500
Agente de Combate de Endemias	WANDERLEY DE CEZARE BELTRAME	01000116470	4024440-9
Agente de Combate de Endemias	WASHINGTON APARECIDO FERREIRA DE MATTOS	01000115732	80860439
Agente de Combate de Endemias	WELEN PRISCILA DE AZEVEDO	01000113556	125600611
Agente de Combate de Endemias	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA	01000115752	123346483
Agente de Combate de Endemias	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	01000117045	76467498
Agente de Combate de Endemias	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	01000117065	125672787
Agente de Combate de Endemias	WÉLLISON DA SILVA BAHIA	01000111827	91946653
Agente de Combate de Endemias	WESLEY AZARIAS MATTOS	01000115169	499100372
Agente de Combate de Endemias	WESLEY RICARDO GONCALVES NICOMEDES	01000116657	129235241
Agente de Combate de Endemias	WILLIAM GABRIEL SEMIÃO DE OLIVEIRA	01000116974	134169737
Agente de Combate de Endemias	WILLIAM SANTANA ESTÁCIO	01000117138	105919271
Agente de Combate de Endemias	WILLIAN FELICIANO DE OLIVEIRA	01000116496	108335270

Agente de Combate de Endemias	WILLIAN INÁCIO PEREZ	01000111636	146851614
Agente de Combate de Endemias	WILMA FRANCISCO	01000116122	54119674
Agente de Combate de Endemias	WILSON ANICESIO MACHADO NETO	01000111454	146518540
Agente de Combate de Endemias	YAN MATHEUS GONÇALVES CAMERLENGO	01000116985	139668812
Agente de Combate de Endemias	YRINA GABRIELLE SIQUEIRA	01000111804	12.725.658-6
Agente de Combate de Endemias	ZULMEIA FERMINO DOS SANTOS PAMPLONA	01000112294	53607330

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Agente de Combate de Endemias	ABEL GOMES	01000116914	86373254	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADALTO APARECIDO NAIME	01000116421	51249810	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADEMILSON ALBINO RIBEIRO JUNIOR	01000116428	137545276	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADEMIR JACYNTHO RIBEIRO	01000116546	38284533	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADNAN APARECIDO STRAVAT	01000114135	107148191	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA CRISTINA BARBOSA	01000116893	90464205	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA DA SILVA	01000115787	105178379	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADRIANA REGINA RIBEIRO	01000117123	86864177	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	01000117131	135105040	SIM
Agente de Combate de Endemias	ADRIELY DAYANNE PIRES DA SILVA	01000111916	99314184	SIM
Agente de Combate de Endemias	AIRTON DE OLIVEIRA DOMINGOS	01000113379	46047761	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	01000115040	50261026	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALESSANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01000116798	82501207	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALESSANDRA KELLY DOS SANTOS BATISTA	01000116238	72488970	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALEX TOMAZ	01000111253	89860110	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAÚJO	01000111637	124626919	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALEXANDRE LUCIANO FELIX	01000113566	24.451.673-X	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALINE ANTENOR MOREIRA	01000116589	130597297	SIM
Agente de Combate de Endemias	ALINE CRISTINA DA SILVA DIAS	01000115785	143498700	SIM
Agente de Combate de Endemias	AMANDA DA SILVA DIAS	01000116211	143499154	SIM
Agente de Combate de Endemias	AMANDA DE SOUZA MOREIRA	01000111410	14327695-3	SIM
Agente de Combate de Endemias	AMANDA JULIANE LEITE	01000117102	139086465	SIM
Agente de Combate de Endemias	AMANDA RAMOS MARINHO	01000117082	143599060	SIM
Agente de Combate de Endemias	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	01000111488	475668066	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANA CAROLINA DE CARVALHO	01000117115	128467092	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANA CLAUDIA DIAS DE ALMEIDA	01000117062	123131452	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE	01000111986	91226103	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANA FLÁVIA DE ALMEIDA DOS REIS	01000115894	95224229	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANA MARIA DA SILVA	01000115784	108938609	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANDERSON DE ASSIS FELIZARDO	01000116504	47495096-7	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	01000116505	70483335	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANDRESSA FELICIANA DOS SANTOS	01000111521	12.923.011-8	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANISIA DA SILVA VIDAL	01000116632	143040836	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANNA ELYSSA DE MELO	01000111545	88336550	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	01000116945	103208564	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO HAJIME HARADA OROZIMBO	01000115914	142831309	SIM
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO RODRIGO SANTOS GOMES	01000116884	94451620	SIM
Agente de Combate de Endemias	APARECIDA RIBEIRO TRINDADE DA SILVA	01000116407	100781530	SIM
Agente de Combate de Endemias	ARIANE CRISTINA ALVES	01000115865	10.961.197-2	SIM
Agente de Combate de Endemias	BEATRIZ ALINE MARQUES	01000116411	110515901	SIM
Agente de Combate de Endemias	BEATRIZ ASSUNÇÃO DE SOUZA CIRINO	01000116509	103208491	SIM
Agente de Combate de Endemias	BRUNA BUENO DELBONI	01000116618	97740232	SIM
Agente de Combate de Endemias	BRUNA FRANCIELLY DA SILVA	01000112023	129235713	SIM
Agente de Combate de Endemias	BRUNA HELOISA SANTOS VIEIRA	01000116351	102505239	SIM
Agente de Combate de Endemias	BRUNA REGINA BONDAR SOARES	01000111453	129223545	SIM
Agente de Combate de Endemias	BRUNO DA SILVA ANDRIOTI	01000112230	140944173	SIM
Agente de Combate de Endemias	BRUNO GARCIA DE LIMA	01000114666	99539259	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAIO EDUARDO DE CARVALHO LEÔNCIO	01000117079	381032346	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAIO FERNANDO MATTOS BUENO	01000116725	60377359	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAIQUE LEONARDO DE FREITAS BOSSATO	01000115844	109611573	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA ALVES DOMINGOS CESARIO	01000116394	109823279	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA EMMILY DE OLIVEIRA PALMA DA SILVA	01000116514	955068709	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA FERNANDA DA SILVA MARTINS	01000116763	138882136	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA GOMES DOS SANTOS	01000117035	148893578	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA JULIANA GRANADO MARTINS	01000117143	145098270	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA KAROLINE DOS SANTOS	01000111904	129236590	SIM
Agente de Combate de Endemias	CAMILA VANESSA FRANCO	01000116556	123128923	SIM
Agente de Combate de Endemias	CARLA DA SILVA PEREIRA	01000115322	84277150	SIM
Agente de Combate de Endemias	CARLA FERNANDA MISSIONEIRO POLO	01000115609	89704812	SIM
Agente de Combate de Endemias	CARLA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	01000116442	102813413	SIM
Agente de Combate de Endemias	CARLOS DE SOUZA FREIRE	01000111599	35634134	SIM
Agente de Combate de Endemias	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	01000116412	139791282	SIM
Agente de Combate de Endemias	CÍNTIA ROBERTA DE GRANDE	01000117089	127812098	SIM
Agente de Combate de Endemias	CIRLEI REGINA MENDES PEREIRA	01000116775	97149720	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	01000111551	565273747	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	01000112843	25867085X	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLAUDIUS PEREIRA DA SILVA	01000116901	25.867.086	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLAYTON RODRIGUES TOUPA	01000116982	102968514	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLECIO GOMES DE SOUZA	01000111815	342095663	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLEVENICE APARECIDA DA SILVA	01000113156	106040567	SIM
Agente de Combate de Endemias	CLEVERSON FELIPE FERREIRA GERMANO	01000116494	13.937.710-9	SIM
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE APARECIDA MARTINS	01000116526	82420045	SIM
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	01000111434	92085066	SIM
Agente de Combate de Endemias	CRISTINA FERNANDA SOARES DE FARIAS	01000116594	589978123	SIM
Agente de Combate de Endemias	DAIANE AVILA DE ARAUJO	01000116659	9826954-1	SIM
Agente de Combate de Endemias	DAIANE CRISTINA COSTA PEREIRA	01000116424	12659723-1	SIM
Agente de Combate de Endemias	DALILA APARECIDA MOREIRA SARTORIO	01000116811	9.021.469-1	SIM
Agente de Combate de Endemias	DANIELE CRISTINE CANDIDO FERREIRA	01000116313	153486980	SIM
Agente de Combate de Endemias	DARYANNE MENDES DA SILVA	01000116802	142250942	SIM

Agente de Combate de Endemias	DAVID MANUEL BARBOSA PRESTES	01000113257	153926085	SIM
Agente de Combate de Endemias	DAYANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	01000113373	79973050	SIM
Agente de Combate de Endemias	DÉBORA LEONORA DA COSTA	01000116935	129712511	SIM
Agente de Combate de Endemias	DENIS VINICIUS DE OLIVEIRA MEIRA	01000116487	124209692	SIM
Agente de Combate de Endemias	DJANIRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	01000116717	7081572-9	SIM
Agente de Combate de Endemias	DUANE KATHARINE DOMINGOS	01000116325	129230983	SIM
Agente de Combate de Endemias	EDUARDO DIAS FERREIRA	01000112898	106270171	SIM
Agente de Combate de Endemias	EDUARDO GABRIEL ALVES	01000116420	14.323.912-8	SIM
Agente de Combate de Endemias	ELAINE MARIA GERMANO	01000116776	80187840	SIM
Agente de Combate de Endemias	ELISANDRA MACARIO DA SILVA	01000115810	78341475	SIM
Agente de Combate de Endemias	ELISANGELA DA COSTA SOUSA	01000115340	601881163	SIM
Agente de Combate de Endemias	ELVIS ANGOLANO	01000116781	92085333	SIM
Agente de Combate de Endemias	EMILY DEMIKELY DA SILVA GONÇALVES	01000111572	141679015	SIM
Agente de Combate de Endemias	ERIKA PEREIRA ARAUJO	01000111696	86298929	SIM
Agente de Combate de Endemias	EULA ROSA SOUZA	01000111756	63692565	SIM
Agente de Combate de Endemias	FABIANA ALEIXO	01000116488	9.579.363-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	FABIANO PEREIRA DA SILVA	01000116719	75872135	SIM
Agente de Combate de Endemias	FABIO LUIZ FERREIRA	01000115881	268433392	SIM
Agente de Combate de Endemias	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	01000117038	151961568	SIM
Agente de Combate de Endemias	FAGNER FABRICIO DA SILVA GONÇALVES	01000111333	12696497-8	SIM
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA CAROLINA SIMONI DE LIMA	01000112077	10298784-5	SIM
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA DA SILVA LEITE	01000116889	90266276	SIM
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA EUGÊNIO SANTIAGO	01000112253	12.922.889-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	01000113093	134349328	SIM
Agente de Combate de Endemias	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01000116664	100424126	SIM
Agente de Combate de Endemias	FERNANDO ROBERTO ROSSE	01000117073	634575442	SIM
Agente de Combate de Endemias	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	01000111875	649505955	SIM
Agente de Combate de Endemias	FLÁVIO APARECIDO NEPOSIANO	01000116797	14.037.529-2	SIM
Agente de Combate de Endemias	FRANCYANNE PEREIRA DOS SANTOS	01000112057	103203031	SIM
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	01000116390	130529615	SIM
Agente de Combate de Endemias	GABRIELLA HELOISA SANTOS SARTORI	01000116506	142376210	SIM
Agente de Combate de Endemias	GABRIELY MINA	01000115571	2020847	SIM
Agente de Combate de Endemias	GECIANA ALICE DOS SANTOS	01000116471	105920008	SIM
Agente de Combate de Endemias	GENILDO ANGELO DOS SANTOS	01000111571	15880155-6	SIM
Agente de Combate de Endemias	GIOVANNA AZARIAS MATTOS	01000113748	552439587	SIM
Agente de Combate de Endemias	GISELE PAULA ANASTACIO	01000113317	103816050	SIM
Agente de Combate de Endemias	GISLAINE SOCORRO DE GODOY	01000113395	63090077	SIM
Agente de Combate de Endemias	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	01000116987	106710198	SIM
Agente de Combate de Endemias	GUSTAVO FELICIO DE SOUZA	01000116524	1269310882	SIM
Agente de Combate de Endemias	HELAINE RAQUEL LEMES DE CASTRO	01000113015	131400691	SIM
Agente de Combate de Endemias	HELOISA DA SILVA BALABEM	01000113101	141450751	SIM
Agente de Combate de Endemias	HENRIQUE VASCONCELOS NUNES	01000114156	548661640	SIM
Agente de Combate de Endemias	ISABELLE CAROLINE CARDOSO DE LIMA	01000111420	13.687.978-2	SIM
Agente de Combate de Endemias	ISABELLY SILVA BARBOSA	01000111922	1365558374	SIM
Agente de Combate de Endemias	ISABELY APARECIDA GOMES DA COSTA	01000115743	148500983	SIM
Agente de Combate de Endemias	IZABELLA DIONIZIO DA SILVA	01000116941	129232498	SIM
Agente de Combate de Endemias	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	01000111608	125624138	SIM
Agente de Combate de Endemias	JANAINA APARECIDA BERTIN	01000116147	84607495	SIM
Agente de Combate de Endemias	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	01000116948	95688136	SIM
Agente de Combate de Endemias	JANAINA SOARES MASSON	01000115861	78341882	SIM
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER CAMARGO DO AMARAL DOS SANTOS	01000113822	132544905	SIM
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER FERNANDA DAMASCENO LOIOLA	01000111264	144249046	SIM
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER FLORENCIO ALVES	01000117116	1292312750	SIM
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER ISABELLE PERES	01000113512	139082982	SIM
Agente de Combate de Endemias	JÉSSICA AMANDA OROZIMBO	01000111446	109881147	SIM
Agente de Combate de Endemias	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	01000116337	10633277	SIM
Agente de Combate de Endemias	JESSICA DE CARVALHO SANTOS	01000117107	128466967	SIM
Agente de Combate de Endemias	JESSICA FERNANDA MARTINS BENEDITO	01000116437	102484649	SIM
Agente de Combate de Endemias	JESSICA GELINSKI BENTO	01000111404	103802954	SIM
Agente de Combate de Endemias	JESSICA RODRIGUES MADEIRA	01000116606	12.861.483-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	01000111335	14.941.587-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	JHENNIFER SUELLEN ALEXANDRE DE SOUZA	01000116651	108939176	SIM
Agente de Combate de Endemias	JIMY ALEXANDER SALAZAR	01000114908	G059732F	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOAN FELIPE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01000111563	78635428	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOANA BATISTA DA SILVA	01000116677	96318375	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOÃO GUILHERME BERTAQUE	01000113017	142176580	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO	01000117004	31630070	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOAO LUIS TEIXEIRA SANTOS	01000111458	104784119	SIM
Agente de Combate de Endemias	JONATHAN DA SILVA	01000116696	134385456	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ CARLOS DA ROCHA FILHO	01000111668	408545847	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01000115907	6.986.314-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ ELIAS SILVA DE ARAÚJO	01000117126	125342930	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSE FERNANDO PEREIRA	01000117055	93069064	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSI CARLA BORGES LUIZ	01000113481	95386881	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE FLORÊNCIO ALVES BATISTA	01000116463	107916849	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE VITORIA DA SILVA	01000111948	14.656.881-5	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	01000116378	152117370	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOSIMARA RODRIGUES	01000111886	13.827.543-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOYCE FERNANDA LOIOLA	01000111473	13202090-6	SIM
Agente de Combate de Endemias	JOYCE RODRIGUES MADEIRA	01000116607	12.861458-3	SIM
Agente de Combate de Endemias	JULIANA APARECIDA SOARES	01000112137	90189328	SIM
Agente de Combate de Endemias	JULIANA OLIVEIRA DUARTE GUERRA	01000116837	153235465	SIM
Agente de Combate de Endemias	JULIANA PAPASSONI FERREIRA	01000116389	9.933.977-2	SIM
Agente de Combate de Endemias	JULIANO APARECIDO DA SILVA	01000116790	84796050	SIM
Agente de Combate de Endemias	JULYE GABRIELA SILVA	01000111477	126929603	SIM
Agente de Combate de Endemias	KARINA DA SILVA PEREIRA	01000114588	93394712	SIM
Agente de Combate de Endemias	KARLA BONATTO GELINSKI BENTO	01000117081	96482680	SIM
Agente de Combate de Endemias	KARLA MARTINS BARBOSA	01000111643	23 anos	SIM
Agente de Combate de Endemias	KATHLEEN VITÓRIA SOARES	01000116839	1393938076	SIM

Agente de Combate de Endemias	KELLY FRANCINE DOS SANTOS SILVA	01000111396	106445834	SIM
Agente de Combate de Endemias	KESLEY WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	01000116616	149099794	SIM
Agente de Combate de Endemias	LAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	01000112074	144792939	SIM
Agente de Combate de Endemias	LAIS NAIARA FRANCISCO	01000116640	144613023	SIM
Agente de Combate de Endemias	LARISSA MARIA COSTA TIAGO	01000115996	103536766	SIM
Agente de Combate de Endemias	LEANDRO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	01000116409	103471796	SIM
Agente de Combate de Endemias	LEIDE LAURA LAURENTINO	01000112242	79059030	SIM
Agente de Combate de Endemias	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	01000112020	104282750	SIM
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS	01000113032	10.934.858-9	SIM
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO GABRIEL ALGOSO	01000116402	108940069	SIM
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO LOURENÇO DA SILVA	01000116088	14.057.364-7	SIM
Agente de Combate de Endemias	LETÍCIA FERNANDA CANDIDO EUGÊNIO	01000114909	138158659	SIM
Agente de Combate de Endemias	LETICIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	01000117021	10.344.167-6	SIM
Agente de Combate de Endemias	LETICIA XAVIER DOS SANTOS	01000117020	104363337	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	01000111328	129228687	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUANA LOPES BALBINO DA SILVA	01000116754	129235071	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCAS GIOVANI DA SILVA	01000111424	10831527	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	01000116842	8216546	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA DAS GRAÇAS DE ASSIS FELIZARDO	01000113169	25115323X	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCIANA DE MACEDO VILAS BOAS	01000116538	54214391	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCIENE DE SOUZA GOMES	01000116950	100943778	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCILENE KAROLAINE FERMINO SOUZA	01000111280	135174033	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCIMAR FERNANDES BALIERO	01000116619	59352202	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUCINEIA BIBIANO	01000116860	87033481	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUIS RICARDO PEREIRA TOMAZ	01000115314	110516746	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUIZ EDUARDO DA CRUZ SILVA	01000117141	104536107	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUIZ FERNANDO BARBOSA	01000113202	125115748	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MACHADO	01000117098	12.923.531-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	LUIZA DE CASSIA DOS SANTOS	01000111269	275148130	SIM
Agente de Combate de Endemias	MAIKON DE OLIVEIRA	01000114561	106549133	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	01000111989	13.526.306-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCELO APARECIDO POLO	01000113290	79966169	SIM
Agente de Combate de Endemias	MÁRCIA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS	01000116399	61731164	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCIA VERGINIA CARVALHO DE SOUZA	01000116544	136888307	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCOS APARECIDO VASCONCELOS DOMINGUES	01000116960	91860970	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCOS PAULO DOS SANTOS	01000116713	107711040	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCOS PAULO RIBEIRO BELLAN	01000116984	139167309	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARCOS ROGERIO DE PAULA CAMARGO	01000116267	178127486	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO FELICIO	01000116809	136615130	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARIA VITÓRIA GONÇALVES	01000117041	10.934.764-7	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARIANA DA SILVA PRINCEZA	01000116316	109345750	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARIÉLY BANDEIRA DA SILVA	01000111758	134187433	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARTA DO SANTOS	01000117127	10138021-1	SIM
Agente de Combate de Endemias	MARYELE FERNANDA ALVES DOS SANTOS	01000111684	124444373	SIM
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS DE GOES MARTINS DE SOUZA	01000113941	578832410	SIM
Agente de Combate de Endemias	MAURICIO BRESSAN SILVA	01000116423	130351956	SIM
Agente de Combate de Endemias	MAYARA APARECIDA AGUIAR	01000112156	131001002	SIM
Agente de Combate de Endemias	MAYKON WILLIAM DE SOUZA GONSALVES	01000116752	127952507	SIM
Agente de Combate de Endemias	MILENA VITORIA CAMPANHA	01000116492	126045298	SIM
Agente de Combate de Endemias	MILLENE GESIANE DE CARVALHO	01000116074	12.923.619-1	SIM
Agente de Combate de Endemias	MÔNICA CAROLINA DOS SANTOS PERCILIANO	01000116482	103815754	SIM
Agente de Combate de Endemias	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	01000111242	127444315	SIM
Agente de Combate de Endemias	NICOLE CAROLINE DA SILVA	01000116972	106715734	SIM
Agente de Combate de Endemias	OLGA ALINE PEREIRA MAIA DE SOUZA	01000116422	103803128	SIM
Agente de Combate de Endemias	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	01000115770	109880272	SIM
Agente de Combate de Endemias	OTAVIO VENANCIO FIGUEREDO	01000115565	146153054	SIM
Agente de Combate de Endemias	PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	01000112106	143456579	SIM
Agente de Combate de Endemias	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	01000116019	127344400	SIM
Agente de Combate de Endemias	PATRÍCIA VIEIRA SEMIÃO GASOLI	01000116986	86705338	SIM
Agente de Combate de Endemias	PAULA RENATA APARECIDA CANDIDO	01000115790	92085090	SIM
Agente de Combate de Endemias	PAULA SUSANA DE BRITTO	01000116832	89312850	SIM
Agente de Combate de Endemias	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	01000112959	86061465	SIM
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO	01000111817	3799689	SIM
Agente de Combate de Endemias	PEDRO JUSTO DE CASTRO	01000116429	14.436.702-2	SIM
Agente de Combate de Endemias	POLIANA IZAIAS DA SILVA	01000112844	103037549	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL AUGUSTO SARTORIO	01000112991	105092903	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL BATISTA	01000116796	88180810	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	01000116981	106487731	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL HENRIQUE BUENO RAMOS	01000116395	98321519	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAFAELA DOS SANTOS SANTANA	01000116858	124371333	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAILA KAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	01000111778	127065764	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAQUEL MACHADO	01000116587	86152142	SIM
Agente de Combate de Endemias	RAYANE LARISSA OROZIMBO	01000111450	109881163	SIM
Agente de Combate de Endemias	REGIANE DA SILVA SANTOS	01000113051	89704332	SIM
Agente de Combate de Endemias	RENAN LIMA DA CUNHA	01000116907	152827407	SIM
Agente de Combate de Endemias	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	01000113058	96092393	SIM
Agente de Combate de Endemias	RENATA FONTES FLAUSINO	01000116805	124066794	SIM
Agente de Combate de Endemias	RICARDO DA SILVA	01000116540	124314887	SIM
Agente de Combate de Endemias	RICARDO DANIEL ALEXANDRE PEREIRA	01000116445	12.852.214-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	RICARDO PATRICK GOMES BANDEIRA	01000116276	127406898	SIM
Agente de Combate de Endemias	ROBERT OLIVEIRA DOS SANTOS	01000111426	12.582.722-5	SIM
Agente de Combate de Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	01000116581	92083322	SIM
Agente de Combate de Endemias	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	01000116742	95051871	SIM
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO ALVES VICARRI	01000116968	90447238	SIM
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO DE JESUS BENEDITO	01000116873	90576836	SIM
Agente de Combate de Endemias	RONIELE DE OLIVEIRA ALMEIDA	01000117031	104866271	SIM
Agente de Combate de Endemias	RONNY PETERSON DOS SANTOS	01000112282	84277339	SIM
Agente de Combate de Endemias	ROSANA DE JESUS DE SOUZA	01000116733	77964320	SIM
Agente de Combate de Endemias	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	01000111618	108132353	SIM

Agente de Combate de Endemias	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA	01000116273	72381343	SIM
Agente de Combate de Endemias	ROSECLÉIA DE OLIVEIRA ONOFRE	01000117106	70482657	SIM
Agente de Combate de Endemias	ROSMALI APARECIDA DA COSTA SOARES	01000117009	4.384.859-3	SIM
Agente de Combate de Endemias	RUAH FELYPPE CARVALHO	01000116448	100662892	SIM
Agente de Combate de Endemias	SAMANTHA SARTÓRIO DA CRUZ	01000116822	136603442	SIM
Agente de Combate de Endemias	SAMUEL COSTA NETO	01000116641	140512486	SIM
Agente de Combate de Endemias	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	01000112243	8.632.287-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	SANDRA REGINA ASSUNÇÃO NOGUEIRA	01000116596	6.657.032-0	SIM
Agente de Combate de Endemias	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	01000117134	65813335	SIM
Agente de Combate de Endemias	SILVIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES	01000115685	87678903	SIM
Agente de Combate de Endemias	SIMONE CRISTINA LAVADO	01000111947	550470657	SIM
Agente de Combate de Endemias	SIRLEIA REGINALDO	01000116820	89846307	SIM
Agente de Combate de Endemias	SIRLENE APARECIDA FELICISSIMO	01000116988	61032371	SIM
Agente de Combate de Endemias	SOLANGE DA SILVA CARVALHO	01000117105	70819007	SIM
Agente de Combate de Endemias	STEPHANNIE VITORIA DIAS LEAO ERCOLI	01000116329	143689360	SIM
Agente de Combate de Endemias	SUELLEN FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA	01000116743	135679011	SIM
Agente de Combate de Endemias	SUSI CARLA DE SOUZA SOARES	01000111455	9611068-5	SIM
Agente de Combate de Endemias	TAMARA QUEIROZ DA SILVA	01000116386	132954518	SIM
Agente de Combate de Endemias	TÂNIA CRISTINA DA SILVA	01000117067	95475213	SIM
Agente de Combate de Endemias	TATIANE CAROLINE MAFRA	01000116691	13.633.970-2	SIM
Agente de Combate de Endemias	TATIANE DE FÁTIMA ALVES	01000116199	454060014	SIM
Agente de Combate de Endemias	TATIELE MARIA DA SILVA	01000116490	106444242	SIM
Agente de Combate de Endemias	TAUANA DOS SANTOS	01000116044	94573696	SIM
Agente de Combate de Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	01000112145	127480486	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS ADRIELY DA SILVA	01000116137	125641431	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS ALESSANDRA DA SILVA	01000116063	108942207	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS DA LUZ PORFIRIO	01000116882	132851158	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAÍS FERNANDA DE SOUZA	01000116343	10.532.467-7	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	01000116572	107466622	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAÍS FERNANDA MAFRA	01000116393	128000631	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS FERNANDA SILVA GOMES	01000116104	12923506-3	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS GASPAR MATEUS	01000114170	138082725	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAÍS MARIELY GODOI DA COSTA	01000112303	10.276.616-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAIS VALENTIM ARRUDA	01000115876	15 4053751	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAISA REGINA FRANÇA	01000111583	98675635	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAISE RIBEIRO DE MATOS	01000116909	85231928	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAMIIRES ESTEVAM DE ARAUJO	01000112904	127056030	SIM
Agente de Combate de Endemias	THAMIRES AZARIAS LOURENÇO	01000116852	12.923.464-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	THIAGO APARECIDO LEITE DE JESUS	01000116432	102306660	SIM
Agente de Combate de Endemias	THIAGO HENRIQUE LORENÇO	01000111825	130892116	SIM
Agente de Combate de Endemias	THIAGO ROZARIO SILVA	01000116964	100270641	SIM
Agente de Combate de Endemias	VAGNER BREGONDE	01000115945	92609189	SIM
Agente de Combate de Endemias	VALÉRIA MOREIRA DE CARVALHO	01000117092	76326053	SIM
Agente de Combate de Endemias	VALÉRIA VIDAL DE OLIVEIRA	01000116875	89736900	SIM
Agente de Combate de Endemias	VANESSA BRAGA	01000112201	126931875	SIM
Agente de Combate de Endemias	VANESSA CAROLINE CATARINO	01000116400	129621761	SIM
Agente de Combate de Endemias	VANESSA THALIA DOS SANTOS SALLE	01000111806	147888783	SIM
Agente de Combate de Endemias	VERÔNICA DE FREITAS RODRIGUES	01000116493	140520586	SIM
Agente de Combate de Endemias	VICTOR EDUARDO CAMARGO SALLE	01000111799	123168291	SIM
Agente de Combate de Endemias	VINÍCIUS RIAN BIANCHI EUGENIO	01000116405	14.730.583-4	SIM
Agente de Combate de Endemias	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	01000116583	12.812.310-5	SIM
Agente de Combate de Endemias	VITÓRIA GABRIELLE BATISTA DE QUEIROZ	01000114718	152270348	SIM
Agente de Combate de Endemias	VIVIANE APARECIDA MARQUI ROZARIO	01000116342	333268283	SIM
Agente de Combate de Endemias	VIVIANE DA SILVA PAULO	01000111282	977721500	SIM
Agente de Combate de Endemias	WASHINGTON APARECIDO FERREIRA DE MATTOS	01000115732	80860439	SIM
Agente de Combate de Endemias	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA	01000115752	123346483	SIM
Agente de Combate de Endemias	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	01000117045	76467498	SIM
Agente de Combate de Endemias	WÉLLISON DA SILVA BAHIA	01000111827	91946653	SIM
Agente de Combate de Endemias	WESLEY AZARIAS MATTOS	01000115169	499100372	SIM
Agente de Combate de Endemias	WESLEY RICARDO GONCALVES NICOMEDES	01000116657	129235241	SIM
Agente de Combate de Endemias	WILLIAM GABRIEL SEMIÃO DE OLIVEIRA	01000116974	134169737	SIM
Agente de Combate de Endemias	WILLIAM SANTANA ESTÁCIO	01000117138	105919271	SIM
Agente de Combate de Endemias	YRINA GABRIELLE SIQUEIRA	01000111804	12.725.658-6	SIM

ANEXO III – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01000113271	83705191	Nenhuma	Lactante
Agente de Combate de Endemias	EDSON DA SILVA	01000113056	79418943	Deferido	Nenhuma
Agente de Combate de Endemias	JOSIANE PATRICIA GONCALVES DE BRITTO	01000114671	81841110	Deferido	Nenhuma
Agente de Combate de Endemias	JULIANO APARECIDO DA SILVA	01000116790	84796050	Deferido	Prova Ampliada
Agente de Combate de Endemias	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	01000116624	77478302	Deferido	Fácil acesso

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:63FF3E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2035/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de 188.131,71 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor (R$)
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
SUBTOTAL		180.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
SUBTOTAL		200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	680,00
SUBTOTAL		680,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2620	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.495,41
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2631	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	4.579,64
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2636	00000-Recursos Ordinários (Livres)	176,66
SUBTOTAL		7.251,71
TOTAL SUPLEMENTADO		188.131,71

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	Descrição	Valor (R$)
00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	680,00
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7.075,05
TOTAL		7.755,05

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor (R$)
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	20.000,00
SUBTOTAL		180.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
SUBTOTAL		200,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	176,66
SUBTOTAL		176,66
TOTAL CANCELADO POR ANULAÇÃO		180.376,66

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 10 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:217E663B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2035/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 5751 - Decreto 2035/2021 - 10/05/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-680,00 0,00	0,00 0,00	-680,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-680,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-680,00**
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)							
Lei/Ato 5751 - Decreto 2035/2021 - 10/05/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-7.075,05 0,00	0,00 0,00	-7.075,05
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-7.075,05** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-7.075,05**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-7.755,05** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-7.755,05**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DFC5A036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 035/2021 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Lote	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Volkswagen Gol 1.0L MC5, RENAVAM 0124882881-7, Chassi: 9BWAG45U0MT67470, Placas: BER-9G40, Cor: Branca - Combustível: Alcool/Gasolina, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2020 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 480,00	R$ 480,00
01	02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Volkswagen Gol 1.0L MC5, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: BER-9G42, Cor: Branca - Combustível: Alcool/Gasolina, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2020 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 480,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 062/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 036/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de maio de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9E6146B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela Portaria n°. 535, de 29 de março de 2021, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por avaliação funcional, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2021.
Os servidores que não fazem parte desta relação e eventualmente efetuaram o protocolo para tal finalidade, foram julgados **INDEFERIDOS.**
A interposição de recursos está regulamentada no "Capítulo IV" do Edital de Convocação n° 001/2021, e deverá ocorrer entre os dias **17 a 24 de maio de 2021,** através do preenchimento do ANEXO III do Edital.
Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, cito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30, Centro, mediante protocolo. **IMPORTANTE:** Caso encaminhe o recurso via e-mail, o protocolo enviado pela Equipe de Recursos Humanos na resposta é o **comprovante de recebimento do recurso**, e caso não o receba em até 24 horas do envio do requerimento, solicitamos que entre em contato imediatamente via telefone: (41) 3676-8021, 3676-8121, 3676-8011, 3676-8059, para verificação.
Para os Servidores que buscarem o atendimento presencial, junto ao Setor de Recursos Humanos, ele ocorrerá das 08h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h00, **SOMENTE COM HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO** via telefones: (41) 3676-8021, 3676-8121, 3676-8011, 3676-8059, respeitando o prazo estipulado em Edital.
Informamos também, que o atendimento presencial poderá ser suspenso a qualquer tempo, ficando vinculado o atendimento aos Decretos Municipais que determinam qual bandeira estará ativa no período de vigência do presente Edital, em decorrência dos desdobramentos causados pela atual pandemia.

RESULTADO PRELIMINAR

MATRI	SERVIDOR	NÍVEL
Cargo: Agente da Guarda Civil Municipal		
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	XVI-C13
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	XVI-A13
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	XVI-C13
185541	JOSE PORFIRIO ROSA FILHO	XVI-A13
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA	XVI-C13
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	XVI-B13
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	XVI-C13
Cargo: Assistente Administrativo		
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	XIII-C30
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO	XIII-C27
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	XIII-C26
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	XIII-C30
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	XIII-C27
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	XIII-C30
149071	JOAO DE JESUS OLIVEIRA	XIII-C30
202731	JOICE CECCON DE GODOY	XIII-C30
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	XIII-C28
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	XIII-C30
25341	LUCIANE BACHTOLD	XIII-C30
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS	XIII-B28
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	XIII-A28
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	XIII-B30
271541	NATALI DIANE COSTA	XIII-A03
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	XIII-A27
54101	NILCEIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	XIII-C27
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	XIII-B27
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	XIII-C30
30421	PEDRO APARECIDO CAFE	XIII-A27
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	XIII-A27
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	XIII-C15
131611	RICARDO SOARES	XIII-C29
150161	ROSILEIA DALPRA	XIII-C29
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA	XIII-A27
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	XIII-C28
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	XIII-A30
7281	TELMA ROSANA SILVEIRA BANDEIRA	XIII-C27
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	XIII-B28

149581	VANESSA DAL PONTE	XIII-B22
161951	VIVIANE CECCON	XIII-C27
Cargo: Assistente Social		
303411	LUCIO ZAGO	XIV-B07
Cargo: Atendente De Unidade De Saúde		
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	VII-B08
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	VII-B08
161601	DIRCE DE SANTANA BELO	VII-B06
2055921	ISOLETE DE FATIMA MOTTIN	VII-B07
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	VII-B07
Cargo: Auxiliar De Enfermagem		
52151	APARECIDA BORGES	VII-C14
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	VII-B07
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	VII-B26
Cargo: Auxiliar De Manutenção		
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	VI-C20
Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais		
87291	ADIR VIEIRA DE OLIVEIRA	VI-A11
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	VI-C11
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	VI-C11
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	VI-A03
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	VI-C07
325103	APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO	VI-A05
140951	ARILDA DO CARMO PAULA SANTOS	VI-A11
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA	VI-C08
114871	CARMEN LUCIA DE SOUZA	VI-A11
134631	CLAUDIA BELO DE SANT'ANA	VI-C11
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA	VI-A06
81501	CLAUDIANA PEREIRA	VI-A09
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES	VI-C11
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITORIO	VI-A10
76501	CLEUZA BANDEIRA DE ASSUNCAO	VI-C09
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	VI-C11
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	VI-C10
177011	DELMIRA CRISTINA SANT ANA DE ARRUDA	VI-A11
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	VI-C11
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	VI-A05
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	VI-A11
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	VI-A05
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	VI-B09
115681	EDNEIA BORGES	VI-A11
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	VI-C05
208501	ELIANE PROENÇA CARVALHO	VI-C11
308051	ELIANE SCHIMERSKI	VI-A07
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	VI-A05
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAUJO	VI-C09
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES	VI-A07
96601	ERENILDA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	VI-A07
63191	FELICIA ALMEIDA DOS SANTOS	VI-A11
183681	FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA	VI-A07
87611	FLORINDA DE FATIMA FURES LOBAS	VI-A11
325655	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS	VI-C03
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES	VI-A09
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	VI-C05
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA	VI-A11
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO	VI-A09
104131	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	VI-A07
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS	VI-B09
279601	JUCESLLAINE DA CRUZ MARTENDAL	VI-A03
54441	JUSSARA BORGES SANTOS	VI-A09
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	VI-C11
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA	VI-C11
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	VI-A09
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	VI-A10
54011	LUCIMARA DOMINGUES DOS SANTOS	VI-C05
268671	LURDES BATISTA FRANCO	VI-B05
201681	MADALENA MAGALHÃES BASSO	VI-C11
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	VI-C11
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	VI-C09
201411	MARIA APARECIDA BATISTA TEIXEIRA	VI-B11
88501	MARIA APARECIDA DE ARRUDA ROSA	VI-A11
87371	MARIA BRUNO SOARES	VI-C10
192671	MARIA CONCEIÇAO BATISTA AMARAL	VI-A09
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	VI-C10
325567	MARIA FATIMA JACINTO ROCHA	VI-A05
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS	VI-A07
183251	MARIA JOSE DE SOUZA	VI-C11
29921	MARIA MADALENA FAGUNDES DOS SANTOS	VI-A10
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA	VI-B11
65561	MARILENE CECCON FERREIRA	VI-A11
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON	VI-C11
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	VI-A10
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS	VI-A11
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA	VI-C10
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	VI-A06
179811	NEUSI DE FATIMA GALVAO DE OLIVEIRA	VI-B10
125561	PERPETUA BATISTA FRANCO	VI-C10
208771	PERPETUA CORDEIRO DE ARRUDA	VI-A10
130801	RAQUEL DE OLIVEIRA MENEGALE	VI-B07

70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS	VI-A09
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	VI-C08
146131	ROSA COUTIM DE LIMA	VI-C05
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES	VI-C10
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODOI	VI-A07
56221	ROSELI DE LIMA BOAVENTURA DOS SANTOS	VI-C09
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	VI-C11
286491	ROSEMAR DA APARECIDA DA SILVA	VI-A07
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES	VI-A10
253051	ROSEMERI BARBIERI SOARES	VI-C09
188481	ROSENILDA DOS SANTOS	VI-A11
228101	ROSIANA ULBRICH ARRUDA	VI-A10
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI	VI-B11
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	VI-A03
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	VI-C07
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO	VI-C11
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	VI-A05
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA	VI-C11
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES	VI-A11
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	VI-C11
325560	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO	VI-C05
254881	SILVANA DIAS DO ROSARIO	VI-C05
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	VI-A11
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	VI-A09
190701	SIRLEY DE FATIMA AFILHADO DE ARRUDA	VI-A09
164201	SOLANGE ALVES SANTANA	VI-B09
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	VI-A08
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	VI-C11
325568	VANIA CREVELIM	VI-A05
114521	VANIA MARIA UMBELINO	VI-C09
117461	VANIR LIMA DE SOUZA	VI-C11
252831	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	VI-C07
231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA	VI-C11
179571	VILMA BATISTA DA SILVA	VI-A09
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	VI-C11
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	VI-A04
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	VI-A05
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	VI-A07
Cargo: Contador		
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	XV-B07
324921	SINTIA SUZANA BORATO	XV-B07
Cargo: Educador Infantil		
116571	ADRIANA DE CAMPOS	EDUCINFC19
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	EDUCINFB18
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES	EDUCINFA05
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	EDUCINFC05
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	EDUCINFA08
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	EDUCINFA07
111851	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCINFC12
304901	ANDRESSA DIAS	EDUCINFA06
325516	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	EDUCINFB04
325543	BERNADETE FERRARI VARGAS	EDUCINFC05
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	EDUCINFA05
288601	CAMILA DE SIQUEIRA CAPELETO	EDUCINFA07
326341	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	EDUCINFA02
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA	EDUCINFA04
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	EDUCINFA05
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	EDUCINFB07
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	EDUCINFC04
325529	DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA	EDUCINFA04
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA	EDUCINFA08
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	EDUCINFB02
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	EDUCINFB09
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE	EDUCINFA07
129471	ERCILIA PEREIRA	EDUCINFA19
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT	EDUCINFB14
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO	EDUCINFB07
273591	FABIANA SANTOS ARAUJO DA SILVA	EDUCINFC06
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA	EDUCINFA06
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	EDUCINFA05
93181	GEANE GOMES DA SILVA	EDUCINFA17
325657	GESLAINE DA SILVA CAMARGO	EDUCINFA02
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	EDUCINFA04
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	EDUCINFA04
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	EDUCINFB05
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	EDUCINFA09
311781	JAINE KEMPER	EDUCINFA07
326448	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA HONORATO	EDUCINFA03
286141	JESSICA CAROLINE BISS DA COSTA	EDUCINFA11
326506	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE ARAUJO BRAGA	EDUCINFA02
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	EDUCINFA05
311941	JOANA SBRISSIA POLLI	EDUCINFA13
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS	EDUCINFA07
325730	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA	EDUCINFA05
315001	JUCELIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN	EDUCINFA06
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	EDUCINFA05
326333	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS ARRUDA	EDUCINFA03
325515	KAREN REGINA ALVES	EDUCINFA05
325665	KAROLINA MYLA SOARES BATISTA BORGES	EDUCINFA10

210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	EDUCINFB07
326332	LUCIA DE OLIVEIRA	EDUCINFB03
326317	MARCIA CAMPAGNARO SOUTE	EDUCINFA03
326318	MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO	EDUCINFA03
89581	MARIA JOSE LOPES DE ARAUJO	EDUCINFA16
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE	EDUCINFC18
304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	EDUCINFC09
325519	PAOLA DA ROSA CENI	EDUCINFA03
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	EDUCINFA06
315691	RAULENY DE FATIMA CAPILE	EDUCINFA06
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	EDUCINFB09
116811	ROSICLER LUCYSZYM DA SILVA	EDUCINFA11
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	EDUCINFC09
325570	SANDRA MARA GONÇALVES	EDUCINFA03
326501	SANTINA MENDES DE JESUS	EDUCINFC03
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	EDUCINFA05
325522	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	EDUCINFA04
95981	SILVIA ANDREA GONCALVES	EDUCINFA16
315851	SIMONE DE OLIVEIRA	EDUCINFA06
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA	EDUCINFA19
326370	SONIA VUIESKO DOS SANTOS DO AMARAL TEIXEIRA	EDUCINFA03
326482	STEPHANY CARSTENS	EDUCINFA03
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	EDUCINFA04
289241	TAIS ANDRESSA RIQUETTA DE LIMA	EDUCINFA07
312831	TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	EDUCINFC09
325509	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	EDUCINFB05
325537	THAIZ SILVA DOS SANTOS	EDUCINFC05
120501	VANESSA SOARES BARBOSA DOS SANTOS	EDUCINFA16
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	EDUCINFB14
110451	VIVIANE RAMOS DA ROSA	EDUCINFA05
Cargo: Enfermeiro		
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	XIV-B07
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	XIV-B07
290411	JOSIANE LUNARDON	XIV-B07
325087	MARIELA COSTA ZANINI	XIV-A03
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	XIV-B07
Cargo: Escriturário		
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	VII-B08
14811	CELIA DE FATIMA KOVALCZYK	VII-B09
147531	DAVID SANTOS BONFIM	VII-B07
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	VII-B09
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	VII-C08
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	VII-B07
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	VII-B07
105451	JURACI ROCHA FRANCO	VII-B08
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO	VII-B07
117381	LORENI LIMA DA SILVA	VII-B08
2159202	LUCIANE SIMIONI	VII-B07
159971	MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	VII-C11
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	VII-C12
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	VII-B07
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	VII-C12
20891	RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS	VII-B08
79511	RONALDO DALPRA	VII-A09
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	VII-C10
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	VII-C12
105021	SILCLEIA GISLEINE BALTAZAR	VII-B07
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	VII-C08
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	VII-B10
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	VII-B09
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	VII-C12
Cargo: Fisioterapeuta		
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	XIV-B30
Cargo: Fonoaudiólogo		
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	XIV-B25
98901	PATRICIA DO ROCIO GONCALVES DE SOUZA	XIV-B29
Cargo: Guardião		
150831	ADELAR RODRIGUES	VI-C10
81761	ALTEVIR SANTOS DA ROCHA	VI-A10
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	VI-C08
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	VI-C10
89231	GERALDO ALVES NOGUEIRA	VI-A11
151131	GERALDO ROCHA DE ARAUJO	VI-C11
125801	HELIO WARMELING	VI-A10
99621	MAURICIO ASKE VIANA	VI-A10
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	VI-C08
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	VI-A06
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	VI-A10
96101	SILVESTRE SURECK	VI-C10
Cargo: Médico - 20 Horas		
143461	ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	XV-B07
143111	VALERIA TRENTIN KISIELEWICZ	XV-B05
Cargo: Motorista		
117541	ADENILSON BIORA CECCON	IX-C10
147021	ALTAIR JOSE RODRIGUES	IX-C09
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	IX-C05
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	IX-C05
325088	EDSON DE SOUZA	IX-B04
77651	EDSON JOSE DA ROCHA	IX-B11

111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	IX-A11
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	IX-A05
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	IX-B05
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	IX-C11
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	IX-C11
31661	JAIRO GOMES CAMPOS	IX-A04
24371	JOAO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	IX-C11
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	IX-A07
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	IX-C11
211561	MARCELO BERTO	IX-C11
136251	MARCOS ANTONIO COLACO	IX-C11
246432	MIGUEL SEBASTIAO MARTINS DO CARMO	IX-C07
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	IX-C07
325097	ODINEY CARVALHO	IX-A07
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	IX-C11
309101	PEDRO DE SENE	IX-C07
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	IX-C11
142901	ROGERIO STRASSER	IX-C10
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	IX-A11
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	IX-C10
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	IX-C07
Cargo: Nutricionista		
155801	LAURITA ALVES CUGLER	XIV-B22
Cargo: Oficial Administrativo		
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	XIV-B05
39211	ERNANI SPERANCETA	XIV-B07
148261	GLAUCIO DALPRA MACEDO	XIV-B06
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	XIV-B05
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	XIV-B26
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	XIV-B07
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	XIV-B07
Cargo: Oficial De Construção Civil		
39801	AILTON GASPERI BORGES	X-A23
147701	ARISTEU DANTAS	X-C24
42941	LUIZ CARLOS SOUZA	X-A24
46851	MARCOS JOSE DE SOUZA	X-A24
Cargo: Oficial De Engenharia E Arquitetura		
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	XV-B05
Cargo: Oficial De Manutenção		
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	XI-A14
263871	ELISEU VELOZO	XI-A09
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	XI-A14
Cargo: Operador De Maquinas		
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	XI-C09
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	XI-A07
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	XI-C14
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	XI-A09
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	XI-C05
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	XI-A12
Cargo: Operário		
101031	ADENILSON LOURENCO FRANCO	VI-A10
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	VI-A07
40221	ALTAIR FREITAS DOS SANTOS	VI-A09
262711	ALTAIR JOSE ANDREATA	VI-A06
246861	ANDRE DA SILVA SANTOS	VI-A05
138621	ANILTON DE OLIVEIRA	VI-A07
137571	ATAIDE DE SOUZA LOURENCO	VI-A09
11471	BENEDITO AUGUSTINHO DOS SANTOS	VI-A09
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	VI-A08
144861	CRISTIANO JACINTO	VI-C10
246601	DENI SOARES DA SILVA	VI-A09
138381	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	VI-C11
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	VI-A05
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	VI-A08
102001	EDIVALDO MATIAS	VI-C11
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	VI-A09
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	VI-A11
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	VI-A07
32981	HAMILTON DOS SANTOS	VI-A10
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	VI-C07
11631	IVAIR ALVES DOS SANTOS	VI-A10
247241	JEFFERSON FREITAS DE ARRUDA	VI-A07
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	VI-A05
176471	JOAO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	VI-A06
100651	JOAO SALVADOR NETO	VI-A11
100301	JOSE ASSIS DO CARMO	VI-A09
245971	JOSE DOMINGOS DE AZEVEDO	VI-A08
138701	JOSE MOREIRA PADILHA	VI-A10
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	VI-A04
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	VI-A09
37601	LAERZIO DOS SANTOS CASTRO	VI-A07
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	VI-A08
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	VI-A09
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	VI-A09
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	VI-A09
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	VI-A10
139351	LUIZ ANTONIO DINAO DE SOUZA	VI-A08
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	VI-A11
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	VI-A10

246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	VI-A09
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	VI-A06
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	VI-A09
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	VI-A10
325076	NILTON FELIX	VI-A07
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	VI-A04
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	VI-C11
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	VI-A08
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	VI-A06
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	VI-A05
160631	SEBASTIAO CADES	VI-A11
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	VI-A10
245541	VANDERLEI DOS SANTOS	VI-A09
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	VI-A06
139271	WILSON CAMPOS	VI-A08
Cargo: Procurador Municipal		
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA	XV-A07
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	XV-B20
44131	LEANDRO ZANETTI	XV-B10
Cargo: Psicólogo		
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	XIV-B19

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

NATALI DIANE COSTA
Suplente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Titular

VANESSA DA SILVA AGUIAR
Suplente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Titular

LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
Suplente

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Titular

TIAGO AUGUSTO FARIA
Suplente

RONY ZOTTO CARTAXO
Titular

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CF985D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2021 - CMDCA

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paulo Henrique Casagrande, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Franciele Stival Rech; os/as conselheiros/as não governamentais Joziany Silva Fernandes, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Suzana Cristina Soares de Lima, Elizabeth Gambetta Hoenig e Amanda Ataele Lovato; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes e convidados: os/as conselheiros/as tutelares Araci Batista Ferreira Martins, Marcos Urbano da Silva, José Roque de Oliveira Freitas e Giselle de Souza Marques; Karina Leite, representando o Pequeno Cotolengo do Paraná; e a servidora da Secretaria Municipal de Ação Social Luciana Marin.	5ª Reunião do CMDCA 11/05/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2021 do CMDCA, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2021
Em seguida, a presidente Maria Vitória Barros Duarte Caleme solicitou antecipação de pauta para tratar do Plano de Trabalho e Aplicação do Pequeno Cotolengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62. A proposta foi acatada pelo colegiado e a representante da instituição, Karina Leite, apresentou os documentos com vistas a solicitar prorrogação de prazo e remanejamento de recursos ao Termo de Colaboração nº 001/2018. Comunicou-se que, do montante total previsto, houve saldo remanescente no valor de R$ 24.594,79 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), acrescido de rendimentos na importância de R$ 474,56 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), num total de R$ 25.069,35 (vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). O remanejamento de recursos, a partir do exposto, seria dividido em: R$ 21.339,40 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para custeio de folha de pagamento; R$ 2.100,23 (dois mil, cem reais e vinte e três centavos) para pagamento de FGTS; e R$ 1.629,72 (mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) para custeio de vale transporte.	Plano de Trabalho e Aplicação Pequeno Cotolengo do Paraná – Aditivo Termo de Colaboração - 001/2018

Após a apresentação da justificativa para a solicitação, os/as conselheiros/as realizaram considerações e questionamentos à representante da entidade e, seguidamente, a plenária deliberou pela aprovação, sem ressalvas, do Plano de Trabalho e Aplicação Pequeno Cotolengo do Paraná, com remanejamento de recursos no valor de R$ 25.069,35 (vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e prorrogação do prazo de execução até a data de vinte e um de outubro de 2021.	
Em prosseguimento, esteve em pauta atualização a respeito da situação das famílias residentes na Ocupação Vila Nova Esperança, tendo por enfoque o público infanto-juvenil. A presidente Maria Vitória Barros Duarte Caleme, representando a Secretaria Municipal de Ação Social, apresentou o Relatório Quantitativo Conjunto das Famílias Ocupadas, resultado das entrevistas com os responsáveis familiares realizadas em parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Magro e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho. O documento expõe dados a respeito dos seguintes recortes: documentação civil; residência de origem; moradia e inserção em programas habitacionais; inserção em programas sociais; renda e ocupação profissional; saúde; população idosa; população migrante; crianças e adolescentes; escolaridade e inserção em redes de ensino; e pessoas com deficiência. A presidente informou que o relatório encontra-se em posse do Governo do Estado para que, a partir das informações compiladas, seja elaborado plano de ações para providências cabíveis. A conselheira Janete Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicou que a pasta realizou, até o presente momento, 15 (quinze) matrículas de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, afirmando que há dificuldade na obtenção de dados educacionais junto aos líderes do movimento e também baixa procura às escolas municipais. Foi informado, ainda, que a sede da SEMEC encontra-se disponível para a realização de matrículas para as famílias ocupadas. A conselheira Amanda Ataele Lovato demonstrou preocupação com relação a questões relacionadas à saúde e saneamento, tendo em vista a quantidade de famílias residentes na ocupação. Ficou deliberado pelo retorno de informações atualizadas na próxima reunião plenária do CMDCA, de modo que o órgão possa acompanhar e monitorar a situação das crianças e adolescentes na localidade.	Ocupação Vila Nova Esperança
Logo após, foi tratado acerca da campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de acordo com o trabalho da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. Foram apresentadas as seguintes peças: a) outdoor com o slogan "Alguns pesadelos são reais", legenda "denuncie o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes: disque 100" e imagem de criança com a mão em sinal de *pare* em primeiro plano e sombra de adulto ao fundo; b) e roteiro de vídeo de animação com a personagem Clara, vítima de abuso sexual, como protagonista. A ação encontra-se prevista no Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA no exercício 2021, conforme Resolução nº 16/2020 do CMDCA. Foi comunicado que, consoante aprovação prévia através de grupo de whatsapp, o outdoor encontra-se instalado nos dois sentidos da Rodovia Gumercindo Boza, com veiculação compreendida entre os dias dez e vinte e três de maio de 2021. O vídeo de animação, também de acordo com aprovação prévia do roteiro via whatsapp, encontra-se em produção pela agência de comunicação licitada e tem previsão de lançamento no dia dezoito de maio do corrente ano. Após as considerações dos/as conselheiros/as e membros da Comissão, a plenária referendou a aprovação dos materiais de campanha.	Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Ato contínuo, discutiu-se a respeito da campanha de combate ao trabalho infantil, ao cargo da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. Foi informado que a Comissão enviou propostas para cotação junto à agência de comunicação licitada, conforme o disposto na Resolução nº 16/2020 do CMDCA. Foi deliberado, por conta dos prazos para produção dos conteúdos da campanha, pela aprovação prévia das peças através do grupo de whatsapp do CMDCA, assim que concluído o parecer da Comissão.	Campanha de Combate ao Trabalho Infantil - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Em sequência, tratou-se a respeito da prestação de contas da Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, denominada Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI, alusiva ao segundo semestre de 2020. A servidora da Secretaria Municipal de Ação Social, Luciana Marin, explanou que não foram executados recursos no período de referência e que o saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, é de R$ 57.970,52 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Foi justificado que a gestão municipal está em contato com o Governo do Estado para verificar a viabilidade de executar os recursos remanescentes mediante novo plano de ação. Após a explanação, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020.	Prestação de contas Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR - AFAI
Seguidamente, foi deliberado sobre a prestação de contas da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR, denominada Incentivo ao CMDCA, tendo como referência o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020. Foi exposto, pela servidora Luciana Marin, que não foram executados recursos no período, tendo em vista que o objeto da deliberação tem seu desenvolvimento prejudicado sem o componente presencial. A partir desse entendimento da gestão municipal, será aberto processo licitatório para contratação de empresa que execute a proposta preferencialmente de modo presencial, a depender das orientações das autoridades de saúde. Foi apresentado, ainda, que o saldo remanescente, acrescido de rendimentos, é de R$ 10.019,67 (dez mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos). A plenária, diante da explanação, aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR alusiva ao pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020.	Prestação de contas Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo ao CMDCA
Dando prosseguimento, esteve em pauta a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, relativa ao pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020. A servidora Luciana Maria esclareceu que, assim como no caso da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR, não foram executados recursos no período em razão da gestão municipal aguardar condições favoráveis para a execução da proposta em modo presencial, de maneira a favorecer mais adequadamente aos objetivos pactuados. Também será aberto processo licitatório para contratação de empresa para execução das atividades previstas. Foi informado que o saldo remanescente, acrescido de rendimentos, é de R$ 40.080,53 (quarenta mil, oitenta reais e cinquenta e três centavos). Após as considerações dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR alusiva ao pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020.	Prestação de contas Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente
Em seguida, foi apresentada a prestação de contas da Deliberação nº 096/2018 CEDCA/PR, intitulada Incentivo para Programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, tendo como referência o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020. Em apresentação da servidora Luciana Marin, expôs-se que não houve execução de recursos no período e que o saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, é de R$ 7.477,93 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). Foi justificado que a gestão municipal recebeu orientação da técnica de referência do Escritório Regional de Curitiba para que fossem prestadas contas sem a execução de recursos até novo posicionamento quanto à viabilidade de desenvolvimento da deliberação. Diante do exposto e após as considerações dos/as conselheiros/as , a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 096/2018 CEDCA/PR relativa ao pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020.	Prestação de contas Deliberação nº 096/2018 CEDCA/PR – Incentivo Programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e autores de violência
Sequencialmente, foi tratado acerca da prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR, denominada Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre de 2020. A servidora Luciana Marin explanou que foram executados, no período de referência, R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) na compra de dois computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com saldo remanescente, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 1.504,12 (mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos). Após as considerações dos/as conselheiros/as, a prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR, referente ao segundo semestre de 2020, foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária, com a devolução do saldo remanescente, acrescido de rendimentos, ao Governo do Estado, em data a ser estipulada por este e com as devidas correções monetárias.	Prestação de contas Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR – Liberdade Cidadã
Logo após, discutiu-se a respeito da escala de atendimento do Conselho Tutelar de Campo Magro, tendo em vista o período de pandemia. Conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 04/2021 do CMDCA, a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente foi oficiada para posicionamento quanto aos impactos observados com relação à aplicação desta escala. Em resposta, através do Ofício nº 019/2021, foi dissertado que não houve prejuízo no que concerne ao desenvolvimento do trabalho do Conselho Tutelar, com a ressalva da participação do conselheiro tutelar de referência em casos específicos. A presidente Maria Vitória Barros Duarte Caleme afirmou que a Secretaria Municipal de Ação Social articulou junto ao Conselho Tutelar para que haja o retorno ao atendimento regular a partir do mês de maio, sendo apresentada a escala do período. Ficou decidido que o órgão irá apresentar mensalmente ao CMDCA a escala de atendimento do mês subsequente para acompanhamento.	Escala de atendimento do Conselho Tutelar
A seguir, foi comunicado o recebimento do Ofício nº 01/2021 da Assistência Judiciária do Município de Campo Magro, dando conta de notícia de fato envolvendo conduta de um conselheiro tutelar. Conforme apregoa a Lei Municipal nº 931/2016, em seus artigos 40 e 41, foi constituída Comissão Especial para apurar as supostas irregularidades cometidas pelo conselheiro tutelar, de acordo com a seguinte formação: Joziany Silva Fernandes (sociedade civil), Osvaldo Patrzyk (sociedade civil), Maria Vitória Barros Duarte Caleme (governamental) e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz (governamental). A Comissão Especial contará com assessoria jurídica do Dr. Gydeon Pereira França. Concluída a apuração preliminar, será produzido relatório circunstanciado a ser apreciado pela plenária do CMDCA.	Ofício nº 01/2021 – Assistência Judiciária do Município de Campo Magro
Posteriormente, foi apresentado relatório de destinações diretas de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo como referência os recibos emitidos no exercício de 2021. Expôs-se a destinação de um montante total de R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil) referentes a pessoas jurídicas e R$ 3.300,00 (três mil e trezentos) relativos a pessoas físicas. O resultado teve avaliação positiva dos/as conselheiros/as até o momento, considerando o caráter inaugural da campanha de sensibilização e informação aos contribuintes. Foram discutidas, em seguida, estratégias para aprimorar o contato com os doadores.	Relatório de destinações diretas ao FMDCA
Após, esteve em pauta solicitação enviada pela Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, cujo conteúdo era o pedido de liberação de uso da campanha "Não Vá Embora, Leãozinho", produzida pelo CMDCA de Campo Magro, para publicação nas redes sociais oficiais daquela municipalidade, adaptando a locução original e conferindo os devidos créditos. Os/as conselheiros/as manifestaram-se a respeito da solicitação e, por maioria simples, foi deliberado por não autorizar a cessão do material audiovisual, no entendimento de que o CMDCA busca uma identidade visual e de imagem próprias, bem como se preocupa com a credibilidade junto aos seus doadores. Ficou decidido, ainda, pelo envio de resposta à Prefeitura Municipal de Tarumã agradecendo pelo contato e colocando o CMDCA à disposição para apoio e intercâmbio de ideias no que diz respeito à arrecadação de recursos via dedução de imposto de renda.	Solicitação Prefeitura de Tarumã/SP – Utilização campanha "Não Vá Embora, Leãozinho"
Por fim, foi informado a respeito da abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2021 do tipo menor preço tendo por objeto a contratação de empresa para implementação de plataforma para emissão de boletos bancários e de pagamento online de doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de páginas de campanha no site do CMDCA. O Pregão Eletrônico nº 26/2021 está agendado para o dia 20 de maio do corrente ano.	Considerações finais
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF10A44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
ATA Nº 108/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 288, bairro centro, CEP 89.820-000, município de Xanxerê - SC, neste ato legalmente representado por seu sócio administrador Sr. RAFAEL LUIZ VICINI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.979.279-89 e no RG sob o nº. 384.207-4 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Fidêncio de Souza Mello, nº 141, apto 801, bairro Centro, município de Xanxerê - SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	Pneu 17,5 x R25, radial, tipo A, desenho em V mínimo 14 lonas com carcaça em aço na banda de rodagem	GOODYEAR SG2B	UN	4,00	6.536,00	26.144,00
15	1	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, borrachudo, sulcos com profundidade mínima de 20mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/110, banda de rodagem especialmente projetada para uso misto, amarrações (tie-bars) nos blocos centrais, estrutura da carcaça reforçada, resistente a cortes e impactos	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	UN	90,00	1.950,00	175.500,00
19	1	Pneu automotivo veículo Mitsubishi L-200 Triton, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265, 70, r16, pavimentação: mista - 70% para rodagem em asfalto e 30% em estrada de chão	GOODYEAR WRANGLER ATR	UN	4,00	595,00	2.380,00
32	1	Pneu para motoniveladora, 1400 x R24, radial, tipo A, , no mínimo 16 lonas, G2-L2, com carcaça/cintura metálica de aço na banda de rodagem	GOODYEAR SG2B	UN	24,00	5.827,00	139.848,00
33	1	Pneu para motoniveladora, 1400 x R24, radial, tipo A, , no mínimo 16 lonas, G2-L2, com carcaça/cintura metálica de aço na banda de rodagem (Cota de 20,00% reservada para ME/EPP)	GOODYEAR SG2B	UN	6,00	5.827,00	34.962,00
36	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r13	GOODYEAR KELLY EDGE	UN	86,00	254,00	21.844,00
47	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80 r22.5 Liso.	GOODYEAR STEELMARK AGS	UN	26,00	1.447,00	37.622,00
TOTAL							438.300,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e desta Ata

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta

12.1.9. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

12.1.10. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

13.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

13.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

13.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

14.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito.

14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI***
Prefeito	Pneulog Comercio De Pneumaticos EIRELI - ME

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F49406BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 130/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe (RS), neste ato representada pelo seu procurador Sr. ACÁCIO EVERTON LISOSKI, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, portador da cédula de identidade civil RG nº 7088774695, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 279, Apto 105 – Fátima, Erechim (RS).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
62	270.893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U CÁPSUPA	SOINVIE	CP	4.320,00	0,068	293,76
65	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	NOVA QUIMICA	CP	40.000,00	0,10	4.000,00
66	267.565	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUIMICA	CP	40.000,00	0,11	4.400,00
68	267.567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CP	40.000,00	0,17	6.800,00
72	442.703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	2.000,00	6,40	12.800,00
137	267.651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	CP	50.000,00	0,03	1.500,00
138	267.652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	MEDQUIMICA	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
139	267.650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	CP	10.000,00	0,05	500,00
164	267.662	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CP	8.000,00	0,33	2.640,00
TOTAL							**35.433,76**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ACÁCIO EVERTON LISOSKI***
Prefeito	Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:808A3AA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/20221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 118/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR-480, nº 180, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe (RS), neste ato representada pela sua procuradora Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, supervisora de licitações, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1038690028 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, nº 66, Centro, Barão de Cotegipe (RS).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
29	271.091	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150.00 ML	PRATI GENÉRICO 1256801560040 GENÉRICO NACIONAL	FR	3.500,00	4,38	15.330,00
60	272.454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100.00 ML	SANVAL GENÉRICO 1071402520089 GENÉRICO NACIONAL	FR	400,00	9,44	3.776,00
170	267.663	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR GENÉRICO 1134301530031 GENÉRICO NACIONAL	CP	60.000,00	0,05	3.000,00
241	266.788	NISTATINA, 25.000 U.I/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA GENÉRICO 1201901220023 GENÉRICO NACIONAL	TB	600,00	3,48	2.088,00
253	267.778	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI GENÉRICO 1256800500028 GENÉRICO NACIONAL	CP	80.000,00	0,095	7.600,00
TOTAL							**31.794,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

Comportar-se de modo inidôneo

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SUEMA TUSSI BRUNELO***
Prefeito	Dimaster Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC663CA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ATA Nº 131/2021
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
ESTAMPLAC IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 86.719.663/0001-86, com sede na Travessa Idovino Simonato, nº65, sala 02, centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul (SC), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. RINALDO SEGALIN, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 426.003.249-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.236.945-4 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Beira Rio, s/n, Interior, CEP 89.859-000, Formosa do Sul (SC).
OBJETO
Registro de preços de bandeiras oficiais e kit base de madeira para mastro, destinados às secretarias municipais.
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bandeira do estado do paraná, material: tergal 73% poliéster e 27% viscose, comprimento: 128 cm, largura: 90 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, tralha reforçada, costuras duplas, impressão em alta resolução, barra branca costurada com fio de nylon de alta resistência, cordão de nylon branco	ESTAMPLAC ESTAMPLAC	UN	3,00	66,00	198,00
4	1	Bandeira do estado do paraná, material: 100% poliéster, comprimento: 320 cm, largura: 225 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, reforçada - uso externo	ESTAMPLAC ESTAMPLAC	UN	3,00	269,00	807,00
5	1	Bandeira do município de Candói/pr, material: tergal 73% poliéster e 27% viscose, comprimento: 128 cm, largura: 90 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, impressão de alta resolução, com cordão de nylon branco, barra branca costurada com fio de nylon de alta resistência, tralha reforçada, costuras duplas	ESTAMPLAC ESTAMPLAC	UN	3,00	75,00	225,00
8	1	Bandeira do município de Candói/pr, material: 100% poliéster, comprimento: 320 cm, largura: 225 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, reforçada - uso externo	ESTAMPLAC ESTAMPLAC	UN	3,00	499,00	1.497,00
9	1	Bandeira nacional do brasil, material: tergal 73% poliéster e 27% viscose, comprimento: 128 cm, largura: 90 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, impressão de alta resolução, com cordão de nylon branco, barra branca costurada com fio de nylon de alta resistência, tralha reforçada, costuras duplas	ESTAMPLAC ESTAMPLAC	UN	3,00	75,00	225,00
12	1	Bandeira nacional do brasil, material: 100% poliéster, comprimento: 320 cm, largura: 225 cm, características adicionais: dupla face, dois panos, bordado, reforçada - uso externo	ESTAMPLAC ESTAMPLAC	UN	3,00	359,00	1.077,00
TOTAL							**4.029,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

É de responsabilidade do FORNECEDOR a obtenção das artes juntos aos órgãos oficiais pertinentes.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Fornecer somente bandeiras que atendam as normas ABNT 16286:2019 e 16287:2019

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação e nesta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O objeto não seja novo, ou contenha quaisquer sinais de avarias, manchas ou similares

Não atenda às normas da ABNT 16286:2019 e 16287:2019.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RINALDO SEGALIN***
Prefeito	Estamplac Ind. e Com. De Bandeiras LTDA - ME

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2D97C67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
ATA Nº 108/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 288, bairro centro, CEP 89.820-000, município de Xanxerê - SC, neste ato legalmente representado por seu sócio administrador Sr. RAFAEL LUIZ VICINI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.979.279-89 e no RG sob o nº. 384.207-4 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Fidêncio de Souza Mello, nº 141, apto 801, bairro Centro, município de Xanxerê - SC.

OBJETO

Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	Pneu 17,5 x R25, radial, tipo A, desenho em V mínimo 14 lonas com carcaça em aço na banda de rodagem	GOODYEAR SG2B	UN	4,00	6.536,00	26.144,00
15	1	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, borrachudo, sulcos com profundidade mínima de 20mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/110, banda de rodagem especialmente projetada para uso misto, amarrações (tie-bars) nos blocos centrais, estrutura da carcaça reforçada, resistente a cortes e impactos	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	UN	90,00	1.950,00	175.500,00
19	1	Pneu automotivo veículo Mitsubishi L-200 Triton, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265, 70, r16, pavimentação: mista - 70% para rodagem em asfalto e 30% em estrada de chão	GOODYEAR WRANGLER ATR	UN	4,00	595,00	2.380,00
32	1	Pneu para motoniveladora, 1400 x R24, radial, tipo A, , no mínimo 16 lonas, G2-L2, com carcaça/cintura metálica de aço na banda de rodagem	GOODYEAR SG2B	UN	24,00	5.827,00	139.848,00
33	1	Pneu para motoniveladora, 1400 x R24, radial, tipo A, , no mínimo 16 lonas, G2-L2, com carcaça/cintura metálica de aço na banda de rodagem (Cota de 20,00% reservada para ME/EPP)	GOODYEAR SG2B	UN	6,00	5.827,00	34.962,00
36	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r13	GOODYEAR KELLY EDGE	UN	86,00	254,00	21.844,00
47	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80 r22.5 Liso.	GOODYEAR STEELMARK AGS	UN	26,00	1.447,00	37.622,00
TOTAL							438.300,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e desta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta

Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar

Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI***
Prefeito	Pneulog Comercio De Pneumaticos EIRELI - ME

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEF59D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0112/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de maio de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção e suporte técnico.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.772.359/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de impressora/copiadora		FLS	900000	0,04	36.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Carlópolis, 14 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3146BD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2021

DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento da Progressão Funcional do Profissional de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Considerando, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Centenário do Sul, Capítulo IV – Da Progressão Horizontal na Carreira, do Artigo 39 ao 43, da Lei nº 2.811/2015 de 10 de Abril de 2015, **Regulamenta** a realização da Progressão Funcional do Profissional da Educação da Rede Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul,

ARTIGO 1º - A Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e se dá através do avanço horizontal, mediante titulação e/ou avaliação de desempenho.
ARTIGO 2º - Avanço Horizontal é a progressão de um nível para outro. Dentro da mesma classe, mantido o percentual de um por cento entre os níveis.
ARTIGO 3º - A Progressão Horizontal dar-se-á aos integrantes do Quadro do Magistério, observado o interstício de doze meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível de progressão, mediante os critérios estabelecidos neste Regulamento.
ARTIGO 4º - Os critérios mínimos estabelecidos para progressão dos profissionais, deverão ser pontuados conforme tabela em consonância com a Lei nº 2.811/2015, da forma a seguir:

I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Cursos na área educacional com somatória de no mínimo 100 horas, sendo obrigatório participação em 90% dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação:
Cursos de capacitação ofertado e/ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
Cursos ofertados pelo MEC;
Outros cursos ofertados na área educacional com certificação.

II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme anexo II.
Qualidade do trabalho e metodologias diversificadas;
Participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
Trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de Educação;
Exercício de funções relevantes;
Disciplina e responsabilidade;
Interesse e cooperação no trabalho;
Assiduidade e pontualidade;
Iniciativa, criatividade e domínio de conteúdos;
Relacionamento humano e interdisciplinar no trabalho.

ARTIGO 5º - Os critérios mínimos estabelecidos para a progressão dos profissionais, deverão ser pontuados o ano de 2021, atendendo o que segue:
I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Cursos na área educacional com somatória no mínimo de 150 horas, sendo obrigatório participação de 90% dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação:
Cursos de capacitação ofertado e/ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no mínimo 90 horas;
Cursos ofertados pelo MEC, no mínimo 40 horas;
Outros cursos ofertados na área educacional com certificação, no mínimo 20 horas.

II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme Anexo II
Qualidade do trabalho e metodologias diversificadas;
Participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
Trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de Educação;
Exercício de funções relevantes;
Disciplina e responsabilidade;
Interesse e cooperação no trabalho;
Assiduidade e pontualidade;
Iniciativa, criatividade e domínio de conteúdos;
Relacionamento humano e interdisciplinar no trabalho.

ARTIGO 6º - O Profissional da Educação deverá pontuar no mínimo de 80%, na Avaliação de Desempenho para atingir 100% na Progressão Funcional.

ARTIGO 7º - A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação **s**erão realizadas, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 2.811/2015, para a Progressão do Profissional.
§ 1º - O Profissional da Educação em Estágio Probatório, à disposição de outro Órgão em atividades estranhas ao Magistério, em Licença para tratar de interesses particulares, afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, não poderá obter a Progressão de que trata este Regulamento.

§ 2º - Para a Progressão será necessário a Avaliação de Desempenho, anexo II, deste Regulamento.

§ 3º - A Avaliação de Desempenho é o resultado da atividade docente para fins de Progressão e/ou Promoção Funcional, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, prevista no Artigo 36, §1º, da Lei nº 2.811/2015.

§ 4º - A avaliação de Desempenho dos Diretores e Equipe Pedagógica das Instituições Educacionais será realizada pela Equipe de Avaliação, designada pelo Decreto nº 110/2021, de 12 de Abril de 2021.

ARTIGO 7º - Toda Avaliação de Desempenho realizada deverá ser acompanhada com Ata, devidamente assinada e com Parecer.

ARTIGO 8º - As Progressões horizontais deverá, obrigatoriamente, obedecer o interstício de doze meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - No término do Estágio Probatório, o profissional à disposição de outro Órgão em atividades estranhas ao Magistério, em Licença para tratar de interesses particulares, afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de seis meses, deverá obrigatoriamente, observar o interstício de doze meses para ocorrer a Progressão Horizontal.

ARTIGO 9º - Este Regulamento e anexos tem a finalidade exclusiva para o Processo de Progressão e/ou promoção do profissional da Educação.

ARTIGO 10 - Os casos omissos serão tratados, pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, onde será analisado cada caso individualmente.

ARTIGO 11 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data.

Centenário do Sul, 14 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL

_____,
Professor(a) do Ensino _____, lotado(a) na Escola Municipal _____, solicito Progressão e/ou Promoção Funcional, a partir de ____/____/2021, em conformidade com a Qualificação Profissional e Avaliação de Desempenho, determinada na Lei 2.811/2015 e a Regulamentação específica. DECLARO, que tenho desempenhado minhas atividades com a qualidade, assiduidade e responsabilidade inerentes ao cargo de acordo com a acima mencionada.

Neste Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Centenário do Sul, _____ de _____de 2021.

_____

Professor(a)

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ITEM	PARÂMETRO	VALOR ATRIBUÍDO	FATOR DE PONTUAÇÃO	SOMATÓRIO
ATIVIDADES DE ENSINO				
1 - Encargos Didáticos de Ensino				
1.1	1.1 – O Professor realiza atividades educativas extraclasse, atividades tecnológicas, atividades comemorativas, entre outras no exercício de sua função com atividades relevantes na sala de aula.			
	1.1.1- O Professor realiza atividades com seus alunos em todos os temas propostos pela equipe pedagógica.		4,00	
	1.1.2 – O Professor realiza algumas atividades relevantes na sala de aula, não aproveitando todos os projetos e datas comemorativas.		2,50	
	1.1.3 – O professor não realiza as atividades propostas pela equipe pedagógica.		1,50	
1.2	Pontualidade			
	1.2.1 – é pontual.		4,00	
	1.2.2 – tem pequenos atrasos.		2,50	
	1.2.3 – está constantemente atrasado.		1,50	
2 – Domínio de Conteúdo				
2.1	2.1 - Espera-se que o Professor conheça e saiba sobre os conteúdos a ser ensinados da sua disciplina.			
	2.1.1 - Domina os conteúdos das disciplinas de forma a despertar os alunos.		8,00	
	2.1.2 – Não domina os conteúdos das disciplinas suficientemente de forma que não desperta o interesse dos alunos.		3,00	

	2.1.3 – Tem pouco ou nenhum domínio sobre os conteúdos das disciplinas, além de não despertar o interesse dos alunos.		1,00	
3 – Desenvolvimento do Conteúdo				
3.1	3.1 – Espera-se que o Professor desenvolva o conteúdo da disciplina, apresentando posições teóricas existentes de forma crítica.			
	3.1.1 – Desenvolve o conteúdo da disciplina apresentando diversas posições teóricas de forma crítica		8,00	
	3.1.2 - Desenvolve o conteúdo da disciplina apresentando diversas posições teóricas, mas não de forma crítica.		2,50	
	3.1.3 – Não apresenta diversas posições teóricas no desenvolvimento do conteúdo da disciplina.		1,00	
4 – Metodologia de Ensino				
4.1	4.1 – Conjunto de procedimentos utilizados pelo Professor para motivar a aprendizagem dos alunos			
	4.1.1 – Sempre utiliza metodologia que motiva a aprendizagem		8,00	
	4.1.2 – Às vezes utiliza metodologia que motiva para a aprendizagem.		5,00	
	4.1.3 – Utiliza metodologia que não motiva a aprendizagem		1,50	
5 – Clareza de Comunicação				
5.1	5.1 – É desejável que o Professor evidencie preocupação em se fazer entender pelos alunos.			
	5.1.1 – Comunica-se de forma clara facilitando a compreensão dos conteúdos.		8,00	
	5.1.2 – Utiliza-se de recursos diversos para superar sua dificuldade de comunicação.		5,00	
	5.1.3 – Comunica-se de forma pouco clara, dificultando o entendimento dos conteúdos.		1,00	
6 – Comprometimento com a aprendizagem				
6.1	6.1 – Comprometimento com a aprendizagem – É desejável seu comprometimento com a efetiva aprendizagem dos alunos.			
	6.1.1 – Preocupa-se com a aprendizagem dos alunos, principalmente daqueles que sentem mais dificuldades.		9,00	
	6.1.2 – Procura apenas garantir a aprendizagem dos alunos mais esforçados.		5,50	
	6.1.3 – não demonstra nenhuma preocupação se os alunos estão aprendendo ou não o conteúdo.		1,50	
7 – Participação dos alunos				
7.1	7.1 Participação dos Alunos, importante que o Professor incentive a participação dos alunos nas atividades programadas.			
	7.1.1 – Incentiva a participação dos alunos nas atividades programadas para a sua disciplina.		8,00	
	7.1.2 – Aceita a participação dos alunos nas atividades programas quando há iniciativa dos próprios alunos.		2,50	
	7.1.3 – Não incentiva a participação dos alunos nas atividades programadas.		1,50	
8 – Apresentação dos Resultados da Avaliação				
8.1	8.1 Espera-se que o Professor apresente e analise com os alunos os resultado das avaliações, orientando-os na superação de dificuldades.			
	8.1.1 – analisa os resultados das avaliações com os alunos, orientado-os para a superação de dificuldades.		8,00	
	8.1.2 – Analisa os resultados das avaliações com os alunos, mas não orienta a superação de dificuldades.		5,00	
	8.1.3 – Não analisa os resultados das avaliações.		1,50	
9 – Atividades de Pesquisa e Projetos				
9.1	9.1 - Espera-se que o Professor envolva seus alunos em atividades de pesquisa e projetos.			
	9.1.1 – não envolve e nem orienta os alunos a realizar atividades de pesquisa e projetos e nunca indica bibliografia em suas aulas.		8,00	
	9.1.2 – Envolve e orienta os alunos a realizar atividades de pesquisa e projeto, mas não indica bibliografia em suas aulas.		5,50	
	9.1.3 – Envolve e orienta os alunos a realizar atividades de pesquisa e projetos indicando.		1,50	
10 – Integração de Conhecimento				
10.1	10.1 - Integração de Conhecimento espera-se que o Professor relacione sua disciplina com as outras do currículo.			
	10.1.1 – Sempre relaciona a sua disciplina com outras do currículo.		9,00	
	10.1.2 – Preocupa-se apenas com o conteúdo da sua disciplina.		5,50	
	10.1.3 – As vezes relaciona a sua disciplina com as outras do currículo.		1,50	
11 – Experiências dos Alunos				
11.1	11.1 - É esperado que o Professor saiba valorizar as experiências vividas pelos alunos			
	11.1.1 – Sabe valorizar e trabalhar a partir das concepções que os alunos tem sobre os conteúdos da disciplina, dialogando com eles, fazendo a aproximação desses conhecimentos com os conhecimentos científicos a serem ensinados.		9,00	
	11.1.2 Ignora o que os alunos pensam e sabem sobre o conteúdo a ser ensinado.		4,50	
	11.1.3 – Não sabe valorizar as experiências trazidas pelos alunos.		1,00	
12 – Sobre o Erro				
12.1	12.1 - É esperado que o Professor saiba trabalhar com os alunos a partir de seus erros e dos obstáculos à aprendizagem.			
	12.1.1 – Considera o erro do aluno como uma ferramenta importante para ensinar e como um sinal revelador dos mecanismos de pensamento do aluno.		9,00	
	12.1.2 – Não tem compreensão de que aprender não é memorizar ou apenas reter a informação, mas restaurar o pensamento para compreensão do mundo.		4,50	
	12.1.3 – Na sua disciplina não tem o menor interesse pelos erros dos alunos e antes de compreendê-los tenta logo combatê-los .		1,50	
TOTAL DA PONTUAÇÃO				

Com essa avaliação você está ajudando a melhorar o desempenho dos professores, e consequentemente a sua aprendizagem.

ANEXO III

ITEM	PARÂMETRO	VALOR ATRIBUÍDO	FATOR DE PONTUAÇÃO	SOMATÓRIO
PRÁTICA E APOIO PEDAGÓGICO – PROCESSO ESCOLAR				
1 – Ação Educativa				
1.1	1.1– A Equipe Gestora planeja as atividades pedagógicas na ótica da inclusão e exclusão de alunos 1.1.1 – Sempre 1.1.2 – Às vezes 1.1.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
1.2	1.2 - A Equipe Gestora observa e trabalha juntamente com o Profressor, para que as atividades tenham relação com Projeto Político Pedagógico 1.2.1 – Sempre 1.2.2 – Às vezes 1.2.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
2 – Apoio Pedagógico				
2.1	2.1 – A Equipe Gestora é comprometida com os Projetos, com a Escola e Professores.. 2.1.1 – Sempre 2.1.2 – Às vezes 2.1.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	2.2 – A Equipe Gestora Intervêm positivamente no Processo de ensino-aprendizagem. 2.2.1 – Sempre 2.2.2 – Às vezes 2.2.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	2.3 – A Equipe Gestora planeja ações em conjunto com os Professores para a melhoria da convivência professor com professor e professor/aluno/família. 2.3.1 – Sempre 2.3.2 – Às vezes 2.3.3 - Nunca		4,00 2,00 0,00	
3 – Avaliação do Processo Escolar				
	3.1 – A Equipe Gestora analisa os resultados das avaliações realizadas com os alunos e acompanha o desenvolvimento em sala de aula. 3.1.1 – Sempre 3.1.2 – Às vezes 3.1.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	3.2 – A Equipe Gestora conhece os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB 3.2.1 – Sempre 3.2.2 – Às vezes 3.2.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	3.3 – A Equipe Gestora participa da avaliação dos alunos na Instituição e é realizada a partir do que foi definido no Planejamento Educacional e PPP. 3.3.1 – Sempre 3.3.2 – Às vezes 3.2.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	3.4 – A Equipe Gestora repassa as informações a respeito dos Resultados do IDEB, Provinha ANA, Prova Brasil, Provinha Centenário, entre outras. 3.4.1 – Sempre 3.4.2 – Às vezes 3.4.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
4 – Avaliação sobre a organização do ambiente escolar				
	4.1 – A Equipe Gestora dá atenção especial aos aspectos relacionados com as normas administrativas 4.1.1 – Sempre 4.1.2 – Às vezes 4.1.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	4.2 – A Equipe Gestora dá atenção especial aos aspectos relacionados com a manutenção da escola. 4.2.1 – Sempre 4.2.2 – Às vezes 4.2.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
5 – Prática Pedagógica				
	5.1 – A Equipe Gestora dá atenção especial a aspectos relacionados com a aprendizagem dos alunos. 5.1.1 – Sempre 5.1.2 – Às vezes 5.1.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
	5.2 – A Equipe Gestora procura coordenar os conteúdos e considera e respeita as ideias dos Professores da Instituição. 5.2.1 – Sempre 5.2.2 – Às vezes 5.2.3 - Nunca		8,00 5,00 0,00	
TOTAL DA PONTUAÇÃO				

Com essa avaliação você está ajudando a melhorar o desempenho da Equipe Gestora, e consequentemente a sua atuação na Instituição Educacional.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:84882591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL CMDCA 006/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:
- A divulgação do gabarito da prova objetiva do processo de Escolha de Conselheiros Tutelares aberto pelo Edital nº 005/2021, conforme segue:

Gabarito

Questão	A	B	C	D
01	x			
02	x			
03				x
04	x			
05			x	
06	x			
07		x		
08			x	
09			x	
10				x
11		x		
12			x	
13				x
14	x			
15	x			
16			x	
17				x
18	x			
19	x			
20		x		

Cerro Azul, 14 de maio de 2021.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0F76BF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 293/2021

DECRETO 293/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.824,38 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1892 de 20 de abril de 2021,

DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.824,38 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.695.0027.2.075.	Infraestrutura Turística No Entorno Da Estátua Do Cristo Redentor			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1184	3.00.795	4.797,05
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1183	1.00.795	27,33
TOTAL				4.824,38

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 4.797,05 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.795	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.797,05
TOTAL		4.797,05

II – O valor de R$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.795	27,33
TOTAL			27,33

Art. 3º Fica criado o Programa 027 – Turismo, incluindo o mesmo nos instrumentos de Planejamento vigentes, PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER
PROGRAMA 27 – TURISMO
SUBFUNÇÃO 695 – TURISMO
METAS E PRIORIDADES: Devolução Saldo de Convênio
UNIDADE: Convênio
MEDIDA: Valores Financeiros
RECURSOS: Vinculados/Livres
2021: 4.850,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:DA9DC00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 013/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TITULOS

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 013/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TITULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado da prova de títulos, bem como os candidatos que foram aprovados e a classificação preliminar do Teste Seletivo n° 001/2021, em conformidade com o anexo único deste edital:

2 – Os candidatos que fizeram a prova e não constam na lista do anexo único, não apresentaram títulos;

3 - Este Edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - NOTAS NA PROVA DE TITULOS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSC.	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS A NÍVEL DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA.	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS OU HISTÓRICO, COM DURAÇÃO MINIMA DE 120 HORAS, PODENDO SER ADMITIDO HISTÓRICO EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA . PROTOCOLO DE ATÉ 05 CURSOS	DECLARAÇÃO OU HISTÓRICO CURRICULAR COMPROVANDO ESTA CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	Tempo de Serviço	Total prova de titulos
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
ÁREA ESF: SEDE								
1	ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	60	0	6	10	0	16
2	ERICK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45	0	10	0	0	10
3	NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21	0	2	0	0	2
ÁREA ESF: CERRADO								
1	GRACIELLI SCHAITELL DE SOUZA	055.071.799-48	10	0	10	5	2	17
2	TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	38	0	8		2,5	10,5
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE								
1	DAIANE SANTOS TRIZOTI GILIET	068.819.259-99	55	30	4		0	34
2	JULIA LETICIA GILIET	126.657.239-21	66	0	10	0	0	10
ÁREA ESF: TURVO								
1	CAMILA FERNANDA KOCH	101.453.859-90	21	10	10	0	1	21
AREA ESF: TEIXEIRA								
1	ERIKA WELCHE	090.968.909-14	6	10	8	0	2	20
2	JEVERSON E.C.PRODOSSIMO	119.217.449-60	30	0	10	0	0	10
ÁREA ESF: SETE QUEDAS								
1	JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	084.103.749.35	37	0	10	5	0	15
2	LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13	0	10	5	0	15
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO								
1	MARCIANA CHAMBERLAIN	107.789.209-84	14	30	10	15	2	57
ÁREA ESF: FIGUEIRA								
1	ROTIELI DE FÁTIMA NAIZER	056.763.369-19	26	0	4	0	5	9
ÁREA ESF: CARAGUATÁ								
1	ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	63	0	10	5	0	15
ÁREA ESF: CORDEIROS								
1	JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	114.102.429-27	79	0	10	10	0,5	20,5
2	VALDINEI DOS SANTOS	081.991.469-07	3	0	10	0	5	15
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS								
1	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	5	0	10	0	1	11
2	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76	0	20	5	0	5

ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ								
1	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289.02	40	0	10	5	0	15
2	ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2	0	6	0	1	7
ÁREA ESF: FEITAL								
1	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-44	47	0	6	5	0	11
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS								
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSC.	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS A NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA.	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS OU HISTÓRICO, COM DURAÇÃO MINIMA DE 120 HORAS, PODENDO SER ADMITIDO HISTÓRICO EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA . PROTOCOLO DE ATÉ 05 CURSOS	DECLARAÇÃO OU HISTÓRICO CURRICULAR COMPROVANDO ESTAR CURSANDO NÍVEL SUPERIOR, EM QUALQUER ÁREA.	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PROVA DE TITULOS
1	LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	68	10	10	5	0,5	25,5
2	ARISLENE DE MELO F. SANTOS	090.442.719-62	51	10	10	0	2	20
3	DOUGLAS HENRIQUE WOLCHER	108.452.259-44	81	0	10	5	0	15
4	ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-56	72	0	4	10	0	14
5	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	49	0	6	5	2	13
6	ANTENOR ELIEL DE MATOS	943.878.429-20	46	0	2	5	0	7
7	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	40	0	4	0	1	4,1

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D7F6B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 14/2021, de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Lei 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei 12.232, 29 de abril de 2010; Lei Complementar n.º 122, de 14 de dezembro de 2006; dos Decretos nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e 4.563, de 31 de dezembro de 2002; e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

EMPRESA	PONTUAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO FINANCEIRA	PONTUAÇÃO FINAL
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	86,65	100	93,32

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior pontuação final

EMPRESA VENCEDORA: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

Francisco Beltrão/PR, em 14 de maio de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8A9E748C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 56/2021 com vigência de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 408/2021
EMPRESA DETENTORA: DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME
CNPJ Nº 80.365.703/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
008	1	40332	Revestimento em napa impermeável de colchões de solteiro (de macas), de tamanho aproximado de 0,88X1,88X0,12m	UN	80,00	205,00
009	1	40333	Revestimento em napa impermeável de travesseiros de tamanho aproximado de 0,70X0,50m.	UN	80,00	41,00
010	1	64467	Conserto de poltrona estofada (modelo papai): recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos da base	UN	40,00	348,00
013	1	26012	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO	UN	80,00	122,00

ATA SRP Nº 409/2021
EMPRESA DETENTORA: IZAIR PAGOTO - ME
CNPJ Nº 08.624.227/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	37239	CONSERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	UN	20,00	300,00
001	2	37240	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES WOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	UN	20,00	340,00
001	3	37241	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	UN	20,00	540,00
001	4	37253	SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.	UN	20,00	540,00
002	1	37248	CONSERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA W-20, 924F,938G, RETRO ESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF-86, LB 90, JCB, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312-C, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320-D, ROLO COMPACTADOR VAP 55, CS533E.	UN	10,00	240,00
002	2	37252	CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS: MOTONIVELADORAS, PÁ CARREGADEIRA W-20, 938G, RETROESCAVADEIRA 580L, 580L 4X4, MF 86, JCB, LB 90, TRATOR DE ESTEIRA D-6-D, KOMATSU D-50, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 312-C, 320-D, ROLO COMPACTADOR VAP 5 CX533E.	UN	10,00	160,00
003	1	37243	CONSERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEÍCULO MODELO KOMBI	UN	10,00	255,00
003	2	37244	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEÍCULOS, MODELO KOMBI	UN	10,00	318,00
003	3	37245	CONSERTO DO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS, MODELO KOMBI I	UN	10,00	415,00
004	1	37249	CONSERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS.	UN	30,00	261,00
004	2	37250	CONSERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS.	UN	30,00	263,00
004	3	37251	CONSERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS	UN	30,00	294,00
005	1	37246	CONSERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	UN	15,00	259,00
005	2	37247	CONSERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA.	UN	15,00	220,00
006	1	37242	REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS	UN	50,00	453,00
007	1	40338	Conserto de macas incluindo: recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos da base.	UN	60,00	242,50

ATA SRP Nº 410/2021
EMPRESA DETENTORA: SIRINEU TELLES – COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME
CNPJ Nº 30.744.898/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
011	1	26014	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/ OU DIRETOR	UN	50,00	239,29
012	1	26013	CONSERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR	UN	50,00	171,20
014	1	26015	CONSERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES	UN	40,00	214,20
015	1	26016	CONSERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 5 LUGARES	UN	40,00	289,24

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:553B880E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras; decorrente do Pregão eletrônico nº 65/2021 com vigência de 14 de maio de 2021 a 13 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 407/2021
EMPRESA DETENTORA: LEANDRO MARCOS PROLO
CNPJ Nº 16.647.533/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	UN	750,00	7,00
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	UN	30,00	10,00
001	3	76656	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE (TETRA).	UN	40,00	20,00
001	4	76657	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO	UN	70,00	63,00

001	5	76658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E TROCA DE CILINDO COM FORNECIMENTO DE 2 CHAVES, INCLUINDO O DESLOCAMENTO ATE O LOCAL ONDE SERA EXECUTADO O SERVIÇO	UN	80,00	84,00
001	6	76659	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL E MAQUINA PESADA	UN	50,00	60,00
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL(QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	15,00	129,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL)-, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	10,00	318,00
001	9	76662	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	UN	18,00	73,00
002	1	76663	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRUGICOS E TESOURAS	UN	350,00	9,99

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:833F138C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 24/2021 com vigência de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 358/2021
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%	10.000,00
		PR	57,00%	
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%	85.000,00
		PR	58,00%	
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	PO	59,00%	85.000,00
		PR	69,00%	

ATA SRP Nº 359/2021
EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	74,50%	80.000,00
		PR	84,50%	
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	72,50%	15.000,00
		PR	82,50%	
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	PO	60,00%	40.000,00
		PR	70,00%	
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%	20.000,00
		PR	74,00%	
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%	50.000,00
		PR	72,00%	

ATA SRP Nº 360/2021
EMPRESA DETENTORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CNPJ Nº 02.934.903/0001-20

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%	50.000,00
		PR	68,90%	
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%	40.000,00
		PR	69,00%	

ATA SRP Nº 361/2021
EMPRESA DETENTORA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%	200.000,00
		PR	43,03%	

ATA SRP Nº 362/2021
EMPRESA DETENTORA: TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

100.000,00

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	PO	46,00%	150.000,00
		PR	61,00%	
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%	85.000,00
		PR	64,00%	
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	PO	41,00%	100.000,00
		PO	56,00%	
15	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	5	5
PR		60,00%		
16	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	45,00%	15.000,00
		PR	60,00%	
17	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	PO	44,00%	10.000,00
		PR	59,00%	

ATA SRP Nº 363/2021
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	37,00%	12.000,00
		PR	47,00%	
19	PEÇAS CARREGADEIRA JCB	PO	52,00%	30.000,00
		PR	62,00%	

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25CAF072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 463/2020 – Tomada de Preços nº 09/2020
OBJETO: Execução de ampliação de 459,65m2, e reforma da área existente de 325,23m2, da unidade de saúde do Bairro Padre Ulrico, localizado sobre o lote nº 88-B-A, da gleba 03-FB, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o que consta nos pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 8342/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro de valores da planilha orçamentária, acrescendo ao valor contratual a importância de R$ 249.891,46 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
Ficam alterados os valores dos itens da planilha orçamentária conforme tabela abaixo:

TABELA 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS VALORES REALINHADOS.

Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de-Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**58.253,73**
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								58.253,73
1.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA								37.597,27
1.1.1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	459,65	40,52	5,78	34,74	2.656,78	15.968,24	18.625,02
1.1.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	235,45	80,58	10,01	70,57	2.356,82	16.615,44	18.972,25
1.2	DEMOLIÇÕES								20.656,46
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	18,95	46,06	6,91	39,15	130,94	741,89	872,84
1.2.2	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	327,16	37,86	5,68	32,18	1.858,27	10.528,01	12.386,28
1.2.3	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	9,20	218,71	32,81	185,90	301,85	1.710,28	2.012,13
1.2.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,64	103,78	15,57	88,21	586,05	3.320,22	3.906,28
1.2.5	RETIRADA DE GRADIL DE PROTEÇÃO DE JANELAS EXISTENTES	UN	23,00	37,86	5,68	32,18	130,64	740,14	870,78
1.2.6	RETIRADA DE GRADIL DE PROTEÇÃO DE PORTAS EXTERNAS EXISTENTES	UN	3,00	37,86	5,68	32,18	17,04	96,54	113,58
1.2.7	RETIRADA DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM ABERTURAS EXTERNAS E COBERTURA	M2	11,43	43,27	6,49	36,78	74,18	420,40	494,58
2	**INFRAESTRUTURA**								**326.736,42**
2.1	FUNDAÇÕES								51.452,26
2.1.1	ESTACA ESCAVADA								403,64
2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	4,00	36,74	5,51	31,23	22,04	124,92	146,96
2.1.1.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,20	376,54	40,21	336,33	8,04	67,27	75,31
2.1.1.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,85	14,97	1,66	13,31	3,07	24,60	27,66

2.1.1.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,81	10,38	1,05	9,33	15,55	138,16	153,71
2.1.2	SAPATAS								51.048,62
2.1.2.1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	29,27	376,54	40,21	336,33	1.176,95	9.844,38	11.021,33
2.1.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	321,55	14,97	1,66	13,31	533,78	4.279,86	4.813,63
2.1.2.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	67,62	12,75	1,40	11,35	94,67	767,49	862,16
2.1.2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	521,40	11,65	1,30	10,35	677,82	5.396,49	6.074,31
2.1.2.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	999,54	10,38	1,05	9,33	1.049,52	9.325,71	10.375,23
2.1.2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,56	9,33	0,91	8,42	10,52	97,30	107,82
2.1.2.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,94	8,71	0,83	7,88	15,72	149,22	164,93
2.1.2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	245,00	62,57	9,04	53,53	2.214,80	13.114,85	15.329,65
2.1.2.9	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	M2	245,00	8,22	0,61	7,61	149,45	1.864,45	2.013,90
2.1.2.10	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	29,27	9,76	1,46	8,30	42,73	242,94	285,68
2.2	SUPERESTRUTURA								275.284,15
2.2.1	PILARES								49.293,24
2.2.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	585,82	16,26	1,85	14,41	1.083,76	8.441,61	9.525,37
2.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.177,24	10,93	1,13	9,80	1.330,28	11.536,95	12.867,23
2.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,58	9,73	0,97	8,76	616,51	5.567,68	6.184,19
2.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	75,74	8,65	0,87	7,78	65,90	589,29	655,19
2.2.1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	300,82	35,75	5,23	30,52	1.573,29	9.181,03	10.754,32
2.2.1.6	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	M2	300,82	8,22	0,61	7,61	183,50	2.289,24	2.472,74
2.2.1.7	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	18,15	376,54	40,21	336,33	729,81	6.104,39	6.834,20
2.2.2	VIGAS								165.083,01
2.2.2.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	929,54	16,34	1,85	14,49	1.719,66	13.469,09	15.188,75
2.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,92	13,72	1,54	12,18	81,50	644,57	726,06
2.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.246,60	12,38	1,41	10,97	1.757,71	13.675,20	15.432,91
2.2.2.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	503,48	11,79	1,13	10,66	568,93	5.367,08	5.936,01
2.2.2.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.432,95	10,43	0,97	9,46	1.389,96	13.555,67	14.945,63
2.2.2.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	681,70	5,80	0,87	4,93	593,08	3.360,76	3.953,84
2.2.2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	929,82	85,61	10,84	74,77	10.079,25	69.522,64	79.601,89
2.2.2.8	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	M2	929,82	8,22	0,61	7,61	567,19	7.075,93	7.643,12
2.2.2.9	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	57,51	376,54	40,21	336,33	2.312,48	19.342,34	21.654,82
2.2.3	LAJES PRÉ-MOLDADAS								60.907,90
2.2.3.1	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VAO ATE 4,50 M	M2	425,04	123,89	17,21	106,68	7.314,90	45.343,01	52.657,91
2.2.3.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	21,91	376,54	40,21	336,33	881,00	7.368,99	8.249,99
3	**IMPERMEABILIZAÇÕES**								**6.890,11**
3.1	IMPERMEABILIZAÇÕES								6.890,11
3.1.1	BALDRAMES								5.564,56
3.1.1.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	425,10	13,09	1,40	11,69	595,14	4.969,42	5.564,56
3.1.2	ÁREAS MOLHADAS								1.325,56
3.1.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	19,25	68,86	10,33	58,53	198,85	1.126,70	1.325,56
4	**PAREDES E PAINÉIS**								**146.236,39**
4.1	PAREDES E PAINÉIS								146.236,39
4.1.1	ALVENARIA INTERNA								124.247,92
4.1.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.616,25	74,54	6,97	67,57	11.265,28	109.210,15	120.475,42
4.1.1.2	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	34,34	109,87	16,48	93,39	565,86	3.206,64	3.772,50
4.1.2	ENCUNHAMENTO, VERGAS E CONTRA-VERGAS								21.988,47
4.1.2.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24,40	57,49	6,46	51,03	157,62	1.245,13	1.402,76
4.1.2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	124,30	65,69	7,31	58,38	908,63	7.256,63	8.165,27
4.1.2.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	61,90	54,08	6,04	48,04	373,88	2.973,68	3.347,55
4.1.2.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	24,40	55,69	6,31	49,38	153,96	1.204,87	1.358,84
4.1.2.5	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	124,30	62,06	6,95	55,11	863,89	6.850,17	7.714,06
5	**COBERTURA**								**199.100,46**
5.1	COBERTURA								199.100,46
5.1.1	COBERTURA								199.100,46
5.1.1.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM PERFIL "U" CONFORME O PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1.039,82	123,47	15,90	107,57	16.533,16	111.853,59	128.386,75
5.1.1.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.039,82	65,55	5,84	59,71	6.072,56	62.087,74	68.160,29

5.1.1.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	77,97	32,75	4,91	27,84	382,82	2.170,60	2.553,42
6	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**								**44.785,53**
6.1	ALIMENTAÇÃO - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								158,02
6.1.1	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	14,59	2,19	12,40	2,19	12,40	14,59
6.1.2	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	4,69	0,70	3,99	0,70	3,99	4,69
6.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	3,66	0,55	3,11	2,20	12,44	14,64
6.1.4	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	4,41	0,66	3,75	0,66	3,75	4,41
6.1.5	TUBO 25MM SOLDADO 3M TIGRE	UN	10,10	11,85	1,78	10,07	17,98	101,71	119,69
6.2	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM								1.239,39
6.2.1	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_05/2018	UN	1,00	113,55	17,03	96,52	17,03	96,52	113,55
6.2.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	187,64	28,15	159,49	168,90	956,94	1.125,84
6.3	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS								1.482,09
6.3.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	24,89	3,73	21,16	63,41	359,72	423,13
6.3.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1"X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	26,00	9,49	1,41	8,08	36,66	210,08	246,74
6.3.3	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	26,00	30,63	4,59	26,04	119,34	677,04	796,38
6.3.4	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_2/2014	UN	2,00	7,92	1,19	6,73	2,38	13,46	15,84
6.4	ESGOTO - PVC ESGOTO								9.647,41
6.4.1	CAP BOLSA LISA DE PVC 40MM PARA ESGOTO	UN	3,00	4,96	0,74	4,22	2,22	12,66	14,88
6.4.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	9,00	42,51	6,38	36,13	57,42	325,17	382,59
6.4.3	CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO 40MM TIGRE	UN	22,00	7,46	1,12	6,34	24,64	139,48	164,12
6.4.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	17,78	2,67	15,11	26,70	151,10	177,80
6.4.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18,00	5,86	0,88	4,98	15,84	89,64	105,48
6.4.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	4,98	0,75	4,23	8,25	46,53	54,78
6.4.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	8,20	1,23	6,97	14,76	83,64	98,40
6.4.8	JOELHO 40X1.1/2" ESGOTO COM ANEL 90º TIGRE	UN	22,00	7,17	1,08	6,09	23,76	133,98	157,74
6.4.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	15,08	2,26	12,82	22,60	128,20	150,80
6.4.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	25,02	3,75	21,27	22,50	127,62	150,12
6.4.11	JUNÇÃO 100X50MM ESGOTO SIMPLES TIGRE	UN	12,00	21,99	3,30	18,69	39,60	224,28	263,88
6.4.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	79,08	22,26	3,34	18,92	264,13	1.496,19	1.760,32
6.4.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	118,62	43,71	6,56	37,15	778,15	4.406,73	5.184,88
6.4.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	63,07	15,38	2,31	13,07	145,69	824,32	970,02
6.4.15	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 MM PLASTILIT	UN	1,00	11,60	1,74	9,86	1,74	9,86	11,60
6.5	VENTILAÇÃO - PVC ESGOTO								606,57
6.5.1	CURVA 50MM CURTA ESGOTO 90º TIGRE	M2	6,00	12,55	1,88	10,67	11,28	64,02	75,30
6.5.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	8,20	1,23	6,97	7,38	41,82	49,20
6.5.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	19,17	22,26	3,34	18,92	64,03	362,70	426,72
6.5.4	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 MM PLASTILIT	UN	1,00	11,60	1,74	9,86	1,74	9,86	11,60
6.5.5	TE 50X50MM ESGOTO TIGRE	UN	5,00	8,75	1,31	7,44	6,55	37,20	43,75
6.6	APARALHO ÁGUA FRIA								5.461,63
6.6.1	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	2,00	21,52	3,23	18,29	6,46	36,58	43,04
6.6.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	37,20	5,28	31,92	10,56	63,84	74,40
6.6.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	32,29	4,84	27,45	43,56	247,05	290,61
6.6.4	TORNEIRA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO PRESSMATIC AUTOMÁTICA METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23,00	97,74	3,74	94,00	86,02	2.162,00	2.248,02
6.6.5	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	9,00	185,09	27,76	157,33	249,84	1.415,97	1.665,81
6.6.6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX AQUAMAX 220V	UN	1,00	1.139,75	170,96	968,79	170,96	968,79	1.139,75
6.7	ÁGUA FRIA - METAIS								1.083,90
6.7.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	33,00	29,24	4,39	24,85	144,87	820,05	964,92
6.7.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	59,49	8,92	50,57	17,84	101,14	118,98
6.8	ÁGUA FRIA - PVC ACESSÓRIOS								557,89
6.8.1	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	9,00	5,67	0,85	4,82	7,65	43,38	51,03
6.8.2	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	32,37	3,88	28,49	34,92	256,41	291,33
6.8.3	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	24,00	7,42	1,11	6,31	26,64	151,44	178,08
6.8.4	JOELHO 25X1/2" REDUÇÃO SOLD. ROSCA 90º TIGRE	UN	7,00	5,35	0,80	4,55	5,60	31,85	37,45
6.9	ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								8.179,81
6.9.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,00	28,35	4,25	24,10	4,25	24,10	28,35
6.9.2	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	68,00	2,97	0,45	2,52	30,60	171,36	201,96
6.9.3	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM C/ REGISTRO TIGRE	UN	1,00	39,87	5,98	33,89	5,98	33,89	39,87
6.9.4	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLD. LONGA TIGRE	M2	7,00	7,25	1,09	6,16	7,63	43,12	50,75
6.9.5	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	8,95	1,34	7,61	4,02	22,83	26,85
6.9.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	7,84	1,18	6,66	3,54	19,98	23,52
6.9.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	11,52	1,73	9,79	1,73	9,79	11,52
6.9.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	68,00	4,88	0,73	4,15	49,64	282,20	331,84
6.9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	10,28	1,54	8,74	7,70	43,70	51,40

6.9.10	LUVA 25MM SOLDÁVEL TIGRE	UN	33,00	3,79	0,57	3,22	18,81	106,26	125,07
6.9.11	TUBO 25MM SOLDADO 3M TIGRE	UN	203,08	11,85	1,78	10,07	361,48	2.045,02	2.406,50
6.9.12	TUBO 50MM SOLDADO 3M TIGRE	UN	99,26	34,84	5,23	29,61	519,13	2.939,09	3.458,22
6.9.13	TÊ 25MM SOLDÁVEL TIGRE	UN	20,00	4,15	0,62	3,53	12,40	70,60	83,00
6.9.14	TÊ 50MM SOLDÁVEL TIGRE	UN	4,00	10,88	1,63	9,25	6,52	37,00	43,52
6.9.15	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 50X25MM AMANCO	UN	24,00	8,65	1,30	7,35	31,20	176,40	207,60
6.9.16	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	1.027,09	114,49	912,60	114,49	912,60	1.027,09
6.9.17	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,04	0,91	5,13	0,91	5,13	6,04
6.9.18	JOELHO 25X1/2" REDUÇÃO SOLD. ROSCA 90º TIGRE	UN	9,00	5,35	0,80	4,55	7,20	40,95	48,15
6.9.19	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	4,28	0,64	3,64	1,28	7,28	8,56
6.10	ÁGUA FRIA - PVC SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO								291,97
6.10.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	8,29	1,24	7,05	1,24	7,05	8,29
6.10.2	JOELHO 25X1/2" REDUÇÃO SOLDADA BUCHA DE LATÃO 90º TIGRE	UN	36,00	7,88	1,18	6,70	42,48	241,20	283,68
6.11	DRENAGEM PLUVIAL								16.076,85
6.11.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12,00	817,37	112,27	705,10	1.347,24	8.461,20	9.808,44
6.11.2	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	130,67	44,08	6,61	37,47	863,73	4.896,20	5.759,93
6.11.3	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	44,05	6,61	37,44	13,22	74,88	88,10
6.11.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00	42,51	6,38	36,13	6,38	36,13	42,51
6.11.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,00	20,56	3,08	17,48	3,08	17,48	20,56
6.11.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,00	114,48	17,17	97,31	17,17	97,31	114,48
6.11.7	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	9,86	1,48	8,38	1,48	8,38	9,86
6.11.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	8,54	27,28	4,09	23,19	34,93	198,04	232,97
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**58.395,19**
7.1	ELÉTRICA								58.395,19
7.1.1	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS								737,04
7.1.1.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	148,00	4,98	0,75	4,23	111,00	626,04	737,04
7.1.2	CABO UNIPOLAR (COBRE)								29.032,68
7.1.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	218,50	18,65	2,01	16,64	439,19	3.635,84	4.075,03
7.1.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.680,69	4,11	0,46	3,65	1.233,12	9.784,52	11.017,64
7.1.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,30	57,03	3,87	53,16	101,78	1.398,11	1.499,89
7.1.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	105,20	102,68	6,92	95,76	727,98	10.073,95	10.801,94
7.1.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,78	6,30	0,57	5,73	80,24	806,67	886,91
7.1.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	82,74	9,08	0,78	8,30	64,54	686,74	751,28
7.1.3	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR								1.086,89
7.1.3.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	155,27	23,29	131,98	163,03	923,86	1.086,89
7.1.4	DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO								3.271,32
7.1.4.1	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	27,58	4,14	23,44	41,40	234,40	275,80
7.1.4.2	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	45,79	6,87	38,92	13,74	77,84	91,58
7.1.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	22,29	3,34	18,95	63,46	360,05	423,51
7.1.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,26	5,29	29,97	5,29	29,97	35,26
7.1.4.5	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	3,00	5,41	0,81	4,60	2,43	13,80	16,23
7.1.4.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	32,62	4,89	27,73	34,23	194,11	228,34
7.1.4.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	28,54	4,28	24,26	42,80	242,60	285,40
7.1.4.8	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	96,00	19,95	2,99	16,96	287,04	1.628,16	1.915,20
7.1.5	DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO								259,84
7.1.5.1	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	8,00	32,48	4,87	27,61	38,96	220,88	259,84
7.1.6	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO								2.692,90
7.1.6.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	14,00	52,17	7,83	44,34	109,62	620,76	730,38
7.1.6.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	54,02	8,10	45,92	40,50	229,60	270,10
7.1.6.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	59,28	8,89	50,39	26,67	151,17	177,84
7.1.6.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2,00	507,69	76,15	431,54	152,30	863,08	1.015,38
7.1.6.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	2,00	73,42	11,01	62,41	22,02	124,82	146,84
7.1.6.6	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A STECK	UN	2,00	131,64	19,75	111,89	39,50	223,78	263,28
7.1.6.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	10,69	1,60	9,09	6,40	36,36	42,76
7.1.6.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	11,58	1,74	9,84	6,96	39,36	46,32
7.1.7	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL								5.527,80
7.1.7.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	585,05	6,64	1,00	5,64	585,05	3.299,68	3.884,73
7.1.7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43,70	11,20	1,68	9,52	73,42	416,02	489,44
7.1.7.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26,30	22,07	3,31	18,76	87,05	493,39	580,44
7.1.7.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	22,39	25,60	3,84	21,76	85,98	487,21	573,18
7.1.8	LÂMPADAS LED								13.425,46
7.1.8.1	PAINEL LED SOBREPOR 12W BRANCO PLAFON	UN	7,00	21,58	3,24	18,34	22,68	128,38	151,06
7.1.8.2	PAINEL LED SOBREPOR 24W BRANCO PLAFON	UN	24,00	45,95	6,89	39,06	165,36	937,44	1.102,80

7.1.8.3	PAINEL LED SOBREPOR 40W BRANCO PLAFON	UN	72,00	169,05	25,36	143,69	1.825,92	10.345,68	12.171,60
7.1.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO - TIGRE - EMBUTIR								2.081,52
7.1.9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	739,07	110,86	628,21	110,86	628,21	739,07
7.1.9.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1.342,45	139,93	1.202,52	139,93	1.202,52	1.342,45
7.1.10	QUADROS DE PROTEÇÃO								279,74
7.1.10.1	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO DE COMANDO 60X60X20 CM	UN	1,00	279,74	41,96	237,78	41,96	237,78	279,74
8	**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**								**1.211,50**
8.1	SINALIZADOR ES, EXTINTORES E LUMINÁRIAS								824,65
8.1.1	EXTINTOR PÓ ABC 4KG 2A 20BC	UN	3,00	161,15	24,17	136,98	72,51	410,94	483,45
8.1.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	34,12	5,12	29,00	51,20	290,00	341,20
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO								386,85
8.2.1	PLACA DE INDICAÇÃO DE SENTIDO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE 126X63MM	UN	8,00	9,69	1,45	8,24	11,60	65,92	77,52
8.2.2	PLACA DE INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE 252X126MM	UN	3,00	31,65	4,75	26,90	14,25	80,70	94,95
8.2.3	PLACA DE INDICAÇÃO DE BLOCO AUTÔNOMO, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA, FOTOLUMINESCENTE 252X126MM	UN	1,00	31,65	4,75	26,90	4,75	26,90	31,65
8.2.4	PLACA DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO 252X252MM	UN	3,00	60,91	9,14	51,77	27,42	155,31	182,73
9	**REVESTIMENTOS**								**163.633,00**
9.1	REVESTIMENTOS INTERNOS								95.010,96
9.1.1	REVESTIMENTOS DE PAREDES								49.973,62
9.1.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.357,08	3,60	0,45	3,15	610,69	4.274,81	4.885,50
9.1.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	1.357,08	30,14	3,63	26,51	4.926,21	35.976,30	40.902,51
9.1.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	139,94	29,91	4,49	25,42	628,33	3.557,27	4.185,61
9.1.2	REVESTIMENTOS DE PISO								27.016,85
9.1.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	19,1585	82,01	12,30	69,71	235,65	1.335,54	1.571,19
9.1.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	383,17	39,98	4,83	35,15	1.850,71	13.468,43	15.319,14
9.1.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADAS EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF_06/2014	M2	383,17	22,68	3,40	19,28	1.302,78	7.387,52	8.690,30
9.1.2.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	294,31	4,88	0,73	4,15	214,85	1.221,39	1.436,23
9.1.3	REVESTIMENTOS DE FORROS								18.020,49
9.1.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	383,17	3,56	0,51	3,05	195,42	1.168,67	1.364,09
9.1.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	383,17	43,47	5,64	37,83	2.161,08	14.495,32	16.656,40
9.2	REVESTIMENTOS EXTERNOS								68.622,04
9.2.1	REVESTIMENTOS DE PAREDES								21.088,51
9.2.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	625,03	3,60	0,45	3,15	281,26	1.968,84	2.250,11
9.2.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	625,03	30,14	3,63	26,51	2.268,86	16.569,55	18.838,40
9.2.1	REVESTIMENTOS DE PISOS								47.533,53
9.2.1.2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL SOBRE COLCHAO DE AREIA	M2	625,03	76,05	9,27	66,78	5.794,03	41.739,50	47.533,53
10	**ACABAMENTOS E APARELHOS**								**26.635,20**
10.1	ACABAMENTOS E APARELHOS								26.635,20
10.1.1	LOUÇAS								5.970,80
10.1.1.1	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	24,00	192,25	28,84	163,41	692,16	3.921,84	4.614,00
10.1.1.2	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	135,68	20,35	115,33	203,50	1.153,30	1.356,80
10.1.2	ACESSÓRIOS								20.664,40
10.1.2.1	BANCADA EM GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - INSTALAÇÃO COM MÃO FRANCESA	M2	42,14	298,61	44,18	254,43	1.861,75	10.721,68	12.583,43
10.1.2.2	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,44	353,49	53,02	300,47	76,35	432,68	509,03
10.1.2.3	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	3,00	336,42	50,46	285,96	151,38	857,88	1.009,26
10.1.2.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	14,40	62,51	9,27	53,24	133,49	766,66	900,14
10.1.2.5	PEITORIL EM GRANITO, L= *15*CM, E= *2,0*CM, COM PINGADEIRA	M	89,50	62,50	9,27	53,23	829,67	4.764,09	5.593,75
10.1.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13	UN	1,00	68,79	10,32	58,47	10,32	58,47	68,79
11	**ESQUADRIAS**								**131.454,16**
11.1	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO								94.255,93
11.1.1	PORTAS								21.197,59
11.1.1.1	PORTA DE GIRO 2 FOLHAS VAI E VEM EM VENEZIANA COM VISOR EM VIDRO INCOLOR PERFIL 04MM ANODIZADO FOSCO 2000X2100MM	UN	1,00	2.479,30	220,61	2.258,69	220,61	2.258,69	2.479,30
11.1.1.2	PORTINHOLA ANODIZADO FOSCO 660X1000MM	UN	1,00	338,14	50,72	287,42	50,72	287,42	338,14
11.1.1.3	PORTA DE GIRO EM LAMBRIL DUPLO ANODIZADO FOSCO 860X2100MM	UN	1,00	1.490,66	103,22	1.387,44	103,22	1.387,44	1.490,66
11.1.1.4	PORTA DE GIRO E VENEZIANA ANODIZADO FOSCO 760X1700MM	UN	4,00	789,36	85,44	703,92	341,76	2.815,68	3.157,44
11.1.1.5	PORTA DE GIRO EM VENEZIANA ANODIZADO FOSCO 660X2100MM	UN	3,00	1.036,82	92,84	943,98	278,52	2.831,94	3.110,46
11.1.1.6	PORTA DE GIRO 1 FOLHA EM VENEZIANA ANODIZADO FOSCO 960X2100MM	UN	2,00	1.299,61	117,69	1.181,92	235,38	2.363,84	2.599,22
11.1.1.7	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM ANODIZADO FOSCO 3000X2100MM	UN	2,00	2.776,63	346,54	2.430,09	693,08	4.860,18	5.553,26
11.1.1.8	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM ANODIZADO FOSCO 1500X2100MM	UN	1,00	1.377,46	173,05	1.204,41	173,05	1.204,41	1.377,46
11.1.1.9	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	1,83	597,51	68,71	528,80	125,53	966,12	1.091,65
11.1.2	JANELAS								44.631,17
11.1.2.1	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS - VIDRO INCOLOR 4MM ANODIZADO FOSCO 2000X1200MM	UN	12,00	1.148,51	98,07	1.050,44	1.176,84	12.605,28	13.782,12
11.1.2.2	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS - VIDRO INCOLOR 4MM ANODIZADO FOSCO 1500X1200MM	UN	11,00	798,70	70,86	727,84	779,46	8.006,24	8.785,70
11.1.2.3	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS - VIDRO INCOLOR 4 MM ANODIZADO FOSCO 2000X500MM	UN	6,00	779,57	61,88	717,69	371,28	4.306,14	4.677,42
11.1.2.4	JANELA CORRER 2 FOLHAS - VIDRO INCOLOR 4MM ANODIZADO FOSCO 1200X1200MM	UN	2,00	711,37	62,87	648,50	125,74	1.297,00	1.422,74
11.1.2.5	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS VIDRO INCOLOR 4MM ANODIZADO FOSCO 1200X500MM	UN	12,00	498,67	40,81	457,86	489,72	5.494,32	5.984,04

11.1.2.6	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS VIDRO INCOLOR 4MM ANODIZADO FOSCO 1500X1200MM	UN	2,00	798,70	70,86	727,84	141,72	1.455,68	1.597,40
11.1.2.7	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS VIDRO INCOLOR 4MM ANODIZADO FOSCO 800X500MM	UN	5,00	455,77	32,69	423,08	163,45	2.115,40	2.278,85
11.1.2.8	FIXO 1 FOLHA VIDRA TEMPERADO INCOLOR 8 MM ANODIZADO FOSCO 1500X1200MM	UN	3,00	539,46	53,08	486,38	159,24	1.459,14	1.618,38
11.1.2.9	FIXO OCULO 1 FOLHA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM ANODIZADO FOSCO 2800X1200MM	UN	2,00	939,66	96,71	842,95	193,42	1.685,90	1.879,32
11.1.2.10	JANELA DE CORRER OCULO 2 FOLHAS FORA DO VÃO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM ANODIZADO FOSCO 1200X600MM	UN	3,00	432,09	40,51	391,58	121,53	1.174,74	1.296,27
11.1.2.11	FIXO OCULO 1 FOLHA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM ANODIZADO FOSCO 4000X1200MM	UN	1,00	1.308,93	136,94	1.171,99	136,94	1.171,99	1.308,93
11.1.3	GRADIL								28.427,17
11.1.3.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	9,59	195,05	20,85	174,20	199,95	1.670,58	1.870,53
11.1.3.2	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8MM. AF_04/2019	M2	140,69	188,76	26,12	162,64	3.674,82	22.881,82	26.556,64
11.2	ESQUADRIAS DE MADEIRAS								37.198,23
11.2.1	PORTAS								37.198,23
11.2.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	17,00	811,14	99,79	711,35	1.696,43	12.092,95	13.789,38
11.2.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	13,00	847,98	104,34	743,64	1.356,42	9.667,32	11.023,74
11.2.1.3	PORTA INTERNA LISA NA COR BRANCA LACA PU PREMIUM ABRIR/GIRO INSTALAÇÃO NA OBRA 1000X2100	UN	4,00	1.179,82	143,10	1.036,72	572,40	4.146,88	4.719,28
11.2.1.4	PORTA INTERNA LISA NA COR BRANCA LACA PU PREMIUM CORRER INSTALAÇÃO NA OBRA 90X210 CM	UN	5,00	1.493,21	214,30	1.278,91	1.071,50	6.394,55	7.466,05
11.2.1.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR, INLCUSO FECHADURA BIVOLT ELSYS	UN	2,00	99,89	14,98	84,91	29,96	169,82	199,78
12	**PINTURAS**								**35.030,59**
12.1	PINTURAS								35.030,59
12.1.1	PINTURA INTERNA								21.144,35
12.1.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.217,24	12,80	1,67	11,13	2.032,80	13.547,93	15.580,72
12.1.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	383,17	14,52	1,93	12,59	739,52	4.824,11	5.563,63
12.1.2	PINTURAS EXTERNA								12.440,48
12.1.2.1	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	M2	762,28	3,52	0,53	2,99	404,01	2.279,23	2.683,24
12.1.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	762,28	12,80	1,67	11,13	1.273,01	8.484,22	9.757,24
12.1.3	PINTURA PORTAS EXISTENTES								788,13
12.1.3.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	32,50	24,25	3,64	20,61	118,30	669,83	788,13
12.1.4	REMOÇÃO DE PINTURA								657,64
12.1.4.1	REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA EXTERNA ATRAVÉS DE RASPAGEM E LIXAMENTO MANUAL	M2	138,45	4,75	0,71	4,04	98,30	559,34	657,64
13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								**721,71**
13.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								721,71
13.1.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA								721,71
13.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	459,65	1,57	0,24	1,33	110,38	611,33	721,71
TOTAL DO ORÇAMENTO							**142.403,98**	**1.056.680,02**	**1.199.084,00**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO									**949.192,54**
VALOR TOTAL DO REALINHAMENTO A SER CRESCIDO AO CONTRATO									**249.891,46**
(Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)									

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:720A048E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4732/2021.
Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	UN	Preço Unitário R$	QTD	Total R$
1	**PISTAS E ACESSO**				
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	405,52	0,00	0,00
78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,39	0,00	0,00
1.2	**TERRAPLANAGEM**				
1.2.1	**MOVIMENTO DE TERRA ATE 20 CM COM COMPACTAÇÃO**				
72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1,47	138,50	203,60
1.3	**PAVIMENTAÇÃO**		0,00	0,00	0,00
1.3.1	**TRANSPORTE DE MACADAME SECO - DMT 10KM**		0,00	0,00	0,00
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1,25	316,49	395,61
1.3.2	**BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA**				
96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	73,86	34,35	2537,09
1.3.3	**LIMPEZA DA PISTA**				
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2,09	138,50	289,47
1.3.4	**IMPRIMAÇÃO DE BASE**				
96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	5,00	138,50	692,50

1.3.5	**TRANSPORTE COMERCIAL DE CBUQ - CMT 10KM**				
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	0,84	173,15	145,45
1.3.6	**PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ**				
95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	755,82	6,92	5230,27
1.3.7	**PAVIMENTAÇÃO COM BRITA Nº01 - E=4,0CM**				
83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	111,32	0,00	0,00
1.3.8	**ZEBRAS DE CONCRETO SIMPLES**				
1.3.8.1	**FORMAS PARA ZEBRAS DE CONCRETO SIMPLES**				
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	56,48	0,00	0,00
1.3.8.2	**CONCRETO SIMPLES PARA AS ZEBRAS**				
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	308,84	0,00	0,00
1.4	**SINALIZAÇÃO/ PINTURA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA**				
72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	32,21	0,00	0,00
1.5	**CERCAS E PROTEÇÕES**				
74084/1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO INOX, LARGURA DE *50* MM	UN	161,00	0,00	0,00
4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	484,05	0,00	0,00
85172	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	115,74	0,00	0,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO					**9.493,99**

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1F778F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ MAIO 2021

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO							
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ							
MAIO 2021							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020.							
EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.546,16				Carga Horária: 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
3º	Rosângela Ferreira dos Santos	225/2020	Extrato de Publicação nº 11/2020 Edição 2153 de 07/12/2020	09/11/2020	09/05/2021	10/05/2021	09/11/2021

Cascavel – PR, 14 de maio de 2021

FRANCIELLE OLIK
Setor de Recursos Humanos

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DC5E7F20

PROJUR
DECRETO Nº 260/2021 DATA: 14.05.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 391.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 (Royalties) e 000 - (Recursos Livres) para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
131	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
282	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	46.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1321	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	325.000,00
TOTAL			**391.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95FBD0AB

PROJUR
DECRETO Nº 261 / 2021 DATA: 14.05.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.156 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 073/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1391	3339030000000000000 - Material de consumo	10841	1.000,00
1394	3339030000000000000 - Material de consumo	10840	10.000,00
1392	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10841	2.000,00
1395	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10840	10.000,00
1393	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10841	8.000,00
1396	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10840	20.000,00
TOTAL			**51.000,00**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA - PR, referentes as Deliberações nºs 084/2019 e 089/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7FD836B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 386, DE 12 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- SIGTV Emenda Parlamentar, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 081, de 11 de Maio de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12/05/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	Serviços de Telefonia	3.615,00
		SCFV-IDOSOS	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	2.420,64
			Equipamentos de processamento de Dados	3.666,00
			Material de Expediente	192,80
			Material de Expediente	19,28
TOTAL GERAL				**9.913,72**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	Órgão Gestor	Material de Consumo	48,19
			Serviços de Telefonia	722,40
			Serviços de Telefonia	722,40
			Outros Materiais para Manutenção de Veículos	20,03
			Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1.530,00
			Seguros de Demais Veículos Públicos	3.492,00
TOTAL GERAL				**6.535,02**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	Material de Consumo	192,80
			Serviços de Telefonia	2.167,20
			Material de Limpeza e Produtos de Higienização	51,90
			Material de Limpeza e Produtos de Higienização	232,96
			Material de Limpeza e Produtos de Higienização	123,90
			Material de Limpeza e Produtos de Higienização	58,10
			Material de Limpeza e Produtos de Higienização	308,21
TOTAL GERAL				**3.135,07**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Material de Expediente	2.985,60
			Material de Expediente	192,80
TOTAL GERAL				**3.178,40**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1018	Estruturação da Rede de Serviços Do SUAS – SIGTV - Emenda Parlamentar Nº 202041920010 Para Entidade AMAS-Estrela de Belém	Entidade AMAS	Mobiliário em Geral	5.636,88
			Mobiliário em Geral	8.000,00
			Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.280,00
			Aparelhos e Utensílios Domésticos	9.373,00
			Equipamentos de processamento de Dados	4.172,00
			Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	1.070,00
			Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos.	2.850,00
			Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos.	1.837,00
			Maquinas e Equipam. de Natureza Industrial	2.418,00
			Maquinas e Equipam. de Natureza Industrial	9.361,00
			Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	823,06
			Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	4.109,98
TOTAL GERAL				**50.930,92**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
941	Programa BPC-Benefício de Prestação Continuada	Órgão Gestor	Material de Expediente	28,93
TOTAL GERAL				**28,93**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1D37E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	18	194,38	3.498,84

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8798D12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	TUPI	FR	1500	6,86	10.290,00
57	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	PROLINK	GALÃO	1300	8,00	10.400,00
78	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	15	34,66	519,90
79	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	15	25,33	379,95
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	60	20,33	1.219,80
81	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	70	20,00	1.400,00
82	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALÃO	250	15,60	3.900,00
83	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	NC PAPEIS	PC	5500	3,03	16.665,00
101	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	TUPI	LITRO	360	5,50	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.764,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:165F5C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	FIAT LUX	UNID	80	2,06	164,80
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	200	5,92	1.184,00
9	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREDEENT	UNID	130	1,53	198,90
10	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LADY	FR	1300	6,53	8.489,00
13	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM (ITEM EXCLUSIVO).	OBER FRESH	UNID	600	1,66	996,00
19	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MARTINS	UNID	1200	2,08	2.496,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3000	1,04	3.120,00
27	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	MANLUPLAST	UNID	60	93,33	5.599,80
35	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GABOARDI	PC	250	1,19	297,50
36	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	4,00	400,00
38	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	50	3,98	199,00
40	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	ASTER	PC	800	2,95	2.360,00
41	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	BREEZE	PC	600	13,33	7.998,00
53	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	900	13,33	11.997,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UNID	240	4,37	1.048,80
55	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	100	6,20	620,00
56	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	100	11,00	1.100,00
74	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	80	4,75	380,00
75	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	300	3,00	900,00
76	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	80	23,12	1.849,60
85	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FREXI FREEZER	BOBINA	190	26,31	4.998,90
87	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	80	46,53	3.722,40
88	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	35	49,88	1.745,80
89	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	80	8,00	640,00
90	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	100	9,90	990,00
95	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	5,00	500,00
96	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	VOLK	PAR	180	3,61	649,80
104	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 25 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	FLEXI FILME	UNID	500	4,60	2.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.945,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA16A6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	100	3,90	390,00
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	ATALAIA	UNID	200	4,50	900,00
14	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	3300	0,45	1.485,00
16	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	BILLA	PC	350	1,85	647,50
18	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	MOR	UNID	100	55,00	5.500,00
25	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PC	130	5,38	699,40
26	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	UNID	200	4,00	800,00
31	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	BRASFORT	UNID	100	5,00	500,00
32	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	BRASFORT	CARTEL	600	15,00	9.000,00
33	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	400	4,50	1.800,00
34	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	500	8,40	4.200,00
42	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	UNID	1000	0,90	900,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	2500	1,80	4.500,00
44	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1300	1,15	1.495,00
45	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1200	1,25	1.500,00
46	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	150	1,66	249,00
47	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	900	27,77	24.993,00
48	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	300	13,33	3.999,00
49	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	10,00	2.500,00
50	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	6,40	1.600,00
51	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REZIN	UNID	1600	4,90	7.840,00
97	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	PAR	50	8,80	440,00
105	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	MARINGA	UNID	80	12,37	989,60
VALOR TOTAL.....R$ 76.927,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDB7B847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRAS	CX	500	77,40	38.700,00
8	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRAS	CX	40	85,00	3.400,00
12	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	PRATIK	FARDO	200	13,00	2.600,00
17	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	TERMOLAR	UNID	50	41,40	2.070,00
29	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	600	3,00	1.800,00
30	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	1000	0,90	900,00
39	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BARRA NOVA	PC	1500	4,00	6.000,00
52	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	2000	8,00	16.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 74.470,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8D8D353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	MAT INSET	FR	800	10,78	8.624,00
28	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UNID	300	1,80	540,00
58	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	400	19,00	7.600,00
59	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	2,66	1.197,00
60	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	POLYLAR	FR	100	8,00	800,00
61	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1400	11,65	16.310,00
63	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	700	14,28	9.996,00
64	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1700	1,52	2.584,00
66	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	BIOLUX	GALÃO	300	68,00	20.400,00
67	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	BIOLUX	FR	550	21,50	11.825,00
68	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	500	5,60	2.800,00
69	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	Q BOA	FR	1600	3,65	5.840,00
73	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	2,79	558,00
VALOR TOTAL.....R$ 89.074,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C22D79C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	D.P.	UNID	150	2,33	349,50
15	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SACARIA N.	UNID	1200	1,45	1.740,00
37	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	15,90	1.590,00
91	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	A.L.G. PLASTICOS	PC	60	43,33	2.599,80
92	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	A.L.G. PLASTICOS	PC	60	24,50	1.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.749,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
A.L.G. Máquinas e Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC19B276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARPACK	PAR	1200	2,62	3.144,00
24	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARPACK	PAR	950	2,62	2.489,00
102	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	EMPO	UNID	120	6,40	768,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.401,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME CARVALHO
Guilherme Carvalho Comércio ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3EA1379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
62	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	MULT AC 20	GALÃO	300	55,00	16.500,00
65	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	MULT FLOTADOR	GALÃO	80	44,60	3.568,00
71	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	STRIPPER HS	GALÃO	5	89,90	449,50
77	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	HS 300 INODORO	UNID	150	35,60	5.340,00
103	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	DEQUATER SENIOR SP	GALÃO	105	89,00	9.345,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.202,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA BARRUFALDI SITTA
Dermelyne Indústria de Comésticos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79BA4191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D LIMA DA SILVA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
93	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	CANPAVI	PC	300	44,96	13.488,00
94	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	ORLEPLAST	BOBINA	12	41,00	492,00
100	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	DARNEL	PC	100	52,62	5.262,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.242,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DOLORES LIMA DA SILVA
D Lima da Silva EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B29740C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	PERFECT CLEAN	FR	1700	7,90	13.430,00
86	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	70	19,50	1.365,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.795,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLEI BONI
Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:348FF5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para raio x, oara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	FILME PARA RAIO X 20 X 25 COM BASE AZUL OU CLARA, CX COM 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320	AGFA	CX	60	269,00	16.140,00
2	FILME PARA RAIO X 25 X 30 COM BASE VERDE CX COM 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320	AGFA	CX	40	404,50	16.180,00
VALOR TOTAL .....R$ 32.320,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14BC5898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 92.432,42 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL INCLUINDO TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	MT	425	9,70	4.122,50
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	637,5	9,80	6.247,50
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	637,5	1,85	1.179,38
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT FAIXA C COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TONELA	102,5	494,50	50.686,25
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	160,35	13,70	2.196,79
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R1 COMPLETA	UNI	100	280,00	28.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:947D46B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 235/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	Macaco Hidráulico tipo garrafa 20T e as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga: 20 Ton. Altura de construção: 244 mm Dimensões da base: 155 x 169 mm Curso de elevação hidráulica: 145 mm Curso de fuso: 60 mm Altura total: 449 mm Diâmetro da cabeça de apoio: 46 mm Comprimento da alavanca: 420 mm Peso (com alavanca): 11Kg	NOLL	UN	2	336,52	673,04
18	Facão para mato em aço-carbono 18Polegadas com cabo de madeira.	COLLINS	UN	10	29,70	297,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:565920F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRA-ÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	TR/ PRESIDENTE	UN	25	344,00	8.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0031674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revesti-mento em couro PU (ecológico), com preenchimen-to do encosto e assento em espuma, peso suporta-do 120 kg.	MARTIMAQ	UN	138	81,80	11.288,40
6	CONJUNTO CJ 01 PROFESSOR PADRÃO FNDE: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balancea-mento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e en-costo em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto (cadeira):em polipropileno copo-límero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropi-leno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Fita de borda (tampo da mesa): na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto cen-tral e do lado oposto à borda de contato com o usu-ário; ponto de encontro da fita de bordo sem espa-ços ou descolamentos que facilitem seu arrancha-mento. MESA: montantes verticais, pés e travessas con-feccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono lami-nado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas solda-das esmerilhadas e cantos agudos arredondados.	MARTIMAQ	UN	20	335,00	6.700,00
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS: Armário baixo fechado com duas portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, Medindo: 0,80 de altura x 0,40 de profundidade x 0,80 de largura, entregue mon-tada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com dois puxadores, com uma prateleira.	MARTIMAQ	UN	7	207,00	1.449,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.437,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68D70B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 238/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	PRIMAX PMX – SECG	UN	41	155,00	6.355,00
10	MESA L: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 15mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, sem gaveteiro, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	PRIMAX PMX – 1515	UN	21	350,00	7.350,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS: Armário alto fechado, 2 portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, medindo 1,57cm de altura x 0,40cm de profundidade x 0,80 de largura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instala-ção inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com 3 prateleiras internas, com puxadores nas portas.	PRIMAX PMX – AA0816	UN	7	396,00	2.772,00
13	MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA: Mesa modelo secretária em MDF BP de 15mm, na cor cinza com azul, sem gaveta. Medindo 1,20 de comprimento x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com sa-patas em pvc.	PRIMAX PMX – ME1200	UN	7	171,42	1.199,94
VALOR TOTAL.....R$ 17.676,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS DO AMARAL
Primax Industria e Comercio de Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D5BDB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 239/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	VIANFLEX/ 198	UN	38	196,05	7.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO
GVS Comércio e Indústria de Móveis EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBC6ECF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 240/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	27	370,37	9.999,99
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: 16 portas peque-nas, cor cinza, dimensões 1.93 (altura) x 1,38 (largura) x 0.40m (profundidade) (aproximadas com tolerância de 5 cm para mais ou menos), totalmente montável, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), com no mínimo 4 pés em PVC, pintura epóxi a pó (eletrostático).	BIG METAL 1470	UN	25	1.000,00	25.000,00
8	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	124	450,00	55.800,00
9	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.	BIG METAL 2620P	UN	110	159,09	14.499,90
VALOR TOTAL.....R$ 108.298,89						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D86DA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 241/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA 18, PORTA LIVRO EM GRADIL DE AÇO DE 3/16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DE FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, TEXTURA MELAMÍNICA DUPLA FACE. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM².	MARTIFLEX SWRTUV	UN	40	193,25	7.730,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DBDE21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.075.891,00	52.611.258,06	6.167.490,60	11.555.524,24	100,00	41.055.733,82	5.943.577,70	10.659.705,15	100,00	41.951.552,91
Administração	6.590.710,95	6.632.928,68	793.485,32	1.649.963,15	14,28	4.982.965,53	853.287,56	1.594.126,78	14,95	5.038.801,90
Planejamento e Orçamento	226.868,90	226.868,90	65.997,53	128.029,17	1,11	98.839,73	65.903,15	127.934,79	1,20	98.934,11
Administração Geral	6.204.122,05	6.246.339,78	713.996,84	1.496.184,21	12,95	4.750.155,57	774.745,73	1.441.294,49	13,52	4.805.045,29
Administração Financeira	159.720,00	159.720,00	13.490,95	25.749,77	0,22	133.970,23	12.638,68	24.897,50	0,23	134.822,50
Segurança Pública	579.212,60	579.212,60	59.002,40	106.666,46	0,92	472.546,14	57.237,67	104.351,77	0,98	474.860,83
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	579.162,60	579.162,60	59.002,40	106.666,46	0,92	472.496,14	57.237,67	104.351,77	0,98	474.810,83
Assistência Social	1.883.326,90	2.312.227,09	231.389,16	431.485,20	3,73	1.880.741,89	230.871,20	419.115,00	3,93	1.893.112,09
Administração Geral	1.015.940,20	1.015.940,20	138.606,95	272.322,18	2,36	743.618,02	138.606,95	272.322,18	2,55	743.618,02
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.792,50	325.792,50	33.662,85	64.027,46	0,55	261.765,04	33.625,61	63.440,26	0,60	262.352,24
Assistência Comunitária	541.584,20	970.484,39	59.119,36	95.135,56	0,82	875.348,83	58.638,64	83.352,56	0,78	887.131,83
Saúde	10.247.368,77	12.708.596,46	2.121.685,17	3.705.973,58	32,07	9.002.622,88	1.950.253,32	3.348.275,14	31,41	9.360.321,32
Administração Geral	2.791.724,72	2.791.724,72	339.619,22	709.459,28	6,14	2.082.265,44	319.749,34	595.500,11	5,59	2.196.224,61
Atenção Básica	6.804.403,84	7.940.631,53	1.299.416,14	2.308.029,16	19,97	5.632.602,37	1.268.139,66	2.188.556,02	20,53	5.752.075,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.095,21	1.957.095,21	482.649,81	688.485,14	5,96	1.268.610,07	362.364,32	564.219,01	5,29	1.392.876,20
Vigilância Epidemiológica	19.145,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	19.145,00	0,00	0,00	0,00	19.145,00
Educação	13.261.603,96	13.307.570,68	1.322.170,86	2.518.804,97	21,80	10.788.765,71	1.268.879,94	2.457.990,14	23,06	10.849.580,54
Administração Geral	771.009,00	771.009,00	67.106,03	132.550,53	1,15	638.458,47	67.106,03	132.550,53	1,24	638.458,47
Alimentação e Nutrição	661.477,20	705.358,00	58.139,80	94.049,69	0,81	611.308,31	58.139,80	94.049,69	0,88	611.308,31
Ensino Fundamental	11.402.178,56	11.404.264,48	1.143.442,17	2.189.566,91	18,95	9.214.697,57	1.090.372,78	2.128.973,61	19,97	9.275.290,87

Educação Infantil	303.386,10	303.386,10	37.015,47	69.708,77	0,60	233.677,33	36.793,94	69.487,24	0,65	233.898,86
Educação Especial	123.553,10	123.553,10	16.467,39	32.929,07	0,28	90.624,03	16.467,39	32.929,07	0,31	90.624,03
Cultura	86.531,05	86.531,05	16.329,99	33.154,43	0,29	53.376,62	16.329,99	33.154,43	0,31	53.376,62
Difusão Cultural	86.531,05	86.531,05	16.329,99	33.154,43	0,29	53.376,62	16.329,99	33.154,43	0,31	53.376,62
Urbanismo	1.106.192,58	1.467.340,85	206.853,81	581.164,83	5,03	886.176,02	180.467,01	343.563,21	3,22	1.123.777,64
Serviços Urbanos	1.054.217,03	1.204.217,03	206.853,81	369.950,01	3,20	834.267,02	180.467,01	343.563,21	3,22	860.653,82
Turismo	51.975,55	263.123,82	0,00	211.214,82	1,83	51.909,00	0,00	0,00	0,00	263.123,82
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	10.701,31	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31
Saneamento Básico Urbano	10.701,31	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31	0,00	0,00	0,00	10.701,31
Gestão Ambiental	1.356.272,55	1.356.272,55	246.527,80	480.926,12	4,16	875.346,43	246.464,15	396.461,41	3,72	959.811,14
Preservação e Conservação Ambiental	1.356.272,55	1.356.272,55	246.527,80	480.926,12	4,16	875.346,43	246.464,15	396.461,41	3,72	959.811,14
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.075.891,00	52.611.258,06	6.167.490,60	11.555.524,24	100,00	41.055.733,82	5.943.577,70	10.659.705,15	100,00	41.951.552,91
Agricultura	780.692,00	780.692,00	177.431,29	291.556,54	2,52	489.135,46	123.813,27	232.688,56	2,18	548.003,44
Administração Geral	205.095,00	205.095,00	61.532,89	91.813,30	0,79	113.281,70	29.229,42	59.509,83	0,56	145.585,17
Extensão Rural	575.597,00	575.597,00	115.898,40	199.743,24	1,73	375.853,76	94.583,85	173.178,73	1,62	402.418,27
Indústria	57.085,41	64.085,41	23.433,66	46.525,18	0,40	17.560,23	23.319,06	46.410,58	0,44	17.674,83
Administração Geral	56.025,41	63.025,41	23.433,66	46.525,18	0,40	16.500,23	23.319,06	46.410,58	0,44	16.614,83
Promoção Industrial	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Comércio e Serviços	42.398,72	42.398,72	1.391,14	2.630,66	0,02	39.768,06	1.391,14	2.080,70	0,02	40.318,02
Turismo	42.398,72	42.398,72	1.391,14	2.630,66	0,02	39.768,06	1.391,14	2.080,70	0,02	40.318,02
Transporte	8.640.372,93	8.710.372,93	606.697,67	1.027.656,96	8,89	7.682.715,97	627.689,26	1.003.587,09	9,41	7.706.785,84
Transporte Rodoviário	8.640.372,93	8.710.372,93	606.697,67	1.027.656,96	8,89	7.682.715,97	627.689,26	1.003.587,09	9,41	7.706.785,84
Desporto e Lazer	344.592,27	449.592,27	41.439,52	80.874,75	0,70	368.717,52	41.423,62	79.758,93	0,75	369.833,34
Desporto Comunitário	344.592,27	449.592,27	41.439,52	80.874,75	0,70	368.717,52	41.423,62	79.758,93	0,75	369.833,34
Encargos Especiais	3.852.319,00	3.866.225,46	319.652,81	598.141,41	5,18	3.268.084,05	322.150,51	598.141,41	5,61	3.268.084,05
Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00	2.475.827,55	106.754,66	212.761,00	1,84	2.263.066,55	106.754,66	212.761,00	2,00	2.263.066,55
Outros Encargos Especiais	1.352.319,00	1.390.397,91	212.898,15	385.380,41	3,34	1.005.017,50	215.395,85	385.380,41	3,62	1.005.017,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.075.891,00	52.611.258,06	6.167.490,60	11.555.524,24	100,00	41.055.733,82	5.943.577,70	10.659.705,15	100,00	41.951.552,91
FONTE:										

MALLET , 14/05/2021

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:74246492

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

MALLET , 14/05/2021

____

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:9E47F066

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAABRIL2021/BIMESTREMARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTALEM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTALDEATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00

TOTALDE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes deAtivos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acontratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acontratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(RCL) (IV)	-	43.813.332,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDAS DESPESAS CONSIDERADAS PARAO LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDAS DESPESAS CONSIDERADAS PARAO LIMITE / RCL(%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MALLET , 14/05/2021

_____
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

DANIELPAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:3972CBC2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita deAportes Periód. paraAmort. de DéficitAtuarial do RPPS(II)	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
OutrosAportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos eAplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

MALLET , 14/05/2021

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal Secretário

DANIEL PAULUK
Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:82E43F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 061/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL 045/2021

EDITALNº 061/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL 045/2021

CARGO: ENFERMEIRO 40H E ENFERMEIRO TURNO DEREVEZAMENTO 12X36H

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: ENFERMEIRO 40H

Inscrições:

NOME CPF:

Adriana Cristina Gervasio	63719746100
Daniel de Araújo Canazart	09900947908
Delma Guimarães de Faria	12533247863
Fernanda Ribeiro Pereira	09813181931
Graemily Tomie Akiama	08348783997
Márcia Paladini dos Santos	60397683987
Marcia Regina Pinheiro Magon	00854359966
Maria Luiza Masala Rosario	81079478949
Monique Rayane Teixeira Rosetin	07487439950
Natalia Paladini de Oliveira	07448359924
Renata Tresco de Oliveira	10838568980
Ricardo Alexandre Spironello	32153513820
Simone Bueno Modesto	05981949910
Victoria Adryelle Nascimento Mansano	09742863970

Cargo: ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

Inscrições:

NOME: CPF:

Cesar Augusto de Oliveira	03935189907
Daniel de Araújo Canazart	09900947908
Delma Guimarães de Faria	12533247863
Dulcinéia Martins Pinto	01529902919
Esau de Castro Mourão	02484094337
Graemily Tomie Akiama	08348783997
Greziela Frediani	02013652941
Juliana Correia	04694440969
Juraci Leandro Junior	04144657922
Luciana dos Santos	91361478934
Márcia Paladini dos Santos	60397683987
Mayana Neo Matias Silva	05551254321
Mônica Mendonça Brandão	11202765947
Monique Rayane Teixeira Rosetin	07487439950
Ricardo Alexandre Spironello	32153513820
Sarah Sigora da Silva	06568514900
Victoria Adryelle Nascimento Mansano	09742863970
Wayne Jose Leite	54927641953
Willian Carlos Milan	19189313801
Zeffer Gueno de Oliveira	01545047189

Mandaguari, 13 de maio de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:08641332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 39/2021 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 39/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**47/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**04/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2021
b) Nr. Licitação:	39/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/05/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

Participante: IRMÃOS CORDEIRO OBRAS CONSTRUÇAO CIVIL E TRANSPORTE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço para transporte de mercadorias - Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	56,000	SER	1.900,00	106.400,00
Total do Participante:					106.400,00
Participante: FR COMERCIO DE GLP LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins) - Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	10,000	SER	2.244,00	22.440,00
Total do Participante:					22.440,00
Participante: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA					
3	Prestação de serviço para transporte de mercadorias cota 25% - Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços. cota 25%	18,000	SER	2.170,00	39.060,00
Total do Participante:					39.060,00
Total Geral:					167.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Armazem da Família	14.001.20.608.0004.2337.3.3.90.39.00 R$	276.360,00

Mandirituba, 13 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A98FB32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO	CURSO
AMANDA OLGA FOFONCA	DIREITO
BRUNA PERSIN TAVARES DA SILVA	DIREITO
FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	DIREITO
GABRIELA RIBEIRO FERREIRA	DIREITO
GISELLA DAS GRAÇAS REIS DE CAMPOS	DIREITO
JULIA SANTANA PIRES DA SILVA	DIREITO
LEONARDO RAFAEL DA SILVA	DIREITO
LETÍCIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA RADUAN	DIREITO
LUCAS D' BRUNO ANCINI	DIREITO
LUIZ GUSTAVO DUARTE FARIAS	DIREITO
MARCOS EDUARDO MOURA SANTANA	DIREITO
MARLON PURKOT GOINSKI	DIREITO
MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	DIREITO
MIRELLE HATSHBACH FURTADO	DIREITO

NICOLE CRISTINE DA SILVA MARQUES	DIREITO
TAIANE VIANA PORTELLA GOMES	DIREITO
THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES	DIREITO
JACQUELINE DE BAURA	SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS

1. DAS PROVAS

1.1 As provas serão aplicadas no dia 23 de maio de 2021 (domingo), às 14 horas (horário de Brasília), no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, localizado na Rua Rio Negro, s/n, cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

1.2 Os candidatos terão 04 (quatro) horas para resolucação das provas.

1.3 As provas serão compostas por questões objetivas e discursivas, conforme conteúdo programático constante neste documento.

1.4 Recomenda-se ao(à) estudante que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antecedência do horário fixado para o seu início.

1.5 O(A) estudante deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

1.6 Para a realização das provas será obrigatória apresentação de documento de identidade original com foto, ou de cópia autenticada em cartório.

1.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto). 4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, bilhete único e boletim de ocorrência.

1.7 Não será admitido o ingresso de estudante no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

1.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os estudantes ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc), livros, anotações etc.

1.9 Após o início da prova, o(a) estudante só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

1.10 Não será permitido ao(à) estudante retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, exceto se restando 60 (sessenta minutos) para o encerramento da prova.

1.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) estudante no processo seletivo.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 DIREITO CONSTITUICIONAL: Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Controle de constitucionalidade no Direito brasileiro. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Das dimensões e eficácias dos direitos fundamentais. Dos Municípios (arts. 29 a 31). Da Administração Pública (Arts. 37 a 43). Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69).

2.2 DIREITO TRIBUTÁRIO: Dos princípios gerais do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 149-A). 2. Das limitações constitucionais ao poder de tributar (arts. 150 a 152). 3. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155). 4. Código Tributário Nacional (Livro Primeiro – Títulos I, II, IV e V e Livro Segundo). 5. Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80.

2.3 DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Conceito e definição. Princípios informativos do Direito Administrativo. Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação. Modalidades e Tipos de Licitação. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades. Bens Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Aspectos gerais. Excludentes. Prescrição.

2.4 DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: Domicílio, personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Ausência. Pessoas jurídicas: Constituição, extinção e domicílio. Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. Sociedades. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade. Bens. Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Atos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação, interpretação. Elementos. Representação, condição. Termo. Encargo. Defeitos do negócio jurídico. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Prescrição e decadência.

2.5 DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. Da jurisdição: Espécies e Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Partes. Capacidade e legitimação. Dos sujeitos especiais: o Advogado e o Procurador do Ente Político. Do processo e do procedimento. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Prazos processuais. Revelia. Resposta do réu. Contestação. Dos recursos. A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais; Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis. Da execução.

2.6 DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Contrato de Trabalho. Definição, Denominação, Morfologia e Caracteres. Contratos Afins. Locação de Serviços. Relação de Trabalho. O Estado Empregador (CLT, regime estatutário); Extinção e Rescisão do Contrato de Trabalho. Terceirização de serviços públicos: responsabilidade subsidiária da administração. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação, *jus postulandi*, Revelia, Exceções, Contestação, Reconvenção. Recursos no Processo do Trabalho. Disposições gerais. Prazos de Interposição.

2.7 DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade Social. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Legislação Previdenciária. Conteúdo, fontes, autonomia. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. Trabalhadores excluídos do Regime Geral.

3. DO GABARITO PROVISÓRIO

3.1 O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados no dia 24 de maio de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos, https://matinhos.atende.net/

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos referentes ao resultado preliminar do gabarito da prova serão aceitos até às 12 horas, do dia 26 de maio de 2021, direcionado ao e-mail pgm@matinhos.pr.gov.br.

5. DA APROVAÇÂO NA PROVA ESCRITA

5.1 Será publicada a lista dos aprovados na prova escrita no dia 28 de maio de 2021 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos, https://matinhos.atende.net/.

6. DA ENTREVISTA
6.1 Os candidatos aprovados serão convocados para realização de entrevista, em data a ser agendada via telefone e/ou e-mail fornecido na ficha de inscrição.
6.2 Conforme disposto pelo Edital de Retificação 01/2021, a entrevista terá caráter meramente classificatório, na qual será atribuído nota de 05 a 10 aos candidatos.

6. DOS APROVADOS
6.1 Será publicada a lista definitiva de aprovados na data provável de 04 de junho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos, https://matinhos.atende.net/.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO
7.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos.

Matinhos, 14 de maio de 2021.

RONYSSON ANTONIO PONTES
Membro da Comissão do Programa de Estágio Inovar
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2665F8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4629/2021

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu para atuarem no Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde e na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais nomeados abaixo para fazerem parte de suas respectivas funções e responsabilidades:
Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3336/2020.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Vanderléia Jacomini Faust	Secretária de Saúde	5.687.254-0	858.304.299-34
Fernanda Suzane Wolf Mulinari	Enfermeira	7.011.058-0	026.202.769-00
Magali Meurer	Farmacêutica	9.210.390-0	010.493.499-97
Márcio Ruhnke	Enfermeiro	6.493.253-5	007.692.009-79
Nicole Novo Nino	Enfermeira	800.736.313-1	975.676.390-68
Raphton Emrich Ferreira	Médico	12.755.724-1	702.203.791-49
Vanessa Carletti Guimarães	Enfermeira	165.826.347-2	042.444.579-41
Andrei A. Michels	Administrativo	6.244.855-5	020.073.329-06
Neusa Clarice Minozzo	Dentista	2.236.497	723.179.909-44

Equipe Municipal de Fiscalização na Pandemia do Covid – 19, para atuarem na fiscalização de combate ao COVID - 19 - CORONAVÍRUS no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Nome	Função	Número do RG	Número do CPF
Fernando Iesbik da Silva	Fiscal	9.877.936-1	064.718.099-56
Hamilton de Campos Paz	Fiscal	3.945.745-8	723.180.909-04
Irineu Bittencort da Silva	Fiscal	4.354.073-4	770.099.249-53
Lenir dos Santos	Fiscal	6.751.186-7	036.998.369-67
Paulo Dalazen	Fiscal	13.021.865-2	092.292.319-16
Santo Grahl	Fiscal	3.060.399-0	488.173.509-82
Sionara Vanessa Groff	Fiscal	9.577.596.9	053.088.649-93
Valdeni Antonio Rossi	Fiscal	4.151.955-0	555.400.589-68
Micheli Subtil de Oliveira Veirick	Fiscal	8.560.452-0	052.065.559-16
Carlos Alberto Haverroth	Fiscal	6.596.710-2	018.472.739-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4604/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FEFED44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.19/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n. 07.889.115/0001-28.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçanduconforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
1	50	UD	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada.Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT	MANORT	210,00	10.500,00
2	50	UD	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada.Especificação técnica – NBR 11862 da ABNT.	MANORT	230,00	11.500,00
3	30	UD	Micro esfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas (sc) com 25 kg. Especificação – NBR 6831 da ABNT	INOPLASTIC	145,00	4.350,00
4	30	LT	Solvente a base de tolueno para tinta de demarcação viária, acondicionadas em latas (lt) de 18 litros.	MANORT	145,00	4.350,00
TOTAL						30.700,00

VALOR: R$ 30.700,00 (trinta mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 14 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CE273184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 33/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 033 **DATA:** 08/04/2021
VALOR (R$):388,90	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 578.667.068,92
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,887509
		Qtde de Cotas: 206.038752663
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:227C5FA4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 34/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 034
Unidade gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 14/04/2021
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR (R$): 4.223,09	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,12%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 577.379.013,39
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,888043
		Qtde de Cotas: 2236.755201020
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F597BFEE

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17 (vinte e sete) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4749/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 37/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI
CNPJ/CPF: 27.682.981/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1202 E HL1202W	155,00	R$ 19,00	R$ 2.945,00
1	CARTUCHO DE TINTA PARA HP 1000, 122 COLORIDO, ORIGINAL	12,00	R$ 70,00	R$ 840,00

Valor Total Homologado - R$ 3.785,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, localizado junto a Rua Flávio Santos S/N, Farajala Bacila. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as

condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 37/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta cinco reeais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

J. W. Izipato Da Silva - EIRELI
CNPJ/MF nº 27.682.981/0001-50
JHONATAN WILLIAN IZIPATO DA SILVA
CPF/MF sob o nº 092.214.629-27
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4F4AEDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAF1990	277490A000167100	16/04/2021	51851
AAP1715	277490A000169280	22/04/2021	76331
AAZ6622	277490A000169517	23/04/2021	76331
ABD1988	277490A000169516	23/04/2021	51851
AHG9242	277490A000167683	16/04/2021	76331
AHM8D34	277490A000169273	22/04/2021	76331
AIF7220	277490A000170256	23/04/2021	76332
AIO7755	277490A000169555	23/04/2021	76331
AJH7C88	277490A000167080	14/04/2021	73662
AJS9E38	277490A000167099	16/04/2021	51851
ALC9038	277490A000167688	20/04/2021	51851
ALJ6378	277490A000170253	23/04/2021	55413
AMV4775	277490A000167689	20/04/2021	76331
AOM2582	277490A000169250	22/04/2021	54600
APD1699	277490A000169272	22/04/2021	56144
APN0443	277490A000167694	22/04/2021	76332
APS0892	277490A000167693	22/04/2021	73662
APY9671	277490A000168253	20/04/2021	73662
AQX7500	277490A000169269	20/04/2021	76331
AQY1318	277490A000169955	20/04/2021	76331
ARA5811	277490A000169515	23/04/2021	76331
ASH9308	277490A000167691	20/04/2021	54870
AST6060	277490A000167684	16/04/2021	76331
ATF2519	277490A000169243	19/04/2021	51851
ATF2519	277490A000169271	20/04/2021	76331

ATF2519	277490A000169242	19/04/2021	76331
ATQ2753	277490A000167082	14/04/2021	51851
ATX5H62	277490A000169873	17/04/2021	76332
AUN4257	277490A000170257	23/04/2021	76332
AVD8615	277490A000167681	16/04/2021	76252
AVF9A07	277490A000167094	15/04/2021	51851
AVL9868	277490A000169512	22/04/2021	76331
AWT2816	277490A000168254	20/04/2021	73662
AWY0212	277490A000169513	22/04/2021	76331
AWY5235	277490A000169267	19/04/2021	76331
AWZ7522	277490A000167090	15/04/2021	51851
AXK2672	277490A000169278	22/04/2021	76331
AXS1930	277490A000169518	23/04/2021	76331
AXS7F57	277490A000169241	19/04/2021	76331
AYI5539	277490A000168255	20/04/2021	73662
AZB5H51	277490A000167087	14/04/2021	51851
AZV1A55	277490A000170258	23/04/2021	76332
BAK9015	277490A000167685	16/04/2021	76331
BAP1473	277490A000167690	20/04/2021	76331
BAR1225	277490A000167093	15/04/2021	51851
BBA8565	277490A000169557	23/04/2021	51851
BBF2566	277490A000169274	22/04/2021	52070
BBL8I95	277490A000167091	15/04/2021	73662
BBN3830	277490A000169248	22/04/2021	76331
BBN7022	277490A000169551	23/04/2021	76331
BBZ9328	277490A000167687	20/04/2021	76332
BDD9H51	277490A000169519	23/04/2021	76331
BDF3A76	277490A000167095	14/04/2021	73662
BDF5G10	277490A000169558	23/04/2021	76331
BDM9F28	277490A000169552	23/04/2021	76331
BDN4488	277490A000169279	22/04/2021	76331
BDP4E54	277490A000170255	23/04/2021	52311
BDP6H88	116100E008329626	19/04/2021	59910
BDQ7I85	277490A000169275	22/04/2021	76331
BDS5J89	277490A000170252	21/04/2021	76332
BEB0I96	277490A000167096	16/04/2021	73662
BEE6F06	277490A000169277	22/04/2021	76331
BEG6H67	277490A000167692	20/04/2021	76331
BEQ9I74	277490A000169266	19/04/2021	76331
BER6J98	277490A000169268	20/04/2021	76331
BEX4A57	277490A000168257	22/04/2021	73662
BPB2J06	116100E008329627	23/04/2021	60501
DCQ7485	277490A000169556	23/04/2021	51851
DHO9I81	277490A000170254	23/04/2021	51851
DTY0329	277490A000167081	14/04/2021	51851
EMM8413	277490A000167686	16/04/2021	55413
ENP2C71	277490A000167089	15/04/2021	73662
ETC4J81	277490A000169276	22/04/2021	76331
EYO1381	277490A000167097	16/04/2021	73662
FTU4606	277490A000167098	16/04/2021	73662
FWD4917	277490A000167083	14/04/2021	73662
GSJ7C19	277490A000169265	19/04/2021	76331
HRL5A76	277490A000168256	22/04/2021	57200
JIY2I17	277490A000167086	14/04/2021	73662
MJK0I18	277490A000169553	23/04/2021	76331
OLA6170	277490A000167092	15/04/2021	73662
QUJ6141	277490A000169264	19/04/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A4C4303A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAT6974	277490A000146839	07/08/2020	76331	R$ 293,47
ABJ1020	277490A000146451	08/08/2020	58192	R$ 880,41
ABL9B21	277490A000145482	07/08/2020	51930	R$ 293,47
ABY0B80	277490A000146327	14/08/2020	76331	R$ 293,47
ACH6555	277490F000044889	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ACR7429	277490A000145293	11/08/2020	57200	R$ 195,23
ACX9441	277490A000145543	10/08/2020	57200	R$ 195,23
AEC0313	277490A000145278	08/08/2020	76331	R$ 293,47
AEN0150	277490A000146811	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AET7H71	277490A000145485	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AEU1I98	277490A000144929	07/08/2020	56222	R$ 88,38
AEV2595	277490A000146455	08/08/2020	57200	R$ 195,23
AFG1D15	277490A000146783	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AGD2688	277490A000146817	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AGF5I22	277490A000145460	03/08/2020	51930	R$ 293,47

AGW8868	277490A000146862	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AHB2460	277490A000146784	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AHD4629	277490A000145286	10/08/2020	76331	R$ 293,47
AHF1638	277490A000145470	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AHH0864	277490A000145241	13/08/2020	73662	R$ 130,16
AHI6129	277490A000144938	11/08/2020	57200	R$ 195,23
AHI6129	277490A000145295	11/08/2020	57200	R$ 195,23
AHK5700	277490F000044897	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHL0092	277490A000146316	12/08/2020	76331	R$ 293,47
AHR1147	277490A000146853	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AIO7755	277490A000145296	11/08/2020	76331	R$ 293,47
AIQ8104	277490F000044909	11/08/2020	56732	R$ 130,16
AIU3392	277490A000145268	04/08/2020	69471	R$ 195,23
AIU8048	277490A000145488	11/08/2020	73662	R$ 130,16
AIX6879	277490F000044939	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AIY9647	277490A000145265	04/08/2020	57200	R$ 195,23
AJA1B10	277490A000146732	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000146716	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000146878	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000146866	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AJJ2693	277490A000146326	14/08/2020	76331	R$ 293,47
AJJ5526	277490A000146718	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AJS4949	277490A000146741	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AJT2J70	277490A000145537	08/08/2020	76252	R$ 293,47
AJW6447	277490A000145476	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AJX1959	277490A000146864	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AJY2C74	277490A000146787	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AJZ6081	277490A000146815	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AKA6030	277490A000146806	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000146871	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AKM3779	116100E008591823	10/08/2020	54870	R$ 195,23
AKN9429	277490A000145459	03/08/2020	73662	R$ 130,16
AKQ1612	277490A000142592	12/08/2020	73662	R$ 130,16
AKS2469	277490A000146750	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AKX4882	277490A000146719	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AKZ5794	277490A000146834	27/07/2020	55412	R$ 195,23
ALB2148	277490A000146749	28/07/2020	55412	R$ 195,23
ALF9H83	277490F000044923	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL5006	277490A000142584	24/07/2020	54600	R$ 130,16
ALL5006	116100E008591820	02/08/2020	55411	R$ 195,23
ALV8A68	277490A000145298	11/08/2020	76331	R$ 293,47
ALW9315	116100E008591821	02/08/2020	65300	R$ 195,23
ALX6915	277490A000144937	11/08/2020	51930	R$ 293,47
ALZ7606	277490A000142596	13/08/2020	73662	R$ 130,16
AME1027	116100E007746795	16/08/2020	54521	R$ 195,23
AML8802	277490A000146761	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AMX9796	277490A000146809	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AMY5B26	277490F000044888	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AMZ8278	277490A000146325	14/08/2020	57200	R$ 195,23
ANB6508	277490A000145536	08/08/2020	56144	R$ 195,23
AND7414	277490A000145480	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AND8534	277490A000146735	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000146832	27/07/2020	55412	R$ 195,23
ANE6E00	277490A000145281	08/08/2020	57200	R$ 195,23
ANG8610	277490F000044906	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANH0740	277490A000146745	28/07/2020	55412	R$ 195,23
ANI2H80	277490A000145294	11/08/2020	57200	R$ 195,23
ANI8741	277490F000044900	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490A000146740	23/07/2020	55412	R$ 195,23
ANN6693	277490A000146331	14/08/2020	76331	R$ 293,47
ANT0F99	277490F000044891	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANW2F19	277490F000044933	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490A000146744	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AOC4506	277490A000146461	12/08/2020	76331	R$ 293,47
AOI9895	277490A000146841	07/08/2020	61220	R$ 293,47
AOK8518	277490A000146837	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AON9415	277490A000146454	08/08/2020	57200	R$ 195,23
AOP4436	277490A000146742	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000146873	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000146724	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AOT5635	277490A000142794	24/07/2020	51930	R$ 293,47
AOV0267	277490A000146460	12/08/2020	55414	R$ 195,23
AOY1744	277490A000146861	28/07/2020	55412	R$ 195,23
APA1944	277490A000146822	27/07/2020	55412	R$ 195,23
APF0247	277490A000145544	10/08/2020	57200	R$ 195,23
APF7200	277490A000145289	10/08/2020	76331	R$ 293,47
APF8881	277490A000145481	07/08/2020	51930	R$ 293,47
API9268	277490A000146790	25/07/2020	55412	R$ 195,23
APL8H76	277490F000044887	11/08/2020	60503	R$ 293,47
APS6729	277490A000146328	14/08/2020	76331	R$ 293,47
APV1134	277490A000145271	04/08/2020	76331	R$ 293,47
APW7479	277490A000146818	27/07/2020	55412	R$ 195,23
APX5432	277490F000044892	11/08/2020	60503	R$ 293,47
APY3520	277490A000146823	27/07/2020	55412	R$ 195,23
APY3520	277490A000146876	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000146877	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000146829	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000146865	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000146779	25/07/2020	55412	R$ 195,23

AQK0457	277490A000145468	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AQN8953	277490A000146785	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AQO1410	277490A000145273	04/08/2020	57200	R$ 195,23
AQP8074	277490A000144931	07/08/2020	70561	R$ 293,47
AQU9975	277490F000044890	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AQW5724	277490F000044898	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6B41	277490A000146308	10/08/2020	57200	R$ 195,23
ARA5575	277490A000142587	24/07/2020	73662	R$ 130,16
ARB1932	277490F000044908	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB1932	277490F000044930	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARE1769	277490A000146858	28/07/2020	55412	R$ 195,23
ARE5852	277490A000145452	01/08/2020	55680	R$ 195,23
ARH3079	277490A000146824	27/07/2020	55412	R$ 195,23
ARJ2653	277490A000146778	25/07/2020	55412	R$ 195,23
ARJ2E66	277490A000146458	10/08/2020	76331	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000146880	29/07/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000146820	27/07/2020	55412	R$ 195,23
ARL1120	277490A000146105	23/07/2020	76331	R$ 293,47
ARO2410	277490A000143165	07/08/2020	76331	R$ 293,47
ARO2J71	277490A000146776	25/07/2020	55412	R$ 195,23
ARP6536	277490A000145233	11/08/2020	76331	R$ 293,47
ARS5603	277490A000145228	11/08/2020	76331	R$ 293,47
ARU4057	277490A000145462	03/08/2020	51930	R$ 293,47
ARW0C38	277490A000146774	25/07/2020	55412	R$ 195,23
ARW5203	277490F000044934	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARX4C11	277490A000142597	13/08/2020	73662	R$ 130,16
ARZ8092	277490A000145264	04/08/2020	76331	R$ 293,47
ASC5I36	277490A000142793	24/07/2020	51930	R$ 293,47
ASK2J08	277490A000144928	07/08/2020	55414	R$ 195,23
ASW9413	277490A000144932	07/08/2020	76332	R$ 293,47
ASY0274	277490A000146747	28/07/2020	55412	R$ 195,23
ASZ4629	116100E008591826	10/08/2020	54521	R$ 195,23
ATH2986	277490A000146714	23/07/2020	55412	R$ 195,23
ATH2986	277490A000146726	23/07/2020	55412	R$ 195,23
ATK3938	277490A000145457	03/08/2020	73662	R$ 130,16
ATK5915	277490A000144924	05/08/2020	76332	R$ 293,47
ATL5576	277490A000145463	05/08/2020	76332	R$ 293,47
ATN4078	277490A000145266	04/08/2020	57200	R$ 195,23
ATP3484	277490A000146856	28/07/2020	55412	R$ 195,23
ATQ0260	277490A000145274	04/08/2020	57200	R$ 195,23
ATU1189	277490A000146102	21/07/2020	76331	R$ 293,47
ATU3H55	277490A000142595	13/08/2020	57380	R$ 293,47
ATU4486	277490F000044895	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATW2807	277490A000146752	06/08/2020	55414	R$ 195,23
ATX6311	277490A000142588	29/07/2020	57380	R$ 293,47
AUB3B28	116100E008591915	07/08/2020	54600	R$ 130,16
AUE4907	277490A000145227	09/08/2020	73662	R$ 130,16
AUH3584	277490A000146109	31/07/2020	76331	R$ 293,47
AUL5024	277490A000146867	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AUN8180	277490A000143602	30/07/2020	76332	R$ 293,47
AUO4261	277490A000142800	28/07/2020	73662	R$ 130,16
AUO5699	277490A000146103	29/07/2020	76251	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000146302	10/08/2020	76331	R$ 293,47
AUR0951	277490F000044916	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AUS2388	277490A000146320	12/08/2020	76331	R$ 293,47
AUU5380	116100E007746793	16/08/2020	54521	R$ 195,23
AUW4A51	277490A000145486	11/08/2020	56222	R$ 88,38
AUX0639	277490F000044896	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0893	277490F000044894	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA2253	277490A000145540	10/08/2020	76331	R$ 293,47
AVG7H27	277490A000146777	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AVI4552	277490A000146835	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AVJ0D16	277490A000145231	11/08/2020	76331	R$ 293,47
AVJ7A99	277490A000146830	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AVK2087	277490A000146875	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AVM4225	277490A000145234	11/08/2020	56060	R$ 88,38
AVM6429	277490A000146319	12/08/2020	76331	R$ 293,47
AVO2510	277490A000146852	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AVO3489	277490A000146107	29/07/2020	76331	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000146788	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000146863	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2G80	277490A000142590	07/08/2020	60501	R$ 293,47
AVR2951	277490A000146305	10/08/2020	76331	R$ 293,47
AVR8D09	277490A000145471	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AVT5D93	277490F000044917	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000146728	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000146782	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AVU0231	277490F000044927	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVU3316	277490A000146851	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000146810	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000146748	28/07/2020	55412	R$ 195,23
AWA3165	277490A000146324	14/08/2020	76331	R$ 293,47
AWA4046	277490A000146111	06/08/2020	73662	R$ 130,16
AWC7725	277490A000144948	17/08/2020	76331	R$ 293,47
AWF6248	277490F000044921	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI3003	277490A000146869	29/07/2020	55412	R$ 195,23
AWL8624	277490F000044907	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWO2I17	277490A000146329	14/08/2020	57200	R$ 195,23
AWO5D81	277490F000044918	11/08/2020	60503	R$ 293,47

AWO8F88	277490F000044937	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWQ4767	277490A000142583	22/07/2020	76332	R$ 293,47
AWR2306	277490A000145237	11/08/2020	73662	R$ 130,16
AWR8H92	277490A000145479	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AWT2595	277490A000146739	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AWX1326	277490A000142791	24/07/2020	73662	R$ 130,16
AWX8557	277490A000145549	10/08/2020	57200	R$ 195,23
AXA3378	277490A000146722	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AXC2697	277490F000044924	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AXC4371	277490F000044936	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD0579	277490A000146453	08/08/2020	76331	R$ 293,47
AXD3414	277490A000142795	24/07/2020	51930	R$ 293,47
AXE8918	277490A000146301	10/08/2020	51851	R$ 195,23
AXG2842	277490A000145246	17/08/2020	56060	R$ 88,38
AXG5420	277490A000146334	14/08/2020	57200	R$ 195,23
AXI3J71	116100E007746792	16/08/2020	54521	R$ 195,23
AXO0721	277490A000146814	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AXO8309	277490A000145297	11/08/2020	76331	R$ 293,47
AXY7H89	277490F000044901	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000146720	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000146833	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AYC3163	277490A000146734	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000146773	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000146836	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AYD7697	277490F000044912	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000146825	27/07/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000146789	25/07/2020	55412	R$ 195,23
AYI5439	277490A000145461	03/08/2020	73662	R$ 130,16
AYM5308	277490A000145547	10/08/2020	57200	R$ 195,23
AYS8848	277490A000132184	07/08/2020	54870	R$ 195,23
AYU5984	277490A000145279	08/08/2020	57200	R$ 195,23
AYU9095	277490A000145478	07/08/2020	51930	R$ 293,47
AYV3604	277490A000144943	17/08/2020	76332	R$ 293,47
AYV3I50	277490A000145283	10/08/2020	76331	R$ 293,47
AYZ3756	277490F000044920	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AZB4B26	277490A000142799	28/07/2020	55680	R$ 195,23
AZC7122	277490A000145456	03/08/2020	56060	R$ 88,38
AZG5403	116100E008591824	10/08/2020	70481	R$ 293,47
AZH6731	277490A000146721	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AZH7J23	277490A000145539	10/08/2020	76331	R$ 293,47
AZI9I20	277490A000146317	12/08/2020	76331	R$ 293,47
AZP0970	277490A000146322	12/08/2020	57200	R$ 195,23
AZR7930	277490A000144925	07/08/2020	56222	R$ 88,38
AZS6257	277490A000146733	23/07/2020	55412	R$ 195,23
AZU1282	277490A000144927	07/08/2020	56060	R$ 88,38
AZU2135	277490F000044931	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AZW5887	277490A000145477	07/08/2020	73662	R$ 130,16
AZX6J76	277490F000044893	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AZX7713	277490A000144930	07/08/2020	56060	R$ 88,38
BAA1F46	277490A000146831	27/07/2020	55412	R$ 195,23
BAA3498	277490A000145267	04/08/2020	76331	R$ 293,47
BAB9023	277490A000146311	12/08/2020	58192	R$ 880,41
BAD1H37	277490A000142797	28/07/2020	73662	R$ 130,16
BAE0I62	277490A000146743	28/07/2020	55412	R$ 195,23
BAG9G39	277490A000145272	04/08/2020	76331	R$ 293,47
BAJ0671	277490A000146737	23/07/2020	55412	R$ 195,23
BAN7323	277490F000044929	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BAP6096	277490F000044938	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8847	277490F000044942	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BAS8D89	277490A000146306	10/08/2020	76331	R$ 293,47
BAV2G32	116100E007768292	12/08/2020	54870	R$ 195,23
BAV5850	277490A000146452	14/08/2020	76331	R$ 293,47
BAX2I98	277490A000146786	25/07/2020	55412	R$ 195,23
BAX4702	277490A000144926	07/08/2020	56060	R$ 88,38
BAY3087	277490A000144546	08/08/2020	76331	R$ 293,47
BAZ4881	277490A000145280	08/08/2020	57200	R$ 195,23
BBC9G47	277490A000144941	13/08/2020	76332	R$ 293,47
BBE3066	277490A000146775	25/07/2020	55412	R$ 195,23
BBE4F26	277490A000146812	27/07/2020	55412	R$ 195,23
BBG0914	277490A000146781	25/07/2020	55412	R$ 195,23
BBG9I27	277490F000044902	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBG9I27	277490F000044940	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBH2021	277490F000044935	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBI4J04	277490A000145229	11/08/2020	73662	R$ 130,16
BBJ9935	277490A000146330	14/08/2020	76331	R$ 293,47
BBN9425	277490A000145238	11/08/2020	76332	R$ 293,47
BBP9535	277490A000146703	06/08/2020	76331	R$ 293,47
BBS5131	277490A000145291	11/08/2020	76331	R$ 293,47
BBS7453	277490A000145236	11/08/2020	61220	R$ 293,47
BBU0496	277490A000144934	07/08/2020	76332	R$ 293,47
BBW5987	277490F000044910	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBX0568	277490A000145533	08/08/2020	76331	R$ 293,47
BBX8900	277490F000044885	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBY2080	277490A000145451	01/08/2020	55680	R$ 195,23
BCA5E63	277490A000144946	17/08/2020	76332	R$ 293,47
BCA6D31	277490A000146318	12/08/2020	76331	R$ 293,47
BCA7I12	116100E008591827	10/08/2020	55411	R$ 195,23
BCA8363	277490A000142582	22/07/2020	76332	R$ 293,47
BCB1435	277490A000145275	04/08/2020	57200	R$ 195,23

BCC1093	277490F000044911	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BCC4230	277490A000145235	11/08/2020	76331	R$ 293,47
BCF0873	277490A000142798	28/07/2020	76332	R$ 293,47
BCF9061	277490A000145538	10/08/2020	76331	R$ 293,47
BCG7828	277490A000146874	29/07/2020	55412	R$ 195,23
BCG9701	277490A000145473	07/08/2020	65300	R$ 195,23
BCH1233	277490A000146879	29/07/2020	55412	R$ 195,23
BCI2664	277490A000146704	06/08/2020	76331	R$ 293,47
BCK1339	277490A000144942	15/08/2020	76332	R$ 293,47
BCR1856	277490A000146459	10/08/2020	76331	R$ 293,47
BCR4H13	277490A000145270	04/08/2020	51851	R$ 195,23
BCS3E68	277490A000145242	13/08/2020	73662	R$ 130,16
BCX6D85	277490A000145467	05/08/2020	73662	R$ 130,16
BCY4J91	277490A000145245	17/08/2020	73662	R$ 130,16
BCZ3A64	277490A000146725	23/07/2020	55412	R$ 195,23
BDA0J39	277490A000146854	28/07/2020	55412	R$ 195,23
BDD0D30	277490A000145282	08/08/2020	57200	R$ 195,23
BDD2808	277490A000145472	07/08/2020	73662	R$ 130,16
BDH8G50	277490A000146857	28/07/2020	55412	R$ 195,23
BDI8I72	277490A000146715	23/07/2020	55412	R$ 195,23
BDJ5C57	277490A000146859	28/07/2020	55412	R$ 195,23
BDL7E70	277490A000146872	29/07/2020	55412	R$ 195,23
BDN6I66	277490A000146313	12/08/2020	57200	R$ 195,23
BDN7G69	277490A000146106	23/07/2020	57200	R$ 195,23
BDP2E49	277490F000044886	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT4I36	277490A000146314	12/08/2020	76331	R$ 293,47
BDU0E80	277490A000146309	10/08/2020	57200	R$ 195,23
BDU0G47	277490A000145269	04/08/2020	76331	R$ 293,47
BDV0D80	277490A000145240	13/08/2020	76331	R$ 293,47
BDV1I94	277490A000146332	14/08/2020	76331	R$ 293,47
BDY8G41	277490F000044919	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BDZ5B81	277490F000044928	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB4A56	277490A000142792	24/07/2020	52070	R$ 88,38
BEE2I32	277490A000146843	07/08/2020	61220	R$ 293,47
BEE3J57	277490A000142591	12/08/2020	73662	R$ 130,16
BEG1C66	277490A000145534	08/08/2020	51851	R$ 195,23
BEL8E46	277490A000146723	23/07/2020	55412	R$ 195,23
BER3B36	277490A000146456	10/08/2020	76331	R$ 293,47
BGC6270	277490A000145487	11/08/2020	55680	R$ 195,23
BKG9946	277490A000145464	05/08/2020	73662	R$ 130,16
BKK5627	277490A000142790	24/07/2020	51930	R$ 293,47
BLI3E41	277490A000139125	06/08/2020	57200	R$ 195,23
BLJ6854	277490A000144547	08/08/2020	57200	R$ 195,23
BOB9705	277490A000146717	23/07/2020	55412	R$ 195,23
BZY2114	277490F000044913	11/08/2020	60503	R$ 293,47
CCD3749	277490A000146813	27/07/2020	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490A000146731	23/07/2020	55412	R$ 195,23
CCQ2395	277490A000146868	28/07/2020	55412	R$ 195,23
CGQ6320	116100E008326116	17/08/2020	55414	R$ 195,23
CIG7557	277490A000145455	03/08/2020	57380	R$ 293,47
CKM2J69	277490A000145541	10/08/2020	54521	R$ 195,23
CKM2J69	277490A000146310	12/08/2020	57200	R$ 195,23
CNC9500	277490A000146838	27/07/2020	55412	R$ 195,23
CPY6633	277490A000145232	11/08/2020	51930	R$ 293,47
CRF3951	277490A000146826	27/07/2020	55412	R$ 195,23
CSD0983	277490A000146462	14/08/2020	76331	R$ 293,47
DFO1416	277490A000146870	29/07/2020	55412	R$ 195,23
DLC8E30	277490A000145465	05/08/2020	73662	R$ 130,16
DNB7376	277490A000146727	23/07/2020	55412	R$ 195,23
DPU9801	277490F000044925	11/08/2020	60503	R$ 293,47
DXF2300	277490A000146465	12/08/2020	76331	R$ 293,47
DYD1F66	277490A000145546	10/08/2020	57200	R$ 195,23
DYD8166	277490A000146736	23/07/2020	55412	R$ 195,23
DZF7860	277490A000146457	10/08/2020	76331	R$ 293,47
EAU0275	277490A000145474	07/08/2020	73662	R$ 130,16
ECV0454	277490A000145276	04/08/2020	57200	R$ 195,23
EDD4558	277490F000044905	11/08/2020	60503	R$ 293,47
EFV1339	277490A000146315	12/08/2020	76331	R$ 293,47
EIN4D27	277490A000146312	12/08/2020	57200	R$ 195,23
EKV1780	277490A000145285	10/08/2020	51851	R$ 195,23
EMP0313	277490A000146842	07/08/2020	51851	R$ 195,23
EPT0057	277490A000146819	27/07/2020	55412	R$ 195,23
EWS2196	277490F000044899	11/08/2020	60503	R$ 293,47
FAW4740	277490F000044904	11/08/2020	60503	R$ 293,47
FET5283	277490A000146772	25/07/2020	55412	R$ 195,23
FHB5660	277490A000144944	17/08/2020	51852	R$ 195,23
FNZ9F65	277490A000142585	24/07/2020	73662	R$ 130,16
FOV2808	277490A000145243	13/08/2020	76331	R$ 293,47
FRA0968	277490A000145548	10/08/2020	76331	R$ 293,47
FRP8916	277490A000144939	11/08/2020	57200	R$ 195,23
GBQ7C20	277490A000146307	10/08/2020	76331	R$ 293,47
GIN3796	277490F000044922	11/08/2020	60503	R$ 293,47
GQI6451	116100E007746794	16/08/2020	54521	R$ 195,23
GUY5F37	116100E008591822	07/08/2020	55411	R$ 195,23
GVF8379	116100E008326304	17/08/2020	55413	R$ 195,23
GXI4879	277490A000146808	27/07/2020	55412	R$ 195,23
HQH7F85	277490A000146464	12/08/2020	76331	R$ 293,47
HRH8444	277490F000044915	11/08/2020	60503	R$ 293,47
HRY9438	277490A000145288	10/08/2020	63944	R$ 293,47

HSA3477	277490F000044932	11/08/2020	60503	R$ 293,47
HSZ0515	277490A000146321	12/08/2020	57200	R$ 195,23
IZJ9B54	277490A000146108	31/07/2020	76331	R$ 293,47
JGK9C45	116100E007746790	16/08/2020	54521	R$ 195,23
JHF9332	277490A000142594	13/08/2020	57380	R$ 293,47
JHF9332	277490A000146821	27/07/2020	55412	R$ 195,23
KBF6476	277490A000145453	01/08/2020	55680	R$ 195,23
KOH8423	277490A000144936	11/08/2020	76332	R$ 293,47
KYP1D40	277490A000145284	10/08/2020	76331	R$ 293,47
LCA6323	277490A000145550	10/08/2020	57200	R$ 195,23
LCA6323	277490F000044926	11/08/2020	56732	R$ 130,16
LMJ7112	277490F000044941	11/08/2020	60503	R$ 293,47
LSY1561	277490A000145484	07/08/2020	51930	R$ 293,47
LZU7A66	116100E007746791	16/08/2020	54521	R$ 195,23
MIO2243	277490A000145239	11/08/2020	51930	R$ 293,47
MKH2166	277490A000146860	28/07/2020	55412	R$ 195,23
MQA4013	116100E007746789	16/08/2020	54521	R$ 195,23
MQI5G33	277490F000044903	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MZU3015	277490A000145290	10/08/2020	76331	R$ 293,47
NRF2332	277490A000144933	07/08/2020	76332	R$ 293,47
NRF3810	277490A000146828	27/07/2020	55412	R$ 195,23
NYV6C17	277490A000146738	23/07/2020	55412	R$ 195,23
OIR3I05	277490A000143608	08/08/2020	72340	R$ 130,16
QBZ5903	277490F000044914	11/08/2020	60503	R$ 293,47
QCA9000	277490A000145469	07/08/2020	73662	R$ 130,16
QHY5D61	277490A000145287	10/08/2020	76331	R$ 293,47
QPC9I24	277490A000142589	07/08/2020	73662	R$ 130,16
QXG1475	277490A000146746	28/07/2020	55412	R$ 195,23
QXK8884	277490A000144525	06/08/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD295DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.410/2021 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (936)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1216)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	25.500,00
TOTAL		**131.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (932)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	36.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1208)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	25.500,00
TOTAL		**131.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9E5B4C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0295	277510Z000001315	19/03/2021	55412
ABL1030	277510T000024459	27/03/2021	73662
ABV0343	277510Z000001267	18/03/2021	55412
ACP3650	277510T000024454	26/03/2021	55412
AED5512	277510T000024469	27/03/2021	55412
AEF1260	277510Z000001297	18/03/2021	55412
AEK8I81	277510Z000001273	18/03/2021	55412
AFB4329	277510Z000001323	19/03/2021	55412
AFF2444	277510T000019054	29/03/2021	60412
AFH3481	277510T000024453	26/03/2021	55412
AGC7994	277510Z000001283	18/03/2021	55412
AHE6938	277510T000007882	29/03/2021	51930
AHJ1786	277510T000024424	26/03/2021	73662
AHV4I88	277510Z000001337	19/03/2021	55412
AHX8222	277510T000024437	26/03/2021	55412
AIG9218	277510T000024456	26/03/2021	73662
AJK3G81	116100E008775982	04/04/2021	60502
AJN3684	277510T000024433	26/03/2021	55417
AJN3684	277510T000024446	26/03/2021	73662
AJO5J33	277510T000024472	29/03/2021	73662
AJW2434	277510T000024440	26/03/2021	55412
AKZ1152	277510Z000001279	18/03/2021	55412
AMH8312	277510Z000001263	18/03/2021	55412
AMH8312	277510Z000001284	18/03/2021	55412
AMN6887	277510T000007885	29/03/2021	55412
ANA5413	277510Z000001302	19/03/2021	55412
ANL0038	277510T000019051	26/03/2021	76331
ANY6862	277510T000027218	29/03/2021	73662
ANY8H04	277510Z000001296	18/03/2021	55412
AOG1001	277510Z000001262	18/03/2021	55412
APH6404	277510T000007884	29/03/2021	55412
APZ0A09	277510T000024468	27/03/2021	55412
APZ5743	277510Z000001304	19/03/2021	55412
AQD2134	277510T000024480	29/03/2021	73662
AQH6320	277510T000027217	29/03/2021	73662
ARF2674	277510Z000001335	19/03/2021	55412
ARN2753	277510Z000001298	18/03/2021	55412
ASA4701	277510Z000001312	19/03/2021	55412
ASM3D55	277510Z000001282	18/03/2021	55412
ATK0878	277510T000024436	26/03/2021	55412
ATK0878	277510Z000001289	18/03/2021	55412
ATK0878	277510Z000001303	19/03/2021	55412
ATK0878	277510T000024458	26/03/2021	55412
ATL0342	277510T000024475	29/03/2021	55412
ATN8581	277510T000011166	26/03/2021	60501
ATS7B97	277510T000024473	29/03/2021	55412
AUC1031	277510T000024435	26/03/2021	55412
AUG6690	277510Z000001265	18/03/2021	55412
AUI6911	116100E008915685	03/04/2021	70991
AUI6911	116100E008915684	03/04/2021	70561
AUJ8H79	277510T000024448	26/03/2021	73662
AUM4290	277510Z000001272	18/03/2021	55412
AUS8I67	116100E008973752	04/04/2021	60501
AUU9544	277510T000010369	29/03/2021	76331
AUV8207	277510T000019053	29/03/2021	55411
AUW3878	277510T000024474	29/03/2021	55412
AVB6239	277510Z000001341	20/03/2021	55412
AVF3099	277510T000024429	26/03/2021	73662
AVK4290	277510Z000001340	19/03/2021	55412
AVX2F49	277510T000024428	26/03/2021	73662
AWA7435	277510T000019049	26/03/2021	60501
AWC7409	277510Z000001308	19/03/2021	55412
AWL0C93	277510Z000001301	18/03/2021	55412
AWL0C93	277510Z000001306	19/03/2021	55412
AWL0C93	277510Z000001281	18/03/2021	55412

AWL7411	277510T000024479	29/03/2021	55412
AWW5847	277510Z000001328	19/03/2021	55412
AWZ0245	277510T000007879	29/03/2021	55417
AXD5C49	277510T000024430	26/03/2021	73662
AXI4C27	277510Z000001280	18/03/2021	55412
AXI6I98	277510T000024471	29/03/2021	73662
AXM9J94	277510T000010367	26/03/2021	76332
AYA7D44	277510Z000001270	18/03/2021	55412
AYD1B80	277510T000024444	26/03/2021	60501
AYD2637	277510T000021260	26/03/2021	61220
AYF1E24	277510T000024457	26/03/2021	55412
AYI9A82	277510T000024422	26/03/2021	73662
AYJ3184	277510T000006299	29/03/2021	76332
AYJ5J41	277510T000024426	26/03/2021	73662
AYL4100	277510Z000001290	18/03/2021	55412
AYM2723	277510T000024439	26/03/2021	55412
AYP2296	277510T000024464	27/03/2021	73662
AYS4989	277510T000024450	26/03/2021	55412
AYX4580	277510T000027222	29/03/2021	55412
AZA9J14	277510T000024462	27/03/2021	73662
AZB9654	277510Z000001339	19/03/2021	55412
AZD6F96	277510Z000001299	18/03/2021	55412
AZZ9305	277510T000027220	29/03/2021	60412
BAC3I56	277510T000019050	26/03/2021	55090
BAN6878	277510Z000001317	19/03/2021	55412
BAO6289	277510T000007883	29/03/2021	55412
BAU3J82	277510Z000001313	19/03/2021	55412
BAX6349	277510Z000001292	18/03/2021	55412
BAZ7G37	277510Z000001274	18/03/2021	55412
BBC8062	277510T000002228	29/03/2021	76332
BBC8G90	277510T000024431	26/03/2021	73662
BBE3043	277510Z000001329	19/03/2021	55412
BBF1D37	277510T000024443	26/03/2021	73662
BBF2450	277510Z000001310	19/03/2021	55412
BBF5916	277510Z000001326	19/03/2021	55412
BBQ3I88	277510T000007886	29/03/2021	55412
BBU7A95	277510Z000001334	19/03/2021	55412
BBV7E89	277510T000019052	29/03/2021	76331
BBX1183	277510T000024442	26/03/2021	55412
BCB0H81	277510Z000001330	19/03/2021	55412
BCG0D84	277510Z000001331	19/03/2021	55412
BCG5A11	277510T000011165	26/03/2021	76331
BCL7259	277510T000007880	29/03/2021	76331
BCM0614	277510T000024466	27/03/2021	55417
BCQ1686	277510Z000001268	18/03/2021	55412
BCX7I60	277510T000027224	29/03/2021	55412
BDN9A91	277510Z000001322	19/03/2021	55412
BDP3B72	277510Z000001325	19/03/2021	55412
BDP3G91	277510Z000001338	19/03/2021	55412
BDU2H17	277510Z000001278	18/03/2021	55412
BED4D18	277510Z000001264	18/03/2021	55412
BEI5G47	277510T000024455	26/03/2021	73662
BEJ4D41	277510T000011168	29/03/2021	76331
BEL6037	277510Z000001261	18/03/2021	55412
BEP5A07	277510T000010365	26/03/2021	76332
BET5015	277510Z000001288	18/03/2021	55412
BEU1H06	277510T000010364	26/03/2021	76332
BIX1D21	277510T000024452	26/03/2021	55412
CAC6843	277510T000024460	27/03/2021	51851
CLN5J71	277510Z000001305	19/03/2021	55412
CPH2626	277510Z000001269	18/03/2021	55412
CQC8I55	277510Z000001316	19/03/2021	55412
CVV6206	277510Z000001319	19/03/2021	55412
DMB7720	277510Z000001318	19/03/2021	55412
DTZ8201	277510T000024470	27/03/2021	55412
ESU5H67	116100E008547361	04/04/2021	60501
ETT2223	277510T000024445	26/03/2021	73662
ETT2223	277510T000007881	29/03/2021	76332
FIC4291	277510Z000001293	18/03/2021	55412
HCS7993	277510T000011167	26/03/2021	55417
HLE8B28	277510T000024478	29/03/2021	55412
IEO0A24	277510Z000001285	18/03/2021	55412
IEW7539	277510T000024434	26/03/2021	73662
IIV7065	277510T000027219	29/03/2021	73662
IJO7F30	277510T000024441	26/03/2021	55412
IOT7640	277510Z000001295	18/03/2021	55412
IPZ6067	277510Z000001324	19/03/2021	55412
IUF4J97	277510Z000001320	19/03/2021	55412
IUL4489	277510T000024465	27/03/2021	73662
IVG7H60	277510Z000001327	19/03/2021	55412
JHE7521	277510Z000001266	18/03/2021	55412
JRW9468	277510Z000001311	19/03/2021	55412
JYX8B29	277510T000024476	29/03/2021	55412
LBP1B37	277510Z000001291	18/03/2021	55412
LXT9354	277510T000024477	29/03/2021	55412
MBT3518	277510Z000001309	19/03/2021	55412
MCM0D77	277510T000024449	26/03/2021	55412
MCV3499	277510Z000001333	19/03/2021	55412
MCY1836	277510T000021261	26/03/2021	76331

MEW7071	277510Z000001275	18/03/2021	55412
MEY4G92	277510Z000001286	18/03/2021	55412
MFM2276	277510T000024463	27/03/2021	55417
MFN7383	277510T000003122	29/03/2021	76252
MFO2H85	277510T000010366	26/03/2021	51930
MGQ8B43	277510T000024451	26/03/2021	55412
MGU7322	277510T000024427	26/03/2021	73662
MHC9993	277510Z000001307	19/03/2021	55412
MHC9993	277510Z000001332	19/03/2021	55412
MHX7599	277510Z000001294	18/03/2021	55412
MIR5974	277510T000024423	26/03/2021	73662
MKM9296	277510T000024438	26/03/2021	55412
MKO9A30	277510T000007878	29/03/2021	76331
MKO9A30	277510T000027223	29/03/2021	55412
MKP0560	116100E008440408	02/04/2021	60412
MKZ7H12	277510T000010368	29/03/2021	76331
NQP1F52	277510T000002227	29/03/2021	51851
NSP9B17	277510Z000001300	18/03/2021	55412
NTO8090	277510T000027221	29/03/2021	55412
OFN1024	277510Z000001271	18/03/2021	55412
PYQ0C72	277510Z000001276	18/03/2021	55412
PYX2880	277510Z000001314	19/03/2021	55412
QBP5491	277510T000024432	26/03/2021	73662
QHH1330	116100E008695994	01/04/2021	57380
QHQ5064	277510T000024425	26/03/2021	73662
QIB7H60	277510T000024461	27/03/2021	55417
QJY2E32	277510Z000001336	19/03/2021	55412
QOV9H82	277510Z000001321	19/03/2021	55412
QPJ8I01	277510T000024467	27/03/2021	73662
QPP1232	277510T000021262	26/03/2021	76332
QPX0753	277510T000024447	26/03/2021	73662
QTS0E62	277510Z000001277	18/03/2021	55412
RFX3A10	277510Z000001287	18/03/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F8280323

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7048	277510A000148081	06/07/2020	76251	R$ 293.47
AAE7397	277510A000146743	03/07/2020	54870	R$ 195.23
AAK0616	277510A000148553	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AAN5433	277510A000148108	07/07/2020	76332	R$ 293.47
AAR0616	277510A000148012	02/07/2020	60501	R$ 293.47
AAW2H29	277510A000148381	03/07/2020	57030	R$ 130.16
ABE4433	277510A000147887	03/07/2020	58511	R$ 130.16
ABI3232	277510A000148092	07/07/2020	54870	R$ 195.23
ADS1F07	277510A000147807	03/07/2020	76252	R$ 293.47
AEG8687	277510A000147808	03/07/2020	60412	R$ 195.23
AEI1E30	277510A000148079	06/07/2020	54522	R$ 195.23
AEJ9008	116100E008971093	03/07/2020	72340	R$ 130.16
AEO9410	277510A000146961	07/07/2020	51930	R$ 293.47
AES1335	277510A000168969	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AEX9922	277510A000147647	03/07/2020	76331	R$ 293.47
AFD5444	277510A000148091	07/07/2020	54521	R$ 195.23
AFK0H81	277510A000148017	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AGP1298	277510A000147158	04/07/2020	58194	R$ 880.41
AGS3388	277510A000148398	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AGW0B55	277510A000147730	02/07/2020	76332	R$ 293.47
AHE2C88	277510A000168533	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AHF5A99	277510A000168444	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AHF5A99	277510A000147548	03/07/2020	76331	R$ 293.47
AHJ6G06	116100E007811687	03/07/2020	56144	R$ 195.23
AHL3067	277510A000148354	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AIG7999	277510A000147552	02/07/2020	54526	R$ 195.23
AIH1C70	277510A000146533	02/07/2020	73662	R$ 130.16
AIJ9001	277510A000168537	27/06/2020	55412	R$ 195.23
AJD6111	277510A000148055	02/07/2020	76251	R$ 293.47
AJG7008	277510A000169073	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AJM9107	277510A000147945	02/07/2020	54526	R$ 195.23
AJR6458	277510A000148554	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AJX9662	277510A000147942	02/07/2020	54870	R$ 195.23
AJZ5218	277510A000148371	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AKA3F31	277510A000146543	04/07/2020	54526	R$ 195.23
AKE8655	277510A000148376	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AKJ3245	277510A000148562	07/07/2020	55500	R$ 130.16
AKW7121	116100E008541831	03/07/2020	57200	R$ 195.23
ALF5883	277510A000147737	03/07/2020	76332	R$ 293.47

ALH8697	277510A000147555	06/07/2020	55411	R$ 195.23
ALH8697	277510A000147809	04/07/2020	55411	R$ 195.23
ALH8697	277510A000147989	06/07/2020	55411	R$ 195.23
ALL0D66	277510A000148365	03/07/2020	57030	R$ 130.16
ALS2B68	277510A000146150	03/07/2020	55411	R$ 195.23
ALV5462	277510A000147161	04/07/2020	60501	R$ 293.47
ALX5J89	277510A000148051	02/07/2020	55411	R$ 195.23
ALX6022	277510A000169077	27/06/2020	55412	R$ 195.23
AMB2135	277510A000167591	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AMC8G35	277510A000147638	02/07/2020	76331	R$ 293.47
AMN3465	277510A000167589	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AMU4729	277510A000168963	23/06/2020	55412	R$ 195.23
AMU4729	277510A000168487	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AMU4F65	277510A000148089	07/07/2020	54600	R$ 130.16
AMV5838	277510A000147743	04/07/2020	55411	R$ 195.23
ANH1484	277510A000168536	27/06/2020	55412	R$ 195.23
ANJ1687	277510A000148065	04/07/2020	55500	R$ 130.16
ANK1921	277510A000148035	03/07/2020	60841	R$ 195.23
ANP3H74	277510A000148353	03/07/2020	57030	R$ 130.16
ANR7146	277510A000146321	04/07/2020	55414	R$ 195.23
AOC5J53	277510A000147982	03/07/2020	55411	R$ 195.23
AOC8E62	277510A000146748	03/07/2020	51851	R$ 195.23
AOI4762	277510A000147550	03/07/2020	76332	R$ 293.47
AOL8J01	277510A000148373	03/07/2020	54600	R$ 130.16
AOL9794	277510A000148050	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AOM4805	277510A000148028	03/07/2020	76332	R$ 293.47
AOM6463	277510A000146294	06/07/2020	54870	R$ 195.23
AOT5265	277510A000148074	06/07/2020	55411	R$ 195.23
AOY3293	277510A000147899	03/07/2020	57030	R$ 130.16
APD6617	277510A000168448	27/06/2020	55412	R$ 195.23
APE5843	277510A000146539	03/07/2020	55500	R$ 130.16
APH6452	277510A000147992	07/07/2020	55411	R$ 195.23
APM8C15	277510A000148004	02/07/2020	55411	R$ 195.23
APQ4843	277510A000169107	26/06/2020	55412	R$ 195.23
APR8707	277510A000148306	06/07/2020	54526	R$ 195.23
APR8707	277510A000146546	06/07/2020	76332	R$ 293.47
APS1365	277510A000168859	24/06/2020	55412	R$ 195.23
APT3F35	277510A000148083	06/07/2020	54526	R$ 195.23
APU7531	277510A000146292	02/07/2020	76251	R$ 293.47
APV0615	277510A000148201	03/07/2020	56731	R$ 130.16
APZ5C95	277510A000148078	06/07/2020	54600	R$ 130.16
AQE1114	277510A000147749	06/07/2020	55500	R$ 130.16
AQG8428	277510A000147546	02/07/2020	76332	R$ 293.47
AQR3699	116100E008971094	08/07/2020	72340	R$ 130.16
AQU5306	277510A000168977	27/06/2020	55412	R$ 195.23
ARB8091	277510A000145963	04/07/2020	57380	R$ 293.47
ARH1423	277510A000148383	03/07/2020	54521	R$ 195.23
ARH7953	277510A000168840	26/06/2020	55412	R$ 195.23
ARJ9874	277510A000147892	03/07/2020	76332	R$ 293.47
ASA3525	277510A000169075	26/06/2020	55412	R$ 195.23
ASA5814	277510A000168964	23/06/2020	55412	R$ 195.23
ASB2952	277510A000148551	07/07/2020	56300	R$ 130.16
ASF5461	277510A000146146	02/07/2020	60412	R$ 195.23
ASG4633	277510A000169105	26/06/2020	55412	R$ 195.23
ASG4633	277510A000168978	27/06/2020	55412	R$ 195.23
ASI8177	277510A000146296	07/07/2020	54600	R$ 130.16
ASK5088	277510A000148024	03/07/2020	55411	R$ 195.23
ASK8845	277510A000148057	02/07/2020	54526	R$ 195.23
ASL0264	277510A000148305	04/07/2020	54600	R$ 130.16
ASL1042	277510A000148060	03/07/2020	55680	R$ 195.23
ASN4710	277510A000168489	27/06/2020	55412	R$ 195.23
ASO0F84	277510A000147635	02/07/2020	54521	R$ 195.23
ASP4716	277510A000169152	27/06/2020	55412	R$ 195.23
ASQ4643	277510A000147745	04/07/2020	55411	R$ 195.23
ASU1018	277510A000146535	03/07/2020	55411	R$ 195.23
ASV1165	277510A000146740	02/07/2020	55411	R$ 195.23
ASX1348	277510A000147977	03/07/2020	76252	R$ 293.47
ASX6314	277510A000169106	26/06/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000167543	26/06/2020	55412	R$ 195.23
ATD8778	277510A000148355	03/07/2020	57030	R$ 130.16
ATF4413	277510A000146530	02/07/2020	55411	R$ 195.23
ATK2347	277510A000147943	02/07/2020	54600	R$ 130.16
ATR9680	277510A000148369	03/07/2020	57030	R$ 130.16
ATW3677	277510A000147893	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AUC0G95	277510A000168971	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AUC6936	116100E008969143	30/06/2020	55250	R$ 130.16
AUE5E59	277510A000167592	27/06/2020	55412	R$ 195.23
AUG9355	277510A000146531	02/07/2020	55411	R$ 195.23
AUO4C90	277510A000168905	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AUR4I28	277510A000146547	07/07/2020	60412	R$ 195.23
AUR7168	277510A000146295	06/07/2020	55411	R$ 195.23
AUS8113	277510A000146542	04/07/2020	54526	R$ 195.23
AUV6548	277510A000148042	06/07/2020	76332	R$ 293.47
AVA1381	277510A000148361	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AVB2306	277510A000146730	02/07/2020	76332	R$ 293.47
AVE6889	277510A000148380	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AVI2B67	277510A000147970	02/07/2020	55411	R$ 195.23
AVJ7692	277510A000148072	06/07/2020	54870	R$ 195.23
AVO9677	277510A000168970	26/06/2020	55412	R$ 195.23

AVP0195	277510A000147884	02/07/2020	76331	R$ 293.47
AVP6935	277510A000148351	03/07/2020	54600	R$ 130.16
AVT8856	277510A000148362	03/07/2020	54600	R$ 130.16
AVT8934	277510A000168445	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AWB8G00	277510A000168449	27/06/2020	55412	R$ 195.23
AWC5720	277510A000148059	03/07/2020	76331	R$ 293.47
AWD5577	277510A000148301	03/07/2020	76332	R$ 293.47
AWF8D49	277510A000168842	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AWI2746	277510A000146960	02/07/2020	61300	R$ 293.47
AWM4892	277510A000168397	23/06/2020	55412	R$ 195.23
AWN2212	277510A000148106	06/07/2020	54526	R$ 195.23
AWO0J18	277510A000147978	03/07/2020	76332	R$ 293.47
AWR6942	277510A000146528	02/07/2020	54526	R$ 195.23
AWR6942	277510A000147950	02/07/2020	55414	R$ 195.23
AWS9H48	277510A000146550	07/07/2020	60412	R$ 195.23
AWT0755	277510A000148103	04/07/2020	76332	R$ 293.47
AWU5I95	277510A000147632	01/07/2020	54526	R$ 195.23
AWV6G96	277510A000147898	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AWW8569	277510A000148357	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AWY5195	277510A000148378	03/07/2020	57380	R$ 293.47
AWZ2257	277510A000168446	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AXA5G36	277510A000148058	03/07/2020	54526	R$ 195.23
AXA9017	277510A000168488	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AXB9344	277510A000148114	07/07/2020	51851	R$ 195.23
AXC1G06	277510A000147740	03/07/2020	54521	R$ 195.23
AXE3J29	277510A000148068	06/07/2020	54526	R$ 195.23
AXG4G11	277510A000147984	03/07/2020	55411	R$ 195.23
AXI6433	116100E008541826	03/07/2020	58780	R$ 130.16
AXJ3134	277510A000168976	27/06/2020	55412	R$ 195.23
AXN1079	277510A000147994	07/07/2020	76332	R$ 293.47
AXN9856	277510A000147633	01/07/2020	57380	R$ 293.47
AXP4569	277510A000168535	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AXR5017	277510A000147641	03/07/2020	61732	R$ 195.23
AXS1376	277510A000148095	07/07/2020	55090	R$ 130.16
AXS5164	277510A000168841	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AXU6338	277510A000148032	03/07/2020	55411	R$ 195.23
AXX8G16	116100E008541828	03/07/2020	57200	R$ 195.23
AXY7E51	277510A000147747	04/07/2020	60412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000169072	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AYA8F12	277510A000148385	06/07/2020	76332	R$ 293.47
AYD9665	277510A000148401	07/07/2020	76331	R$ 293.47
AYF1443	277510A000146727	02/07/2020	76332	R$ 293.47
AYH7509	277510A000147967	02/07/2020	55411	R$ 195.23
AYT2562	277510A000146733	02/07/2020	54526	R$ 195.23
AYU0554	277510A000148368	03/07/2020	57030	R$ 130.16
AYV4085	277510A000146736	02/07/2020	54522	R$ 195.23
AYX6383	277510A000148111	07/07/2020	76332	R$ 293.47
AYY1902	277510A000167590	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AZA5721	277510A000147556	07/07/2020	55090	R$ 130.16
AZB4715	277510A000147975	02/07/2020	55411	R$ 195.23
AZB8037	277510A000148105	06/07/2020	76332	R$ 293.47
AZB8609	277510A000148043	06/07/2020	54600	R$ 130.16
AZC0817	116100E007811688	03/07/2020	54600	R$ 130.16
AZD5422	277510A000148303	03/07/2020	76331	R$ 293.47
AZI6528	277510A000148070	06/07/2020	55411	R$ 195.23
AZI7641	116100E007811693	03/07/2020	55413	R$ 195.23
AZJ0607	277510A000148308	07/07/2020	60501	R$ 293.47
AZO4010	277510A000148047	07/07/2020	60412	R$ 195.23
AZO6955	277510A000168974	26/06/2020	55412	R$ 195.23
AZQ7932	277510A000147554	02/07/2020	76332	R$ 293.47
AZU8G90	277510A000147739	03/07/2020	55500	R$ 130.16
AZV8964	277510A000147748	04/07/2020	54870	R$ 195.23
AZX9313	277510A000148394	07/07/2020	54526	R$ 195.23
AZY6959	277510A000146540	03/07/2020	73662	R$ 130.16
AZY8716	277510A000147941	02/07/2020	55411	R$ 195.23
AZZ7494	116100E008547299	06/07/2020	60501	R$ 293.47
BAB5319	277510A000146731	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BAD7A03	277510A000168396	23/06/2020	55412	R$ 195.23
BAE3I03	277510A000147541	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BAF9024	277510A000147542	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BAG5E20	277510A000148386	06/07/2020	76331	R$ 293.47
BAH2896	277510A000147891	03/07/2020	76331	R$ 293.47
BAL1543	277510A000146147	02/07/2020	60412	R$ 195.23
BAL1680	277510A000148062	03/07/2020	58194	R$ 880.41
BAL1722	277510A000147729	02/07/2020	55411	R$ 195.23
BAN8759	277510A000147805	02/07/2020	55417	R$ 195.23
BAP9740	277510A000147731	03/07/2020	76332	R$ 293.47
BAR2731	277510A000168973	26/06/2020	55412	R$ 195.23
BAS7523	277510A000148056	02/07/2020	54526	R$ 195.23
BAV4387	277510A000148040	06/07/2020	54600	R$ 130.16
BAW3960	277510A000146749	03/07/2020	76332	R$ 293.47
BAX3321	277510A000146747	03/07/2020	54600	R$ 130.16
BAX6708	277510A000146529	02/07/2020	76331	R$ 293.47
BAZ1276	277510A000147547	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BAZ7052	277510A000148093	07/07/2020	55411	R$ 195.23
BBF7385	277510A000148390	06/07/2020	76331	R$ 293.47
BBH5938	277510A000169074	26/06/2020	55412	R$ 195.23
BBI2251	277510A000148389	06/07/2020	76332	R$ 293.47
BBI4202	277510A000146962	07/07/2020	76331	R$ 293.47

BBL7659	277510A000148559	07/07/2020	55500	R$ 130.16
BBM0938	277510A000148392	06/07/2020	55411	R$ 195.23
BBM3B29	277510A000148029	03/07/2020	76332	R$ 293.47
BBM6839	277510A000147946	02/07/2020	58194	R$ 880.41
BBN2782	277510A000147728	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BBN2782	277510A000147877	02/07/2020	76331	R$ 293.47
BBN2854	277510A000148009	02/07/2020	60501	R$ 293.47
BBO1858	277510A000147988	06/07/2020	76252	R$ 293.47
BBR1916	277510A000147882	02/07/2020	58512	R$ 130.16
BBR2I15	277510A000147806	02/07/2020	76331	R$ 293.47
BBU6926	277510A000167587	26/06/2020	55412	R$ 195.23
BBU7A95	277510A000148360	03/07/2020	57030	R$ 130.16
BBV7E89	277510A000146732	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BBY3C48	277510A000148013	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BCA3225	277510A000147642	03/07/2020	60501	R$ 293.47
BCE1794	277510A000148016	03/07/2020	76331	R$ 293.47
BCE9182	116100E008541687	06/07/2020	60412	R$ 195.23
BCF6497	277510A000168862	27/06/2020	55412	R$ 195.23
BCF7043	277510A000147734	03/07/2020	76332	R$ 293.47
BCG4663	277510A000148101	03/07/2020	57380	R$ 293.47
BCH4259	277510A000148379	03/07/2020	56300	R$ 130.16
BCK4889	277510A000147543	02/07/2020	55417	R$ 195.23
BCO3057	277510A000148046	07/07/2020	55411	R$ 195.23
BCO3057	277510A000148015	03/07/2020	57030	R$ 130.16
BCW5B22	277510A000148396	07/07/2020	61220	R$ 293.47
BCZ6J06	277510A000146728	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BDA4G30	277510A000148377	03/07/2020	76332	R$ 293.47
BDA4G30	277510A000146149	03/07/2020	76332	R$ 293.47
BDC1D66	116100E008547300	06/07/2020	60501	R$ 293.47
BDD8D03	277510A000146729	02/07/2020	76332	R$ 293.47
BDF4G69	277510A000147889	03/07/2020	54600	R$ 130.16
BDF7J46	277510A000148020	03/07/2020	57030	R$ 130.16
BDF9F03	277510A000148109	07/07/2020	54600	R$ 130.16
BDM2F31	277510A000145962	04/07/2020	55090	R$ 130.16
BDN4E57	277510A000148096	07/07/2020	54521	R$ 195.23
BDQ1J24	277510A000148363	03/07/2020	57030	R$ 130.16
BDQ5H16	277510A000147876	02/07/2020	76331	R$ 293.47
BDR3F43	277510A000147645	03/07/2020	76331	R$ 293.47
BDR3I60	116100E008695093	04/07/2020	56731	R$ 130.16
BDR8G48	277510A000146298	07/07/2020	76331	R$ 293.47
BDR8G70	277510A000148045	07/07/2020	76332	R$ 293.47
BDR8G81	277510A000147991	06/07/2020	76332	R$ 293.47
BDW4D87	277510A000148302	03/07/2020	76331	R$ 293.47
BDX4D05	277510A000148359	03/07/2020	57030	R$ 130.16
BDX4D51	277510A000148052	02/07/2020	55414	R$ 195.23
BEA3H87	277510A000146536	03/07/2020	54526	R$ 195.23
BEA6B37	277510A000148066	04/07/2020	55500	R$ 130.16
BEN2503	277510A000148557	07/07/2020	58194	R$ 880.41
BEV1A47	277510A000147726	02/07/2020	55417	R$ 195.23
BGF2594	277510A000148011	02/07/2020	60501	R$ 293.47
BLG6342	277510A000147976	03/07/2020	76252	R$ 293.47
BLS2D37	277510A000148094	07/07/2020	54526	R$ 195.23
BVB8327	277510A000148375	03/07/2020	76332	R$ 293.47
CKZ6828	277510A000148397	07/07/2020	51930	R$ 293.47
CKZ9557	277510A000148069	06/07/2020	55500	R$ 130.16
COU1F58	277510A000148021	03/07/2020	76332	R$ 293.47
CPW0572	277510A000147890	03/07/2020	76332	R$ 293.47
CRX2663	277510A000168534	26/06/2020	55412	R$ 195.23
CXA9089	277510A000168485	26/06/2020	55412	R$ 195.23
DFE4503	277510A000147639	02/07/2020	76332	R$ 293.47
DFF7443	277510A000148075	06/07/2020	55680	R$ 195.23
DFH3299	277510A000148002	02/07/2020	76331	R$ 293.47
DJR8G34	277510A000168965	23/06/2020	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000169027	26/06/2020	55412	R$ 195.23
DTE9108	277510A000146737	02/07/2020	76332	R$ 293.47
DVM7778	277510A000146739	02/07/2020	55411	R$ 195.23
DVO7357	277510A000148007	02/07/2020	60501	R$ 293.47
EBA4843	277510A000148014	02/07/2020	76332	R$ 293.47
EBG8295	277510A000148076	06/07/2020	76331	R$ 293.47
EDM4871	277510A000148053	02/07/2020	55411	R$ 195.23
EJG8D55	277510A000168532	26/06/2020	55412	R$ 195.23
ELV9795	277510A000146742	02/07/2020	76332	R$ 293.47
ELW3629	277510A000148102	03/07/2020	76332	R$ 293.47
EPD4B66	116100E008541829	03/07/2020	57200	R$ 195.23
EPP3914	277510A000148364	03/07/2020	57030	R$ 130.16
EQB4407	277510A000148036	05/07/2020	57030	R$ 130.16
ETS7668	277510A000147732	03/07/2020	76332	R$ 293.47
EZK1115	116100E008541830	03/07/2020	57200	R$ 195.23
FAQ0178	277510A000148395	07/07/2020	76331	R$ 293.47
FBU0I37	277510A000169151	26/06/2020	55412	R$ 195.23
FIM4B63	277510A000146541	03/07/2020	76252	R$ 293.47
FJS5662	277510A000147981	03/07/2020	55250	R$ 130.16
FUD8E83	277510A000148027	03/07/2020	55411	R$ 195.23
FWY0B37	277510A000148387	06/07/2020	55417	R$ 195.23
GEZ3939	277510A000148071	06/07/2020	55411	R$ 195.23
GSB5F32	277510A000147742	03/07/2020	56731	R$ 130.16
HGV3A07	277510A000148048	07/07/2020	60412	R$ 195.23
HHJ9218	277510A000148384	06/07/2020	76332	R$ 293.47
HOU5928	277510A000146750	03/07/2020	51851	R$ 195.23

IAS0728	277510A000147900	03/07/2020	60501	R$ 293.47
IFB4451	277510A000168447	26/06/2020	55412	R$ 195.23
IFV4016	277510A000147979	03/07/2020	76332	R$ 293.47
IHU6D46	277510A000146545	06/07/2020	60501	R$ 293.47
IJU1124	277510A000147895	03/07/2020	57030	R$ 130.16
IQQ4044	277510A000148112	07/07/2020	76331	R$ 293.47
ISH3166	277510A000148565	07/07/2020	55500	R$ 130.16
IVM9309	277510A000148082	06/07/2020	54526	R$ 195.23
IWQ1455	277510A000147886	03/07/2020	76331	R$ 293.47
IZF2658	277510A000147875	02/07/2020	60501	R$ 293.47
JBJ2222	277510A000147995	07/07/2020	60412	R$ 195.23
JPH2381	277510A000148086	06/07/2020	55411	R$ 195.23
JVA2108	277510A000148061	03/07/2020	55411	R$ 195.23
JZM4884	277510A000147986	03/07/2020	58194	R$ 880.41
KWR0582	277510A000168962	23/06/2020	55412	R$ 195.23
LBN0074	277510A000148085	06/07/2020	54526	R$ 195.23
LNY0521	277510A000169153	27/06/2020	55412	R$ 195.23
LWY2414	116100E007811691	03/07/2020	56144	R$ 195.23
LXT4586	277510A000147644	03/07/2020	76331	R$ 293.47
LZU7D97	277510A000147993	07/07/2020	76252	R$ 293.47
MAY2J30	116100E008541827	03/07/2020	57200	R$ 195.23
MBO8140	277510A000148556	07/07/2020	58194	R$ 880.41
MBQ8927	116100E008860501	06/07/2020	59910	R$ 293.47
MBS0621	277510A000148067	06/07/2020	54870	R$ 195.23
MCB8565	277510A000148367	03/07/2020	57030	R$ 130.16
MDG3J79	277510A000147969	02/07/2020	55500	R$ 130.16
MDH6338	277510A000147985	03/07/2020	55411	R$ 195.23
MDL3538	277510A000145961	04/07/2020	58194	R$ 880.41
MDX4A83	277510A000148393	06/07/2020	54522	R$ 195.23
MDZ8I17	277510A000148382	03/07/2020	60412	R$ 195.23
MEB1E38	277510A000147894	03/07/2020	57030	R$ 130.16
MEG4J62	277510A000148391	06/07/2020	76331	R$ 293.47
MEW7071	277510A000168844	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000168861	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MEY5H71	277510A000148006	02/07/2020	76332	R$ 293.47
MFJ1315	277510A000147878	02/07/2020	60412	R$ 195.23
MFK3107	277510A000148388	06/07/2020	76332	R$ 293.47
MFP8H64	277510A000148564	07/07/2020	55500	R$ 130.16
MFZ8G31	277510A000168972	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MHE6F80	277510A000147733	03/07/2020	76332	R$ 293.47
MHJ1322	277510A000168975	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MHU6E22	277510A000148010	02/07/2020	55411	R$ 195.23
MHW6G98	277510A000148039	06/07/2020	76332	R$ 293.47
MHX5D04	277510A000148356	03/07/2020	57030	R$ 130.16
MID5C80	277510A000168843	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MID5C80	277510A000168860	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MID5C80	277510A000168845	27/06/2020	55412	R$ 195.23
MIS2J09	277510A000147990	06/07/2020	55500	R$ 130.16
MJE3G46	277510A000148352	03/07/2020	57030	R$ 130.16
MJQ2H63	277510A000167588	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MJU8088	277510A000147972	02/07/2020	54870	R$ 195.23
MKB4922	277510A000147650	03/07/2020	76332	R$ 293.47
MKJ1697	277510A000168486	26/06/2020	55412	R$ 195.23
MKJ2608	277510A000148041	06/07/2020	60501	R$ 293.47
MKJ4546	277510A000148064	04/07/2020	55500	R$ 130.16
MKV0432	277510A000146724	24/06/2020	76331	R$ 293.47
MLM3841	277510A000148054	02/07/2020	60501	R$ 293.47
MMI6J02	277510A000147750	06/07/2020	60412	R$ 195.23
MMK2966	277510A000147646	03/07/2020	76331	R$ 293.47
MUU6E66	277510A000148023	03/07/2020	57030	R$ 130.16
NBD5551	277510A000148104	06/07/2020	76252	R$ 293.47
NEW5826	277510A000169026	26/06/2020	55412	R$ 195.23
NJF0982	277510A000147896	03/07/2020	57030	R$ 130.16
NOE8B28	277510A000147948	02/07/2020	55414	R$ 195.23
NOP9383	277510A000148110	07/07/2020	54600	R$ 130.16
NRH3134	277510A000147643	03/07/2020	76331	R$ 293.47
NRU4998	277510A000147738	03/07/2020	76332	R$ 293.47
NUE0639	277510A000146293	02/07/2020	76331	R$ 293.47
OBH7146	277510A000148022	03/07/2020	55413	R$ 195.23
OFL5E54	277510A000147888	03/07/2020	76332	R$ 293.47
OKH8729	277510A000147949	02/07/2020	55414	R$ 195.23
PWC8H32	277510A000146320	03/07/2020	56731	R$ 130.16
QAH1G23	277510A000147980	03/07/2020	55411	R$ 195.23
QFI0F39	277510A000147987	06/07/2020	60412	R$ 195.23
QHK3479	277510A000169076	26/06/2020	55412	R$ 195.23
QHV9580	277510A000148372	03/07/2020	57030	R$ 130.16
QIK9508	116100E008972540	03/07/2020	60501	R$ 293.47
QIP6751	277510A000148358	03/07/2020	57030	R$ 130.16
QIT4E66	277510A000146738	02/07/2020	54522	R$ 195.23
QJQ9188	277510A000146744	03/07/2020	54870	R$ 195.23
QNG9F35	277510A000147883	02/07/2020	54521	R$ 195.23
QOP1960	277510A000148063	04/07/2020	55414	R$ 195.23
QPC2652	116100E008971092	03/07/2020	72340	R$ 130.16
QPC2652	277510A000146353	03/07/2020	60501	R$ 293.47
QQA6694	277510A000147159	04/07/2020	55090	R$ 130.16
QWV4096	277510A000148073	06/07/2020	55411	R$ 195.23
QXK5538	277510A000148370	03/07/2020	57030	R$ 130.16
RAB7A93	277510A000148077	06/07/2020	58194	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8005674B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA3I70	116100E009017822	11/07/2020	54284	R$ 293.47
AAO7G75	277510A000169115	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AAR0616	116100E008547171	08/07/2020	57380	R$ 293.47
AAV5402	277510A000148532	10/07/2020	54870	R$ 195.23
AAW4093	277510A000148612	08/07/2020	58194	R$ 880.41
ABP9696	277510A000167544	06/07/2020	55412	R$ 195.23
ABS0609	277510A000146968	13/07/2020	55500	R$ 130.16
ACZ0595	277510A000148278	11/07/2020	54600	R$ 130.16
ACZ6708	277510A000148515	08/07/2020	76332	R$ 293.47
AEK4251	277510A000148657	09/07/2020	55411	R$ 195.23
AEO2003	277510A000148660	09/07/2020	54526	R$ 195.23
AEO9191	277510A000148428	13/07/2020	76332	R$ 293.47
AFC2A08	277510A000147999	08/07/2020	76251	R$ 293.47
AFR5054	277510A000148414	10/07/2020	76331	R$ 293.47
AFX8001	277510A000146965	08/07/2020	76331	R$ 293.47
AGC4C80	277510A000148000	08/07/2020	55411	R$ 195.23
AGL8223	277510A000148641	13/07/2020	76252	R$ 293.47
AGU7766	277510A000148267	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AHB8828	277510A000148577	09/07/2020	76331	R$ 293.47
AHG8353	277510A000168849	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AHN7036	277510A000169252	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AHO5H26	277510A000148702	10/07/2020	58194	R$ 880.41
AIA5195	277510A000148530	10/07/2020	76251	R$ 293.47
AIC6144	277510A000148458	10/07/2020	54521	R$ 195.23
AJL6H69	277510A000148593	14/07/2020	57030	R$ 130.16
AJP8775	277510A000148519	08/07/2020	54521	R$ 195.23
AJU1695	277510A000146332	14/07/2020	55413	R$ 195.23
AJU4971	277510A000168907	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AJX9988	277510A000169251	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AKA7560	277510A000148583	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AKB7531	277510A000148122	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AKD6353	277510A000148538	10/07/2020	54600	R$ 130.16
AKE7470	277510A000148461	10/07/2020	55500	R$ 130.16
AKI0969	277510A000169081	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AKJ4A06	277510A000148546	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AKN8623	277510A000147998	08/07/2020	55411	R$ 195.23
ALA4242	277510A000148652	08/07/2020	55414	R$ 195.23
ALB5215	277510A000148283	13/07/2020	51851	R$ 195.23
ALC1433	277510A000148614	08/07/2020	58194	R$ 880.41
ALD4475	277510A000148624	09/07/2020	54522	R$ 195.23
ALE2532	277510A000148605	08/07/2020	60501	R$ 293.47
ALT1E37	277510A000168490	04/07/2020	55412	R$ 195.23
ALV5588	277510A000169202	06/07/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000169112	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000148423	13/07/2020	76332	R$ 293.47
AMA6552	277510A000148415	10/07/2020	51930	R$ 293.47
AME5947	277510A000148460	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AMG5153	277510A000146331	13/07/2020	54600	R$ 130.16
AMI5475	277510A000148529	10/07/2020	55500	R$ 130.16
AML7311	277510A000148658	09/07/2020	55500	R$ 130.16
AMO3109	277510A000148733	13/07/2020	76332	R$ 293.47
AMS9673	277510A000168538	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AMU4729	277510A000169080	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AMV9733	277510A000148421	10/07/2020	54526	R$ 195.23
AMY3917	277510A000168979	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AMZ3A24	116100E008974963	13/07/2020	56570	R$ 130.16
ANT3C93	277510A000148537	10/07/2020	55411	R$ 195.23
ANU3790	277510A000148729	13/07/2020	60412	R$ 195.23
ANX4508	277510A000148647	13/07/2020	55411	R$ 195.23
AOG1001	116100E008541689	13/07/2020	61732	R$ 195.23
AOK9763	277510A000148325	13/07/2020	55411	R$ 195.23
AOS5F22	277510A000148634	13/07/2020	76251	R$ 293.47
AOU1166	277510A000148511	08/07/2020	54521	R$ 195.23
AOU6720	277510A000148646	13/07/2020	54521	R$ 195.23
APL0512	277510A000148730	13/07/2020	76332	R$ 293.47
APN0988	277510A000148152	07/07/2020	76332	R$ 293.47
APQ8932	277510A000148520	08/07/2020	60501	R$ 293.47
APT8G14	277510A000146963	08/07/2020	76251	R$ 293.47
APZ0C45	277510A000146333	14/07/2020	76331	R$ 293.47
AQA7307	277510A000148616	09/07/2020	55411	R$ 195.23
AQA9955	277510A000148128	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AQN4A85	277510A000148534	10/07/2020	54870	R$ 195.23
AQO5283	277510A000148454	08/07/2020	60501	R$ 293.47

AQP5552	277510A000169157	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AQS1939	277510A000148508	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AQT9I06	277510A000148645	13/07/2020	54522	R$ 195.23
AQW0H94	277510A000148663	10/07/2020	60412	R$ 195.23
AQW7244	277510A000169030	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AQZ4740	277510A000148315	10/07/2020	60412	R$ 195.23
ARB9985	277510A000148615	08/07/2020	76252	R$ 293.47
ARC6G55	277510A000148320	11/07/2020	54521	R$ 195.23
ARE8310	277510A000148408	09/07/2020	76331	R$ 293.47
ARH2E84	277510A000148509	07/07/2020	57030	R$ 130.16
ARL5264	277510A000148591	13/07/2020	76332	R$ 293.47
ARO1E58	277510A000148706	11/07/2020	76331	R$ 293.47
ARQ9307	277510A000148582	09/07/2020	76332	R$ 293.47
ARS0324	277510A000169253	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ARV9961	277510A000168848	06/07/2020	55412	R$ 195.23
ARW8518	277510A000148120	09/07/2020	55411	R$ 195.23
ARW9712	277510A000169205	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ARX3228	277510A000148259	08/07/2020	76332	R$ 293.47
ARX3228	277510A000148266	10/07/2020	54526	R$ 195.23
ARY8981	116100E008860505	15/07/2020	72340	R$ 130.16
ARY9J94	277510A000148656	09/07/2020	55680	R$ 195.23
ARY9J94	277510A000148621	09/07/2020	55680	R$ 195.23
ASC1022	277510A000148630	12/07/2020	61220	R$ 293.47
ASD4651	277510A000169114	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ASD4683	277510A000148153	07/07/2020	60501	R$ 293.47
ASD8412	277510A000148126	10/07/2020	76332	R$ 293.47
ASF1389	277510A000148721	13/07/2020	76331	R$ 293.47
ASG8F35	277510A000148256	06/07/2020	55417	R$ 195.23
ASI7333	277510A000148252	06/07/2020	76332	R$ 293.47
ASM5490	277510A000148268	10/07/2020	60501	R$ 293.47
ASO6633	277510A000168539	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ASO9041	277510A000148311	07/07/2020	55411	R$ 195.23
ASS6042	277510A000148715	11/07/2020	55411	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000147170	13/07/2020	76331	R$ 293.47
ATB7565	277510A000148580	09/07/2020	76332	R$ 293.47
ATE5360	277510A000148613	08/07/2020	58194	R$ 880.41
ATF2241	277510A000168906	06/07/2020	55412	R$ 195.23
ATF4413	277510A000147559	10/07/2020	55411	R$ 195.23
ATH5802	277510A000169113	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ATH5J99	277510A000148662	09/07/2020	55414	R$ 195.23
ATI8708	277510A000148324	13/07/2020	54521	R$ 195.23
ATK0878	277510A000167546	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000168983	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ATM7653	277510A000148517	08/07/2020	76331	R$ 293.47
ATP4H32	277510A000168850	07/07/2020	55412	R$ 195.23
ATR0975	277510A000148097	08/07/2020	54526	R$ 195.23
ATU0422	277510A000148277	11/07/2020	56222	R$ 88.38
ATW8707	277510A000146969	13/07/2020	58191	R$ 880.41
ATY4C55	277510A000146970	13/07/2020	54870	R$ 195.23
ATY5052	116100E008974956	13/07/2020	56144	R$ 195.23
AUD5E11	277510A000148405	08/07/2020	55417	R$ 195.23
AUE0870	277510A000147561	13/07/2020	57380	R$ 293.47
AUF9605	277510A000168499	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AUG7338	277510A000148131	11/07/2020	76332	R$ 293.47
AUJ7965	277510A000148701	10/07/2020	54521	R$ 195.23
AUK6107	277510A000148129	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AUL7203	277510A000148604	08/07/2020	54526	R$ 195.23
AUM0440	277510A000148716	11/07/2020	76252	R$ 293.47
AUM3839	277510A000148127	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AUQ2316	277510A000148611	08/07/2020	54522	R$ 195.23
AUQ5706	277510A000168491	04/07/2020	55412	R$ 195.23
AUS0487	277510A000147997	08/07/2020	54870	R$ 195.23
AUT7161	277510A000148419	10/07/2020	76331	R$ 293.47
AUW2748	277510A000148125	10/07/2020	60412	R$ 195.23
AUW2G72	277510A000148728	13/07/2020	60412	R$ 195.23
AVB0435	277510A000148469	13/07/2020	76251	R$ 293.47
AVD3E82	277510A000148649	13/07/2020	54521	R$ 195.23
AVD6294	277510A000148416	10/07/2020	54870	R$ 195.23
AVE5C90	277510A000148717	12/07/2020	60501	R$ 293.47
AVF6891	277510A000148411	09/07/2020	76331	R$ 293.47
AVG1749	277510A000148123	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AVK9172	277510A000148527	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AVL6703	277510A000148705	11/07/2020	61732	R$ 195.23
AVM9050	277510A000169028	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AVO9651	277510A000148420	10/07/2020	54526	R$ 195.23
AVQ6E50	116100E009017824	15/07/2020	54100	R$ 130.16
AVR6561	277510A000148650	13/07/2020	54870	R$ 195.23
AVT8042	277510A000169204	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AVV6A13	277510A000148531	10/07/2020	56300	R$ 130.16
AVX0351	277510A000168496	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AVX7537	277510A000148425	13/07/2020	76332	R$ 293.47
AVZ5385	116100E008972544	15/07/2020	60501	R$ 293.47
AWC3518	277510A000148584	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AWE2669	277510A000148100	08/07/2020	55411	R$ 195.23
AWE2857	277510A000148603	08/07/2020	54526	R$ 195.23
AWF1605	277510A000148124	10/07/2020	55500	R$ 130.16
AWF8357	277510A000147812	09/07/2020	76251	R$ 293.47
AWJ1957	277510A000148713	11/07/2020	51930	R$ 293.47
AWJ3994	277510A000148422	13/07/2020	76331	R$ 293.47

AWJ8197	277510A000169155	04/07/2020	55412	R$ 195.23
AWQ1489	277510A000148526	10/07/2020	54870	R$ 195.23
AWQ9495	277510A000148406	08/07/2020	55417	R$ 195.23
AWT5J57	277510A000148467	11/07/2020	76252	R$ 293.47
AWT6E40	277510A000168980	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AWX1387	277510A000148257	08/07/2020	76252	R$ 293.47
AWZ4807	277510A000148628	09/07/2020	55500	R$ 130.16
AWZ4B94	277510A000146966	08/07/2020	55411	R$ 195.23
AXA1695	277510A000148265	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AXC5247	277510A000148542	10/07/2020	55411	R$ 195.23
AXF5603	277510A000148581	09/07/2020	76331	R$ 293.47
AXK1J18	277510A000147171	13/07/2020	76331	R$ 293.47
AXN5I33	277510A000148592	13/07/2020	76332	R$ 293.47
AXP1755	277510A000169203	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AXR4I23	277510A000148319	10/07/2020	57200	R$ 195.23
AXR7953	277510A000148158	09/07/2020	76332	R$ 293.47
AXR7953	277510A000148655	09/07/2020	76332	R$ 293.47
AXT1662	277510A000148455	08/07/2020	60412	R$ 195.23
AXX3357	277510A000148204	13/07/2020	76331	R$ 293.47
AXZ3E15	277510A000168497	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000168542	07/07/2020	55412	R$ 195.23
AXZ5895	277510A000146325	06/07/2020	58350	R$ 195.23
AXZ5895	277510A000146324	06/07/2020	55414	R$ 195.23
AYB4749	277510A000169079	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AYB8E79	277510A000168493	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AYK9622	277510A000148722	13/07/2020	76331	R$ 293.47
AYK9622	277510A000148163	10/07/2020	76332	R$ 293.47
AYL4100	277510A000148522	08/07/2020	55411	R$ 195.23
AYN4372	277510A000147165	11/07/2020	76331	R$ 293.47
AYR6143	277510A000148623	09/07/2020	54600	R$ 130.16
AYU0726	277510A000147164	11/07/2020	58194	R$ 880.41
AYY9F06	277510A000148274	11/07/2020	76332	R$ 293.47
AYZ6C20	277510A000148404	08/07/2020	76251	R$ 293.47
AZC9017	277510A000148502	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AZD0716	277510A000169108	06/07/2020	55412	R$ 195.23
AZD5422	277510A000148412	09/07/2020	76332	R$ 293.47
AZE9763	277510A000148418	10/07/2020	76331	R$ 293.47
AZJ5259	277510A000148708	11/07/2020	76332	R$ 293.47
AZJ6632	277510A000148503	07/07/2020	57030	R$ 130.16
AZM2886	277510A000148567	08/07/2020	76332	R$ 293.47
AZO6982	277510A000148272	10/07/2020	76252	R$ 293.47
AZT7918	277510A000148617	09/07/2020	55414	R$ 195.23
AZV8575	277510A000146964	08/07/2020	76331	R$ 293.47
AZW2A16	277510A000148117	08/07/2020	54526	R$ 195.23
AZZ1726	277510A000148312	08/07/2020	55414	R$ 195.23
BAE4978	277510A000148589	13/07/2020	60412	R$ 195.23
BAE5882	277510A000148524	08/07/2020	54870	R$ 195.23
BAE8296	277510A000147168	13/07/2020	55411	R$ 195.23
BAF8281	277510A000169156	06/07/2020	55412	R$ 195.23
BAF8281	277510A000148667	11/07/2020	55411	R$ 195.23
BAH8430	277510A000169109	06/07/2020	55412	R$ 195.23
BAJ7G22	277510A000148602	08/07/2020	54526	R$ 195.23
BAO0252	277510A000148711	11/07/2020	60412	R$ 195.23
BAP6291	277510A000169111	07/07/2020	55412	R$ 195.23
BAR7G17	277510A000148513	08/07/2020	76251	R$ 293.47
BAS4540	277510A000148620	09/07/2020	54526	R$ 195.23
BAU7792	277510A000148156	08/07/2020	76332	R$ 293.47
BAV5473	277510A000148535	10/07/2020	54600	R$ 130.16
BAV5790	277510A000148202	11/07/2020	76331	R$ 293.47
BAW6621	277510A000148587	11/07/2020	54870	R$ 195.23
BBE2890	277510A000146327	06/07/2020	56222	R$ 88.38
BBE9058	277510A000147557	08/07/2020	60501	R$ 293.47
BBF3058	277510A000169254	07/07/2020	55412	R$ 195.23
BBG3435	277510A000148270	10/07/2020	76332	R$ 293.47
BBG3435	277510A000148731	13/07/2020	76332	R$ 293.47
BBH1438	277510A000148133	13/07/2020	76332	R$ 293.47
BBH8F85	277510A000147169	13/07/2020	76331	R$ 293.47
BBI2251	277510A000148155	08/07/2020	76332	R$ 293.47
BBI4594	277510A000169078	06/07/2020	55412	R$ 195.23
BBJ7681	277510A000148704	10/07/2020	76332	R$ 293.47
BBM8681	277510A000148160	10/07/2020	52070	R$ 88.38
BBM8681	277510A000148161	10/07/2020	76332	R$ 293.47
BBO1922	277510A000148279	13/07/2020	76332	R$ 293.47
BBP3597	277510A000148610	08/07/2020	54526	R$ 195.23
BBP6H90	277510A000148282	13/07/2020	76332	R$ 293.47
BBQ8627	277510A000148322	11/07/2020	54521	R$ 195.23
BBR6913	116100E007819573	15/07/2020	55411	R$ 195.23
BBU4318	277510A000168450	04/07/2020	55412	R$ 195.23
BBX5884	277510A000148261	08/07/2020	60412	R$ 195.23
BBX9624	277510A000147167	13/07/2020	76331	R$ 293.47
BBZ4595	277510A000168908	07/07/2020	55412	R$ 195.23
BBZ9369	277510A000148573	08/07/2020	54100	R$ 130.16
BCC3639	277510A000148571	08/07/2020	76332	R$ 293.47
BCC4737	277510A000148501	07/07/2020	57030	R$ 130.16
BCE9949	277510A000148586	11/07/2020	76332	R$ 293.47
BCG4773	277510A000148543	10/07/2020	54600	R$ 130.16
BCJ0393	277510A000148409	09/07/2020	76331	R$ 293.47
BCK1162	277510A000148151	07/07/2020	76332	R$ 293.47
BCO7268	277510A000148258	08/07/2020	54870	R$ 195.23

BCP8612	277510A000148726	13/07/2020	60501	R$ 293.47
BCR4F58	277510A000146297	07/07/2020	55411	R$ 195.23
BCU7J97	116100E008031588	07/07/2020	60502	R$ 293.47
BCW8J71	277510A000148585	11/07/2020	76252	R$ 293.47
BDF1J35	277510A000148263	09/07/2020	76331	R$ 293.47
BDG8I91	277510A000169158	07/07/2020	55412	R$ 195.23
BDI6H78	277510A000148507	07/07/2020	57030	R$ 130.16
BDM2F31	277510A000148669	13/07/2020	76252	R$ 293.47
BDT9D97	277510A000148568	08/07/2020	55411	R$ 195.23
BDY5C31	277510A000148723	13/07/2020	76252	R$ 293.47
BED0C21	277510A000146328	09/07/2020	55414	R$ 195.23
BEL1613	277510A000147560	10/07/2020	60501	R$ 293.47
BER4720	277510A000148629	11/07/2020	76252	R$ 293.47
BEV3747	277510A000148548	10/07/2020	55411	R$ 195.23
CHS9D93	116100E008974960	13/07/2020	76251	R$ 293.47
CJD7380	116100E008860502	11/07/2020	72340	R$ 130.16
CMJ5046	277510A000148466	12/07/2020	58194	R$ 880.41
CMO8A23	277510A000148453	08/07/2020	60412	R$ 195.23
COT7477	277510A000148664	10/07/2020	55090	R$ 130.16
CRN4E90	277510A000148735	13/07/2020	55500	R$ 130.16
CVD9284	277510A000148709	11/07/2020	76332	R$ 293.47
CXP5504	277510A000148269	10/07/2020	76332	R$ 293.47
DCW9888	277510A000168494	06/07/2020	55412	R$ 195.23
DDE7310	277510A000148426	13/07/2020	76332	R$ 293.47
DDR9345	277510A000148576	08/07/2020	76332	R$ 293.47
DGJ7B96	277510A000168909	07/07/2020	55412	R$ 195.23
DHR6428	277510A000148703	10/07/2020	58194	R$ 880.41
DJF2073	277510A000148451	07/07/2020	55500	R$ 130.16
DMC9276	277510A000147166	11/07/2020	51930	R$ 293.47
DQA5570	277510A000148468	13/07/2020	76252	R$ 293.47
DQT6I37	277510A000148637	13/07/2020	55411	R$ 195.23
DTB2764	277510A000148707	11/07/2020	76332	R$ 293.47
EEM5750	277510A000148642	13/07/2020	55680	R$ 195.23
EEV4G79	277510A000169029	07/07/2020	55412	R$ 195.23
EIE0066	277510A000146770	13/07/2020	76331	R$ 293.47
EIV8808	277510A000148121	09/07/2020	55411	R$ 195.23
ELW3629	277510A000148608	08/07/2020	54522	R$ 195.23
ENZ0D68	277510A000148666	10/07/2020	76332	R$ 293.47
ERV5H02	277510A000148575	08/07/2020	58194	R$ 880.41
EZL4G70	277510A000148505	07/07/2020	57030	R$ 130.16
EZN4D53	277510A000148643	13/07/2020	54521	R$ 195.23
FFH3F93	277510A000148545	10/07/2020	54870	R$ 195.23
FJY1173	277510A000148550	10/07/2020	76332	R$ 293.47
FNQ0135	277510A000148119	09/07/2020	76332	R$ 293.47
FON8I44	277510A000148636	13/07/2020	54522	R$ 195.23
FOQ0D49	116100E008031589	07/07/2020	60502	R$ 293.47
FSY8G07	277510A000147162	10/07/2020	76331	R$ 293.47
FUD1J86	277510A000148528	10/07/2020	76252	R$ 293.47
GCB9882	277510A000148314	10/07/2020	60412	R$ 195.23
GGO2C93	277510A000148622	09/07/2020	54521	R$ 195.23
GXH6322	277510A000148424	13/07/2020	76332	R$ 293.47
HDD9171	116100E008974002	13/07/2020	60502	R$ 293.47
HDK0042	277510A000148640	13/07/2020	54521	R$ 195.23
HDT8A08	116100E008972543	11/07/2020	60501	R$ 293.47
HFX7B00	277510A000148281	13/07/2020	76332	R$ 293.47
IFB4451	277510A000168863	06/07/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000167547	07/07/2020	55412	R$ 195.23
IGO7J68	277510A000148633	13/07/2020	55414	R$ 195.23
IKM6405	277510A000148203	11/07/2020	60412	R$ 195.23
ILL8F25	277510A000168981	06/07/2020	55412	R$ 195.23
ILX6664	277510A000148116	08/07/2020	55411	R$ 195.23
IMU4416	277510A000148262	08/07/2020	55500	R$ 130.16
IPO2810	277510A000148510	07/07/2020	76332	R$ 293.47
IPS3701	277510A000169031	07/07/2020	55412	R$ 195.23
IQN8I53	277510A000148570	08/07/2020	76332	R$ 293.47
ITH0E15	116100E008972541	11/07/2020	65300	R$ 195.23
IWK4B27	116100E008860504	15/07/2020	72340	R$ 130.16
JIS7886	116100E008860503	15/07/2020	60501	R$ 293.47
JNN1D18	277510A000168492	04/07/2020	55412	R$ 195.23
JVD0066	277510A000169154	04/07/2020	55412	R$ 195.23
JYX8129	277510A000148399	07/07/2020	57030	R$ 130.16
KLL4335	277510A000148276	11/07/2020	60412	R$ 195.23
KUF7057	116100E007807366	08/07/2020	76252	R$ 293.47
KXC1H58	277510A000148410	09/07/2020	76331	R$ 293.47
LQV3H83	277510A000148157	08/07/2020	76332	R$ 293.47
LSL8216	277510A000169082	07/07/2020	55412	R$ 195.23
LSQ1333	277510A000148098	08/07/2020	54522	R$ 195.23
LYD3158	277510A000148323	11/07/2020	55411	R$ 195.23
LYX6837	277510A000148456	08/07/2020	60412	R$ 195.23
MAX3636	277510A000167545	07/07/2020	55412	R$ 195.23
MBO8140	277510A000168495	06/07/2020	55412	R$ 195.23
MCB9E67	277510A000148321	11/07/2020	60412	R$ 195.23
MCC7172	277510A000148670	13/07/2020	55411	R$ 195.23
MCK4006	277510A000148638	13/07/2020	55411	R$ 195.23
MCM0D77	277510A000169301	07/07/2020	55412	R$ 195.23
MCU4259	277510A000148512	08/07/2020	55411	R$ 195.23
MDG3129	277510A000148720	12/07/2020	51851	R$ 195.23
MDP4380	277510A000148521	08/07/2020	54521	R$ 195.23
MDQ9F99	277510A000148736	13/07/2020	58433	R$ 195.23

MEC9892	277510A000147813	13/07/2020	60412	R$ 195.23
MEV6B42	277510A000148579	09/07/2020	76332	R$ 293.47
MFN3086	277510A000148130	11/07/2020	76332	R$ 293.47
MGM8862	277510A000148317	10/07/2020	55411	R$ 195.23
MGN1940	277510A000148653	08/07/2020	55500	R$ 130.16
MGT8071	277510A000148154	07/07/2020	76331	R$ 293.47
MGY0389	277510A000148572	08/07/2020	76332	R$ 293.47
MHF4671	277510A000148316	10/07/2020	60412	R$ 195.23
MHM3469	277510A000148544	10/07/2020	55411	R$ 195.23
MHT8347	277510A000148523	08/07/2020	55417	R$ 195.23
MIH5930	277510A000148115	08/07/2020	76332	R$ 293.47
MIP2430	277510A000148635	13/07/2020	54526	R$ 195.23
MIY6D04	277510A000148672	13/07/2020	58194	R$ 880.41
MJI1356	277510A000148516	08/07/2020	54526	R$ 195.23
MJV9671	277510A000148452	07/07/2020	76332	R$ 293.47
MKA3164	277510A000168847	06/07/2020	55412	R$ 195.23
MKB3G44	277510A000148313	08/07/2020	57380	R$ 293.47
MKB6230	277510A000168541	07/07/2020	55412	R$ 195.23
MKO5314	277510A000148671	13/07/2020	58194	R$ 880.41
MKP3304	277510A000148719	12/07/2020	51851	R$ 195.23
MKW8644	277510A000148310	07/07/2020	76331	R$ 293.47
MLH7320	277510A000148162	10/07/2020	76332	R$ 293.47
MLH9925	277510A000146330	09/07/2020	76331	R$ 293.47
MMB1107	277510A000169201	04/07/2020	55412	R$ 195.23
MME8686	277510A000148588	13/07/2020	76332	R$ 293.47
MME8686	277510A000168498	06/07/2020	55412	R$ 195.23
MWU5435	277510A000148533	10/07/2020	58194	R$ 880.41
NBY4H50	277510A000148514	08/07/2020	51930	R$ 293.47
NOP9383	277510A000148400	07/07/2020	57030	R$ 130.16
NVZ5I12	116100E008547174	12/07/2020	60412	R$ 195.23
NVZ5I12	116100E008547178	12/07/2020	60502	R$ 293.47
NVZ5I12	116100E008547177	12/07/2020	60502	R$ 293.47
NVZ5I12	116100E008547179	12/07/2020	60502	R$ 293.47
NVZ5I12	116100E008547180	12/07/2020	60502	R$ 293.47
NVZ5I12	116100E008547175	12/07/2020	60501	R$ 293.47
NZU5415	277510A000148264	10/07/2020	51851	R$ 195.23
OOH5I02	277510A000148710	11/07/2020	76332	R$ 293.47
POC8I07	277510A000169110	06/07/2020	55412	R$ 195.23
PQL0147	277510A000148625	09/07/2020	54521	R$ 195.23
PVX7H05	277510A000148159	09/07/2020	76332	R$ 293.47
PWP9282	277510A000148651	08/07/2020	55411	R$ 195.23
QHJ1951	277510A000148135	13/07/2020	76332	R$ 293.47
QHJ5264	277510A000148725	13/07/2020	76331	R$ 293.47
QHR8314	277510A000148668	13/07/2020	76332	R$ 293.47
QHX4238	277510A000148619	09/07/2020	54526	R$ 195.23
QIT9751	277510A000148506	07/07/2020	57030	R$ 130.16
QIU5380	277510A000148539	10/07/2020	55411	R$ 195.23
QIW0498	277510A000148132	11/07/2020	57380	R$ 293.47
QJZ4G83	277510A000148626	09/07/2020	54870	R$ 195.23
QNL5H28	277510A000168846	06/07/2020	55412	R$ 195.23
QPC2652	277510A000148457	08/07/2020	60412	R$ 195.23
QPU1033	277510A000148118	09/07/2020	55417	R$ 195.23
QQK7332	277510A000148284	13/07/2020	76332	R$ 293.47
QTM0I62	277510A000148536	10/07/2020	76251	R$ 293.47
QTM1616	277510A000148659	09/07/2020	54526	R$ 195.23
QWT2680	277510A000168540	07/07/2020	55412	R$ 195.23
QXQ0C93	277510A000148541	10/07/2020	76251	R$ 293.47
RAC7064	277510A000148134	13/07/2020	54870	R$ 195.23
RAF1628	277510A000148547	10/07/2020	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CAA3E90D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6230	277510A000148779	16/07/2020	55500	R$ 130.16
AAM6620	277510A000148472	14/07/2020	76251	R$ 293.47
AAP0666	116100E008974977	18/07/2020	60502	R$ 293.47
AAY5911	277510A000148150	17/07/2020	76332	R$ 293.47
AAY9889	277510A000148290	15/07/2020	76332	R$ 293.47
ABI3232	277510A000148758	15/07/2020	54870	R$ 195.23
ABX3543	277510A000146336	19/07/2020	65640	R$ 293.47
ACZ4A17	277510A000148807	14/07/2020	76332	R$ 293.47
ADC8877	277510A000168910	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ADD2198	277510A000169086	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AEU0735	277510A000169352	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AFH7279	277510A000148818	16/07/2020	55417	R$ 195.23
AFJ7664	277510A000168866	09/07/2020	55412	R$ 195.23

AFK1817	277510A000169401	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AFR1668	277510A000149054	20/07/2020	60412	R$ 195.23
AFS9374	277510A000149009	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AGD1A36	277510A000148742	14/07/2020	65640	R$ 293.47
AGE4540	116100E008860512	19/07/2020	72340	R$ 130.16
AGG6B13	277510A000148471	14/07/2020	76251	R$ 293.47
AGH1109	277510A000148695	18/07/2020	55500	R$ 130.16
AGI8073	277510A000148689	16/07/2020	60412	R$ 195.23
AGJ6492	277510A000148686	16/07/2020	55414	R$ 195.23
AGU0166	277510A000148761	15/07/2020	55411	R$ 195.23
AGX3693	277510A000149004	17/07/2020	60501	R$ 293.47
AHD8B26	277510A000148696	18/07/2020	65300	R$ 195.23
AHG9621	277510A000148786	17/07/2020	55411	R$ 195.23
AIH1374	277510A000169164	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AIS3929	277510A000148904	20/07/2020	76331	R$ 293.47
AIU1955	277510A000148476	15/07/2020	76252	R$ 293.47
AJF6974	116100E008974971	17/07/2020	60502	R$ 293.47
AJG6212	277510A000148141	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AJM6154	277510A000169141	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AKE7470	277510A000148802	14/07/2020	60175	R$ 293.47
AKU4063	277510A000146974	17/07/2020	55500	R$ 130.16
AKU5510	277510A000169120	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AKW7197	277510A000147172	17/07/2020	58194	R$ 880.41
AKW8093	277510A000149006	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AKX7D62	277510A000148765	16/07/2020	76251	R$ 293.47
AKZ1015	277510A000169207	08/07/2020	55412	R$ 195.23
ALG4087	277510A000148139	15/07/2020	55411	R$ 195.23
ALK7019	277510A000148331	14/07/2020	60412	R$ 195.23
ALV1686	277510A000148329	14/07/2020	60412	R$ 195.23
ALV2303	277510A000146972	15/07/2020	76331	R$ 293.47
ALY8390	277510A000169305	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ALZ1876	116100E008974978	18/07/2020	55413	R$ 195.23
AMB2925	277510A000148743	14/07/2020	60412	R$ 195.23
AMD6405	116100E008541915	21/07/2020	60412	R$ 195.23
AME2202	277510A000169140	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AML0373	277510A000148289	14/07/2020	76251	R$ 293.47
AMP8476	277510A000169357	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AMS0670	277510A000169257	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AMT4937	277510A000148759	15/07/2020	54600	R$ 130.16
AMU4729	277510A000168550	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AMU4729	277510A000169356	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AMU4729	277510A000169133	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AMV5721	277510A000147566	15/07/2020	55500	R$ 130.16
AMV8685	277510A000148871	16/07/2020	76251	R$ 293.47
AMZ2291	277510A000169311	10/07/2020	55412	R$ 195.23
ANB6400	277510A000168914	13/07/2020	55412	R$ 195.23
ANB8434	277510A000148804	14/07/2020	60412	R$ 195.23
ANG7984	277510A000168548	13/07/2020	55412	R$ 195.23
ANN9041	277510A000147565	15/07/2020	54600	R$ 130.16
ANO4B16	277510A000169161	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ANO8605	277510A000168545	10/07/2020	55412	R$ 195.23
ANR4622	277510A000168549	14/07/2020	55412	R$ 195.23
ANZ2730	277510A000169256	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AOD8793	277510A000148851	15/07/2020	51930	R$ 293.47
AOL3870	277510A000148330	14/07/2020	76331	R$ 293.47
AOP9858	277510A000146774	17/07/2020	76331	R$ 293.47
AOX6907	277510A000148685	15/07/2020	76251	R$ 293.47
AOZ0900	277510A000148205	15/07/2020	60412	R$ 195.23
APE7152	116100E008860511	18/07/2020	53470	R$ 130.16
APK2D14	277510A000148763	15/07/2020	76252	R$ 293.47
APM8227	277510A000148859	15/07/2020	76331	R$ 293.47
APQ3420	277510A000148867	16/07/2020	55500	R$ 130.16
APX7F62	277510A000148340	16/07/2020	57030	R$ 130.16
APZ3940	277510A000149001	17/07/2020	55411	R$ 195.23
APZ5984	277510A000148816	15/07/2020	54526	R$ 195.23
AQE0602	277510A000148700	20/07/2020	54600	R$ 130.16
AQE5936	277510A000148750	14/07/2020	55500	R$ 130.16
AQH1622	277510A000146772	17/07/2020	58191	R$ 880.41
AQJ5632	277510A000148869	16/07/2020	76252	R$ 293.47
AQN4A85	277510A000146300	14/07/2020	76331	R$ 293.47
AQQ9101	277510A000168911	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AQS8496	277510A000147814	16/07/2020	54870	R$ 195.23
ARG6E15	277510A000169214	10/07/2020	55412	R$ 195.23
ARG6E15	277510A000169162	10/07/2020	55412	R$ 195.23
ARH9693	277510A000148434	15/07/2020	76252	R$ 293.47
ARI4674	277510A000169317	13/07/2020	55412	R$ 195.23
ARO8B38	277510A000148777	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ARP3707	277510A000148830	18/07/2020	76332	R$ 293.47
ARU3432	277510A000145965	18/07/2020	76331	R$ 293.47
ARV1032	277510A000148780	16/07/2020	60501	R$ 293.47
ARZ9I13	277510A000167593	10/07/2020	55412	R$ 195.23
ASA4705	277510A000148902	16/07/2020	58191	R$ 880.41
ASA8H46	277510A000148764	15/07/2020	76332	R$ 293.47
ASH6667	277510A000148293	14/07/2020	76332	R$ 293.47
ASI6135	277510A000148436	17/07/2020	54526	R$ 195.23
ASV1165	277510A000148858	15/07/2020	76331	R$ 293.47
ASW1687	277510A000148332	14/07/2020	76331	R$ 293.47
ASZ0257	277510A000168867	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000148291	15/07/2020	76332	R$ 293.47

ASZ1305	277510A000148682	15/07/2020	76332	R$ 293.47
ATF4413	277510A000148594	14/07/2020	57030	R$ 130.16
ATI6480	277510A000168868	10/07/2020	55412	R$ 195.23
ATK9633	277510A000169159	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ATM4410	277510A000148474	15/07/2020	60412	R$ 195.23
ATN6452	277510A000169116	08/07/2020	55412	R$ 195.23
ATO0161	277510A000148600	14/07/2020	76332	R$ 293.47
ATP4H32	277510A000148338	16/07/2020	57030	R$ 130.16
ATX3254	277510A000148432	14/07/2020	76331	R$ 293.47
AUC1794	277510A000146335	15/07/2020	55411	R$ 195.23
AUF4526	277510A000147173	18/07/2020	76251	R$ 293.47
AUG4398	277510A000169117	08/07/2020	55412	R$ 195.23
AUH5396	277510A000169320	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AUJ4E12	277510A000148760	15/07/2020	55500	R$ 130.16
AUK9I02	277510A000148173	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AUM7586	277510A000148149	17/07/2020	54870	R$ 195.23
AUO0A75	277510A000169129	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AUP5398	277510A000169218	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AUP5J30	277510A000169307	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AUP5J30	277510A000169219	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AUQ3328	277510A000169209	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AUV4391	277510A000148477	16/07/2020	56222	R$ 88.38
AUW6785	277510A000169033	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AUX0083	116100E008974979	18/07/2020	56144	R$ 195.23
AVA4483	277510A000148299	16/07/2020	51851	R$ 195.23
AVC4222	277510A000148865	16/07/2020	60412	R$ 195.23
AVD9811	277510A000148142	16/07/2020	54600	R$ 130.16
AVH2309	277510A000169131	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AVJ3637	277510A000169212	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AVK4954	277510A000148957	17/07/2020	55411	R$ 195.23
AVN8A03	277510A000169123	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AVN9329	277510A000148738	14/07/2020	51930	R$ 293.47
AVP3362	277510A000146771	16/07/2020	60175	R$ 293.47
AVP5D35	277510A000148856	15/07/2020	76331	R$ 293.47
AVP9975	277510A000148144	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AVQ4052	277510A000148167	14/07/2020	54600	R$ 130.16
AVQ7057	277510A000148820	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AVU3542	277510A000169138	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AVV6I55	277510A000148480	16/07/2020	56300	R$ 130.16
AVX6493	277510A000169318	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AVZ1322	277510A000149051	20/07/2020	76331	R$ 293.47
AVZ1C42	277510A000148292	15/07/2020	76332	R$ 293.47
AWA8556	277510A000148951	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AWB6211	277510A000148823	17/07/2020	60501	R$ 293.47
AWB8G00	277510A000168912	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AWB8J09	277510A000169322	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AWE4F74	277510A000148681	15/07/2020	76332	R$ 293.47
AWE6735	277510A000148747	14/07/2020	58194	R$ 880.41
AWE9657	277510A000169118	08/07/2020	55412	R$ 195.23
AWG1057	277510A000148868	16/07/2020	76251	R$ 293.47
AWG5289	277510A000148431	14/07/2020	76332	R$ 293.47
AWG8315	277510A000148876	17/07/2020	60175	R$ 293.47
AWH1219	277510A000169220	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AWJ2934	277510A000169255	08/07/2020	55412	R$ 195.23
AWJ9791	277510A000148595	14/07/2020	57030	R$ 130.16
AWL3626	277510A000169306	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AWM4052	277510A000148147	17/07/2020	54521	R$ 195.23
AWM5197	277510A000148969	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AWP4701	277510A000148826	17/07/2020	76331	R$ 293.47
AWR5349	277510A000148744	14/07/2020	76331	R$ 293.47
AWS3149	277510A000169353	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AWT0755	277510A000148771	16/07/2020	58194	R$ 880.41
AWW5847	277510A000169139	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AXC2863	277510A000148483	16/07/2020	56300	R$ 130.16
AXH8D43	277510A000169359	13/07/2020	55412	R$ 195.23
AXJ1647	277510A000169217	11/07/2020	55412	R$ 195.23
AXP1008	277510A000169304	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AXQ2643	277510A000169216	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510A000168544	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AXS1020	277510A000148954	16/07/2020	76331	R$ 293.47
AXT3C10	277510A000169312	10/07/2020	55412	R$ 195.23
AXV0395	277510A000148342	20/07/2020	55411	R$ 195.23
AXX3762	277510A000169221	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AXZ0173	277510A000148806	14/07/2020	76332	R$ 293.47
AYA4I90	277510A000148819	16/07/2020	54600	R$ 130.16
AYA9486	277510A000149053	20/07/2020	54600	R$ 130.16
AYA9556	277510A000149008	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AYB2169	277510A000148143	16/07/2020	76332	R$ 293.47
AYE4C75	277510A000148683	15/07/2020	55411	R$ 195.23
AYM4D43	277510A000148207	20/07/2020	76331	R$ 293.47
AYN4B04	277510A000169361	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AYO1D09	277510A000146299	14/07/2020	54521	R$ 195.23
AYP6241	277510A000169119	09/07/2020	55412	R$ 195.23
AYU8954	277510A000148821	17/07/2020	76332	R$ 293.47
AYW9C18	277510A000148435	17/07/2020	76332	R$ 293.47
AZD1665	277510A000169165	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AZD3634	277510A000168872	14/07/2020	55412	R$ 195.23
AZF7749	277510A000148753	14/07/2020	54526	R$ 195.23
AZL2041	277510A000148863	15/07/2020	76331	R$ 293.47

AZL2940	277510A000148487	16/07/2020	60412	R$ 195.23
AZL2940	277510A000148485	16/07/2020	60501	R$ 293.47
AZL2940	277510A000148488	16/07/2020	55411	R$ 195.23
AZL2940	277510A000148486	16/07/2020	76331	R$ 293.47
AZL3115	277510A000148873	17/07/2020	54870	R$ 195.23
AZL9A29	277510A000148861	15/07/2020	76331	R$ 293.47
AZO4010	277510A000148599	14/07/2020	76332	R$ 293.47
AZT9080	277510A000148169	15/07/2020	76332	R$ 293.47
AZU3745	277510A000148297	15/07/2020	55417	R$ 195.23
AZZ5815	277510A000148903	17/07/2020	54526	R$ 195.23
BAB2B96	277510A000148687	16/07/2020	76331	R$ 293.47
BAC7J63	277510A000169126	10/07/2020	55412	R$ 195.23
BAC9168	277510A000168871	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BAF2332	277510A000148866	16/07/2020	55500	R$ 130.16
BAF5614	277510A000148285	14/07/2020	54526	R$ 195.23
BAG1B28	277510A000148136	14/07/2020	76332	R$ 293.47
BAH1A77	277510A000169034	14/07/2020	55412	R$ 195.23
BAH7855	277510A000148960	18/07/2020	76332	R$ 293.47
BAI5811	277510A000169260	10/07/2020	55412	R$ 195.23
BAJ6179	277510A000148166	14/07/2020	52070	R$ 88.38
BAJ6179	277510A000148165	14/07/2020	76331	R$ 293.47
BAN3B57	277510A000149055	20/07/2020	76332	R$ 293.47
BAO6A57	277510A000169354	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BAU9C50	277510A000169310	10/07/2020	55412	R$ 195.23
BAV8738	277510A000169213	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BAW4G40	277510A000169261	10/07/2020	55412	R$ 195.23
BBF3900	277510A000148676	14/07/2020	60412	R$ 195.23
BBK0G53	277510A000148335	15/07/2020	76331	R$ 293.47
BBP5F53	277510A000148862	15/07/2020	55500	R$ 130.16
BBP9239	277510A000148783	17/07/2020	54600	R$ 130.16
BBQ2181	277510A000168986	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BBQ7317	277510A000148596	14/07/2020	57030	R$ 130.16
BBS5A69	277510A000148955	17/07/2020	76332	R$ 293.47
BBS6650	277510A000148693	17/07/2020	55414	R$ 195.23
BBU9077	277510A000149003	17/07/2020	76332	R$ 293.47
BBY2241	277510A000168864	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BBY2241	277510A000169124	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BBZ6046	277510A000148170	15/07/2020	76332	R$ 293.47
BCB7252	277510A000148776	16/07/2020	54521	R$ 195.23
BCD3338	277510A000148967	20/07/2020	54521	R$ 195.23
BCF6497	277510A000148853	15/07/2020	76331	R$ 293.47
BCF8F37	116100E008860517	23/07/2020	72340	R$ 130.16
BCG0D84	277510A000148148	17/07/2020	54522	R$ 195.23
BCG7815	277510A000148296	15/07/2020	76332	R$ 293.47
BCH3593	277510A000148767	16/07/2020	54600	R$ 130.16
BCH6733	277510A000148287	14/07/2020	76332	R$ 293.47
BCI4345	277510A000148813	15/07/2020	76332	R$ 293.47
BCI9F88	277510A000148489	20/07/2020	76332	R$ 293.47
BCK1433	277510A000148752	14/07/2020	54526	R$ 195.23
BCK5680	277510A000169137	14/07/2020	55412	R$ 195.23
BCN2518	277510A000148597	14/07/2020	57030	R$ 130.16
BCP0518	277510A000169125	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BCP0518	277510A000148298	15/07/2020	76332	R$ 293.47
BCP5314	277510A000148817	15/07/2020	76332	R$ 293.47
BCS0914	277510A000149002	17/07/2020	76332	R$ 293.47
BCV4D29	277510A000169132	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BCV7F33	116100E008974981	21/07/2020	60501	R$ 293.47
BCW8J71	277510A000169258	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BCY6A62	277510A000148327	14/07/2020	76331	R$ 293.47
BCY6D63	277510A000169319	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BDB1993	277510A000169032	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BDC1A92	277510A000145964	18/07/2020	58194	R$ 880.41
BDD0B94	116100E008541691	19/07/2020	58194	R$ 880.41
BDD0B94	116100E008541692	19/07/2020	57380	R$ 293.47
BDE4J50	277510A000146334	14/07/2020	54600	R$ 130.16
BDE8J27	277510A000148770	16/07/2020	58194	R$ 880.41
BDF1J35	277510A000148901	15/07/2020	76331	R$ 293.47
BDF4G69	277510A000148740	14/07/2020	76331	R$ 293.47
BDG8G25	277510A000148680	15/07/2020	55411	R$ 195.23
BDG8I91	277510A000169303	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BDL9D22	277510A000148171	15/07/2020	76332	R$ 293.47
BDU0F53	277510A000148778	16/07/2020	55411	R$ 195.23
BDU4F60	277510A000148825	17/07/2020	76332	R$ 293.47
BDU8I54	277510A000168500	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BDU9D92	277510A000148336	14/07/2020	55411	R$ 195.23
BDW5C37	277510A000148815	15/07/2020	76331	R$ 293.47
BDX3D50	277510A000148805	14/07/2020	76332	R$ 293.47
BEA9B74	277510A000148968	20/07/2020	54521	R$ 195.23
BEB4337	277510A000148854	15/07/2020	54870	R$ 195.23
BEC2671	277510A000168869	10/07/2020	55412	R$ 195.23
BEC6A46	277510A000146775	20/07/2020	60412	R$ 195.23
BEC7227	277510A000169163	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BEE0011	277510A000168913	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BEQ1A25	277510A000169355	09/07/2020	55412	R$ 195.23
BEV4D44	277510A000148966	20/07/2020	76332	R$ 293.47
BEZ4484	277510A000169358	10/07/2020	55412	R$ 195.23
BIT7274	277510A000169130	13/07/2020	55412	R$ 195.23
BLQ0104	277510A000148757	15/07/2020	54870	R$ 195.23
BPL2574	277510A000148140	15/07/2020	60412	R$ 195.23

CIT9E60	277510A000169127	10/07/2020	55412	R$ 195.23
CKQ4968	277510A000147562	15/07/2020	76252	R$ 293.47
CKZ6828	277510A000168547	13/07/2020	55412	R$ 195.23
CSX1090	277510A000148137	14/07/2020	55417	R$ 195.23
CTH2814	277510A000148739	14/07/2020	54870	R$ 195.23
DDE7310	277510A000149007	20/07/2020	76331	R$ 293.47
DKN9F00	277510A000169308	10/07/2020	55412	R$ 195.23
DKZ6A85	277510A000148294	15/07/2020	51851	R$ 195.23
DKZ6A85	277510A000169135	14/07/2020	55412	R$ 195.23
DMC9276	277510A000148877	20/07/2020	51930	R$ 293.47
DMR7114	277510A000169263	14/07/2020	55412	R$ 195.23
DQY9C41	277510A000148772	16/07/2020	54522	R$ 195.23
EIV8808	277510A000169121	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ELV9795	277510A000148963	18/07/2020	76332	R$ 293.47
ENZ1077	277510A000146773	17/07/2020	58191	R$ 880.41
EUV1E52	277510A000148864	15/07/2020	60502	R$ 293.47
EVF8308	277510A000148831	20/07/2020	55417	R$ 195.23
EVG7326	277510A000169211	09/07/2020	55412	R$ 195.23
EYO8C00	277510A000148286	14/07/2020	76332	R$ 293.47
EZA6A44	277510A000169259	09/07/2020	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510A000148970	20/07/2020	76332	R$ 293.47
FAB0760	277510A000148874	17/07/2020	54522	R$ 195.23
FAJ6D15	277510A000169316	13/07/2020	55412	R$ 195.23
FCT1903	277510A000168987	14/07/2020	55412	R$ 195.23
FCU0B45	277510A000148172	15/07/2020	76332	R$ 293.47
FDZ2H71	277510A000148769	16/07/2020	58194	R$ 880.41
FEA1645	277510A000168543	10/07/2020	55412	R$ 195.23
FEP3465	277510A000148810	15/07/2020	55411	R$ 195.23
FFS6590	277510A000148875	17/07/2020	76251	R$ 293.47
FPN7248	277510A000148784	17/07/2020	55411	R$ 195.23
FRT7D00	277510A000148745	14/07/2020	76332	R$ 293.47
FUQ7235	277510A000148598	14/07/2020	55417	R$ 195.23
GTO7973	277510A000148768	16/07/2020	76251	R$ 293.47
HFD8318	277510A000169362	14/07/2020	55412	R$ 195.23
HQN1854	277510A000169313	10/07/2020	55412	R$ 195.23
IFR5305	277510A000148822	17/07/2020	60501	R$ 293.47
ILA5521	277510A000148824	17/07/2020	60501	R$ 293.47
ILB5602	277510A000148781	16/07/2020	55411	R$ 195.23
ILP0917	277510A000148138	14/07/2020	76332	R$ 293.47
ISB0J34	277510A000169122	09/07/2020	55412	R$ 195.23
ISE5734	277510A000148782	17/07/2020	54526	R$ 195.23
ISQ2837	277510A000148756	14/07/2020	76252	R$ 293.47
IVS1737	277510A000149005	17/07/2020	76332	R$ 293.47
JID5641	277510A000146971	14/07/2020	54600	R$ 130.16
JPL1131	277510A000148688	16/07/2020	54600	R$ 130.16
JRW9468	277510A000168984	09/07/2020	55412	R$ 195.23
JUA6267	277510A000168546	10/07/2020	55412	R$ 195.23
JZG5772	277510A000148785	17/07/2020	58194	R$ 880.41
KAT5001	277510A000148430	14/07/2020	54600	R$ 130.16
KFY6535	277510A000148746	14/07/2020	76331	R$ 293.47
LLN6621	277510A000148481	16/07/2020	76332	R$ 293.47
LOJ7099	116100E008972785	16/07/2020	57380	R$ 293.47
LYD3158	277510A000148691	16/07/2020	58191	R$ 880.41
LYD3158	277510A000147563	15/07/2020	57380	R$ 293.47
LYP5H77	277510A000169323	14/07/2020	55412	R$ 195.23
LZA4250	277510A000148288	14/07/2020	55417	R$ 195.23
MAE3787	277510A000169085	13/07/2020	55412	R$ 195.23
MBJ4532	277510A000148775	16/07/2020	55411	R$ 195.23
MBN0D36	277510A000148965	20/07/2020	76332	R$ 293.47
MBQ2585	277510A000148754	14/07/2020	55414	R$ 195.23
MCA7I43	116100E008541615	18/07/2020	65300	R$ 195.23
MCY1344	277510A000148164	14/07/2020	51851	R$ 195.23
MDG3129	277510A000169128	13/07/2020	55412	R$ 195.23
MDH8574	277510A000169210	09/07/2020	55412	R$ 195.23
MDQ1250	277510A000148475	15/07/2020	54870	R$ 195.23
MDU6364	277510A000148333	15/07/2020	57030	R$ 130.16
MEA3H31	277510A000169215	10/07/2020	55412	R$ 195.23
MEO4237	277510A000148146	17/07/2020	76332	R$ 293.47
MEP7208	277510A000148679	15/07/2020	55411	R$ 195.23
MEP7638	277510A000148832	20/07/2020	57030	R$ 130.16
MEX5944	277510A000148341	18/07/2020	60175	R$ 293.47
MFJ7956	277510A000148872	16/07/2020	76251	R$ 293.47
MFM4431	277510A000148755	14/07/2020	55500	R$ 130.16
MFY8730	277510A000169262	10/07/2020	55412	R$ 195.23
MGF9G12	277510A000148677	14/07/2020	55411	R$ 195.23
MHQ3F72	277510A000148694	17/07/2020	55414	R$ 195.23
MIE6E34	277510A000147815	20/07/2020	54600	R$ 130.16
MIH0204	277510A000148953	16/07/2020	76332	R$ 293.47
MIS5D35	277510A000168915	14/07/2020	55412	R$ 195.23
MIY3666	277510A000148482	16/07/2020	56300	R$ 130.16
MJL6731	277510A000169206	08/07/2020	55412	R$ 195.23
MJP9I09	116100E008541916	22/07/2020	60501	R$ 293.47
MJX1079	277510A000148808	15/07/2020	55411	R$ 195.23
MKN8933	277510A000168985	13/07/2020	55412	R$ 195.23
MKU2457	277510A000148962	18/07/2020	76332	R$ 293.47
MKU4I88	277510A000148741	14/07/2020	76332	R$ 293.47
MLL9A15	277510A000169136	14/07/2020	55412	R$ 195.23
MLS3514	277510A000148737	14/07/2020	76331	R$ 293.47
MLZ6D55	277510A000169134	14/07/2020	55412	R$ 195.23

NCV2F16	277510A000148326	14/07/2020	76332	R$ 293.47
NFO3052	277510A000148803	14/07/2020	76331	R$ 293.47
NJR4595	277510A000148328	14/07/2020	76331	R$ 293.47
NWA2308	277510A000148145	16/07/2020	76332	R$ 293.47
OAP9E39	277510A000167594	13/07/2020	55412	R$ 195.23
OAQ4D64	277510A000148827	17/07/2020	55417	R$ 195.23
OAS7018	277510A000169351	09/07/2020	55412	R$ 195.23
OKF8691	277510A000148852	15/07/2020	76332	R$ 293.47
PAS2017	277510A000148300	16/07/2020	76332	R$ 293.47
PQK4394	116100E008860516	23/07/2020	72340	R$ 130.16
PVH0J79	277510A000169315	13/07/2020	55412	R$ 195.23
PXM4C26	277510A000169083	09/07/2020	55412	R$ 195.23
PXO5056	277510A000148870	16/07/2020	76252	R$ 293.47
PXY0B04	277510A000169363	14/07/2020	55412	R$ 195.23
QBD8J16	277510A000169360	13/07/2020	55412	R$ 195.23
QHC7425	277510A000148334	15/07/2020	57030	R$ 130.16
QHQ8427	277510A000148168	15/07/2020	55411	R$ 195.23
QIA2G49	277510A000148748	14/07/2020	52152	R$ 293.47
QIA3B46	277510A000148857	15/07/2020	76331	R$ 293.47
QIF3635	277510A000148812	15/07/2020	76332	R$ 293.47
QII9272	277510A000169321	13/07/2020	55412	R$ 195.23
QIK2691	277510A000169160	09/07/2020	55412	R$ 195.23
QJI4114	277510A000148684	15/07/2020	55414	R$ 195.23
QJM0488	277510A000148833	20/07/2020	76332	R$ 293.47
QJM0488	277510A000148834	20/07/2020	60412	R$ 195.23
QJY1842	277510A000168870	10/07/2020	55412	R$ 195.23
QNL5I53	277510A000148674	14/07/2020	54526	R$ 195.23
QNU9520	277510A000169309	10/07/2020	55412	R$ 195.23
QUA0553	277510A000149010	20/07/2020	76332	R$ 293.47
RAC7064	277510A000148433	15/07/2020	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E30F88FD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD4443	116100E008974992	26/07/2020	55413	R$ 195.23
ABI5G75	277510A000169227	15/07/2020	55412	R$ 195.23
ABM0424	277510A000146777	22/07/2020	60412	R$ 195.23
ADF5444	277510A000149432	28/07/2020	58194	R$ 880.41
ADY4008	277510A000149171	27/07/2020	76331	R$ 293.47
AEH1331	116100E008541695	26/07/2020	61732	R$ 195.23
AEU6C96	277510A000169147	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AEU6C96	277510A000169094	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AFK3444	277510A000149136	23/07/2020	55414	R$ 195.23
AFX0J06	277510A000169035	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AFZ1227	277510A000167550	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AGL2G34	277510A000167598	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AGL2G34	277510A000169365	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AGQ6422	277510A000149087	28/07/2020	60412	R$ 195.23
AGR1E44	277510A000148981	22/07/2020	51851	R$ 195.23
AHA6252	277510A000147174	21/07/2020	76331	R$ 293.47
AHC1075	277510A000148883	21/07/2020	76331	R$ 293.47
AHG7070	277510A000148437	17/07/2020	76332	R$ 293.47
AHG8353	277510A000169224	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AHR8038	277510A000147572	25/07/2020	60501	R$ 293.47
AHU1028	277510A000148697	20/07/2020	76332	R$ 293.47
AHW8157	277510A000149083	27/07/2020	60412	R$ 195.23
AHZ1890	277510A000148971	21/07/2020	51851	R$ 195.23
AIJ8422	277510A000149119	21/07/2020	58194	R$ 880.41
AIW0345	277510A000149455	27/07/2020	76332	R$ 293.47
AIW3794	277510A000149174	28/07/2020	76332	R$ 293.47
AJI8008	277510A000149086	28/07/2020	57030	R$ 130.16
AJM3332	277510A000149431	28/07/2020	58194	R$ 880.41
AJM5150	277510A000148346	22/07/2020	76331	R$ 293.47
AJM5150	277510A000148880	21/07/2020	76331	R$ 293.47
AJM9107	116100E008541836	27/07/2020	54521	R$ 195.23
AJX7626	116100E008860522	26/07/2020	65300	R$ 195.23
AKF0071	277510A000169457	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AKM7425	116100E008541837	27/07/2020	55500	R$ 130.16
AKS4231	277510A000149436	28/07/2020	54870	R$ 195.23
AKU8330	277510A000148500	23/07/2020	55411	R$ 195.23
ALC1874	277510A000149114	21/07/2020	58194	R$ 880.41
ALE8C70	277510A000169149	16/07/2020	55412	R$ 195.23
ALF5883	277510A000149011	21/07/2020	76332	R$ 293.47
ALG3738	277510A000148835	21/07/2020	76252	R$ 293.47
ALO6077	277510A000149033	24/07/2020	54521	R$ 195.23
ALT5882	277510A000148442	22/07/2020	51851	R$ 195.23

ALY6795	277510A000149252	23/07/2020	60412	R$ 195.23
AME2202	277510A000148176	21/07/2020	60175	R$ 293.47
AMM6980	277510A000149155	22/07/2020	55411	R$ 195.23
AMU1E95	277510A000148984	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AMV5838	277510A000149145	24/07/2020	55090	R$ 130.16
AMX7G77	277510A000148698	20/07/2020	76251	R$ 293.47
AMY3917	277510A000169264	15/07/2020	55412	R$ 195.23
ANO3680	277510A000146977	23/07/2020	76331	R$ 293.47
ANV7464	277510A000148845	21/07/2020	57030	R$ 130.16
AOA1J84	116100E008974608	27/07/2020	52311	R$ 130.16
AOB6948	277510A000169042	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AOI4I26	277510A000148848	21/07/2020	52070	R$ 88.38
AOK9763	116100E008972549	24/07/2020	60501	R$ 293.47
AON3136	277510A000169230	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AOU3C25	277510A000149124	22/07/2020	54521	R$ 195.23
APC4J25	277510A000148974	21/07/2020	76332	R$ 293.47
APF7503	277510A000149065	22/07/2020	55411	R$ 195.23
API7098	277510A000149017	21/07/2020	76331	R$ 293.47
API9980	277510A000149032	24/07/2020	76332	R$ 293.47
APL0512	277510A000149105	21/07/2020	58194	R$ 880.41
APL8D98	277510A000149167	26/07/2020	60502	R$ 293.47
APM8227	277510A000148445	22/07/2020	76332	R$ 293.47
APN4671	277510A000147816	21/07/2020	76332	R$ 293.47
APN5975	277510A000146975	18/07/2020	76332	R$ 293.47
APP5743	277510A000169231	16/07/2020	55412	R$ 195.23
APR0508	277510A000147178	25/07/2020	76252	R$ 293.47
APR0508	277510A000148443	22/07/2020	76332	R$ 293.47
APR7445	277510A000169405	15/07/2020	55412	R$ 195.23
APT8G14	277510A000148800	21/07/2020	56300	R$ 130.16
APZ5984	277510A000148906	22/07/2020	57380	R$ 293.47
AQA0A04	116100E008974993	26/07/2020	53470	R$ 130.16
AQF9860	277510A000149059	21/07/2020	55411	R$ 195.23
AQG4H28	277510A000169506	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AQI6942	116100E008860524	27/07/2020	72340	R$ 130.16
AQL3H87	277510A000167549	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AQP6635	277510A000146979	23/07/2020	60412	R$ 195.23
ARC3515	116100E008541694	26/07/2020	60174	R$ 293.47
ARE8877	277510A000149158	22/07/2020	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510A000169041	16/07/2020	55412	R$ 195.23
ARM2468	277510A000149135	23/07/2020	55414	R$ 195.23
ARQ0481	277510A000149076	24/07/2020	55417	R$ 195.23
ARS7731	277510A000148889	22/07/2020	55500	R$ 130.16
ARW3412	277510A000149314	25/07/2020	60501	R$ 293.47
ARX0719	277510A000149047	28/07/2020	76332	R$ 293.47
ARX0C52	277510A000148846	21/07/2020	76332	R$ 293.47
ASA8H46	277510A000149418	27/07/2020	54600	R$ 130.16
ASD2022	277510A000148444	22/07/2020	55417	R$ 195.23
ASH6667	277510A000149069	23/07/2020	76331	R$ 293.47
ASJ4276	277510A000149435	28/07/2020	54870	R$ 195.23
ASU2G67	277510A000149163	22/07/2020	76332	R$ 293.47
ASU4521	116100E008860528	30/07/2020	56144	R$ 195.23
ASV6745	277510A000169410	16/07/2020	55412	R$ 195.23
ASX1982	277510A000167597	16/07/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000148836	21/07/2020	55417	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000169038	15/07/2020	55412	R$ 195.23
ATA5215	277510A000169330	17/07/2020	55412	R$ 195.23
ATE7799	277510A000149075	24/07/2020	76332	R$ 293.47
ATG4604	277510A000148791	20/07/2020	55414	R$ 195.23
ATH5802	277510A000169417	17/07/2020	55412	R$ 195.23
ATH5802	277510A000169366	16/07/2020	55412	R$ 195.23
ATH9493	277510A000149434	28/07/2020	54870	R$ 195.23
ATI8708	277510A000149085	28/07/2020	55500	R$ 130.16
ATM3150	277510A000169232	17/07/2020	55412	R$ 195.23
ATM5C06	277510A000148843	21/07/2020	57030	R$ 130.16
ATM7922	277510A000169328	16/07/2020	55412	R$ 195.23
ATN4764	277510A000149142	23/07/2020	55500	R$ 130.16
ATQ6489	277510A000148978	21/07/2020	76332	R$ 293.47
ATU2755	277510A000148911	27/07/2020	76331	R$ 293.47
ATW2327	277510A000169146	15/07/2020	55412	R$ 195.23
ATX3742	277510A000148887	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AUB8678	277510A000169091	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AUI2052	277510A000169402	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AUN7J32	277510A000149172	27/07/2020	76251	R$ 293.47
AUO1415	277510A000149072	24/07/2020	60412	R$ 195.23
AUP5J30	277510A000169046	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AUP6703	277510A000169045	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AUQ9280	277510A000149452	27/07/2020	57030	R$ 130.16
AUR3070	277510A000169412	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AUV1901	277510A000149080	25/07/2020	76252	R$ 293.47
AUV3959	277510A000148491	21/07/2020	76332	R$ 293.47
AUX2F32	277510A000147569	23/07/2020	76332	R$ 293.47
AUX6861	277510A000169456	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AVA5D88	277510A000148349	22/07/2020	76331	R$ 293.47
AVA9043	277510A000149335	27/07/2020	60501	R$ 293.47
AVB7B65	116100E008973560	30/07/2020	60502	R$ 293.47
AVD6778	277510A000149166	25/07/2020	55411	R$ 195.23
AVE1447	277510A000149118	21/07/2020	58194	R$ 880.41
AVG6C53	277510A000169234	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AVG7878	277510A000149211	28/07/2020	76251	R$ 293.47

AVI9609	277510A000148987	23/07/2020	76332	R$ 293.47
AVI9609	277510A000148988	23/07/2020	51851	R$ 195.23
AVJ3637	277510A000169503	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AVK9421	277510A000149111	21/07/2020	55411	R$ 195.23
AVL8665	277510A000148496	23/07/2020	56222	R$ 88.38
AVV9G54	277510A000149182	28/07/2020	55500	R$ 130.16
AVW4996	277510A000149024	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AVZ6F25	277510A000149066	23/07/2020	60412	R$ 195.23
AWB8G00	277510A000168988	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AWE4592	277510A000169460	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AWI6103	277510A000169145	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AWI8970	277510A000148795	20/07/2020	54526	R$ 195.23
AWL0D04	277510A000149152	22/07/2020	76332	R$ 293.47
AWO0J18	277510A000148878	21/07/2020	76331	R$ 293.47
AWQ0939	277510A000169603	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AWT2451	277510A000149062	22/07/2020	55411	R$ 195.23
AWW1642	277510A000149417	27/07/2020	54522	R$ 195.23
AWY9983	277510A000148441	21/07/2020	76331	R$ 293.47
AXA9001	277510A000148350	23/07/2020	76331	R$ 293.47
AXB0759	277510A000149137	23/07/2020	55414	R$ 195.23
AXE5561	277510A000169036	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AXG3673	277510A000149254	23/07/2020	76332	R$ 293.47
AXL9962	277510A000149036	24/07/2020	76251	R$ 293.47
AXM9357	277510A000168989	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AXM9C11	277510A000169416	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AXQ5849	277510A000169268	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AXQ5849	277510A000169229	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AXU5914	277510A000149126	22/07/2020	56222	R$ 88.38
AXV0G70	277510A000149077	24/07/2020	54600	R$ 130.16
AXY7449	277510A000149132	23/07/2020	54521	R$ 195.23
AYB5720	277510A000149117	21/07/2020	58194	R$ 880.41
AYC0129	277510A000149012	21/07/2020	76332	R$ 293.47
AYC1I11	277510A000169265	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AYE9026	277510A000149060	22/07/2020	54600	R$ 130.16
AYF1443	277510A000149073	24/07/2020	76332	R$ 293.47
AYH7J75	277510A000147176	25/07/2020	54526	R$ 195.23
AYK4209	277510A000169324	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AYL9840	116100E008860525	27/07/2020	72340	R$ 130.16
AYO5859	116100E008972859	24/07/2020	60412	R$ 195.23
AYT1782	116100E008972563	25/07/2020	60501	R$ 293.47
AYU3299	277510A000148493	23/07/2020	55500	R$ 130.16
AYV4794	277510A000169332	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AYZ9423	277510A000148907	24/07/2020	76331	R$ 293.47
AZB2610	116100E008974988	25/07/2020	60502	R$ 293.47
AZC1139	277510A000169553	17/07/2020	55412	R$ 195.23
AZD2861	277510A000149327	27/07/2020	56731	R$ 130.16
AZF0162	277510A000148347	22/07/2020	60412	R$ 195.23
AZH5G22	277510A000169411	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AZI0139	277510A000149255	23/07/2020	54521	R$ 195.23
AZI4506	277510A000169040	16/07/2020	55412	R$ 195.23
AZL2940	277510A000149454	27/07/2020	76332	R$ 293.47
AZO8755	277510A000169223	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AZY4480	277510A000169088	15/07/2020	55412	R$ 195.23
AZY8716	277510A000169504	17/07/2020	55412	R$ 195.23
BAB3207	277510A000169406	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BAF0432	277510A000169228	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BAF6369	277510A000149067	23/07/2020	76331	R$ 293.47
BAF7888	277510A000149451	27/07/2020	76332	R$ 293.47
BAH1653	277510A000149030	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BAI5234	277510A000149162	22/07/2020	55411	R$ 195.23
BAK6993	277510A000148996	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BAM1321	277510A000148977	21/07/2020	54870	R$ 195.23
BAM1913	277510A000169404	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BAN6839	277510A000148879	21/07/2020	76331	R$ 293.47
BAQ8346	277510A000148841	21/07/2020	57030	R$ 130.16
BAS9D60	277510A000148499	23/07/2020	60501	R$ 293.47
BAU4B91	277510A000145968	25/07/2020	60412	R$ 195.23
BAV3359	277510A000149140	23/07/2020	54600	R$ 130.16
BAV6134	277510A000149041	27/07/2020	76332	R$ 293.47
BAV8341	277510A000148440	21/07/2020	76331	R$ 293.47
BAX2024	277510A000148892	22/07/2020	76251	R$ 293.47
BAX6349	277510A000169044	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BAY7I62	277510A000148789	20/07/2020	54870	R$ 195.23
BAZ1276	277510A000149018	21/07/2020	76332	R$ 293.47
BBB2536	277510A000169266	17/07/2020	55412	R$ 195.23
BBB6430	277510A000149139	23/07/2020	54526	R$ 195.23
BBD4181	277510A000148991	23/07/2020	51851	R$ 195.23
BBE1829	277510A000148799	21/07/2020	54870	R$ 195.23
BBE2797	277510A000149015	21/07/2020	76332	R$ 293.47
BBF0313	277510A000169452	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BBG2708	277510A000148972	21/07/2020	58511	R$ 130.16
BBJ2882	277510A000149031	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BBO2J66	277510A000149307	25/07/2020	60501	R$ 293.47
BBO4F49	277510A000148882	21/07/2020	76331	R$ 293.47
BBO5042	277510A000149113	21/07/2020	55411	R$ 195.23
BBO9969	277510A000169451	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BBP5A19	277510A000149150	24/07/2020	54600	R$ 130.16
BBR9481	277510A000149109	21/07/2020	55414	R$ 195.23
BBU6537	277510A000169552	17/07/2020	55412	R$ 195.23

BBV1017	277510A000168916	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BBV8G14	277510A000148850	21/07/2020	57030	R$ 130.16
BBW4530	277510A000149259	27/07/2020	55411	R$ 195.23
BBX7I88	277510A000149070	23/07/2020	76331	R$ 293.47
BBZ8257	277510A000149409	27/07/2020	54870	R$ 195.23
BBZ9163	277510A000146976	22/07/2020	54526	R$ 195.23
BCC5692	277510A000168873	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BCD6457	277510A000149016	21/07/2020	76332	R$ 293.47
BCE4F06	277510A000149039	27/07/2020	76332	R$ 293.47
BCF6497	277510A000169453	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BCI9F88	277510A000149037	27/07/2020	76332	R$ 293.47
BCK2536	277510A000149430	28/07/2020	58194	R$ 880.41
BCK5680	277510A000169222	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BCK7227	277510A000149133	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BCM9465	277510A000147175	21/07/2020	76331	R$ 293.47
BCN7416	277510A000169364	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BCN7416	277510A000149025	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BCN9310	277510A000149183	28/07/2020	60501	R$ 293.47
BCP7681	277510A000148888	22/07/2020	76331	R$ 293.47
BCV6J36	277510A000149127	22/07/2020	54600	R$ 130.16
BCV7B74	277510A000149410	27/07/2020	54526	R$ 195.23
BCW0D39	277510A000169327	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BCX2566	277510A000149046	28/07/2020	60412	R$ 195.23
BCX2D27	277510A000149329	27/07/2020	56731	R$ 130.16
BDD9D54	277510A000169403	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BDF0D66	277510A000148446	22/07/2020	76332	R$ 293.47
BDF1J35	277510A000148448	23/07/2020	76332	R$ 293.47
BDF7888	277510A000148891	22/07/2020	60501	R$ 293.47
BDF9B74	277510A000149131	23/07/2020	54870	R$ 195.23
BDG8I91	277510A000169505	17/07/2020	55412	R$ 195.23
BDH6B85	277510A000147568	21/07/2020	55411	R$ 195.23
BDI7I68	277510A000169049	17/07/2020	55412	R$ 195.23
BDP4E10	277510A000168992	17/07/2020	55412	R$ 195.23
BDQ7C52	277510A000149134	23/07/2020	55414	R$ 195.23
BDQ7G40	277510A000149407	24/07/2020	54526	R$ 195.23
BDR8G89	277510A000148884	21/07/2020	60501	R$ 293.47
BDV1C74	277510A000169150	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BDV1J59	277510A000149056	21/07/2020	54600	R$ 130.16
BDV8B75	277510A000169325	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BDX0D35	277510A000149343	28/07/2020	60501	R$ 293.47
BDZ8D17	277510A000169142	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BED0J13	277510A000149106	21/07/2020	55411	R$ 195.23
BED3A46	277510A000149034	24/07/2020	76332	R$ 293.47
BED8585	277510A000169367	16/07/2020	55412	R$ 195.23
BEH1985	277510A000167596	15/07/2020	55412	R$ 195.23
BEL4684	277510A000147571	25/07/2020	60501	R$ 293.47
BEL5J86	277510A000149063	22/07/2020	76332	R$ 293.47
BEL6037	277510A000149178	28/07/2020	76332	R$ 293.47
BER8891	277510A000149161	22/07/2020	76332	R$ 293.47
BET1386	277510A000148975	21/07/2020	51851	R$ 195.23
BEV2E05	277510A000149058	21/07/2020	76332	R$ 293.47
BLY3615	277510A000149101	21/07/2020	54870	R$ 195.23
BTM6761	277510A000149000	23/07/2020	51851	R$ 195.23
CAN2A67	277510A000149071	23/07/2020	60412	R$ 195.23
CGE1250	277510A000149022	22/07/2020	76332	R$ 293.47
CJH0B03	116100E008541835	27/07/2020	54600	R$ 130.16
CKZ6828	277510A000169502	16/07/2020	55412	R$ 195.23
CUD7191	277510A000149411	27/07/2020	54526	R$ 195.23
DDU1451	277510A000148982	22/07/2020	51851	R$ 195.23
DEN9858	277510A000149103	21/07/2020	54600	R$ 130.16
DSH0781	116100E008973559	30/07/2020	60502	R$ 293.47
DYE4708	277510A000169169	16/07/2020	55412	R$ 195.23
DZK7436	277510A000149330	27/07/2020	56222	R$ 88.38
EAD1239	277510A000148793	20/07/2020	54526	R$ 195.23
EFP7D16	277510A000149019	21/07/2020	76332	R$ 293.47
EFU6968	277510A000149169	27/07/2020	60412	R$ 195.23
EHX0426	277510A000149128	22/07/2020	54600	R$ 130.16
ELK4541	277510A000148881	21/07/2020	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510A000169048	17/07/2020	55412	R$ 195.23
EYA1183	277510A000169501	16/07/2020	55412	R$ 195.23
EYN7389	277510A000148699	20/07/2020	54600	R$ 130.16
EZN1754	277510A000148438	21/07/2020	76331	R$ 293.47
FAJ6D15	277510A000169267	17/07/2020	55412	R$ 195.23
FCO8440	277510A000148898	24/07/2020	76332	R$ 293.47
FKH9C94	116100E008541839	27/07/2020	55500	R$ 130.16
GVQ0D10	277510A000148492	23/07/2020	55500	R$ 130.16
GVQ0D10	277510A000149068	23/07/2020	55414	R$ 195.23
HAA2711	277510A000148344	21/07/2020	76332	R$ 293.47
HCL7436	277510A000149042	28/07/2020	60412	R$ 195.23
HCV6468	277510A000169407	15/07/2020	55412	R$ 195.23
HFG3991	277510A000145970	25/07/2020	55411	R$ 195.23
HLJ1743	277510A000148999	23/07/2020	55417	R$ 195.23
HMJ9199	277510A000168990	17/07/2020	55412	R$ 195.23
HMT8431	277510A000148345	22/07/2020	76252	R$ 293.47
HNV7198	277510A000169415	17/07/2020	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510A000169226	15/07/2020	55412	R$ 195.23
HUW9484	277510A000148842	21/07/2020	57030	R$ 130.16
IGH5236	277510A000169333	17/07/2020	55412	R$ 195.23
IQD0221	277510A000149415	27/07/2020	58194	R$ 880.41

IRT2E88	116100E008972864	24/07/2020	61732	R$ 195.23
IUF3D11	116100E008541693	26/07/2020	56222	R$ 88.38
IUO0327	277510A000149120	21/07/2020	58194	R$ 880.41
IVW5H06	277510A000149147	24/07/2020	54526	R$ 195.23
IXK9925	277510A000149175	28/07/2020	76332	R$ 293.47
IYI1E07	277510A000169454	16/07/2020	55412	R$ 195.23
JJJ5380	277510A000149130	22/07/2020	55411	R$ 195.23
JNF7C94	277510A000169331	17/07/2020	55412	R$ 195.23
JQN8I78	277510A000149170	27/07/2020	57030	R$ 130.16
JRW9468	277510A000169602	17/07/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169233	17/07/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000169413	16/07/2020	55412	R$ 195.23
JVE5538	277510A000169414	17/07/2020	55412	R$ 195.23
KAD5817	277510A000147177	25/07/2020	54526	R$ 195.23
KFC0I29	277510A000169166	15/07/2020	55412	R$ 195.23
KLW7854	277510A000148790	20/07/2020	54526	R$ 195.23
KPQ2G44	277510A000148994	23/07/2020	76332	R$ 293.47
KYJ4D75	277510A000169095	17/07/2020	55412	R$ 195.23
LNM6105	277510A000149157	22/07/2020	76332	R$ 293.47
LYX9455	277510A000169326	15/07/2020	55412	R$ 195.23
LYX9455	277510A000167595	15/07/2020	55412	R$ 195.23
LZU6931	277510A000146776	21/07/2020	60412	R$ 195.23
MAF2A57	277510A000168918	16/07/2020	55412	R$ 195.23
MBF8271	277510A000169458	16/07/2020	55412	R$ 195.23
MBT6488	277510A000148899	27/07/2020	76251	R$ 293.47
MBU7761	277510A000149043	28/07/2020	60412	R$ 195.23
MCR4029	277510A000169459	17/07/2020	55412	R$ 195.23
MCW2844	277510A000148844	21/07/2020	57030	R$ 130.16
MDO5I74	277510A000145969	25/07/2020	54526	R$ 195.23
MDY4976	277510A000148792	20/07/2020	55500	R$ 130.16
MDZ1148	277510A000149020	22/07/2020	76332	R$ 293.47
MEO1266	277510A000149141	23/07/2020	55414	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169148	15/07/2020	55412	R$ 195.23
MEZ0317	277510A000149112	21/07/2020	76251	R$ 293.47
MFF0123	277510A000169604	17/07/2020	55412	R$ 195.23
MFO0515	277510A000149309	25/07/2020	60501	R$ 293.47
MFY8730	277510A000169090	16/07/2020	55412	R$ 195.23
MGB4G96	277510A000149173	28/07/2020	54521	R$ 195.23
MGG5830	116100E008541918	24/07/2020	60501	R$ 293.47
MGG8J62	277510A000149040	27/07/2020	76332	R$ 293.47
MGO0470	277510A000169143	15/07/2020	55412	R$ 195.23
MHC8745	116100E008541696	26/07/2020	60501	R$ 293.47
MHC8745	116100E008541697	26/07/2020	70991	R$ 195.23
MHQ6335	277510A000149122	22/07/2020	54870	R$ 195.23
MIC1998	277510A000148447	23/07/2020	76332	R$ 293.47
MID5C80	277510A000169037	15/07/2020	55412	R$ 195.23
MJV1917	277510A000148849	21/07/2020	57030	R$ 130.16
MJY4628	277510A000149028	23/07/2020	76332	R$ 293.47
MKA3164	277510A000169408	15/07/2020	55412	R$ 195.23
MKC5G98	277510A000149437	28/07/2020	54600	R$ 130.16
MKJ6C80	277510A000149021	22/07/2020	76331	R$ 293.47
MKO9368	277510A000149125	22/07/2020	55411	R$ 195.23
MKP7206	277510A000169087	15/07/2020	55412	R$ 195.23
MLC6782	277510A000147570	23/07/2020	54870	R$ 195.23
MLI3762	277510A000148794	20/07/2020	54526	R$ 195.23
MLL1349	277510A000168917	16/07/2020	55412	R$ 195.23
MLM8444	277510A000148997	23/07/2020	76332	R$ 293.47
MME0891	277510A000149160	22/07/2020	76332	R$ 293.47
MMJ0783	277510A000149251	23/07/2020	60412	R$ 195.23
MPB4I49	277510A000149420	27/07/2020	58194	R$ 880.41
MVO2886	277510A000167600	17/07/2020	55412	R$ 195.23
NSN6301	277510A000169225	15/07/2020	55412	R$ 195.23
NUF2889	277510A000149013	21/07/2020	76331	R$ 293.47
OBE5321	277510A000148890	22/07/2020	55417	R$ 195.23
OBI7B90	277510A000168991	17/07/2020	55412	R$ 195.23
OOH0B22	277510A000149433	28/07/2020	58194	R$ 880.41
OON4J77	277510A000168919	16/07/2020	55412	R$ 195.23
OQX9I35	277510A000167599	17/07/2020	55412	R$ 195.23
OYM0363	277510A000149108	21/07/2020	55414	R$ 195.23
PUO1D88	277510A000149153	22/07/2020	76332	R$ 293.47
PVX7H05	277510A000148490	21/07/2020	76332	R$ 293.47
PWR6354	277510A000149104	21/07/2020	54521	R$ 195.23
PYT2964	277510A000148439	21/07/2020	76331	R$ 293.47
PYX2880	277510A000149048	28/07/2020	54526	R$ 195.23
QHF0613	277510A000148788	20/07/2020	55414	R$ 195.23
QHV9065	277510A000169601	17/07/2020	55412	R$ 195.23
QIM2503	277510A000149116	21/07/2020	58194	R$ 880.41
QIN6A93	277510A000149308	25/07/2020	60501	R$ 293.47
QJA2588	277510A000148839	21/07/2020	57030	R$ 130.16
QJK8105	116100E008973556	29/07/2020	60501	R$ 293.47
QJQ6558	277510A000149029	23/07/2020	76332	R$ 293.47
QJU1013	277510A000148840	21/07/2020	57030	R$ 130.16
QMS6G73	277510A000169551	17/07/2020	55412	R$ 195.23
QNL5I53	277510A000149154	22/07/2020	76332	R$ 293.47
QOE6G01	277510A000148796	21/07/2020	55414	R$ 195.23
QOY2G59	277510A000169144	15/07/2020	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510A000169039	16/07/2020	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510A000169329	16/07/2020	55412	R$ 195.23
QQU5762	277510A000148838	21/07/2020	76332	R$ 293.47

QXT1C98	277510A000148998	23/07/2020	76332	R$ 293.47
RAD0458	277510A000148797	21/07/2020	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5FBE5E3B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB5008	277510A000149519	31/07/2020	76332	R$ 293.47
AAW1B19	277510A000169508	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AAW4169	277510A000149577	04/08/2020	76332	R$ 293.47
AAY6A84	277510A000149907	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AAY9837	116100E009043401	04/08/2020	72340	R$ 130.16
ABK8626	277510A000169270	18/07/2020	55412	R$ 195.23
ABL1030	277510A000149202	24/07/2020	76331	R$ 293.47
ABM4215	277510A000149438	29/07/2020	54600	R$ 130.16
ABZ0443	277510A000149421	28/07/2020	54600	R$ 130.16
ACG4F96	277510A000168996	21/07/2020	55412	R$ 195.23
ACQ6F00	277510A000149817	05/08/2020	54521	R$ 195.23
ACV4H69	277510A000149164	25/07/2020	70561	R$ 293.47
ACZ6708	277510A000149301	25/07/2020	55417	R$ 195.23
ADJ5808	277510A000169507	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AGV1157	277510A000149206	27/07/2020	76331	R$ 293.47
AGW0E40	277510A000149515	30/07/2020	56731	R$ 130.16
AHL7575	277510A000149208	27/07/2020	76331	R$ 293.47
AHP0B77	277510A000149470	30/07/2020	54522	R$ 195.23
AHW5744	277510A000149808	04/08/2020	58194	R$ 880.41
AIB0112	277510A000169567	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AIG7920	277510A000149619	31/07/2020	55500	R$ 130.16
AIK9341	277510A000149579	04/08/2020	76332	R$ 293.47
AIL6A08	277510A000149229	30/07/2020	58194	R$ 880.41
AJT5G98	116100E008541844	31/07/2020	60502	R$ 293.47
AKC6951	277510A000149759	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AKE7470	277510A000149638	03/08/2020	60501	R$ 293.47
AKN8623	277510A000149653	31/07/2020	55411	R$ 195.23
AKR5448	277510A000146983	30/07/2020	76331	R$ 293.47
AKS4319	277510A000149092	29/07/2020	54600	R$ 130.16
AKT3E56	277510A000146779	29/07/2020	76331	R$ 293.47
AKZ4255	116100E008972907	03/08/2020	54521	R$ 195.23
ALE2532	277510A000169269	18/07/2020	55412	R$ 195.23
ALR6270	277510A000169334	20/07/2020	55412	R$ 195.23
ALY6586	277510A000149401	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ALY8390	277510A000169465	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AMA7985	277510A000169419	18/07/2020	55412	R$ 195.23
AME6H45	277510A000149809	04/08/2020	58194	R$ 880.41
AMJ4693	277510A000149349	28/07/2020	76251	R$ 293.47
AMR6J06	277510A000148915	28/07/2020	58191	R$ 880.41
AMY3837	277510A000149093	29/07/2020	60412	R$ 195.23
ANJ1401	116100E009043403	04/08/2020	72340	R$ 130.16
ANJ8965	277510A000149614	31/07/2020	76251	R$ 293.47
ANZ4I45	277510A000149038	27/07/2020	60412	R$ 195.23
AOA1J84	277510A000149168	26/07/2020	70561	R$ 293.47
AOJ9C44	116100E009017828	31/07/2020	58194	R$ 880.41
AOX4861	277510A000149094	29/07/2020	60412	R$ 195.23
AOY4H45	277510A000146986	03/08/2020	76331	R$ 293.47
APA1505	277510A000149340	27/07/2020	76332	R$ 293.47
APD8H64	277510A000149316	26/07/2020	54526	R$ 195.23
API8522	277510A000149209	27/07/2020	55411	R$ 195.23
APN5975	277510A000169461	18/07/2020	55412	R$ 195.23
APZ5984	277510A000149091	29/07/2020	55411	R$ 195.23
AQA6067	277510A000148924	31/07/2020	54526	R$ 195.23
AQC3C92	277510A000149045	28/07/2020	60412	R$ 195.23
AQF4306	116100E008972793	04/08/2020	56143	R$ 195.23
AQG3183	277510A000149323	27/07/2020	55411	R$ 195.23
AQG4H28	277510A000169562	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AQL3H87	277510A000149144	24/07/2020	76251	R$ 293.47
AQN4A85	277510A000149904	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AQP3D16	277510A000149350	28/07/2020	55500	R$ 130.16
AQR1204	277510A000149354	30/07/2020	76331	R$ 293.47
AQZ7226	277510A000149089	29/07/2020	65300	R$ 195.23
ARA1762	277510A000149630	01/08/2020	55413	R$ 195.23
ARD7594	277510A000149220	29/07/2020	76331	R$ 293.47
ARD9438	116100E008972906	01/08/2020	54100	R$ 130.16
ARK3812	116100E008973565	02/08/2020	60501	R$ 293.47
ARW2I87	116100E008665215	03/08/2020	54600	R$ 130.16
ARW5894	277510A000149226	30/07/2020	54526	R$ 195.23
ARZ3941	277510A000149265	31/07/2020	76331	R$ 293.47
ASD3667	277510A000149257	24/07/2020	76332	R$ 293.47

ASG4633	277510A000149582	04/08/2020	76332	R$ 293.47
ASH2J45	277510A000149555	29/07/2020	76332	R$ 293.47
ASK6118	277510A000149333	27/07/2020	76332	R$ 293.47
ASK6118	277510A000149456	27/07/2020	76331	R$ 293.47
ASK9478	116100E008665930	31/07/2020	60501	R$ 293.47
ASM7I16	277510A000149100	30/07/2020	55500	R$ 130.16
ASN7D05	277510A000149331	27/07/2020	51851	R$ 195.23
ASP4248	116100E008860555	04/08/2020	69472	R$ 195.23
AST6198	277510A000148919	30/07/2020	55411	R$ 195.23
ASU4521	277510A000149467	30/07/2020	60501	R$ 293.47
ASU8046	277510A000149767	06/08/2020	76331	R$ 293.47
ASZ0712	277510A000169369	20/07/2020	55412	R$ 195.23
ASZ3C39	277510A000149377	04/08/2020	69471	R$ 195.23
ATC9936	277510A000168994	20/07/2020	55412	R$ 195.23
ATH4F86	277510A000148896	24/07/2020	51930	R$ 293.47
ATH9493	277510A000149149	24/07/2020	55411	R$ 195.23
ATH9493	277510A000149429	28/07/2020	55414	R$ 195.23
ATL5494	277510A000169237	21/07/2020	55412	R$ 195.23
ATN0494	277510A000149501	28/07/2020	55500	R$ 130.16
ATO9D96	277510A000149581	04/08/2020	76332	R$ 293.47
ATR3817	277510A000149563	31/07/2020	76332	R$ 293.47
ATR7957	277510A000149232	30/07/2020	55414	R$ 195.23
ATT1290	116100E008972908	03/08/2020	55250	R$ 130.16
ATW1A03	277510A000169572	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AUC7582	277510A000149345	28/07/2020	76252	R$ 293.47
AUF4313	277510A000149463	29/07/2020	51930	R$ 293.47
AUI6464	277510A000149310	25/07/2020	76332	R$ 293.47
AUM3G63	277510A000149351	27/07/2020	54522	R$ 195.23
AUP6912	277510A000149427	28/07/2020	54600	R$ 130.16
AUR2E65	277510A000149824	05/08/2020	54870	R$ 195.23
AUR9843	277510A000149204	25/07/2020	76331	R$ 293.47
AUV6548	277510A000149050	29/07/2020	76332	R$ 293.47
AVB5407	277510A000149461	28/07/2020	76331	R$ 293.47
AVE5C84	277510A000149757	05/08/2020	76251	R$ 293.47
AVF6545	116100E008972794	04/08/2020	60412	R$ 195.23
AVI0906	277510A000146778	29/07/2020	76331	R$ 293.47
AVI4A43	277510A000148922	31/07/2020	55500	R$ 130.16
AVJ3637	277510A000169561	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AVN0843	277510A000149219	29/07/2020	51930	R$ 293.47
AVO9647	277510A000148912	27/07/2020	76251	R$ 293.47
AVQ0J22	277510A000169563	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AWA0843	277510A000169608	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AWF0I38	277510A000168874	18/07/2020	55412	R$ 195.23
AWG1869	277510A000149552	29/07/2020	60412	R$ 195.23
AWG9653	277510A000149304	25/07/2020	76252	R$ 293.47
AWH9567	277510A000169170	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AWI3409	277510A000149557	29/07/2020	76332	R$ 293.47
AWJ2934	277510A000169097	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AWJ8F16	277510A000149902	06/08/2020	54526	R$ 195.23
AWK5702	277510A000169368	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AWL3131	277510A000169171	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AWM2F51	277510A000149609	31/07/2020	55411	R$ 195.23
AWN0907	277510A000169565	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AWR6942	277510A000149233	30/07/2020	55414	R$ 195.23
AWR6942	277510A000149096	30/07/2020	55414	R$ 195.23
AWS9408	277510A000149815	05/08/2020	60412	R$ 195.23
AWV6G96	277510A000149312	25/07/2020	76251	R$ 293.47
AWY3726	277510A000149356	30/07/2020	55411	R$ 195.23
AWZ1211	277510A000149412	27/07/2020	55411	R$ 195.23
AWZ2257	277510A000149465	30/07/2020	76332	R$ 293.47
AXB0755	277510A000149624	31/07/2020	55500	R$ 130.16
AXC6A99	277510A000169569	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000149338	27/07/2020	55411	R$ 195.23
AXF4254	277510A000149099	30/07/2020	55411	R$ 195.23
AXH2311	277510A000149606	31/07/2020	54526	R$ 195.23
AXI0392	277510A000149457	27/07/2020	55417	R$ 195.23
AXI7785	277510A000149567	31/07/2020	60412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000169372	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AXO0A24	277510A000149450	29/07/2020	58194	R$ 880.41
AXO7040	277510A000148920	30/07/2020	54870	R$ 195.23
AXP1835	277510A000149406	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AXR4I23	116100E008541848	31/07/2020	70561	R$ 293.47
AXR4I23	116100E008860551	31/07/2020	58191	R$ 880.41
AXR4I23	116100E008541850	31/07/2020	60502	R$ 293.47
AXU5855	277510A000149518	31/07/2020	76332	R$ 293.47
AXV7E94	277510A000147820	31/07/2020	54600	R$ 130.16
AXW3595	277510A000146980	29/07/2020	76331	R$ 293.47
AXW8929	277510A000149321	27/07/2020	76332	R$ 293.47
AXX4566	277510A000149562	31/07/2020	76332	R$ 293.47
AXY0H61	277510A000149422	28/07/2020	54600	R$ 130.16
AXZ6642	277510A000169555	18/07/2020	55412	R$ 195.23
AYD3562	277510A000149201	24/07/2020	76332	R$ 293.47
AYF3704	277510A000148909	24/07/2020	55414	R$ 195.23
AYM6335	277510A000149811	05/08/2020	60412	R$ 195.23
AYP2443	277510A000149342	27/07/2020	76252	R$ 293.47
AYP8613	277510A000149266	01/08/2020	55411	R$ 195.23
AYQ7535	277510A000149502	29/07/2020	76332	R$ 293.47
AYR6143	277510A000149511	30/07/2020	56731	R$ 130.16
AYU9581	277510A000149622	31/07/2020	55500	R$ 130.16

AYV2805	277510A000149352	27/07/2020	76331	R$ 293.47
AYY8J03	277510A000149212	28/07/2020	55417	R$ 195.23
AYY9F06	277510A000149464	30/07/2020	76332	R$ 293.47
AYZ1629	277510A000149258	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AZA0937	277510A000169554	18/07/2020	55412	R$ 195.23
AZB8037	277510A000149088	29/07/2020	52070	R$ 88.38
AZC2072	277510A000149210	28/07/2020	76331	R$ 293.47
AZD4E61	277510A000149509	30/07/2020	76332	R$ 293.47
AZE9763	277510A000149620	31/07/2020	54521	R$ 195.23
AZF0988	277510A000149529	01/08/2020	51851	R$ 195.23
AZH4917	277510A000149459	28/07/2020	55417	R$ 195.23
AZI6528	277510A000149458	28/07/2020	76331	R$ 293.47
AZL0729	277510A000169560	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AZL0D51	277510A000149625	01/08/2020	60175	R$ 293.47
AZN5942	277510A000149764	06/08/2020	76332	R$ 293.47
AZP1896	277510A000147573	29/07/2020	54600	R$ 130.16
AZP8229	277510A000149260	28/07/2020	60412	R$ 195.23
AZQ5H30	277510A000149758	05/08/2020	76332	R$ 293.47
AZS4C44	277510A000149143	24/07/2020	55411	R$ 195.23
AZT0698	116100E008972791	04/08/2020	61732	R$ 195.23
AZT3967	277510A000149616	31/07/2020	54600	R$ 130.16
AZW1226	277510A000169422	21/07/2020	55412	R$ 195.23
AZW5235	116100E009017831	31/07/2020	55411	R$ 195.23
AZX5471	277510A000169566	20/07/2020	55412	R$ 195.23
AZY0972	277510A000149185	29/07/2020	54870	R$ 195.23
BAA2893	277510A000149449	29/07/2020	58194	R$ 880.41
BAB3207	277510A000148927	06/08/2020	76331	R$ 293.47
BAB5319	277510A000149560	31/07/2020	76332	R$ 293.47
BAE5882	277510A000149816	05/08/2020	55411	R$ 195.23
BAF9024	277510A000149551	29/07/2020	76332	R$ 293.47
BAN3158	277510A000149628	01/08/2020	55500	R$ 130.16
BAO5994	277510A000149768	06/08/2020	55411	R$ 195.23
BAP6291	277510A000169173	21/07/2020	55412	R$ 195.23
BAS2571	277510A000149216	29/07/2020	54526	R$ 195.23
BAU3895	277510A000149559	30/07/2020	55411	R$ 195.23
BAU3895	277510A000149263	31/07/2020	55411	R$ 195.23
BAU5691	277510A000169574	21/07/2020	55412	R$ 195.23
BAU8B30	277510A000149243	31/07/2020	76332	R$ 293.47
BAX3631	277510A000149444	29/07/2020	55414	R$ 195.23
BAY5179	277510A000149207	27/07/2020	76331	R$ 293.47
BBA4456	277510A000146981	29/07/2020	76332	R$ 293.47
BBB5I30	277510A000149315	25/07/2020	55417	R$ 195.23
BBC0542	277510A000149217	29/07/2020	55417	R$ 195.23
BBC8710	277510A000149264	31/07/2020	76331	R$ 293.47
BBC9H92	277510A000149035	24/07/2020	76332	R$ 293.47
BBE7022	277510A000149423	28/07/2020	55411	R$ 195.23
BBF2136	277510A000147819	31/07/2020	76331	R$ 293.47
BBH2B29	277510A000149313	25/07/2020	55417	R$ 195.23
BBK0906	277510A000149302	25/07/2020	76332	R$ 293.47
BBK6639	277510A000149556	29/07/2020	76332	R$ 293.47
BBM1324	277510A000149404	24/07/2020	55500	R$ 130.16
BBM5078	277510A000168995	21/07/2020	55412	R$ 195.23
BBP6H90	277510A000149813	05/08/2020	56225	R$ 88.38
BBQ4957	277510A000149504	29/07/2020	76332	R$ 293.47
BBQ8627	277510A000149578	04/08/2020	76332	R$ 293.47
BBQ8979	277510A000149462	29/07/2020	76331	R$ 293.47
BBR1849	277510A000149231	30/07/2020	58194	R$ 880.41
BBR7516	277510A000149608	31/07/2020	55411	R$ 195.23
BBU5626	277510A000149353	29/07/2020	76331	R$ 293.47
BBV1931	277510A000169557	18/07/2020	55412	R$ 195.23
BBW4668	277510A000149261	29/07/2020	76252	R$ 293.47
BBW5E73	277510A000149761	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BBY5098	277510A000149441	29/07/2020	55411	R$ 195.23
BBY5299	277510A000149602	29/07/2020	54600	R$ 130.16
BBY5727	277510A000146987	04/08/2020	55411	R$ 195.23
BBZ0438	116100E008972717	28/07/2020	55411	R$ 195.23
BCA8331	277510A000149604	31/07/2020	54870	R$ 195.23
BCB7252	277510A000149903	06/08/2020	55417	R$ 195.23
BCB9017	277510A000148917	29/07/2020	54522	R$ 195.23
BCD2079	277510A000149303	25/07/2020	55417	R$ 195.23
BCD2331	277510A000149802	04/08/2020	60501	R$ 293.47
BCG0D84	277510A000144972	06/08/2020	54600	R$ 130.16
BCH0221	277510A000149760	05/08/2020	76332	R$ 293.47
BCL5384	277510A000148921	31/07/2020	55411	R$ 195.23
BCL7259	277510A000149765	06/08/2020	76332	R$ 293.47
BCN4359	277510A000149339	27/07/2020	76252	R$ 293.47
BCR0C17	277510A000149081	25/07/2020	76251	R$ 293.47
BCR4F58	277510A000149469	30/07/2020	54526	R$ 195.23
BCT1D51	277510A000149508	29/07/2020	54522	R$ 195.23
BCU5H88	277510A000149425	28/07/2020	54600	R$ 130.16
BCY0E39	277510A000149442	29/07/2020	55411	R$ 195.23
BDA4A89	116100E008972550	31/07/2020	54600	R$ 130.16
BDB3D29	277510A000149580	04/08/2020	76332	R$ 293.47
BDE0H21	277510A000149218	29/07/2020	76332	R$ 293.47
BDF1J35	277510A000149605	31/07/2020	54521	R$ 195.23
BDF2G33	277510A000149601	29/07/2020	58194	R$ 880.41
BDG7C16	277510A000169336	21/07/2020	55412	R$ 195.23
BDG8J78	277510A000149413	27/07/2020	55411	R$ 195.23
BDH6C24	277510A000169512	21/07/2020	55412	R$ 195.23

BDJ8J03	277510A000149148	24/07/2020	55414	R$ 195.23
BDM5I67	116100E008860553	01/08/2020	60501	R$ 293.47
BDM8G62	277510A000149426	28/07/2020	55411	R$ 195.23
BDP8B84	116100E008972718	01/08/2020	54521	R$ 195.23
BDQ0H89	277510A000149228	30/07/2020	54600	R$ 130.16
BDR3G43	277510A000149468	30/07/2020	54600	R$ 130.16
BDR4A25	277510A000149756	05/08/2020	54521	R$ 195.23
BDT9D97	277510A000149221	30/07/2020	55414	R$ 195.23
BDT9D98	277510A000149652	31/07/2020	76332	R$ 293.47
BDV1I39	277510A000149603	31/07/2020	55414	R$ 195.23
BDX7F70	277510A000149320	27/07/2020	60412	R$ 195.23
BDX7F70	277510A000149319	27/07/2020	55411	R$ 195.23
BDZ2F22	277510A000149471	30/07/2020	54600	R$ 130.16
BDZ5B43	277510A000149460	28/07/2020	76331	R$ 293.47
BED0J66	277510A000149762	05/08/2020	76331	R$ 293.47
BEE6111	277510A000149510	30/07/2020	76332	R$ 293.47
BEM2495	277510A000149611	31/07/2020	55414	R$ 195.23
BEV1A47	277510A000149146	24/07/2020	55411	R$ 195.23
BXT5G10	277510A000149814	05/08/2020	54526	R$ 195.23
CDK9092	277510A000149771	06/08/2020	60501	R$ 293.47
CJE9676	277510A000169464	21/07/2020	55412	R$ 195.23
CKZ6828	277510A000169607	21/07/2020	55412	R$ 195.23
CKZ6828	277510A000169571	21/07/2020	55412	R$ 195.23
CLN0A86	277510A000149506	29/07/2020	76332	R$ 293.47
CRJ2158	277510A000149187	01/08/2020	76331	R$ 293.47
CUD6919	277510A000149446	29/07/2020	55414	R$ 195.23
CYB8877	277510A000149473	01/08/2020	55411	R$ 195.23
CYK0960	277510A000149561	31/07/2020	76252	R$ 293.47
DAJ3358	277510A000149074	24/07/2020	55411	R$ 195.23
DBM1665	277510A000149448	29/07/2020	55411	R$ 195.23
DDR6566	277510A000149621	31/07/2020	55500	R$ 130.16
DDS3000	277510A000149626	01/08/2020	55500	R$ 130.16
DEB9385	277510A000149090	29/07/2020	76331	R$ 293.47
DGW6577	277510A000149818	05/08/2020	58194	R$ 880.41
DJH1483	277510A000149424	28/07/2020	55500	R$ 130.16
DKP1F36	277510A000169559	20/07/2020	55412	R$ 195.23
DMB6403	277510A000149341	27/07/2020	55413	R$ 195.23
DNL9154	277510A000149629	01/08/2020	76252	R$ 293.47
DNT4539	277510A000169272	21/07/2020	55412	R$ 195.23
DSR4537	277510A000169556	18/07/2020	55412	R$ 195.23
EEZ0993	277510A000149213	28/07/2020	55417	R$ 195.23
EMM8776	277510A000148187	05/08/2020	51930	R$ 293.47
ERE6E48	277510A000149079	24/07/2020	76252	R$ 293.47
EUA9774	277510A000169335	21/07/2020	55412	R$ 195.23
EUM4I62	277510A000148894	24/07/2020	76331	R$ 293.47
EUS9H07	277510A000169420	20/07/2020	55412	R$ 195.23
FFA5I04	277510A000169509	20/07/2020	55412	R$ 195.23
FJL9496	277510A000149466	30/07/2020	76331	R$ 293.47
FLL9331	277510A000148923	31/07/2020	54600	R$ 130.16
FLL9331	277510A000146982	29/07/2020	76331	R$ 293.47
FPN7248	277510A000149403	24/07/2020	55411	R$ 195.23
FRW3F81	277510A000146988	04/08/2020	58195	R$ 880.41
FRX0784	277510A000149239	31/07/2020	55500	R$ 130.16
FVH8F02	277510A000149806	04/08/2020	55680	R$ 195.23
FXG5J45	277510A000147817	28/07/2020	76332	R$ 293.47
GEA0649	277510A000149804	04/08/2020	55414	R$ 195.23
GFM6E39	277510A000149755	05/08/2020	55417	R$ 195.23
HBQ4541	277510A000149447	29/07/2020	55411	R$ 195.23
HFT1618	277510A000169513	21/07/2020	55412	R$ 195.23
HFT1618	277510A000169099	21/07/2020	55412	R$ 195.23
HFT1618	277510A000169462	20/07/2020	55412	R$ 195.23
HHJ1623	277510A000169570	21/07/2020	55412	R$ 195.23
HKT8G30	277510A000169609	21/07/2020	55412	R$ 195.23
HNF7F66	277510A000148908	24/07/2020	76331	R$ 293.47
IDL8J06	277510A000149612	31/07/2020	54526	R$ 195.23
IFW6534	116100E008860533	31/07/2020	72340	R$ 130.16
IFZ1481	277510A000169558	20/07/2020	55412	R$ 195.23
IGD2419	277510A000149553	29/07/2020	60412	R$ 195.23
IGH5236	277510A000149416	27/07/2020	76331	R$ 293.47
IHU2505	277510A000149655	31/07/2020	76331	R$ 293.47
IJM6074	277510A000149474	01/08/2020	54870	R$ 195.23
IKD7138	277510A000149095	30/07/2020	76331	R$ 293.47
IND9A29	277510A000149359	01/08/2020	76252	R$ 293.47
IPD0797	277510A000149564	31/07/2020	76332	R$ 293.47
IPS0731	277510A000149230	30/07/2020	58194	R$ 880.41
IQA9672	277510A000149234	30/07/2020	55411	R$ 195.23
IRB1706	277510A000149184	29/07/2020	76331	R$ 293.47
IRD5D88	277510A000169573	21/07/2020	55412	R$ 195.23
ITB3454	277510A000146992	04/08/2020	58270	R$ 195.23
JDS6A03	277510A000149772	06/08/2020	76332	R$ 293.47
JDS6A03	277510A000169510	21/07/2020	55412	R$ 195.23
JZG5772	116100E008972902	31/07/2020	58194	R$ 880.41
KKT5603	277510A000149439	29/07/2020	54870	R$ 195.23
KML7903	277510A000149472	01/08/2020	76331	R$ 293.47
KPH3F17	277510A000148914	27/07/2020	55090	R$ 130.16
KXL9E58	277510A000149347	28/07/2020	55417	R$ 195.23
LMB4994	277510A000149554	29/07/2020	76332	R$ 293.47
LPV8078	277510A000148189	05/08/2020	76332	R$ 293.47
LXM0H27	277510A000149405	24/07/2020	55411	R$ 195.23

MAY6385	277510A000169568	20/07/2020	55412	R$ 195.23
MBG5F33	277510A000149453	27/07/2020	76331	R$ 293.47
MCU9774	277510A000147575	03/08/2020	55411	R$ 195.23
MCV7581	277510A000149819	05/08/2020	58194	R$ 880.41
MEW7071	277510A000168993	20/07/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169238	21/07/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000169421	20/07/2020	55412	R$ 195.23
MFB6802	277510A000149627	01/08/2020	55500	R$ 130.16
MFI8H87	277510A000149516	30/07/2020	76332	R$ 293.47
MFS6F85	277510A000149325	27/07/2020	55411	R$ 195.23
MFS6F85	277510A000149770	06/08/2020	55411	R$ 195.23
MGC3490	277510A000169370	20/07/2020	55412	R$ 195.23
MGF1807	277510A000149177	28/07/2020	56222	R$ 88.38
MGL3001	277510A000149610	31/07/2020	55414	R$ 195.23
MGM4448	277510A000169100	21/07/2020	55412	R$ 195.23
MGY7512	277510A000169511	21/07/2020	55412	R$ 195.23
MHJ0595	277510A000149348	28/07/2020	55411	R$ 195.23
MHQ3F72	277510A000149613	31/07/2020	76252	R$ 293.47
MIJ1H86	277510A000149262	30/07/2020	76332	R$ 293.47
MIT0826	277510A000169606	18/07/2020	55412	R$ 195.23
MJK3C23	277510A000169271	21/07/2020	55412	R$ 195.23
MJZ2395	277510A000149097	30/07/2020	55414	R$ 195.23
MJZ3H03	277510A000169463	20/07/2020	55412	R$ 195.23
MLB0051	277510A000149443	29/07/2020	54870	R$ 195.23
MLB4720	277510A000149530	01/08/2020	60412	R$ 195.23
MLH8095	277510A000148918	30/07/2020	54870	R$ 195.23
MLI3762	277510A000149256	24/07/2020	76332	R$ 293.47
MLW1G35	277510A000149408	24/07/2020	51852	R$ 195.23
MME8686	277510A000148897	24/07/2020	51930	R$ 293.47
MMJ8846	277510A000149763	06/08/2020	76332	R$ 293.47
NYX4I68	277510A000149203	25/07/2020	76331	R$ 293.47
OFJ2I64	277510A000149477	01/08/2020	76332	R$ 293.47
OMJ1B15	277510A000168920	21/07/2020	55412	R$ 195.23
OOG8672	116100E008972564	02/08/2020	54600	R$ 130.16
OUC2G19	116100E009043402	04/08/2020	72340	R$ 130.16
PGJ3372	277510A000169235	20/07/2020	55412	R$ 195.23
PRJ6I17	277510A000149654	31/07/2020	76251	R$ 293.47
PUH0G83	277510A000149512	30/07/2020	76332	R$ 293.47
PYA0702	277510A000149475	01/08/2020	76331	R$ 293.47
PYA7283	277510A000169096	18/07/2020	55412	R$ 195.23
PZH2320	277510A000149769	06/08/2020	76332	R$ 293.47
PZZ6J05	277510A000149807	04/08/2020	58194	R$ 880.41
QCV9376	277510A000168875	18/07/2020	55412	R$ 195.23
QDE5J09	277510A000149078	24/07/2020	55411	R$ 195.23
QHM0252	277510A000149805	04/08/2020	55411	R$ 195.23
QHV9065	277510A000169564	20/07/2020	55412	R$ 195.23
QHY9021	277510A000169605	18/07/2020	55412	R$ 195.23
QIC3B08	277510A000148450	24/07/2020	76331	R$ 293.47
QIH6032	277510A000149445	29/07/2020	55414	R$ 195.23
QIO3110	277510A000149205	25/07/2020	76331	R$ 293.47
QIS7410	277510A000149507	29/07/2020	76332	R$ 293.47
QIV8531	277510A000149766	06/08/2020	76331	R$ 293.47
QIW0498	277510A000169371	20/07/2020	55412	R$ 195.23
QIX6835	277510A000149224	30/07/2020	55411	R$ 195.23
QJH9J27	277510A000148188	05/08/2020	55411	R$ 195.23
QNE6J60	277510A000149513	30/07/2020	76332	R$ 293.47
QOP1960	116100E008695967	03/08/2020	54284	R$ 293.47
QOV2805	277510A000149632	01/08/2020	76251	R$ 293.47
QQK7332	277510A000149214	28/07/2020	76332	R$ 293.47
QTM0I62	277510A000149565	31/07/2020	76332	R$ 293.47
QTM4446	277510A000149049	29/07/2020	55411	R$ 195.23
QUA0553	277510A000149566	31/07/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DE9FA6A6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.913, DE 13 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.913, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 22.682,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.754, de 13 de maio de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 22.682,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	Secretaria de Assistência Social	
09.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	22.682,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, será utilizado o recurso decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	Secretaria de Assistência Social	
09.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 000 (2076)	Material de Consumo	22.682,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A3EB6A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º BIMESTRE 2021

Exercício de 2021
Período: 2º Bimestre
Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Recursos da Criança e do Adolescente

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30
09.03.08	Assistência Social		72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		57.492,30	0,00	0,00	57.492,30	2.389,00	2.389,00	55.103,30
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	44.992,30	0,00	0,00	44.992,30	2.389,00	2.389,00	42.603,30
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	12.247,30	0,00	0,00	12.247,30	0,00	0,00	12.247,30
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1000	17.496,16	0,00	0,00	17.496,16	2.389,00	2.389,00	15.107,16
3.3.90.32.04.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	1000					2.389,00	2.389,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.248,84	0,00	0,00	5.248,84	0,00	0,00	5.248,84
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total por Entidade :			72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30
Total Geral :			72.492,30	0,00	0,00	72.492,30	2.389,00	2.389,00	70.103,30

Paula Freitas, 13/05/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:02603797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE
MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.878.212,60	23.878.212,60	4.107.817,04	17,20	8.758.189,71	36,68	15.120.022,89
RECEITAS CORRENTES	23.054.462,60	23.054.462,60	3.932.014,93	17,06	8.221.706,88	35,66	14.832.755,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	839.181,89	839.181,89	224.324,19	26,73	430.674,97	51,32	408.506,92
IMPOSTOS	802.485,89	802.485,89	202.261,70	25,20	402.381,27	50,14	400.104,62
TAXAS	36.696,00	36.696,00	22.062,49	60,12	28.293,70	77,10	8.402,30
CONTRIBUIÇÕES	6.119,32	6.119,32	967,74	15,81	1.492,26	24,39	4.627,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	6.119,32	6.119,32	967,74	15,81	1.492,26	24,39	4.627,06
RECEITA PATRIMONIAL	27.447,47	27.447,47	11.494,54	41,88	14.903,11	54,30	12.544,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.341,83	10.341,83	4.769,78	46,12	7.160,98	69,24	3.180,85
VALORES MOBILIÁRIOS	17.105,64	17.105,64	6.724,76	39,31	7.742,13	45,26	9.363,51
RECEITA DE SERVIÇOS	3.215,74	3.215,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.382,03	2.382,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,03
OUTROS SERVIÇOS	833,71	833,71	0,00	0,00	0,00	0,00	833,71
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	22.136.507,93	22.136.507,93	3.683.730,19	16,64	7.758.281,40	35,05	14.378.226,53
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.732.415,53	11.732.415,53	1.688.413,00	14,39	3.805.154,74	32,43	7.927.260,79
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	7.495.893,97	7.495.893,97	1.499.456,64	20,00	2.903.062,93	38,73	4.592.831,04
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.908.198,43	2.908.198,43	495.860,55	17,05	1.050.063,73	36,11	1.858.134,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.990,25	41.990,25	11.498,27	27,38	16.355,14	38,95	25.635,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.889,07	28.889,07	11.448,27	39,63	16.205,14	56,09	12.683,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.101,18	13.101,18	50,00	0,38	150,00	1,14	12.951,18
RECEITAS DE CAPITAL	823.750,00	823.750,00	175.802,11	21,34	536.482,83	65,13	287.267,17
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	823.750,00	823.750,00	175.802,11	21,34	536.482,83	65,13	287.267,17
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	238.750,00	238.750,00	0,00	0,00	286.500,00	120,00	-47.750,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	585.000,00	585.000,00	175.802,11	30,05	249.982,83	42,73	335.017,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.878.212,60	23.878.212,60	4.107.817,04	17,20	8.758.189,71	36,68	15.120.022,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOobBilIiLáIrÁiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CoOnNtrTaRtuAaTlUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.878.212,60	23.878.212,60	4.107.817,04	17,20	8.758.189,71	36,68	15.120.022,89
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.878.212,60	23.878.212,60	4.107.817,04	17,20	8.758.189,71	36,68	15.120.022,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	828.160,95	—	—	828.160,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	828.160,95	—	—	828.160,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	6.731.421,87	16.745.561,03	3.325.539,06	6.031.020,80	17.445.962,10	5.990.887,64
DESPESAS CORRENTES	19.080.681,21	19.529.846,16	2.755.491,48	5.417.180,12	14.112.666,04	2.733.546,75	4.794.279,85	14.735.566,31	4.754.146,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.724.934,13	11.134.574,07	1.472.611,76	2.941.062,67	8.193.511,40	1.472.611,76	2.941.062,67	8.193.511,40	2.941.062,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	120.000,00	16.218,95	33.142,48	86.857,52	16.218,95	33.142,48	86.857,52	33.142,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.235.747,08	8.275.272,09	1.266.660,77	2.442.974,97	5.832.297,12	1.244.716,04	1.820.074,70	6.455.197,39	1.779.941,54
DESPESAS DE CAPITAL	3.276.039,91	3.830.842,02	663.123,11	1.314.241,75	2.516.600,27	591.992,31	1.236.740,95	2.594.101,07	1.236.740,95
INVESTIMENTOS	2.926.039,91	3.480.842,02	561.985,88	1.139.013,62	2.341.828,40	490.855,08	1.061.512,82	2.419.329,20	1.061.512,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	350.000,00	350.000,00	101.137,23	175.228,13	174.771,87	101.137,23	175.228,13	174.771,87	175.228,13
DREASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	116.294,72	116.294,72	0,00	0,00	116.294,72	0,00	0,00	116.294,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.294,72	116.294,72	0,00	0,00	116.294,72	0,00	0,00	116.294,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	6.731.421,87	16.745.561,03	3.325.539,06	6.031.020,80	17.445.962,10	5.990.887,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	6.731.421,87	16.745.561,03	3.325.539,06	6.031.020,80	17.445.962,10	5.990.887,64
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.026.767,84	—	—	2.727.168,91	—	2.767.302,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	8.758.189,71	—	3.325.539,06	8.758.189,71	—	8.758.189,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

Paula Freitas, 11/05/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F8F44344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2021/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	6.731.421,87	100,00	16.745.561,03	3.325.539,06	6.031.020,80	100,00	17.445.962,10
Administração	4.386.473,05	4.427.620,80	480.186,78	1.369.480,33	20,34	3.058.140,47	471.565,25	1.325.315,59	21,97	3.102.305,21
Planejamento e Orçamento	250.997,68	250.997,68	29.449,76	58.827,23	0,87	192.170,45	31.205,76	53.293,23	0,88	197.704,45
Administração Geral	3.087.363,21	3.087.363,21	338.603,33	657.565,02	9,77	2.429.798,19	328.043,14	621.118,61	10,30	2.466.244,60
Administração Financeira	1.048.112,16	1.089.259,91	112.133,69	653.088,08	9,70	436.171,83	112.316,35	650.903,75	10,79	438.356,16
Assistência Social	976.386,35	1.072.026,29	165.696,87	333.200,99	4,95	738.825,30	161.678,41	281.993,46	4,68	790.032,83
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.988,44	126.988,44	5.666,47	10.135,23	0,15	116.853,21	1.122,73	5.591,49	0,09	121.396,95
Assistência Comunitária	769.397,91	865.037,85	160.030,40	323.065,76	4,80	541.972,09	160.555,68	276.401,97	4,58	588.635,88
Saúde	5.397.338,20	5.992.339,89	825.595,78	1.521.641,51	22,61	4.470.698,38	821.671,09	1.409.922,68	23,38	4.582.417,21
Administração Geral	79.999,90	79.999,90	1.170,00	1.170,00	0,02	78.829,90	1.170,00	1.170,00	0,02	78.829,90
Atenção Básica	5.104.430,40	5.699.432,09	799.269,96	1.491.399,12	22,16	4.208.032,97	794.905,27	1.379.951,29	22,88	4.319.480,80
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	19.999,43	21.460,43	0,32	58.539,57	20.710,43	21.460,43	0,36	58.539,57
Vigilância Sanitária	81.021,01	81.021,01	2.751,00	2.801,00	0,04	78.220,01	2.480,00	2.530,00	0,04	78.491,01
Vigilância Epidemiológica	51.886,89	51.886,89	2.405,39	4.810,96	0,07	47.075,93	2.405,39	4.810,96	0,08	47.075,93
Educação	6.520.064,55	6.524.440,12	912.377,48	1.647.528,68	24,48	4.876.911,44	821.252,58	1.494.807,03	24,79	5.029.633,09
Ensino Fundamental	4.151.987,37	4.286.987,37	582.304,73	1.054.775,34	15,67	3.232.212,03	517.544,72	938.666,21	15,56	3.348.321,16
Ensino Superior	329.721,07	329.721,07	0,00	0,00	0,00	329.721,07	0,00	0,00	0,00	329.721,07
Educação Infantil	1.664.743,02	1.534.118,59	311.290,57	531.354,16	7,89	1.002.764,43	277.075,68	494.741,64	8,20	1.039.376,95
Educação de Jovens e Adultos	22.030,59	22.030,59	0,00	0,00	0,00	22.030,59	0,00	0,00	0,00	22.030,59
Educação Especial	351.582,50	351.582,50	18.782,18	61.399,18	0,91	290.183,32	26.632,18	61.399,18	1,02	290.183,32
Cultura	152.535,84	152.535,84	302,20	416,01	0,01	152.119,83	302,20	416,01	0,01	152.119,83
Difusão Cultural	152.535,84	152.535,84	302,20	416,01	0,01	152.119,83	302,20	416,01	0,01	152.119,83
Urbanismo	1.043.847,12	1.219.649,23	310.485,20	389.851,74	5,79	829.797,49	322.676,74	385.527,83	6,39	834.121,40
Infra-Estrutura Urbana	216.653,26	392.455,37	185.054,85	185.054,85	2,75	207.400,52	185.054,85	185.054,85	3,07	207.400,52
Serviços Urbanos	827.193,86	827.193,86	125.430,35	204.796,89	3,04	622.396,97	137.621,89	200.472,98	3,32	626.720,88
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	170.000,00	170.000,00	21.513,61	41.271,68	0,61	128.728,32	22.466,97	34.549,55	0,57	135.450,45
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	21.513,61	41.271,68	0,61	108.728,32	22.466,97	34.549,55	0,57	115.450,45
Gestão Ambiental	650.000,00	650.000,00	199.758,73	287.274,23	4,27	362.725,77	199.758,73	287.274,23	4,76	362.725,77
Preservação e Conservação Ambiental	650.000,00	650.000,00	199.758,73	287.274,23	4,27	362.725,77	199.758,73	287.274,23	4,76	362.725,77
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	6.731.421,87	100,00	16.745.561,03	3.325.539,06	6.031.020,80	100,00	17.445.962,10
Agricultura	257.242,08	257.242,08	9.089,60	14.965,60	0,22	242.276,48	12.369,60	14.965,60	0,25	242.276,48
Extensão Rural	180.419,63	180.419,63	9.089,60	9.185,60	0,14	171.234,03	9.089,60	9.185,60	0,15	171.234,03
Promoção da Produção Agropecuária	76.822,45	76.822,45	0,00	5.780,00	0,09	71.042,45	3.280,00	5.780,00	0,10	71.042,45
Comércio e Serviços	107.151,20	107.151,20	0,00	0,00	0,00	107.151,20	0,00	0,00	0,00	107.151,20
Promoção Comercial	67.151,20	67.151,20	0,00	0,00	0,00	67.151,20	0,00	0,00	0,00	67.151,20
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte	1.632.253,72	1.724.253,72	366.040,32	665.513,05	9,89	1.058.740,67	326.493,55	497.922,55	8,26	1.226.331,17
Transporte Rodoviário	1.632.253,72	1.724.253,72	366.040,32	665.513,05	9,89	1.058.740,67	326.493,55	497.922,55	8,26	1.226.331,17
Desporto e Lazer	329.229,01	329.229,01	10.211,84	17.707,44	0,26	311.521,57	10.134,34	17.629,94	0,29	311.599,07
Desporto Comunitário	299.229,01	299.229,01	10.211,84	17.707,44	0,26	281.521,57	10.134,34	17.629,94	0,29	281.599,07
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Encargos Especiais	704.200,00	704.200,00	117.356,18	442.570,61	6,57	261.629,39	155.169,60	280.696,33	4,65	423.503,67
Outros Encargos Especiais	704.200,00	704.200,00	117.356,18	442.570,61	6,57	261.629,39	155.169,60	280.696,33	4,65	423.503,67

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.294,72	116.294,72	0,00	0,00	0,00	116.294,72	0,00	0,00	0,00	116.294,72
TOTAL (III) = (I + II)	22.473.015,84	23.476.982,90	3.418.614,59	6.731.421,87	100,00	16.745.561,03	3.325.539,06	6.031.020,80	100,00	17.445.962,10
FONTE:										
Paula Freitas, 11/05/2021										

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A3033685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIMESTRE DE 2021.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	802.485,89	802.485,89	202.261,70	402.381,27	50,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	128.170,60	128.170,60	27.309,37	31.443,70	24,53
1.1.1- IPTU	97.391,08	97.391,08	24.244,26	24.260,61	24,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.779,52	30.779,52	3.065,11	7.183,09	23,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.107,87	152.107,87	41.117,09	87.995,09	57,85
1.2.1- ITBI	151.881,07	151.881,07	40.542,53	86.474,77	56,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	226,80	226,80	574,56	1.520,32	670,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.744,82	396.744,82	106.668,09	224.122,43	56,49
1.3.1- ISS	388.917,33	388.917,33	105.151,81	219.084,86	56,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.827,49	7.827,49	1.516,28	5.037,57	64,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.462,60	125.462,60	27.167,15	58.820,05	46,88
1.4.1- IRRF	125.462,60	125.462,60	27.167,15	58.820,05	46,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.775.632,75	20.775.632,75	3.475.413,94	7.494.475,95	36,07
2.1- Cota-Parte FPM	12.107.763,66	12.107.763,66	1.748.289,59	3.996.349,95	33,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.285.650,14	11.285.650,14	1.748.289,59	3.996.349,95	35,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	822.113,52	822.113,52	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.755.248,00	7.755.248,00	1.582.907,64	2.913.514,61	37,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	57.737,45	57.737,45	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	103.222,42	103.222,42	24.855,76	46.358,07	44,91
2.5- Cota-Parte ITR	51.633,66	51.633,66	592,55	71.162,37	137,82
2.6- Cota-Parte IPVA	700.027,56	700.027,56	118.768,40	467.090,95	66,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.578.118,64	21.578.118,64	3.677.675,64	7.896.857,22	36,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	616,24	616,24	590,96	651,24	105,68
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	668.909,55	668.909,55	66.183,37	140.853,26	21,06
5.1- Transferências do Salário - Educação	262.238,52	262.238,52	31.891,24	75.315,11	28,72
5.2- Outras Transferências do FNDE	406.233,76	406.233,76	34.084,77	65.299,61	16,07
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	437,27	437,27	207,36	238,54	54,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	669.525,79	669.525,79	66.774,33	141.504,50	21,14

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.990.703,86	3.990.703,86	695.082,76	1.498.895,11	37,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.257.130,03	2.257.130,03	349.657,88	799.269,91	35,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.551.049,60	1.551.049,60	316.581,50	582.702,86	37,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.547,50	11.547,50	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.644,49	20.644,49	4.971,16	9.271,63	44,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de	10.326,73	10.326,73	118,48	14.232,42	137,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.005,51	140.005,51	23.753,74	93.418,29	66,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.909.541,28	2.909.541,28	496.136,65	1.050.369,05	36,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.908.198,43	2.908.198,43	495.860,55	1.050.063,73	36,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.342,85	1.342,85	276,10	305,32	22,74

12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.082.505,43	-1.082.505,43	-199.222,21	-448.831,38	41,46
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.082.505,43	1.082.505,43	199.222,21	448.831,38	41,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.698.109,37	2.698.109,37	808.487,07	29,96	808.487,07	29,96
13.1- Com Educação Infantil	1.087.505,25	1.087.505,25	360.165,96	33,12	360.165,96	33,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13.2- Com Ensino Fundamental	1.610.604,12	1.610.604,12	448.321,11	27,84	448.321,11	27,84
14- OUTRAS DESPESAS	211.431,91	211.431,91	77.932,35	36,86	77.932,35	36,86
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	211.431,91	211.431,91	77.932,35	36,86	77.932,35	36,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.909.541,28	2.909.541,28	886.419,42	30,47	886.419,42	30,47

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 70%	0,00
16.2 - FUNDEB 30%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	30.777,63
17.1- FUNDEB 70%	21.011,15
17.2- FUNDEB 30%	9.766,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	30.777,63
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	855.641,79
19.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,97
19.2- Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	30.777,63
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	30.777,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.526.888,24	1.391.888,24	483.751,78	34,76	483.074,13	34,71
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.087.505,25	1.087.505,25	360.165,96	33,12	360.165,96	33,12
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.382,99	304.382,99	123.585,82	40,60	122.908,17	40,38
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.994.545,69	4.129.545,69	969.788,37	23,48	917.160,57	22,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.822.036,03	1.822.036,03	526.253,46	28,88	526.253,46	28,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.172.509,66	2.307.509,66	455.870,79	19,76	397.684,19	17,23
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-12.335,88	0,00	-6.777,08	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	329.721,07	329.721,07	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	5.851.155,00	5.851.155,00	1.453.540,15	24,84	1.400.234,70	23,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-448.831,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	305,32
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	30.777,63
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	310.750,95
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-106.997,48
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.507.232,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.451,35	262.451,35	115.973,67	44,19	43.436,53	16,55
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	406.458,20	410.833,77	65.678,98	15,99	44.358,72	10,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	668.909,55	673.285,12	181.652,65	26,98	87.795,25	13,04
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.520.064,55	6.524.440,12	1.635.192,80	25,06	1.488.029,95	22,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2021(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		26.438,48			0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	

46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	30.777,63	94.043,23
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.050.063,73	75.315,11
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	886.419,42	46.234,43
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	886.419,42	43.436,53
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	2.797,90
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	305,32	155,14
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.727,26	123.279,05
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	194.727,26	123.279,05

Paula Freitas, 13/05/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7ABC2A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 2º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	802.485,89	802.485,89	402.381,27	50,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.391,08	97.391,08	24.260,61	24,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	151.881,07	151.881,07	86.474,77	56,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	388.917,33	388.917,33	219.084,86	56,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.462,60	125.462,60	58.820,05	46,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.659,09	4.659,09	6.560,36	140,81
Dívida Ativa dos Impostos	27.777,23	27.777,23	5.350,31	19,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.397,49	6.397,49	1.830,31	28,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.953.519,23	19.953.519,23	7.494.475,95	37,56
Cota-Parte FPM	11.285.650,14	11.285.650,14	3.996.349,95	35,41
Cota-Parte ITR	51.633,66	51.633,66	71.162,37	137,82
Cota-Parte IPVA	700.027,56	700.027,56	467.090,95	66,72
Cota-Parte ICMS	7.755.248,00	7.755.248,00	2.913.514,61	37,57
Cota-Parte IPI-Exportação	103.222,42	103.222,42	46.358,07	44,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.737,45	57.737,45	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	57.737,45	57.737,45	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.756.005,12	20.756.005,12	7.896.857,22	38,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.886.630,54	1.886.630,54	398.320,97	21,11
Provenientes da União	1.061.693,31	1.061.693,31	328.432,06	30,93
Provenientes dos Estados	807.831,59	807.831,59	62.146,78	7,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.105,64	17.105,64	7.742,13	45,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.886.630,54	1.886.630,54	398.320,97	21,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.683.543,73	5.271.545,42	1.498.109,51	28,42	1.398.658,68	26,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.358.547,81	2.728.547,81	655.022,10	24,01	655.022,10	24,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.324.995,92	2.542.997,61	843.087,41	33,15	743.636,58	29,24
DESPESAS DE CAPITAL	713.794,47	720.794,47	23.532,00	3,26	11.264,00	1,56
Investimentos	713.794,47	720.794,47	23.532,00	3,26	11.264,00	1,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.397.338,20	5.992.339,89	1.521.641,51	25,39	1.409.922,68	23,53
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	% (i/IVg)*100

			(f)	(h/IVf)*100	(i)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.870.923,68	2.365.925,37	738.526,25	48,53	729.539,96	51,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.285.923,68	1.769.925,37	728.505,00	47,88	726.227,41	51,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	585.000,00	596.000,00	10.021,25	0,66	3.312,55	0,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.915,25	0,13	1.915,25	0,14
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	46.159,70	3,03	46.159,70	3,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.870.923,68	2.365.925,37	786.601,20	51,69	777.614,91	55,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.526.414,52	3.626.414,52	735.040,31	48,31	632.307,77	44,85
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						8,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						552.220,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.104.430,40	5.699.432,09	1.491.399,12	98,01	1.379.951,29	97,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	21.460,43	1,41	21.460,43	1,52
Vigilância Sanitária	81.021,01	81.021,01	2.801,00	0,18	2.530,00	0,18
Vigilância Epidemiológica	51.886,89	51.886,89	4.810,96	0,32	4.810,96	0,34
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	79.999,90	79.999,90	1.170,00	0,08	1.170,00	0,08
TOTAL	5.397.338,20	5.992.339,89	1.521.641,51	100,00	1.409.922,68	100,00

Paula Freitas, 13/05/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E9F78006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.62/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paulo Frontin/Pr, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	1970	Mês	06	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paulo Frontin/Pr, de rede de energia elétrica predial, substituição de lâmpadas e outros materiais danificados em postes normais, ampliação da iluminação pública com instalação de luminárias, reatores, reles, braços, lâmpadas e demais materiais necessários em postes normais, manutenção em ruas, vias, avenidas, estradas do município e demais próprios públicos; ampliação, instalação e manutenção da rede iluminação pública e demais localidades do município a serem executados por um eletricista e um ajudante de eletricista.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*FP ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.338.122/0001-49*	*R$ 7.420,50*	*R$ 44.523,00*
2º	*1*	*DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ 31.494.697/0001-28*	*R$ 7.890,00*	*R$ 47.340,00*
3º	*1*	*JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ 29.793.736/0001-46*	*R$ 8.200,00*	*R$ 49.200,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa FP Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.122/0001-49 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 50/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 44.523,00 (Quarenta quatro mil e quinhentos vinte três reais)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 10 de Maio de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C6CA421

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO DOS VEÍCULOS: SPIN 1.8 LT, 70.000 KM. PLACA: AYO3517, SPIN 1.8 LT, PLACA: AYO3517, 80.000 KM, SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 50.OOO KM, SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 60.000 KM, SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 70.000 KM, SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 80.000 KM.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO VEÍCULO SPIN 1.8 LT, 70.000 KM. PLACA: AYO3517.		584,62	584,62
2	1,00	U	REVISÃO DE VEÍCULO SPIN 1.8 LT, PLACA: AYO3517, 80.000 KM.		603,98	603,98
3	1,00	U	REVISÃO DE VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 50.OOO KM.		868,40	868,40
4	1,00	U	REVISÃO DE VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 60.000 KM.		2.071,60	2.071,60
5	1,00	U	REVISÃO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 70.000 KM.		868,40	868,40
6	1,00	U	REVISÃO DE VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7, PLACA: BEH2F58, 80.000 KM.		868,40	868,40
Total						5.865,40

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº NumColeta , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.865,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	50/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8FBC7ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIÁRIAS ABRIL/2021

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR						
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223				**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.peroladoeste.pr.gov.br					1318-9255-266	
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas						
Emissão	**Solicit.**	**Empenho**	**Agente Público** **Centro de Custo**	**Destino**	**Partida** **Retorno**	**Valor Total (R$)**
01/04/2021	756	2574	148 - Altair Jose Mahlmann 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2021 23/04/2021	1.173,00
01/04/2021	757	2576	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2021 19/04/2021	969,00
01/04/2021	758	2578	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	05/04/2021 22/04/2021	918,00
01/04/2021	759	2579	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	11/04/2021 30/04/2021	1.020,00
01/04/2021	760	2580	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	14/04/2021 30/04/2021	867,00
01/04/2021	761	2581	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2021 21/04/2021	1.071,00
01/04/2021	762	2582	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/04/2021 23/04/2021	1.173,00
01/04/2021	769	2593	190 - Valdinei Dallomo 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	08/04/2021 08/04/2021	51,00
04/04/2021	731	1920	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	04/04/2021 06/04/2021	1.020,00
05/04/2021	735	2053	133 - Carlos Fernando Postal 0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Francisco Beltrão - Paraná	05/04/2021 05/04/2021	51,00
06/04/2021	728	1905	106 - SELONIR DE SOUZA RECH 0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	07/04/2021 07/04/2021	51,00
06/04/2021	729	1906	139 - Rosani Maria H. Giongo 0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	07/04/2021 07/04/2021	51,00
06/04/2021	730	1907	216 - JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL 0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Francisco Beltrão - Paraná	07/04/2021 07/04/2021	51,00
08/04/2021	733	2004	148 - Altair Jose Mahlmann 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	08/04/2021 10/04/2021	1.020,00
12/04/2021	732	1972	212 - Luis de Paula 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	13/04/2021 14/04/2021	102,00
15/04/2021	734	2042	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	15/04/2021 17/04/2021	1.020,00
16/04/2021	736	2054	133 - Carlos Fernando Postal 0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Francisco Beltrão - Paraná	19/04/2021 19/04/2021	51,00
19/04/2021	737	2081	67 - Edsom Luiz Bagetti 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	19/04/2021 21/04/2021	1.326,00
20/04/2021	749	2201	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	21/04/2021 23/04/2021	1.020,00
20/04/2021	750	2202	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	22/04/2021 24/04/2021	1.020,00
20/04/2021	754	2356	134 - Valtezir Budtinger 0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Laranjeiras do Sul - paraná	20/04/2021 21/04/2021	51,00
23/04/2021	748	2146	67 - Edsom Luiz Bagetti 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	26/04/2021 29/04/2021	1.989,00
26/04/2021	763	2583	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	27/04/2021 29/04/2021	1.020,00
27/04/2021	751	2229	93 - Mauro Cirineu Palharini 0023 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Curitiba - Paraná	27/04/2021 28/04/2021	510,00
27/04/2021	752	2230	70 - Emerson Antonio Kaibers 0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Curitiba - Paraná	27/04/2021 28/04/2021	510,00
27/04/2021	753	2231	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	27/04/2021 28/04/2021	510,00
29/04/2021	755	2408	208 - ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA 0015.0037 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Francisco Beltrão - Paraná	30/04/2021 30/04/2021	51,00
Total Geral:						**18.666,00**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:7C21FB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 5/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade n° 5/2021 referente à **Contratação de profissional, pessoa física, para o cargo de Assistente Social - 30 horas semanais, conforme chamamento público 003/2021.**, em favor das empresas conforme abaixo;

BRUNO VALMOR LEAL TRINDADE PETTENON								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de 1 (um) Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.			MÊS	12,00	1.170,00	14.040,00
TOTAL								14.040,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo inexigibilidade 5/2021 datada de 14/05/2021. A prestação dos serviços será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 14/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F63300EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	**LOTEAMENTO**
04-04-132-0448-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04-04-139-0065-001	VILA VICENTE MACEDO
04-05-101-0193-001	O RECANTO
03-02-134-0133-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 79 e 80
04-04-140-0262-001	VILA VICENTE MACEDO
03-02-135-0097-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 78
04-05-101-1094-001	O RECANTO
03-02-175-0046-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 81
03-02-176-0238-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 81
03-06-158-0029-001	VILA IRAI A
04-05-100-0135-001	O RECANTO
03-05-243-0343-001	JD. DOS ESTADOS 2
03-01-024-0033-001	PLANTA SANT ANNA
04-04-132-0173-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04-04-119-0050-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
03-02-005-0100-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 24
03-02-177-0142-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 81
03-02-037-0100-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 41
04-05-100-0281-001	O RECANTO
03-03-020-0514-001	JD. ASSAI
01-01-207-0187-001	CENTRO
03-05-165-0159-001	FAZ.GUARITUBA
01-02-185-0173-001	SANTA MARGARIDA
03-05-302-0961-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 195 E 196
04-05-101-0222-001	O RECANTO
03-03-020-0045-001	JD. ASSAI
01-01-188-0321-001	VILA SANTA MARIA
04-05-100-0740-001	O RECANTO
04-04-012-0431-001	VILA VICENTE MACEDO
04-04-005-0132-001	VILA DALILA

03-06-158-0030-001	VILA IRAI A
04-04-118-0050-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
01-01-141-0122-001	PLANTA SAO TIAGO
04-04-132-0048-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04-05-101-0279-001	O RECANTO
04-05-101-1903-001	O RECANTO
03-02-062-0100-001	FAZ.GUARITUBA LT COLON. 48
04-05-101-0250-001	O RECANTO
05-02-155-1125-001	GRANJAS ELDORADO
04-04-127-0400-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
03-06-031-0273-001	VILA IRAI
04-05-099-1366-001	O RECANTO II
03-06-028-0428-001	VILA IRAI
01-01-024-0194-001	CENTRO - SUB. DIV LUCI JACOMEL
04-05-150-0228-001	VILA SAN REMO
01-02-111-1061-001	ARAÇATUBA
04-05-100-0483-001	O RECANTO
04-05-138-0667-002	JD. ESMERALDA
04-05-150-0044-001	VILA SAN REMO
04-04-127-0225-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04-04-127-0350-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04-04-127-0525-001	PARQUE BORDA DO CAMPO
04-05-138-0667-001	JD. ESMERALDA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0095AF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.318/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992608	ANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2021
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	13/03/2021
992609	FRANCISCO CARLOS VIVI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2021
992474	JOYCE MARA SEGURO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2020
992583	SIDNEI PEREIRA JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	16/03/2021
992607	VALDECIR PIRES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/04/2021
992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	MOTORISTA	02/04/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/2021
992605	EDILENE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2021
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2021
992614	IVANA VALERIA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2021
992541	SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/03/2021
992538	TAUANA CRISTINA NODARI FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/03/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992626	ERIKA FABIOLA LEITAO PEREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	26/04/2021
992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	01/03/2021
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	13/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:51C99402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$844.088,04 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
339	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.700,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
624	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação por anulação:				44.700,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
149	4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
150	4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
740	4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
660	4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
271	3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	99.388,04
279	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
593	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação por superávit:				799.388,04

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
280	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
593	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
620	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
Total da redução				44.700,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
107	Salário-Educação	300.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	149.388,04
1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
TOTAL:		799.388,04

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8FF2FF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.510.000,00	43.701.674,36	5.837.490,77	11.294.061,11	32.407.613,25	6.447.131,39	11.182.744,10	32.518.930,26	10.452.390,65
DESPESAS CORRENTES	37.267.750,00	40.150.921,94	5.345.464,48	10.377.925,32	29.772.996,62	5.567.798,28	10.277.972,59	29.872.949,35	9.730.619,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.015.011,31	19.665.468,50	2.858.148,00	5.955.693,35	13.709.775,15	3.061.439,72	5.955.693,35	13.709.775,15	5.886.216,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	386.000,00	27.423,90	56.219,07	329.780,93	27.423,90	56.219,07	329.780,93	56.219,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.866.738,69	20.099.453,44	2.459.892,58	4.366.012,90	15.733.440,54	2.478.934,66	4.266.060,17	15.833.393,27	3.788.183,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.049.250,00	3.357.752,42	492.026,29	916.135,79	2.441.616,63	879.333,11	904.771,51	2.452.980,91	721.771,51
INVESTIMENTOS	1.957.250,00	3.201.114,64	478.293,95	888.503,97	2.312.610,67	865.600,77	877.139,69	2.323.974,95	694.139,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000,00	65.637,78	13.732,34	27.631,82	38.005,96	13.732,34	27.631,82	38.005,96	27.631,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.035.000,00	4.182.986,25	619.164,08	1.160.651,45	3.022.334,80	619.164,08	1.160.651,45	3.022.334,80	1.160.651,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.545.000,00	47.884.660,61	6.456.654,85	12.454.712,56	35.429.948,05	7.066.295,47	12.343.395,55	35.541.265,06	11.613.042,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	435.362,22	71.682,28	142.614,79	292.747,43	71.682,28	142.614,79	292.747,43	142.614,79
Amortização da Dívida Interna	500.000,00	435.362,22	71.682,28	142.614,79	292.747,43	71.682,28	142.614,79	292.747,43	142.614,79
Dívida Mobiliária	500.000,00	435.362,22	71.682,28	142.614,79	292.747,43	71.682,28	142.614,79	292.747,43	142.614,79
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.045.000,00	48.320.022,83	6.528.337,13	12.597.327,35	35.722.695,48	7.137.977,75	12.486.010,34	35.834.012,49	11.755.656,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	670.475,60	2.640.279,97	(2.640.279,97)	60.834,98	2.751.596,98	(2.751.596,98)	3.481.950,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.045.000,00	48.320.022,83	7.198.812,73	15.237.607,32	33.082.415,51	7.198.812,73	15.237.607,32	33.082.415,51	15.237.607,32

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8828740B

CONTABILIDADE
BO 2 BIMESTRE RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.045.000,00	44.064.478,57	7.198.812,73	16,34	15.237.607,32	34,58	28.826.871,25
RECEITAS CORRENTES	43.995.000,00	44.014.478,57	7.198.812,73	16,36	15.237.607,32	34,62	28.776.871,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.905.945,00	3.905.945,00	691.077,28	17,69	1.166.086,28	29,85	2.739.858,72
IMPOSTOS	3.332.945,00	3.332.945,00	666.205,44	19,99	1.119.977,60	33,60	2.212.967,40
TAXAS	573.000,00	573.000,00	24.871,84	4,34	45.998,76	8,03	527.001,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	109,92	0,00	(109,92)
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	183.999,98	18,40	367.183,96	36,72	632.816,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	183.999,98	18,40	367.183,96	36,72	632.816,04
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	14.248,94	142,49	19.237,56	192,38	(9.237,56)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	10.000,00	10.000,00	78,50	0,78	1.873,09	18,73	8.126,91
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	14.170,44	0,00	17.364,47	0,00	(17.364,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.000,00	158.000,00	7.040,47	4,46	14.970,09	9,47	143.029,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	2.916,61	2,11	135.083,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	7.040,47	35,20	12.053,48	60,27	7.946,52

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.911.055,00	38.930.533,57	6.296.855,87	16,17	13.660.538,72	35,09	25.269.994,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.509.207,00	19.528.685,57	2.919.047,43	14,95	6.486.557,29	33,22	13.042.128,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.401.848,00	14.401.848,00	2.429.287,31	16,87	5.163.844,13	35,86	9.238.003,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	948.521,13	18,97	2.010.137,30	40,20	2.989.862,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	5.590,19	55,90	9.590,71	95,91	409,29
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	1.978,59	39,57	2.126,03	42,52	2.873,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	850,00	0,00	3.015,66	0,00	(3.015,66)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.761,60	55,23	4.449,02	88,98	550,98
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRIVADAS							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.045.000,00	44.064.478,57	7.198.812,73	16,34	15.237.607,32	34,58	28.826.871,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.045.000,00	44.064.478,57	7.198.812,73	16,34	15.237.607,32	34,58	28.826.871,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.045.000,00	44.064.478,57	7.198.812,73	16,34	15.237.607,32	34,58	28.826.871,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.275.022,50	0,00	0,00	4.275.022,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.275.022,50	0,00	0,00	4.275.022,50	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6B66184D

CONTABILIDADE
RREO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.010.000,00	44.137.036,58	5.909.173,05	11.436.675,90	90,79	32.700.360,68	6.518.813,67	11.325.358,89	90,70	32.811.677,69
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.549.511,31	6.635.631,65	851.819,58	1.890.810,20	15,01	4.744.821,45	1.060.986,96	1.887.736,92	15,12	4.747.894,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.165.511,31	5.251.631,65	674.106,28	1.526.154,00	12,11	3.725.477,65	882.579,16	1.523.080,72	12,20	3.728.550,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTROLE INTERNO	401.000,00	401.000,00	64.874,78	138.190,52	1,10	262.809,48	65.569,28	138.190,52	1,11	262.809,48
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	888.000,00	888.000,00	112.838,52	226.465,68	1,80	661.534,32	112.838,52	226.465,68	1,81	661.534,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.166.500,00	1.516.348,21	147.204,31	266.747,63	2,12	1.249.600,58	147.343,21	266.747,63	2,14	1.249.600,58
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	3.000,00	15.600,00	0,12	44.400,00	3.000,00	15.600,00	0,12	44.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.000,00	41.000,00	2.215,10	2.952,50	0,02	38.047,50	2.354,00	2.952,50	0,02	38.047,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.055.500,00	1.405.348,21	141.989,21	248.195,13	1,97	1.157.153,08	141.989,21	248.195,13	1,99	1.157.153,08
SAÚDE	9.711.396,75	12.121.986,94	2.350.466,66	4.469.374,51	35,48	7.652.612,43	2.705.525,45	4.461.391,00	35,73	7.660.595,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	73.655,24	50.763,22	54.636,18	0,43	19.019,06	51.825,71	54.309,67	0,43	19.345,57
ATENÇÃO BÁSICA	7.490.848,00	9.628.937,54	1.969.649,55	3.912.768,12	31,06	5.716.169,42	2.323.645,85	3.906.333,92	31,29	5.722.603,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.144.341,75	2.144.341,75	313.914,04	479.751,48	3,81	1.664.590,27	313.914,04	479.751,48	3,84	1.664.590,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	76.207,00	275.052,41	16.139,85	22.218,73	0,18	252.833,68	16.139,85	20.995,93	0,17	254.056,48
EDUCAÇÃO	9.890.236,25	10.307.626,20	1.239.030,43	2.529.737,17	20,08	7.777.889,03	1.305.213,75	2.477.966,07	19,85	7.829.660,13
ENSINO FUNDAMENTAL	9.583.236,25	10.000.626,20	1.226.678,49	2.474.096,68	19,64	7.526.529,52	1.292.718,81	2.463.846,68	19,73	7.536.779,52
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	72,88	72,88	0,00	11.927,12	72,88	72,88	0,00	11.927,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	245.000,00	12.279,06	55.567,61	0,44	189.432,39	12.422,06	14.046,51	0,11	230.953,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	333.500,00	333.500,00	11.797,04	23.262,34	0,18	310.237,66	11.797,04	23.262,34	0,19	310.237,66
DIFUSÃO CULTURAL	333.500,00	333.500,00	11.797,04	23.262,34	0,18	310.237,66	11.797,04	23.262,34	0,19	310.237,66
URBANISMO	3.670.000,00	4.488.249,72	594.770,97	942.765,23	7,48	3.545.484,49	576.360,50	921.516,11	7,38	3.566.733,61
SERVIÇOS URBANOS	3.625.000,00	4.443.249,72	580.032,45	928.026,71	7,37	3.515.223,01	561.621,98	906.777,59	7,26	3.536.472,13
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	45.000,00	14.738,52	14.738,52	0,12	30.261,48	14.738,52	14.738,52	0,12	30.261,48
HABITAÇÃO	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	555.000,00	567.000,00	24.461,95	75.647,35	0,60	491.352,65	21.176,95	72.362,35	0,58	494.637,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	555.000,00	567.000,00	24.461,95	75.647,35	0,60	491.352,65	21.176,95	72.362,35	0,58	494.637,65
AGRICULTURA	1.468.855,69	1.468.855,69	126.372,67	212.359,12	1,69	1.256.496,57	126.650,47	212.359,12	1,70	1.256.496,57
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.458.855,69	1.458.855,69	126.372,67	212.359,12	1,69	1.246.496,57	126.650,47	212.359,12	1,70	1.246.496,57
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	420.000,00	420.000,00	5.900,00	68.016,91	0,54	351.983,09	5.900,00	68.016,91	0,54	351.983,09
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	420.000,00	420.000,00	5.900,00	68.016,91	0,54	351.983,09	5.900,00	68.016,91	0,54	351.983,09
TRANSPORTE	3.200.500,00	3.233.338,17	500.162,78	858.499,28	6,81	2.374.838,89	500.672,68	834.544,28	6,68	2.398.793,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.200.500,00	3.233.338,17	500.162,78	858.499,28	6,81	2.374.838,89	500.672,68	834.544,28	6,68	2.398.793,89
DESPORTO E LAZER	488.000,00	488.000,00	57.186,66	99.456,16	0,79	388.543,84	57.186,66	99.456,16	0,80	388.543,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	478.000,00	478.000,00	57.186,66	99.456,16	0,79	378.543,84	57.186,66	99.456,16	0,80	378.543,84
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.035.000,00	4.182.986,25	619.164,08	1.160.651,45	9,21	3.022.334,80	619.164,08	1.160.651,45	9,30	3.022.334,80
TOTAL III = (I + II)	44.045.000,00	48.320.022,83	6.528.337,13	12.597.327,35	100,00	35.722.695,48	7.137.977,75	12.486.010,34	100,00	35.834.012,49

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1BAD8037

CONTABILIDADE
RREO EDUCAÇÃO 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.328.945,00	3.328.945,00	1.119.977,60	33,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	940.445,00	940.445,00	54.331,80	5,78
1.1.1 - IPTU	938.945,00	938.945,00	212,02	0,02
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	54.119,78	3.607,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	866.500,00	866.500,00	432.255,19	49,89
1.2.1 - ITBI	865.000,00	865.000,00	432.248,20	49,97
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	6,99	0,47
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	501.500,00	501.500,00	298.617,04	59,54
1.3.1 - ISS	500.000,00	500.000,00	286.775,71	57,36
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	11.841,33	789,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	334.773,57	32,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.653.000,00	37.653.000,00	12.994.613,09	34,51
2.1 - Cota-parte FPM	20.350.000,00	20.350.000,00	6.660.583,21	32,73
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	19.000.000,00	6.660.583,21	35,06

2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.889.533,77	32,60
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	78.441,78	26,15
2.5 - Cota-parte ITR	3.000,00	3.000,00	803,30	26,78
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.365.251,03	68,26
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	40.981.945,00	40.981.945,00	14.114.590,69	34,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	620.000,00	620.000,00	226.931,15	36,60
5.1 - Transferências do salário-educação	350.000,00	350.000,00	139.997,01	40,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	86.934,14	32,20
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	620.000,00	620.000,00	226.931,15	36,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.260.000,00	7.260.000,00	2.598.922,45	35,80
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.332.116,54	35,06
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	977.906,69	32,60
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	15.688,37	26,15
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	160,62	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	273.050,23	68,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	2.010.137,30	40,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	2.010.137,30	40,20
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.260.000,00)	(2.260.000,00)	(588.785,15)	26,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.000.000,00	3.039.349,38	1.427.421,07	46,96	1.427.421,07	46,96
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.000.000,00	3.039.349,38	1.427.421,07	46,96	1.427.421,07	46,96
14 - OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	2.000.000,00	190.694,15	9,53	190.694,15	9,53
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.000.000,00	2.000.000,00	190.694,15	9,53	190.694,15	9,53
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.000.000,00	5.039.349,38	1.618.115,22	32,11	1.618.115,22	32,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	21.356,19
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	21.356,19
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	39.349,38
17.1 - FUNDEB 60%	39.349,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	60.705,57
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.557.409,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	8,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.993,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	17.993,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	245.000,00	55.567,61	22,68	14.046,51	5,73
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	245.000,00	245.000,00	55.567,61	22,68	14.046,51	5,73
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.883.236,25	10.223.501,95	2.821.717,82	27,60	2.825.157,82	27,63
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.039.349,38	1.618.115,22	32,11	1.618.115,22	32,11
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.883.236,25	5.184.152,57	1.228.888,32	23,70	1.228.888,32	23,70
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(25.285,72)	0,00	(21.845,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	72,88	0,61	72,88	0,61
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.140.236,25	10.480.501,95	2.877.358,31	27,45	2.839.277,21	27,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(588.785,15)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.993,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	300.916,32
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(269.875,64)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.109.079,97
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	350.000,00	14.430,07	4,12	4.180,07	1,19
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.000,00	725.110,50	73.444,16	10,13	73.444,16	10,13
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	900.000,00	1.075.110,50	87.874,23	8,17	77.624,23	7,22
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.040.236,25	11.555.612,45	2.965.232,54	25,66	2.916.901,44	25,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	168.227,43	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	39.349,38	162.733,43
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.010.137,30	140.327,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.618.115,22	2.876,47
47.1 - Orçamento do Exercício	1.596.759,03	2.876,47
47.2 - Restos a Pagar	21.356,19	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	431.371,46	300.183,96
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	431.371,46	300.183,96

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:931DEAAA

CONTABILIDADE
RREO SAÚDE 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.332.945,00	3.332.945,00	1.119.977,60	33,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	940.445,00	940.445,00	54.331,80	5,78
IPTU	938.945,00	938.945,00	212,02	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	54.119,78	3.607,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	868.500,00	868.500,00	432.255,19	49,77
ITBI	865.000,00	865.000,00	432.248,20	49,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	6,99	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.500,00	503.500,00	298.617,04	59,31
ISS	500.000,00	500.000,00	286.775,71	57,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	11.841,33	338,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	334.773,57	32,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.303.000,00	36.303.000,00	12.994.613,09	35,79
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	6.660.583,21	35,06
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	803,30	26,78
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.365.251,03	68,26
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.889.533,77	32,60
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	78.441,78	26,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.635.945,00	39.635.945,00	14.114.590,69	35,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.188.000,0	6.346.770,5	2.479.460,97	39,07	2.475.300,07	39,00	2.277.359,96	35,88
Despesas Correntes	6.118.000,0	6.187.970,6	2.372.920,01	38,35	2.368.759,11	38,28	2.203.948,68	35,62
Despesas de Capital	70.000,00	158.799,96	106.540,96	67,09	106.540,96	67,09	73.411,28	46,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.341,7	2.144.341,7	479.751,48	22,37	479.751,48	22,37	465.247,08	21,70
Despesas Correntes	2.139.341,7	2.139.341,7	479.238,84	22,40	479.238,84	22,40	464.734,44	21,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	512,64	10,25	512,64	10,25	512,64	10,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	73.655,24	54.636,18	74,18	54.309,67	73,73	32.760,44	44,48
Despesas Correntes	0,00	73.655,24	54.636,18	74,18	54.309,67	73,73	32.760,44	44,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.332.341,7	8.564.767,5	3.013.848,63	35,19	3.009.361,22	35,14	2.775.367,48	32,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.013.848,63	3.009.361,22	2.775.367,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.013.848,63	3.009.361,22	2.775.367,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.117.188,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.117.188,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	896.660,03	892.172,62	658.178,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,32

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2021	2.117.188,60	4.787.889,07	2.670.700,47	0,00	0,00	0,00	23.323,07	0,00	0,00	2.670.700,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.144.055,00	2.152.055,00	813.332,33	37,79
Proveniente da União	1.983.707,00	1.991.707,00	752.779,62	37,80
Proveniente dos Estados	160.348,00	160.348,00	60.552,71	37,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.144.055,00	2.152.055,00	813.332,33	37,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.067.848,0	4.047.166,9	1.751.821,71	43,29	1.749.548,41	43,23	1.683.367,44	41,59
Despesas Correntes	2.017.848,0	3.075.885,6	1.203.714,24	39,13	1.201.440,94	39,06	1.191.680,29	38,74

Despesas de Capital	50.000,00	971.281,37	548.107,47	56,43	548.107,47	56,43	491.687,15	50,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.207,00	275.052,41	22.218,73	8,08	20.995,93	7,63	20.758,64	7,55
Despesas Correntes	76.207,00	275.052,41	22.218,73	8,08	20.995,93	7,63	20.758,64	7,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.144.055,0	4.322.219,3	1.774.040,44	41,04	1.770.544,34	40,96	1.704.126,08	39,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.255.848,0	10.393.937,	4.231.282,68	40,71	4.224.848,48	40,65	3.960.727,40	38,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.144.341,7	2.144.341,7	479.751,48	22,37	479.751,48	22,37	465.247,08	21,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.207,00	275.052,41	22.218,73	8,08	20.995,93	7,63	20.758,64	7,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	73.655,24	54.636,18	74,18	54.309,67	73,73	32.760,44	44,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.476.396,	12.886.986,	4.787.889,07	37,15	4.779.905,56	37,09	4.479.493,56	34,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B260A0E5

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOSÉ TARCÍSIO VIERO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 129/2017, firmado entre as partes em data de 20 de abril de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando o licenciamento de uso de sistema de informática com linguagem inteligível por computador, com finalidade de realização de processos e funções específicos da administração pública municipal, objetivando atender as necessidades de gestão, controle e eficiências das ações desenvolvidas pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes e reajuste de preços dos serviços contratos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 73.436,52 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 334.236,52 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Sistema de rodar em ambiente WEB; Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a Contabilidade; Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionado aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único; Vinculação dos servidores com seus respectivos locais; Definição dos assuntos dos processos, com opção de controle da tramitação ou não; Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino; Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir; O processo deve automaticamente ser enviado ao ponto de início; Possibilitar a criação de fases para o processo; Um processo nunca pode ser enviado a local, ou encaminhado a etapa, que não esteja definido como opção para recebê-lo na fase em que se encontra; Somente processos definidos como podendo finalizar podem encerrá-lo. Abertura de Processo pela entidade ou pela internet, acesso direto pelo requerente; Envio de email para o requerente com o número de seus processos, e possibilidade de envio a cada tramitação; Rotina para avaliação de processos abertos pela internet com controle de atualização cadastral; Somente os processos avaliados e julgados procedentes podem ser abertos no protocolo geral;	12	Mês	1.765,48	21.185,76

	Caso os dados do requerente sejam divergentes dos dados que constam da base da entidade, a atualização dependerá da aprovação de servidor com direitos para tal. Possibilitar a inserção de mais de um requerente; Envio de e-mail para o requerente através da abertura do processo pela internet, ou ainda pelo processo de abertura pela entidade; Impressão de relatório do Processo, com toda a tramitação; Impressão do Protocolo de Entrega em duas vias, sendo uma via para entidade a outra para o requerente, em mini-impressora; Impressão de Etiquetas com o número do protocolo, nome do requerente e assunto, utilizando formulário de etiquetas disponível no mercado; Impressão de Rol de entrega; Pesquisa de processos, com filtros de pesquisa: Processos do operador logado, período, assunto e situação do processo; Encaminhamento de processo com assuntos sigilosos; Dados do requerente sigilosos, se o requerente solicitar; Possibilidade de indeferir ou concluir um processo se o estágio atual permitir; A consulta de processos pela Internet deve exigir, além do número do protocolo, o CPF ou CNPJ e, para os processos abertos pela Internet, o endereço de e-mail do solicitante; Possibilidade de abertura de processo anônimo; Possibilidade de abertura de processo com controle de horas; Arquivamento e retorno do processo, individual ou por exercício; Gerenciamento de processos em lote para: aceite eletrônico, vinculação de anexos, tramitação e vinculação. Criação de modelos de documentos para disponibilizar no processo; Possibilitar a assinatura de documentos em formato PDF; Permitir a disponibilidade de informações de processos pré definidos para o Portal da Transparência, demonstrado a situação de pedidos protocolados. Linguagem em que foi desenvolvido: Java Sistema integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio - físico e contábil. O Sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades: - Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12); -Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; -A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; -Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; -Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; -O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; -Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM; -O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; -Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: A apuração da licitação; Homologação da licitação; Estabelecimento do contrato; Requisição de compra; Requisição de empenho; Empenho; Liquidação; Previsão de pagamento; Pagamento; Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável; Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; Cadastro de Obras e Intervenção. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"'; Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas; Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM; Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho; Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas; Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo; Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado; Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária; Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos; Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR; Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR. Restos a pagar: Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício; Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto; Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit; Cadastro de controle dos convênios; Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação; Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível; Integração entre os módulos; Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.). Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados; Geração de dados para entidades de controle; Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU; Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária; Registro - "log" - das transações realizadas por operador; Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados; Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado; Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos; Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;				
2	Sistema Tributário: -CADASTRO IMOBILIÁRIO. Controle da arrecadação de IPTU e TSU. -ATIVIDADES ECONÔMICAS. Controle da arrecadação de Taxa de Localização e Funcionamento, Verificação, ISSQN, Vigilância Sanitária, Incêndio, Publicidade. -CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. Controle da arrecadação das dívidas relativas a Contribuição de Melhorias. -RECEITAS DIVERSAS. Controle da arrecadação do ITBI e outras taxas diversas. -CAIXA. Baixa e controle das receitas via tesouraria. O Sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades: -Controlar o acesso ao sistema através da senha de segurança do operador; -Lançar as dívidas de todos os exercícios, emitir carnês e controlar o pagamentos; -Configurar os dados para o cálculo respeitando a Legislação Tributária Municipal; -Imprimir carnês de acordo com o padrão Febraban ou boletos de Compensação Nacional; -Gravar as baixas através de arquivos enviados em meio magnético pelo banco ou ainda através de leitor óptico (evitando os problemas da digitação); -Emitir extratos com todas as dívidas do contribuinte, incluindo imóveis, empresas e quaisquer outros tributos lançados; -Controlar a dívida ativa, o parcelamento de dívida e a execução fiscal; -Emitir guias de recolhimento, carnês, certidões, alvarás, notificações, extratos e relatórios estatísticos, tudo em papel comum, e com a qualidade da impressão a laser; -Imprimir carnês e documentos sem confeccionar pré-impressos; -Calcular automaticamente correção monetária, juros e multas previstos na legislação; -No Sistema, todo o imposto lançado fica em débito. E, na mudança de exercício, se não houver pagamentos, o sistema coloca automaticamente os valores não pagos em dívida ativa; -Os valores lançados podem ser expressos em qualquer índice ou moeda. -Consulta de Certidões Negativas de IPTU pela Internet Pesquisa de imóvel pela Internet; -Emissão de certidão negativa de débitos para imóveis em dia com suas obrigações e aviso de pendência para imóveis com algum débito; -Comprovação, pelo recebedor da certidão, de certidão emitida pelo "site" da prefeitura.	12	Mês	893,18	10.718,16
3	Sistema de Recursos Humanos O Sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades: -Cadastro de Funcionários, Servidores, Agentes Políticos e dependentes; -Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; -Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; -Controle de férias e licenças; -Impressão de contra-cheques, emissão de cheques, integração com bancos e contabilidade; -Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE/PCA; -Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;	12	Mês	781,53	9.378,36

	-Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; -Registro de transações - "log". -Módulo e Histórico Funcional: -Cadastro dos veículos de publicação utilizados pela entidade; -Cadastro dos tipos de movimentação de servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado; -Cadastro de editais; -Cadastro de atos (leis, decretos, portarias, resoluções, etc..) para servidores; -Cadastro de atos (leis, decretos, portarias, resoluções, etc..) para cargos; -Diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos. -Controle das licenças concedidas aos servidores; -Cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; -Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; -Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; -Gera arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado.				
4	Sistema de Licitação Cadastro de produtos; Controle dos processos de compra com: Abertura pela solicitação de material/serviço, Geração de um processo de aquisição de material/serviço, com as etapas definidas pela entidade; Vinculação das contas de despesa a cada um dos itens solicitados, com fontes de recurso e desdobramento da natureza; Abertura da Licitação somente após o processo estar concluído e deferido; Cadastro das comissões; Controle dos documentos (FGTS, INSS, CND's, etc), compartilhado com a contabilidade. Um documento é apresentado apenas uma vez pelo fornecedor; Cadastro das licitações com todas as informações exigidas pelo SIM-AM; Controle do processo licitatório com todos os andamentos, despachos e pareceres; Emissão de documentos automática, segundo modelos estabelecidos pela entidade e armazenamento no banco de dados do documento emitido; Programa a ser enviado ao fornecedor para digitação dos preços unitários e marcas dos produtos cotados, para leitura de mídia no momento da abertura das propostas; Apuração das propostas com leitura de dados do fornecedor em meio magnético e indicação dos vencedores; Leilão presencial, com o recebimento das propostas iniciais em meio magnético, digitação dos lances com o armazenamento de todas as rodadas até a indicação do vencedor e emissão automática da ata da rodada, com a indicação do vencedor e todos os lances praticados por todos os licitantes; Cadastro de contratos e seus aditivos, controlando os fornecedores, quantidades e valores definidos na licitação; Emissão de requisição de compra a partir de licitação homologada, com controle de saldos; Emissão de requisições de empenhos a parir de licitações homologadas, com controle de saldos; Empenho a partir das requisições de empenho.	12	Mês	614,05	7.368,60
5	Controle de Frotas para internet e intranet Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); Cadastro de acessórios. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; Controle da localização de cada acessório nos veículos; Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. Controle de abastecimento. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; Controles de utilização de veículo por: Motorista; Destino; Período; Controle de hodômetro/horímetro; Cadastro de multas; Ocorrências diversas; Agendamento prévio. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; Controle de localização dos pneus por veículo e posição; Controle das datas de recapagens dos pneus; Rastreamento da frota Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); Relatórios Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção); Utilização dos Veículos: período, motorista, destino. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros; Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.	12	Mês	502,41	6.028,92
6	Sistema do Portal da Transparência O Sistema deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; Deve permitir as consultas: -Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; -Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; -Protocolos abertos pelo contribuinte; -Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; -Relatório da execução orçamentária; -Relação de salários por função; -Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; -Emissão de segunda via de carnês; -O contribuinte pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet; -Deve ser possível emitir guias de IBTI, conforme configuração pela administração; -Abertura de processos pela internet; -Abertura de processos de ouvidoria pela internet.	12	Mês	502,41	6.028,92
7	Nota fiscal de serviços eletrônica: Segue as instruções da Receita Federal conforme projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Requisitos técnicos: É executado em ambiente Web, podendo ser acessado pelos principais navegadores como IE versão 7 ou superior, Mozilla versão 3 ou superior, Chrome versão 3 ou superior; Seguir as recomendações do consórcio W3C; Independente de Banco de Dados. Funções: Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal; Permite a definição de papéis para pessoa jurídica, pessoa física e administrador. Sendo pessoa jurídica – as empresas, pessoas físicas – usuários das empresas, administrador – servidores da Prefeitura; Parâmetros como: dados de email, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão; Solicitação de acesso pela web através de formulário próprio; Usuário administrador visualizar e autorizar/não autorizar as solicitações de acesso; Empresas definir seus usuários; Inclusão da logo da empresa, contador, pelas empresas; Solicitação de autorização de emissão de NFS-e; Emissão da NFS-e no formato PDF; Permite que a NFS-e tenha mais de um serviço; Para serviços com deduções deverá ser informado o motivo da dedução; Substituição de uma NFS-e por outra NFS-e, desde que a outra esteja cancelada; Emissão de carta de correção; Cancelar uma NFS-e, dentro dos prazos legais; Informar o motivo do cancelamento e este ser impresso na NFS-e; Visualização do relatório de Apuração do ISS para empresas; Visualização das guias de recolhimento das empresas; Consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS e período de emissão; Consulta de autenticidade da NFS-e; Emissão do Bloco Eletrônico de NFS-e; Emissão do Bloco Eletrônico de RPS; Relatórios como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestador sem informação de movimento; Visualização dos prestadores do município no mapa; Integração com o SISTEMA TRIBUTÁRIO Empresas do Município- é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizado os dados referentes as empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica; Empresas fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e comunicação para manter os dois atualizados; Tomadores de serviço – devem ser cadastrados nos dois módulos e existir uma comunicação para manter os dados sempre atualizados; O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o modulo de Nota Fiscal Eletrônica; As guias de recolhimento serão geradas no modulo de NFS-e e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos; O livro de	12	Mes	1.060,65	12.727,80

	apuração do ISS eletrônico deverá ser enviado pelo modulo Nota Fiscal Eletrônica para o sistema Tributário, contendo detalhamento de todas as notas emitidas pelo prestador, com os serviços classificados com suas respectivas alíquotas; A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminado a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha. O modelo de comunicação deverá seguir o padrão de Web Services definido pelo WS-I Basic Profile. A troca de mensagens entre os dois módulos deverá ser realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão Style/Enconding: Document/Literal, wrapped. As mensagens enviadas aos serviços de integração do Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão ser documentos eletrônicos elaborados no padrão XML e deverão ser assinados digitalmente com um certificado digital que contenha o CNPJ do estabelecimento matriz ou o CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal eletrônica. O sistema NFS-e ficara hospedado em DataCenter.				
VALOR TOTAL					**73.436,52**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 334.236,52 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a nova data de término dia 31/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:51C59BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 61 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **19/05/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
3º	VALMIR DOS SANTOS	07/05/1974	0	50	50
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
6º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25

17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	3	3
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50
11º	JAKSILIANE VIEIRA	02/11/1978	0	50	50
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	20/09/1983	0	50	50
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
32º	ELIANE HAINTZ	15/02/1986	0	2	2
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60
9º	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	10	48	58
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1963	0	50	50
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	37	47
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	0	24	24
15º	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	0	24	24
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	10	12	22
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	29/09/1992	0	14	14
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	15/06/1987	0	12	12
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	12/12/2000	0	12	12
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	02/01/1987	10	0	10
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	8	8
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 14 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02620B94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 62 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **19/05/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5
6º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
8º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
9º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50
11º	SIRLEÍ DA SILVA	06/06/1979	0	50	50
12º	PAULA DANIELE RAMOS	28/04/1994	12,5	36	48,5
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	12/08/1962	25	21	46
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	25	19	44
15º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	0	39	39
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	25	13	38
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	23/01/1981	25	12	37
18º	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	25	12	37
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	06/03/2001	12,5	24	36,5
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	19/04/1981	12,5	20	32,5
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	29/07/2021	25	6	31
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	11/11/1968	25	5	30
24º	JEISE DRESCH	05/06/1999	25	4	29
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	25	3	28
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
27º	ADRIANA SCHMITZ	01/11/1990	25	3	28
28º	ANDRIELI VERUS	06/05/1994	25	3	28
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	09/04/1995	25	3	28
30º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	25	3	28
31º	ADRIELLE SINHORI	25/01/1999	25	2	27
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	25	1	26
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	05/11/2021	25	1	26
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	25	0	25
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	24/01/1981	25	0	25
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	25	0	25
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
38º	DARCILO SONTAG	22/03/1993	25	0	25
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
41º	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	25	0	25
42º	PALOMA MARCON	13/10/2021	25	0	25
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
44º	MARCELO MONDINI	01/03/1982	12,5	9	21,5
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	25/08/1993	12,5	6	18,5
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	12/09/1990	0	17	17
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	12,5	3	15,5
49º	SUSANA TOSCAN	16/06/2021	12,5	3	15,5
50º	LUCIA RAMALHO	27/04/1975	12,5	2	14,5
51º	JOSILHANI PAROLIN	24/08/1992	12,5	1	13,5
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	16/03/1986	12,5	0	12,5
55º	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	1	1
56º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	12/05/1990	0	0	0
59º	CLEBER FABIAN	19/05/1993	0	0	0
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	29/09/2021	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 14 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7040003A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Murilo Alexandre Caregnatto & Cia Ltda

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 14 de maio de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D96DE078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 58

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°58/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: COHAPAR						
Saída: 14 / 05/ 2021				Chegada: 14 / 05/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
COHAPAR						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de MAIO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8E422C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 59

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°59/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JÁSON DESPLANCHES						CPF: 020.294.379-80
Função: TESOUREIRO						Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: COHAPAR						
Saída: 14 / 05/ 2021						Chegada: 14 / 05/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
COHAPAR						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$100,00						
Valor Total Diárias: R$100,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de MAIO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A62BCB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, que tem por objeto a **Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos,** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI**

Item	Descrição / Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Câmara de Ar, Aro 20, 900x20 Borrachudo – **MARCA QBOM TC131**	90	R$ 120,00	R$ 10.800,00
02	Câmara de Ar, Aro 20, 1000x20– **MARCA QBOM TC131**	25	R$ 122,00	R$ 3.050,00
03	Câmara de Ar, Aro 22.5, 27.5 – **MARCA QBOM TR462C**	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
04	Colarinho, Aro 22 – **MARCA IRBO FLEX**	25	R$ 53,00	R$ 1.325,00
05	Colarinho, 1000x20 – **MARCA IRBO FLEX**	18	R$ 44,00	R$ 792,00

06	Colarinho, Aro 900x20 – **MARCA IRBO FLEX**	48	R$ 44,00	R$ 2.112,00
09	Pneu 1000/20 Borrachudo Convencional min de 20 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 3000 kg, índice de vel. Mínima de 100 km/h. – **MARCA PIRELLI RT59**	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
10	Pneu 1000/20 Liso Convencional min de 20 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 3000 kg, índice de vel. Mínima de 100 km/h. – **MARCA PIRELLI CT65**	04	R$ 1.605,00	R$ 6.420,00
11	Pneu 27.5/180 Radial Borrachudo min 22,0 mm de profundidade dos sulcos, Roda 22.5, índice de carga mínima de 3000 kg, índice de vel. Mínima de 100 km/h. – **MARCA KELLY KS481**	08	R$ 2.080,00	R$ 16.640,00
12	Pneu 225/65 R 16, radial, min de 10 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 1100 kg, índice de vel. Mínima de 180 km/h– **MARCA GOODYEAR G32**	12	R$ 742,00	R$ 8.904,00
13	Pneu 225/75 R 16, radial, min de 10 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 1100 kg, índice de vel. Mínima de 180 km/h– **MARCA MARATHON II**	04	R$ 760,00	R$ 3.040,00
14	Pneu 175/70 R 13, radial, min de 7 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 475 kg, índice de vel. Mínima de 190 km/h- **MARCA KELLY EDGE TOURING**	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
15	Pneu 185/70 R 14, radial, min de 08 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 800 kg, índice de vel. Mínima de 150 km/h. – **MARCA GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE**	16	R$ 380,00	R$ 6.080,00
16	Pneu 185/65 R 15, radial, min de 09 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 560 kg, índice de vel. Mínima de 210 km/h. – **MARCA GOODYEAR EAGLE SPORT**	12	R$ 385,00	R$ 4.620,00
17	Pneu 175/65 R 14, radial, min de 08 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 475 kg, índice de vel. Mínima de 210 km/h. – **MARCA KELLY EDGE TOURING**	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
18	Pneu 265/65 R 17, radial, min de 08 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 900 kg, índice de vel. Mínima de 190 km/h.– **GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC**	04	R$ 935,00	R$ 3.740,00
20	Pneu 165/70 R 13, radial, min de 7 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 475 kg, índice de vel. Mínima de 190 km/h– **MARCA KELLY EDGE TOURING**	13	R$ 310,00	R$ 4.030,00
21	Pneu 215/75 R 17, radial, min de 08 mm de profundidade dos sulcos, índice de carga mínima de 1060 kg, índice de vel. Mínima de 170 km/h. – **MARCA STEELMARK AGS**	70	R$ 955,00	R$ 66.850,00

Valor Total Geral: **R$ 170.883,00 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e três reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de maio de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1BCD17E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Ref. Pregão Presencial nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **WELLINGTON WILSON GIMENEZ**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.915.053/0001-81, com sede à Rua Roma, nº 821, Jardim Piza, na cidade de Londrina – PR, CEP 86041-100, Fone (43) 99994-4988, e-mail guindastegimenez@hotmail.com, representada pelo Senhor **WELLINGTON WILSON GIMENEZ**, brasileiro, portador do RG nº 4.609.290-2 e do CPF nº 765.410.459-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2021, devidamente homologado pelo Município em 13/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
7	HRS	300,00	50168	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 6 toneladas, com cesto aéreo, com comprimento mínimo de lança de 06 metros.	199,00	59.700,00
8	HRS	300,00	58034	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 6 toneladas, com cesto duplo, com comprimento mínimo de lança de 10 metros.	199,00	59.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.

8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento será de até 04 (quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***WELLINGTON WILSON GIMENEZ***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9BFF5BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 12 de maio de 2021, conforme valor praticado na "bomba".

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,31	ALPES
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,57	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2726A796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº **13/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES: Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **RAFAEL F. FERNANDES ME.**

RAFAEL F. FERNANDES ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JAQUETA EMPOLIÉSTER COR VERDE MATA JAQUETA EMPOLIÉSTER COR VERDE MATA JAQUETA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER FORRADA COM TELA BORDADO FRENTE (LOGO DO MUNICIPIO) E COSTAS (MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA) DETALHE DE VIÉS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMLHO E VERDE, SOBRE AS MANGAS ATÉ A GOLA TAMANHO 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	45,00	81,40	3.663,00
1	2	CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER CALÇA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER FORRADA DETALHE DE VIÉS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMLHO E VERDE, ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA, TRÊS BOLSOSTAMANHOS 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	46,00	52,30	2.405,80
1	3	CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA EM POLIÉSTER CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA EM POLIÉSTER 67% E 33 % VISCOSE CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30/1 - 67% POLIÉSTER - 33% VISCOSE ANTI PILING, COM SERIGRAFIA FRENTE (LOGO DO MUNICIPIO) E COSTAS (MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA) NA FRENTE DETALHE DE TRÊS VIÉS 0,10mm SENDO TRÊS CORES AZUL, VERMELHO E VERDE TAMANHO 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	810,00	24,93	20.193,30
1	4	BERMUDA MASCULINA VERDE MATA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BERMUDA MASCULINA VERDE MATA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER BERMUDAS MASCULINO COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA, DETALHE DE VIÉS NAS LATERAIS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMLHO E VERDE, TRÊS BOLSOS, ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA TAMANHOS 4/ 6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	360,00	32,30	11.628,00
1	5	BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA A AR (RAMADO) 88% POLIANIDA (RHODIA) E 12% ELASTANO (INVISTA) GRAMATURA 360grm BERMUDAS FEMININA COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA DETALHE DE VIÉS NAS LATERAIS 0,10mm SENDO TRÊS CORES TRÊS VIÉS SENDO AZUL, VERMELHO E VERDE TAMANHOS 4/6/8/10/12/14/16 E P/M/G ADULTO.	RFLS	NC	UN	290,00	39,10	11.339,00
TOTAL									49.229,10

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 49.229,10 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/05/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A31DA28F

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	16.094.835,85	5.280.052,61
DESPESAS CORRENTES	16.762.932,00	16.991.519,41	2.679.592,45	4.893.241,89	12.098.277,52	2.635.734,74	4.686.404,88	12.305.114,53	4.356.045,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.459.490,00	9.439.490,00	1.320.155,48	2.585.293,37	6.854.196,63	1.320.155,48	2.585.293,37	6.854.196,63	2.446.131,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.150,00	100.150,00	26.065,43	50.168,21	49.981,79	26.065,43	50.168,21	49.981,79	50.168,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.203.292,00	7.451.879,41	1.333.371,54	2.257.780,31	5.194.099,10	1.289.513,83	2.050.943,30	5.400.936,11	1.859.746,10
DESPESAS DE CAPITAL	649.568,00	4.626.228,38	623.293,81	1.057.642,73	3.568.585,65	518.426,14	924.007,06	3.702.221,32	924.007,06
INVESTIMENTOS	594.568,00	4.571.228,38	613.118,32	1.037.448,30	3.533.780,08	508.250,65	903.812,63	3.667.415,75	903.812,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	10.175,49	20.194,43	34.805,57	10.175,49	20.194,43	34.805,57	20.194,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	16.094.835,85	5.280.052,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	16.094.835,85	5.280.052,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	543.276,03	(543.276,03)	0,00	883.748,71	(883.748,71)	1.214.108,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	6.494.160,65	15.211.087,14	3.154.160,88	6.494.160,65	15.211.087,14	6.494.160,65

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA485C04

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC520CA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:82A4CF0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	20.290.634,76	3.012.951,84	14,85	6.494.160,65	32,01	13.796.474,11
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	17.500.000,00	2.936.345,12	16,78	6.286.481,34	35,92	11.213.518,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	993.140,00	993.140,00	119.708,99	12,05	206.907,02	20,83	786.232,98
IMPOSTOS	886.745,00	886.745,00	115.550,36	13,03	201.647,69	22,74	685.097,31
TAXAS	106.395,00	106.395,00	4.158,63	3,91	5.259,33	4,94	101.135,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	100.292,14	30,98	184.251,73	56,91	139.516,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	100.292,14	30,98	184.251,73	56,91	139.516,27
RECEITA PATRIMONIAL	75.060,00	75.060,00	6.990,72	9,31	8.750,89	11,66	66.309,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.060,00
VALORES MOBILIÁRIOS	67.000,00	67.000,00	6.990,72	10,43	8.750,89	13,06	58.249,11
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.856,80	42.856,80	2.144,61	5,00	5.585,91	13,03	37.270,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	42.856,80	42.856,80	2.144,61	5,00	5.585,91	13,03	37.270,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.065.175,20	16.065.175,20	2.653.085,66	16,51	5.826.105,35	36,27	10.239.069,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.961.812,00	9.961.812,00	1.598.874,86	16,05	3.582.227,45	35,96	6.379.584,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.303.363,20	4.303.363,20	742.691,68	17,26	1.588.206,60	36,91	2.715.156,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	16.539,05	0,00	16.539,05	0,00	(16.539,05)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	294.980,07	16,39	639.132,25	35,51	1.160.867,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	54.123,00	0,00	54.880,44	0,00	(54.880,44)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	54.123,00	0,00	54.880,44	0,00	(54.880,44)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.790.634,76	76.606,72	2,75	207.679,31	7,44	2.582.955,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	835.448,41	76.606,72	9,17	207.679,31	24,86	627.769,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	835.448,41	76.606,72	9,17	207.679,31	24,86	627.769,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.955.186,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.186,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.955.186,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.186,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	20.290.634,76	3.012.951,84	14,85	6.494.160,65	32,01	13.796.474,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	20.290.634,76	3.012.951,84	14,85	6.494.160,65	32,01	13.796.474,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	20.290.634,76	3.012.951,84	14,85	6.494.160,65	32,01	13.796.474,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.414.613,03	0,00	0,00	1.414.613,03	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.414.613,03	0,00	0,00	1.414.613,03	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF4BA9BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/03/2021 até 30/04/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.500,00	28.500,00	1.466,42	1.466,42	1.466,42
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	28.500,00	1.466,42	1.466,42	1.466,42
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00	28.500,00	1.466,42	1.466,42	1.466,42
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	8.500,00	733,02	733,02	733,02
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	733,02	733,02	733,02
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	8.000,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCEN	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
TOTAL DAS DESPESAS		**20.500,00**	**28.500,00**	**1.466,42**	**1.466,42**	**1.466,42**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 08						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E38ECBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.591.012,93	6.998.925,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28F64326

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.500.000,00	6.286.481,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	993.140,00	206.907,02
IPTU	275.018,00	11.925,93
ISS	281.295,00	60.556,33
ITBI	135.432,00	36.993,60
IRRF	195.000,00	92.171,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.395,00	5.259,33
Contribuições	323.768,00	184.251,73
Receita patrimonial	75.060,00	8.750,89
Aplicações Financeiras (II)	67.000,00	8.750,89
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	0,00
Transferências correntes	16.065.175,20	5.826.105,35
Cota-Parte do FPM	8.773.000,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	1.207.754,59
Cota-Parte do IPVA	325.563,20	332.182,35
Cota-Parte do ITR	6.400,00	21,41
Transferências da LC 87/1996	400,00	3.544,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	639.132,25
Outras transferências correntes	1.359.812,00	446.390,59
Demais receitas correntes	42.856,80	60.466,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.856,80	60.466,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.433.000,00	6.277.730,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.790.634,76	207.679,31
Operações de Crédito (VI)	835.448,41	207.679,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.955.186,35	0,00
Convênios	1.955.186,35	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.955.186,35	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.388.186,35	6.277.730,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.991.519,41	4.893.241,89	4.686.404,88	4.356.045,55	0,00	6.733,50	6.733,50
Pessoal e encargos sociais	9.439.490,00	2.585.293,37	2.585.293,37	2.446.131,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.150,00	50.168,21	50.168,21	50.168,21	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.451.879,41	2.257.780,31	2.050.943,30	1.859.746,10	0,00	6.733,50	6.733,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.451.879,41	2.257.780,31	2.050.943,30	1.859.746,10	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.891.369,41	4.843.073,68	4.636.236,67	4.305.877,34	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.626.228,38	1.057.642,73	924.007,06	924.007,06	3.820,27	227.563,74	227.563,74
Investimentos	4.571.228,38	1.037.448,30	903.812,63	903.812,63	3.820,27	227.563,74	227.563,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	20.194,43	20.194,43	20.194,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.571.228,38	1.037.448,30	903.812,63	903.812,63	3.820,27	227.563,74	227.563,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.550.097,79	5.880.521,98	5.540.049,30	5.209.689,97	3.820,27	234.297,24	234.297,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							829.922,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.505,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.750,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	50.168,21	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	788.505,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(80.000,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.651.144,94	1.838.629,82
DEDUÇÕES (XXIX)	3.137.817,62	3.342.485,38
Disponibilidade de Caixa	3.137.817,62	3.342.485,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.141.637,89	3.672.844,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.820,27	330.359,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.486.672,68)	(1.503.855,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	17.182,88	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(326.539,06)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	343.721,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	385.139,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.414.613,03	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.414.613,03	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47E4B571

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS APLICAÇÃO RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	11,16	(11,16)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	11,16	(11,16)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11,16	(11,16)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	11,16	(11,16)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,27	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,27	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	4.611,70	11,16	4.622,86

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3058D412

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	886.745,00	886.745,00	201.647,69	22,74

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.018,00	275.018,00	11.925,93	4,34
IPTU	247.000,00	247.000,00	646,34	0,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.018,00	28.018,00	11.279,59	40,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	135.432,00	135.432,00	36.993,60	27,32
ITBI	134.832,00	134.832,00	36.993,60	27,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.295,00	281.295,00	60.556,33	21,53
ISS	280.000,00	280.000,00	59.703,07	21,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	853,26	65,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	195.000,00	195.000,00	92.171,83	47,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.210.063,20	15.210.063,20	5.949.063,21	39,11
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.996.349,95	39,96
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	26,75	0,33
Cota-Parte IPVA	395.563,20	395.563,20	415.228,21	104,97
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.509.693,16	31,78
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	24.221,02	43,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	3.544,12	708,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	3.544,12	708,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.096.808,20	16.096.808,20	6.150.710,90	38,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.783.351,23	1.765.351,23	652.490,27	36,96	627.991,18	35,57	545.289,64	30,89
Despesas Correntes	1.748.351,23	1.730.351,23	647.198,85	37,40	626.201,48	36,19	543.499,94	31,41
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.291,42	15,12	1.789,70	5,11	1.789,70	5,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	674.850,00	725.315,00	397.982,71	54,87	339.051,84	46,75	291.631,06	40,21
Despesas Correntes	673.050,00	723.515,00	396.464,35	54,80	337.533,48	46,65	290.112,70	40,10
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	387.220,00	387.220,00	128.913,52	33,29	92.917,02	24,00	91.658,06	23,67
Despesas Correntes	386.220,00	386.220,00	127.913,52	33,12	92.917,02	24,06	91.658,06	23,73
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	99.675,00	99.675,00	33.630,80	33,74	33.630,80	33,74	31.896,49	32,00
Despesas Correntes	99.675,00	99.675,00	33.630,80	33,74	33.630,80	33,74	31.896,49	32,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.020,00	19.020,00	2.469,95	12,99	2.469,95	12,99	2.469,95	12,99
Despesas Correntes	17.520,00	17.520,00	2.469,95	14,10	2.469,95	14,10	2.469,95	14,10
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	722.500,00	726.960,17	225.950,61	31,08	219.725,07	30,23	214.305,13	29,48
Despesas Correntes	722.500,00	714.500,00	225.950,61	31,62	219.725,07	30,75	214.305,13	29,99
Despesas de Capital	0,00	12.460,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.686.616,23	3.723.541,40	1.441.437,86	38,71	1.315.785,86	35,34	1.177.250,33	31,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
	1.441.437,86	1.315.785,86	1.177.250,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	32.899,51	32.899,51	32.899,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.408.538,35	1.282.886,35	1.144.350,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			922.606,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			922.606,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	485.931,72	360.279,72	221.744,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,86

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	922.606,64	1.926.505,49	1.003.898,86	0,00	32.899,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.798,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	864.012,00	864.012,00	261.348,50	30,25
Proveniente da União	792.012,00	792.012,00	240.572,90	30,37
Proveniente dos Estados	72.000,00	72.000,00	20.775,60	28,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	502,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	864.012,00	864.012,00	261.850,96	30,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	382.400,00	382.400,00	128.242,55	33,54	114.033,91	29,82	86.096,41	22,51
Despesas Correntes	381.400,00	381.400,00	128.242,55	33,62	114.033,91	29,90	86.096,41	22,57
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.840,00	13.840,00	11.912,60	86,07	11.912,60	86,07	11.912,60	86,07
Despesas Correntes	13.840,00	13.840,00	11.912,60	86,07	11.912,60	86,07	11.912,60	86,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.604,53	17.434,88	93,71	1.218,60	6,55	946,60	5,09
Despesas Correntes	0,00	3.276,25	2.106,60	64,30	1.218,60	37,19	946,60	28,89
Despesas de Capital	0,00	15.328,28	15.328,28	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.400,00	220.435,11	92.504,38	41,96	89.947,45	40,80	88.764,08	40,27
Despesas Correntes	52.400,00	168.435,11	48.797,14	28,97	46.240,21	27,45	45.056,84	26,75
Despesas de Capital	0,00	52.000,00	43.707,24	84,05	43.707,24	84,05	43.707,24	84,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	162.400,00	1.807.052,82	234.973,22	13,00	234.973,22	13,00	232.466,86	12,86
Despesas Correntes	162.400,00	162.400,00	73.339,53	45,16	73.339,53	45,16	70.833,17	43,62
Despesas de Capital	0,00	1.644.652,82	161.633,69	9,83	161.633,69	9,83	161.633,69	9,83
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	647.000,00	2.478.292,46	485.067,63	19,57	452.085,78	18,24	420.186,55	16,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.165.751,23	2.147.751,23	780.732,82	36,35	742.025,09	34,55	631.386,05	29,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	688.690,00	739.155,00	409.895,31	55,45	350.964,44	47,48	303.543,66	41,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.220,00	405.824,53	146.348,40	36,06	94.135,62	23,20	92.604,66	22,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.635,00	135.635,00	33.630,80	24,80	33.630,80	24,80	31.896,49	23,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.420,00	239.455,11	94.974,33	39,66	92.417,40	38,59	91.234,03	38,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	884.900,00	2.534.012,99	460.923,83	18,19	454.698,29	17,94	446.771,99	17,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.333.616,23	6.201.833,86	1.926.505,49	31,06	1.767.871,64	28,51	1.597.436,88	25,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:555623D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	886.745,00	886.745,00	201.647,69	22,74
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.018,00	275.018,00	11.925,93	4,34
1.1.1 - IPTU	247.000,00	247.000,00	646,34	0,26
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.018,00	28.018,00	11.279,59	40,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	135.432,00	135.432,00	36.993,60	27,32
1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	36.993,60	27,44
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	281.295,00	281.295,00	60.556,33	21,53
1.3.1 - ISS	280.000,00	280.000,00	59.703,07	21,32
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	853,26	65,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00	92.171,83	47,27
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.983.063,20	15.983.063,20	5.949.063,21	37,22
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	10.773.000,00	3.996.349,95	37,10
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	3.996.349,95	39,96

2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.509.693,16	31,78
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	3.544,12	708,82
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	24.221,02	43,25
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	26,75	0,33
2.6 - Cota-parte IPVA	395.563,20	395.563,20	415.228,21	104,97
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.869.808,20	16.869.808,20	6.150.710,90	36,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	42,44	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	66.197,61	31,52
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	48.316,98	34,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	17.787,00	25,41
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	93,63	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	5.984,96	11,97
6.1 - Transferências de convênios	50.000,00	50.000,00	5.982,55	11,97
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2,41	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	260.000,00	260.000,00	72.225,01	27,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	1.189.103,92	39,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	799.269,91	39,96
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	301.938,57	31,78
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	4.844,24	43,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	5,34	0,33
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	83.045,86	118,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	639.282,41	35,52
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	639.132,25	35,51
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	150,16	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(549.971,67)	44,61

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	628.927,65	35,29	628.927,65	35,29
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	628.927,65	35,29	628.927,65	35,29
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	628.927,65	34,94	628.927,65	34,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	3.948,67
17.1 - FUNDEB 60%	3.771,72
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.948,67
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	624.978,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(0,03)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.948,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	3.948,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	158.300,00	158.300,00	22.410,28	14,16	22.329,73	14,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	158.300,00	158.300,00	22.410,28	14,16	22.329,73	14,11
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.372.843,77	3.372.843,77	1.042.333,50	30,90	1.032.601,41	30,62
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	628.927,65	34,94	628.927,65	34,94
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.572.843,77	1.572.843,77	414.882,41	26,38	405.150,32	25,76
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.476,56)	0,00	(1.476,56)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	442,89	0,81	442,89	0,81
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.586.143,77	3.586.143,77	1.065.186,67	29,70	1.055.374,03	29,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(549.971,67)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.948,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	142,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(545.880,77)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.600.811,91
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	37.764,25	26,97	37.764,25	26,97
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	120.000,00	24.246,26	20,21	24.246,26	20,21
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	260.000,00	260.000,00	62.010,51	23,85	62.010,51	23,85
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.846.143,77	3.846.143,77	1.127.197,18	29,31	1.117.384,54	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	41.909,25	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.948,67	48.078,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	639.132,25	48.316,98
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	597.688,57	30.903,17
47.1 - Orçamento do Exercício	597.688,57	30.903,17
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	150,16	82,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.542,51	65.574,94
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	45.542,51	65.574,94

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:29D66422

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS OPERAÇÕES CRÉDITO DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	835.448,41	207.679,31	627.769,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.626.228,38	1.057.642,73	3.568.585,65
Investimentos	4.571.228,38	1.037.448,30	3.533.780,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.000,00	20.194,43	34.805,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.626.228,38	1.057.642,73	3.568.585,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.790.779,97	849.963,42	2.940.816,55

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD18D36D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.290.634,76

Receitas Realizadas	6.494.160,65			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	1.414.613,03			
Dotação Inicial	17.500.000,00			
Créditos Adicionais	4.205.247,79			
Dotação Atualizada	21.705.247,79			
Despesas Empenhadas	5.950.884,62			
Despesas Liquidadas	5.610.411,94			
Despesas Pagas	5.280.052,61			
Superávit Orçamentário	883.748,71			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	5.950.884,62			
Despesas Liquidadas	5.610.411,94			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	18.849.224,18			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.849.224,18			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.706.916,18			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(80.000,00)	788.505,65		(986,00 %)
Resultado Primário	21.505,00	829.922,97		3.859,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.820,27	0,00	3.820,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	249.911,40	0,00	234.297,24	15.614,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	253.731,67	0,00	238.117,51	15.614,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.600.811,91	25% / 18%		26,03 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	628.927,65	60%		97,79 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	207.679,31		627.769,10	
Despesa de Capital Líquida	1.057.642,73		3.568.585,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.282.886,35	15%		20,86 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D59DC31B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E33F4FF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	100,00	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	100,00	16.094.835,85
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.579.480,00	336.495,14	605.834,31	10,18	1.973.645,69	339.351,28	596.662,46	10,63	1.982.817,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.980,00	2.046.980,00	281.083,01	504.282,16	8,47	1.542.697,84	283.939,15	495.110,31	8,82	1.551.869,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	532.500,00	532.500,00	55.412,13	101.552,15	1,71	430.947,85	55.412,13	101.552,15	1,81	430.947,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.411.579,12	298.896,44	413.682,47	6,95	997.896,65	259.002,73	370.056,98	6,60	1.041.522,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.500,00	53.938,00	0,00	0,00	0,00	53.938,00	0,00	0,00	0,00	53.938,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.300,00	164.300,00	25.735,84	50.993,31	0,86	113.306,69	25.906,91	50.912,76	0,91	113.387,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	843.752,00	1.193.341,12	273.160,60	362.689,16	6,09	830.651,96	233.095,82	319.144,22	5,69	874.196,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	37.500,00	5.966,59	11.554,31	0,19	25.945,69	5.966,59	11.554,31	0,21	25.945,69
POLICIAMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.966,59	11.554,31	0,19	24.445,69	5.966,59	11.554,31	0,21	24.445,69
SAÚDE	4.333.616,23	6.201.833,86	974.750,20	1.926.505,49	32,37	4.275.328,37	917.806,35	1.767.871,64	31,51	4.433.962,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.500,00	616.500,00	129.270,08	225.999,94	3,80	390.500,06	130.002,76	219.774,40	3,92	396.725,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	266.400,00	258.400,00	36.470,28	73.290,20	1,23	185.109,80	36.470,28	73.290,20	1,31	185.109,80
ATENÇÃO BÁSICA	2.165.751,23	2.147.751,23	436.244,26	780.732,82	13,12	1.367.018,41	429.420,43	742.025,09	13,23	1.405.726,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	688.690,00	739.155,00	182.699,56	409.895,31	6,89	329.259,69	166.825,09	350.964,44	6,26	388.190,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	387.220,00	405.824,53	96.292,93	146.348,40	2,46	259.476,13	63.836,73	94.135,62	1,68	311.688,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.635,00	135.635,00	20.182,65	33.630,80	0,57	102.004,20	20.182,65	33.630,80	0,60	102.004,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.420,00	239.455,11	73.590,44	94.974,33	1,60	144.480,78	71.068,41	92.417,40	1,65	147.037,71
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.657.112,99	0,00	161.633,69	2,72	1.495.479,30	0,00	161.633,69	2,88	1.495.479,30
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	3.846.143,77	616.489,06	1.128.673,74	18,97	2.717.470,03	614.893,36	1.118.861,10	19,94	2.727.282,67
ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.863,77	3.407.763,77	579.041,84	1.043.207,57	17,53	2.364.556,20	573.930,39	1.033.475,48	18,42	2.374.288,29
ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	442,89	0,01	54.557,11	0,00	442,89	0,01	54.557,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	197.300,00	197.300,00	1.670,85	22.410,28	0,38	174.889,72	5.186,60	22.329,73	0,40	174.970,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	160.980,00	174.080,00	35.776,37	62.613,00	1,05	111.467,00	35.776,37	62.613,00	1,12	111.467,00
CULTURA	171.000,00	171.000,00	24.941,21	48.941,21	0,82	122.058,79	15.000,00	39.000,00	0,70	132.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	171.000,00	171.000,00	24.941,21	48.941,21	0,82	122.058,79	15.000,00	39.000,00	0,70	132.000,00
URBANISMO	1.027.068,00	2.464.561,46	560.105,30	844.894,77	14,20	1.619.666,69	512.525,26	753.117,06	13,42	1.711.444,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.680,00	307.680,00	76.825,65	126.696,43	2,13	180.983,57	75.307,70	124.474,95	2,22	183.205,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	613.768,00	2.051.261,46	446.421,89	661.176,15	11,11	1.390.085,31	393.737,22	574.089,48	10,23	1.477.171,98
SERVIÇOS URBANOS	105.620,00	105.620,00	36.857,76	57.022,19	0,96	48.597,81	43.480,34	54.552,63	0,97	51.067,37
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	115.500,00	9.780,00	16.760,00	0,28	98.740,00	9.780,00	16.760,00	0,30	98.740,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.500,00	115.500,00	9.780,00	16.760,00	0,28	98.740,00	9.780,00	16.760,00	0,30	98.740,00
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	97.159,35	164.263,70	2,76	535.736,30	93.212,72	160.287,07	2,86	539.712,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.500,00	491.500,00	66.839,55	122.433,14	2,06	369.066,86	66.261,02	121.824,61	2,17	369.675,39
EXTENSÃO RURAL	208.500,00	208.500,00	30.319,80	41.830,56	0,70	166.669,44	26.951,70	38.462,46	0,69	170.037,54
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	1.914.892,66	277.615,37	583.932,19	9,81	1.330.960,47	285.638,12	570.694,89	10,17	1.344.197,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.220,00	600.220,00	99.979,94	193.687,31	3,25	406.532,69	99.979,94	193.687,31	3,45	406.532,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.010.800,00	1.314.672,66	177.635,43	390.244,88	6,56	924.427,78	185.658,18	377.007,58	6,72	937.665,08
DESPORTO E LAZER	388.920,00	582.556,92	34.328,24	72.493,98	1,22	510.062,94	34.625,11	72.197,98	1,29	510.358,94
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	4.000,00	10.866,68	0,18	79.133,32	4.000,00	10.866,68	0,19	79.133,32
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.920,00	491.556,92	30.328,24	61.627,30	1,04	429.929,62	30.625,11	61.331,30	1,09	430.225,62
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	358.700,00	66.359,36	133.348,45	2,24	225.351,55	66.359,36	133.348,45	2,38	225.351,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	155.000,00	155.000,00	36.240,92	70.362,64	1,18	84.637,36	36.240,92	70.362,64	1,25	84.637,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	203.700,00	30.118,44	62.985,81	1,06	140.714,19	30.118,44	62.985,81	1,12	140.714,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	100,00	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	100,00	16.094.835,85

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73D016F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	100,00	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	100,00	16.094.835,85
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.579.480,00	336.495,14	605.834,31	10,18	1.973.645,69	339.351,28	596.662,46	10,63	1.982.817,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.411.579,12	298.896,44	413.682,47	6,95	997.896,65	259.002,73	370.056,98	6,60	1.041.522,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	37.500,00	5.966,59	11.554,31	0,19	25.945,69	5.966,59	11.554,31	0,21	25.945,69
SAÚDE	4.333.616,23	6.201.833,86	974.750,20	1.926.505,49	32,37	4.275.328,37	917.806,35	1.767.871,64	31,51	4.433.962,22
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	3.846.143,77	616.489,06	1.128.673,74	18,97	2.717.470,03	614.893,36	1.118.861,10	19,94	2.727.282,67
CULTURA	171.000,00	171.000,00	24.941,21	48.941,21	0,82	122.058,79	15.000,00	39.000,00	0,70	132.000,00
URBANISMO	1.027.068,00	2.464.561,46	560.105,30	844.894,77	14,20	1.619.666,69	512.525,26	753.117,06	13,42	1.711.444,40
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	115.500,00	9.780,00	16.760,00	0,28	98.740,00	9.780,00	16.760,00	0,30	98.740,00
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	97.159,35	164.263,70	2,76	535.736,30	93.212,72	160.287,07	2,86	539.712,93
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	1.914.892,66	277.615,37	583.932,19	9,81	1.330.960,47	285.638,12	570.694,89	10,17	1.344.197,77
DESPORTO E LAZER	388.920,00	582.556,92	34.328,24	72.493,98	1,22	510.062,94	34.625,11	72.197,98	1,29	510.358,94
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	358.700,00	66.359,36	133.348,45	2,24	225.351,55	66.359,36	133.348,45	2,38	225.351,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	21.705.247,79	3.302.886,26	5.950.884,62	100,00	15.754.363,17	3.154.160,88	5.610.411,94	100,00	16.094.835,85

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D3506D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus novos, câmaras, protetores e rodas para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste – PR".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO POR FORNECEDOR
PREGAO 9/2021

BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. n.º **25.115.613/0001-03**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636, Conradinho, Guarapuava/Pr.

Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
003	398 CAMARA DE AR 750X16	UN	40,00	R$ 77,00	R$ 3.080,00
008	5498 PNEU 1000 X20 16 LONAS BORRACHUDO	UN	32,00	R$ 1560,00	R$ 49.920,00
018	5511 PNEU 19,5L24 12 LONAS	UN	9,00	R$ 3760,00	R$ 33.840,00
031	2985 PNEU 750 X 16 12 LONAS BORRACHUDO	UN	24,00	R$ 795,00	R$ 19.080,00
033	5516 PROTETOR ARO 16	UN	24,00	R$ 30,00	R$ 720,00

TOTAL LOTE 001 = R$ 106.640,00

Lote 002 - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
005	5511 PNEU 19,5L24 12 LONAS	UN	27,00	R$ 3.760,00	R$ 101.520,00

TOTAL LOTE 002 = R$ 101.520,00
Total Geral R$ 208.160,00

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. n.º **17.234.948/0001-04**, com sede na Rua Uirapuru, 1901, Centro, Arapongas/Pr.
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
009	4415 PNEU 12.5/80 - 18 14 LONAS	UN	26,00	R$ 1.890,00	R$ 49.140,00
015	5504 PNEU 185 R14 - 8 LONAS	UN	20,00	R$ 395,00	R$ 7.900,00
021	5503 PNEU 205/70 R-15 8 LONAS	UN	32,00	R$ 470,00	R$ 15.040,00
024	2990 PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UN	40,00	R$ 960,00	R$ 38.400,00
029	10077 PNEU 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	11,00	R$ 1.940,00	R$ 21.340,00

TOTAL LOTE 001 = R$ 131.820,00

Lote 002 - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
006	10077 PNEU 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	35,00	R$ 1.940,00	R$ 67.900,00

TOTAL LOTE 002 = R$ 67.900,00
Total Geral R$ 199.720,00

J. GOMES & CIA LTDA - ME, inscrito no C.N.P.J. n.º **07.788.478/0001-77**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
013	1064 PNEU 175/70 R 13	UN	70,00	R$ 261,00	R$ 18.270,00
014	5501 PNEU 175/70 R14	UN	52,00	R$ 307,00	R$ 15.964,00

TOTAL GERAL LOTE 001 = R$ 34.234,00

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. n.º **06.880.642/0001-09**, com sede na Avenida Marginal Paraguai, 469, Rio Verde, Colombo/Pr.
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
006	5496 PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UN	10,00	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
007	5497 PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	UN	10,00	R$ 2.145,00	R$ 21.450,00
016	9307 PNEU 185/60 R15	UN	36,00	R$ 330,00	R$ 11.880,00
017	1066 PNEU 185/65 R 14	UN	36,00	R$ 309,00	R$ 11.124,00
027	9309 PNEU 245/70 R16	UN	40,00	R$ 568,00	R$ 22.720,00
028	9308 PNEU 265/70 R16	UN	28,00	R$ 514,00	R$ 14.392,00
030	8271 PNEU 295/80R22.5 LISO/MISTO/BORRACHUDO	UN	10,00	R$ 2.194,00	R$ 21.940,00
TOTAL LOTE 001 = R$ 119.506,00					

Lote 002 - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
001	5496 PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	UN	30,00	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
002	5497 PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	UN	30,00	R$ 2.145,00	R$ 64.350,00
007	8271 PNEU 295/80R22.5 LISO/MISTO/BORRACHUDO	UN	30,00	R$ 2.194,00	R$ 65.820,00
TOTAL LOTE 002 = R$ 178.170,00					
Total Geral R$ 297.676,00					

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, inscrito no C.N.P.J. n.º **07.493.402/0001-14**, com sede na Rua Vicente Machado, 2212, Centro, Guarapuava/Pr.

Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
001	5512 CAMARA DE AR 1000 R20	UN	60,00	R$ 120,00	R$ 7.200,00
002	5513 CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	40,00	R$ 155,00	R$ 6.200,00
004	5515 CAMARA DE AR KM 24	UN	40,00	R$ 270,00	R$ 10.800,00
005	2983 CAMARAS DE AR 17.5 X 25	UN	40,00	R$ 295,00	R$ 11.800,00
010	5508 PNEU 14/17,5 14 LONAS	UN	24,00	R$ 2.790,00	R$ 66.960,00
011	5509 PNEU 1400-24 16 LONAS 2L2	UN	8,00	R$ 3.576,00	R$ 28.608,00
012	5510 PNEU 17.5X25 16 LONAS 3 L3	UN	5,00	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
019	9306 PNEU 195/55 R16	UN	28,00	R$ 428,00	R$ 11.984,00
020	5502 PNEU 195/65 R15	UN	38,00	R$ 360,00	R$ 13.680,00
022	1065 PNEU 205/75 R16	UN	28,00	R$ 580,00	R$ 16.240,00
023	5505 PNEU 215.75 R17.5 LISO	UN	40,00	R$ 860,00	R$ 34.400,00
025	10078 PNEU 225/60 R16	UN	38,00	R$ 820,00	R$ 31.160,00
026	6610 PNEU 225/65 - R16	UN	32,00	R$ 660,00	R$ 21.120,00
032	5507 PNEU 9.17.5 12 LONAS LISO	UN	32,00	R$ 1.028,00	R$ 32.896,00
034	5517 PROTETOR ARO 20	UN	40,00	R$ 39,00	R$ 1.560,00
035	5518 PROTETOR ARO 24	UN	10,00	93,00	R$ 930,00
036	5519 PROTETOR ARO 25	UN	12,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
037	10079 RODA 295/80 R22.5 SEM CAMARA	UN	24,00	R$ 840,00	R$ 20.160,00
TOTAL LOTE 001 = R$ 345.593,00					

Lote 002 - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Unt	Preço Total
003	5509 PNEU 1400-24 16 LONAS 2L2	UN	24,00	3.576,00	R$ 85.824,00
004	5510 PNEU 17.5X25 16 LONAS 3 L3	UN	15,00	5.499,00	R$ 82.485,00
TOTAL LOTE 002 = R$ 168.309,00					
Total Geral R$ 513.902,00					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:DCD0208C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO Nº 402/2021
Objeto: Aquisição dos produtos de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.
TIPO: menor preço por ITEM
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:
Quanto as especificações contidas no anexo I, Termo de Referência:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8	17954	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO H Complemento alimentar em pó, instantâneo, com alto teor de proteínas minerais. Embalagem de 400g; Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem com no mínimo 380 g.	250,00	UN	54,02	13.505,00
10	17956	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO J Suplemento oral pó, destinado a diversos tipos de usuários adultos e idosos no pré e pós cirúrgico, nutrição oral e enteral, hipercalórico, hiperprotéico, com fibras, sem glúten. Sem sabor. Lata com no mínimo de 350 gramas.	400,00	UN	67,42	26.968,00
12	17958	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO L Suplemento hipercalórico, normoprotéico e normolipídico.Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/m. Isenta de glúten, fibras e lactose. Indicado para pacientes com alteração no quadro nutricional, apartir dos 10 anos de idade. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	400,00	UN	11,92	4.768,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8	17954	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO H Complemento alimentar em pó, instantâneo, com alto teor de proteínas minerais. Embalagem de 400g; Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano até 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, em pó. Utilizada por via oral ou enteral baixo tero de lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem com no mínimo 380 g.	250,00	UN	54,02	13.505,00
10	17956	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO J Suplemento oral pó, destinado a diversos tipos de usuários adultos e idosos no pré e pós cirúrgico, nutrição oral e enteral, normocalórico, hiperprotéico, com fibras, sem glúten. Sem sabor. Lata com no mínimo de 370 gramas.	400,00	UN	67,42	26.968,00
12	17958	FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO L Suplemento hipercalórico, normoprotéico e normolipídico.Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/m. Isenta de glúten, fibras e lactose. Indicado para pacientes com alteração no quadro nutricional, apartir dos 10 anos de idade. Embalagem com no mínimo 200 ml.	400,00	UN	11,92	4.768,00

2. Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar novo download do arquivo **Proposta.esl,** que encontra-se disponível junto ao edital no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br.

3. Também em consequência das alterações no descritivo da proposta, fica marcada nova data de protocolo e abertura do processo, sendo a **data do dia 27/05/2018 as 09:00 horas.**

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de Maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8E7DD89C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO 2

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO 2

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Objeto: Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Classificação					
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS**	**ENFERMEIRO**	**COREN 180230**	**136**	**40**
2	**LEILA LAIZ MANENTI**	**ENFERMEIRO**	**COREN 413576**	**69**	**33**
3	**JANDIRA SANANBAIA**	**ENFERMEIRO**	**COREN 562910**	**31**	**51**
4	TATIANA MONSCH	ENFERMEIRO	COREN 559648	18	26
5	ALINE MARA MARTINS OTTOBELI	ENFERMEIRO	COREN 618063	12	26
6	MARCELA DE FATIMA NOVAK	ENFERMEIRO	COREN 623848	11	39
7	JOSIANE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	COREN 667106	0	24
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**DANIELA AGNOLIN FURINI**	**FARMACEUTICO**	**CRF 23249**	**124**	**31**
2	**CAROLINE DIAZ MACHADO**	**FARMACEUTICO**	**CRF 29757**	**40**	**27**
3	**NATALIA CAROLINE BERNARDI**	**FARMACEUTICO**	**CRF 32958**	**22**	**24**
4	ITANA CARMINATTI IASINSKI	FARMACEUTICO	CRF 34563	4	30
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**DIEILA DA CAS**	**ODONTOLOGO**	**CRO 25881**	**63**	**28**
2	**BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE**	**ODONTOLOGO**	**CRO 21992**	**52**	**43**
3	**IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE**	**ODONTOLOGO**	**CRO 27709**	**30**	**30**
4	JOSIANE DA ROCHA	ODONTOLOGO	CRO 27376	22	27
5	ALINE RAQUEL SANTI	ODONTOLOGO	CRO 30473	17	24
6	EDINARA APARECIDA LEGRAMANTE	ODONTOLOGO	CRO 18406	16	23
7	LUANA MARAN	ODONTOLOGO	CRO 30825	15	24
8	MARIA LUIZA CANTON MURARI	ODONTOLOGO	CRO 29702	14	29
9	GUILHERME DE COSTA FURLAN	ODONTOLOGO	CRO 30938	13	27
10	BIANCA LETICIA PONTIN	ODONTOLOGO	CRO 31764	3	23
11	VINICIUS ISER WAGNER	ODONTOLOGO	CRO 31994	2	25
12	GABRIELE THAIS GIONGO	ODONTOLOGO	CRO 31788	0	21
13	SAMARA CAROLINE GIONGO	ODONTOLOGO	CRO 31789	0	21
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK**	**TEC. ENFERMAGEM**	**COREN 345195**	**42**	**52**
2	**BIANCA FISCHER CERIOLI**	**TEC. ENFERMAGEM**	**COREN 1329596**	**18**	**23**
3	**QUEILA BUENO**	**TEC. ENFERMAGEM**	**COREN 1329603**	**4**	**25**
Ordem	Nome do proponente	Qualificação Profissional	Registro Profissional	Tempo de Experiência Profissional (meses)	Idade do Profissional (anos)
1	**THATYANE DOS SANTOS MINETTO**	**TER. OCUPACIONAL**	**CREFITO8 8436**	**178**	**39**
2	CLAUDIA DAIANE BIRK	TER. OCUPACIONAL	CREFITO8 21162	20	23
3	FRANCILENE LIMA DA SILVA	TER. OCUPACIONAL	CREFITO8 21837	2	39
4	MARIELI GIRARDI VICENTE	TER. OCUPACIONAL	Portaria 126/2020	1	33

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 12 de abril de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EE663BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - Processo nº 389/2021
Objeto: Aquisição e contratação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas. A aquisição de tecido em TNT na cor branca, que serão utilizados na confecção de aventais descartáveis que serão utilizados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação de Empresa para a mão de obra na confecção de aventais descartáveis, sendo que a Secretaria de Saúde do Município fornecerá o (tecido em TNT) para a fabricação dos mesmos e os demais aviamentos serão de responsabilidade da Empresa contratada. Os aventais serão destinados aos profissionais da saúde no atendimento aos pacientes no combate a pandemia de Covid-19.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

OGREGON & OGREGON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Rolo de tecido TNT, na cor branca com gramatura 40, 1,40 m de largura, hidrofóbico (hidro-repelente), com 350 metros de comprimento cada.			ROLO	10,00	767,70	7.677,00
1	2	Serviço de confecção de aventais cirúrgicos descartáveis em polipropileno (tnt), com gramatura 40, com comprimento de 115 cm, sendo 56 cm de manga, 23,5 cm de cava, ombro 21,5 cm, faixa de 2 metros, punho elasteque de 7 cm. Embalados em pacotes com 10 unidades cada.			SERV	2.000,00	3,63	7.260,00
TOTAL								14.937,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/05/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9416A023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Processo nº 384/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque pintado e com revestimento anticorrosivo, rodado aro 16, com mangueira de sucção mínima de 6 metros, completo	IAC	DAL4000	UN	2,00	23.000,00	46.000,00
TOTAL								46.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:170C9BD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - Processo nº 384/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO novo, com capacidade mínima de 4.000 litros, com bomba, tanque pintado e com revestimento anticorrosivo, rodado aro 16, com mangueira de sucção mínima de 6 metros, completo	IAC	DAL4000	UN	2,00	23.000,00	46.000,00
TOTAL								46.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB87AFE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - Processo nº 389/2021
OBJETO: Aquisição e contratação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas. A aquisição de tecido em TNT na cor branca, que serão utilizados na confecção de aventais descartáveis que serão utilizados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação de Empresa para a mão de obra na confecção de aventais descartáveis, sendo que a Secretaria de Saúde do Município fornecerá o (tecido em TNT) para a fabricação dos mesmos e os demais aviamentos serão de responsabilidade da Empresa contratada. Os aventais serão destinados aos profissionais da saúde no atendimento aos pacientes no combate a pandemia de Covid-19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

OGREGON & OGREGON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Rolo de tecido TNT, na cor branca com gramatura 40, 1,40 m de largura, hidrofóbico (hidro-repelente), com 350 metros de comprimento cada.			ROLO	10,00	767,70	7.677,00
1	2	Serviço de confecção de aventais cirúrgicos descartáveis em polipropileno (tnt), com gramatura 40, com comprimento de 115 cm, sendo 56 cm de manga, 23,5 cm de cava, ombro 21,5 cm, faixa de 2 metros, punho elasteque de 7 cm. Embalados em pacotes com 10 unidades cada.			SERV	2.000,00	3,63	7.260,00
TOTAL								14.937,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A93F180A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VI

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS (NÃO INSCRITOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial da Câmara Municipal	143.339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	143.339,07	0,00	0,00
Recursos Livres Indiretas	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	(8.000,00)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	143.339,07	8.000,00	0,00	0,00	0,00	135.339,07	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.339,07	8.000,00	0,00	0,00	0,00	135.339,07	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								
Nota: [1] Adisponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o PassivoAtuarial.								

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:11113316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO
Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora matricial, impressora plotter, scanner de mesa, e outros dispositivos para atender as necessidades das secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras.

2 - JUSTIFICATIVA

Este termo de Referência tem por objetivo a Realização do Processo Licitatório visando à contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras para atender as necessidades das secretarias e departamentos de Nosso Município.
Tal contratação se justifica uma vez que está irá atender a demanda de impressões, digitalizações, cópias, Emissões de nota fiscal de produtor e Projetos de engenharia realizados pelos departamentos e secretarias do município de São José das Palmeiras, obtendo uma qualidade nos serviços desempenhados.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O Critério de julgamento será o menor preço por lote

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	MED.	QUANTIDADE MENSAL DE EQUIPAMENTOS, IMPRESSÕES E LOCAÇÕES	ESTIMATIVA QTD ANUAL LOCAÇÕES E IMPRESSÕES	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
01	UN	09	108	FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER Especificações mínimas: Tecnologia impressão: laser monocromático;Velocidade de impressão: 40ppm (Carta ou A4); Impressão Duplex com passagem única; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi; Impressão móvel; Memória de impressão: 512MB; Display: Painel LCD touchscreen de 2,5" polegadas ou superior; Tempo primeira cópia: 8 segundos; Velocidade para primeira impressão 8 segundos; Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor); Alimentador Automático: Duplex de até 50 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois lados de documentos até A4); Envia documentos direto para dispositivos de memória USB; Formulário: A4; A5; A6; B5; B6, oficio; envelopes, cartões postais; Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m² até 175g/m²;Bandeja Bypass: 60g/m² até 175g/m²; Ciclo mensal: 80.000 páginas; Capacidade de papel: 350 folhas; Protocolos de rede: TCP/IP; Consumíveis: Cartucho único de Toner e Cilindro para mínimo de 10.000 impressões.; Interface de rede : Ethernet 10/100/1000BASE-T e usb 2.0; Impressão segura pelo menos 100 usuários.		
02	UN	02	24	IMPRESSORA Multifuncional Laser/Cera Colorida Especificações mínimas: Tecnologia impressão: laser/cera Colorida; Velocidade de impressão: 28ppm (qualidade normal) em papel (Carta ou A4); Impressão Duplex em passagem única; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi; Conectividade: porta de rede Ethernet, porta compatível USB e wi-fi; Memória de impressão: 512MB; Display: Painel LCD touchscreen de 4" polegadas ou superior; Cópia Tempo primeira cópia (P/B ou Color): 10 segundos; Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor); Alimentador Automático: Duplex em passam única de até 50 folhas; Envia documentos direto para pendrive, pasta, e-mail; Formulário: A4; A5; A6; B5; B6, oficio; envelopes, cartões postais; Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m² até 199g/m²; Ciclo mensal: 50.000 páginas impressas; Capacidade total de papel: 350 folhas; Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2008/2012, Windows 7/10, Linux Mint (17.x, 18), Linux Debian (8.x ou superior); Protocolos de rede: TCP/IP; Interface de rede: Ethernet 10/100/1000 Gigabit; Conexão wi-fi: Sim; Impressão segura pelo menos 100 usuários.		
03	UN	01	12	Locação de 01 Impressora Matricial Especificações mínimas: Equipamento novo e de primeiro uso; Monocromática; Cartucho de fita; Sistema Operacional Windows vista, 7,XP,8; Tecnologia de Impressão 9 agulhas; Largura do Formulário continuo de no mínimo 4" e Máximo 10"; Saída do papel pelo topo; Painel de controle com funções mínimas de passar, pausar, remover, resetar; conexão USB;		
04	UN	01	12	Locação de 01 Impressora Plotter Especificações mínimas: Equipamento novo e de primeiro uso; Tecnologia Jato de Tinta Térmico; Velocidade impressão (A1 ou A0) 30 s/página, 76 impressões por hora; Resolução de impressão Até 2400 x 1200 dpi; Cartuchos de tinta 4 (C, M, Y, K);Manuseio Alimentação por folhas e rolo, bandeja de entrada, cesto de mídia, cortador horizontal automático; Memória: 1 GB; Interfaces Fast Ethernet (100Base-T), Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi; Dimensões (largura x profundidade x altura): 1292 x 530 x 932 mm.		
05	UN	01	12	Locação de 01 Scanner de Mesa Especificações mínimas: Equipamento novo e de primeiro uso;Velocidade de digitalização de no mínimo 40 ppm; Capacidade do alimentador de no Mínimo 80 folhas; Conectividade USB 2.0;Tamanho máximo do documento: 216 mm x 3000 mm; Espessura e peso do papel de 27-433 g/m²; Resolução máxima de captura óptica 600 dpi; Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows Server e Windows 7; Volume diário recomendado Até 6.000 páginas por dia		
06	PG	09	480.000	Impressão em preto		
07	PG	02	60.000	Impressão em colorido		
08	M² Linear	01	360 M² Linear	Impressão em metro Linear(M²)		

5 - CONSIDERAÇÕES:

Os serviços deverão obedecer às normas e padrões ABNT e INMETRO.
A contratação dos Itens serão por taxa fixa mensal de locação + pagina produzida, Exceto no caso da Locação da Impressora Matricial e do Scanner de Mesa que não serão cobrados pela produção apenas pelo valor fixo mensal.
O Valor mensal da Impressora Matricial deverá contemplar as manutenções/substituições das fitas.
A quantidade de cópias e impressões é estimada por mês, e deverá ser cobrada apenas pelas impressões e cópias efetivamente tiradas, a CONTRATANTE não tem obrigação de franquia mínima.

6– DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
O acompanhameto da entrega dos serviços ficará a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
Impedir que terceiros executem o fornecimento;
Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7 -DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São ainda obrigações da contratada:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Credenciamento e em seus Anexos;
Executar diretamente o Contrato, ficando proibido a transferência de responsabilidades ou subcontratações/terceirizações
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
Substituir imediatamente os serviços que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
Serão de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração das impressoras e equipamentos nas secretarias e departamentos do Município.
As impressoras deverão ser de apenas uma marca e modelo para padronização dos drivers de suprimentos e impressão
A CONTRATADA deverá fornecer suprimentos, manutenção, peças de reposição, limpezas, Rolo de papel A0, e Fita para impressora Matricial, exceto o papel A4 que será fornecido pela Contratante.
A CONTRATADA deverá fornecer suprimentos originais do fabricante, e manter nos departamentos e secretarias pelo menos 1 toner de reserva para cada equipamento e pelo menos 1 fita para a impressora matricial, caso haja a necessidade de troca do suprimento
A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecendo toda a assistência e substituindo peças desgastadas
A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação para abertura de chamados relativo a defeitos de equipamentos, os chamados deverão ser solucionados em até 06 horas após abertura do mesmo, os equipamentos que apresentarem defeito sem solução deverão ser substituídos em até 48 hrs da abertura inicial do chamado.
Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso
É de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com transporte estadias e alimentação dos técnicos da contratada, não cabendo nenhum ônus a CONTRATANTE
O técnico da Contratada quando da prestação de serviços deverá estar devidamente identificado por crachá.
Os equipamentos disponibilizados deverão estar identificados com os dados da empresa Contratada.
O valor proposto pela CONTRATADA deverá ter incluso todos os gastos com deslocamentos, salários, treinamentos,transporte, manutenção,despesas operacionais, insumos e materiais de consumo (exceto o papel A4), lucro, taxas e demais despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas para cumprimento das obrigações contratuais.
A Entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (Cinco)dias, contados a partir da ordem de serviço
Se por ventura a Contratada instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade, esta não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.
A CONTRADA deverá apresentar o PGRS (Plano de gestão de Resíduos sólidos) para a comprovação de que a empresa está dando a destinação correta de seus Resíduos
A CONTRADA deverá apresentar também os certificados dos técnicos de treinamentos especializado do Fabricante.

A CONTRATADA deverá fornecer software de monitoramento web contendo as especificações mínimas:
Coleta do contador geral de equipamentos conectados via USB (contador físico diretamente do hardware);
Coleta de contadores monocromáticos e coloridos de equipamentos conectados via rede;
Coleta de contadores de impressão, cópia, digitalização e formatos de papel, separadamente, conforme modelo de equipamento disponibilizar, em equipamentos conectados via rede;
Coleta de suprimentos e seus respectivos níveis em equipamentos conectados pela rede;
Coleta de informações sobre peças;
Coleta de alertas de manutenção, conectados via rede ou USB, que ocorrem no parque como: toner baixo, vida útil de peças próximo do fim, problemas no equipamento, etc.;
Regras de alertas customizadas para geração de alertas com base em produção de páginas;
Relatório de produção de páginas por período customizado (impressões e cópias);

Relatório de produção de páginas digitalizadas;
Relatório de fechamento mensal com os custos a serem cobrados de cada cliente/contrato;
Gráficos interativos;
Quantidade ilimitada de usuários, tanto colaboradores do provedor, quanto do cliente final, com acesso permissionado no sistema;
Alertas do sistema indicando paradas no monitoramento;
Notificações por e-mail.

A CONTRATADA deverá fornecer software web de gerenciamento de suprimentos contendo as especificações mínimas:
Identificação automática das trocas de suprimentos que estão ocorrendo no parque;
Possibilidade de formalização de trocas no sistema de forma manual ou automática;
Controle e otimização de estoque de suprimentos e peças no provedor, com os técnicos e em cada cliente;
Acesso aos principais indicadores de uso de suprimentos como: médias de impressão, nível real estimado, previsão de troca, percentual de cobertura e eficiência.

A CONTRATADA deverá fornecer software de help desk web contendo as especificações mínimas:
Funcionalidades de help desk que permitem ao provedor fazer o atendimento diretamente pelo site do PrintWayy, de forma integrada aos demais dados monitorados;
Cliente final pode abrir chamados diretamente pelo site do PrintWayy;
Notificações por e-mail referentes a novos chamados e alterações em chamados existentes;
Gestão de atendimentos técnicos presenciais, controlando todas as informações envolvidas em um atendimento como: responsáveis, equipamentos atendidos, serviços executados, peças e suprimentos utilizados, etc;
Visão interativa de todos os chamados em formato kanban, que permite uma melhor distribuição e visualização dos atendimentos;
Controle de SLA (tempo de atendimento ao cliente) integrado aos chamados.

8 – DO PAGAMENTO
O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s), subseqüente ao da entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
					Do Exercício

11 -DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Top Print Soluções em Impressoras Ltda - EPP, Microcopy Com. De Máquinas e Suprimentos P/ Escritório Ltda e Pieta Distribuidora de Toner Ltda, passando integrar o presente Termo de Referência.
DGESSICA CAROLINE NIERDELE
Secretária Municipal de Administração

12 - **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 14 de Maio de 2021.

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência
DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:BB9FAB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2810/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB2CC70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	210.712,27	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.712,27**	**0,00**	**(210.712,27)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.516.277,00	1.516.277,00	210.712,27	210.712,27	1.305.564,73	210.712,27	210.712,27	1.305.564,73	209.269,11
DESPESAS CORRENTES	1.461.152,00	1.461.152,00	210.712,27	210.712,27	1.250.439,73	210.712,27	210.712,27	1.250.439,73	209.269,11
Pessoal e Encargos Sociais	1.174.032,70	1.174.032,70	187.396,94	187.396,94	986.635,76	187.396,94	187.396,94	986.635,76	187.396,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	287.119,30	287.119,30	23.315,33	23.315,33	263.803,97	23.315,33	23.315,33	263.803,97	21.872,17
DESPESAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Investimentos	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.516.277,00	1.516.277,00	210.712,27	210.712,27	1.305.564,73	210.712,27	210.712,27	1.305.564,73	209.269,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.516.277,00	1.516.277,00	210.712,27	210.712,27	1.305.564,73	210.712,27	210.712,27	1.305.564,73	209.269,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**210.712,27**	**210.712,27**	**-**	**210.712,27**	**210.712,27**	**-**	**209.269,11**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 26/03/2021, às 23:35:29.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta da Câmara
CPF: 780.138.289-72

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 007.643.779-57

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:19F8A504

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.516.277,00	1.516.277,00	210.712,27	210.712,27	100,00	1.305.564,73	210.712,27	210.712,27	100,00	1.305.564,73
LEGISLATIVA	1.516.277,00	1.516.277,00	210.712,27	210.712,27	100,00	1.305.564,73	210.712,27	210.712,27	100,00	1.305.564,73
Ação Legislativa	1.516.277,00	1.516.277,00	210.712,27	210.712,27	100,00	1.305.564,73	210.712,27	210.712,27	100,00	1.305.564,73
TOTAL (III) = (I + II)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**210.712,27**	**210.712,27**	**100,00**	**1.305.564,73**	**210.712,27**	**210.712,27**	**100,00**	**1.305.564,73**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 26/03/2021, às 23:39:21.										
NOTA:										

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta da Câmara
CPF: 780.138.289-72

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 007.643.779-57

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1122D903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 349/2021 SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 30/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 30/2021 de 04/03/2021(quatro dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza, embalagem e produtos de higienização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
104	1	SANITIZANTES DE ALIMENTOS - 1 KG	ARES BAC 325	SANITIZANTE DE ALIEMENTOS	UNID	100,00	24,21	2.421,00
TOTAL								2.421,00
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL 70° EM GEL - 500 G	TUPY	ALCOOL	FRASC	3.500,00	8,49	29.715,00
39	1	ESCOVA PARA LAVAR UNHA plástica com cerda macia	ESCOBEL	ESCOVA	UNID	820,00	3,41	2.796,20
58	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - PACOTE MÍNIMO 34 UNIDADES	KARICIA	FRALDA	PCT	800,00	19,69	15.752,00
72	1	MULTIINSETICIDA À BASE DE ÂGUA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletrina 0,135% De-tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	PROINSET	MULTIINSETICIDA	UNID	1.100,00	8,49	9.339,00
79	1	PEDRA SANITARIA com paradiclorobenzeno e essência e corante	SANILAR	PEDRA SANITÁRIA	UNID	700,00	0,93	651,00
93	1	SABÃO EM PASTA BIODEGRADAVEL - 500 G Composição: ácidos graxos vegetais, hidróxido de potássio, corante e veículo qsp	SANY	SABÃO	UNID	600,00	4,48	2.688,00
105	1	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO – EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML Descrição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos. Fragrância e veículo	PERFECT	SAPÓLIO	UNID	1.600,00	2,56	4.096,00
TOTAL								65.037,20
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AMACIANTE DE ROUPAS COM HODROCERAMIDAS - 2 LT Composição: Tensoativo Catiônico Ceramidas Conservantes Umectante Corante Opacidificante Fragrância Água Componente Ativo: Cloreto de DialquilDimetil	DETER SHOW	DETER SHOW	FRASC	2.100,00	5,71	11.991,00

		Amônio						
8	1	AVENTAL PLÁSTICO Tamanho 46x60 cm 100% polietileno.	CAPATÉX	CAPATÉX	UNID	180,00	11,11	1.999,80
12	1	BICO DE MAMADEIRA Confeccionado em silicone para mamadeira Universal Redondo	LOLLY BABY	LOLLY BABY	UNID	340,00	2,79	948,60
19	1	CESTO DE LIXO TELADO	ARQPLAST	ARQPLAST	UNID	370,00	3,78	1.398,60
25	1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES Material: poliestireno, atóxico - Embalado sem contato manual.	FONPLAST	FONPLAST	PCT	800,00	1,75	1.400,00
26	1	CORDA DE VARAL 100% POLIETILENO - 10 METROS	ARCO IRIS	ARCO IRIS	UNID	4.000,00	1,75	7.000,00
34	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 3 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	FLEXI FREEZER	FLEXI FREEZER	PCT	5.000,00	3,80	19.000,00
35	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 5 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	FLEXI FREEZER	FLEXI FREEZER	PCT	730,00	5,47	3.993,10
36	1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 7 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	FLEXI FREEZER	FLEXI FREEZER	PCT	730,00	5,09	3.715,70
37	1	ESCOVA DE DENTE MACIA	DENTAL K	DENTAL K	UNID	230,00	1,00	230,00
38	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cabo de plástico e cerdas de nylon	DESAFIO	DESAFIO	UNID	620,00	2,77	1.717,40
42	1	ESPONJA DE BANHO Com espuma de poliuretano e fibra sintética com talco - Dermatologicamente testada	OBER FRESCH	OBER FRESCH	UNID	800,00	1,87	1.496,00
44	1	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - 230mm x 102mm	BETTANIN	BETTANIN	UNID	400,00	1,50	600,00
46	1	FILTRO DE CAFÉ - TAMANHO 103 em propileno	ITAMARATY	ITAMARATY	UNID	420,00	2,38	999,60
48	1	FLANELA BRANCA Algodão 90% no mínimo. Medindo 38x58cm	MARTINS	MARTINS	UNID	1.100,00	2,00	2.200,00
49	1	FLANELA LARANJA Algodão 90% no mínimo. Medida 38x58 cm	MARTINS	MARTINS	UNID	1.300,00	1,92	2.496,00
59	1	GARRAFA TERMICA GLT ROLHA - 1 L	INVÍCTA	INVÍCTA	UNID	520,00	21,15	10.998,00
60	1	GUARDANAPO DE TECIDO 100% algodão. Medida 45x 75 cm	MARTINS	MARTINS	UNID	1.300,00	1,76	2.288,00
61	1	GUARDANAPOS DE PAPEL - COM 50 UNIDADES Medindo 20x22,5 cm cada	REAL	REAL	PCT	3.500,00	0,82	2.870,00
64	1	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ASSOLÃN	ASSOLÃN	UNID	10.000,00	1,20	12.000,00
73	1	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Medidas 24 x16,5 x 7 cabo de madeira revestido 80 cm	DESAFIO	DESAFIO	UNID	500,00	4,00	2.000,00
76	1	PAPEL ALUMINIO Rolo com 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento	TÉRMICA	TÉRMICA	UNID	700,00	2,42	1.694,00
77	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	SIRIUS	SIRIUS	PCT	5.500,00	3,33	18.315,00
85	1	PRENDEDOR DE MADEIRA - 12 UNIDADES	RELUZ	RELUZ	UNID	850,00	0,94	799,00
88	1	RODO 60 CM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA COM CABO.	DESAFIO	DESAFIO	UNID	800,00	12,50	10.000,00
90	1	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza pesada com base de fibra verde	APOLO	APOLO	UNID	1.000,00	6,00	6.000,00
92	1	RODO METAL 80 CM - COM BORRACHA DUPLA Com cabo	RODOS 2000	RODOS 2000	UNID	300,00	40,00	12.000,00
112	1	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - COM 2 ROLOS Folhas duplas, contém 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x19 cm cada	TRÓPICOS	TRÓPICOS	PCT	800,00	2,65	2.120,00
113	1	TOALHA PARA PISO BRANCO 100% algodão, felpuda, com desenho de pezinhos no meio da toalha com contorno em mosaicos em alto e baixo relevo. Tamanho 45x70 cm	MARTINS	MARTINS	UNID	300,00	6,33	1.899,00
116	1	VASSOURA CAIPIRA - COM CABO	APOLO	APOLO	UNID	1.500,00	19,56	29.340,00
117	1	VASSOURA NYLON - COM CABO	POP	POP	UNID	1.500,00	5,33	7.995,00
119	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	SIRIUS	SIRIUS	PCT	16.500,00	3,33	54.945,00
TOTAL								236.448,80

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AVENTAL PVC FORRADO MODELO AÇOUGUEIRO Medida: 1,20m x 60 cm Cor branca, tamanho único, confeccionado em PVC, forro em poliéster, tiras soldadas eletronicamente, fivela plástica para fechamento	PLASTCOR	AVENTAL PVC	UNID	1.000,00	9,84	9.840,00
TOTAL								9.840,00

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES Com cobertura suave e cápsulas em gel	MULHER ATIVA		PCT	250,00	3,20	800,00
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - 1 LT 46,2°INPM95,26°GL	ARAUCARIA		FRASC	3.500,00	5,11	17.885,00
7	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - 140 ML	COALA		FRASC	1.000,00	9,62	9.620,00
14	1	BRILHA ALUMINIO E INOX - 500 ML Fórmula composta por detergentes de alta umectação associados a componentes ácidos	ALPES		FRASC	1.400,00	2,00	2.800,00
17	1	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - 500 UNIDADES Ideal para sucos, chás, refrigerantes e água de coco, reforçado, tamanho: 24,5 cm, diâmetro: 5 mm	STRAWPLST		PCT	350,00	24,71	8.648,50
23	1	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ML Com fórmula balanceada e pH adequado. Indicado a todos os tipos de cabelos infantis. Dermatologicamente testado	TRALALA		FRASC	600,00	10,33	6.198,00
27	1	COTONETES - 75 UNIDADES Hastes flexíveis e inquebráveis com pontas de algodão, antigerme.Composição: hastes de polipropileno, algodão, hidroxietil celulose e triclosan	BELLACOTTON		CX	250,00	1,59	397,50
28	1	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS NORMAIS - 1 KG	SKALA		POTE	400,00	8,75	3.500,00
29	1	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 50 G	TRALALA		UNID	430,00	3,91	1.681,30
30	1	DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2L Componente ativo: Cloreto de didecildimetil amônio, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio, nonifenol, etoxilado, corante CI 19140, CI 16255 e CI 73015, essência e água. Componente ativo: cloreto de didecil amônio 0,25%, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio - LAVANDA	ALPES		FRASC	5.200,00	3,46	17.992,00
33	1	DETERGENTE GLICERINADO, NEUTRO - 500 ML Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes; associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%; principio ativo antibacteriano 0,10%	VIDA		FRASC	9.500,00	1,26	11.970,00
40	1	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Material sintético, pigmentos e metal, produto não perecível	SANIT		UNID	420,00	3,57	1.499,40
56	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 38 UNIDADES	CAPRICHO		UNID	730,00	28,22	20.600,60
57	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 44 UNIDADES	CAPRICHO		UNID	730,00	28,33	20.680,90
62	1	HIDRATANTE CORPORAL - EMBALAGEM 400 ML	SKALA		UNID	400,00	14,59	5.836,00
66	1	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML	ALPES		FRASC	1.000,00	2,59	2.590,00
67	1	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - 500 ML	ALPES		FRASC	8.000,00	2,50	20.000,00
81	1	PILHA MÉDIA C - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	RAYOVAC		UNID	2.000,00	8,00	16.000,00
87	1	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	SUPERCLEAN		UNID	1.875,00	8,53	15.993,75
94	1	SABAO EM PEDRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G Composição: Sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veículo	ALPES		PCT	3.100,00	4,35	13.485,00
95	1	SABAO EM PO: EMBALAGEM 1 KG Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bls (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável	ALPES		UNID	4.700,00	4,47	21.009,00
96	1	SABONETE 90 G Composto por sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de aloe e Vera (E), extrato de malva (E) extrato de avenca (E), extrato de alecrim, C111680, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico BHT, C 174260	VIDA		UNID	500,00	1,20	600,00
99	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA 7X18 CM Medida: 7x18 cm Com 1000 unidades.	MANOL		UNID	332,00	71,08	23.598,56
102	1	SACO LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES Composto Por Polietileno Medidas 100 X140 Cm Com 10 Unidades, Micra Mínima 08. Na Embalagem Deverá Conter A Marca E A Descrição Do Produto	NEKPLAST		PCT	500,00	12,49	6.245,00
106	1	SHAMPOO INFANTIL- 480 ML Fórmula que não irrita os olhos. Dermatologicamente testado	TRALALA		FRASC	1.030,00	8,74	9.002,20
109	1	TALCO EM PÓ - EMBALAGEM 200G Livre de parabenos	JHONSONS		UNID	50,00	16,03	801,50
120	1	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	SUPERCLEAN		UNID	5.625,00	14,25	80.156,25
TOTAL								339.590,46

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO MÉDIO N°34 Á44	PÉ DE FERRO		UNID	200,00	32,50	6.500,00
24	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo	ECOCOPPO		UNID	5.500,00	3,69	20.295,00

		com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012						
31	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON SEM PERFUME - 50 ML Sem álcool, proteção termo ativo, dermatologicamente testado	RED APPLE		UNID	220,00	5,68	1.249,60
41	1	ESPONJA DE AÇO Aço inox, produto não perecível	VEGA		UNID	500,00	1,40	700,00
43	1	ESPONJA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	ALPES		UNID	6.000,00	0,46	2.760,00
47	1	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ TAM 103 Em polipropileno (TNT)	TRIUTIL		UNID	250,00	3,60	900,00
68	1	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO G LUVA LATEX NATURAL: Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola), com 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento anatômico e dispensa o uso de talco. Embalagem com o par	KALIPSO		UNID	1.500,00	2,88	4.320,00
69	1	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO M Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola), com 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento e dispensa o uso de talco	KALIPSO		PAR	1.400,00	2,85	3.990,00
70	1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Confeccionada em material transparente	KALIPSO		PCT	2.500,00	4,88	12.200,00
74	1	PALITO DE DENTE- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Confeccionado em madeira	PARANÁ		CX	400,00	0,52	208,00
75	1	PALITO MADEIRA BAMBU PARA CHURRASCO medindo 25 cm, embalagem com 50 unidades	PARANÁ		PCT	1.000,00	3,75	3.750,00
83	1	PILHA PALITO AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	BRASFORT		UNID	1.300,00	3,84	4.992,00
91	1	RODO DE METAL 40 CM - COM BORRACHA DUPLA Com cabo	DESAFIO		UNID	320,00	18,89	6.044,80
97	1	SABONETE INFANTIL - MÍNIMO 80 G Com Loção Hidratante, testado dermatológica e oftalmologicamente, hipoalérgico, anti-lágrimas, glicerinado	123 BABY		UNID	1.350,00	2,22	2.997,00
100	1	SACO LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, cor preta, medindo 75 x 90 cm, micra 08 c/ 100 unidades.Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	BELAPLAST		PCT	500,00	26,66	13.330,00
118	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	ECOCOPPO		UNID	16.500,00	3,69	60.885,00
122	1	SACO LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, cor preta, medindo 75 x 90 cm, micra 08 c/ 100 unidades.Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	BELAPLAST		PCT	1.500,00	26,66	39.990,00
TOTAL								185.111,40
JS COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
101	1	SACO LIXO 20 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 39x52 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	JS PLASTICOS	INSTITUCIONAL	PCT	1.800,00	6,15	11.070,00
103	1	SACO LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 59x62 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	JS PLASTICOS	INSTITUCIONAL	PCT	2.000,00	10,09	20.180,00
TOTAL								31.250,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BALDE PLÁSTICO - MÍNIMO 12 L Compega mão	SANTANA		UNID	800,00	6,87	5.496,00
15	1	CANECO DE ALUMÍNIO N° 20 Diâmetro: 20 cm; altura: 18,0 cm; volume: 5,2 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	ALUMINIOS NICOPAN		UNID	60,00	46,17	2.770,20
16	1	CANECO DE ALUMÍNIO N°14 Diâmetro: 14 cm; altura: 14 cm; volume: 2,1 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	ALUMINIOS NICOPAN		UNID	90,00	32,80	2.952,00
63	1	JARRA PLASTICA - MINIMO 1 L	JAGUAR		UNID	370,00	8,10	2.997,00
71	1	MANGUEIRA DE JARDIM - 35 METROS traçada com esguicho, flexível e de baixa dureza	PLASMANG		UNID	70,00	73,67	5.156,90
84	1	PILHA PEQUENA AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	RAYOVAC		UNID	3.000,00	3,433	10.299,00
86	1	RASTELO PARA JARDIM Com 22 dentes, em polipropileno, com cabo de madeira 120 cm	TRAMONTINA		UNID	170,00	25,70	4.369,00
108	1	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	PRATIK		UNID	230,00	7,40	1.702,00
110	1	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - ALVEJADA Tamanho 60x100 cm	FLABOM		UNID	2.000,00	5,94	11.880,00
111	1	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - XADREZ Tamanho 60x100 cm	FLABOM		UNID	2.200,00	6,35	13.970,00
114	1	TOALHA PARA ROSTO 100% Algodão, exceto efeito decorativo, tamanho 45 X 70 cm	FLABOM		UNID	300,00	9,66	2.898,00
TOTAL								64.490,10
N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BANDEJA DE ISOPOR COM TAMPA: M - 100 UNIDADES 104 750 ML	COPOBRAS		CX	200,00	46,37	9.274,00
18	1	CERA LÍQUIDA: INCOLOR 750 ML	POLYLAR		FRASC	80,00	3,60	288,00
32	1	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/281G	LADY		UNID	1.400,00	5,99	8.386,00
50	1	FÓSFORO - 40 PALITOS Háste de madeira medindo 10cm, com segurança	BILLA		MAÇO	1.000,00	1,72	1.720,00
55	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXG - PACOTE COM 32 UNIDADES	CAPRICHO		UNID	730,00	47,39	34.594,70
78	1	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - CAIXA COM 1.000 FOLHAS Interfolhas folha simples duas dobras 20G. folhas de 20cmX23cm, 100% fibras virgens de celulose virgem. Cor branca	REMAPEL		CX	4.600,00	8,60	39.560,00
80	1	PILHA BATERIA ALCALINA 9V Uidades	ELGIN		UNID	100,00	9,85	985,00
82	1	PILHA MOEDA (BATERIA) Código CR2032 Unidade	FLEX		UNID	2.700,00	1,48	3.996,00
89	1	RODO DE ESPUMA 40 CM Cepa: em plástico reciclado (polipropileno expandido), comprimento 385 mm x53mm largura x 20mm de altura. Cabo: 1,50 de comprimento por 0,25mm	APOLO		UNID	470,00	4,80	2.256,00
121	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA 7X18 CM Medida: 7x18 cm Com 1000 unidades.	KAGIPEL		UNID	998,00	70,00	69.860,00
TOTAL								170.919,70
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA - 1 LT Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva 8, número risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,20 a 1 g/l, incolor	PROLINK		FRASC	8.500,00	2,22	18.870,00
3	1	ALCOOL 70% LÍQUIDO - 1L	TUPI		UNID	3.500,00	5,71	19.985,00
51	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		UNID	500,00	11,17	5.585,00
52	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		UNID	800,00	9,61	7.688,00
53	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		PCT	800,00	9,61	7.688,00
54	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		PCT	450,00	9,31	4.189,50
65	1	LENÇOS UMIDECIDOS - EMBALAGEM COM75 UNIDADES Medindo 21 CM X 12,5 CM	MILI		UNID	500,00	3,18	1.590,00
98	1	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Possui finalidade básica de limpeza das mãos, sendo um produto concentrado de odor agradável. Formulado sem solvente à base de petróleo, eficiente e sem agressão à pele, evita que as mãos fiquem ressecadas. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. ação amaciante e poder de limpeza. Deverá v ir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Embalagem contendo 5 litros	PREMISSE		FRASC	850,00	14,98	12.733,00
115	1	TOUCA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Material: elástica branca	FARMATEX		PCT	800,00	15,56	12.448,00
TOTAL								90.776,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de maio de 2021. (14/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C055AE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 191/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BANDEJA DE ISOPOR COM TAMPA: M - 100 UNIDADES 104 750 ML	COPOBRAS		CX	200,00	46,37	9.274,00
18	1	CERA LÍQUIDA: INCOLOR 750 ML	POLYLAR		FRASC	80,00	3,60	288,00
32	1	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/281G	LADY		UNID	1.400,00	5,99	8.386,00
50	1	FÓSFORO - 40 PALITOS Háste de madeira medindo 10cm, com segurança	BILLA		MAÇO	1.000,00	1,72	1.720,00
55	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXG - PACOTE COM 32 UNIDADES	CAPRICHO		UNID	730,00	47,39	34.594,70
78	1	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - CAIXA COM 1.000 FOLHAS Interfolhas folha simples duas dobras 20G. folhas de 20cmX23cm, 100% fibras virgens de celulose virgem. Cor branca	REMAPEL		CX	4.600,00	8,60	39.560,00
80	1	PILHA BATERIA ALCALINA 9V Uidades	ELGIN		UNID	100,00	9,85	985,00
82	1	PILHA MOEDA (BATERIA) Código CR2032 Unidade	FLEX		UNID	2.700,00	1,48	3.996,00
89	1	RODO DE ESPUMA 40 CM Cepa: em plástico reciclado (polipropileno expandido), comprimento 385 mm x53mm largura x 20mm de altura. Cabo: 1,50 de comprimento por 0,25mm	APOLO		UNID	470,00	4,80	2.256,00
121	1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA 7X18 CM Medida: 7x18 cm Com 1000 unidades.	KAGIPEL		UNID	998,00	70,00	69.860,00
TOTAL								170.919,70

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021.

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Com. Produtos De Informatica
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:466CF55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 184/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL 70° EM GEL - 500 G	TUPY	ALCOOL	FRASC	3.500,00	8,49	29.715,00
39	1	ESCOVA PARA LAVAR UNHA plástica com cerda macia	ESCOBEL	ESCOVA	UNID	820,00	3,41	2.796,20
58	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - PACOTE MÍNIMO 34 UNIDADES	KARICIA	FRALDA	PCT	800,00	19,69	15.752,00
72	1	MULTIINSETICIDA À BASE DE ÀGUA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletrina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	PROINSET	MULTIINSETICIDA	UNID	1.100,00	8,49	9.339,00
79	1	PEDRA SANITARIA com paradiclorobenzeno e essência e corante	SANILAR	PEDRA SANITÁRIA	UNID	700,00	0,93	651,00
93	1	SABÃO EM PASTA BIODEGRADAVEL - 500 G Composição: ácidos graxos vegetais, hidróxido de potássio, corante e veículo qsp	SANY	SABÃO	UNID	600,00	4,48	2.688,00
105	1	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO – EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML Descrição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos. Fragrância e veículo	PERFECT	SAPÓLIO	UNID	1.600,00	2,56	4.096,00
TOTAL								65.037,20

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CHARLEI BONI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:EA3206E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 185/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMACIANTE DE ROUPAS COM HODROCERAMIDAS - 2 LT Composição: Tensoativo Catiônico Ceramidas Conservantes Umectante Corante Opacidificante Fragrância Água Componente Ativo: Cloreto de DialquilDimetil Amônio	DETER SHOW	DETER SHOW	FRASC	2.100,00	5,71	11.991,00
1	AVENTAL PLÁSTICO Tamanho 46x60 cm 100% polietileno.	CAPATÉX	CAPATÉX	UNID	180,00	11,11	1.999,80
1	BICO DE MAMADEIRA Confeccionado em silicone para mamadeira Universal Redondo	LOLLY BABY	LOLLY BABY	UNID	340,00	2,79	948,60
1	CESTO DE LIXO TELADO	ARQPLAST	ARQPLAST	UNID	370,00	3,78	1.398,60
1	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES Material: poliestireno, atóxico - Embalado sem contato manual.	FONPLAST	FONPLAST	PCT	800,00	1,75	1.400,00
1	CORDA DE VARAL 100% POLIETILENO - 10 METROS	ARCO IRIS	ARCO IRIS	UNID	4.000,00	1,75	7.000,00
1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 3 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	FLEXI FREEZER	FLEXI FREEZER	PCT	5.000,00	3,80	19.000,00
1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 5 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	FLEXI FREEZER	FLEXI FREEZER	PCT	730,00	5,47	3.993,10
1	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 7 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	FLEXI FREEZER	FLEXI FREEZER	PCT	730,00	5,09	3.715,70
1	ESCOVA DE DENTE MACIA	DENTAL K	DENTAL K	UNID	230,00	1,00	230,00
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cabo de plástico e cerdas de nylon	DESAFIO	DESAFIO	UNID	620,00	2,77	1.717,40
1	ESPONJA DE BANHO Com espuma de poliuretano e fibra sintética com talco - Dermatologicamente testada	OBER FRESCH	OBER FRESCH	UNID	800,00	1,87	1.496,00
1	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - 230mm x 102mm	BETTANIN	BETTANIN	UNID	400,00	1,50	600,00
1	FILTRO DE CAFÉ - TAMANHO 103 em propileno	ITAMARATY	ITAMARATY	UNID	420,00	2,38	999,60
1	FLANELA BRANCA Algodão 90% no mínimo. Medindo 38x58cm	MARTINS	MARTINS	UNID	1.100,00	2,00	2.200,00
1	FLANELA LARANJA Algodão 90% no mínimo. Medida 38x58 cm	MARTINS	MARTINS	UNID	1.300,00	1,92	2.496,00
1	GARRAFA TERMICA GLT ROLHA - 1 L	INVÍCTA	INVÍCTA	UNID	520,00	21,15	10.998,00
1	GUARDANAPO DE TECIDO 100% algodão. Medida 45x 75 cm	MARTINS	MARTINS	UNID	1.300,00	1,76	2.288,00
1	GUARDANAPOS DE PAPEL - COM 50 UNIDADES Medindo 20x22,5 cm cada	REAL	REAL	PCT	3.500,00	0,82	2.870,00
1	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ASSOLÃN	ASSOLÃN	UNID	10.000,00	1,20	12.000,00
1	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Medidas 24 x16,5 x 7 cabo de madeira revestido 80 cm	DESAFIO	DESAFIO	UNID	500,00	4,00	2.000,00
1	PAPEL ALUMINIO Rolo com 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento	TÉRMICA	TÉRMICA	UNID	700,00	2,42	1.694,00
1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	SIRIUS	SIRIUS	PCT	5.500,00	3,33	18.315,00
1	PRENDEDOR DE MADEIRA - 12 UNIDADES	RELUZ	RELUZ	UNID	850,00	0,94	799,00
1	RODO 60 CM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA COM CABO.	DESAFIO	DESAFIO	UNID	800,00	12,50	10.000,00
1	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza pesada com base de fibra verde	APOLO	APOLO	UNID	1.000,00	6,00	6.000,00
1	RODO METAL 80 CM - COM BORRACHA DUPLA Com cabo	RODOS 2000	RODOS 2000	UNID	300,00	40,00	12.000,00
1	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - COM 2 ROLOS Folhas duplas, contém 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x19 cm cada	TRÓPICOS	TRÓPICOS	PCT	800,00	2,65	2.120,00
1	TOALHA PARA PISO BRANCO 100% algodão, felpuda, com desenho de pezinhos no meio da toalha com contorno em mosaicos em alto e baixo relevo. Tamanho 45x70 cm	MARTINS	MARTINS	UNID	300,00	6,33	1.899,00
1	VASSOURA CAIPIRA - COM CABO	APOLO	APOLO	UNID	1.500,00	19,56	29.340,00
1	VASSOURA NYLON - COM CABO	POP	POP	UNID	1.500,00	5,33	7.995,00
1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	SIRIUS	SIRIUS	PCT	16.500,00	3,33	54.945,00
TOTAL							236.448,80

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercial Beira Rio LTDA
VALDIR ROSA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4C5CD3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 186/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AVENTAL PVC FORRADO MODELO AÇOUGUEIRO Medida: 1,20m x 60 cm Cor branca, tamanho único, confeccionado em PVC, forro em poliéster, tiras soldadas eletronicamente, fivela plástica para fechamento	PLASTCOR	AVENTAL PVC	UNID	1.000,00	9,84	9.840,00
TOTAL							9.840,00

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Distribuidora de Produtos GCR EIRELI - ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:54356F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 187/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES Com cobertura suave e cápsulas em gel	MULHER ATIVA		PCT	250,00	3,20	800,00
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - 1 LT 46,2°INPM95,26°GL	ARAUCARIA		FRASC	3.500,00	5,11	17.885,00
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - 140 ML	COALA		FRASC	1.000,00	9,62	9.620,00
1	BRILHA ALUMINIO E INOX - 500 ML Fórmula composta por detergentes de alta umectação associados a componentes ácidos	ALPES		FRASC	1.400,00	2,00	2.800,00
1	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - 500 UNIDADES Ideal para sucos, chás, refrigerantes e água de coco, reforçado, tamanho: 24,5 cm, diâmetro: 5 mm	STRAWPLST		PCT	350,00	24,71	8.648,50
1	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ML Com fórmula balanceada e pH adequado. Indicado a todos os tipos de cabelos infantis. Dermatologicamente testado	TRALALA		FRASC	600,00	10,33	6.198,00
1	COTONETES - 75 UNIDADES Hastes flexíveis e inquebráveis com pontas de algodão, antigerme.Composição: hastes de polipropileno, algodão, hidroxietil celulose e triclosan	BELLACOTTON		CX	250,00	1,59	397,50
1	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS NORMAIS - 1 KG	SKALA		POTE	400,00	8,75	3.500,00
1	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 50 G	TRALALA		UNID	430,00	3,91	1.681,30
1	DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2L Componente ativo: Cloreto de didecildimetil amônio, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio, nonifenol, etoxilado, corante CI 19140, CI 16255 e CI 73015, essência e água. Componente ativo: cloreto de didecil amônio 0,25%, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio - LAVANDA	ALPES		FRASC	5.200,00	3,46	17.992,00
1	DETERGENTE GLICERINADO, NEUTRO - 500 ML Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes; associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%; principio ativo antibacteriano 0,10%	VIDA		FRASC	9.500,00	1,26	11.970,00
1	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Material sintético, pigmentos e metal, produto não perecível	SANIT		UNID	420,00	3,57	1.499,40
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 38 UNIDADES	CAPRICHO		UNID	730,00	28,22	20.600,60
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 44 UNIDADES	CAPRICHO		UNID	730,00	28,33	20.680,90
1	HIDRATANTE CORPORAL - EMBALAGEM 400 ML	SKALA		UNID	400,00	14,59	5.836,00
1	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML	ALPES		FRASC	1.000,00	2,59	2.590,00
1	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - 500 ML	ALPES		FRASC	8.000,00	2,50	20.000,00
1	PILHA MÉDIA C - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	RAYOVAC		UNID	2.000,00	8,00	16.000,00
1	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	SUPERCLEAN		UNID	1.875,00	8,53	15.993,75
1	SABAO EM PEDRA GLICERINADO C/ 5 UNIDADES DE 200G Composição: Sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veículo	ALPES		PCT	3.100,00	4,35	13.485,00
1	SABAO EM PO: EMBALAGEM 1 KG Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bls (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável	ALPES		UNID	4.700,00	4,47	21.009,00
1	SABONETE 90 G Composto por sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de aloe e Vera (E), extrato de malva (E) extrato de avenca (E), extrato de alecrim, C111680, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico BHT, C 174260	VIDA		UNID	500,00	1,20	600,00
1	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA 7X18 CM Medida: 7x18 cm Com 1000 unidades.	MANOL		UNID	332,00	71,08	23.598,56
1	SACO LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES Composto Por Polietileno Medidas 100 X140 Cm Com 10 Unidades, Micra Mínima 08. Na Embalagem Deverá Conter A Marca E A Descrição Do Produto	NEKPLAST		PCT	500,00	12,49	6.245,00
1	SHAMPOO INFANTIL- 480 ML Fórmula que não irrita os olhos. Dermatologicamente testado	TRALALA		FRASC	1.030,00	8,74	9.002,20
1	TALCO EM PÓ - EMBALAGEM 200G Livre de parabenos	JHONSONS		UNID	50,00	16,03	801,50
1	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	SUPERCLEAN		UNID	5.625,00	14,25	80.156,25
TOTAL							339.590,46

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
JOSE DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1411EB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 188/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes no presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO MÉDIO N°34 Á44	PÉ DE FERRO		UNID	200,00	32,50	6.500,00
24	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	ECOCOPPO		UNID	5.500,00	3,69	20.295,00
31	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON SEM PERFUME - 50 ML Sem álcool, proteção termo ativo, dermatologicamente testado	RED APPLE		UNID	220,00	5,68	1.249,60
41	1	ESPONJA DE AÇO Aço inox, produto não perecível	VEGA		UNID	500,00	1,40	700,00
43	1	ESPONJA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	ALPES		UNID	6.000,00	0,46	2.760,00
47	1	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ TAM 103 Em polipropileno (TNT)	TRIUTIL		UNID	250,00	3,60	900,00
68	1	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO G LUVA LATEX NATURAL: Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola), com 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento anatômico e dispensa o uso de talco. Embalagem com o par	KALIPSO		UNID	1.500,00	2,88	4.320,00
69	1	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO M Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola), com 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento e dispensa o uso de talco	KALIPSO		PAR	1.400,00	2,85	3.990,00
70	1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Confeccionada em material transparente	KALIPSO		PCT	2.500,00	4,88	12.200,00
74	1	PALITO DE DENTE- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Confeccionado em madeira	PARANÁ		CX	400,00	0,52	208,00
75	1	PALITO MADEIRA BAMBU PARA CHURRASCO medindo 25 cm, embalagem com 50 unidades	PARANÁ		PCT	1.000,00	3,75	3.750,00
83	1	PILHA PALITO AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	BRASFORT		UNID	1.300,00	3,84	4.992,00
91	1	RODO DE METAL 40 CM - COM BORRACHA DUPLA Com cabo	DESAFIO		UNID	320,00	18,89	6.044,80
97	1	SABONETE INFANTIL - MÍNIMO 80 G Com Loção Hidratante, testado dermatológica e oftalmologicamente, hipoalérgico, anti-lágrimas, glicerinado	123 BABY		UNID	1.350,00	2,22	2.997,00
100	1	SACO LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, cor preta, medindo 75 x 90 cm, micra 08 c/ 100 unidades.Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	BELAPLAST		PCT	500,00	26,66	13.330,00
118	1	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	ECOCOPPO		UNID	16.500,00	3,69	60.885,00
122	1	SACO LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, cor preta, medindo 75 x 90 cm, micra 08 c/ 100 unidades.Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	BELAPLAST		PCT	1.500,00	26,66	39.990,00
TOTAL								185.111,40

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:9F26EE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 189/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

JS COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
101	1	SACO LIXO 20 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 39x52 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	JS PLASTICOS	INSTITUCIONAL	PCT	1.800,00	6,15	11.070,00
103	1	SACO LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 59x62 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	JS PLASTICOS	INSTITUCIONAL	PCT	2.000,00	10,09	20.180,00
TOTAL								31.250,00

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JS Comercial LTDA
GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2F97A9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 190/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BALDE PLÁSTICO - MÍNIMO 12 L Compega mão	SANTANA		UNID	800,00	6,87	5.496,00
1	CANECO DE ALUMÍNIO N° 20 Diâmetro: 20 cm; altura: 18,0 cm; volume: 5,2 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	ALUMINIOS NICOPAN		UNID	60,00	46,17	2.770,20
1	CANECO DE ALUMÍNIO N°14 Diâmetro: 14 cm; altura: 14 cm; volume: 2,1 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	ALUMINIOS NICOPAN		UNID	90,00	32,80	2.952,00
1	JARRA PLASTICA - MINIMO 1 L	JAGUAR		UNID	370,00	8,10	2.997,00
1	MANGUEIRA DE JARDIM - 35 METROS traçada com esguicho, flexível e de baixa dureza	PLASMANG		UNID	70,00	73,67	5.156,90
1	PILHA PEQUENA AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	RAYOVAC		UNID	3.000,00	3,433	10.299,00
1	RASTELO PARA JARDIM Com 22 dentes, em polipropileno, com cabo de madeira 120 cm	TRAMONTINA		UNID	170,00	25,70	4.369,00
1	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	PRATIK		UNID	230,00	7,40	1.702,00
1	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - ALVEJADA Tamanho 60x100 cm	FLABOM		UNID	2.000,00	5,94	11.880,00
1	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - XADREZ Tamanho 60x100 cm	FLABOM		UNID	2.200,00	6,35	13.970,00
1	TOALHA PARA ROSTO 100% Algodão, exceto efeito decorativo, tamanho 45 X 70 cm	FLABOM		UNID	300,00	9,66	2.898,00
TOTAL							64.490,10

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3B5C5555

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO Nº 192/2021

Após homologação e contratação, verificou-se que os valores constantes na presente ata estavam incorretos devido um erro na importação da proposta cadastradas na plataforma de pregão eletrônico para o sistema utilizado pelo município.

Considerando os fatos, fica retificado os valores da presente ata, passando a vigorar os valores constantes em tabela seguinte:

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA - 1 LT Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva 8, número risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,20 a 1 g/l, incolor	PROLINK		FRASC	8.500,00	2,22	18.870,00
3	1	ALCOOL 70% LÍQUIDO - 1L	TUPI		UNID	3.500,00	5,71	19.985,00
51	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		UNID	500,00	11,17	5.585,00
52	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		UNID	800,00	9,61	7.688,00
53	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		PCT	800,00	9,61	7.688,00
54	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM 08 UNIDADES	MAXICONFORT		PCT	450,00	9,31	4.189,50
65	1	LENÇOS UMIDECIDOS - EMBALAGEM COM75 UNIDADES Medindo 21 CM X 12,5 CM	MILI		UNID	500,00	3,18	1.590,00
98	1	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Possui finalidade básica de limpeza das mãos, sendo um produto concentrado de odor agradável. Formulado sem solvente à base de petróleo, eficiente e sem agressão à pele, evita que as mãos fiquem ressecadas. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. ação amaciante e poder de limpeza. Deverá v ir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Embalagem contendo 5 litros	PREMISSE		FRASC	850,00	14,98	12.733,00
115	1	TOUCA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Material: elástica branca	FARMATEX		PCT	800,00	15,56	12.448,00
TOTAL								90.776,50

Terra Rica, 14 dias de maio de 2021

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D085AED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDAE N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 76/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021, o(s) participante(s):

1231197 - L. GHIROTTO CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		96	R$550,00	R$52.800,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		204	R$1.320,00	R$269.280,00
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		36	R$1.500,00	R$54.000,00
Total Fornecedor:					R$376.080,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD69FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021, MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 78/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021, o(s) participante(s):

1249029 - SERMED SERVICOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		108	R$550,00	R$59.400,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		168	R$1.320,00	R$221.760,00
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		60	R$1.500,00	R$90.000,00
4 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICOS		24	R$500,00	R$12.000,00
Total Fornecedor:					R$383.160,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A71F9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021 – EDITAL 01,

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, V e §1º, e o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO a vacância temporária de servidores públicos municipal em decorrência do COVID-19;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratação temporária destinada a suprir vacância temporária prevista na Lei Municipal n.º 012/1997.
Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional de Técnico de Enfermagem para carga horária de 40 horas, no uso de seu poder discricionário, mediante análise de conveniência e oportunidade.
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da contratação, prorrogáveis por igual período, podendo ser por tempo menor,

revogado a qualquer tempo ou prorrogado, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

2 – Cronograma

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições (Exclusivamente via internet)	Das 08:00 horas de 24/05/2021 às 17:00 horas de 28/05/2021.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 02/06/2021, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de protocolo de recursos via internet	Das 08:00 horas do dia 07/06/2021 às 17:00 horas do dia 09/06/2021.
Classificação final	11/06/2021

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03 vagas – UBS Saúde, Tomazina; 01 vaga – UBS Saúde, Bairro Sapé.	40 horas	R$ 1.703,37 (hum mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos).

- Atribuições dos cargos, previstas na Lei 347/2013, constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão APENAS presenciais.
Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS 2021 preenchê-lo com as informações requeridas, escolher a lotação que pretender exercer o cargo, podendo escolher apenas uma lotação, anexar cópia dos títulos, cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF, e protocolizar tais documentos junto ao setor de protocolo.
É dever única a exclusivamente do candidato, anexar a documentação, em cópia legível juntamente com os documentos originiais, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.
Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos anexados não estejam em ordem ou não tenham sido anexados em sua integralidade.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2020@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 03/2021.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
5 Critérios de Classificação e Títulos
5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Técnico de Enfermagem	**Ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem..** **Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.**

5.2 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória e a pontuação atribuída aos títulos de escolaridade aptos à pontuação constam na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.
5.3 A avaliação dos títulos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
6 – Dos Recursos:
6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
6.4 – O recurso poderá ser apresentado apenas por meio de protocolo de presencial a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.
7 - Das Condições de Execução:
7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.
7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.
8 – Das Admissões:
8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.
8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia autenticada do Certificado ou Diploma, ou apresentação do original, juntamente com cópia simples, quando da contratação;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);

9 – Das Disposições Finais:
9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.
9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.7 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II –Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 14 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESTEJA CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO A EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE FOR O ENSINO TÉCNICO.	10
FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (QUALQUER CURSO)	15
FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	20
ESPECIALIZAÇÃO	30
MESTRADO	60
DOUTORADO	90
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	05 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).
OBSERVAÇÕES	
O candidato com ensino superior completo, especialização, mestrado e doutorado, comprovará tal condição mediante diploma ou certificado de conclusão de curso, expedidos pela instituição de ensino, e a assinatura do respectivo responsável.	
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.	
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.	
Não serão pontuados títulos sem conteúdo especificado, sem registro, sem numeração expedida pelo órgão promotor, ou sem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato.	
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.	
Da Apresentação dos Títulos: - Nas inscrições que serão apenas via internet, serão aceitos títulos em fotocópias simples, desde que legíveis, devendo apresentar as originais no momento da contratação. - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias simples)- Uma vez enviados, não serão aceitos acréscimos de outros títulos, apenas o primeiro e-mail com a inscrição será válido.	

- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:
RG:
CPF:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:
n.º: Apto.:
Bairro:
Cidade:
Celular:
Telefone residencial:
Telefone para contato:
E-mail:
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 005/2020, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2021.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO
À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu …....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº ……....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

3. Atribuições típicas:
Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
Orientar à população em assuntos de sua competência;
Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
Participar de campanhas de vacinação;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:21BC5E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 158/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
002523	FERNANDA FRANCINI SLONGO	17/11/1989	36,00	08,00	14,00	**58,00**	33°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EC2BBC38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			95	140	0,68	0,68	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			322	281	1,15	1,15	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			2	4	0,50	0,50	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			12	9	1,33	1,33	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			95	100.000	21,74	21,74	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			4	100.000	0,91	0,91	1	1,75	1,75	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			1012	958	54	54	3	1	3,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			54	72	0,75	0,75	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			360	366	0,98	0,98	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL					15,50				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA LARANJA		1,55				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:D6D2F547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITA CORRENTE (I)	2.881.317,97	4.078.319,70	4.884.637,92	4.799.949,56	4.412.211,41	4.159.247,74	4.212.396,09	5.337.596,27	5.100.274,19	5.028.008,00	4.844.087,48	4.228.568,27	53.966.614,60	53.692.478,00
Receita Tributária	255.163,65	353.417,40	611.540,33	775.582,28	381.568,60	357.984,90	351.321,20	390.781,34	288.584,31	433.706,53	412.580,64	339.430,23	4.951.661,41	4.966.250,00
IPTU	10.214,01	5.985,33	101.609,93	322.494,45	52.714,13	55.928,41	50.652,06	20.696,29	9.225,02	17.736,37	54.242,05	10.842,66	712.340,71	775.610,00
ISS	78.762,81	87.394,76	101.413,51	178.701,63	132.492,95	107.007,09	123.912,36	117.884,44	91.922,82	105.413,94	116.957,12	130.367,97	1.372.231,40	2.013.795,00
ITBI	23.748,80	69.749,31	50.450,30	122.288,83	51.339,92	55.405,00	36.684,77	51.431,56	32.495,00	50.389,93	45.918,27	27.923,23	617.824,92	367.743,00
IRRF	83.443,60	83.699,80	83.032,94	84.831,83	80.270,78	79.078,57	79.989,51	147.161,96	63.055,89	92.785,36	90.161,63	92.879,72	1.060.391,59	796.800,00
Outras Receitas Tributárias	58.994,43	106.588,20	275.033,65	67.265,54	64.750,82	60.565,83	60.082,50	53.607,09	91.885,58	167.380,93	105.301,57	77.416,65	1.188.872,79	1.012.302,00
Receitas de Contribuições	60.187,21	61.853,93	65.414,77	50.398,34	112.121,49	62.868,33	63.960,23	63.527,89	64.867,54	66.583,31	68.152,75	67.657,92	807.593,71	479.160,00
Receita Patrimonial	4.355,84	4.207,28	6.482,22	2.531,66	1.916,35	2.217,93	35.223,25	23.509,13	1.541,87	1.519,27	26.249,94	11.841,48	121.596,22	72.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.305,84	4.153,28	5.716,76	2.159,66	1.544,35	1.806,51	35.180,25	23.509,13	1.486,87	1.519,27	6.540,93	11.411,18	99.334,03	72.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	50,00	54,00	765,46	372,00	372,00	411,42	43,00	0,00	55,00	0,00	19.709,01	430,30	22.262,19	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.220,00	0,00
Transferências Correntes	2.561.481,27	3.658.544,63	4.201.088,10	3.971.367,28	3.916.587,47	3.738.396,58	3.761.859,64	4.856.169,91	4.743.211,97	4.526.068,89	4.337.065,13	3.809.509,62	48.081.350,49	48.163.468,00
Cota-Parte do FPM	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	17.132.834,90	19.535.262,00
Cota-Parte do ICMS	770.498,19	1.323.825,94	1.265.611,91	1.240.429,17	1.598.547,85	1.474.848,77	1.391.483,28	1.764.432,14	1.432.702,11	1.367.561,33	1.734.300,11	1.414.990,95	16.779.231,75	15.730.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.197,02	38.327,21	34.485,79	31.384,50	44.758,31	30.862,03	29.565,81	32.428,65	623.577,51	228.924,00	156.552,38	158.543,84	1.450.607,05	1.573.000,00
Cota-Parte do ITR	65,51	73,31	28,53	1.416,71	9.454,91	13.679,01	2.474,77	1.528,34	333,26	577,31	397,78	340,99	30.370,43	78.650,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Tranferências LC 61/1989	16.771,67	15.082,64	18.118,45	20.954,30	24.613,32	28.168,97	30.878,03	32.475,69	25.811,64	20.792,51	24.689,54	24.762,46	283.119,22	254.100,00
Tranferências FUNDEB	278.213,11	303.478,24	380.708,75	351.038,26	407.906,17	413.319,80	421.383,77	481.568,72	588.075,53	479.010,69	515.737,52	433.593,74	5.054.034,30	5.989.500,00
Outras Transferências Correntes	288.992,55	1.028.779,77	866.194,48	1.286.955,72	994.231,31	651.152,14	393.161,35	317.688,32	451.258,70	303.889,00	480.834,44	288.015,06	7.351.152,84	4.881.956,00
Outras Receitas Correntes	130,00	296,46	112,50	70,00	17,50	0,00	31,77	3.608,00	2.068,50	130,00	39,02	129,02	6.632,77	11.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	398.855,03	465.257,22	458.287,78	466.695,89	502.889,89	534.784,80	589.462,76	679.115,33	740.775,43	748.633,72	668.098,47	617.580,04	6.870.436,36	7.157.477,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.855,03	465.257,22	458.287,78	466.695,89	502.889,89	534.784,80	589.462,76	679.115,33	740.775,43	748.633,72	668.098,47	617.580,04	6.870.436,36	7.157.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.482.462,94	3.613.062,48	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	3.622.933,33	4.658.480,94	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	47.096.178,24	46.535.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	260.857,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	2.482.462,94	3.613.062,48	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	3.622.933,33	4.397.623,80	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	46.835.321,10	46.535.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.482.462,94	3.613.062,48	4.426.350,14	4.333.253,67	3.909.321,52	3.624.462,94	3.622.933,33	4.397.623,80	4.359.498,76	4.279.374,28	4.175.989,01	3.610.988,23	46.835.321,10	46.535.001,00

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:910C4B4F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2021 - RESTOS À PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2021/BIMESTRE MARÇO –ABRIL

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo Em Exercícios e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-	222.441,64	177.549,94	173.709,94	-	226.281,64	289.074,58	1.468.657,36	809.311,39	809.311,39	3.477,07	944.943,48	1.171.225,12

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO	222.441,64	177.549,94	173.709,94	0,00	226.281,64	289.074,58	1.468.657,36	809.311,39	809.311,39	3.477,07	944.943,48	1.171.225,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	222.441,64	177.549,94	173.709,94	0,00	226.281,64	289.074,58	1.468.657,36	809.311,39	809.311,39	3.477,07	944.943,48	1.171.225,12
EXECUTIVO	102.732,28	177.549,94	173.709,94	0,00	106.572,28	283.842,52	1.468.657,36	809.311,39	809.311,39	3.477,07	939.711,42	1.046.283,70
PODER EXECUTIVO	119.709,36	0,00	0,00	0,00	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	222.441,64	177.549,94	173.709,94	0,00	226.281,64	289.074,58	1.468.657,36	809.311,39	809.311,39	3.477,07	944.943,48	1.171.225,12
FONTE:												

MALLET , 14/05/2021

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

DANIEL PAULUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:5EB16392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL 2º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	102.703,27	155.532,32	114.179,95	104.344,74	106.642,64	106.642,64	1.309.236,02	0,00
Pessoal Ativo	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	102.703,27	155.532,32	114.179,95	104.344,74	106.642,64	106.642,64	1.309.236,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.401,55	87.044,87	87.044,87	87.044,87	87.044,87	87.284,70	87.044,87	132.848,51	98.110,61	88.490,17	90.491,19	90.491,19	1.112.342,27	0,00
Obrigações Patronais	15.988,33	15.658,40	15.658,40	15.658,40	15.658,40	15.702,80	15.658,40	22.683,81	16.069,34	15.854,57	16.151,45	16.151,45	196.893,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.703,27	102.987,50	102.703,27	155.532,32	114.179,95	104.344,74	106.642,64	106.642,64	1.309.236,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.725.775,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.197.417,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.528.358,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.309.236,02	3,08%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.551.701,49	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.424.116,42	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.296.531,34	5,4%

DIVO MALACARNE

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F7F01623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**234.297,24**	**234.297,24**	**0,00**	**15.614,16**	**15.614,16**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**234.297,24**	**234.297,24**	**0,00**	**15.614,16**	**15.614,16**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	0,00	3.820,27	3.820,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.177,90	54.563,74	54.563,74	0,00	15.614,16	15.614,16
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.733,50	179.733,50	179.733,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**234.297,24**	**234.297,24**	**0,00**	**15.614,16**	**15.614,16**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3B70EFFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.379.144,92	1.771.658,74	2.298.133,32	1.527.377,56	1.574.846,54	1.666.606,10	1.720.703,55	2.280.760,60	1.973.898,49	2.035.444,35	1.755.551,80	1.710.690,62	21.694.816,59	20.532.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.804,83	77.857,34	167.778,79	79.957,79	106.944,55	81.312,53	83.603,42	78.178,41	39.646,73	47.551,30	68.134,02	51.574,97	991.344,68	993.140,00
IPTU	9.530,59	9.128,83	30.927,63	7.783,23	2.942,94	3.097,65	2.889,14	2.425,49	927,77	1.421,48	4.376,23	5.200,45	80.651,43	275.018,00
ISS	64.784,06	18.631,25	84.574,95	37.987,23	52.673,63	51.355,79	53.387,94	27.396,83	12.248,12	14.565,23	16.614,22	17.128,76	451.348,01	281.295,00
ITBI	5.988,00	22.765,93	15.442,19	7.834,30	27.518,88	2.920,00	3.623,08	4.040,00	9.380,00	11.800,00	15.112,60	701,00	127.125,98	135.432,00
IRRF	21.557,14	21.051,17	21.251,77	21.229,42	21.883,63	21.802,84	22.343,16	43.375,13	16.754,78	18.999,95	29.820,57	26.596,53	286.666,09	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.945,04	6.280,16	15.582,25	5.123,61	1.925,47	2.136,25	1.360,10	940,96	336,06	764,64	2.210,40	1.948,23	45.553,17	106.395,00
Contribuições	33.913,79	32.241,40	31.023,76	30.269,77	31.628,79	31.099,77	36.610,69	37.267,70	41.093,79	42.865,80	53.080,74	47.211,40	448.307,40	323.768,00
Receita patrimonial	3.905,42	2.408,28	1.966,87	(956,40)	1.053,76	961,46	1.619,62	11.091,41	960,32	799,85	3.690,50	3.300,22	30.801,31	75.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.905,42	2.408,28	1.605,97	(1.144,87)	1.053,76	961,46	1.619,62	10.730,51	960,32	799,85	3.690,50	3.300,22	29.891,04	67.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	360,90	188,47	0,00	0,00	0,00	360,90	0,00	0,00	0,00	0,00	910,27	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.248,10	4.180,42	3.043,59	2.614,94	5.601,97	2.101,24	3.484,69	4.162,35	1.363,40	2.077,90	1.569,33	575,28	34.023,21	42.856,80
Transferências correntes	1.229.272,78	1.653.170,87	2.094.320,31	1.415.491,46	1.429.377,08	1.551.131,10	1.595.385,13	2.150.060,73	1.890.076,81	1.942.149,50	1.629.077,21	1.553.905,75	20.133.418,73	19.098.075,20
Cota parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	10.773.000,00
Cota parte do ICMS	188.365,85	323.639,45	309.407,71	303.290,01	390.801,49	360.560,43	340.179,83	431.355,69	363.136,55	347.141,40	440.234,29	359.180,92	4.157.293,62	4.750.000,00
Cota parte do IPVA	21.664,05	12.335,75	11.771,35	12.003,80	10.892,61	6.781,82	7.163,43	5.752,49	265.236,24	60.771,38	51.810,57	37.410,02	503.593,51	395.563,20
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	15,57	5.209,55	6.302,83	113,74	132,23	18,93	0,00	0,00	7,82	11.800,67	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,12	3.544,12	500,00
Transferências da LC 61/1989	4.100,23	3.687,29	4.423,24	5.122,77	6.017,30	6.886,57	7.548,87	7.939,44	6.390,15	5.277,97	6.267,20	6.285,70	69.946,73	56.000,00
Transferências do FUNDEB	89.728,13	97.876,52	123.457,32	113.301,61	133.079,03	131.779,34	135.902,93	154.640,72	189.663,66	154.488,52	166.333,49	128.646,58	1.618.897,85	1.800.000,00
Outras transferências correntes	225.968,59	646.245,35	663.696,59	358.244,53	381.131,76	363.000,60	208.728,75	214.611,34	92.759,35	99.281,80	109.699,64	125.273,02	3.488.641,32	1.315.012,00
Outras receitas correntes	0,00	1.800,43	0,00	0,00	240,39	0,00	0,00	0,00	757,44	0,00	0,00	54.123,00	56.921,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	250.170,69	276.801,47	321.530,78	337.675,84	270.608,87	259.288,43	2.845.592,41	3.032.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	250.170,69	276.801,47	321.530,78	337.675,84	270.608,87	259.288,43	2.845.592,41	3.032.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.451.402,19	18.849.224,18	17.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.451.402,19	18.849.224,18	17.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	142.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.196.429,73	1.447.540,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.451.402,19	18.706.916,18	17.500.000,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BBA75CD